MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2019

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 16/08/2019

Início da Reunião: 15,15 horas

Terminus da Reunião:17,50 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

MARIA EDITE LARANJEIRO CALDEIRA GAMEIRO BURGEIRO _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATAS

– Aprovação da ata da reunião ordinária de 29 de julho (ata n.º 16).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

– PROPOSTAS

– INFORMAÇÕES

- Pedido de licenciamento em Coutada, Freguesia de Meãs do Campo, requerido por Valverde – Pedido de informação efetuado pela senhora Vereadora Dulce Ferreira em Reunião de Câmara de 29/07/2019.

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.3.1. 4.ª Revisão ao Orçamento de 2019 e Grandes Opções do Plano 2019-2022 – Aprovar em minuta.

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.2.3.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Festas em Honra de N.ª Sr.ª do Pranto – Arazede – ratificação do ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara.

1.2.3.2. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Santo António – Formoselha – ratificação do ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara.

1.2.3.3. Isenção de Taxas – Festa em Honra de S. Sebastião – Meãs do Campo - ratificação do ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara.

1.2.3.4. Isenção de Taxas – Festa em Honra de Nossa Sr.ª da Graça – Abrunheira – autorizar pelo Executivo Municipal.

1.2.3.5. Isenção de Taxas – Festa em Honra de Nossa Sr.ª da Nazaré – Resgatados – autorizar pelo Executivo Municipal.

1.2.3.6. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Isenções e/ou reduções de taxas – Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas entre 01/06/2019 e 31/07/2019.

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

1.3.1. Elaboração de Projeto de Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Montemor-o-Velho – Apreciação e remessa para consulta pública.

1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

1.4.1. Afixação de Propaganda Política - Eleição dos Deputados à Assembleia da República - 06 de outubro de 2019.

1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)

2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)

2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.1.2. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112º do CIMI, apresentado por José António Simões – Rua Dr. José Galvão, 22 – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2018/104 – Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI – Aprovar em minuta.

2.1.1.3. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Célia Trindade de Jesus Ferreira - Rua Dr. Manuel Gama Lobo, 3 – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2019/55 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)

2.1.2.1. Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação - Inicio do procedimento.

2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

2.2.1.1. Rede de Esgotos de Arazede- Fase A (Redes) – Conclusão - Libertação de caução.

2.2.1.2. Pedido de ocupação de via pública para colocação de uma roulotte bar com venda ambulante na Rua da Estrada Nacional 111 – Quinhendros.

2.2.1.3. Reabilitação Urbana em ARU - Parque Urbano Ribeirinho - PARU 1" - relatório final/proposta de não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

2.2.1.4. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU – Parque Urbano Ribeirinho – PARU 1" – proposta de aprovação das peças do procedimento.

2.2.1.5. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesias de Meãs, Ereira, Pereira, Santo Varão, Tentúgal e União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca - proposta de não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

2.2.1.6. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesias de Meãs, Ereira, Pereira, Santo Varão, Tentúgal e União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca- proposta de aprovação das peças do procedimento.

2.2.1.7. Recuperação e Beneficiação do Parque Habitacional: Logística Municipal - reparação de danos causados pela tempestade Leslie - relatório final/intenção de adjudicação.

2.2.1.8. Construção de Variante em Arazede- proposta de aprovação das peças do procedimento.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)

2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)

2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

3.2.1. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Katalleya Silva Monteiro – Aprovar em minuta.

3.2.2. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Olívia Matias Loureiro – Aprovar em minuta.

3.2.3. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido do tarifário social doméstico de Maria da Graça Fernandes Pires Morais.

3.2.4. Contratos Locais de Desenvolvimento Social CLDS 4G: proposta de alteração da coordenadora técnica.

3.2.5. Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência do exercício de competências para as autarquias locais e para as comunidades intermunicipais.

- Diploma de âmbito setorial DL 23/2019 de 30 de janeiro e Despacho n.º 6541-B/2019 de 19 de julho – proposta de não-aceitação da transferência de competências no domínio da saúde para os anos 2019 e 2020.

3.2.6. Programa "Seniores em Movimento" – proposta de minuta do protocolo a formalizar com o Jardim Zoológico de Lisboa.

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

3.3.1. XX Prémio Alves Barbosa | colaboração do Grupo Euro Tyre

3.3.2. Piscina Municipal de Montemor-o-Velho | 1º Encontro Atividades Aquáticas "Vila de Montemor-o-Velho" - 2019 da APPACDM | proposta de isenção de taxas.

3.3.3. XX Prémio Alves Barbosa | colaboração do Grupo Alves Bandeira S.A.

3.3.4. Centro Náutico de Montemor-o-Velho |Prova de supermotard inserida no Campeonato Nacional de supermotard, mini-motard, mini-velocidade e mini-gp | isenção de taxa.

3.3.5. Abertura do Procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas | Proposta de critérios de atribuição.

3.3.6. Procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações – análise técnica.

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

3.4.1. Apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social - Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 – Rancho Folclórico da Carapinheira – Proposta de minuta de contrato-programa - Aprovar em minuta.

3.4.2. Apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social - Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 – Grupo Cénico da Portela – Proposta de minuta de contrato-programa - Aprovar em minuta.

3.4.3. Apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social - Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 – Associação Cultural e Recreativa Alegria do Zambujeiro – Proposta de minuta de contrato-programa - Aprovar em minuta.

3.4.4. Apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social - Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 – Liga dos Amigos de Santo Varão – Proposta de minuta de contrato-programa - Aprovar em minuta.

3.4.5. Apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social - Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 – Associação Cultural e Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros – Proposta de minuta de contrato-programa - Aprovar em minuta.

3.4.6. Apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social - Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 – Associação Cultural e Desportiva Recreativa e Social do Bebedouro – Proposta de minuta de contrato-programa - Aprovar em minuta.

3.4.7. Apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social - Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 – Grupo Folclórico da Ereira – Proposta de minuta de contrato-programa - Aprovar em minuta.

3.4.8. Pedido de licenciamento e isenção de pagamento de taxa de evento "Adventurous Music & Visuals", a realizar no Castelo de Montemor-o-Velho - Aprovar em minuta.

3.4.9. Apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social - Programa de Apoio municipal à Atividade Regular 2019 – Pedido de cedência de equipamento pela Associação "O Sobreiro" – Bebedouro - Aprovar em minuta.

3.4.10. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. Da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento feito pela Junta de Freguesia de Arazede – Ratificação.

3.4.11. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. Da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento feito pela Comissão de Festas em Honra de S. Sebastião 2019, de Meãs do Campo – Ratificação.

3.4.12. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. Da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento feito pelo CITEMOR - Ratificação.

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFICIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A5.1. Ecoevento Feira do Ano 2019 – aprovação de protocolo de parceria entre o Município de Montemor-o-Velho e a ERSUC.

A5.2. Feira Agrícola – Exposição Animal e Exposição de Máquinas Agrícolas Festas Concelhias 2019 - Normas para Exposição Animal – aprovação

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A6.1. Relatório ROC - Valorização dos Ativos dos Serviços Municipais de Abastecimento de Águas – Tomada de conhecimento.

A6.2. Constituição de Empresa Intermunicipal (Município de Mira, Município de Montemor-o-Velho e Município de Soure) e Integração do Município de Montemor-o-Velho na mesma, bem como a agregação dos Serviços de Água, Saneamento e Outros Serviços – Aprovação das Alterações aos documentos para a constituição (Minuta do Contrato de Sociedade e Contrato de Gestão Delegada) – Aprovar em Minuta.

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- Verificada a existência de "quórum" foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e quinze minutos.----------

--------- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE JULHO DE 2019 (ATA N.º 16).----------

---------A ata da reunião ordinária de 29 de julho de 2019 (ata n.º 16), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. ----------

---------O Vereador Carlos Rodrigues, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

----------PROPOSTAS----------

----------DO PRESIDENTE DA CÂMARA----------

---------**Primeira –** O Presidente da Câmara propôs que no ponto A5.2 fosse feita uma atualização nas Normas para a Exposição Animal – Feira do Ano – Festas Concelhias 2019, uma vez que a DGAV veio introduzir umas alterações de português, e de composição e, portanto, uma vez que não há nenhuma alteração substancial do conteúdo das Normas, mas sim uma mera correção linguística, solicitou que fosse efetuada a referida atualização, e que a nova versão até onde foi alterada, fosse distribuída pelos senhores Vereadores.----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------**Segunda –** O Presidente da Câmara propôs ainda a alteração da redação do ponto A6.2 da Ordem de Trabalhos, uma vez que a mesma tem uma incorreção, pelo que solicitou à engenheira Isabel Quinteiro que desse conhecimento ao Executivo Municipal a nova redação do ponto.----------

---------A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Chefe de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Engª Isabel Quinteiro que disse: "Boa tarde a todos! Pedia a autorização para a redação do ponto passasse a ser a seguinte: Constituição de Empresa Intermunicipal (Município de Mira, Município de Montemor-o-Velho e Município de Soure) e integração do Município de Montemor-o-Velho na mesma, bem como a agregação dos serviços de água, saneamento e outros serviços - Aprovação das alterações aos documentos para a Constituição (Minuta do Contrato de Sociedade e Contrato de Gestão Delegada)."-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração à redação do ponto apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ----------

----------**INFORMAÇÕES**----------

----------**DO PRESIDENTE DA CÂMARA**----------

---------**Primeira –** Relativamente ao pedido de informação solicitado numa anterior reunião de Câmara pela senhora Vereadora Dulce Ferreira, e como se trata de uma questão técnica, pedia que a Eng.ª Isabel Quinteiro prestasse a informação. ----------

---------A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Chefe de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Engª Isabel Quinteiro que disse: "Esta questão prendesse com um pedido de esclarecimento efetuado pela senhora Vereadora Dulce Ferreira, relativamente a uma situação de um licenciamento em frente à Escola da Coutada.----------

---------De facto, existe um processo, portanto, de licenciamento e informa-se que o pedido de licenciamento está deferido e que para além disso, portanto, tem como condicionante a construção junto à via pública de lugares de estacionamento." ----------

----------**DA VEREADORA DULCE FERREIRA**----------

---------**Primeira –** A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra dizendo: "Boa tarde a todos! Votos de um excelente trabalho. ----------

---------Penso que cumprimentei todas as pessoas, mas se eventualmente não cumprimentei, considere-se então cumprimentado com o devido respeito. Quero, igualmente, cumprimentar o público, uma vez que hoje temos público presente. ----------

---------Quero apresentar uma moção e, colocar à vossa consideração, que vou passar a ler: -

---------Assunto: Proposta de atribuição de Medalha de Honra do Município ao Pastel de Tentúgal. ----------

---------A bancada da coligação "Por Montemor Tudo e Sempre" PPD/PSD-CDS/PP da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, através da Vereadora Dulce Maria Melo Ferreira, vem propor que o Executivo Municipal delibere ao abrigo do art.º 8º do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho, suportado legalmente pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda na Lei n.º 169/1999, de 18 de setembro, com as posteriores

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

alterações, nas partes não revogadas pela Lei n.º 75/2013, atribuir a Medalha de Honra do Município ao Pastel de Tentúgal. ----------

---------Este doce conventual de Tentúgal tem uma história ímpar, é um produto de indicação geográfica protegida (IGP), concedida pela União Europeia em 2013. ----------

---------Teve a sua origem no Convento da Nossa Senhora do Carmo, fundado em 1565 e habitado pela Ordem das Carmelitas de Portugal até 1898. ----------

---------Este doce inigualável surgiu durante séculos, não só como oferenda aos habitantes, também como pagamento de alguns préstimos de serviços, mas sobretudo de remédio para as maleitas dos mais desfavorecidos que iam ao convento buscar o conforto do estômago, acalmia das suas amarguras e sobretudo a cura para muitas anemias. ----------

---------A última freira a habitar o convento, D. Maximina do Loreto, ensinou o saber fazer dos pastéis às senhoras de Tentúgal, que foram transmitindo esse saber/fazer de geração em geração. Hoje consegue dar emprego a cerca de duzentos e quarenta pessoas de forma direta, e em número semelhante, de forma indireta. ----------

---------Existe várias referencias que vêm confirmar que a reputação e notoriedade do pastel nascido no Convento do Carmo, nomeadamente, do Prémio Nobel de José Saramago, que numa das visitas que fez ao concelho de Montemor-o-Velho deslocou-se a Tentúgal para assistir ao processo da confeção da delicada massa do pastel, tendo feito uma referência a este doce na sua obra "Viagem a Portugal", em 1984. ----------

---------Acresce dizer que o pastel de Tentúgal é vendido por todo o País, sendo possível considerar-se como uma referência nacional.----------

---------O pastel de Tentúgal teve um ponto alto do reconhecimento do seu valor e importância, após ter vencido a final distrital das "7 Maravilhas Doces de Portugal" no passado dia 23 de junho, tendo assim conseguido o apuramento para a semi-final deste concurso. No próximo dia 31 de agosto, realizar-se-á esta semi-final, e esperamos que este doce consiga atingir a final que será realizada no nosso concelho, no dia 7 de setembro.----------

---------Esta foi uma candidatura, protagonizada pela Junta de Freguesia de Tentúgal, com o apoio dos produtores locais e tem tido um grande envolvimento por parte de todo o concelho.

---------Assim, propõe a bancada da coligação, que seja atribuída a Medalha de Honra do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

Município ao pastel de Tentúgal. Sugerimos que atribuição seja feita na pessoa da Junta de Freguesia de Tentúgal, e ocorra aquando das Cerimónias Comemorativas do Dia do Município. Após deliberação, solicitamos que seja dado conhecimento à Junta de Freguesia de Tentúgal e aos agentes locais."----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------**Segunda** – A Vereadora Dulce Ferreira informou ainda que: "Gostaria ainda de aproveitar esta oportunidade de poder intervir, para pedir um esclarecimento, se o senhor Presidente o puder dar.----------

---------Efetivamente, foi um gosto estar presente na assinatura do Protocolo entre a ADA e o Instituto Politécnico, no sentido, em que é possível no nosso concelho virmos a ter um curso superior profissional, que vai trazer ao concelho mais pessoas, vai proporcionar formação em áreas que fazem falta para a nossa comunidade e para as comunidades dos concelhos vizinhos.

---------No entanto, na mesma semana em que aconteceu este convite para estar presente na assinatura deste protocolo, também se verificou na imprensa que houve uma reunião, ou houveram conversas no sentido de alertar alguns trabalhadores, de que poderá ser necessário promover despedimentos por razões com certeza económicas e do estado da escola, portanto, nós só podemos manifestar aqui a nossa preocupação, por um lado a alegria deste protocolo que trará com certeza novas valências e uma nova dinâmica à escola, por outro lado, saber se justifica-se ou não manter a preocupação que foi provocada pelas noticias que vieram então a público dos possíveis despedimentos."----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------**Terceira** – A Vereadora Dulce Ferreira informou que: "Gostava que nos fosse dada alguma informação, no sentido de percebermos o ponto que se encontra o Processo da Alteração do Plano Diretor Municipal." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------**Quarta** – A Vereadora Dulce Ferreira informou que: "O mesmo relativamente ao Regulamento da Utilização da Piscina Municipal, que algum tempo aqui aprovamos. Gostaria de saber em que ponto se encontra." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------**Quinta –** A Vereadora Dulce Ferreira informou ainda que: "Queria propor, e penso que o senhor Presidente também vai concordar, porque se trata de uma via que lhe diz muito, que os Serviços possam fazer um estudo da melhor forma de se proceder o transito de pessoas e veículos na estrada que faz a ligação entre a Vila e Quinhendros.----------

---------Ela foi recentemente requalificada, melhorada naquilo que foi possível, no entanto quem ali circula, essencialmente à noite, mas também de dia, é uma estrada que dificilmente acolhe os dois sentidos de transito que hoje apresenta.----------

---------Eu penso que os nossos Serviços, são competentes para poderem fazer este estudo e fazer uma proposta ao Executivo, neste sentido." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------**Sexta –** A Vereadora Dulce Ferreira informou que: "Uma outra questão que me preocupa, e à nossa bancada, tem a ver com a questão da localização da nova Maternidade em Coimbra. ----------

---------Por coincidência, hoje houve também alguma informação na imprensa, vinda da senhora Ministra, relativa a esta questão, pelo que gostaria de saber o que tem sido discutido na CIM sobre este assunto, ou seja, qual é a posição que a CIM defende e em particular o senhor Presidente, enquanto representante do nosso município."----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------**Sétima –** A Vereadora Dulce Ferreira informou que: "Fui interpolada há pouco tempo por um funcionário da Câmara a informar-me de que fez uma deslocação a um sítio, por uma denúncia feita por mim na última reunião de Câmara.----------

---------Efetivamente, o termo de denúncia não é na minha opinião, e salvo melhor opinião que a minha, não é correto, ele é sempre cheio de uma conotação extremamente negativa, e para mim, aquilo que nós aqui fazemos enquanto Vereadores deste Executivo, são propostas, são sugestões, são tentativas de melhoria daquilo que se passa no nosso município. ----------

---------Eu faço-as assim, e penso que é assim que vocês as entendem, portanto, acho que estas palavras não contribuem para aquilo que se pretende, que é um ambiente saudável e positivo entre todos.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------No entanto, a cerca disto só quero informar que não fui eu que fiz esta intervenção, e penso que quem a fez terá sido o Vereador Aurélio, porque na ata ele fala efetivamente numa situação que deveria ser melhorada, que deveria ser feita alguma limpeza naquilo que seria, segundo me lembro, "ao fundo da reta da Lavariz para Formoselha, quando viramos à esquerda, há ali uma parcela entre a via de comunicação e os campos agrícolas, que é uma parcela que foi expropriada a alguns anos atrás aos proprietários, que é da Câmara, em que se verifica que está cheia de silvas e cheia de arbustos".----------

---------Portanto, eu penso que é esta a sugestão que o senhor Vereador Aurélio fez, e que deu origem a este pedido de verificação no terreno, e claro que deve ser corrigido, uma vez que não fui eu que fiz.----------

---------Quero frisar mais uma vez que não se trata de uma denúncia, nem minha nem do senhor Vereador Aurélio, trata-se tão só de constatar aquilo que nós que habitamos e circulamos nos nosso concelho, vamos vendo e vamos crendo que se vá melhorando, e eu tenho a certeza que foi esse o propósito que o senhor Vereador teve na intervenção dele, e nunca de denúncia porque somos todos responsáveis." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

--------- Usou da palavra do senhor Vereador Décio Matias dizendo o seguinte: "Obrigado senhor Presidente. Boa tarde a todos!----------

---------Começaria por dar uma informação, uma vez que tem a ver com a moção que apresentou a senhora Vereadora Dulce, em que o pastel de Tentúgal, foi o único que passou à pré-final e o município num acordo que tinha feito com todos os promotores, a partir do momento em que houvesse só um, podia não existir não é, podia não ser de Montemor-o-Velho um do pré-finalistas, e neste caso o único representante até ao momento do Distrito de Coimbra, mas já é, e o acordo que existia para ter mais visibilidade e para podermos trabalhar todos a nível de concelho e de distrito, era que a promoção não começasse a ser gerida pela Câmara Municipal, e esse acordo e está previsto nos Estatutos deste concurso, dentro do Regulamento deste concurso, o acordo era esse e, portanto, a Junta de Freguesia transitou para a Câmara Municipal a gestão enquanto promotora do pastel de Tentúgal, que irá estar no dia 31 de agosto na pré-final em Ferreira-do-Zêzere, para o qual convidamos todos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

obviamente, e depois esperemos obviamente também, no dia 7 de setembro em Montemor-o-Velho.----------

---------E perante isto senhor Presidente, eu diria já que esta moção da senhora Vereadora não tem o meu voto favorável porque o pastel de Tentúgal em 2011 já foi agraciado com uma Medalha de Honra, portanto não se justifica minimamente ter duas Medalhas de Mérito Cultural, não tem lógica absolutamente nenhuma, eventualmente, e após o final das "7 Maravilhas Doces de Portugal" verificar qual é a prestação honrosa do pastel de Tentúgal, e todos nós com o contributo que pudermos dar, e aí sim fazer e apostar numa outra distinção ao pastel de Tentúgal." ----------

---------Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara que disse: "Já que o senhor Vereador Décio tocou neste assunto, vamos então esclarecer todas as questões.----------

---------No meu ponto de vista, a Medalha de Honra neste momento é extemporânea e, portanto, se a oposição quer criar um facto político, vai tê-lo, porque a bancada vai votar contra, porque efetivamente nós pautamos com alguma coerência à atribuição deste tipo de medalhas e, portanto, já tendo o pastel de Tentúgal uma Medalha de Mérito Cultural, como nós aqui anunciamos anteriormente a atribuição de uma Medalha de Mérito Cultural também ao arroz doce do Baixo Mondego e, portanto, estão em posição de igualdade neste momento, ainda não há o facto que legitime a atribuição da Medalha de Honra, é evidente se ganhar terei todo o gosto em aprovar esta Medalha de Honra, pelo que acho extemporâneo. ---------

---------Se querem continuar com o facto político, façam o favor de manter a votação da moção, que vai ter voto contra, se querem não criar um facto político, porque é só isso que está aqui em causa, não é mais nada, não é distinção nenhuma ao pastel de Tentúgal, é só facto político e estou aqui a frisar isto e quero que isto fique a constar da ata, é só mero facto político, para que nós votemos contra porque já sabiam que íamos fazer e, portanto, neste perspetiva se querem manter nós vamos votar contra, se não quiserem manter agradeço, seria de bom tom, mas se o quiserem manter é facto político. ----------

---------Quanto à questão da Medalha, pode haver efetivamente, não são medalhas equivalentes, Medalha de Mérito Cultural e pode haver Medalha de Honra, portanto, também não quero que haja dúvidas.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------Usou da palavra da senhora Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: "Senhor Presidente e senhor Vereador, eu acabo por ficar muito surpreendida porque o facto que nos fez apresentar esta moção é tão somente, essa clara distinção entre o Mérito Cultural e a Medalha de Honra. ----------

---------Na nossa opinião, que não teve qualquer intenção de criar qualquer acontecimento político, não sei o que o senhor Presidente lhe chamou, mas não é isso que nos move, nem antes, nem agora, nem depois. O que nos move nesta moção é tão somente a diferenciação daquilo que foi os objetivos alcançados já por todo o país e fora dele, como é bem visível por todas as pessoas que nos vão visitando e que vêm de fora e que estão fora e que fazem a sua vida fora e quando vêm, vêm cheios de orgulho de tudo isto que aconteceu e, portanto, efetivamente eu gostava que vocês reconsiderassem e que fizéssemos a aprovação desta Medalha de Mérito, de Honra, que não tem a ver com a Medalha de Mérito Cultural, é diferente, o enquadramento é outro, e na nossa opinião justificasse claramente que quer ganhe, quer não ganhe a final, na nossa opinião já ganhou o direito a esta Medalha de Honra, e eu gostaria de vos convidar, a reconsiderarem e fazermos todos a aprovação desta moção."

---------Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara que disse: "Nós mantemos que é extemporâneo, portanto, vamos proceder à votação:" ----------

--------- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:----------

---------Emílio Augusto Ferreira Torrão ---------- Contra ----------

---------Dulce Maria Melo Ferreira ----------A Favor----------

---------José Jacírio Teixeira Veríssimo ---------- Contra ----------

---------Paula Elisabete Pires Costa Rama ---------- Contra ----------

---------Décio António Tinoco Matias ---------- Contra ----------

---------Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----------A Favor----------

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria não aprovar a moção apresentada pela Vereadora Dulce Ferreira. ----------

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara para apresentar a seguinte Declaração de Voto:-- ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------"Nós assumimos a nossa postura e, portanto, falo em nome dos Vereadores também, de coerência em relação à atribuição destas Medalhas, nós neste momento não temos o facto que possa motivar a atribuição da Medalha de Honra ao Pastel de Tentúgal, que merece, como também merece outras atividades e outras entidades que eventualmente venham a ser merecedoras, agora tem que haver um momento certo para que a mesma possa ser atribuída. ---------É evidente que, todos nós esperamos e queremos que o pastel de Tentúgal ganhe, mas parece-me a mim que esse é, digamos que, o passe seguinte que tem de ser dado e diferenciador, porque efetivamente a presença na final, eu quero relembrar aos senhores Vereadores que o pastel de Tentúgal já esteve numa final e, portanto, não há ainda nenhum facto que possa motivar atribuição dessa medalha e, portanto, depois da final que irá ser realizada aqui no dia 7 de setembro, aí sim vamos fazer uma nova avaliação daquilo que está para trás e poderemos ponderar atribuição desta medalha e, portanto, somos coerentes e não temos medo de votar contra quando as coisas são incoerentes."----------

---------Quanto ao esclarecimento da ADA, quero esclarecer a senhora Vereadora que a ADA é uma entidade privada e independente da Câmara, apesar de ter um representante da Câmara, é gerida por segundo regras e por modelo de gestão privada que nada tem a ver com a Câmara e, portanto, a Câmara participa na gestão naturalmente, influencia, dá os seus contributos, mas é um gestão completamente autónoma e acho de mau tom, ainda neste momento, que eu não sei se já foi despedido alguém, se já foi feito algum processo de despedimento, que eu saiba não foi, mas no passado sim, muito anteriormente à minha gestão foram feitos despedimentos, esses sim concretizados, de pessoas, porque naturalmente a escola no passado recente, não nos meus mandatos, a escola teve uma gestão muito pouco equilibrada e nessa senda, hoje está a pagar essa fatura.----------

---------Aquilo que eu possa adiantar, e nem sequer vou dar a palavra ao representante da Câmara na escola, porque sei o que sei e, portanto, mantenho-me informado, é que a escola abriu negociações amigáveis, ou seja, abriu um processo amigável de rescisões, porquanto se a receita não dá para cobrir a despesa com o pessoal, tem que haver medidas, nomeadamente com o encerramento de duas turmas, e o Politécnico e com o Ensino Superior que vem não vai alterar essa posição.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------Neste momento não há nenhum processo de despedimento, aquilo que há é negociações com as pessoas, no sentido de elas anteciparem a sua reforma, ou anteciparem aquilo que é normal na gestão de uma entidade qualquer privada que faz as negociações com os seus trabalhadores no sentido de otimizar, digamos, a sua gestão e os seus recursos. ------

---------É isto que sei, e é aquilo que existe no momento, portanto, não vale a pena estar aqui a falar mais sobre o assunto. ----------

---------Seguidamente, e a pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Coordenadora da Unidade Orgânica de Planeamento, Projetos e SIG, Edite Silva que prestou os seguintes esclarecimentos: "Muito obrigado senhor Presidente. Muito boa tarde a todos! Portanto, a revisão do Plano Diretor Municipal vai ser efetuada por uma empresa externa à qual já foram adjudicados trabalhos. ----------

---------Os Serviços estão neste momento a ultimar toda a informação necessária para então trazer à Câmara a abertura do procedimento com vista à revisão do Plano." ----------

--------- Seguidamente, e a pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes que prestou os seguintes esclarecimentos: "Boa tarde a todos! Relativamente à questão da Proposta da Alteração do Regulamento das Piscinas Municipais, se bem me recordo, porque não tenho presente mas penso que veio já à Câmara para remessa à discussão pública, entretanto havia uma incongruência relativamente ao preâmbulo do mesmo e, portanto, o Nuno Santa Rita enquanto Coordenador da Área do Desporto remeteu para parecer jurídico, e neste momento está com a Dra. Susana Grou, independentemente de estar comigo e, portanto, eu assumo e por isso quis responder, porque entretanto a Dra. Ana Célia Parente esteve de férias e eu também estive de férias, e julgo que poderá vir ou estará em condições de vir à próxima reunião do Executivo Municipal, portanto, não está com o Desporto e por isso pedi a sua permissão para responder, porque está com o Jurídico." ----------

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse o seguinte: "Quanto á estrada de Quinhendros – Montemor-o-Velho, não está prevista nenhuma requalificação, nem sequer vou pedir aos Serviços porquanto existem freguesias e sedes de freguesia que estão muito mais mal dotadas de acessibilidades e precisam urgentemente da intervenção da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

Municipal e, digamos que, numa perspetiva de otimização de recursos, não é prioritário, se quiser inserir depois no vosso programa eleitoral, neste momento não está prevista, neste mandato não vai ser mais intervencionada e, portanto, a estrada de Quinhendros – Montemor-o-Velho não tem qualquer tipo de requalificação prevista, para além daquela que está a ser feita, e diga-se de acordo com a posição da Junta de Freguesia, porque estamos concertados, que inclusivamente vai entrar numa parceria ou está, e vai assumir uma parceria que tem connosco que é a de nós vamos fazer o arranjo do tapete e eles vão fazer o arranjo dos muros, ou pelo menos um embelezamento dos muros, e nada mais vai ser feito. ----------

---------- Relembro também senhora Vereadora, que aquela foi durante muitos e muitos anos a única estrada de acesso a Montemor-o-Velho, antes de existir a Variante da Quinta do Taipal e, portanto, passavam camiões e alias ainda esta semana vim atrás de um autocarro que se cruzou com outros carros. É evidente que não é a melhor, mas existem outras prioridades que efetivamente para vocês se calhar não são tão importantes, mas para mim são, nomeadamente, nalgumas sedes de freguesia. ----------

---------- É evidente que foi no passado prometido, eu não prometo, cumpro! ----------

---------- Quanto à deslocalização da nova maternidade em Coimbra, nem a CIM nem o Presidente da Câmara de Montemor-o-Velho foram convocados para qualquer discussão, nem eu estou por dentro de qualquer processo, nem me foi dado conhecer qualquer processo.

---------- Não me pronuncio sobre notícias da comunicação social e sobre conflitos entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Ministério da Saúde. ----------

---------- Quando conhecer o processo, pronuncio-me como sempre fiz, seja na CIM, seja aqui.

---------- Quanto à questão de a senhora Vereadora ter sido interpolada por um funcionário, que apelidou de denúncia aquilo que o senhor Vereador Aurélio Rocha aqui fez, quer-lhe dizer que se deve de imediato dirigir-se a esse funcionário, e tomar as medidas que tiver por conveniente, por aqui ninguém denominou essa intervenção de denúncia, portanto, se o funcionário resolveu inventar que era uma denúncia, a responsabilidade é inteiramente dele, mal seria se o Presidente da Câmara tenha que andar com uma mordaça nos funcionários para eles não dizerem aquilo o que não devem dizer e, portanto, eu estou solidário consigo e digo-lhe que é reprovável a atitude desse funcionário que lhe disse que era uma denúncia, não tem

4
9.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

o meu aval e se quiser estarei ao seu lado, serei testemunha para qualquer processo de difamação, já que agora está tão na moda levar tudo ali para os tribunais, eu também posso ser testemunha do seu Vereador Aurélio Rocha nesse processo, portanto, esse é daqueles que vocês devem intentar rapidamente, porque efetivamente, ninguém aqui disse que aquilo era uma denúncia e se esse funcionário resolveu inventar eu não tenho culpa." ----------

---------Retomou a palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: "Eu não fiquei tão nervosa quanto o senhor quando li isto! ----------

---------O quê que eu lhe queria dizer sobre isto? Eu pensava que iria só pedir atenção dos Serviços para poderem corrigir, e o que lhe quero dizer é que no documento está aqui escrito, está aqui escrito num despacho, portanto, o que é que eu quero? Que se corrija que não fui eu que fiz a intervenção e que numa outra possibilidade, num outro assunto, retirem este tipo de palavras dos textos. Está aqui escrito, não foi o senhor que lhe disse nada, eu é que li a informação, portanto, não quero fazer queixa nenhuma, só quero que se melhore porque esta não é a intenção clara, nem dos Serviços quando o escrevem, agora que não fica bem e que se pode melhorar, também é verdade." ----------

---------A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Chefe de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Engª Isabel Quinteiro que disse: "Na sequência das várias, agora não lhe posso chamar denúncia, portanto, interpelações, reclamações, sugestões, feitas pela Vereadora Dulce Ferreira, realmente o senhor Presidente incumbiu-me de fazer chegar aos Serviços, portanto, todas essas situações, eu não vejo a palavra denúncia com a conotação que a Vereadora está a dar, ainda assim, acato a recomendação e a sugestão e, portanto, fui eu que promovi fazer chegar esta chamada de atenção aos Serviços e, portanto, de imediato farei a correção ao documento.----------

---------Não fui eu que abordei a senhora Vereadora, não sei quem o terá feito, desconheço, a mim apenas me incumbiu fazer chegar aos Serviços, as chamadas de atenção. ----------

---------Disse e repito, não vejo a palavra denúncia com essa conotação negativa, mas acato a sugestão e farei com que o documento seja corrigido." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------- **ORDEM DO DIA**----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.4

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)----------

---------A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ) ----------

---------A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER) ----------

---------1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF) ----------

--------- 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) ----------

----------1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS) ----------

----------1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST) ----------

---------- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. ----------

---------Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 09 de agosto do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.934.204,01€ (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e quatro euros e um cêntimo) e em Operações de Tesouraria de 121.028,71€ (cento e vinte e um mil, vinte e oito euros e setenta e um cêntimos).----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

----------1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)----------

---------- 1.1.3.1 4.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DE 2019 E GRANDES---------

---------- OPÇÕES DO PLANO 2019-2022 - APROVAR EM MINUTA. ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

----------*"Serve a presente, e no seguimento do solicitado pelos serviços, para informar da necessidade de proceder à 4.ª revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para dar suporte a projetos não contemplados aquando a elaboração dos documentos previsionais no ano de 2019.*----------

---------*Como contrapartida à inscrição dos projetos supra referidos, propõe-se a diminuição das dotações de projetos inscritos aquando a elaboração dos documentos previsionais por se prever que para o presente ano não venha a ser utilizadas, de acordo com os mapas anexos à presente informação.*----------

---------*Pelo exposto, após aprovação da revisão proposta, pelo órgão executivo, deverá a mesma ser submetida à Assembleia Municipal."* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: "Senhor Presidente acerca deste ponto, nós gostávamos que saber porquê que esta 4ª revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano é necessária?" ----------

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: "E com razão senhora Vereadora. Quando tem razão tem! ----------

---------Efetivamente a informação está lá, mas não têm os senhores, aí dou-lhe a razão, já fiz essa recomendação aos Serviços, a senhora Diretora de Departamento também já fez essa recomendação aos Serviços Financeiros, porque efetivamente não temos de ser nós andar atrás da informação, a informação tem de vir esclarecida pelos Serviços." ----------

---------Seguidamente, e a pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Andreia Lopes que prestou os seguintes esclarecimentos: "Respondendo à questão que a Vereadora Dulce colocou, eu não podia estar mais de acordo com aquilo que disse e já dei, inclusivamente, orientações no sentido de que o procedimento aqui nestes casos fosse outro. ----------

---------Também não entendo o porquê de ter sido neste momento, porque efetivamente se formos olhar para trás todas as informações têm vindo neste sentido, de qualquer maneira eu própria ainda hoje de manhã conversamos sobre isto, tive muitas dúvidas quando olhei para isto e, portanto, também gosto de perceber o quê que vem às Reuniões de Câmara e o quê que os meus Serviços estão a propor, no caso concreto eu vou explicar o quê que está em causa e depois se me permitir senhor Presidente vou dizer também quais foram as orientações que eu dei aos Serviços, para que se faça a partir de agora quando existirem propostas de revisão ao orçamento. ----------

---------Portanto, esta 4ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano tem a ver com a introdução de duas rúbricas no orçamento que não estavam inicialmente previstas, uma delas tem a ver com a festa de Natal e, portanto, com a segurança e vigilância que não tinha sido prevista aquando a elaboração do orçamento e outra que tem a ver com a requalificação do campo de futebol das Meãs. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- Elas estão identificadas no anexo que foi junto à informação, mas efetivamente, tenho de concordar consigo senhora Vereadora, isto não é de leitura fácil e, portanto, eu acho que a informação deve conter exatamente aquilo que está em causa. ----------

--------- As orientações, essa é a segunda parte da minha informação, as orientações que eu dei, é que a partir de agora também não cabe à Divisão Financeira, fazer este tipo de informações sem ter um fundamento, porque não somos nós que inventamos como sabe as alterações e as revisões ao orçamento, elas são pedidas e sugeridas pelos Serviços, neste caso, estou a falar do Serviço de Cultura e do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, portanto não estou a fazer qualquer critica, como é evidente, este tem sido o procedimento adotado até aqui, mas, a partir de agora os Serviços vão ter que despoletar isto e vão ter que justificar porquê que não foi previsto, ou então, porquê que tem de se introduzir novamente para que os Serviços Financeiros possam trazer à Reunião de Câmara com toda a segurança e com toda a certeza que lhes é exigido a informação, para que depois seja analisada e aprovada e, portanto, penso que esclareci relativamente à questão que colocou, e também ao procedimento que a partir de agora vai ser tido pela Divisão Financeira." ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria, concordar com a 4.ª Revisão ao Orçamento 2019 e Grandes Opções do Plano 2019-2022, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, aprovar submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. ----------

--------- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: ----------

--------- Emílio Augusto Ferreira Torrão ---------- A Favor ----------

--------- Dulce Maria Melo Ferreira ---------- Contra ----------

--------- José Jacírio Teixeira Veríssimo ---------- A Favor ----------

--------- Paula Elisabete Pires Costa Rama ---------- A Favor ----------

--------- Décio António Tinoco Matias ---------- A Favor ----------

--------- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ---------- Contra ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9.

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- **1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)** ----------

----------**1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)** ----------

----------**1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)** ----------

----------**1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** ----------

---------- **1.2.3.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE SENHOR DOS**

---------- **AFLITOS - MECO - ARAZEDE – RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO**

---------- **PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.** ----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arazede, contribuinte n.º 501084797, com sede no Largo da Igreja, n.º 1, Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 280.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 13 a 18 de agosto de 2019.* ----------

----------*Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.* ----------

----------*Neste termos, considerando o teor da proposta de 03 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.* ----------

----------*Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 13 de agosto de 2019 e a reunião do executivo ser apenas no dia 16 de agosto do corrente ano,*----------

----------*Propõe-se:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------- *Que o Vice - Presidente da Câmara por ausência do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do despacho n.º 61-PR/2017 de 23 de outubro, autorize a isenção de taxas, no valor de 280.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arazede, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;* ----------

----------*Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;* ----------

----------*Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara.------

---------- **1.2.3.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE SANTO** ------

---------- **ANTÓNIO – FORMOSELHA – RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO**--

---------- **PELO SR. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA.**----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

----------*"A Comissão de Festas de Santo António de Formoselha, contribuinte n.º 902026488 com sede no Largo de Santo António, n.º 14, Formoselha, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 215.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 14 e o dia 19 de agosto de 2019.* ----------

----------*Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------*Neste termos, considerando o teor da proposta de 03 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.* ----------

----------*Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 14 de agosto de 2019 e a reunião do executivo ser apenas no dia 16 de agosto do corrente ano,*----------

----------*Propõe-se:* ----------

---------- *Que o Vice - Presidente da Câmara por ausência do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do despacho n.º 61-PR/2017 de 23 de outubro, autorize a isenção de taxas, no valor de 215.00€, à Comissão de Festas de Santo António de Formoselha, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;* ----------

---------- *Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;* ----------

----------*Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018."*----------

----------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara.------

---------- **1.2.3.3. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTA EM HONRA DE S. SEBASTIÃO**

---------- **– MEÃS DO CAMPO - RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO SR.**

---------- **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------*"O Conselho da Fábrica da Igreja Paroquial de Meãs do Campo, contribuinte n.º 501545573 com sede na Rua Padre Eurico, freguesia de Meãs do Campo, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 225.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 13 e o dia 18 de agosto de 2019.* -------

----------*Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.* ----------

----------*Neste termos, considerando o teor da proposta de 03 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.* ----------

----------*Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 13 de agosto de 2019 e a reunião do executivo ser apenas no dia 16 de agosto do corrente ano,*----------

----------*Propõe-se:* ----------

---------- *Que o Vice - Presidente da Câmara por ausência do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do despacho n.º 61-PR/2017 de 23 de outubro, autorize a isenção de taxas, no valor de 225.00€, ao Conselho da Fábrica da Igreja Paroquial de Meãs do Campo, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;* ----------

----------*Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------*Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018."*----------

----------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara.------

---------- **1.2.3.4. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTA EM HONRA DE NOSSA SR.ª**

---------- **DA GRAÇA – ABRUNHEIRA – AUTORIZAR PELO EXECUTIVO --------**

---------- **MUNICIPAL.**----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

----------*"A Associação Nossa Senhora da Graça Abrunheira, contribuinte n.º 510221807, com sede no Parque Dr. Joaquim Simões, Abrunheira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 150.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 16 e o dia 19 de agosto de 2019.* ----------

----------*Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.* ----------

----------*Neste termos, considerando o teor da proposta de 03 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.* ----------

----------*Nestes termos, propõe-se:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------- *Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 150.00€, à Associação Nossa Senhora da Graça Abrunheira, para a realização da referida festa, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;* ----------

---------- *Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas, no valor de 150.00€, à Associação Nossa Senhora da Graça Abrunheira.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **1.2.3.5. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTA EM HONRA DE NOSSA SR.ª**

---------- **DA NAZARÉ – RESGATADOS – AUTORIZAR PELO EXECUTIVO**-------

---------- **MUNICIPAL.** ----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"O Sobreiro - Centro Cultural, Recreativo e Desporto dos Resgatados, contribuinte n.º 505949490, com sede nos Resgatados, Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 23 e o dia 25 de agosto de 2019.* ----------

----------*Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.* ----------

----------*Neste termos, considerando o teor da proposta de 03 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. ----------

----------*Nestes termos, propõe-se:* ----------

---------- *Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 85.00€, ao "O Sobreiro - Centro Cultural, Recreativo e Desporto dos Resgatados", para a realização da referida festa, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;* ----------

---------- *Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas, no valor de 85.00€, ao "O Sobreiro - Centro Cultural, Recreativo e Desporto dos Resgatados".----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **1.2.3.6. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE**----------

---------- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA** --------

---------- **ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS – LISTAGEM DE ISENÇÕES-**

---------- **E/OU REDUÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS ENTRE 01/06/2019 E** ---

---------- **31/07/2019.**----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018, remeto em anexo a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de junho e 31 de julho de 2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a fim de ser presente a reunião do Executivo Municipal para posterior remessa à Assembleia Municipal."*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 01 de junho e 31 de julho de 2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei nº. 73/2013 de 3 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.---- ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) ----------

---------1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC) ----------

---------- 1.3.1. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL
---------- DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DA PUBLICIDADE DO-------
---------- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO – APRECIAÇÃO E REMESSA
---------- PARA CONSULTA PÚBLICA.----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"Considerando que:* ----------

---------*a) A Administração Local, em concretização dos princípios constitucionais da autonomia do poder local, da descentralização administrativa e da subsidiariedade, dispõe de poder regulamentar próprio, ex vi artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa e artigos 97.º e seguintes e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para, também por essa via, realizar a satisfação do interesse público que preside à sua atuação, numa ótica de racionalização e de adequada e exigente gestão e administração dos recursos públicos;*----------

---------*b) O princípio da boa administração, impõe ao Município a prossecução contínua de um exercício autárquico diário dotado de mais eficiência, economicidade e celeridade e o obriga a organizar-se de modo a aproximar os seus serviços das populações que serve da forma menos burocratizada possível;* ----------

---------*c) Os Regulamentos Municipais são um instrumento privilegiado para incentivar o desenvolvimento local, devendo ser usados como ferramenta para redução dos chamados "custos de contexto", que não são imputáveis aos munícipes ou agentes investidores, podendo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

antes tendo origem em atividade administrativa que, por isso, carece de atenção, cuidado, atualização e qualificação permanente; ----------

--------- *d) A prática diária e a frequente utilização do espaço público e exercício de publicidade sem atualizações relevantes que as alterações legislativas entretanto produzidas e a diferente configuração de algumas realidades que se destina a regular, já justificava, nos conduziram à verificação da necessidade de proceder a uma revisão e atualização global e integrada desse Regulamento;* ----------

--------- *e) Este desafio, nos mobilizou para convocar o envolvimento de toda a estrutura das várias divisões da Câmara Municipal na construção de um programa de intervenção transversal ao funcionamento de todos os serviços da autarquia com o propósito de promover a apreciação crítica dos Regulamentos em vigor e a sua adequação à melhor satisfação das pretensões e necessidades dos nossos munícipes, associações, outras organizações e empresas conferindo-lhes maior simplicidade, eficácia, transparência e celeridade e, por essa via, a uma substancial redução de custos de contexto no quadro da economia local;* ----------

--------- *f) No Regulamento objeto de intervenção mais expressiva e relevante, a ocupação do espaço público e publicidade, numa clara concretização dos princípios gerais da administração pública com particular enfoque nos princípios da eficiência, da aproximação dos serviços às populações e da desburocratização;* ----------

--------- *Nestes termos, foi elaborada a presente proposta de revisão do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Montemor-o-Velho, que se anexa.* ----------

--------- *Assim, atendendo ao universo dos destinatários da presente proposta, a qual se dirige a todos os munícipes do concelho, proponho que:* ----------

--------- *1 - A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho aprecie a proposta de revisão do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Montemor-o-Velho, em anexo, nos termos e para os efeitos constantes na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75º/2013, de 12 de setembro.* ----------

--------- *2- Aprove a submissão a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões pelos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 99.º, 100.º*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Montemor-o-Velho. ----------

---------- *3 – A referida consulta pública tenha lugar pelos meios legalmente previstos quais sejam a publicação no Boletim Municipal e na internet, no sítio institucional do Município de Montemor-o-Velho, com a visibilidade adequada à sua compreensão;* ----------

---------- *4 – Findo o prazo de consulta, sejam apreciadas as sugestões apresentadas tendo em vista a ponderação da sua inclusão na redação final do dito Regulamento;* ----------

---------- *5 – Se aprecie a nova proposta e caso esta obtenha a necessária aprovação pelo Órgão Executivo Municipal, se proceda, posteriormente à sua remessa, à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."* ----------

---------- Usou da palavra a senhora Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: "Senhor Presidente o meu pedido de intervenção tem a ver com o seguinte:----------

---------- Primeiro que tudo, existe hoje um Regulamento de Publicidade, Propaganda e Ocupação de Espaço Público do Concelho de Montemor-o-Velho, que se encontra em vigor, portanto, gostaria de saber então, que tipo de revisão é esta que nos é aqui colocada, para podermos apreciar e votar? ----------

---------- Depois queria colocar outra questão acerca do conteúdo deste documento. Efetivamente, dependendo daquilo que a Dra. Ana Cláudia terá com certeza para nos dizer, estando ele em vigor, na minha opinião o documento seria uma revogação do outro ou uma alteração e, portanto, se for uma revogação, devíamos assumi-lo de início, e aquilo que eu vou dizer não tem sentido nenhum, se vamos fazer uma alteração, então o Projeto de Regulamento é para fazer essa alteração e, portanto, o conteúdo da Nota Justificativa e alguns apontamentos neste introdução, que depois vão ficar nas publicações do Diário da República, também devia articular isso, portanto, não vou continuar. ----------

---------- Se me disser que é por revogação do documento eu não vou dizer mais nada." --------

---------- A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Dra. Ana Cláudia que disse: "Boa tarde a todos! Mais uma vez é um prazer estar nesta mesa, e com uma missão que tem de ser percebida, como uma missão nobre que o Município está a adotar. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- De facto, o Regulamento de Ocupação de Espaço Público pode aparecer aqui como solto, mas não está! Aliás a missão que me apega ao Município por mais um ano, é precisamente a perceção de que cada vez mais à nossa volta o universo regulamentar municipal externo, se encontra mais simples e acessível e, portanto, numa lógica também de criar sinergias de sermos chamariz de mais incentivos, de sermos empreendedores, passa muito pela informação e pela desregulamentação que pode ser de regulamentação formal que o Município também pode oferecer aos seus agentes económicos, e como sabe, essa é uma área que a mim me diz muito e, portanto, sempre preocupada nesta lógica de descomplicar e fazer parte da solução e não o problema, a missão que está a ser levada a cabo por parte do Município, na minha pessoa, é uma missão mais holística, portanto, o Município de Montemor-o-Velho no exercício do poder regulamentar próprio que a Constituição lhe atribui, está a fazer aquilo que se chama, um processo de revisão e construção do seu edifício regulamentar, e que passa pelo quê? ----------

--------- Por um lado, por atribuição de uma coerência orgânica e gráfica entre os vários Regulamentos que estão em vigor, e que resultarão provavelmente na revisão e revogação de mais, na adequada e utilizada resposta às necessidades dos munícipes, associações e outras organizações e empresas, nesta lógica de simplex, de empreendorismo, de desmaterialização, de incentivo, e conformidade com a legislação em vigor, e mais, senhora Engenheira Dulce, com a redução do número de Regulamentos vigentes no Município, nomeadamente, passa e está a passar pela análise exaustiva de todo o quadro regulamentar que está publicitado na página e não só, no sentido de aferir qual é que ainda faz sentido ele estar publicitado e não publicitado, e através da distribuição dos Regulamentos pelas atribuições municipais, área da saúde, área da cultura, urbanismo, economia, portanto, fazer esta arrumação, eu chamo-lhe edifício regulamentar e, porquê ocupação de espaço público agora? Porque de facto, uma das nossas preocupações é ver efetivamente nesta lógica de regulação, ver onde é que o Município tem que ter a mão visível ou a mão invisível, nomeadamente, fazendo aferição do quê que é regulável de uma forma comum, dos procedimentos que temos de adotar por via de imposição de legislativa, dos circuitos administrativos que correm cá dentro, dos mecanismos necessários para garantir a certeza e a segurança jurídica-material regulamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

e, portanto, acho que este processo de construção de edifício regulamentar, está a passar também pela reorganização dos próprios Serviços e dos próprios circuitos. ----------

--------- Nós estamos a fazer isto com pés e cabeça, criando modelos de estrutura de projetos de Regulamentos, criando sugestões de conteúdos de programas, que se reparar, há um guião que a Dra. Andreia Lopes tem, e que pode facultar a toda a Vereação, para quando quiserem obviamente, e que passará a ficar a ad perpetuam rei memoriam e, portanto, se eventualmente quiserem mandar para discussão pública um Regulamento, se quiserem publicitar um Edital numa Freguesia ou alterar Normas, as minutas estão feitas e estão feitas com todas as leis habilitantes para eliminar o risco, para eliminar o erro, para garantir coerência até nas remissões, as disposições finais e transitórias são todas iguais em todos os Regulamentos, a parte inicial do objeto do âmbito da aplicação das leis habilitantes, e das coisas que eu percebi que aconteceram, portanto, eliminar esse risco e, portanto, para depois podermos fazer uma checklist de verificação do cumprimento, que é isso que eu estou a fazer, um a um, de todos os Regulamentos que estão em vigor, se eles estão atualizados e se não estão atualizados, se foram feitos pré CPA 2015 ou pós CPA 2015, se tiveram toda a tramitação formal que deveriam ter, para depois termos então um mecanismo de registo de ocorrências e de vicissitudes de cada Regulamento, para depois termos então um mecanismo de registo histórico das opções levadas a cabo pelo Regulamento e nas suas alterações, atenção, aquilo que eu chamo um arquivo centralizado dos Regulamentos em vigor para podermos fazer o seu fallow up. ----------

--------- Este Regulamento visa então dar resposta às alterações do D.L. n.º 48/2011, que é o «Licenciamento Zero», que não foi revogado pelo D.L. n.º 10/2015, que é o RJACSR, e tendo em conta que nós não fizemos tábua rasa do Regulamento em vigor, como é que este Regulamento foi construído? Foi contruído meticulosamente, através das alterações legislativas, através do beige marketing de boas práticas de outros Municípios, nomeadamente limítrofes, para nos colocarmos pelo menos igual a eles, portanto, no sentido desta concorrência sã, e irmos mais além daquilo que são as necessidades dos munícipes e do ponto de vista do interesse público, nomeadamente, foi feito o quê? Uma rigorosa análise do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

Regulamento em vigor, com os Serviços que os aplicam no sentido de apurar quais as Normas que fazem sentido continuar a aplicar, e quais as Normas que fazem sentido afastar. ----------

--------- Feito esse tratamento e esse levantamento, fizemos alguns acréscimos naquilo que nós sentimos, com a nossa sensibilidade jurídica, e mais, e tendo em conta aquele que é dinâmica da Gestão Urbanística, o quê que a Gestão Urbanística nos estava a trazer que precisasse de ser regulado, que não estava a responder, o quê que nos falta, e eu assumo isso, como é a minha postura, no período de Discussão Pública acho que nunca há Regulamentos perfeitos, nós tivemos o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação aprovado, e este faz-nos falta, porque nunca há uma atividade económica que não venha com tudo aquilo que é a ocupação do Espaço Público e publicidade atrás. ----------

--------- O quê que nos falta? Falta-nos efetivamente trazer aqui algumas novidades, que nós queremos um Município limpo, nós queremos um Município visualmente agradável, mas isso assumidamente, fui eu que sugeri que viesse já, porque no período de Discussão Pública também é um período de construir. ----------

--------- Ele foi consultado, que é precisamente fazer o cruzamento com a Planta do Ordenamento e como a Revisão do PDM vai entrar, podemos conseguir fazer o cruzamento, nomeadamente, com uma área que também podíamos ter trazido hoje, que é dos horários, mas que tem matérias muito sensíveis, como é a questão do ruído, dos barulhos e das queixas e dos estabelecimentos comerciais e, portanto, fazer o cruzamento com o ordenamento do território, porque eu não sei fazer gestão, instalação sem ordenamento, para que em determinadas zonas criarmos uma publicidade visualmente apetecível, por exemplo, podermos criar um roteiro das zonas históricas, que tenha um placar com o cadastro da rua, da zona, e evitar que cada agente económico ponha um toldo branco, outro amarelo, com uniformização visual e proteção visual do próprio Concelho." ----------

--------- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Dra. Ana Cláudia, apesar da resposta à pergunta me parecer obvia, não pode haver dois Regulamentos em vigor, como o mesmo objeto e, portanto, um tem que cair, cai o mais velho naturalmente e, portanto, é por revogação." ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- Seguidamente usou da palavra a Vereadora Dulce ferreira dizendo: "Dra. Ana Cláudia, eu percebi tudo o que me disse, então eu entendo que esta proposta de revisão é por revogação, fico mais descansada, é mais simples tudo, que seja por revogação e, portanto, assim nós nesta introdução toda é claro que a designação do Regulamento é esta que aqui tem, por revogação faz sentido, mas por revisão podia ser uma ou podia ser outra, e estávamos a tempo ainda de fazer uma ou outra. ----------

--------- Fiz uma análise ao documento e gostaria de aqui introduzir uma proposta que na minha opinião, me parece muito importante porque a meu ver diminui muito a possibilidade de haver dúvidas e dificuldades na aplicação do Regulamento. ----------

--------- Portanto, efetivamente no art.º 2º diz "O presente Regulamento consagra as disposições regulamentares com eficácia externa em vigor na área do Município de Montemor-o-Velho, no domínio da ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade", muito bem! ----------

--------- Daqui para a frente, nas definições que aqui estão, era muito importante na minha opinião que, além de Equipamento Urbano que aqui está, também se introduzisse esta questão do Mobiliário Urbano. ----------

--------- Ela aparece em alguns locais, nalguns documentos, e é diferente e poderá na aplicação no contexto prático dos pedidos que aqui venham a ser apresentados na Câmara, seria na minha opinião, importante também fazer uso destes Diplomas."----------

--------- Retomou a palavra a Dra. Ana Cláudia dizendo o seguinte: "Podemos adotar uma metodologia de trabalho engenheira Dulce, isso foi propositado, porque o Mobiliário Urbano está no D.L. n.º 48/2011, e eu não quero, como todas. A lei no preâmbulo do Diploma e na Nota Justificativa diz isso mesmo, ou seja, a minha base enquanto elemento propulsor desta dinâmica de revisão global do Edifício Regulamentar Municipal, assume particular relevância a publicação do D.L. n.º 48/2011, é portanto deste que eu parto e, portanto, é este que eu quero regulamentar, e como é este que eu quero regulamentar quero adotar as noções dele e como também não quero carregar o Diploma de todas as noções que estão lá, por que se eu trouxesse para aqui Mobiliário Urbano, depois não tinha justificação para não trazer Toldo, Sanefa e todas as outras definições que estão no D.L. n.º 48/2011, eu só nas definições

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

assumidamente só temos aquelas que são definições que não estando nos Diplomas legais, eu as quero próprias do Município, para evitar que numa alteração ao D.L. n.º 48/2011 muda-me a noção de Mobiliário Urbano e eu fico com o meu Regulamento desatualizado e tenha que o alterar e, portanto, para aqui só trago as opções próprias do Município e não as do Legislador, porque tal como eu também digo nas Disposições Finais e Transitórias, adoto aquelas que tiverem em vigor em regime subsidiário. ----------

--------- Posto isto, não quer dizer que na parte da Discussão Pública e com reuniões de concertação, não podemos ter isto em conta." ----------

--------- Voltou a usar da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo: "Só mais uma questão. Esta questão parece-me que poderá vir a ser extremamente delicada e, portanto, esta é a última que faço. ----------

--------- No art.º 6º, do Capítulo 1., refere-se que "O presente Capítulo aplica-se:.....c) Á filmagem ou fotografia independentemente do seu fim, quer no espaço público quer em edifícios e equipamentos municipais.", eu vou aguardar então a vossa justificação." ----------

--------- Retomou a palavra a Dra. Ana Cláudia dizendo o seguinte: "Aqui a questão é, podendo depois tenho as questões da sua gestão e da sua execução, ou seja, não quero retirar a hipótese de ter, ainda que depois no exercício na filmagem eu tenha que cumprir com as regras próprias da proteção de imagem de pessoas e bens." ----------

--------- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "A Engenheira Dulce se quiser sugerir, pode-o fazer diretamente e inclusive pode articular com a Dra. Ana Cláudia, marcando para o efeito um dia para se fazer isso." ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento, e nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a proposta de revisão do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Montemor-o-Velho, nos termos e para os efeitos constantes na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75º/2013, de 12 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

--------- Mais deliberou:----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- 1 - Aprovar a submissão a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões pelos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, do projeto de Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Montemor-o-Velho. ----------

--------- 2 - Que a referida consulta pública tenha lugar pelos meios legalmente previstos quais sejam a publicação no Boletim Municipal e na internet, no sítio institucional do Município de Montemor-o-Velho, com a visibilidade adequada à sua compreensão;----------

--------- 3 – Que findo o prazo de consulta, sejam apreciadas as sugestões apresentadas tendo em vista a ponderação da sua inclusão na redação final do dito Regulamento; ----------

--------- 4 – Que se aprecie a nova proposta e caso esta obtenha a necessária aprovação pelo Órgão Executivo Municipal, se proceda, posteriormente à sua remessa, à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

----------1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)----------

---------- 1.4.1. AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA - ELEIÇÃO DOS ------

---------- DEPUTADOS À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - 06 DE OUTUBRO DE

---------- 2019. ----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"Por Decreto do Presidente da República n.º 45-A/2019, publicado em Diário da República em 01 de agosto de 2019, foi fixado o dia 06 de outubro de 2019 para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República. Foi também disponibilizado o "Mapa-calendário das operações eleitorais", pela Comissão Nacional de Eleições (CNE) tornando-se por isso necessário dar início aos procedimentos decorrentes deste processo eleitoral.* ----------

--------- *De acordo com a legislação aplicável (Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na atual redação – Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda), as Câmaras Municipais devem fixar até ao próximo dia 22 de agosto, os locais adicionais onde pode ser afixada propaganda em campanha eleitoral.* ----------

--------- *Nesta sequência cumpre informar o seguinte:*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- 1- De acordo com o artigo 61.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR) – Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na atual redação, é definido propaganda eleitoral como, "...toda a atividade que vise direta ou indiretamente promover candidaturas, seja dos candidatos, dos partidos políticos, dos titulares dos seus órgãos ou seus agentes ou de quaisquer outras pessoas, nomeadamente a publicação de textos ou imagens que exprimam ou reproduzam o conteúdo dessa atividade." ----------

--------- 2- Consta do artigo 7º (Propaganda em campanha eleitoral) da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, que "Nos períodos da campanha eleitoral as câmaras municipais devem colocar à disposição das forças concorrentes espaços especialmente destinados à afixação da sua propaganda.";----------

--------- 3- Assim, até 30 dias antes do início da campanha eleitoral, as Câmaras Municipais devem publicar por meio de editais, onde pode ser afixada propaganda política, nos termos do n.º 3, do referido artigo 7.º.----------

--------- 4- Apesar da Câmara Municipal disponibilizar os espaços para afixação de propaganda eleitoral pelas forças partidárias, devem, paralelamente, obedecer aos requisitos previstos no artigo 4º da citada Lei, ou seja: ----------

--------- a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem; ----------

--------- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas; --------

--------- c) Não causar prejuízos a terceiros; ----------

--------- d) Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária; ----------

--------- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego; ----------

--------- f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes.----------

--------- Pelo exposto e à semelhança do que foi tido em consideração em anteriores processos eleitorais, propõe-se que, os locais designados pela Câmara Municipal sejam os que abaixo se descriminam, não podendo os mesmos ser inferiores a um local por 5000 eleitores ou por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

freguesia, propondo-se que seja solicitado ao Departamento de Obras Municipais e Urbanismo (DOMU), que se pronuncie sobre a viabilidade da proposta apresentada: ----------

--------- • *Largo do PT n.º 30, junto à Rotunda do Palácio da Justiça (Montemor-o-Velho);*------

--------- • *Junto à Rotunda do Rosmaninhal (Montemor-o-Velho);* ----------

--------- • *Abrunheira – Cruzamento Central (frente ao café) e Estrada Municipal em frente da Casa do Povo;* ----------

--------- • *Arazede – Cruzamento do Amieiro (parede em frente), rotunda do Cemitério (esquerda saída Zambujeiro) e Faíscas (frente ao campo de futebol);* ----------

--------- • *Carapinheira – Cruzamento da Bolêta (lado da Capela) e Largo do Alhastro;* ----------

--------- • *Ereira – Largo da Igreja (Frente à igreja do lado direito da ponte) e Ponte de Verride (lado da Ereira à direita) e Largo Principal, junto ao Jardim;*----------

--------- • *Gatões – Cruzamento do Jardim (lado do Couceiro) e EM 579, Largo do Arneiro;* -----

--------- • *Liceia – Cruzamento do Marques e EM 581 perto da EB1 de Liceia;*----------

--------- • *Meãs – Cruzamento da escola (junto ao lagar) e Largo da Igreja;* ----------

--------- • *Montemor – rotunda do Casal Novo do Rio (lado do Manaça), rotunda do Tribunal (lado esquerdo do existente), rotunda EN 111 e Largo de Nossa Senhora do Desterro;* ----------

--------- • *Pereira – Cruzamento da Urbanização (lado direito do poste) e Junto da Passagem de nível – EN 341;* ----------

--------- • *Santo Varão - Formoselha – Cruzamento das Escolas (lado esquerdo da escola) e Largo da Cruz, por detrás do Jardim;* ----------

--------- • *Seixo – Cruzamento da Igreja e Junto da EM 579, antes do Largo do Cruzeiro;* --------

--------- • *Tentúgal – Cruzamento do Leiteiro (lado do café) e Portela – Ribeira de Moinhos – Cruzamento da EN 111 para Tentúgal, EM 577, junto da EB1 da Portela, EM 577, junto ao café Pires;*-- ----------

--------- • *Verride – Largo da Igreja (lado do polidesportivo) e Junto ao Jardim na bifurcação de estradas para Abrunheira e Vila Nova da Barca;*----------

--------- • *Vila Nova da Barca – Cruzamento do Cemitério (lado do cemitério) e Largo da Igreja.*

---------*Após análise da DOMU deverá ser remetida proposta ao executivo municipal, para cumprimento do artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, para definir os locais para afixação*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

de propaganda política, podendo, eventualmente, ser propostos outros locais, devendo a correspondente publicação, ser efetuada através de editais, nos termos do n.º 3, do referido artigo 7.º, até ao próximo dia 22 de agosto. ----------

---------- *Mais se refere, que os suportes utilizados para a propaganda eleitoral, devem ser retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de cinco dias subsequentes ao ato eleitoral, sob pena de a Câmara Municipal acionar os meios próprios para recolha dos materiais, imputando as correspondentes despesas aos seus responsáveis."*

---------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar designar os seguintes locais para afixação de afixação de propaganda política, de acordo com a informação/parecer do DOMU, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata: ----------

---------- • Largo do PT n.º 30, junto à Rotunda do Palácio da Justiça (Montemor-o-Velho); -----

---------- • Junto à Rotunda do Rosmaninhal (Montemor-o-Velho);----------

---------- • Abrunheira – Cruzamento Central (frente ao café) e Estrada Municipal em frente da Casa do Povo; ----------

---------- • Arazede – Cruzamento do Amieiro (parede em frente), rotunda do Cemitério (esquerda saída Zambujeiro) e Faíscas (frente ao campo de futebol);----------

---------- • Carapinheira – Cruzamento da Bolêta (lado da Capela) e Largo do Alhastro;----------

---------- • Ereira – Largo da Igreja (Frente à igreja do lado direito da ponte) e Ponte de Verride (lado da Ereira à direita) e Largo Principal, junto ao Jardim; ----------

---------- • Gatões – Cruzamento do Jardim (lado do Couceiro) e EM 579, Largo do Arneiro;-----

---------- • Liceia – Cruzamento do Marques e EM 581 perto da EB1 de Liceia; ----------

---------- • Meãs – Cruzamento da escola (junto ao lagar) e Largo da Igreja; ----------

---------- • Montemor – rotunda do Casal Novo do Rio (lado do Manaça), rotunda do Tribunal (lado esquerdo do existente), rotunda EN 111 e Largo de Nossa Senhora do Desterro; ---------

---------- • Pereira – Cruzamento da Urbanização (lado direito do poste) e Junto da Passagem de nível – EN 341; ----------

---------- • Santo Varão - Formoselha – Cruzamento das Escolas (lado esquerdo da escola) e Largo da Cruz, por detrás do Jardim; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- • Seixo – Cruzamento da Igreja e Junto da EM 579, antes do Largo do Cruzeiro; --------

--------- • Tentúgal – Cruzamento do Leiteiro (lado do café) e Portela – Ribeira de Moinhos – Cruzamento da EN 111 para Tentúgal, EM 577, junto da EB1 da Portela, EM 577, junto ao café Pires; - ----------

--------- • Verride – Largo da Igreja (lado do polidesportivo) e Junto ao Jardim na bifurcação de estradas para Abrunheira e Vila Nova da Barca; ----------

--------- • Vila Nova da Barca – Cruzamento do Cemitério (lado do cemitério) e Largo da Igreja.

--------- Mais deliberou que os suportes utilizados para a propaganda eleitoral, devem ser retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de cinco dias subsequentes ao ato eleitoral, sob pena de a Câmara Municipal acionar os meios próprios para recolha dos materiais, imputando as correspondentes despesas aos seus responsáveis. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

----------1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)----------

---------2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) ----------

--------- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)----------

----------2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)----------

---------- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS - ---------- EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE-- ---------- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO - ---------- EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. ----------

--------- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 24 de julho a 08 de agosto de 2019, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.---- ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento.----------

---------- 2.1.1.2. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------- **REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112º DO CIMI,** ----------
---------- **APRESENTADO POR JOSÉ ANTÓNIO SIMÕES – RUA DR. JOSÉ** ------
---------- **GALVÃO, 22 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO**
---------- **E GATÕES – PROCESSO N.º 06/2018/104 – PROPOSTA PARA** ------
---------- **DELIBERAÇÃO QUANTO À REDUÇÃO DE 30% DE IMI – APROVAR-**
---------- **EM MINUTA.**----------

--------- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"1- Enquadramento* ----------

--------- *Sob o requerimento n.º 20331 de 28/09/2018, veio a requerente solicitar a avaliação para determinar o estado de conservação do edifício sito em Rua Dr. José Galvão, n.º 22.* -----

--------- *Os prédios urbanos que se localizem em áreas de Reabilitação Urbana, se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imoveis (CIMI).* ----------

--------- *Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel.* ----------

--------- *Esta avaliação tem como base a "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios" do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imoveis (MAEC), sendo os níveis os seguintes:*----------

--------- *5 – Excelente* ----------

--------- *4 – Bom* ----------

--------- *3 – Medio* ----------

--------- *2 – Mau* ----------

--------- *1 – Péssimo*----------

--------- *Para o efeito será efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3. Do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

31 de dezembro, para determinar o nível do estado de conservação inicial/nível do estado de conservação final do imóvel.----------

---------- *Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada.* ----------

---------- *Desta decisão será dado conhecimento ao requerente e à autoridade tributária.* -------

---------- *2 – Dos factos* ----------

---------- *Verificou-se, através do preenchimento da ficha NRAU, que a edificação obteve classificação de Excelente;* ----------

---------- *3- Proposta* ----------

---------- *Propõe-se que o presente processo presente a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30%, atendendo ao estado de conservação do edifício."*----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.1.1.3. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE-----**
---------- **REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, ----------**
---------- **APRESENTADO POR CÉLIA TRINDADE DE JESUS FERREIRA – RUA -**
---------- **DR. MANUEL GAMA LOBO, 3 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE----------**
---------- **MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – PROCESSO N.º 06/2019/55 –**
---------- **PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À REDUÇÃO DE 30% DE**
---------- **IMI - APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"1- Enquadramento* ----------

---------- *Sob o requerimento n.º 20331 de 28/09/2018, veio a requerente solicitar a avaliação para determinar o estado de conservação do edifício sito em Rua Dr. José Galvão, n.º 22.* -----

---------- *Os prédios urbanos que se localizem em áreas de Reabilitação Urbana, se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imoveis (CIMI). ----------

--------- *Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel.* ----------

--------- *Esta avaliação tem como base a "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios" do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imoveis (MAEC), sendo os níveis os seguintes:*----------

--------- *5 – Excelente* ----------

--------- *4 – Bom* ----------

--------- *3 – Medio* ----------

--------- *2 – Mau* ----------

--------- *1 – Péssimo*----------

--------- *Para o efeito será efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3. Do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível do estado de conservação inicial/nível do estado de conservação final do imóvel.*----------

--------- *Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada.* ----------

--------- *Desta decisão será dado conhecimento ao requerente e à autoridade tributária.* -------

--------- *2 – Dos factos* ----------

--------- *Verificou-se, através do preenchimento da ficha NRAU, que a edificação obteve classificação de Excelente;* ----------

--------- *3- Proposta* ----------

--------- *Propõe-se que o presente processo presente a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30%, atendendo ao estado de conservação do edifício."* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------**2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)**----------

---------- **2.1.2.1. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE** ----------

---------- **URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - INICIO DO PROCEDIMENTO.** -------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"Considerando,* ----------

--------- *1 – a premente necessidade de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação sentida no Município, cuja monitorização e avaliação se faz de forma permanente atenta a natureza do mesmo enquanto ferramenta de gestão constante e estruturante que se quer idónea, eficaz e eficiente na relação do Município com os seus munícipes proporcionando-lhes respostas adequadas e seguras;* ----------

--------- *2 –o excurso do tempo desde a sua entrada em vigor que revelou, fruto da sua aplicabilidade, com certeza suficiente, a desadequação de algumas soluções nele ínsitas com reflexo nas atribuições e gestão municipais, nomeadamente em sede do elenco de situações consideradas como de escassa relevância urbanística e dos elementos instrutórios a entregar que denotam a necessidade de proceder a ajustes;* ----------

--------- *3 – o ininterrupto desenvolvimento do Município que sobre ele impõe um olhar atento, contínuo e permanente por parte das instituições municipais e que deve ser acompanhado por uma rápida capacidade de adaptação destas, de forma a serem, simultaneamente, molas impulsionadoras e garante de conformidade e segurança;* ----------

--------- *4 –a existência de erros de escrita próprios da extensão dos documentos entre eles remissões que se revelam perturbadoras da sua correta aplicação prática;* ----------

--------- *5 – o princípio da boa administração, que impele o Município a prosseguir continuamente mais eficiência, economicidade e celeridade e a organizar-se de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada;* ----------

--------- *6 – que os Regulamentos Municipais são um instrumento privilegiado para incentivar o desenvolvimento local, devendo ser usados como ferramenta para redução dos chamados*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

"Custos de Contexto" da atividade económica, que, por definição, não são imputáveis aos agentes investidores, podendo ter origem em atividade administrativa que, por isso, carece de melhoria contínua; ----------

--------- *7 – que importa envolver nesta operação os serviços e a estrutura da autarquia neste processo de revisão regulamentar reconhecendo o valor insubstituível dos seus contributos chamando-os a participar com fundadas reflexões, quer no início, quer antes da versão final que vier a produzir-se e a propor aos órgãos municipais competentes;* ----------

--------- *8 – que, nos termos do n.º 1 do Artigo 98.º do Novo Código de Procedimento Administrativo, o início do procedimento é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessado e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento;* -------

--------- *9 – que, igualmente nos termos do Novo Código do Procedimento Administrativo (cfr. Artigo 100.º, n.º 1), é necessário nomear um responsável pela direção do procedimento, a quem competirá, submeter os projetos de Regulamentos a consulta pública;* ----------

--------- *Propõe que a Câmara Municipal delibere:* ----------

--------- *1 – aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município de Montemor-o-Velho com incidência nos seguintes domínios:* ----------

--------- *a) Obras isentas de controlo prévio e de escassa relevância urbanística;* ----------

--------- *b) Remissões;* ----------

--------- *c) Erros de escrita e outros;* ----------

--------- *d) Elementos instrutórios.* ----------

--------- *2 – que os interessados se poderão constituir como tal e apresentar os seus contributos através de comunicação para o dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, para o endereço Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258, Montemor-o-Velho, ou para o e-mail geral@montemorvelho.pt;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- *3 – que aprove a nomeação de um funcionário a quem caberá a responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento e, por inerência (in casu e atendendo à natureza da revisão regulamentar em causa) a submissão dos projetos de Regulamento a consulta pública;*----------

--------- *4 – que o procedimento ora iniciado seja publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 98.º do Novo Código de procedimento Administrativo."*----------

--------- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: "Senhor Presidente a minha intervenção é muito simples. Dizer que efetivamente, não podia concordar mais com esta proposta de Revisão, porque ela tem-se manifestado de muito difícil aplicação. ----------

--------- Tenho conversado com muitos colegas de profissão e tenho-me deparado com muitas dificuldades e, portanto, acho que este é um daqueles procedimentos que se deverá utilizar estratégias de urgência, para podermos rapidamente ter aqui muitos esclarecimentos e clarificações da aplicação ou até alguma coisa mais drástica."----------

--------- Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Todas as alterações ou sugestões de alteração são bem-vindas, podem ser remetidas por escrito para a engenheira Isabel Quinteiro com conhecimento à Dra. Andreia Lopes, que é quem tutela o contrato da Dra. Ana Cláudia e serão tidas em conta. Agradecemos esses contributos" ----------

--------- A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Dra. Ana Cláudia que disse: "A autoria desse Regulamento, como sabe, também é minha, é um filho meu e, portanto, demonstra uma coisa, demonstra que ele é vivo ele é dinâmico, que se aplica e que efetivamente, é na sua aplicação que se detetam as dificuldades na sua aplicação, que não quer dizer que sejam incorreções, muitas das vezes é preciso a partir do Regulamento que está, é fazer diretrizes de interpretação da sua aplicação, se calhar é por aí que caminhamos, mas já agora aproveito este ensejo para que, a propósito daquilo que se está a passar sobre a alteração ao RMEU, não deixarmos para que depois dele estar aprovado, vir corrigi-lo, ou seja, há momentos próprios para o testar, que é precisamente a Discussão Pública e, portanto, nesta construção do edifício regulamentar que se está a fazer, aproveitemo-la ao máximo porque senão quem fica de má cara é o executivo que o aprova e, portanto, os momentos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

próprios para fazer sair o instrumento adequado de regulação é a Discussão Pública, ainda que ele seja dinâmico, mas não pode passar de alterações, mais o próprio Regulamento está pensado para se aplicar por si só sem que ter de ser alterado, nomeadamente, com flexibilidade e diretivas de interpretação, portanto, que também podem ser mobilizadas." ---

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar: ----------

--------- 1. O início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;----------

--------- 2. Que os interessados se poderão constituir como tal e apresentar os seus contributos através de comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho;

--------- 3. Que seja nomeada a Arq. Joana Coelho como responsabilidade pela direção e o acompanhamento do procedimento; ----------

--------- 4. Que o início do procedimento seja publicitado na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 98.º do Novo Código de procedimento Administrativo.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) ----------

--------- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) ----------

---------2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) ----------

---------- 2.2.1.1. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE- FASE A (REDES) ----------

---------- CONCLUSÃO - LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO. ----------

--------- *"Foi presente uma informação do Diretor de Fiscalização da empreitada em epígrafe a informar que, após visita ao local, estavam reunidas as condições para que se proceder à liberação da caução nos termos das alíneas c) do nº 5 do art.º 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do art.º 12 do mesmo diploma."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação prestada pela Fiscalização da obra, deliberou por unanimidade aprovar que seja liberada 15% da caução da empreitada de "Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (Redes) Conclusão" nos termos das

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

alíneas c) do nº 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei. ----

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.2.1.2. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA ----------**

---------- **COLOCAÇÃO DE UMA ROULOTTE BAR COM VENDA AMBULANTE**

---------- **NA RUA DA ESTRADA NACIONAL 111 – QUINHENDROS.----------**

---------*"Foi presente uma informação dos Serviços a informar que, a munícipe Tânia Carina Cavaleiro Mendes solicitou a ocupação de via pública para colocação de uma roulotte bar para venda ambulante em Quinhendros - EX. EN 111, pelo período de um ano.*----------

---------*Mais informam que, a venda ambulante no referido local não se encontra prevista no Anexo I do regulamento, podendo os locais de venda serem alterados por deliberação de Câmara Municipal, conforme ponto 2 do artigo 10.º do daquele, devendo ainda cumprir as seguintes condicionantes:* ----------

--------- *- Seja efetuada fora da faixa de rodagem;*----------

---------*- Não prejudique a segurança e circulação de peões;* ----------

---------*- Não afete a segurança da circulação rodoviária;*----------

---------*Caso seja aprovado o local solicitado as taxas a liquidar para a ocupação pela área de 8,00 m², por um período de 12 meses são de 720 € conforme estipulado no n.º 4 do artigo 19.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais."* ----------

---------Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Relativamente a este ponto, queria começar por dizer que é muito interessante ver novas dinâmicas de prestação de serviços nestas áreas. ----------

---------No entanto, acho que é muito importante que a proposta nos diga que as questões que são aqui deixadas como condicionantes, efetivamente, estão salvaguardas, ou então, que é possível nesta fase que se vai permitir durante um ano a possibilidade destas roulottes estarem nestes locais, se verificar pelo menos, a questão de segurança e circulação de peões, isto porque, não sei até que ponto estará ao alcance de quem lá vai colocar as roulottes e, portanto, acho que se deveria ter aqui alguma sensibilidade também de prevenção para esta matéria." ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "O que falta na informação dos Serviços, é apenas o local exato onde a requerente pode estacionar a roulotte e, portanto, sabendo que o local da pretensão está completamente resguardo da circulação automóvel, ou seja, é uma grande reentrância em que não existe circulação automóvel, naturalmente que não faz sentido a sua intervenção, porque efetivamente, como diz o senhor Vereador Décio, não podemos colocar no referido local muros. ----------

--------- Agora, estando definido o local exato, fica garantida que as pessoas, e senhora Vereadora não era preciso sequer a recomendação da circulação, aquilo que provavelmente se acautelar é outra coisa. É evitar que as pessoas estacionem no lado oposto da via e que atravessem a estrada naquele local, é isso com certeza que a informação dos Serviços quer acautelar.----------

--------- Naturalmente que há ali um excesso de zelo dos Serviços, e me parece bem, só que isso se resolve com sinalização de proibição de parar e estacionar. ----------

--------- Agora estando definido o local exato, que é perfeitamente fora da zona da estrada, onde os carros não vão, mesmo que se despistem não vão para lá, naturalmente como diz o senhor Vereador Décio Matias, essa venda já é feita hoje e não temos noticia de nenhuma situação anormal ou anómola e, portanto, nessa perspetiva parece-me a mim que a única coisa que falta é o local exato." ----------

--------- Usou da palavra a Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Quinteiro esclarecendo o seguinte: "De facto, aquilo que está escrito na informação dos Serviços é que a requerente não deve prejudicar a segurança de peões, e isto quer dizer exatamente que, a requerente não deve colocar a roulotte em zonas de bermas e passagem de peões, tão só. ----------

--------- Para além disso, dizer que o sítio é sinalizado com traço continuo e, portanto, não permite que os automóveis andem ali a fazer viragens à esquerda, portanto, no sentido de quem vai para Coimbra-Figueira da Foz e, portanto, não me parece que para além da primeira situação que eu referi a requerente tenha que acautelar mais nada, e quando os Serviços dizem não prejudicar a segurança de peões, tem a ver com isso, e tão só isso.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- Usou novamente da palavra o Presidente da Câmara para referir que: "Acho, contudo, que se devia ser definido o local exato onde a requerente deve estacionar a roulotte, e como neste momento não temos meios para fazer isso, pelo menos que a roulotte seja estacionada num mínimo a 10 metros da berma da estrada, ou a 15 metros, conforme aquilo que entender melhor. ----------

--------- Portanto, eu gostaria que nessa condição "Não prejudique a segurança e circulação de peões", se acrescente "vírgula, nomeadamente estacionando a roulotte no local indicado, no mínimo a 10 metros da berma".----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a ocupação de via pública com roulotte bar para venda ambulante na Rua da Estrada Nacional 111, em Quinhendros com as condicionantes referidas na informação dos Serviços. ----------

--------- Mais deliberou que seja notificada a requerente para proceder ao pagamento de 720,00 € correspondente à taxa de ocupação pela área de 8,00 m², por um período de 12 meses, conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 19.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.----------

---------- **2.2.1.3. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU - PARQUE URBANO -----**

---------- **RIBEIRINHO - PARU 1" - RELATÓRIO FINAL/PROPOSTA DE NÃO---**

---------- **ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR. ------**

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"I - Análise da proposta*----------

---------*Concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, conforme Anúncio nº 6278/2019, publicado na II Série do DR nº 115 de 18 de junho de 2019.*----------

---------*Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação introduzida pelo Decreto Lei n.º*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

111-B/2017, de 31 de agosto e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação. ----------

---------*I – Análise* ----------

--------- • *Da análise dos relatórios preliminar e final consta-se a existência de apenas uma proposta em condições de ser aceite pelo que o júri propõe adjudicar á empresa Engiperfil, Lda., pelo montante de 1 505 857,04 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor;* ----------

--------- • *Por análise dos docs. que constam da plataforma de contratação pública constata-se a existência de uma comunicação em fase de audiência prévia apresentada pelo concorrente Domingos Góis Simões & Filhos, a qual refere que o concorrente Engiperfil, Lda. não tem habilitação suficiente para executar a obra em causa (doc. em anexo);* ----------

--------- • *Através de consulta à plataforma do IMPIC (doc. em anexo), verifica-se efetivamente que o concorrente não cumpre o disposto na alínea c) do ponto 25.2 do Programa de Concurso, ou seja a classe detida não dá cumprimento "a 10ª subcategoria da 2ª categoria, da classe correspondente ao valor da proposta." , sendo que o concorrente detém classe 4 e face ao valor da proposta é necessário deter classe 5.* ----------

--------- • *Sabe-se, ainda que informalmente, que o concorrente efetuou um pedido junto deste organismo para elevação de classe de forma a poder dar cumprimento ao referido no PC;* ----

--------- • *A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os com correntes de acordo com o disposto no art.º 77 do CCP n.ºs 1 e 2;* ----------

--------- • *Por outro lado dispõe o art.º 86, n.º1 que a adjudicação caduca se por facto que lhe seja imputável o adjudicatário não apresentar os docs. de habilitação;* ----------

--------- • *Dispõe ainda o art.º 86, n.º 4 que de acordo com o previsto nos n.ºs anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar á proposta ordenada em lugar subsequente;* ----------

--------- • *Assim e pese embora não ser competência do júri do procedimento a análise dos docs. de habilitação dos quais consta também o alvará, vêm os serviços informar que a realizar-se a adjudicação à empresa Engiperfil, Lda., a mesma não irá produzir efeitos, por o concorrente á data de submissão da proposta não deter a habilitação técnica para a execução da obra;, nos termos do referido no n.º 1 do art.º 86;*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- • *Por outro lado, informa-se igualmente que não existe qualquer outra proposta no processo de concurso em apreço;*----------

--------- • *Assim em face do atrás exposto por questões de economia e celeridade processual propõe-se que o Executivo Municipal delibere:*----------

--------- • *a) Não adjudicar a obra ao concorrente Engiperfil, Lda., por a mesma não vir a produzir efeitos úteis e nessa sequência revogar a deliberação de autorização de início de procedimento/decisão de contratar nos termos do art.º 80 do CCP, tomada em RC de 7de junho de 2019, por o procedimento se encontrar deserto.*----------

--------- • *b) Que da decisão tomada seja dado conhecimento aos interessados;*----------

--------- • *c) Determinar a abertura de novo procedimento."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar: ----------

---------Um - Não adjudicar a empreitada em epígrafe ao concorrente Engiperfil, Lda., por a mesma não vir a produzir efeitos úteis e nessa sequência revogar a deliberação de autorização de início de procedimento/decisão de contratar nos termos do art.º 80 do CCP, tomada em RC de 7de junho de 2019, por o procedimento se encontrar deserto. ----------

---------Dois - Que seja dado conhecimento aos interessados da decisão tomada;----------

---------Três – Que seja aberto novo procedimento. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.----------

---------- **2.2.1.4. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU – PARQUE URBANO ----**

---------- **RIBEIRINHO – PARU 1" – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS**

---------- **DO PROCEDIMENTO.**----------

----------Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: ----------

----------*"I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO* ----------

----------*Na sequência da aprovação do projeto de execução, para a obra acima identificada em reunião de 03/12/2018, foi elaborado o Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos que se anexam para aprovação e abertura do procedimento de contratação.* --------

----------*II – PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------*Sendo o preço base o montante máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução desta empreitada, o mesmo tem como fundamento os preços apresentados pelo Gabinete de Projeto, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP.* ----------

----------*III - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO* ----------

----------*Em face do valor proposto para a execução do projeto, deverá ser aberto procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições:* ----

----------*a) Preço base de procedimento: 1.512.300,29 €, (um milhão quinhentos e doze mil e trezentos euros e vinte e nove cêntimos).* ----------

----------*IV - ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA – nº 5 do art.º 43º do CCP, na sua atual redação.* ----------

----------*Entende-se que determinados elementos da solução da obra a realizar, exarados no nº 5 do artigo 43º do CCP, na sua atual redação, são dispensáveis, designadamente:* ----------

----------*a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo – para a execução dos trabalhos previstos, foram elaborados levantamentos e análise de campo;* ----------

----------*b) Dos estudos geológicos e geotécnicos – os trabalhos previstos por este projeto não exigem estudos geotécnicos ou e geológicos da área a intervencionar, pois não existem trabalhos nem estruturas a construir que o justifiquem;* ----------

----------*c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável – verifica-se que a obra a levar a efeito, consiste na requalificação da envolvente do Convento dos Anjos, não estando assim sujeita a avaliação de impacto ambiental, por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelo DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro com as alterações introduzidas pelos DL nº 47/2014, de 24 de março e DL nº 179/2015, de 27 de agosto;* ----------

----------*d) Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – não aplicável;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------*e) Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – tendo em conta as caraterísticas da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros;* --------

----------*V – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI*----------

----------*Propõem-se ainda que, o órgão com competência para a despesa, nomeie o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, e que lhe seja delegada competência nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes.* ----------

----------*Sugerem-se os seguintes elementos do Júri:*----------

---------- *- Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª– Presidente*----------

---------- *Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – vogal* ----------

---------- *Hélio Bruno Zambujo Dias, Eng.º - vogal*----------

----------*Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por:* ----------

---------- *Gonçalo Nuno Ferreira Cristo, Arq.º - suplente*----------

---------- *- Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente*----------

----------*VI- APRECIAÇÃO DA PROPOSTA* ----------

----------*O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar.* ----------

----------*Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.*----------

----------*Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses.* ----------

----------*VII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO* ----------

----------*Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito.*---

----------*VIII – CAUÇÃO*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------*Conforme determina o nº 1 do artigo 89º do CCP, entende-se que o adjudicatário deverá prestar uma caução no montante de 5% do valor do preço contratual, com base na complexidade dos trabalhos, na medida em que a intervenção abrange uma área vasta, ao longo das margens do Leito Padre Estevão Cabral e tipo de trabalhos a executar, em face do tipo de espaço em causa, servindo esta como garante do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.*----------

----------*IX – COMPROMISSO PLURIANUAL* ----------

----------*Considerando que a obra se irá desenvolver em dois anos económicos, 2019 e 2020, e que o valor estimado da despesa não tem enquadramento na autorização genérica, para compromissos plurianuais concedido pela Assembleia Municipal, deverá ser solicitada autorização de compromisso plurianual.* ----------

----------*Valor estimado para 2019 –400.759,50€*----------

----------*Valor estimado para 2020 –1.202.278,81€* ----------

----------*X – PROPOSTA* ----------

----------*Tendo em conta a natureza da matéria em causa, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:-* ----------

----------*a) A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;*----------

----------*b) A aprovação do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;*------

----------*c) Preço base de procedimento: 1.512.300,29 €, (um milhão quinhentos e doze mil e trezentos euros e vinte e nove cêntimos);* ----------

----------*d) O prazo de execução é de 365 dias;* ----------

----------*e) O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes;* ----------

----------*f) Remessa do pedido à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual."* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:----------

----------Um - A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;----------

----------Dois - O anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;----------

----------Três – O preço base de procedimento: 1.512.300,29 €, (um milhão quinhentos e doze mil e trezentos euros e vinte e nove cêntimos) de acordo com a fundamentação constante na informação dos Serviços;----------

----------Quatro - O prazo de execução de 365 dias;----------

----------Cinco - O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes;----------

----------Seis - A remessa do pedido à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual.----------

----------Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.----------

---------- **2.2.1.5. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS,----------**

---------- **ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS - FREGUESIAS DE------**

---------- **MEÃS, EREIRA, PEREIRA, SANTO VARÃO, TENTÚGAL E UNIÃO DE**

---------- **FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA-**

---------- **– PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO**

---------- **DE CONTRATAR.----------**

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"Por deliberação do Executivo Municipal de 21 de junho de 2019, foi aberto Concurso Público nos termos da alínea b) do art.º 19º, do CCP aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de outubro e 42/2017, de 30 de novembro).--*

--------- *O preço base do procedimento foi fixado em 309 603,08 €, para um prazo de execução de 120 dias.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- *Tendo-se procedido à abertura do procedimento na plataforma de compras públicas (03 de julho de 2019), verifica-se que o júri deliberou por unanimidade não admitir nenhuma proposta, uma vez que:* ----------

--------- *a) Construções J.J.R. & Filhos, S.A., Construções António Leal, S.A., MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., Ecoasfalt, S.A. e Azinheiro 1929 - Engenharia, S.A., com base no disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 146º e 70º do CCP, tendo os mesmos apresentado uma "Declaração" de não apresentação de proposta, em virtude do preço das suas propostas ser superior ao preço base.* ----------

--------- *b) Topbet-Trabalhos de Obras Publicas e Pavimentos Betuminosos S.A. e Vítor Almeida & Filhos, S.A., com base no disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 146º e 70º do CCP, não tendo os mesmos apresentado os documentos solicitados.* ----------

--------- *c) Contec - Construção e Engenharia, S.A., Lusosicó - Construções, S.A. e Amadeu Gonçalves Cura & Filhos, Lda., com base no disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 146º e na alínea d) do nº 2 do artigo 70º do CCP, não tendo os mesmos apresentado os documentos solicitados e apresentado proposta que o preço contratual seria superior ao preço base.* ------

--------- *d) Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A., com base no disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 146º e 70º do CCP, não tendo os mesmos apresentado os documentos solicitados. O concorrente não apresentou o documento solicitado na alínea g) do ponto 13.1 do Programa de concurso.*----------

--------- *Dispõe o Código dos Contratos Públicos (CCP) no artigo 79.º, nº 1 alínea b) que não há lugar a adjudicação quando todas as propostas tenham sido excluídas.* ----------

--------- *A decisão de não adjudicação prevista no artigo atrás citado determina a revogação da decisão contratar, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 80º do referido Código.* ----------

--------- *Assim propõem-se a revogação da decisão de contratar, com fundamento no disposto no nº 1 do artigo 80º conjugado com a alínea b) do nº 1do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos."* ----------

--------- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "A minha intervenção neste ponto tem a ver com uma coisa que já disse algum tempo atrás, ou seja, tem a ver com o preço base.-- ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- Começa a ser recorrente, nós falamos sobre isto na última reunião de câmara, é uma pretensão clara do senhor Presidente, e muito bem, de que as coisas sejam efetivamente o mais concretas, corretas e apertadas, e que o preço seja, como ele disse "Cut" e, portanto, eu concordo plenamente, mas começa acontecer isto várias vezes, portanto, em função do preço base, este é um risco que estamos a pagar com o tempo." ----------

--------- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Eu prefiro passar esse risco. Porque quando vierem investigar os procedimentos, eu quero ser acusado disto mesmo. ----------

--------- Que sou uma pessoa que se preocupa e zela pela defesa do interesse do Município e, que, contrata pelos melhores preços. ----------

--------- No entanto, quero também aqui dizer outra coisa. É natural que, estando nós a trabalhar no limite, no "red line" dos preços base, haja momentos do ano em que as empresas tenham mais serviço e que, por esta razão o preço base torna-se mais premente. ----------

--------- Noutros momentos do ano, esse preço base era perfeitamente aceitável, e eu dou um exemplo. Neste momento estamos a fazer repavimentação e a fazer várias obras, onde o preço por que foi adjudicada a obra, é muito mais baixo do que este e, portanto, e que foi este ano adjudicado, também. ----------

--------- Só para dar um exemplo senhora Vereadora Dulce. ----------

--------- Se neste mesmo ano, eu adjudiquei muito mais barato do que o preço base que aqui está, o quê que eu iria fazer agora se não laçasse o concurso com preço mais elevado do que esse preço base? ----------

--------- Tenho que fazer isto. Tenho que acrescentar um bocadinho mais ao preço base, porque percebemos que o mercado não está recetivo a este preço, e naturalmente que vamos continuar a arriscar, porque não vou deixar pôr aqui o preço base, que possa acomodar o quer que seja. ----------

--------- Portanto, neste momento temos de agir com alguma cautela, porque senão não estamos a fazer uma gestão rigorosa das nossas finanças." ----------

--------- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Senhor Presidente, quero aqui fazer uma intervenção. ----------

--------- A minha proposta é extemporânea, não sei porquê! ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- A minha intervenção foi clara e, portanto, estas questões de ser extemporâneo aquilo que as pessoas aqui dizem, leva-me a querer e eleva-me aqui a um estado de espírito que não me agrada nada.----------

--------- Portanto, nada é extemporâneo! Os Vereadores estão aqui para fazerem este tipo de intervenções e, portanto, aquilo que eu disse vou voltar a dizer. ----------

--------- Compreendo claramente, concordo e elogio a sua posição, o seu modo de estar e as orientações que dá aos Serviços e, portanto, continue. ----------

--------- No entanto, o preço base é aqui várias vezes invocado, e vocês sabem perfeitamente que não é primeira vez que estamos a ter esta conversa e, portanto, aquilo que estou aqui a dizer e aquilo que eu disse, nada tem de extemporâneo. Muito obrigada. ----------

--------- Usou da palavra o Vereador Décio Matias que disse: "Senhora Vereadora, tem tudo de extemporâneo! Nós votamos aqui todos, por unanimidade o preço base para o concurso e na altura a senhora Vereadora não se pronunciou, agora é fácil acertar os números do totoloto da semana passada! Então não é extemporâneo? Na altura certa é que devia ter dito."--------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade revogar a decisão de contratar, com fundamento no disposto no nº 1 do artigo 80º conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.2.1.6. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS,----------**

---------- **ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS - FREGUESIAS DE------**

---------- **MEÃS, EREIRA, PEREIRA, SANTO VARÃO, TENTÚGAL E UNIÃO DE**

---------- **FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA-**

---------- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.-----**

---------- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: ----------

---------- *"I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO* ----------

---------- *Esta intervenção integra-se num processo de requalificação das estradas municipais, tendo em vista a uniformização das suas principais características (geométricas, pavimento,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

drenagem e segurança), garantindo assim em todas elas a circulação dos veículos em condições de comodidade e segurança.----------

----------O pavimento encontra-se bastante irregular, longitudinal e transversalmente, com abatimentos longitudinais provenientes da execução da rede de saneamento, frequentes fendilhações e remendos, que justificam uma intervenção imediata. ----------

----------II – PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO ----------

----------Sendo o preço base o montante máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução desta empreitada, o mesmo tem como fundamento a consulta de preços efetuada pelos serviços para trabalhos da mesma natureza, a avaliação dos custos médios unitários resultantes de procedimentos para prestações do mesmo tipo a que o município já recorreu para contratações anteriores, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP. ----------

----------III - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO ----------

----------Em face do valor proposto para a execução do projeto, deverá ser aberto procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições: ----

----------a) Preço base de procedimento: 309.603,08 (trezentos e nove mil, seiscentos e três euros e oito cêntimos) ----------

----------IV - ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA – nº 5 do art.º 43º do CCP, na sua atual redação ----------

----------Entende-se que determinados elementos da solução da obra a realizar, exarados no nº 5 do artigo 43º do CCP, na sua atual redação, são dispensáveis, designadamente: ----------

----------a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo – para a execução dos trabalhos previstos, foram elaborados levantamentos e análise de campo; ----------

----------b) Dos estudos geológicos e geotécnicos – os trabalhos previstos por este projeto não exigem estudos geotécnicos ou e geológicos da área a intervencionar, pois não existem trabalhos nem estruturas a construir que o justifiquem;----------

----------c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável – verifica-se que a obra a levar a efeito, consiste na construção de um

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

edifício em estrutura metálica, não estando assim sujeita a avaliação de impacto ambiental, por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelo DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro com as alterações introduzidas pelos DL nº 47/2014, de 24 de março e DL nº 179/2015, de 27 de agosto;- ----------

----------*d) Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – não aplicável;*----------

----------*e) Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – tendo em conta as caraterísticas da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros;* --------

----------*V – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI*----------

----------*Propõem-se ainda que, o órgão com competência para a despesa, nomeie o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, e que lhe seja delegada competência nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes.* ----------

----------*Sugerem-se os seguintes elementos do Júri:* ----------

---------- *Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª– Presidente* ----------

---------- *Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – vogal* ----------

---------- *Bruno Miguel Achando da Silva Graça, Eng.º - vogal* ----------

----------*Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por:* ----------

---------- *Rita Couceiro Mendes Simões, Eng.ª - suplente* ----------

---------- *Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente* ----------

----------*VI- APRECIAÇÃO DA PROPOSTA* ----------

----------*O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar.* ----------

----------*Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------*Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses.* ----------

----------*VII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO* ----------

----------*Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito.*---

----------*VIII – CAUÇÃO*----------

----------*Conforme determina o nº 1 do artigo 88 º e 89º do CCP, entende-se que o adjudicatário deverá prestar uma caução no montante de 5% do valor do preço contratual, servindo esta como garante do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.* ----------

----------*IX – COMPROMISSO PLURIANUAL* ----------

----------*Considerando que a obra se irá desenvolver em dois anos económicos, 2019 e 2020, e que o valor estimado da despesa não tem enquadramento na autorização genérica, para compromissos plurianuais concedido pela Assembleia Municipal, deverá ser solicitada autorização de compromisso plurianual.* ----------

----------*Valor estimado para 2019 - 154.408,54€*----------

----------*Valor estimado para 2020 – 154.408,54€* ----------

----------*X – PROPOSTA* ----------

----------*Tendo em conta a natureza da matéria em causa, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:-* ----------

----------*a) A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;*----------

----------*b) A aprovação do projeto, anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;* ----------

----------*c) Preço base de procedimento: 309.603,08 €, (trezentos e nove mil, seiscentos e três euros e oito cêntimos);*----------

----------*d) O prazo de execução é de 120 dias;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------*e) O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes;* ----------

----------*f) Remessa do pedido à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual."* ----------

----------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:----------

----------Um - A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;----------

----------Dois – O projeto, anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;-------

----------Três – O Preço base de procedimento: 309.603,08 €, (trezentos e nove mil, seiscentos e três euros e oito cêntimos); ----------

----------Quatro - O prazo de execução de 120 dias;----------

----------Cinco- O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes; ----------

----------Seis – A Remessa do pedido à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual. ----------

----------Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.----------

---------- **2.2.1.7. RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO PARQUE----------**

---------- **HABITACIONAL: LOGÍSTICA MUNICIPAL - REPARAÇÃO DE DANOS**

---------- **CAUSADOS PELA TEMPESTADE LESLIE – RELATÓRIO ----------**

---------- **FINAL/INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. ----------**

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"I -Análise da proposta* ----------

--------- *Concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, conforme Anúncio nº 6444/2019, publicado na II Série do DR nº 118 de 24 de junho de 2019.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- *Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação introduzida pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação.* ----------

--------- *II - Proposta de Adjudicação* ----------

--------- *Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: -*

--------- • *O relatório final* ----------

--------- • *a adjudicação à empresa Irmãos Lopes & Cardoso, Lda., pelo montante de 156. 282,05 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor;* ----------

--------- • *a notificação da adjudicação ao adjudicatário;* ----------

--------- • *a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação, constante do ponto 25.2 do Programa de Concurso;*----------

--------- • *De acordo com o ponto 26.2 do Programa de Concurso a prestação de caução no valor de 5% do valor contratual;* ----------

--------- • *Minuta do contrato (de acordo com o ponto 27 do Programa de Concurso).* ----------

--------- *III - Minuta do contrato*----------

--------- *Para cumprimento da alínea d) do n.º 2 art.º 77 conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 98 do CCP na sua atual redação, deverá ser elaborada a minuta do contrato, a fim de ser submetida ao órgão competente para aprovação e decisão de contratar."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: ----------

--------- Um – Aprovar o Relatório Final e dar conhecimento do mesmo a todos os concorrentes, para efeitos do disposto nos artigos 270º e 271º do Código dos Contratos Públicos. ----------

--------- Dois - Adjudicar a empreitada de Recuperação e Beneficiação do Parque Habitacional: Logística Municipal - reparação de danos causados pela tempestade Leslie, à empresa Irmãos Lopes & Cardoso, Lda., pelo montante de 156. 282,05 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

--------- Três - Aprovar a notificação da adjudicação ao adjudicatário;----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- Quatro - Que o adjudicatário apresente, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação, constante do ponto 25.2 do Programa de Concurso; ----------

--------- Cinco - Que o adjudicatário preste caução no valor de 5% do valor contratual; ----------

--------- Seis - Aprovar a Minuta do contrato (de acordo com o ponto 27 do Programa de Concurso).----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.2.1.8.CONSTRUÇÃO DE VARIANTE EM ARAZEDE- PROPOSTA DE** ---------- **APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.** ----------

---------- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: ----------

---------- *"I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO* ----------

---------- *Tendo presente a memória descritiva do projeto, a intervenção visa efetuar um novo traçado tem início atual rua Dr. Joaquim Pimenta Simões, na zona do entroncamento do traçado atual da rua de S. António, rua dos Fernandes, com a dita rua Dr. Joaquim Pimenta Simões e tem continuidade na atual rua Macedo Sotto Maior, conhecida pela Rua da Estação, tendo um troço completamente novo a partir dai e na parte final sobrepõe-se em parte no traçado atual da rua de S. António, terminando na ex. E.N. 335-1, atual rua Dr. Joaquim Pimenta Simões, na zona de Casal dos Fernandes numa rotunda a construir que disciplinará todo o transito que ali vier a convergir e divergir.* ----------

---------- *A via aqui prevista, prende-se com a necessidade de proceder à promoção da acessibilidade ao centro da vila de Arazede pelo seu lado Poente uma vez que as condições atuais de acessibilidade não dão resposta eficaz e são de facto um entrave ao desenvolvimento desta importante vila do Concelho de Montemor-o-Velho.*----------

---------- *Assim, a presente proposta prevê a prevê a construção de uma via que tenha um carater estruturante, estando prevista com uma da faixa de rodagem com sete metros de largura e ladeada de passeios com dois metros de cada lado.* ----------

---------- *II - ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA – nº 5 do art.º 43º do CCP, na sua atual redação* ----------

---------- *Entende-se que determinados elementos da solução da obra a realizar, exarados no nº 5 do artigo 43º do CCP, na sua atual redação, são dispensáveis, designadamente:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------*a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo – para a execução dos trabalhos previstos, foram elaborados levantamentos e análise de campo;* ----------

----------*III– PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO* ----------

----------*Sendo o preço base o montante máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução desta empreitada, o mesmo tem como fundamento a estimativa orçamental apresentada pelo gabinete projetista, a avaliação dos custos médios unitários resultantes de procedimentos para prestações do mesmo tipo a que o município já recorreu para contratações anteriores, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP.* ----------

----------*IV - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO*----------

----------*Em face do valor proposto para a execução do projeto, deverá ser aberto procedimento de concurso público ao abrigo da alínea a) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições:* ----

----------*a)Preço base de procedimento de 556.187,96 €, (quinhentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete euros e noventa e seis cêntimos);* ----------

----------*V – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI*----------

----------*Propõem-se ainda que, o órgão com competência para a despesa, nomeie o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, e que lhe seja delegada competência nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes.* ----------

----------*Sugerem-se os seguintes elementos do Júri:* ----------

---------- *Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª– Presidente* ----------

----------*Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – vogal* ----------

----------*Hélio Bruno Zambujo Dias, Eng.º - vogal* ----------

----------*Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por:* ----------

----------*Bruno Miguel Achando Graça, Eng.º - vogal*----------

----------*Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente* ----------

----------*VI- APRECIAÇÃO DA PROPOSTA* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------*O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar.* ----------

----------*Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.*----------

----------*Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses.* ----------

----------*VII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO* ----------

----------*Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito.*---

----------*VIII – CAUÇÃO*----------

----------*Conforme determina o nº 1 do artigo 89º do CCP, entende-se que o adjudicatário deverá prestar uma caução no montante de 5% do valor do preço contratual, com base na complexidade dos trabalhos, na medida em que a intervenção no edifício objeto de reabilitação, insere-se em plena malha urbana, o que dificultará a execução dos trabalhos, nomeadamente demolições e na movimentação de equipamentos, podendo causar eventuais danos nos edifícios vizinhos contíguos, servindo esta como garante do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.*----------

----------*IX – COMPROMISSO PLURIANUAL* ----------

----------*Considerando que a obra se irá desenvolver em dois anos económicos, 2019 e 2020, e que o valor estimado da despesa não tem enquadramento na autorização genérica, para compromissos plurianuais concedido pela Assembleia Municipal, deverá ser solicitada autorização de compromisso plurianual.* ----------

----------*Valor estimado para 2019 – 50.000,00 €*----------

----------*Valor estimado para 2020 – 539.559,24 €* ----------

----------*X – PROPOSTA* ----------

----------*Tendo em conta a natureza da matéria em causa, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:- ----------

----------*a) A abertura de procedimento ao abrigo da alínea a) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;*----------

----------*b) A aprovação do projeto, programa do procedimento e caderno de encargos;*-------

----------*c)Preço base de procedimento: de 556.187,96 €, (quinhentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete euros e noventa e seis cêntimos);*----------

----------*d)O prazo de execução é de 180 dias;*----------

----------*e) O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes;* ----------

----------*f) Remeça do pedido de cabimento e compromisso plurianual à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual;*----------

----------*g) Que se remeta à Subunidade Orgânica de Património e Contratação Pública para junção de anúncio."*----------

----------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:----------

----------a) A abertura de procedimento ao abrigo da alínea a) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto; ----------

----------b) O projeto, programa do procedimento e caderno de encargos; ----------

----------c) O Preço base de procedimento: 556.187,96 €, (quinhentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete euros e noventa e seis cêntimos);----------

----------d) O prazo de execução de 180 dias; ----------

----------e) O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes; ----------

----------f) A remessa do pedido de cabimento e compromisso plurianual à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual;----------

----------Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP) ----------

----------2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)----------

----------2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) ----------

--------- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) ----------

----------3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) ----------

----------3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)----------

---------- 3.2.1.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO ---------- À NATALIDADE A KATALLEYA SILVA MONTEIRO – APROVAR EM ---------- MINUTA. ----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 17/06/2019, sob registo n.º 15 209, por Andreia Pereira da Silva, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Katalleya Silva Monteiro, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO*----------

---------*1- A criança Katalleya Silva Monteiro, nasceu no dia 19/12/2018 e é filha de Ângelo Ricardo de Jesus Monteiro e Andreia Pereira da Silva, todos residentes no Beco do Renoldino, n.º 85, lugar da Volta da Tocha, na freguesia de Arazede;* ----------

---------*2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

---------*3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* ----------

---------*II*----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------1. O requerimento foi apresentado por Andreia Pereira da Silva, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. ----------

---------2. Considerando que a criança nasceu em 19/12/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. ----------

---------3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

---------"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; ----------

--------- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; ----------

---------c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; ----------

---------d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

---------e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."----------

---------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

---------- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Katalleya Silva Monteiro que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-------

---------- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;----------

---------- foram apresentadas despesas no valor total de 309,52 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;----------

---------- Verifica-se ainda que, ----------

---------- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;----------

---------- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;----------

---------- se trata do 2.º filho do casal;----------

---------- III----------

---------- CONCLUSÃO/PROPOSTA ----------

---------- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: ----------

---------- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Andreia Pereira da Silva pelo nascimento da sua filha Katalleya Silva Monteiro, por se tratar do segundo filho do casal.----------

---------- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. ----------

---------- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4

9-

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

---------*É o que cumpre informar."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Andreia Pereira da Silva pelo nascimento da sua filha Katalleya Silva Monteiro, por se tratar do segundo filho do casal.----------

---------Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO**----------

---------- **INCENTIVO À NATALIDADE A OLÍVIA MATIAS LOUREIRO –** ---------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 02/07/2019, sob registo n.º 16 339, por Áurea Alexandra Craveiro Teixeira de Jesus Matias, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Olívia Matias Loureiro, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1- A criança Olívia Matias Loureiro, nasceu no dia 28/05/2018 e é filha de Bruno Miguel da Cruz Loureiro e Áurea Alexandra Craveiro Teixeira de Jesus Matias, todos residentes na Rua da Lagoa, n.º 8, lugar de Portela, freguesia de Tentúgal;*----------

---------*2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. ----------

---------II----------

---------ENQUADRAMENTO----------

---------O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento ----------

---------1. O requerimento foi apresentado por Áurea Alexandra Craveiro Teixeira de Jesus Matias, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.----------

---------2. Considerando que a criança nasceu em 28/05/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. ----------

---------3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

---------"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; ----------

--------b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; ----------

--------c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; ----------

---------d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

---------e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de

contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." ----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------- *a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Olívia Matias Loureiro que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;*----------

---------- *foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* ----------

---------- *foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*----------

---------- *foram apresentadas despesas no valor total de 305,16 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a artigos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;*----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;*----------

---------- *nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;*----------

---------- *se trata do 2.º filho do casal;* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------*1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Áurea Alexandra Craveiro Teixeira de Jesus Matias pelo nascimento da sua filha Olívia Matias Loureiro, por se tratar do segundo filho do casal.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.* ----------

---------*É o que cumpre informar."*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Áurea Alexandra Craveiro Teixeira de Jesus Matias pelo nascimento da sua filha Olívia Matias Loureiro, por se tratar do segundo filho do casal.----------

---------Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.3. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO**
---------- **PEDIDO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE MARIA DA GRAÇA**
---------- **FERNANDES PIRES MORAIS.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em sob o registo nº 3170 por Maria da Graça Fernandes Pires, a solicitar o tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido nos artigos 79º, e 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------I ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO*----------

---------*A munícipe, Maria da Graça Fernandes Pires, residente na Rua Jorge de Montemor nº 58, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, concelho de Montemor-o-Velho.* ----

---------II----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

---------*Nos termos do nº 4 do artigo 80º os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:*----------

---------*Fotocópia do BI ou cartão cidadão;*----------

---------*Fotocópia do cartão de contribuinte;*----------

---------*Declaração de rendimentos (IRS)do ano anterior e demonstração de liquidação;*--------

---------*Cópia dos três últimos recibos de vencimento;*----------

---------*Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;* ----

---------*Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);* ----------

---------*Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;* --------

---------*No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:*----------

---------*Declaração negativa da Repartição de Finanças;* ----------

---------*ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;* ----------

---------*iii) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;* ----------

---------*Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar;*----------

---------*Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço;* ----------

---------*Assim, verificou-se que a requerente entregou os seguintes documentos:*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------- O requerimento; ----------

---------- Declaração da Autoridade tributária certificando os rendimentos obtidos em 2017;

- Declaração da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, comprovativa da residência e da composição do agregado familiar; ----------

---------- Certificado de matrícula no Agrupamento de escolas de Montemor-o-Velho, do filho, João Rui Pires Morais; ----------

---------- Declaração do Centro de Emprego a comprovar a situação de desempregada à procura de novo emprego. ----------

---------III----------

---------CONCLUSÃO PROPOSTA----------

---------Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos exigidos no Regulamento, como consta na alínea i) do nº 1 do artigo 79º, por possuir um rendimento per capita superior a 50% do salário mínimo nacional, salvo melhor opinião, pelo que o processo deverá ser submetido a reunião da Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento propondo o seguinte:----------

---------Que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento, o pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por Maria da Graça Fernandes Pires.----------

---------Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. ----------

---------Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente, não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo o interessado notificado desta decisão." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------Um - A tendência para o indeferimento, do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, apresentado por Maria da Graça Fernandes Pires.----------

---------Dois - Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.----------

---------Três - Por economia procedimental, caso a requerente, não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo o interessado notificado desta decisão. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **3.2.4. CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CLDS**

---------- **4G: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA COORDENADORA TÉCNICA.**---

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"No âmbito do programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4ª Geração (adiante designado CLDS 4ª G), a Câmara Municipal aquando da formalização da candidatura e conforme aprovado em reunião de Câmara de 22 de janeiro de 2019, indicou como Entidade Coordenadora da Local da Parceria (AD ELO) e como a coordenadora técnica, Mónica José Abreu Sousa.*----------

---------*Contudo, posteriormente verificou-se que a mesma cessou funções na AD ELO, sendo por isso necessário proceder à sua substituição, nos termos do nº 5 do artigo 12.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto.* ----------

---------*Neste sentido e nos termos do artigo 12.º da referida portaria, propõe-se para coordenadora técnica do CLDS 4ª G, Isabel Elisa Monteiro Pinto Coelho, sendo esta alteração obrigatoriamente comunicada ao Instituto de Segurança Social, I.P (ISS, IP).* ----------

---------*A coordenadora técnica, tem um profundo conhecimento do território concelhio e das políticas locais na área social; tem facilidade em assegurar as relações interinstitucionais e em dinamizar parcerias; apresenta experiência na articulação com o CLAS e facilidade nos processos de negociação com os interlocutores necessários à concretização dos objetivos do*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

CLDS-G; dispõe de experiência que facilitará a articulação entre as atividades do CLDS 4G com as politicas nacionais/comunitárias , na perspetiva de complementaridade das intervenções e da sustentabilidade do programa. ----------

---------*Proposta* ----------

---------*Face ao exposto propõe-se que:*----------

---------*1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta a reunião de executivo municipal a presente informação para aprovação da coordenadora técnica do programa CLDS 4ª G, na pessoa de, Isabel Elisa Monteiro Pinto Coelho.* ----------

---------*2. Seja remetida ao ISS, IP a deliberação relativa à substituição da coordenadora técnica do CLDS 4ª G, nº 5 do artigo 12.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto."*----------

---------Usou da palavra a senhora Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Senhor Presidente neste ponto e, tendo em conta, que esta é uma substituição da anterior coordenadora técnica, por uma nova pessoa para assumir a coordenação técnica deste programa CLDS 4ª G, gostava de dizer que, conheço a pessoa que está a ser proposta, a Dra. Isabel Pinto Coelho. ----------

---------Conheço-a de vista e sei que é advogada, mas não sei mais nada sobre ela, e sobre a atividade que é necessária ter em conta, para esta nomeação.----------

---------O meu colega de bancada, o senhor Vereador Major Carlos Rodrigues, nem sequer a conhece e, portanto, eu acho que o curriculum que é referido na Portaria que fundamenta esta matéria, seria aqui importante para nós, no entanto, sendo uma nomeação que considero também política, deixaria à sua consideração."----------

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Foi distribuído o curriculum da senhora, e eu gostaria apenas de deixar aqui uma nota sobre este CLDS 4ª G. ----------

---------Este CLDS é um programa que tem como único objetivo, o emprego e a promoção de emprego e, portanto, tudo o resto foi retirado do CLDS e, por isso mesmo, a escolha da pessoa que está aqui em causa."----------

---------Usou novamente da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Na continuidade deste ponto, e após ter-nos sido apresentado um documento do curriculum da pessoa nomeada pela Câmara Municipal, pelo senhor Presidente, quero dizer que tomamos conhecimento do documento e que já fizemos aqui alguma análise.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------É um documento muito pobre, e com certeza que o curriculum desta pessoa é muito mais vasto do que isto, uma vez que foi feita nomeação desta natureza, tenho a certeza que há-de ser e, portanto, serve para que nós possamos depois tomar uma posição na votação."

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria, aprovar a nomeação de Isabel Elisa Monteiro Pinto Coelho, para coordenadora técnica do programa CLDS 4ª G. ----------

----------Mais deliberou remeter ao ISS, IP a deliberação relativa à substituição da coordenadora técnica do CLDS 4ª G, nº 5 do artigo 12.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto. - ----------

---------Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: ----------

--------- Emílio Augusto Ferreira Torrão----------A Favor ----------

--------- Dulce Maria Melo Ferreira----------Abstenção----------

--------- José Jacírio Teixeira Veríssimo----------A Favor ----------

--------- Paula Elisabete Pires Costa Rama----------A Favor ----------

--------- Décio António Tinoco Matias----------A Favor ----------

--------- Carlos Manuel da Silva Rodrigues---------- Abstenção ----------

---------**Declaração de Voto da Bancada da Coligação "Por Montemor Tudo e Sempre" – PPD/PSD-CDS/PP:**----------

--------- *Na sequência da nossa abstenção, devo dizer o seguinte:* ----------

--------- *Tendo em consideração que estamos perante a designação de uma pessoa que irá trabalhar em conjunto com o executivo, e que está a governar a Câmara Municipal, e sendo uma decisão e na nossa opinião, uma nomeação política, é da responsabilidade do executivo que lidera este Município, escolher e definir as pessoas que pretende ter nos lugares de destaque, e nomeadamente, no CLDS 4º G e, portanto, a nossa abstenção tem a ver com isso."*

--------- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Só quero esclarecer à senhora Vereadora Dulce, como é do seu conhecimento e, portanto, eu não gosto de imprecisões intencionais, a senhora não trabalhará com este executivo, a senhora trabalha num projeto totalmente independente, que é efetivamente promovido pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em conjunto com a entidade coordenadora que é a ADELO, ela será

funcionária da ADELO, e nós só temos de aprovar ou não, a senhora como coordenadora do CLDS 4ª G.----------

---------Dar-lhe nota que, pareceu-me bem a indicação desta senhora porquanto a senhora tem uma ampla experiência sindical, e lidou durante muitos anos com os problemas dos trabalhadores e com questões ligadas ao emprego e aos trabalhadores, e pareceu-nos muito útil, até pelas questões que são suscitadas na maior das vezes com as questões laborais, a sua indicação como coordenadora, e nessa perspetiva permita-me corrigir a sua intervenção. Muito Obrigado."----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

----------3.2.5. LEI N.º 50/2018 DE 16 DE AGOSTO – LEI-QUADRO DA -------
----------TRANSFERÊNCIA DO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS PARA AS -----
----------AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS COMUNIDADES----------
----------INTERMUNICIPAIS.----------
----------- DIPLOMA DE ÂMBITO SETORIAL DL 23/2019 DE 30 DE JANEIRO
----------E DESPACHO N.º 6541-B/2019 DE 19 DE JULHO – PROPOSTA DE
----------NÃO-ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO
----------DOMÍNIO DA SAÚDE PARA OS ANOS 2019 E 2020.----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

----------*"Com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi estabelecido o quadro da transferência do exercício de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, que tem por objetivos reforçar e aprofundar a autonomia local, no respeito pelos princípios da subsidiariedade e da descentralização administrativa. Nos termos do n.º 1, do art.º 44.º, o diploma legal produzirá efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, concretizando-se a transferência, assim, de forma gradual. A mesma lei confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação dos seus órgãos deliberativos, comunicando a sua opção à Direção-Geral das Autarquias Locais.*--------

---------*O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, sendo que, o município tomou conhecimento do ofício registado nesta Câmara*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

Municipal sob o n.º 264/2018, datado de 08 de fevereiro de 2019, que serviu de notificação nos termos do n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro. ----------

---------Nessa senda, analisado o teor do aludido ofício e para efeitos do preceituado no nº 2 do artigo 25º do mesmo diploma legal, foi constituída uma equipa técnica para avaliação/análise da informação nele constante e respetiva proposta de pronúncia por parte do Município, tendo o executivo municipal deliberado em reunião do passado 18 de março do corrente ano, reclamar/rejeitar os valores constantes do mapa (deliberação do Executivo Municipal em anexo), causa da presente pronúncia, com os fundamentos que constam da mesma, da qual resultou a resposta emitida pela Direção Geral das Autarquias Locais, datada de 29 de março, em que o Município foi informado que os valores considerados em desconformidade, foram remetidos para a análise da ARS Centro. ----------

---------Assim, da apreciação geral, efetuada por essa equipa técnica e face à ausência de resposta da administração central sobre o processo em si, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, as condições das transferências e as suas implicações, conduzem a que, responsavelmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, sejamos do entendimento que o Município reitere a sua opção de não assumir o exercício das novas competências no ano de 2019, conforme foi aprovado em reunião de Executivo Municipal do passado dia 21 de junho e em Assembleia Municipal do passado dia 27 de junho, sendo comunicado à DGAL, via email datado de 30 de junho (deliberação do Executivo Municipal em anexo). ----------

---------Com a publicação do Despacho nº 6541-B/2019, de 19 de julho, que concretiza os termos da transferência no domínio da saúde, e no cumprimento do disposto nos números 3 e 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, foram identificados os montantes anuais a transferir para os anos de 2019 e 2020. Da análise efetuada do mapa "Encargos anuais com as competências descentralizadas – setor da saúde", cumpre assim informar o seguinte:----------

---------No que reporta aos mapas I, V, VI respetivamente, "Encargos com Competências Descentralizadas", datado de 08 de fevereiro de 2019, e na sequência da visita de avaliação dos equipamentos de saúde, efetuada pela Comissão técnica multidisciplinar, foi possível

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

constatar o estado de degradação muito acentuado na maioria dos edifícios, ausência notória de manutenção ao longo dos anos e a falta de adequação funcional à legislação vigente. Assim, foi apurado o montante global estimado de cerca de 370. 000,00 €, o que constitui um valor muito superior ao previsto pelos mapas (V - imóveis não próprios, no valor de 12 484,00€; VI - logística 166 591,00€), indispensável para garantir a conservação/reabilitação/manutenção do normal funcionamento dos serviços de saúde, situação de desconformidade de valores comunicada à Exmª Sra. Ministra da Saúde, ao Exmo. Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, ao Exmo. Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais e ao Exmo. Sr. Secretário de Estado do Orçamento a 29 de março de 2019 e reiterada via email datado de 30 de junho. ----------

---------*No que reporta ao mapa II, "Nº de trabalhadores, remunerações e encargos anuais", igualmente datado de 08 de fevereiro de 2019, importa referir que não foi facultada à autarquia informação adequada e suficiente para que nos possamos pronunciar com a segurança e certeza que nos é exigida. Sem prescindir, e quanto aos trabalhadores, importa ainda mencionar, que nas visitas efetuadas, verificou-se que os horários de funcionamento dos serviços são manifestamente insuficientes para assegurar a normal prestação de cuidados de saúde primários.* ----------

---------*Por outro lado, não podemos descurar o facto de não estar refletido no mapa II os assistentes operacionais necessários para garantir a manutenção corrente dos edifícios a transferir, e que se traduzirá num impacto direto no montante de remunerações e respetivos encargos, situação reportada à Exmª Sra. Ministra da Saúde, ao Exmo. Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, ao Exmo. Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais e ao Exmo. Sr. Secretário de Estado do Orçamento a 29 de março de 2019 e reiterada à DGAL a 30 de junho.*

---------*Em face do acima exposto, e tendo em consideração os valores apurados no montante global estimado de cerca de 370.000,00 € pela referida comissão técnica multidisciplinar, necessários a garantir a conservação/reabilitação/manutenção visando o normal funcionamento dos serviços em causa, conclui-se que os valores que constam no Despacho nº 6541-B/2019, de 19 de julho, no mapa. V (edifícios não próprios - imóveis cuja gestão é*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

transferida para os municípios – 12.484,00 €) e mapa. VI (custos logísticos – 166 366,00€) são manifestamente insuficientes. ----------

---------Considera-se ainda que, e tendo em conta o mapa de "Encargos com Competências Descentralizadas" publicado no Despacho nº 6541-B/2019, de 19 de julho, importa reforçar que os valores que constam nos mapas ora designados, mapa. V (edifícios não próprios (imóveis cuja gestão é transferida para os municípios – 12.484,00 €) e mapa. VI (custos logísticos – 166.366, 00 €) são manifestamente insuficientes para garantir o normal funcionamento dos serviços, dado que a Comissão técnica multidisciplinar apurou um montante global aproximado de cerca de 370 000,00€, encontrando-se prevista a transferência apenas de 178 850,00€. ----------

---------Quanto ao Mapa II (Nº de trabalhadores, remunerações e outros encargos anuais) as graves lacunas de informação relativa à necessidade de recursos humanos, nomeadamente de assistentes operacionais, que garantam a manutenção corrente dos edifícios, colocam em causa a pronúncia e concomitantemente o ratio do Mapa. II, publicado no Despacho nº 6541-B/2019, de 19 de julho. ----------

---------Pelo que, e face ao supra exposto, propõe-se que:----------

---------1. O órgão executivo municipal delibere a não-aceitação da transferência do exercício das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2019 e 2020, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro e no Despacho nº 6541-B/2019, de 19 de julho, no domínio da saúde; ----------

---------2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a não-aceitação da transferência do exercício das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2019 e 2020, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro e no Despacho nº 6541-B/2019, de 19 de julho, no domínio da saúde; ----------

---------3. Posteriormente, seja efetuada essa comunicação de não-aceitação da transferência do exercício das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2019 e 2020, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de e no Despacho nº 6541-B/2019, de 19 de julho, no domínio da saúde, à Direção Geral das Autarquias Locais." ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Senhor Presidente, só quero dizer que concordamos inteiramente com a proposta dos Serviços." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal a não-aceitação da transferência do exercício das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2019 e 2020, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro e no Despacho nº 6541-B/2019, de 19 de julho, no domínio da saúde. ----------

---------Mais deliberou que seja efetuada comunicação dessa não-aceitação da transferência do exercício das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2019 e 2020, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de e no Despacho nº 6541-B/2019, de 19 de julho, no domínio da saúde, à Direção Geral das Autarquias Locais.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.6. PROGRAMA "SENIORES EM MOVIMENTO" – PROPOSTA DE**
---------- **MINUTA DO PROTOCOLO A FORMALIZAR COM O JARDIM ---------**
---------- **ZOOLÓGICO DE LISBOA.----------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

----------*"No âmbito do programa "Seniores em Movimento", a Câmara Municipal tem investido no envelhecimento como um processo positivo, numa perspetiva inclusiva, humanista e sensível, priorizando-se o envelhecimento ativo, com o objetivo final da promoção da qualidade de vida, através da potencialização da igualdade no acesso às oportunidades.*--

----------*Assim e considerando que o referido programa tem como premissa promover atividades diversificadas que proporcionem respostas inovadoras, que promovam o bem-estar dos seniores e que sejam simultaneamente do seu agrado, pretende-se realizar uma Visita ao jardim Zoológico de Lisboa, no próximo dia 23 de agosto.* ----------

----------*Considerando que se prevê a inscrição de um número significativo de seniores, foi contactado o Jardim Zoológico, no sentido de se obterem ingressos a um preço especial, tendo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

nos sido remetido, para o efeito, uma minuta de protocolo a formalizar com o Município (que se anexa). ----------

----------*Para além do custo unitário dos ingressos ser mais reduzido (11,00€), iremos beneficiar ainda de uma visita guiada no Jardim, marcação prévia para de assistência aos vários espetáculos e passeio no comboio turístico, sem custos adicionais.* ----------

----------*Mais se informa que a presente minuta de protocolo foi objeto da análise da Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso, encontrando-se em conformidade, pelo que se propõe que a presente proposta seja presente à reunião de Câmara para aprovação."* ---------

----------Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Analisando a documentação que suporta esta proposta dos Serviços, quero aqui dizer que concordamos, e que é absolutamente interessante que sejam alcançados preços quase simbólicos, para poder ter pessoas nesta visita e, portanto, se eventualmente o Protocolo ficar em aberto, podemos estender este pedido ao Jardim Zoológico para as crianças do nosso Concelho, o que ainda mais nos apraz votar favoravelmente este ponto." ----------

----------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo com o Jardim Zoológico de Lisboa, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

----------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

----------3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) ----------

---------- 3.3.1.XX PRÉMIO ALVES BARBOSA | COLABORAÇÃO DO GRUPO

---------- EURO TYRE. ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em parceria com a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Associação de Ciclismo de Aveiro, vai prestar homenagem a Alves Barbosa com a organização do Troféu Alves Barbosa, que este ano conta já com a vigésima edição. Este troféu de cadetes, com um pelotão de 150 jovens (Portugueses e espanhóis), vai transformar Montemor-o-Velho, nos dias 31 de agosto e 1 de setembro na Capital Ibérica do Ciclismo Jovem.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------*A realização deste evento e o respetivo orçamento foram aprovados através da informação Mydoc 7117 de 11.06.2018, posteriormente aprovados em reunião de câmara de 07.06.2019.* ----------

---------*Foram convidadas várias Associações/Entidades/Empresas a associarem-se ao XX Troféu Alves Barbosa com patrocinadores oficiais.*----------

---------*Nesse seguimento, através do ofício nº 5694, de 05.07.2019, solicitou-se Patrocínio ao Grupo Euro Tyre, tendo este proposto patrocinar o evento com 500€ em pneus.*----------

---------*Assim, proponho que a proposta de patrocínio seja remetida a reunião de Câmara para aceitação, caso assim seja entendido, e cumprindo as formalidades legais a que se está sujeito nestes procedimentos."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de patrocínio. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.3.2. PISCINA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO | 1º** --------

---------- **ENCONTRO ATIVIDADES AQUÁTICAS "VILA DE** ----------

---------- **MONTEMOR-O-VELHO" - 2019 DA APPACDM | PROPOSTA DE**----

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Coimbra (APPACDM-Coimbra) vai realizar, com a colaboração da Associação Nacional de Desporto Para a Deficiência Intelectual, no dia 2 de outubro de 2019, o 1º Encontro Atividades Aquáticas "Vila de Montemor-o-Velho" - 2019.*----------

---------*Esta iniciativa conta com cerca de 100 atletas, a nível nacional, de vários escalões etários.* ----------

---------*Para o efeito, a Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual, veio através do email, datado de 19 de julho último, solicitar a cedência e utilização da Piscina Municipal de Montemor-o-Velho, no dia 2 de outubro, entre as 10h00 e as 13h00.* ----------

---------*A piscina Municipal encontra-se disponível na data e horários indicados.* ----------

---------*O valor a pagar nos termos do ponto 2.1. do artigo 44º da Tabela de Taxas em vigor seria o seguinte:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------6 pistas (10,00€/cada pista) x 3 períodos de 45 minutos= 180,00€ ----------

---------Total da utilização:180,00€ (cento e oitenta Euros).----------

---------Nos termos da alínea b) e i) do artigo 38º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº82, 2ª série, de 29 de abril de 2019, compete à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências:----------

---------• Promover parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil que contribuam para melhorar a intervenção municipal nas áreas do desporto, promoção do talento e associativismo; ----------

---------• Promover e participar, com os agentes educativos do concelho, na promoção de projetos nos domínios da expressão físico-motora; ----------

---------Nesse âmbito, propõe-se que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho se associe a este evento com carácter nacional e dispense a APPACDM Coimbra do pagamento da referida taxa (180,00€ (cento e oitenta Euros). ----------

---------Em conclusão:----------

---------1) A Piscina Municipal encontra-se disponível na data e horários pretendidos (2 de outubro, das 10h00 às 13h00);----------

---------2) Tendo em conta a importância do evento, no contexto nacional, propõe-se que a APPACDM Coimbra beneficie da isenção daquele pagamento 180,00€ (cento e oitenta Euros).

---------Para tanto e em conformidade com o atrás expendido, propõe-se que, o executivo Municipal aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas."-----

---------Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Só dizer que estas são as melhores razões, para se poder fazer aqui aprovação de isenção de taxas, isto é, pelo menos votar favoravelmente esta isenção de taxas. ----------

---------A APPACDM é efetivamente uma associação que nos apraz, que reconhecemos e que consideramos muito importante, todo o tipo de apoio que o Município possa prestar."--------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Também relembro senhora Vereadora que não é só na isenção de taxas que colaboramos com a APPACDM, aliás, somos exemplares na integração dos jovens com deficiência, que recebem uma quantia que é muito importante para eles, na prestação de trabalho à comunidade, nomeadamente, na recolha de resíduos sólidos e urbanos e de limpeza das vias urbanas e, portanto, dizer-lhe que, nesse papel de solidariedade e de intercambio, nós vamos um bocadinho mais além do que na mera isenção de taxas." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento de 180,00€ (cento e oitenta Euros). ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.3.3. XX PRÉMIO ALVES BARBOSA | COLABORAÇÃO DO GRUPO**

---------- **ALVES BANDEIRA S.A.**----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em parceria com a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Associação de Ciclismo de Aveiro, vai prestar homenagem a Alves Barbosa com a organização do Troféu Alves Barbosa, que este ano conta já com a vigésima edição. Este troféu de cadetes, com um pelotão de 150 jovens (Portugueses e espanhóis), vai transformar Montemor-o-Velho, nos dias 31 de agosto e 1 de setembro na Capital Ibérica do Ciclismo Jovem.* ----------

---------*A realização deste evento e o respetivo orçamento foram aprovados através da informação Mydoc 7117 de 11.06.2018, posteriormente aprovados em reunião de câmara de 07.06.2019.* ----------

---------*Foram convidadas várias Associações/Entidades/Empresas a associarem-se ao XX Troféu Alves Barbosa com patrocinadores oficiais.*----------

---------*Nesse seguimento, através do ofício nº 4372, de 12.06.2019, solicitou-se Patrocínio ao Grupo Alves Bandeira S.A., tendo este proposto patrocinar o evento com 1000€ em senhas de combustível.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------*Assim, proponho que a proposta de patrocínio seja remetida a reunião de Câmara para aceitação, caso assim seja entendido, e cumprindo as formalidades legais a que se está sujeito nestes procedimentos."* ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação do patrocínio no valor de 1000,00€ em senhas de combustível. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **3.3.4. CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO |PROVA DE --**

---------- **SUPERMOTARD INSERIDA NO CAMPEONATO NACIONAL DE-------**

---------- **SUPERMOTARD, MINI-MOTARD, MINI-VELOCIDADE E MINI-GP --**

---------- **| ISENÇÃO DE TAXA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"O Moto Clube de Coimbra, sob a égide da FMP – Federação de Motociclismo de Portugal pretende levar a efeito uma prova de supermotard inserida no Campeonato Nacional de supermotard, mini-motard, mini-velocidade e mini-gp, na estrada de acesso ao Centro Náutico de Montemor-o-Velho, nos dias 31 de agosto e 1 de setembro.*----------

---------*Para o efeito, o Moto Clube de Coimbra, veio através do email, datado de 05 de agosto último, solicitar a disponibilização gratuita do espaço contiguo ao Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho, apoio logístico e isenção de quaisquer taxas associadas.* ----------

---------*O Centro Náutico não tem qualquer evento/competição agendada para essa data, sendo apenas necessário delimitar um espaço de acesso para manter os treinos,* ----------

---------*O preço nos termos do Regulamento Municipal do Centro Náutico seria de 500,00€, referente à utilização da "Praça e Via de Acesso" por parte de um evento desportivo, com a participação máxima de 100 atletas.* ----------

---------*Nos termos da alínea p) do artigo 38º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº82, 2ª série, de 29 de abril, compete à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- • *Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas (de âmbito municipal e/ou outros) que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o concelho.* ----------

---------*Assim e considerando que este evento coloca a Vila de Montemor-o-Velho no panorama desportivo do motociclismo nacional e internacional, uma vez que conta com a participação de atletas de outras nacionalidades, entende esta unidade de todo relevante que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho se associe a este evento com carácter nacional e dispense o Moto Clube de Coimbra do pagamento do referido preço 500,00€ (quinhentos Euros).* ----------

---------*Ora, concordando com a realização do evento supra melhor identificado deverá o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal deferir o pedido, nos termos do artigo 20.º n.º 2 do Regulamento Municipal do Centro Náutico.* ----------

---------*Quanto questão da isenção dos preços e uma vez que se trata de uma isenção total de um preço, a qual deveria, em sede de regulamento, ver estabelecidos os critérios e as circunstâncias que permitam a concessão dessa isenção, o que in casu não acontece, entendemos ser a Câmara Municipal o órgão competente para deliberar quanto a esta questão, uma vez ser este o órgão competente para a fixação dos preços nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea e) do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contrario sensu será o órgão competente para a isenção total do preço de cedência que outrora havia fixado.* ----------

---------*Face ao supra exposto propõe-se que:*----------

---------*1) O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal defira o pedido;* ----------

---------*2) Tendo em conta a importância do evento, no contexto nacional e internacional, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho delibere a isenção daquele preço, no valor de 500,00€ (quinhentos Euros).”*----------

---------Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Dizer-lhe senhor Presidente, que é com o maior gosto que vemos a utilização do Centro Náutico, também para este tipo de eventos, e por todas as razões que votamos favoravelmente esta isenção de taxas.” ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento de 500,00€. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.3.5. ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA AO -----**

---------- **PROGRAMA DE APOIO À CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E ----------**

---------- **APETRECHAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS ----------**

---------- **| PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Conforme dispõe o artigo 15º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações.* ----------

---------*Este apoio poderá concretizar-se através de apoio financeiro ou outra.*----------

---------*Para o efeito, devem ser utilizados os critérios, de acordo com o estipulado no artigo 17.º do citado Regulamento.* ----------

---------*Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD têm em consideração os seguintes fatores:* ----------

---------*"1. Os critérios para atribuição do apoio ao abrigo do Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas terão em consideração os seguintes fatores, o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta Desportiva do Município de Montemor-o-Velho, e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura.* ----------

---------*2. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal."*----------

---------*Nos termos do artigo 18º do RAMAD a concretização do apoio a conceder poderá ser enquadrada nos seguintes moldes:* ----------

---------*"1. O apoio concedido poderá ser traduzido num apoio financeiro, enquadrado nos seguintes moldes:* ----------

---------*a) Até 60% para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€;* ----------

---------*b) Até 50% para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€;* -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------c) Até 40% para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€;

---------d) Para obras/apetrechamento de valor superior a 50.000,00€ o Município reserva-se no direito de definir o valor a atribuir. ----------

---------2. O apoio financeiro a atribuir, poderá estender-se por um ou mais anos económicos, dependendo da dimensão do investimento. ----------

---------3. A atribuição do apoio poderá ser feita através da atribuição de um apoio técnico, relacionados com estudos prévios e projectos. ----------

---------4. A disponibilização do apoio é feita em uma ou mais tranches, de acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respectivas facturas, na proporção do financiamento atribuído. ----------

---------5. A atribuição do apoio é feita mediante celebração um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a legislação em vigor, e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Montemor-o-Velho." ----------

---------Tendo em conta que a atribuição do apoio é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento e atendendo à concretização do apoio a conceder, prevista no artigo 18º do RAMAD, o cálculo do apoio a atribuir a cada candidato suscita dúvidas. ----------

---------Assim e tendo em conta o previsto no artigo 40º (Dúvidas e Omissões) do RAMAD, "As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, ou aplicação das disposições deste regulamento são resolvidas de acordo com o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula segunda, mediante deliberação do executivo municipal para o efeito.".----------

---------De forma a poder clarificar essas dúvidas e a definir a concretização dos apoios, cumprindo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula segunda do RAMAD, propõe-se considerar o seguinte:----------

---------a) Para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€:----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------a.1) Para associações sem atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 1% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

---------a.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 40% do valor total da obra, no máximo de 2% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

---------a.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 60% do valor total da obra, no máximo de 3% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

---------a.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€ será no máximo de 7% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

---------b) Para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€:----------

---------b.1) Para associações sem atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 2% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

---------b.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 35% do valor total da obra, no máximo de 6% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

---------b.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 50% do valor total da obra, no máximo de 8% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

---------b.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€ será no máximo de 16% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

---------c) Para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€: ----------

---------c.1) Para associações sem atletas federados – Até 15% do valor total da obra, no máximo de 4% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------c.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 25% do valor total da obra, no máximo de 9% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

---------c.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 40% do valor total da obra, no máximo de 13% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

---------c.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€ será no máximo de 26% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

---------d) Para obras/apetrechamento de valor total superior a 50.000,00€: ----------

---------d.1) Para associações sem atletas federados – Até 10% do valor total da obra, no máximo de 8% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

---------d.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 15% do valor total da obra, no máximo de 19% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

---------d.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 24% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

---------d.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total superior a 50.000,00€ será no máximo de 51% da dotação prevista no Plano/Orçamento, para todas as candidaturas apresentadas; ----------

---------e) No caso de o valor total a atribuir ao conjunto de associações ultrapassar o valor máximo numa das alíneas anteriores, este pode ser reforçado com o valor de outra alínea, com o objetivo de atribuir a cada associação a percentagem definida, ao contrário, se o valor a atribuir exceder a dotação, e não existir valor remanescente no âmbito das outras alíneas, o mesmo deve ser rateado equitativamente. ----------

---------Face ao exposto e considerando que o que se pretende limita-se a tão só agilizar o procedimento para que a concretização do apoio seja efetuada de uma forma cada vez mais

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

transparente e igualitária, sem alterar a rácio da norma, propõe-se que o presente assunto seja presente a reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade. ----------

---------*Mais se propõe que da deliberação tomada pelo executivo municipal seja dado conhecimento às Associações/clubes desportivos inscritos no Registo Municipal com registo atualizado."*----------

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Propunha aqui uma alteração, que penso que a oposição não vai alterar a sua posição porque é de precisão de uma norma, nomeadamente, aquela questão de 1% do orçamento, que tem que ter ali uma redação um bocadinho diferente."----------

---------A pedido do Presidente da Câmara o Coordenador da Unidade Orgânica de Desporto e Juventude, Nuno Santa Rita prestou os seguintes esclarecimentos: "Boa tarde a todos! Gostaria de acrescentar aqui nas alíneas a), b), c) e d), o texto "para todas as candidaturas apresentadas".----------

---------No final, nomeadamente, na alínea e), acrescentar o texto "ao contrário, se o valor atribuir exceder a dotação, e não existir valor remanescente no âmbito das outras alíneas, o mesmo deve ser rateado equitativamente."----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar: ----------

---------1) Para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€:----------

---------1.1) Para associações sem atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 1% da dotação prevista no Plano/Orçamento;----------

---------1.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 40% do valor total da obra, no máximo de 2% da dotação prevista no Plano/Orçamento;----------

---------1.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 60% do valor total da obra, no máximo de 3% da dotação prevista no Plano/Orçamento;----------

---------1.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€ será no máximo de 7% da dotação prevista no Plano/Orçamento;----------

---------2) Para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------2.1) Para associações sem atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 2% da dotação prevista no Plano/Orçamento;----------

---------2.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 35% do valor total da obra, no máximo de 6% da dotação prevista no Plano/Orçamento; ----------

---------2.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 50% do valor total da obra, no máximo de 8% da dotação prevista no Plano/Orçamento; ----------

---------2.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€ será no máximo de 16% da dotação prevista no Plano/Orçamento; ----------

---------3) Para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€:----------

---------3.1) Para associações sem atletas federados – Até 15% do valor total da obra, no máximo de 4% da dotação prevista no Plano/Orçamento;----------

---------3.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 25% do valor total da obra, no máximo de 9% da dotação prevista no Plano/Orçamento; ----------

---------3.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 40% do valor total da obra, no máximo de 13% da dotação prevista no Plano/Orçamento;----------

---------3.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€ será no máximo de 26% da dotação prevista no Plano/Orçamento; ----------

---------4) Para obras/apetrechamento de valor total superior a 50.000,00€: ----------

---------4.1) Para associações sem atletas federados – Até 10% do valor total da obra, no máximo de 8% da dotação prevista no Plano/Orçamento;----------

---------4.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 15% do valor total da obra, no máximo de 19% da dotação prevista no Plano/Orçamento; ----------

---------4.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 24% da dotação prevista no Plano/Orçamento;----------

---------4.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total superior a 50.000,00€ será no máximo de 51% da dotação prevista no Plano/Orçamento;----------

---------5) No caso de o valor total a atribuir ao conjunto de associações ultrapassar o valor máximo numa das alíneas anteriores, este pode ser reforçado com o valor de outra alínea, com o objetivo de atribuir a cada associação a percentagem definida. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------Mais deliberou dar conhecimento da presente deliberação às Associações/clubes desportivos inscritos no Registo Municipal com registo atualizado. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.3.6. PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE ----**

---------- **APOIO À CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E APETRECHAMENTO ----**

---------- **DAS INSTALAÇÕES – ANÁLISE TÉCNICA.----------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"I – Enquadramento*----------

---------*1. Conforme dispõe o artigo 15º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de comparticipação financeira ou outra.* ----------

---------*Enquadram-se neste âmbito:* ----------

---------*a) O Apoio na elaboração do projeto;*----------

---------*b) O Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações;*----------

---------*c) Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior;*----------

---------*d) Enquadra-se ainda no presente apoio a comparticipação financeira para a aquisição de terrenos outras infraestruturas.*----------

---------*2. As grandes opções do Plano para o ano 2018, prevê o projeto - Apoio Construção/Beneficiação e apetrechamento de instalações desportivas, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, o valor de 40.000,00€.* ----------

---------*3. O processo de candidatura decorreu até 31 de outubro 2018, nos termos do nº2 do artigo 16º do RAMAD em vigor.* ----------

---------*4. Através da informação my doc nº 3647, de 22.03.2018 (doc. 1) foi submetida à deliberação do Executivo Municipal, em 28 de março de 2018, a abertura do procedimento de candidatura a este Apoio.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------5. De referir que apenas apresentou candidatura ao presente apoio a Associação – Clube de Caça, Pesca e Columbofilia de Liceia, a 30.10.2018. ----------

---------6. Terminado o prazo a que alude o artigo 16º do RAMAD, o processo de candidatura foi analisado tendo-se verificado que a candidatura se encontrava corretamente instruída. --

---------II – Análise ----------

---------1. Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD têm em consideração os seguintes fatores: ----------

---------a.1) Os critérios para atribuição do apoio ao abrigo do Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas terão em consideração os seguintes fatores, o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta Desportiva do Município de Montemor-o-Velho, e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura. ----------

---------a.2) A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal. ----------

---------2. Assim e tendo em conta o disposto anteriormente para efeitos de cálculo do apoio a atribuir consideraram-se os seguintes fatores:----------

---------a) As grandes opções do Plano para o ano 2018, aprovado em reunião de Câmara de 18 de dezembro e Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2017, previa o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, no valor de 40.000,00€. ----------

---------b) A deliberação do Executivo Municipal datada de 16 de agosto de 2019, que agiliza o procedimento do apoio a atribuir. ----------

---------No caso em apreço: ----------

---------b.1) Para associações sem atletas federados – Até 10% do valor total da obra, no máximo de 8% da dotação prevista no Plano/Orçamento;----------

---------c) os critérios definidos no artigo 17º do RAMAD. ----------

---------3. Assim, aplicando os critérios definidos no ponto anterior propõe-se: ----------

---------a) Atribuir ao Clube de Caça, Pesca e Columbofilia de Liceia o valor financeiro de 3.200,00€ para apoio à construção do edifício sede; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------b) A disponibilização do apoio será efetuada de acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído, conforme dispõe o nº4 do artigo 18º do RAMAD. ----------

---------c) A atribuição do apoio será feita mediante celebração um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a legislação em vigor, cuja cópia se anexa, e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Montemor-o-Velho, conforme dispõe o nº5 do artigo 18º do RAMAD. ----------

---------III - Proposta de deliberação----------

---------1. Face a todo o exposto, propõe-se remessa ao Executivo Municipal para deliberação:

---------a) Da aprovação da proposta do apoio financeiro ao Clube de Caça, Pesca e Columbofilia de Liceia, no valor de 3.200,00€, com as condicionantes mencionadas no ponto 3 da presente informação;----------

---------b) Da realização de notificação à Associação candidata, do teor da deliberação que recair sobre a presente proposta de apoio a atribuir, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor; -----

---------Mais se propõe que decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que o apoio apresentado seja considerado definitivo;----------

---------c) Da aprovação da minuta do contrato-programa (doc. 3) de acordo com o disposto o nº 5 do artigo 18º do RAMAD; ----------

---------d) Da assinatura do contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação, nos termos previstos na legislação em vigor, seja efetuada após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar: ----------

---------1 – A proposta do apoio financeiro ao Clube de Caça, Pesca e Columbofilia de Liceia, no valor de 3.200,00€, com as condicionantes mencionadas no ponto 3 da presente informação;----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------2 – Notificar a Associação candidata, do teor da presente deliberação, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor; ----------

---------3 - Que decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que o apoio apresentado seja considerado definitivo;-

---------4 - A minuta do contrato-programa, de acordo com o disposto o nº 5 do artigo 18º do RAMAD, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.----------

---------5 - Que a assinatura do contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação, nos termos previstos na legislação em vigor, seja efetuada após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI) ----------

---------- **3.4.1. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS,** ----------

---------- **RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE**

---------- **SOCIAL - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE** ---------

---------- **REGULAR 2019 – RANCHO FOLCLÓRICO DA CARAPINHEIRA** --------

---------- **– PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA** ----------

---------- **- APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

----------*"Em cumprimento da deliberação de câmara de 7 de junho de 2019, foi notificado o candidato em sede de audiência de interessados com carta com aviso de receção, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo relativamente aos montantes financeiros propostos.* ----------

----------*Simultaneamente deu-se início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes iguais ou inferiores a 600 € estes serão transferidos numa tranche única.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------*O prazo dado para a audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA, terminou em 22 de julho de 2019.* ----------

----------*Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere o seguinte:* ----------

----------. *Considerar o apoio financeiro apresentado na deliberação de câmara de 7 de junho de 2019 como definitivo em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA;* ----------

----------. *Aprovação da minuta do contratos-programa a celebrar que foi resultado da negociação tida com estrutura associativa em apreço (em anexo).”* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar o apoio financeiro deliberado na reunião de câmara de 7 de junho de 2019 como definitivo, em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA. ----------

--------- Mais deliberou aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar, que foi resultado da negociação tida com estrutura associativa em apreço, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.4.2. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS,** ----------

---------- **RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE**

---------- **SOCIAL - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE** ---------

---------- **REGULAR 2019 – GRUPO CÉNICO DA PORTELA – PROPOSTA DE** --

---------- **MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA - APROVAR EM MINUTA.** ---

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *“Em cumprimento da deliberação de câmara de 7 de junho de 2019, foi notificado o candidato em sede de audiência de interessados com carta com aviso de receção, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo relativamente aos montantes financeiros propostos.* ----------

----------*Simultaneamente deu-se início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes iguais ou inferiores a 600 € estes serão transferidos numa tranche única. ----------

----------*O prazo dado para a audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA, terminou em 18 de julho de 2019.* ----------

----------*Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere o seguinte:* ----------

----------. *Considerar o apoio financeiro apresentado na deliberação de câmara de 7 de junho de 2019 como definitivo em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA;* ----------

----------. *Aprovação da minuta do contratos-programa a celebrar que foi resultado da negociação tida com estrutura associativa em apreço (em anexo).”* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar o apoio financeiro deliberado na reunião de câmara de 7 de junho de 2019 como definitivo, em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA. ----------

--------- Mais deliberou aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar, que foi resultado da negociação tida com estrutura associativa em apreço, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.4.3. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS,** ----------

---------- **RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE**

---------- **SOCIAL - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE** ---------

---------- **REGULAR 2019 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ALEGRIA**

---------- **DO ZAMBUJEIRO – PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO-** --------

---------- **PROGRAMA - APROVAR EM MINUTA.** ----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *“Em cumprimento da deliberação de câmara de 7 de junho de 2019, foi notificado o candidato em sede de audiência de interessados com carta com aviso de receção, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo relativamente aos montantes financeiros propostos.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------*Simultaneamente deu-se início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes iguais ou inferiores a 600 € estes serão transferidos numa tranche única.* ----------

----------*O prazo dado para a audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA, terminou em 9 de julho de 2019.* ----------

----------*Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere o seguinte:* ----------

----------*. Considerar o apoio financeiro apresentado na deliberação de câmara de 7 de junho de 2019 como definitivo em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA;* ----------

----------*. Aprovação da minuta do contratos-programa a celebrar que foi resultado da negociação tida com estrutura associativa em apreço (em anexo).”* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar o apoio financeiro deliberado na reunião de câmara de 7 de junho de 2019 como definitivo, em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA. ----------

--------- Mais deliberou aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar, que foi resultado da negociação tida com estrutura associativa em apreço, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.4.4. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS,** ----------

---------- **RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE**

---------- **SOCIAL - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE** ---------

---------- **REGULAR 2019 – LIGA DOS AMIGOS DE SANTO VARÃO**----------

---------- **– PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA** ----------

---------- **- APROVAR EM MINUTA.** ----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

----------*“Em cumprimento da deliberação de câmara de 7 de junho de 2019, foi notificado o candidato em sede de audiência de interessados com carta com aviso de receção, nos termos*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo relativamente aos montantes financeiros propostos. ----------

----------*Simultaneamente deu-se início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes iguais ou inferiores a 600 € estes serão transferidos numa tranche única.* ----------

----------*O prazo dado para a audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA, terminou em 2 de julho de 2019.* ----------

----------*Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere o seguinte:* ----------

----------*. Considerar o apoio financeiro apresentado na deliberação de câmara de 7 de junho de 2019 como definitivo em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA;* ----------

----------*. Aprovação da minuta do contratos-programa a celebrar que foi resultado da negociação tida com estrutura associativa em apreço (em anexo).”* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar o apoio financeiro deliberado na reunião de câmara de 7 de junho de 2019 como definitivo, em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA. ----------

--------- Mais deliberou aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar, que foi resultado da negociação tida com estrutura associativa em apreço, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.4.5. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS,** ----------

---------- **RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE**

---------- **SOCIAL - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE** ---------

---------- **REGULAR 2019 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA**----------

---------- **RECREATIVA E SOCIAL DE QUINHENDROS – PROPOSTA DE** ---------

---------- **MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA - APROVAR EM MINUTA.** ---

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------- *"Em cumprimento da deliberação de câmara de 7 de junho de 2019, foi notificado o candidato em sede de audiência de interessados com carta com aviso de receção, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo relativamente aos montantes financeiros propostos.* ----------

----------*Simultaneamente deu-se início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes iguais ou inferiores a 600 € estes serão transferidos numa tranche única.* ----------

----------*O prazo dado para a audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA, terminou em 23 de julho de 2019.* ----------

----------*Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere o seguinte:* ----------

----------*. Considerar o apoio financeiro apresentado na deliberação de câmara de 7 de junho de 2019 como definitivo em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA;* ----------

----------*. Aprovação da minuta do contratos-programa a celebrar que foi resultado da negociação tida com estrutura associativa em apreço (em anexo).”* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar o apoio financeiro deliberado na reunião de câmara de 7 de junho de 2019 como definitivo, em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA. ----------

--------- Mais deliberou aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar, que foi resultado da negociação tida com estrutura associativa em apreço, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.4.6. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS,** ----------

---------- **RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE**

---------- **SOCIAL - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE** --------

---------- **REGULAR 2019 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA**----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------- **RECREATIVA E SOCIAL DO BEBEDOURO – PROPOSTA DE MINUTA**

---------- **DE CONTRATO-PROGRAMA - APROVAR EM MINUTA.**----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

----------*"Em cumprimento da deliberação de câmara de 7 de junho de 2019, foi notificado o candidato em sede de audiência de interessados com carta com aviso de receção, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo relativamente aos montantes financeiros propostos.* ----------

----------*Simultaneamente deu-se início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes iguais ou inferiores a 600 € estes serão transferidos numa tranche única.* ----------

----------*O prazo dado para a audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA, terminou em 24 de julho de 2019.*----------

----------*Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere o seguinte:* ----------

----------*. Considerar o apoio financeiro apresentado na deliberação de câmara de 7 de junho de 2019 como definitivo em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA;* ----------

----------*. Aprovação da minuta do contratos-programa a celebrar que foi resultado da negociação tida com estrutura associativa em apreço (em anexo).*" ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar o apoio financeiro deliberado na reunião de câmara de 7 de junho de 2019 como definitivo, em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA. ----------

--------- Mais deliberou aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar, que foi resultado da negociação tida com estrutura associativa em apreço, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.4.7. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS,** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------- **RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE**
---------- **SOCIAL - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE ---------**
---------- **REGULAR 2019 – GRUPO FOLCLÓRICO DA EREIRA – PROPOSTA DE**
---------- **MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA - APROVAR EM MINUTA. ---**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

----------*"Em cumprimento da deliberação de câmara de 7 de junho de 2019, foi notificado o candidato em sede de audiência de interessados com carta com aviso de receção, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo relativamente aos montantes financeiros propostos.* ----------

----------*Simultaneamente deu-se início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes iguais ou inferiores a 600 € estes serão transferidos numa tranche única.* ----------

----------*O prazo dado para a audiência de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA, terminou em 31 de julho de 2019.* ----------

----------*Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere o seguinte:* ----------

----------*. Considerar o apoio financeiro apresentado na deliberação de câmara de 7 de junho de 2019 como definitivo em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA;* ----------

----------*. Aprovação da minuta do contratos-programa a celebrar que foi resultado da negociação tida com estrutura associativa em apreço (em anexo)."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar o apoio financeiro deliberado na reunião de câmara de 7 de junho de 2019 como definitivo, em virtude de não ter havido qualquer alegação/reclamação em sede de audiência de interessados nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA. ----------

--------- Mais deliberou aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar, que foi resultado da negociação tida com estrutura associativa em apreço, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.4.8.PEDIDO DE LICENCIAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE**

---------- **TAXA DE EVENTO "ADVERTUROUS MUSIC & VISUALS", A----------**

---------- **REALIZAR NO CASTELO DE MONTEMOR-O-VELHO - APROVAR EM**

---------- **MINUTA.** ----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"1. Enquadramento* ----------

----------*A SN Culture Unipessoal Lda. solicitou a utilização do Castelo de Montemor-o-Velho para realizar um festival de música, designado "Adventurous Music & Visuals", no período de 22 a 25 de agosto do ano em curso. Solicitou, ainda, a isenção da taxa de utilização do Castelo.*

----------*Este Festival tem como objetivos apresentar artistas que ocupam um lugar de destaque na música eletrónica nacional e internacional; desenvolver um nicho de mercado relacionado com este tipo de música, aliado ao património cultural; chegar a um público-alvo de apreciadores de música eletrónica entre os 16 e 50 anos; divulgar mundialmente o Castelo de Montemor-o-Velho, património nacional; tornar o festival a principal referência nacional do género, colocando Montemor-o-Velho na rota do turismo nacional e internacional; e fomentar a economia local, não só com a presença de alguns milhares de pessoas oriundas de vários pontos do país e do estrangeiro, como também envolvendo a estrutura económica local com os serviços prestados à realização do Festival. Como complemento à música, a SN Culture Unipessoal Lda pretende apresentar momentos de efeitos visuais, através de uma integração harmoniosa com a beleza do Castelo, utilizando técnicas avançadas de imagem e vídeo.* ------

----------*Para o efeito, solicitam a utilização do Castelo e seu interior, incluindo o jardim, igreja e posto de turismo, para fazer instalações artísticas sem danificação das infra-estruturas existentes, com acesso a eletricidade e água e o parque de apoio ao campismo, para alojamento dos visitantes com acesso a eletricidade e água.*----------

----------*2. Análise do pedido* ----------

----------*2.1. Nos termos da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro (regime geral das taxas das autarquias locais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

respetivo (artigo 8.º), que deve incluir na sua redação, sob pena de nulidade, toda a regulação sobre criação e aplicação das taxas. ----------

----------*Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, encontra-se previsto no artigo 15.º, os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente (...) d) concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo seguinte.*----------

----------*Em conformidade com o n.º 2, do artigo 16.º, a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios. Refere o nº 3, do mesmo artigo, que os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal.* ----------

----------*O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho incluiu as referidas previsões legais, sendo que no seu artigo 26.º é expresso que as isenções e dispensas de pagamento das taxas municipais previstas no presente capítulo decorrem da ponderação de diversos fatores entendidos como relevantes, nomeadamente a importância da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos, a proteção dos estratos sociais mais desfavorecidos, bem como o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições.* ----------

----------*Assim, para além das isenções normalmente previstas no artigo 27.º, ainda dispõe o artigo 28.º que além das isenções ou reduções previstas no artigo 27.º, a Assembleia Municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais.* ----------

----------*Isto significa, que em cumprimento do que lhe era facultado pelos diplomas legais acima mencionados, pode o município, através do órgão deliberativo, conceder, para além dos*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

casos específicos e expressamente ali previstos, outras isenções de taxas, desde que convenientemente justificadas e aprovadas. ----------

----------*2.2. Desta forma, cumpre-me informar o seguinte:*----------

----------*a) O espaço encontra-se livre no dia pretendido;*----------

----------*b) Que o Castelo tem uma taxa de ocupação, no valor de 12000 euros por dia, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção IV, artigo 49º, nº 2.1., perfazendo um total de 36000€.* ----------

----------*Face ao exposto, a realização deste Festival de música, no Castelo de Montemor-o-Velho, reveste um caráter de relevante interesse municipal e excecional, reunindo as condições para a concessão da isenção da taxa de ocupação, tendo em conta os seguintes fatores entendidos como relevantes:* ----------

----------*. Trata-se de um evento de elevada importância para a divulgação da imagem do Castelo e de Montemor-o-Velho, integrando-se claramente na estratégia de fomento de iniciativas que o Município visa apoiar no âmbito do desenvolvimento cultural do concelho;* --

----------*. A SN Culture Unipessoal Lda é uma empresa criada a 22 de abril de 2014, sendo a sua principal atividade - na área das indústrias criativas - centrada na inovação cultural como elemento diferenciador na área do turismo, pela gestão, divulgação e produção de artistas e eventos. É uma empresa que se mantém ativa na promoção da diversificação artística pelo território nacional, especificamente na Região Centro, com integração na economia local, num processo participado por todas as partes interessadas, estabelecendo desta forma uma visão de futuro sustentável para o território;* ----------

----------*. Este Festival pretende atrair cerca de 4000 pessoas por dia a Montemor-o-Velho, trazendo mais-valias económicas e culturais para a comunidade local, não só dinamizando o tecido comercial da restauração e outros serviços, como igualmente a prestação de serviços à sua realização por empresas do concelho;* ----------

----------*. É também um fator muito relevante para o Município, a preocupação e cuidado demonstrados pela SN Culture Unipessoal Lda na preservação do património arquitetónico, não só com os cuidados propostos para a sua utilização, nomeadamente o volume de som não ultrapassará os 110 decibéis, que é um valor que garante que as muralhas permanecerão*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

incólumes a eventuais vibrações; as colunas não estarão direcionadas para as muralhas; a decoração e iluminação não estarão em contacto físico com as muralhas (na realidade serão usadas técnicas avançadas de projeção vídeo para que a intervenção seja apenas visual, realçando a beleza do espaço); a conceção de palco terá também uma estrutura minimalista para que o impacto visual do castelo seja um fator de destaque; a limpeza do espaço será feita de forma diária e é garantido que, a mesma será total no final do festival. A SN Culture Unipessoal Lda propõe uma integração harmoniosa dos vários equipamentos, realçando a beleza do castelo, daí que a zona de restauração terá uma arquitetura típica da região e a decoração resultará de uma integração de técnicas evoluídas de video-mapping com as estruturas já existentes. ----------

----------*2.3. Considerando que a realização deste Festival está condicionada ao pagamento de entrada, o Castelo não poderá ser visitado de forma livre e gratuita, conforme é habitual, entre os dias 21 e 26 de agosto de 2019, só sendo possível mediante a apresentação de ingresso próprio.* ----------

----------*3. Proposta* ----------

----------*Face a tudo o que foi exposto, proponho:* ----------

----------*1. Que seja autorizada a utilização do Castelo com vista à realização do "Adventurous Music & Visuals", nos dias 22 a 25 de agosto de 2019, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;* ----------

----------*2. Que a presente informação seja remetida para o Departamento de Administração Geral e Finanças para a prossecução das demais licenças municipais, necessárias à realização do evento;* ----------

----------*3. Que a presente informação seja remetida para a Divisão de Edifícios, Infraestruturas e Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia para parecer, no que diz respeito à utilização do parque de apoio ao campismo;* ----------

----------*4. Que a presente informação seja remetida para o Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural para parecer, no que diz respeito ao Plano de Coordenação, Prevenção e Segurança apresentado pela SN Culture Unipessoal Lda;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------*5. Que a Câmara Municipal delibere que o acesso ao Castelo seja limitado, entre os dias 21 e 26 de agosto de 2019, só sendo possível mediante a apresentação de ingresso próprio, da responsabilidade da organização do Festival.* ----------

----------*6. Que a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto na alínea ccc), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal, órgão com competência para o reconhecimento da isenção do pagamento da taxa, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º do referido diploma legal, a isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho, pela SN Culture Unipessoal Lda, com vista à realização do "Adventurous Music & Visuals", pelos fatores excecionais atrás apontados e que se encontram sintetizados na coincidência dos objetivos do evento com a* estratégia do *Município de Montemor-o-Velho para as áreas cultural e turística e no efeito multiplicador que o mesmo tem na economia local."* ----------

----------Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Senhor Presidente, na sequência da conversa que tivemos na última reunião de Câmara, ficaram-nos aqui bastantes dúvidas, nomeadamente, quanto à questão da existência de grandes diferendos entre o promotor do anterior evento, que é o mesmo promotor deste evento que aqui nos é apresentado para isentar taxas e, portanto, gostaríamos de saber quanto a essas questões, se houve alguma evolução positiva, no sentido daquilo que são as responsabilidades que o Município possa vir a ter, pelo ocorrer deste evento. ----------

----------Dizer outra coisa, a proposta deste evento que decorre desde o dia 22 a 25 de agosto, são de 4 dias. Ora, sendo as taxas de 12 mil euros por dia, parece-me que deveria dar 48 mil euros.--- ----------

----------Dizer-lhe ainda que, aliás como vem no próprio e-mail do promotor, também foi pedido para que o espaço do Parque de Campismo seja disponibilizado e, portanto, não sei se existe alguma outra taxa que deva ser isentada, neste contexto ou não, pelo que se não existir, também não é isso que me levanta qualquer problema. ----------

---------Dizer-lhe que saudamos, eu e a restante Bancada, o envio do Plano de Coordenação, no entanto, quero aqui chamar atenção que o quadro da página 16, salvo a melhor opinião e alguma informação que o senhor Presidente possa dizer-nos sobre esta matéria, o quadro que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

se refere à lista de contactos, tem aqui GNR, Posto Territorial de Montemor-o-Velho, uma identificação que julgo não estará correta. ----------

---------De referir ainda que, e não podemos deixar de referir esta questão, desta urgência e desta decisão em cima da data do evento, porquanto é público que o promotor disse nos jornais "se não houver isenção de taxas, não há evento" e, portanto, é para mim no mínimo esquisito, que este evento esteja promovido, que estejam tantos bilhetes vendidos e que estejamos hoje aqui a apreciar a proposta de isenção de taxas e, portanto, caso não se aceite esta isenção com certeza haverão grandes problemas.----------

---------Portanto, quero dizer que, após isto tudo não obstante todas as outras questões a que somos alheios e o Município também, mas que são conhecidas publicamente, dizer que apesar de todo o envolvimento económico que este evento traga para o Município, nós achamos que estas isenções de taxas que aqui vêm para serem analisadas, e que estão sempre a ser solicitadas, devia-se mais uma vez rever esta taxa no Regulamento, se há necessidade dela agora que o espaço é da gestão do Município e se não seria de pensar e de colocar aqui uma taxa que seja possível de ser paga, por quem queira utilizar o Castelo." ----------

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Não tendo sido feita nenhuma pergunta, o que está aqui em causa é a isenção de taxas, não é o evento, se faz ou não se faz e, portanto, nós já sabemos qual é a vossa posição, uma vez que, vocês sempre votam contra esta isenção de taxas, portanto, não tenho nada aqui a esclarecer, nem a dizer."----------

--------A pedido do senhor Presidente da Câmara usou da palavra a Chefe da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, Sandra Lopes que disse o seguinte: "Muito boa tarde a todos! Eu gostava só de esclarecer duas situações, a pedido da senhora Vereadora Dulce.----------

---------O evento são 3 dias, e a Câmara tem que deliberar duas situações: a remessa à Assembleia Municipal, a questão do pagamento da taxa, porque não é uma competência da Câmara, mas sim da Assembleia, e o encerramento do Castelo à visita gratuita e livre que é feita comumente, um dia antes e um dia depois, por questões de segurança, e isto nada tem a ver com o evento propriamente dito, tem a ver sim que no dia anterior há muita circulação de equipamentos, para cima e para baixo, o que é prejudicial à segurança dos visitantes, e na

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

desmontagem acontecem igualmente circunstâncias dessas, e nós no primeiro inclusivamente tivemos que encerrar por questões de segurança, e assim fica já acautelado, um dia antes e um dia depois e, portanto, não tem a ver com o evento propriamente dito.----------

---------Voltou a usar da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Quero apenas esclarecer que no dia 22 de agosto, o evento começa às 00h00, ou seja, este dia não conta e, portanto, era importante alterar esta situação, para não gerar confusão"----------

---------Usou novamente da palavra a Vereadora Dulce que disse: "Eu queria então dizer que, nós não votamos contra esta isenção de taxas, fazemos sim abstenção, porque efetivamente e ao longo dos tempos, o que temos visto é que esta empresa não conseguiu sustentabilidade económica, para em altura nenhuma poder promover por si própria este evento, não é uma instituição do nosso Concelho e inclusive, temos aqui cada vez mais uma série de reservas acerca deste desenvolvimento todo e, portanto, vamos manter a coerência na abstenção da isenção de taxas." ----------

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Em primeiro lugar, propunha a alteração da forma como está redigido o ponto, por forma a que os senhores Vereadores possam formular, de uma vontade mais livre e expressa, sobre cada um dos pontos e, portanto, gostaria que o ponto tivesse em conta à proposta que é feita pela informação dos Serviços."----------

---------Usou da palavra a Chefe da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, Sandra Lopes que disse: "A proposta é a seguinte:----------

---------**Primeira -** Que a Câmara Municipal delibere que o acesso ao Castelo seja limitado, entre os dias 21 e 26 de agosto de 2019, só sendo possível mediante a apresentação de ingresso próprio, da responsabilidade da organização do Festival. ----------

---------**Segunda -** é aquela que consta hoje no ponto 6 da informação dos Serviços. ----------

---------- Que a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto na alínea ccc), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal, órgão com competência para o reconhecimento da isenção do pagamento da taxa, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º do referido diploma legal, a isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho, pela SN Culture Unipessoal Lda, com vista à

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

realização do "Adventurous Music & Visuals", pelos fatores excecionais atrás apontados e que se encontram sintetizados na coincidência dos objetivos do evento com a estratégia do Município de Montemor-o-Velho para as áreas cultural e turística e no efeito multiplicador que o mesmo tem na economia local.----------

---------- **Terceira -** Alteração no ponto 1, no que diz respeito aos dias, uma vez que o evento tem início no dia 23 às 00h00, portanto, à uma imprecisão no ponto 1 e ficaria "dos dias 23 a 25 de agosto de 2019." ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por maioria com duas abstenções remeter à Assembleia Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal de utilização do Castelo de Montemor-o-Velho, com os seguintes resultados obtidos na votação:----------

---------- Emílio Augusto Ferreira Torrão----------A Favor ----------

---------- Dulce Maria Melo Ferreira----------Abstenção----------

---------- José Jacírio Teixeira Veríssimo----------A Favor ----------

---------- Paula Elisabete Pires Costa Rama----------A Favor ----------

---------- Décio António Tinoco Matias----------A Favor ----------

---------- Carlos Manuel da Silva Rodrigues---------- Abstenção ----------

---------- Mais deliberou aprovar por unanimidade os seguintes pontos:----------

---------- - A alteração da data do evento que consta na informação dos Serviços, uma vez que este tem início no dia 23 às 00h00, para os dias 23 a 25 de agosto de 2019. ----------

---------- Que o acesso ao Castelo seja limitado, entre os dias 21 e 26 de agosto de 2019, só sendo possível mediante a apresentação de ingresso próprio, da responsabilidade da organização do Festival. ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.4.9. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS,** ----------

---------- **RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE**

---------- **SOCIAL - PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE** --------

---------- **REGULAR 2019 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO PELA-**

---------- **ASSOCIAÇÃO "O SOBREIRO" – BEBEDOURO - APROVAR EM** -------

---------- **MINUTA.** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"A Associação "O Sobreiro" - CCRD dos Resgatados (Arazede), vão levar a efeito os festejos em Honra de Nª. Senhora da Nazaré de 23 a 25 de agosto do ano em curso. Para o efeito, solicitam à autarquia a cedência de 12 módulos de palco. Sendo um evento importante para o lugar daquela Freguesia, sou de opinião prestar ao apoio solicitado, desde que o mesmo seja entregue impreterivelmente no dia 26 no período da manhã.* ----------

---------- *Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento solicitado, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram nos mesmos. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para aprovação."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **3.4.10. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE --------**

---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**

---------- **DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO -**

---------- **FEITO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ARAZEDE – RATIFICAÇÃO. --**

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"A Junta de Freguesia de Arazede vai levar a efeito 2.º Trail da Freguesia de Arazede. Para o efeito solicitam a cedência de 100 grades, para serem levantadas no dia 16 de agosto e entregues no dia 19 de agosto de 2019. Sendo um evento com impacto a nível regional., sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, podem os mesmos ser disponibilizados. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais*

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----------

----------*Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº, 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro"* --------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---------- **3.4.11. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE --------**

---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**

---------- **DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO -**

---------- **FEITO PELA COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. SEBASTIÃO--**

---------- **2019, DE MEÃS DO CAMPO – RATIFICAÇÃO.** ----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

----------*"A Comissão de Festas em Honra de S. Sebastião 2019 (Meãs do Campo) vai levar a efeito o Trail Convívio dos Trilhos de Sto Onofre. Para o efeito solicitam a cedência de um pórtico de meta e partida, um pódio e 12 baias de proteção laterais. Os materiais deverão ser levantados no dia 13 de agosto e entregues no dia 18 de agosto de 2019. Sendo um evento com impacto a nível regional., sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, o pórtico e as baias podem ser disponibilizados, não havendo disponibilidade para a cedência do pódio. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* ----------

----------*Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Vice-presidente da Câmara*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº, 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro."--------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---------- **3.4.12. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** --------

---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**

---------- **DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**

---------- **FEITO PELO CITEMOR - RATIFICAÇÃO.** ----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

----------*"O Citemor vai levar a efeito a 41º edição do Festival. Para o efeito solicitam a cedência de 30 módulos de palco, a serem utilizados na sala B no período compreendido ente o dia 29 de julho e 17 de agosto. Sendo um festival já com muitos anos de realização e com grande impacto a nível nacional., sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, podem os mesmos ser disponibilizados. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.*----------

----------*Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº, 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro"* --------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----------

--------- **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFICIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM) ----------

--------- A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE) ----------

--------- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)------

---------- A5.1. ECOEVENTO FEIRA DO ANO 2019 – APROVAÇÃO DE---------

---------- PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-

---------- O-VELHO E A ERSUC. ----------

---------- Foi presente uma informação dos serviços, com o seguinte teor: ----------

---------- *"No seguimento da autorização do Exmo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 26/07/2019, à candidatura ao programa EcoEventos, os serviços analisaram conjuntamente com a Ersuc o procedimento.* ----------

---------- *O EcoEvento é uma iniciativa da ERSUC que desafia os organizadores de eventos, destacando-se pelo compromisso de redução do impacte ambiental resultante do evento.* ----

---------- *A organização do EcoEvento tem ainda por objetivos atribuir um caráter de responsabilidade, preocupação e sustentabilidade promovendo a gestão adequada de resíduos.* ----------

---------- *De acordo com o regulamento EcoEvento, o qual se anexa à presente informação, as entidades organizadoras que solicitem a classificação de EcoEvento, devem assumir o compromisso de criar e implementar no local um sistema de recolha seletiva para deposição de resíduos de embalagens provenientes do público e das entidades participantes.*----------

---------- *Faz parte deste compromisso nomear um coordenador local, responsável pela implementação do programa e garantir que os resíduos são recolhidos e encaminhados para as instalações da ERSUC onde serão triados e posteriormente enviados para reciclagem.* ------

---------- *Os eventos são classificados em cinco categorias consoante o nº de pessoas, de acordo com o que consta no regulamento.*----------

---------- *As entidades aderentes ao evento e a ERSUC estabelecem um acordo protocolar de cooperação onde são definidos os deveres e obrigações das partes.* ----------

---------- *A ERSUC proporciona formação a cada evento e disponibiliza meios para a correta separação dos resíduos. A remuneração das entidades proponentes/promotoras é efetuada*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

em função da quantidade recolhida e adequada aos meios utilizados para a entrega, de acordo com o estipulado no regulamento. ----------

----------*Mais se informa que as entidades proponentes/promotoras têm por dever:* ----------

----------*1. Criar e implementar as infraestruturas necessárias à correta separação de resíduos de embalagens;* ----------

----------*2. Comunicar as regras de deposição seletiva a que os expositores ficam vinculados;*

----------*3. Garantir que todas as entidades participam nas sessões de sensibilização promovidas pela ERSUC;* ----------

----------*4. Distribuir os materiais didáticos e sacos de recolha junto das entidades, assegurando-se da correta utilização;* ----------

----------*5. Limpeza do local junto dos ecopontos, comunicando à ERSUC a necessidade de recolha.* ----------

----------*Para uma iniciativa ser considerada um EcoEvento, tem que cumprir os seguintes requisitos mínimos:* ----------

----------*1.Implementar a separação e recolha seletiva de embalagens no local onde se realiza e entregar as embalagens à ERSUC;*

----------*2.Receber formação e sensibilização junto dos produtores de resíduos e dos participantes do evento, dedicadas a boas práticas de prevenção, reutilização e reciclagem de resíduos;* ----------

----------*3.Implementar boas práticas ambientais no local do evento, com preocupações evidenciadas quanto à utilização da água, da energia, do solo, do ar ou outras.* ----------

----------*4.Colaborar na monitorização e avaliação de resultados quanto aos resíduos produzidos e/ou evitados;* ----------

----------*5.Promover e divulgar as iniciativas ambientais realizadas aos públicos do evento, fazendo a associação ao Município promotor e à marca ERSUC.* ----------

----------*Desta forma, sendo de todo o interesse esta parceria, na medida em que promove a sustentabilidade, a sensibilização ambiental, a correta separação de resíduos, atribuindo ainda ao munícipe um carater de responsabilidade e preocupação com o meio ambiente, e considerando que:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------*1.O Município promove as festas do concelho (Feira do Ano 2019) de 7 a 15 de setembro e reúne as condições necessárias à execução da iniciativa;* ----------

----------*2.Segundo o regulamento e uma vez que é estimado 20 000 pessoas, o evento classifica-se como Grande Evento;* ----------

----------*3.Pela sua dimensão e estrutura o evento é favorável à realização e sucesso da iniciativa da ERSUC;* ----------

----------*4.Com esta iniciativa o Município contribui para a sustentabilidade e sensibilização dos visitantes, relativamente às questões ambientais;* ----------

----------*5.Esta iniciativa favorece de forma direta a adequada separação e gestão de resíduos.*

----------*Propõe-se remeter à reunião de Câmara, para aprovação, a minuta do acordo a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a ERSUC, a qual se junta em anexo, para que o Município de Montemor-o-Velho possa efetuar a candidatura."* ----------

----------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a minuta do acordo a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a ERSUC, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata----------

----------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **A5.2. FEIRA AGRÍCOLA – EXPOSIÇÃO ANIMAL E EXPOSIÇÃO DE---**

---------- **MÁQUINAS AGRÍCOLAS FESTAS CONCELHIAS 2019 – NORMAS ---**

---------- **PARA EXPOSIÇÃO ANIMAL – APROVAÇÃO.** ----------

----------Foi presente uma informação dos serviços, com o seguinte teor: ----------

----------*"A Feira do Ano 2019 pretende ser um evento de cariz cultural, social, económico, agrícola e de animação popular, que tem como objetivos divulgar os produtos endógenos, o património histórico e cultural, o associativismo e as potencialidades do concelho, designadamente o setor agrícola, o tecido empresarial, a gastronomia e o turismo.*----------

----------*É intenção promover uma maior dinamização da agricultura e do setor empresarial que constituem um importante pilar de criação de riqueza, de emprego e de oportunidades de negócio.*

----------*Neste sentido, a Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal conjuntamente com o Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

levam a efeito a realização da Feira Agrícola – Exposição Animal e Exposição de Máquinas Agrícolas entre os dias 7 a 15 de setembro, integrada nas Festas Concelhias. ----------

----------*Pelo exposto, proponho que seja remetida à reunião da Câmara Municipal as Normas para Exposição Animal para aprovação."* ----------

----------Usou da Palavra o Presidente da Câmara que disse: "Há aqui uma correção que foi feita no texto das Normas e como puderam ver, são meras correções de português e de colocação do texto, ou seja, há uma diferente compartimentação do texto, o resto é tudo igual, em substância é igual e, portanto, não há nenhuma oposição como já foi tido, para que o mesmo seja aceite à discussão." ----------

----------Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Quanto a esta proposta de alteração, nada temos a opor, gostaria só de ver esta planta com a localização da Feira Agrícola com algum pormenor, uma vez que nesta escala não me é possível ver o que eu pretendo, antes de tomar aqui a minha posição. ----------

----------Senhor Presidente, após a visualização desta peça com outra escala, queria deixar aqui uma sugestão para os próximos anos. ----------

----------Que seja possível encontrar um espaço, um pouco mais afastado da zona dos bares, porque com a humidade da noite, o cheiro dos animais faz-se sentir naquela zona, e as queixas têm sido repetitivas e, portanto, uma vez que temos bastante espaço penso que com alguma criatividade, possa ser possível melhorar." ----------

----------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as Normas para Exposição Animal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.----------

----------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

--------- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)----------

---------- A6.1 RELATÓRIO ROC - VALORIZAÇÃO DOS ATIVOS DOS SERVIÇOS

---------- MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS – TOMADA DE-------

---------- CONHECIMENTO.----------

----------Foi presente uma informação dos serviços, com o seguinte teor: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------*"Na sequência do pedido de esclarecimentos do Tribunal de Contas efetuado sob o doc E-18233 que se anexa, e de forma a dar cumprimento ao solicitado na alínea B., foi elaborado relatório das entradas em espécie, as quais de acordo com a lei do Código das Sociedades Comerciais, devem ser objecto de um relatório elaborado por um revisor oficial de contas sem interesses na sociedade.* ----------

----------*Mais se informa que a descrição dos bens integrar, será parte integrante da minuta do contrato de sociedade e projeto de estatutos a aprovar em sede própria, pelo que se propõe remessa a reunião do Executivo Municipal, apenas tomada de conhecimento".*----------

----------A Câmara tomou conhecimento nos termos constantes da informação dos serviços.

---------- **A6.2 CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL (MUNICÍPIO**
---------- **DE MIRA, MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E MUNICÍPIO DE**
---------- **SOURE) E INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**
---------- **NA MESMA, BEM COMO A AGREGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA,**
---------- **SANEAMENTO E OUTROS SERVIÇOS - APROVAÇÃO DAS----------**
---------- **ALTERAÇÕES AOS DOCUMENTOS PARA A CONSTITUIÇÃO. ---------**
---------- **(MINUTA DO CONTRATO DE SOCIEDADE E CONTRATO DE GESTÃO**
---------- **DELEGADA) – APROVAR EM MINUTA.** ----------

----------Foi presente uma informação dos serviços, com o seguinte teor: ----------

----------*"No seguimento do novo pedido de esclarecimentos do Tribunal de Contas (ref.ª 22730/2019 de 18/07/2019) e tendo presente que se encontram já executados os relatórios do Revisor Oficial de Contas para todos os Municípios envolvidos, encontram-se à presente data reunidas as condições para dar cumprimento ao solicitado nos pontos C e D do oficio que se anexa.* ----------

----------*Em face de tudo o que antecede propõe-se o seguinte:*----------

----------*Que a Câmara delibere aprovar/remeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea n) do artigo 25.ºdo anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º1 do artigo 22.º e 32.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto na atual redação, e em harmonia com os artigos 15.º e 17º e seguintes do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, na sua atual redação, a proposta de alteração aos documentos que constituem os estudos técnicos de viabilidade económica e financeira que*

fundamentam a constituição da Empresa Intermunicipal (Município de Mira, Município de Montemor-o-Velho e Município de Soure) de exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento, recolha de resíduos sólidos e operação e manutenção de sistemas de águas pluviais, que originaram novas versões dos mesmos, fazendo parte integrante da presente proposta, designadamente:

----------*Relatório Técnico 7-A - Minuta do Contrato de Gestão Delegada com anexos – V.agosto19 (composto por 160 páginas);*----------

----------*Relatório Técnico 7-B - Minuta do Contrato Sociedade e Projeto de Estatutos – V.agosto19 (composto por 36 páginas).”* ----------

----------Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Senhor Presidente, relativamente a este ponto, gostaria de colocar uma questão: ----------

----------No âmbito deste procedimento, quantos pedidos de esclarecimentos foram já feitos pelo Tribunal de Contas? ----------

----------Gostaria também de dizer que, desde que nos é agora aqui apresentado, efetivamente, decorrem uma série de questões sensíveis/delicadas e que os Serviços com certeza irão dar aqui as melhores respostas. ----------

----------No entanto, e de forma coerente, com o que tem sido a postura desta Bancada, nós vamos votar contra, mantendo com coerência aquilo que se tem afirmado ao longo desde processo, criação da Empresa Intermunicipal, considerando que para nós, salvo melhor opinião, não faz sentido a criação desta empresa, nos termos em que foram definidos.” ------

----------Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Muito bem. É evidente que cada um tem o direito de opinar, mas, por acaso apetece-me fazer uma pergunta antes de pôr o ponto à votação.----------

----------Como é que nós então vamos resolver o problema dos projetos que temos aprovados, com esta posição que a senhora Vereadora assume? Projetos de saneamento, de renovação de ETARs que estão aprovados e que dependem da constituição desta Intermunicipal e, portanto, eu só vou pôr à votação este ponto, quando a senhora Vereadora me responder a esta questão que lhe estou a colocar diretamente.” ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

----------Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que respondeu: "Senhor Presidente, o que lhe quero dizer é que não faz parte das competências dos Vereadores responderem a este tipo de questões que o senhor colocou e, portanto, eu desejo que vocês façam efetivamente o melhor, e que o resultado final até possa vir a ser aquele que nós também gostaríamos que acontecesse para o nosso Município e, portanto, o que temos dito é que a forma como esta empresa está a ser criada e as opções desta parceria, não são as nossas. ----------

----------Os objetivos e a concretização? Pois claro que queremos que eles aconteçam e da melhor forma, e desejo-lhe o maior sucesso. Agora, a base deste projeto não é aquela que nós definiríamos e, portanto, haveria com certeza outros Municípios que também poderiam estar envolvidos e que poderiam aqui estar presentes neste Intermunicipal e, portanto, esta é a vossa proposta, e vocês têm a maioria, portanto, o ponto é aprovado na mesma e tudo há-de seguir igual."----------

----------Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Não respondeu à minha questão! Perguntei-lhe, e é uma pergunta objetiva, tão simples como isto. Nós temos cerca de 8 milhões de euros aprovados para obra no Município, aqui no Concelho, dependentes da constituição desta Intermunicipal, e isto não tem nada de técnico, eu quero saber é como que, se alinharmos na sua posição, como é que vamos então fazer essa obra? Porque, se eu não tiver financiamento para essa obra, a Câmara não tem, nem terá nos próximos anos 8 milhões de euros para financiar essa obra e, portanto, a agregação é uma obrigação quase nos imposta por terceiros, não foi por nossa vontade, e quero-lhe dizer que este processo teve mais parceiros, ou seja, que foram rebuscados por outros projetos e, portanto, não é uma vontade minha que sejam só 3 elementos na agregação senhora Vereadora, são aqueles que estão disponíveis neste momento. ----------

----------Agora eu pergunto-lhe, e a pergunta é objetiva e nada tem de técnico. ----------

----------Tem uma alternativa? Se tiver, eu aceito-a já de imediato, porque senhora Vereadora, também eu gostaria de ter a mesma posição que a senhora Vereadora tem, ou seja, se eventualmente eu tivesse uma alternativa para poder financiar estas obras, eu votaria como os senhores, contra, é tão simples como isto, é porque eu fui obrigado e estou a ser obrigado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

a ir para uma Intermunicipal, porque senão não tenho continuidade para as obras, portanto a resposta é muitos simples, objetiva." ----------

----------Usou novamente da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Senhor Presidente, eu vou-lhe dizer de novo, a mesma coisa. Não faz parte das competências dos Vereadores da oposição, efetivamente também não está na ordem dos nossos trabalhos analisar essa sua questão e, portanto, vamos deixar essa questão para quando conhecermos concretamente os vossos projetos e esses 8 milhões de euros que vão ser necessários, para depois fazer essa avaliação." ----------

----------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou, por unanimidade aprovar/remeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea n) do artigo 25.ºdo anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º1 do artigo 22.º e 32.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto na atual redação, e em harmonia com os artigos 15.º e 17º e seguintes do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, na sua atual redação, a proposta de alteração aos documentos que constituem os estudos técnicos de viabilidade económica e financeira que fundamentam a constituição da Empresa Intermunicipal (Município de Mira, Município de Montemor-o-Velho e Município de Soure) de exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento, recolha de resíduos sólidos e operação e manutenção de sistemas de águas pluviais, que originaram novas versões dos mesmos, fazendo parte integrante da presente proposta, designadamente: ----------

---------Relatório Técnico 7-A - Minuta do Contrato de Gestão Delegada com anexos – V.agosto19 (composto por 160 páginas);----------

---------Relatório Técnico 7-B - Minuta do Contrato Sociedade e Projeto de Estatutos – V.agosto19 (composto por 36 páginas). ----------

---------Mais deliberou juntar aos presentes documentos o Relatório ROC – Valorização dos Ativos Municipais de Abastecimento de Águas.----------

---------Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: ----------

---------Emílio Augusto Ferreira Torrão----------A Favor ----------

---------Dulce Maria Melo Ferreira----------Contra----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------José Jacírio Teixeira Veríssimo ----------A Favor ----------

---------Paula Elisabete Pires Costa Rama ---------- A Favor ----------

---------Décio António Tinoco Matias ----------A Favor ----------

---------Carlos Manuel da Silva Rodrigues----------Contra----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)** ----------

---------- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** ----------

---------Verificou-se a existência de público. ----------

---------Esteve presente o Senhor Sadir Sabir Ali, residente na Avenida 25 de Abril, n.º 21 – Figueira da Foz que disse: "Boa tarde a todos, minhas senhoras e meus senhores. Obrigado por me receberem nesta vossa reunião.----------

---------Tenho um documento para vos ler, mas antes de o ler, gostaria de fazer um breve enquadramento deste documento, uma vez que ele é um proforma que nós temos de fazer para garantir o retorno do que é nosso, mas gostaria de clarificar desde já que, nem eu nem ninguém do meu lado, temos nada absolutamente contra a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, contra a Vila de Montemor-o-Velho, contra as pessoas de Montemor-o-Velho, não temos absolutamente nada contra nada. ----------

---------A minha vinda aqui prende-se pelo facto de que, e como disse a senhora engenheira Dulce quando se falou na altura da isenção de taxas, estamos a falar de um evento que vai ser feito aqui no Castelo de Montemor-o-Velho, que já foi mais do que provado nos seis anos de execução que ele existe, que ele não tem, não é que não tenha enquadramento financeiro para poder acontecer, não tem é se calhar as pessoas certas, com capacidade de gestão e comercial certa para fazer com este evento se faça por muitos e longos anos, e passe a ser finalmente um evento de orgulho para a Vila de Montemor-o-Velho e para os seus locais.----

---------O meu nome é Sadir Sabir Ali, sou da Figueira da Foz, tenho 38 anos, sou Português, nascido e criado, embora o nome não seja.----------

---------Sendo da Figueira da Foz tenho uma relação muito próxima com Montemor-o-Velho, tenho pessoas que cá vivem e minhas amigas, sempre estive presente no Festival Forte,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

porque acredito no evento como evento de excelência e de diferenciação no que toca à qualidade de música eletrónica e arte, e exatamente por causa disso, ao longo destes anos a nossa família, nomeadamente, no que toca ao meu irmão mais novo, pela relação pessoal que tinha com o senhor Ilídio Chaves, e com a SN Culture, teve-lhe durante estes anos a dar-lhe muito apoio, tanto em termos logísticos como em termos funcionais, como em termos de utilizar a nossa estrutura hoteleira para alojar os festivaleiros e os artistas, tanto a ficarem-nos a dever nos hotéis durante dois anos e só pagarem depois, ficaram-nos a dever neste momento, tanto o senhor Ilídio Chaves como a SN Culture, em tribunal neste momento com declarações de divida, devem dinheiro ao meu pai, ao meu irmão, no fim do Festival Forte do ano passado, eu à 01h30 de domingo à noite, vim a correr da Figueira da Foz para S. João do Campo, porque ele não tinha dinheiro para pagar às pessoas do festival, onde tínhamos a empresa Moisés Correia de Oliveira a recusar-se a fazer os transportes dos festivaleiros nem dos artistas, as empresas de transferes não queriam fazer os transportes, a empresa de luz e som no sábado à noite queria demostrar o evento todo, e se não fosse a minha presença e a do meu pai, a falar com as pessoas, dar a cara, demonstrar que estávamos cá, acima de tudo sermos honestos e frontais, tenho a certeza absoluta, pelo menos no que toca à minha intervenção, que o festival Forte 2018 teria acabado sábado à hora do almoço.----------

---------Após reuniões que eu tive com a parte da luz, do som e com a parte dos transportes, consegui que o festival não acabasse e que não trouxesse uma má imagem para a Vila. -------

--------No fim de isto tudo, à 01h30 vou ter com o Sr. Ilídio que está acompanhado com a sua advogada naquela data, a Dra. Cláudia Oliveira e Silva, porque segundo o que me foi dito por ele é que estava com um problema enorme, que não tinha dinheiro para resolver este problema e não tinha ninguém que o ajudasse. ----------

---------Face a isto, assumi eu este processo todo e nesse domingo, para conseguir garantir que a Vila e o evento não saíssem queimados na segunda-feira de manhã, peguei em 20.000 mil euros em dinheiro para pagar os seguranças, autocarros, etc, e com esse dinheiro comprei a marca Forte, porque não tínhamos mais nenhuma garantia do dinheiro que já tínhamos investido e uma vez que o senhor Ilídio não tinha nada em seu nome, e como a única coisa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

minimamente tangível e minimamente defensável que poderíamos ter feito para salvaguardar a nossa defesa, foi a aquisição da marca.----------

---------Essa aquisição da marca foi feita negocialmente entre mim, o senhor Ilídio e a advogada dele e, portanto, foi redigido o contrato e autenticado e a partir desse momento a marca Forte, o site do festival Forte e as redes sociais do festival Forte, passaram a ser minhas.

---------E minhas com que intuito? ----------

---------Com o intuito acima de tudo recuperar o investimento que nós tínhamos feito ao longo dos anos, investimento esse que só poderia ser recuperado com a execução do festival de uma maneira saudável, que pudesse tanto pagar o que já está para trás, que são cerca de seiscentos mil euros de passivo que já existem, como podermos a partir desse ano, todos os anos irmos eliminando o passivo e se calhar dentro de 4 ou 5 anos tínhamos um festival saudável, fantástico e, inclusivamente, pronto para eventualmente até ser comprado por uma marca mundial e multinacional, pondo então a Vila de Montemor-o-Velho no mapa real do que é o universo musical mundial.----------

---------Nessa altura, negociei com o senhor Ilídio Chaves, fizemos o pagamento, e nessa sequência fui eu e o meu pai que fizemos a gestão financeira do evento, durante o fim de semana, porque o senhor Ilídio chaves não se dignou a aparecer o evento todo no festival, ou seja, o modus operandi daquele senhor é criar dividas, enganar as pessoas, não ter como lhes pagar e no ano a seguir, enganar o próximo ou enganar o mesmo, com a promessa que "fazes comigo este ano e eu pago-te o ano passado e fazes comigo para o ano e eu pago-te este ano", ou seja, deixa sempre os fornecedores com uma cenoura à frente, de maneira a que tenha sempre hipótese de garantir a execução do evento, mas a verdade é um evento que não tem, da maneira que está a ser levado, não tem pernas para andar.----------

---------Que fique claro uma coisa, não tiro ao senhor Ilídio Chaves o mérito artístico que ele tem, e tanto que, quando eu adquiri a marca com ele, uma das condições que ficou encontrada foi que a direção artística do evento continuaria a ser feita pelo senhor Ilídio Chaves e a gestão financeira e operacional seria feita por mim.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------Adiante, compramos a marca e não recebemos a marca em tempo útil, cerca de abril este ano, pusemos uma Providência Cautelar para recebermos as coisas que eram nossas e continuamos sem receber.----------

---------Nisto a namorada do senhor Ilídio Chaves na altura, a senhora D. Marta Madeira, tentou registar a marca Adventurous Music & Visuals – Festival Forte, e quando houve o pedido de licenciamento à Câmara, o pedido de licenciamento mencionava evento cultural, exatamente porque era a estratégica deles, esperar pela Providência Cautelar para tentar perceber se podia usar o nome Forte ou teriam de inventar outro nome, daí terem inventado outro nome. ----------

---------Estratégica também, porque esta Providência Cautelar, e foi provado o que está aqui neste documento, mas infelizmente, porque houve duas testemunhas do lado contrário que não puderam comparecer ao julgamento e o lado contrário naturalmente não abdicou de ouvir essas testemunhas, o senhor juiz passou a audição dessas duas testemunhas para o dia 2 de setembro, o que impossibilita todos o plano que nós tínhamos de tentar recuperar de uma maneira saudável e salutar o evento Festival Forte.----------

---------Mais uma vez reforço, vocês não me conhecem, é perfeitamente natural que haja muita gente que esteja de pé atrás com esta minha oposição, e é natural, e eu se calhar também estaria, e sei que vocês como Câmara Municipal não têm poder decisório e não têm como às vezes tomar algumas medidas, mas acredito que depois desta exposição feita e desta carta lida, não tenho como pedir-vos ajuda de outra maneira para tentar salvar um evento que pode ser extremamente vantajoso para a Vila de Montemor-o-Velho, e que se ele for feito este ano, nos moldes que estão a ser feitos, este festival está a ser feito ano para queimar, porque a SN Culture já tem um P.E.R. metido, o senhor Ilídio Chaves já está em falência pessoal, ou seja, está tudo montado para este festival arrebentar com o evento e arrebentar com a credibilidade do evento e da Vila de Montemor-o-Velho perante parceiros desta área de negócio.----------

---------Posto isto, e se me permitem, vou ler uma exposição feita pelo nosso Departamento Jurídico, e mais uma vez reforço que isto não é nada contra ninguém, nem contra a Câmara, nem contra a Vila de Montemor-o-Velho.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------Nós apenas, não sabemos mais como fazer, para salvaguardar o bem do festival e naturalmente do investimento que fizemos. ----------

---------"Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Sadik Sabir Ibrahim Valimamade Ali, solteiro, maior, residente na Avenida 25 de Abril, n.º 21 Sweet Atlantic Hotel & Spa 3080-086 Figueira da Foz, contribuinte fiscal n.º 226202364, na qualidade de único e legitimo detentor da marca nacional n.º 525046 e titular de todos os direitos de propriedade industrial, intelectual e de autor associados ao evento que ocorre anualmente no Castelo de Montemor-o-Velho e habitualmente denominado "Festival Forte", vem, mui respeitosamente expor e requerer a V. Exa. o seguinte:----------

---------Como é do conhecimento dessa Câmara o requerente interpôs Procedimento Cautelar que corre termos sob o n.º 23119/19.8T8CBR no 2º Juízo do Tribunal de Propriedade Intelectual de Lisboa onde são requeridos a SN CULTURE UNIPESSOAL LDA. e ILIDIO GEORGE CHAVES. ----------

---------Com o supra referido procedimento judicial visa o requerente que os requeridos sejam condenados a abster-se de exercer qualquer tipo de atividade, quer por si quer por interposta pessoa, no que respeita à realização do Festival Forte no castelo de Montemor-o-Velho em função de ser o requerente o titular dos direitos de tal evento. ----------

---------Ora, tendo no passado dia 13 de agosto sido realizada inquirição de testemunhas arroladas nos autos, designadamente o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, foi efetuada prova de que os aí requeridos continuam a exercer atividade com vista à realização de mais uma edição do Festival Forte se bem que tenham plena consciência que já não são detentores da marca nem dos direitos de realização de tal evento. ----------

---------Conforme foi aliás testemunhado pelo Exmo. Presidente da Câmara os requeridos limitaram-se a mudar o nome do evento e estão a tentar licenciar uma nova edição de festival, precisamente em tudo idêntica às anteriores, sabendo que a sua conduta é ilícita e que com a mesma estão a causar grave lesão ao requerente. ----------

---------Com efeito, o requerido Ilídio encontra-se declarado insolvente e a sociedade SN Culture deu entrada a um P.E.R. onde declara ter património no valor de seiscentos euros e passivo superior a seiscentos mil euros. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

---------Contudo, os requeridos arrolaram testemunhas no referido procedimento judicial que não comparecerem em juízo, tendo o mandatário da requerida não prescindido da sua inquirição, evitando assim que seja proferida de imediato uma decisão, já que, foi designada nova data de 02 de setembro para inquirição das testemunhas faltosas. ----------

---------É obvio que para além da sua ilegalidade a realização de uma nova edição do Festival Forte por estas entidades irá de uma vez por todas arruinar a marca Forte e pôr em causa a realização de futuras edições do Festival já que é absolutamente expectável que a enorme divida á existente vai ainda aumentar e a imagem do evento seja definitivamente destruída e posto mesmo em causa a imagem do próprio Município.----------

---------É intenção do requerente realizar o Festival Forte em condições economicamente viáveis e sustentáveis com parceiros credíveis e de forma a manter o bom nome e sucesso do evento com o retorno espectável para todos os intervenientes designadamente o Município de Montemor-o-Velho e seus residentes, mas para tanto é absolutamente necessário que não seja permitidos aos usurpadores da marca realizar uma nova edição do Festival de forma ilegal e sem qualquer garantia de cumprimento das mais elementares obrigações decorrentes da realização do evento.----------

---------Como é do conhecimento público e pode ser constatado pela mera observação das publicações efetuadas na internet (Facebook, instagram e pagina Festival Forte) o eventos que se pretende realizar este ano não passa de uma nova edição do Festival Forte e assim está a ser publicitado, factualidade essa que é do conhecimento dessa Câmara e que salvo melhor opinião não pode ser ignorada, pelo que, expressamente se requer a V. Exa. que seja dado conhecimento da presente exposição em sede de Assembleia de Câmara e face aos factos relatados seja deliberado não conceder licenciamento a um evento que todos sabem ser a nova edição do Festival Forte e a que apenas foi mudado o nome com vista a enganar terceiros e ostensivamente prejudicar o titular dos direitos de realização do festival e detentor da marca forte. - ----------

---------Com efeito, se nova edição do Festival Forte se vier ainda assim a realizar apesar das ilegalidades denunciadas, o requerente enquanto titular da marca e dos direitos de realização

4
9

do evento, não deixará de exigir responsabilidade de todos os que por ação ou omissão tenham contribuído para tal. ----------

---------Temos em que, pede deferimento, o requerente Sadik Sabir Ibrahim Valimamade Ali."

---------Obrigado por me terem deixado fazer esta exposição. ----------

---------Quero reforçar que eu, sendo da Figueira da Foz e da região há coisas que é importante perceber, efetivamente, e graças a Deus, não é através do Festival Forte que nós sobrevivemos ou subsistimos como vida ou família, ou como grupo empresarial, somos empresários que estamos ligados a variadas áreas de negócio, a hotelaria é uma das principais e para mim um evento, por muito que seja, de música seja de "manteiga" ou de seja de quer que seja, é hospitalidade e como tal, eu sei as capacidades que eu tenho para poder transformar este evento naquilo que eu sei que ele é capaz de ser. ----------

---------Conheço as pessoas, tenho a capacidade, já organizei eventos de música, e organizei-os não como se fossem na "garagem da minha tia", e como tal, queria-vos pedir o vosso apoio para conseguirmos salvar o Festival Forte, conseguirmos garantir que ele tem continuidade na Vila e no Castelo, e acima de tudo, ajudarem-nos a defendermo-nos de pessoas e de empresas cujo o modus operandi é mesmo este, é enganar por quem passam, por muito que, tudo o que foi feito até agora da nossa parte, sempre foi com boa fé, porque havia uma reação pessoal entre o meu irmão mais novo e o Ilídio Chaves, que já existe à cerca de 7 ou 8 anos, eles eram amigos e mesmo assim, o senhor Ilídio Chaves conseguiu redondamente enganarmo-nos, pôs em causa várias questões, porque o dinheiro que foi emprestado, era dinheiro funcional das nossas empresas e que eram precisos por exemplo, para pagar salários no fim do mês de julho, em que não conseguimos ter o dinheiro de volta, porque era preciso para a DJ´s. ----------

---------No ano passado tive se ser eu a fazer o controlo das caixas para evitar que o dinheiro se perdesse, e para garantir que às 22h30 de sábado, havia dinheiro para pagar ao DJ da meia noite, porque senão o DJ ia-se embora, e o que eu estou a ver, de acordo com aquilo que eu conheço das pessoas que estiveram envolvidas neste evento até então, o que vai acontecer este ano é mais do mesmo, e vai toda a gente sair queimada, menos a SN Culture e o sr. Ilídio Chaves, que vão se ficar a rir de todos nós, vão conseguir encher os bolsos deles e resolver os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

problemas deles, e deixando para trás uma Vila que sempre os apoiou como evento, e pessoas que sempre abraçaram este evento, que são as pessoas da Vila, e que eu adoro o efeito que este evento trás à Vila, quem me dera a mim que a Figueira da Foz tivesse eventos que movimentam este tipo de dinheiro por pessoas, que aqui se movimenta no Festival Forte, nós temos um evento que efetivamente é interessante, que é o RFM SOMNII, mas só interessante pelo tamanho, não é pela qualidade, não é pela qualidade financeira, digamos assim, e aqui tínhamos um evento que eu olho e digo, não sim senhor, foi muito bem conseguido, foi é muito mal gerido. ----------

---------E nós estamos na disposição, com o nosso background, com a nossa equipa, com o nosso conhecimento, com as pessoas e as empresas com quem nós lidamos, estamos na disposição de levar este festival para frente, como nós sabemos que ele merece que seja levado, e como nós sabemos que o festival e a Vila merecem. ----------

---------Muito obrigado."----------

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Senhor Sadik Sabir Ibrahim Valimamade Ali, esse requerimento que leu vai ser respondido e, portanto, considere que a minha intervenção não tem a ver com a resposta a esse requerimento, mas sim, à deferência que me merece enquanto pessoa que conheço, enquanto pessoa com quem já falei e, portanto, vou fazer aqui uma intervenção, que não tem a ver com a resposta a este requerimento, que fique sublinhado e perfeitamente explicito.----------

---------**Ponto 1 –** Nunca em momento algum, a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara, os técnicos desta Câmara, criaram qualquer obstáculo a que o eventual legitimo detentor da marca Forte, pudesse realizar o espetáculo ou o evento, este ano ou outro qualquer ano a seguir. ----------

---------Mais, deixo aqui o desafio àquele que for reconhecido como titular da marca Forte, para de imediato, promover contactos com o Município, no sentido de reservar uma data para o ano, porque a mim, enquanto Presidente da Câmara, e a todos os técnicos desta casa, ao Executivo, também posso aqui dizer, mesmo que não votem a favor ou que não estejam de acordo, aquilo que nos interessa é efetivamente uma coisa que aí disse, são pessoas credíveis,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

pessoas que façam com que o evento seja efetivamente uma marca de Montemor-o-Velho como já foi, e como pretendo que continue a ser, o evento Forte. ----------

---------- **Ponto 2 –** Sendo verdade que se já foram vendidos 1.500 ingressos, e que provavelmente desde essa data em que eu soube pelos jornais desse montante de bilhetes vendidos, o número de bilhetes já é muito maior, parece-me a mim que ilação contrária a sua se pode tirar, pela a não realização de qualquer evento aqui, nomeadamente também me permita dizer-lhe que é legitima a interpretação de que a turbulência que vai criar na Vila e em tudo o que se diz respeito a este evento musical, pode eventualmente criar gravíssimos problemas para o futuro e também no presente. É legitimo pensar também assim. Não é isso que motiva e nem é isso que está subjacente ao quer que seja, da parte da Câmara Municipal. ---------- A Câmara Municipal vai licenciar um evento, não sei ainda porque ele não está licenciado, se ele cumprir determinados objetivos e determinados requisitos. ----------

---------- Se ele cumprir e se o senhor pagar, porque também tem de pagar algumas taxas que são pagas em dinheiro, se tudo for cumprido, todos os requisitos do licenciamento forem cumpridos, a Câmara Municipal não tem como não licenciar. ----------

---------- Questão diferente, e eu sou uma pessoa completamente transparente, parece-me que o evento tem características idênticas ao evento que se realizava sob o nome marca Forte, mas não compete à Câmara Municipal, não compete aos Vereadores, não compete ao Presidente da Câmara, não compete a nenhum trabalhador desta casa, interveniente neste procedimento, julgar ou tirar uma conclusão ou proferir uma sentença sobre esta questão. --

---------- E penso que andou bem o proprietário da marca Forte, quando intentou junto da entidade competente para averiguar dessa situação, uma Providência Cautelar, e esta era o meio adequado e idóneo para resolver essa questão, e quero-lhe dizer senhor Sadik, que a Câmara Municipal fez mais do que aquilo que devia fazer, nomeadamente, prestando toda a informação ao minuto, ao tribunal e aos proprietários da marca, para que se pudessem defender e para que pudessem intervir junto da única entidade neste País que podia tomar essa decisão, de obstar a que qualquer evento sob a marca Forte ou idêntico, como parece ser, aqui se realizasse, que é o tribunal onde V. Exas intentaram a Providência Cautelar, e onde eu fui testemunha, e onde eu também fui perfeitamente explicito e, portanto, existe o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

principio da separação de poderes que me obriga a cumprir aqui na Câmara a nossa função e o tribunal tem que cumprir a sua função, que é em tempo útil de dar as decisões corretas e que o cidadão, o lesado, ou o eventual lesado, careça. ----------

---------E por essa medida, e nesse estrita medida, eu não sei se o evento vai ser licenciado, hoje houve aqui uma deliberação de remessa à Assembleia Municipal para isenção de taxas, ainda não é a isenção de taxas, ainda não está isento, só a Assembleia tem competência, e quero-lhe dizer que eu dei instruções na Câmara que se não houvesse Assembleia, isto viria à reunião de Câmara e ficaria sem seguimento, ou seja, seria apreciado numa reunião da Assembleia Municipal se não se realizasse nenhuma extraordinária, mas lamento dizer-lhe, e quer que fique aqui bem explicito, por razões que vierem hoje à reunião de Câmara, nomeadamente a Intermunicipal e também da transferência de competências, nós temos de fazer uma Assembleia Municipal, e aí já não faz sentido, sob pena de não exercício do dever que nós temos para com um qualquer munícipe, contrariamente aquilo que diz a oposição, para nós os munícipes do concelho são muito importantes, mas todos os outros munícipes que tragam mais valia para o concelho, também são importantes e, portante, essa distinção nós não fazemos. É evidente que gostamos muito que os nossos munícipes do concelho sejam empreendedores e facilitamos e, portanto, nessa perspetiva provavelmente vai ser objeto de deliberação, mas vou terminar dizendo-lhe o seguinte. ----------

---------Seria muito importante para Montemor-o-Velho, seria muito importante para todos nós que, aquele que vier a ser declarado como legitimo proprietário da marca Forte em parceria com queira, viesse à Câmara para que se acertasse um novo evento para o ano, e quero-lhe dizer que a postura daqueles que supostamente são titulares da marca Forte, pode ser algo que tenha peso na futura decisão, porque só pode haver um festival nesta época e, portanto, a Câmara não vai cometer o erro de ter dois festivais seguidos, porque não tem sentido e, portanto, como só pode haver um festival, que ganhe o melhor, em regime de igualdade de acesso a essa oportunidade, ou seja, aquele que apresentar o projeto mais viável, mais credível e que melhor segurança dê aos munícipes deste concelho e a todos os utentes do próprio evento, será o projeto escolhido por esta Câmara, em condições de igualdade de acesso rigorosamente idênticas, isto é, isenção de taxas e tudo aquilo que este evento tiver.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, agosto, 16

--------- Portanto, vamos falar, vamos conversar, estamos disponíveis." ----------

---------- **ENCERRAMENTO** ----------

--------- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezassete horas e cinquenta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. ----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2019

Revisão Nº 2

Obj.	Prog.	Projeto		Ac.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas							Anos Seguintes			
												Ano Corrente - 2019										
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida					
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2020	2021	2022	2023 e seguintes
2						FUNÇÕES SOCIAIS						9.540.530,00	0,00	9.540.530,00			9.540.530,00	0,00	9.540.530,00				
2	251					CULTURA						1.312.010,00	0,00	1.312.010,00			1.312.010,00	0,00	1.312.010,00				
2	251	2017	9			FESTA DE NATAL						202.420,00	0,00	202.420,00	100,00		202.520,00	0,00	202.520,00				
2	251	2017	9	9		Segurança e Vigilância	02	020218		0301	01/19 12/19	0,00	0,00	0,00	100,00		100,00	0,00	100,00				
2	251	2018	6			FEIRA DO LIVRO / FESTIVAL DE STREET FOOD						11.420,00	0,00	11.420,00	-100,00		11.320,00	0,00	11.320,00				
2	251	2018	6	9		Segurança e Vigilância	02	020218		0301	01/19 12/19	750,00	0,00	750,00	-100,00		650,00	0,00	650,00				
2	252					DESPORTO RECREIO E LAZER						1.210.900,00	0,00	1.210.900,00			1.210.900,00	0,00	1.210.900,00				
2	252	2002	89			CENTRO DE ALTO RENDIMENTO (CAR)						222.200,00	0,00	222.200,00	-500,00		221.700,00	0,00	221.700,00				
2	252	2002	89	8		Pista de Atletismo	02	07010406		0501	01/09 12/19	5.000,00	0,00	5.000,00	-500,00		4.500,00	0,00	4.500,00				
2	252	2019	20			REQUALIFICAÇÃO CAMPO FUTEBOL MEÃS						0,00	0,00	0,00	500,00		500,00	0,00	500,00				
2	252	2019	20	1		Construção	02	07010406		0501	01/19 12/19	0,00	0,00	0,00	500,00		500,00	0,00	500,00				
						Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP						5.750,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Órgãos

Listagem das Isenção e/ou Reduções de Taxas

DE 01 DE JUNHO A 31 DE JUNHO DE 2019

Data(s) Isenção	Entidade/Associação	Cedência/Evento	Valor	R. Câmara
17/05 a 19/05/2019	Associação Cultural Recreativa da Morraçã	Isenção de Taxas - Festas S. Bento - Morraçã	85,00 €	07/06/2019
07/06 a 09/06/2019	Associação Cultural Recreativa do Casal do Raposo	Isenção de Taxas - Festas Santo António - Casal do Raposo	85,00 €	07/06/2019
08/06 a 24/06/2019	Junta de Freguesia do Seixo de Gatões	Isenção de Taxas - Festas em Honra de S. João	320,00 €	07/06/2019
06/06 a 09/06/2019	Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro	Isenção de Taxas - Festas em Honra de Senhora da Graça - Tojeiro	150,00 €	07/06/2019
06/07 a 07/07/2019	Centro Beira Mondego de Santo Varão	Isenção de Taxas - Festival Folclórico de Santo Varão	10,00 €	01/07/2019
04/07 a 07/07/2019	Associação Cultural Recreativa do Zambujeiro	Isenção de Taxas - Festas em Honra de S.Tomé - Zambujeiro	150,00 €	15/07/2019
06/07 a 17/07/2019	Fábrica da Igreja Paroquial de Tentúgal	Isenção de Taxas - Festas Nossa Senhora do Carmo	280,00 €	15/07/2019
12/07 a 14/07/2019	Associação Cultural Recreativa e Desp. do Meco	Isenção de Taxas - Festas em Honra de Senhor dos Aflitos - Meco	85,00 €	29/07/2019
19/07 a 21/07/2019	Associação Cultural Recreativa e Desp. do Amieiro	Isenção de Taxas - Festas em Honra de S. Tiago - Amieiro	85,00 €	29/07/2019
03/08 a 12/08/2019	Fábrica da Igreja Paroquial de Tentúgal	Isenção de Taxas - Festas Nossa Senhora da Conceição - Portela	235,00 €	29/07/2019

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

49

Projeto de Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade do Município de Montemor-o-Velho

ÍNDICE:

NOTA JUSTIFICATIVA 8
PARTE I – PARTE GERAL 10
Artigo 1.º Leis habilitantes 10
Artigo 2.º Objeto 10
Artigo 3.º Âmbito 10
Artigo 4.º Definições 10
PARTE II – OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E MOBILIÁRIO URBANO e PUBLICIDADE 13
CAPÍTULO I 13
DISPOSIÇÕES GERAIS 13
Artigo 5.º Objeto 13
Artigo 6.º Âmbito 14
Artigo 7.º Regimes conexos 14
Artigo 8.º Obrigatoriedade do licenciamento ou comunicação 15
Artigo 9.º Natureza das licenças 15
Artigo 10.º Contrapartidas Financeiras 15
Artigo 11.º Exclusivos 16
CAPÍTULO II 16
DISPOSIÇÕES COMUNS 16
SECÇÃO I 16
PRINCÍPIOs E CRITÉRIOS 16
Artigo 12.º Princípio geral 16
Artigo 13.º Segurança de pessoas e bens 17
Artigo 14.º Preservação e valorização dos espaços públicos 18
Artigo 15.º Preservação e valorização dos sistemas de vistas 18
Artigo 16.º Preservação e valorização de valores históricos e patrimoniais 19
Artigo 17.º Preservação e valorização das áreas verdes 19
Artigo 18.º Preservação e valorização da estética e equilíbrio ambiental 20
Artigo 19.º Publicidade nas vias municipais 21
Artigo 20.º Publicidade nas estradas regionais e nacionais 21
Artigo 21.º Conteúdo da mensagem publicitária 22
Artigo 22.º Planos de ordenamento do território e normas regulamentares 22

SECÇÃO II 23
REGIMES APLICÁVEIS 23
SUBSECÇÃO I 23
MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA E AUTORIZAÇÃO 23
Artigo 23.º Disposições Gerais 23
Artigo 24.º Autorização 23
SUBSECÇÃO II 23
LICENCIAMENTO 23
Artigo 25.º Âmbito 23
Artigo 26.º Requerimento e Instrução 23
Artigo 27.º Competência e prazo 25
Artigo 28.º Consulta a entidades externas 25
Artigo 29.º Motivos de indeferimento 25
Artigo 30.º Direito de Audiência prévia 26
Artigo 31.º Emissão do alvará e taxa 26
Artigo 32.º Titularidade da licença 26
Artigo 33.º Renovação 27
Artigo 34.º Mudança de titularidade 27
Artigo 35.º Duração 28
Artigo 36.º Alterações à licença 28
Artigo 37.º Caducidade 28
Artigo 38.º Revogação 29
Artigo 39.º Cassação da licença 29
Artigo 40.º Remoção ou transferência por manifesto interesse público 29
Artigo 41.º Caução 30
SECÇÃO III 30
DEVERES DO TITULAR 30
Artigo 42.º Obrigações do titular 30
Artigo 43.º Conservação, manutenção e higiene 31
SECÇÃO IV 32
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO 32
SUBSECÇÃO I 32
CONDIÇÕES GERAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO 32

Artigo 44.º Regras gerais 32
Artigo 45.º Projetos de ocupação do espaço público 33
Artigo 46.º Normativos complementares 33
SUBSECÇÃO II 33
CONDIÇÕES ESPECIAIS 33
Artigo 47.º Condições de instalação e manutenção de um quiosque 344
Artigo 48.º Condições de instalação e manutenção de um toldo e da respetiva sanefa 35
Artigo 49.º Esplanada aberta 35
Artigo 50.º Condições de instalação e manutenção de uma esplanada aberta 36
Artigo 51.º Restrições de instalação de uma esplanada aberta 36
Artigo 52.º Condições de instalação de uma esplanada fechada 37
Artigo 53.º Esplanadas em espaço privado de uso público 37
Artigo 54.º Condições de instalação de estrados 38
Artigo 55.º Condições de instalação de um guarda-vento 38
Artigo 56.º Condições de instalação de uma vitrina 39
Artigo 57.º Condições de instalação de um expositor 39
Artigo 58.º Condições de instalação de uma arca ou máquina de gelados 39
Artigo 59.º Condições de instalação de um brinquedo mecânico e equipamento similar 40
Artigo 60.º Condições de instalação e manutenção de uma floreira 40
Artigo 61.º Condições de instalação e manutenção de um contentor para resíduos 40
Artigo 62.º Condições de instalação e manutenção de palas e alpendres 40
Artigo 63.º Cavalete e Porta Menus com Pé 41
Artigo 64.º Guarda-sóis 41
Artigo 65.º Aquecedor vertical 42
Artigo 66.º Televisão 42
SECÇÃO V 43
OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS 43
SUBSECÇÃO I 43
OCUPAÇÕES PERIÓDICAS 43
Artigo 67.º Condições de Instalação 43
SUBSECÇÃO II 43
OCUPAÇÕES CASUÍSTICAS DIVERSAS 43
Artigo 68.º Noção 43

Artigo 69.º Ocupações de caráter cultural - pintores, caricaturistas, artesãos, músicos e atores e outros....44
Artigo 70.º Ocupações de caráter turístico....44
Artigo 71.º Ocupações de caráter festivo, religioso, promocional ou comemorativo....44
SECÇÃO VI....45
PUBLICIDADE....45
SUBSECÇÃO I....45
CONDIÇÕES GERAIS DE INSTALAÇÃO DE SUPORTES PUBLICITÁRIOS E DE AFIXAÇÃO, INSCRIÇÃO E DIFUSÃO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS....45
Artigo 72.º Regras gerais....45
Artigo 73.º Condições de instalação de um suporte publicitário....46
Artigo 74.º Condições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano....46
Artigo 75.º Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias sonoras46
SUBSECÇÃO II....46
CONDIÇÕES ESPECIAIS....46
Artigo 76.º Condições e restrições de aplicação de chapas, placas e tabuletas....47
Artigo 77.º Condições de instalação de bandeirolas, pendão e bandeira....47
Artigo 78.º Condições de aplicação de letras soltas ou símbolos....47
Artigo 79.º Condições de instalação de anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes....48
Artigo 80.º Toldos e sanefas....48
Artigo 81.º Publicidade sonora....48
Artigo 82.º Publicidade em Mobiliário urbano....49
Artigo 83.º Pictogramas/Vinis....49
Artigo 84.º Condições de instalação de outdoor ou painel publicitário....49
Artigo 85.º Condições de instalação de múpi....50
Artigo 86.º Condições de instalação de totem....50
Artigo 87.º Condições de instalação de colunas publicitárias....51
Artigo 88.º Condições de instalação de mastros -bandeira....51
Artigo 89.º Condições de instalação e manutenção de publicidade direcional....51
Artigo 90.º Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias móveis....52
Artigo 91.º Condições e restrições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em vias municipais fora dos aglomerados urbanos....52
SECÇÃO VII....53

PUBLICIDADE AÉREA....53
Artigo 92.º Publicidade em transportes aéreos....53
Artigo 93.º Dispositivos publicitários aéreos cativos....53
Artigo 94.º Dispositivos publicitários aéreos não cativos....53
SECÇÃO VIII....54
CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE RUA....54
Artigo 95.º Princípios reguladores....54
Artigo 96.º Restrições....54
Artigo 97.º Condições de distribuição....54
CAPÍTULO III - DA FISCALIZAÇÃO E CONTRAORDENAÇÕES....54
SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS....55
Artigo 98.º Fiscalização....55
Artigo 99.º Competência para aplicação das coimas e sanções acessórias....55
Artigo 100.º Aplicação Subsidiária....55
SECÇÃO II - CONTRAORDENAÇÕES....55
Artigo 101.º Contraordenações e Coimas....55
Artigo 102.º Sanções acessórias....56
SECÇÃO III - MEDIDAS DE TUTELA DA LEGALIDADE....57
Artigo 103.º Remoção, reposição e limpeza....57
Artigo 104.º Execução coerciva e posse administrativa....57
Artigo 105.º Despesas com a execução coerciva....58
Artigo 106.º Depósito....58
Artigo 107.º Responsabilidade....59
PARTE III – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS....59
Artigo 108.º Taxas e outras contrapartidas financeiras....59
Artigo 109.º Fiscalização, Sancionamento e Medidas de Tutela de Legalidade....59
Artigo 110.º Contagem dos prazos....59
Artigo 111.º Norma Revogatória....60
Artigo 112.º Competências e Delegação de competências....60
Artigo 113.º Serviços Municipais competentes....60
Artigo 114.º Integração de lacunas....60
Artigo 115.º Publicidade em estabelecimentos em regime de franchising e afins....60
Artigo 116.º Aplicação no tempo....61
Artigo 117.º Legislação posterior....61
Artigo 118.º Publicidade....61

Artigo 119.º Legislação subsidiária 61
Artigo 120.º Entrada em Vigor 62
ANEXO 63

4
9

NOTA JUSTIFICATIVA

E PONDERAÇÃO DOS CUSTOS E BENEFÍCIOS DAS MEDIDAS PROJETADAS

A Administração Local, em concretização dos princípios constitucionais da autonomia do poder local, da descentralização administrativa e da subsidiariedade, num exercício de proximidade com os cidadãos e de satisfação das necessidades coletivas, dispõe de poder regulamentar próprio, *ex vi* artigo 242º da Constituição da República Portuguesa e artigos 97º e seguintes e 135º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para, também por essa via, realizar a satisfação do interesse público que preside à sua atuação, numa ótica de racionalização e otimização dos recursos, de adequada e exigente gestão e administração públicas.

Neste contexto, perante a proliferação e densificação das matérias que, ao longo dos anos, vêm compondo a área de atribuições e competências do Município de Montemor-o-Velho, a prática diária e a frequente utilização dos Regulamentos em vigor no Município, produzidos e aprovados, quase todos há muitos anos e alguns sem atualizações relevantes que as alterações legislativas entretanto produzidas e a diferente configuração de algumas realidades que se destinam a regular, já justificava, conduziram-nos à verificação da necessidade de proceder a uma revisão e atualização integral desse quadro regulamentar, aproveitando essa oportunidade para proceder a uma harmonização semântica e da estrutura interna desses instrumentos, por forma a conferir-lhe coerência gráfica e orgânica, tornando mais simples e acessível a sua consulta e compreensão por todos os interessados na sua utilização.

Enquanto elemento propulsor desta dinâmica de revisão global do edifício regulamentar municipal assume particular relevância, a publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que enquadra a iniciativa «Licenciamento Zero», e as alterações àquele regime, introduzidas posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 17 de janeiro, ditaram também elas a necessidade de rever e adaptar o Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade, aos novos conceitos e regras que aqueles diplomas introduziram, bem como à desmaterialização dos processos e à constituição do denominado «Balcão do Empreendedor», regulado pela Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril.

Esta iniciativa que nos permitiu envolver toda a estrutura das várias divisões da Câmara Municipal na construção de um programa de intervenção transversal ao funcionamento de todos os serviços da autarquia, possibilitou-nos, também, promover a apreciação crítica dos Regulamentos em vigor e a sua adequação à melhor satisfação das pretensões e necessidades dos nossos munícipes, associações, outras organizações e empresas conferindo-lhes maior simplicidade, eficácia, transparência e celeridade e, por essa via, a uma substancial redução de custos de contexto no quadro da economia local.

O Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Montemor-o-Velho cuja aprovação propomos encontra-se sistematizado em três partes, dentro destas encontramos títulos, que por sua vez se dividem em capítulos e estes em secções.

A Parte I integra as disposições gerais, como a indicação da norma habilitante, a identificação do objeto do Regulamento e do seu âmbito e as definições que relevam para a sua aplicação.

A Parte II abarca as disposições específicas da ocupação do espaço público e da publicidade.

A Parte III diz respeito às disposições finais e transitórias. Nesta parte, definem-se as regras sobre as taxas e contrapartidas, fiscalização, sancionamento e medidas de tutela de legalidade, para a contagem dos prazos, norma revogatória, entrada em vigor e aplicação no tempo, publicidade e legislação subsidiária. A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento, tal como é mencionado nesta parte, incumbe ao Município, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às autoridades policiais e administrativas. Cumpre ainda registar, que constituem contraordenações as infrações ao definido no presente Regulamento, as quais ficam subordinadas à disciplina contida em Regulamento próprio, denominado "Regulamento Municipal de Fiscalização e Sancionamento de Infrações ocorridas no Município de Montemor-o-Velho".

Finalmente e considerando que, nos termos do disposto no artigo 99º. do Código do Procedimento Administrativo (CPA) de 2015, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 4/2015, de 7 de janeiro, a nota justificativa do projeto de Regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, sublinha-se, desde logo, que uma parte relevante das medidas de alteração aqui introduzidas são uma decorrência lógica das alterações ao regime do Licenciamento Zero, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 10 de janeiro, pelo que a grande vantagem deste Regulamento é a de permitir concretizar e desenvolver o que se encontra previsto naquele diploma, garantindo assim, a sua boa aplicação e simultaneamente os seus objetivos específico.

O presente regulamento toma ainda em consideração as mais recentes novidades legislativas referentes à transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e respetivos instrumentos legal de execução.

Do ponto de vista dos encargos, o presente Regulamento não implica despesas acrescidas para o Município: não se criam novos procedimentos que envolvam custos acrescidos na tramitação e adaptação aos mesmos sendo, ademais, suficientes os recursos humanos existentes. Resulta, assim, que a aprovação da presente Proposta de Regulamento se apresenta claramente como uma mais-valia para a concretização do Município de Montemor-o-Velho como um Município sustentável.

Em consequência, é elaborada a presente proposta de Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Montemor-o-Velho, a ser publicada no Boletim Municipal e na internet, no site institucional do Município, com o objetivo de ser submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões dos interessados.

Findo o prazo de consulta, *supra* mencionado, serão apreciadas as sugestões apresentadas tendo em vista a ponderação da sua inclusão na redação final do presente Regulamento.

Caso esta obtenha a necessária aprovação pelo órgão executivo municipal, haverá, depois, lugar à sua remessa, à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos na al. g), do nº1, do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

4
9.

PARTE I – PARTE GERAL

Artigo 1.º

Leis habilitantes

1. O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º ambos do Anexo I da Lei n.º 75º/2013, de 12 de setembro, e ainda com base no artigos 10º e 15º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, no artigo 6º e 8º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Novo Código de Procedimento Administrativo.
2. É ainda elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro, que aprovou o Código da Publicidade, nos artigos 1.º e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto e no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento consagra as disposições regulamentares com eficácia externa em vigor na área do Município de Montemor-o-Velho, no domínio da ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se na área territorial do Município de Montemor-o-Velho.

Artigo 4.º

Definições

1. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:
a) **Aquecedor Vertical:** equipamento exterior de produção de energia térmica com comburente a gás;
b) **Bandeira**: insígnia, inscrita em pano, de uma ou mais cores, identificativa de países, entidades, organizações e outros, ou com fins comerciais;
c) **Blimp, Balão, Zepplin, Insufláveis e semelhantes**: todos os suportes que para a sua exposição no ar careçam de gás podendo estabelecer-se a ligação ao solo por elementos de fixação;
d) **Campanha publicitária de rua**: todos os meios ou formas de publicidade, de caráter

ocasional e efémero, que impliquem ações de rua e o contacto direto com o público;

e) **Cavalete**: dispositivo, não fixo, apoiado diretamente sobre o solo com estrutura de madeira ou outro material de duas faces com forma retangular ou quadrada;

f) **Coluna publicitária: suporte de forma predominantemente cilíndrica, dotada de iluminação interior, apresentando por vezes uma estrutura dinâmica que permite a rotação de mensagens publicitárias;**

g) **Contíguo à fachada**: área balizada lateralmente, pela largura do estabelecimento e perpendicularmente a esta, pelas seguintes distâncias, sem prejuízo do fixado para cada tipo de dispositivo, ou mobiliário urbano na regulamentação em vigor;
a) Até ao limite de 2 metros para efeitos de instalação de dispositivos publicitários ou mobiliário urbano, inseridos na área da esplanada ou autónomos.
b) Até ao limite de 0,40 metros para instalação de outros dispositivos publicitários, nomeadamente telas e palas;

h) **Corredor pedonal**: percurso linear para peões, tão retilíneo quanto possível, de nível acessível, que proporcione o acesso seguro e confortável das pessoas com mobilidade condicionada a todos os pontos relevantes da sua estrutura ativa e por isso livre de obstáculos ou de qualquer elemento urbano, preferencialmente salvaguardado na parcela interior dos passeios, de secção constante, com uma largura mínima de 1,60 metros;

i) **Dispositivo publicitário aéreo**: dispositivo publicitário insuflável, sem contacto com o solo, mas a ele espiado;

j) **Equipamento urbano**: conjunto de elementos instalados no espaço público com função específica de assegurar a gestão das estruturas e sistemas urbanos, nomeadamente, sinalização viária semafórica, vertical, horizontal e informativa (direcional e de pré-aviso); equipamentos de recolha de resíduos urbanos ou outros a eles equiparados nos termos do respetivo Regulamento municipal; candeeiros de iluminação pública e focos de luz; armários técnicos; guardas metálicas; corrimões; elementos diversos utilizados pelos concessionários de serviço público e outros elementos similares;

k) **Espaço público**: todo o espaço afeto ao domínio público, designadamente, passeios, avenidas, alamedas, ruas, praças, caminhos, parques, jardins, largos e demais bens imóveis integrantes do património municipal, de livre acesso;

l) **Espaço privado de uso público**: aquele que se encontra franqueado ao público sem restrições de acesso, em relação direta e funcional com o espaço público adjacente;

m) **Espaço público aéreo**: camadas aéreas superiores ao espaço público no solo, sendo os seus limites definidos através de uma linha vertical e perpendicular ao mesmo;

n) **Esplanada fechada**: instalação no espaço público, apreciado e autorizado pela Câmara, com uma estrutura envolvente de proteção contra agentes climatéricos;

o) **Estrado:** estrutura reticulada destacada do solo ou piso;

p) **Filmagens ou sessões fotográficas em equipamentos ou edifícios municipais**: atividade de caráter publicitário com recurso a meios fotográficos ou audiovisuais, desenvolvida em espaço de domínio privado municipal em que a imagem do mesmo é adquirida como forma de mais-valia à atividade publicitária;

q) **Filmagens ou sessões fotográficas em espaço público**: atividade de caráter publicitário com recurso a meios fotográficos ou audiovisuais, desenvolvida em

espaço de domínio público municipal;

r) **Guarda-sol:** artefacto usado para resguardar do sol ou criar sombra, coberto de lona ou material similar, articulado que se pode abrir e fechar, não fixo, apoiado diretamente sobre o solo, no qual pode estar inserida uma mensagem publicitária;

s) **Mastro-bandeira:** suporte integrado num mastro que tem como principal função elevar a área de afixação acima dos 3 metros de altura e como função complementar ostentar uma bandeira

t) **Mupi**: suporte constituído por estrutura de dupla face, dotado de iluminação interior, que permite a rotação de mensagens publicitárias, podendo uma das faces ser destinada a informações do Município;

u) **Ocupação periódica**: a que se efetua no espaço público em épocas do ano determinadas, nomeadamente durante os períodos festivos, com atividades de caráter diverso, como acontece com circos ambulantes, carrosséis, pistas de carros de diversão, pavilhões de diversão e outros similares;

v) **Painel, também denominado outdoor:** suporte gráfico constituído por moldura e respetiva estrutura fixada diretamente no solo ou fixado em tapumes, vedações ou elementos congéneres;

w) **Pala publicitária/alpendre**: elemento rígido de proteção contra agentes climatéricos, com predomínio da dimensão horizontal, fixo aos parâmetros das fachadas e funcionando como suporte para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias;

x) **Pictogramas ou vinis**: todas as inscrições ou colagens destinadas a veicular uma mensagem publicitária de informação ou de identificação;

y) **Porta menus**: dispositivo, não fixo, apoiado diretamente sobre o solo com estrutura de alumínio ou outro material em forma de mesa de pé livre com bandeja, onde se afixam informações;

z) **Propaganda eleitoral:** atividade que vise diretamente promover candidaturas, seja atividade dos candidatos, dos subscritores das candidaturas ou de partidos políticos que apoiem as diversas candidaturas, bem como a publicação de textos ou imagens que exprimam ou reproduzam o conteúdo dessa atividade;

aa) **Propaganda política**: atividade de natureza ideológica ou partidária de cariz não eleitoral que visa diretamente promover os objetivos desenvolvidos pelos seus subscritores;

bb) **Propaganda sindical**: atividade que vise diretamente, de forma organizada, defender os interesses profissionais de determinados grupos profissionais;

cc) **Publicidade**: qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, com o objetivo, direto ou indireto, de promover a comercialização ou alienação de quaisquer bens ou serviços, bem como qualquer forma de comunicação que vise promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições, que não tenham natureza política;

dd) **Publicidade aérea**: a que se refere aos dispositivos publicitários instalados, inscritos ou afixados em veículos ou dispositivos aéreos, nomeadamente:

i)Em transportes aéreos - refere-se a qualquer veículo aéreo que possa desempenhar uma atividade publicitária (aviões, helicópteros, zepelins, balões, parapentes, para-quedas e outros);

ii) **Em dispositivos publicitários aéreos cativos**: refere-se aos dispositivos publicitários insufláveis, sem contacto com o solo, mas a ele espiados;

ee) **Publicidade direcional:** o suporte único instalado junto às vias mais movimentadas do concelho para orientação dos acessos a múltiplos estabelecimentos comerciais situados nas imediações daquela posição;

ff) **Publicidade exterior**: todas as formas de comunicação publicitária previstas na alínea anterior quando visíveis ou percetíveis do espaço público;

gg) **Publicidade móvel**: a que se refere a dispositivos publicitários instalados, inscritos ou afixados em veículos terrestres, marítimos, fluviais ou aéreos, seus reboques ou similares;

hh) **Quiosque**: elemento de mobiliário urbano de construção aligeirada, composto, de um modo geral, por uma base, um balcão, o corpo e a proteção;

ii) **Televisão:** o aparelho eletrónico com sistema de receção à distância de imagens e som através de ondas hertzianas ou rede especializada por cabo que permite a visualização de programação televisiva;

jj) **Totem:** suporte publicitário de informação ou identificação, singular ou coletivo, normalmente constituído por estrutura de dupla face em suporte monolítico, podendo ser luminoso, iluminado ou não iluminado e conter motor que permite a rotação;

kk) **Zonas de especial sensibilidade**: espaços com características morfológicas específicas, especialmente importantes sob o ponto de vista histórico, cultural e ambiental ou cujas características dominantes obriguem a intervenções especiais, atendendo às limitações físicas de determinada estrutura urbana.

2. O restante vocabulário não previsto no presente regulamento tem o significado que lhe é atribuído pelo anexo II ao Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, no Plano Diretor Municipal de Montemor -o-Velho, pelo artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio ou outros que lhe sucederem e demais legislação especifica e regulamentar em vigor.

PARTE II – OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E MOBILIÁRIO URBANO E PUBLICIDADE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 5.º

Objeto

O presente título deste Regulamento define o regime a que fica sujeita a afixação, inscrição ou difusão das mensagens publicitárias quando visíveis ou audíveis do espaço

público, a utilização deste com mobiliário urbano, equipamento urbano e outros elementos, no Município de Montemor-o-Velho.

Artigo 6.º

Âmbito

1. O presente Capítulo aplica-se:
a) A qualquer forma de publicidade e outras utilizações do espaço público previstas no Regulamento, quando afixadas, inscritas ou instaladas em edifícios, equipamento urbano ou suportes publicitários, ou quando ocupem ou utilizem o espaço público ou que deste seja visível ou audível;
b) A qualquer forma de publicidade difundida, inscrita ou instalada em veículos e / ou reboques e meios aéreos, designadamente aeronaves ou dispositivos publicitários cativos;
c) À filmagem ou fotografia independentemente do seu fim, quer no espaço público quer em edifícios e equipamentos municipais.
2. Excetuam-se do previsto na alínea a) do n.º 1 a indicação de marcas, dos preços ou da qualidade colocados nos artigos à venda no interior dos estabelecimentos e neles comercializados
3. Para além de outras legalmente previstas, excluem-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento:
a) Propaganda política, sindical ou religiosa;
b) Publicidade concessionada pelo município;
c) Publicidade difundida pela imprensa, rádio e televisão;
d) Os editais, notificações e demais formas de informação que se relacionem, direta ou indiretamente, com o cumprimento de prescrições legais ou com a utilização de serviços públicos;
e) A difusão de comunicados, notas oficiosas ou outros esclarecimentos sobre a atividade de órgãos de soberania e da administração central, regional ou local;
f) Afixações ou inscrições a serviços de transportes coletivos públicos;
g) Anúncios destinados à identificação de serviços públicos de saúde e o símbolo oficial das farmácias, sem identificação de laboratórios ou produtos;
h) Placas identificativas de consultórios e escritórios de profissionais liberais, quando se limitam a exibir simples indicações informativas e respeitem os critérios constantes do artigo 76.º do presente regulamento.

Artigo 7.º

Regimes conexos

Sem prejuízo do disposto neste capítulo, sempre que ocupação do espaço público envolva a realização de obras sujeitas a controlo prévio, antes de efetuar a mera comunicação prévia prevista ou o pedido de autorização deve o interessado dar cumprimento ao regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99,

de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro e ao RMUE de Montemor-o-Velho, publicado no DR n.º 3/2019, Série II de 2019-01-04.

Artigo 8.º

Obrigatoriedade do licenciamento ou comunicação

1. Sem prejuízo do disposto em lei especial, em caso algum é permitido qualquer tipo de publicidade ou outra utilização do espaço público constante do presente Regulamento sem prévio licenciamento ou autorização a emitir pela Câmara Municipal, ou comunicação à mesma nos termos legalmente previstos.
2. É proibida a afixação e a inscrição de mensagens publicitárias em qualquer bem sem o consentimento dos proprietários, possuidores ou detentores dos mesmos.

Artigo 9.º

Natureza das licenças

1. Todos os licenciamentos e autorizações concedidas no âmbito do presente Regulamento são consideradas precárias.
2. O disposto no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, às comunicações efetuadas nos termos da legislação em vigor.
3. A Câmara Municipal pode conceder, nos termos da lei, exclusivos de exploração publicitária, nos termos do disposto no artigo 11.º do presente regulamento.
4. Sem prejuízo da obtenção da autorização exigida, o município pode ordenar a remoção do mobiliário urbano que ocupar o espaço público quando, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, tal se afigure necessário.

Artigo 10.º

Contrapartidas Financeiras

1. O titular da exploração fica sujeito ao pagamento das contrapartidas financeiras previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Montemor-o-Velho, as quais se encontram divulgadas em http://www.cm-montemorvelho.pt e no Balcão do Empreendedor, para efeitos da mera comunicação prévia e da autorização.
2. A liquidação do valor das contrapartidas financeiras no regime de licenciamento é efetuada aquando do levantamento do alvará de licenciamento ou, no caso de renovação, no prazo fixado para o efeito, sob pena de caducidade do respetivo direito.
3. A apresentação de mera comunicação prévia e de autorização pressupõe, como condição de procedibilidade, a prévia liquidação das taxas, efetuada conforme instruções publicadas no Balcão do Empreendedor, as quais são devidas pelo ano civil à qual a utilização se reporta ou sua fração.

Artigo 11.º

Exclusivos

A Câmara Municipal pode conceder, nos locais de domínio municipal, mediante concurso público de concessão, exclusivos de exploração publicitária, podendo reservar alguns espaços para difusão de mensagens relativas a atividades do Município ou apoiadas por ele.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES COMUNS

SECÇÃO I

PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS

Artigo 12.º

Princípio geral

1. O regime previsto no presente Regulamento visa definir os critérios de localização, instalação e adequação, formal e funcional, do mobiliário urbano relativamente à envolvente urbana, numa perspetiva de qualificação do espaço público, de respeito pelas componentes ambientais e paisagísticas e de melhoria da qualidade vida no Município de Montemor-o-Velho, o que implica, em todos os casos e situações previstas no presente Regulamento, a observância dos princípios e critérios constantes dos artigos seguintes.
2. São princípios gerais de ocupação do espaço público e que esta não pode prejudicar:
    a) A saúde e o bem-estar de pessoas, designadamente por ultrapassar níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;
    b) O acesso a edifícios, jardins e praças;
    c) A circulação rodoviária e pedonal, designadamente de pessoas com mobilidade reduzida;
    d) A qualidade das áreas verdes, designadamente por contribuir para a sua degradação ou por dificultar a sua conservação;
    e) A eficácia da iluminação pública;
    f) A eficácia da sinalização de trânsito;
    g) A utilização de outro mobiliário urbano;
    h) A ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
    i) O acesso ou a visibilidade de imóveis classificados ou em vias de classificação ou onde funcionem hospitais, estabelecimentos de saúde, de ensino ou outros serviços públicos, locais de culto, cemitérios, elementos de estatuária e arte pública, fontes, fontanários e chafarizes;
    j) Os direitos de terceiros.

3. São princípios gerais de inscrição e afixação de publicidade e que esta não pode prejudicar, salvo se a mensagem publicitária se circunscrever à identificação da atividade exercida no imóvel ou daquele que a exerce, não é permitida afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em edifícios ou monumentos de interesse histórico, cultural, arquitetónico ou paisagístico, designadamente:

a) Os imóveis classificados ou em vias de classificação, nomeadamente os de interesse público, nacional ou municipal;
b) Os imóveis contemplados com prémios de arquitetura.

4. A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias não é permitida sempre que possa causar danos irreparáveis nos materiais de revestimento exterior dos edifícios e que os suportes utilizados prejudiquem o ambiente, afetem a estética ou a salubridade dos lugares ou causem danos a terceiros, nomeadamente quando se trate de:

a) Faixas de pano, plástico, papel ou outro material semelhante;
b) Pintura e colagem ou afixação de cartazes nas fachadas dos edifícios ou em qualquer outro mobiliário urbano;
c) Suportes que excedam a frente do estabelecimento.

5. A publicidade sonora deve respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a atividades ruidosas.

6. A afixação ou a inscrição de mensagens publicitárias não pode prejudicar a segurança de pessoas e bens, designadamente:

a) Afetar a iluminação pública;
b) Prejudicar a visibilidade de placas toponímicas, semáforos e sinais de trânsito;
c) Afetar a circulação de peões, especialmente dos cidadãos com mobilidade reduzida.

Artigo 13.º

Segurança de pessoas e bens

1. A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida sempre que:

a) Prejudique a segurança de pessoas e bens, nomeadamente na circulação pedonal e rodoviária;
b) Prejudique a saúde e o bem-estar de pessoas, nomeadamente por reproduzir níveis de ruído acima dos admissíveis por lei;
c) Prejudique a visibilidade dos automobilistas sobre a sinalização de trânsito, as curvas, cruzamentos e entroncamentos e no acesso a edificações ou a outros espaços;
d) Apresente mecanismos, disposições, formatos ou cores que possam confundir, distrair ou provocar o encadeamento dos peões ou automobilistas;
e) Dificulte o acesso dos peões a edifícios, jardins, praças e restantes espaços públicos;
f) Prejudique, a qualquer título, a acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada tanto a edifícios, jardins, praças e restantes espaços públicos como a imóveis de propriedade privada;

g) Diminua a eficácia da iluminação pública;
h) Diminua a eficácia da sinalização de trânsito;
i) Prejudique ou dificulte a circulação de veículos de socorro ou emergência.

2. É interdita a ocupação do espaço público com suportes publicitários de qualquer tipo, quando se situem em cruzamentos, entroncamentos, curvas, rotundas e outras situações semelhantes, que correspondam ao prolongamento visual das faixas de circulação automóvel, passíveis de se depararem frontalmente aos automobilistas.

3. Não pode ser licenciada ou objeto de qualquer tipo de comunicação, a instalação, afixação ou inscrição de mensagens publicitárias sempre que se pretenda colocá-las em postes públicos e candeeiros, em placas toponímicas e números de polícia, em sinais de trânsito e semáforos, em equipamento destinado à recolha de resíduos e em placas informativas sobre edifícios com interesse público.

4. É, igualmente, interdita a ocupação do espaço público com elementos que possam pôr em causa a segurança e as normas de acessibilidade, análise a ser feita casuisticamente.

Artigo 14.º

Preservação e valorização dos espaços públicos

A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, direta ou indiretamente, para a degradação da qualidade dos espaços públicos;
b) Possa impedir, restringir ou interferir negativamente no funcionamento das atividades urbanas ou de outras utilizações do espaço público ou ainda quando dificulte aos utentes a fruição dessas mesmas atividades em condições de segurança e conforto;
c) Contribua para o mau estado de conservação e salubridade dos espaços públicos;
d) Contribua para a descaraterização da imagem e da identidade dos espaços e dos valores urbanos, naturais ou construídos, emblemáticos do Município;
e) Dificulte o acesso e ação das entidades competentes às infraestruturas existentes no Município, para efeitos da sua manutenção e ou conservação.

Artigo 15.º

Preservação e valorização dos sistemas de vistas

A ocupação do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida sempre que possa originar obstruções ou intrusões visuais ou concorra para a degradação da qualidade do espaço urbano, nomeadamente:

a) Prejudique o aspeto natural da paisagem;
b) Prejudique as condições de privacidade e fruição de vistas dos ocupantes dos edifícios;
c) Prejudique a visibilidade e/ou a leitura de placas toponímicas e números de polícia;

d) Prejudique a visibilidade ou a leitura de cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo;
e) Prejudique a beleza, o enquadramento ou a perceção de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de serem classificados pelas entidades públicas, conjuntos urbanos tradicionais e de todas as restantes áreas protegidas patrimonialmente, assim como o seu enquadramento orgânico, natural ou construído, definidos nos termos da legislação aplicável.

Artigo 16.º

Preservação e valorização de valores históricos e patrimoniais e declaração de interesse municipal

1. A utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida sempre que se refira a:
a) Edifícios, monumentos ou locais de interesse histórico, arqueológico, cultural, arquitetónico ou paisagístico, igrejas e outros templos, cemitérios, centros e núcleos de interesse histórico;
b) Locais em que se sobreponha a cunhais, pilastras, cornijas, desenhos, pinturas, painéis de azulejos, esculturas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo;
c) Imóveis classificados ou em vias de classificação;
d) Imóveis onde funcionem serviços públicos;
e) Imóveis contemplados com prémios de arquitetura;
f) Todas as restantes áreas protegidas patrimonialmente, assim como o seu enquadramento orgânico, natural ou construído, definidos nos termos da legislação ou regulamentação aplicável.
2. O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de utilização do espaço público e ou dos edifícios mencionados no número anterior sempre que se trate de eventos e /ou iniciativas de interesse municipal que visem a promoção do concelho.
3. A Declaração de interesse municipal é da competência Câmara Municipal, podendo ser delegada no presidente da câmara e beneficia do princípio da adequação procedimental prevista no CPA.
4. Os atos administrativos conexos a praticar decorrentes da Declaração de interesse municipal são da competência do presidente da câmara, podendo ser delegada nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 17.º

Preservação e valorização das áreas verdes

1. A utilização do espaço verde público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público não é permitida sempre que:

a) Prejudique ou possa contribuir, direta ou indiretamente, para a degradação da qualidade das áreas verdes;
b) Implique a ocupação ou pisoteio de superfícies ajardinadas e zonas interiores dos canteiros;
c) Implique afixação em árvores ou arbustos, designadamente com perfuração ou colagem;
d) Impossibilite ou dificulte a conservação das áreas verdes.

2. Nas áreas verdes de recreio, lazer e pedagogia, designadamente parques e jardins públicos, só pode ser promovida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias, ou outros meios de utilização do espaço público, em resultado de contratos de concessão de exploração ou de deliberação camarária, nos seguintes casos:
a) Em equipamentos destinados à prestação de serviços coletivos;
b) Em mobiliário municipal e em mobiliário urbano das empresas concessionárias de serviços públicos.

3. Em qualquer dos casos referidos no número anterior, as mensagens não podem exceder os limites ou contornos da peça ou do elemento construído.

Artigo 18.º

Preservação e valorização da estética e equilíbrio ambiental

1. A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias e a utilização do espaço público com suportes publicitários ou outros meios de utilização do espaço público, não é permitida quando, por si só ou através dos suportes que utilizam, afetem a estética e o ambiente dos lugares ou da paisagem, ou causem danos a terceiros.
2. As estruturas afixadas a fachadas e destinadas a suportarem anúncios devem ser pintadas da cor que as torne o menos notadas possível e os anúncios devem ser montados de forma a que estas estruturas fiquem tanto quanto possível encobertas.
3. A afixação de mensagens publicitárias quando decorram de ações de reabilitação urbana de iniciativa ou apoio municipal podem ser autorizadas nos termos a definir nos respetivos contratos ou protocolos.
4. São ainda expressamente proibidos:
a) Os letreiros de natureza comercial, diretamente pintados ou colados sobre a fachada dos imóveis ou em qualquer outro mobiliário urbano;
b) Os "grafitis" de qualquer natureza, independentemente do seu conteúdo, que não tiverem sido objeto de controlo prévio municipal;
c) Cartazes ou afins, afixados sem suporte autorizado, através de perfuração, colagem ou outros meios semelhantes;
d) Os suportes que excedam a frente do estabelecimento;
e) A ocupação do espaço público com instalações que perturbem a visibilidade das montras dos estabelecimentos comerciais, salvo se instalada pelo proprietário dos mesmos;
f) A instalação de publicidade em construções não licenciadas;

g) A publicidade em estabelecimento comercial ou ocupação do espaço público solicitada por este, sem que o mesmo se encontre devidamente licenciado;
h) A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em viadutos rodoviários, ferroviários e passagens superiores para peões.

5. É proibida a utilização, em qualquer caso, de materiais não biodegradáveis na elaboração, afixação e inscrição de mensagens de publicidade.

Artigo 19.º

Publicidade nas vias municipais

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, a publicidade a afixar nas imediações das vias municipais fora das áreas urbanas deve obedecer ao disposto no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, designadamente quanto aos seguintes condicionamentos:

a) Nas estradas municipais, a publicidade deve ser colocada a uma distância mínima de 25 metros do limite exterior da faixa de rodagem;
b) Nos caminhos municipais, a publicidade deve ser colocada a uma distância mínima de 20 metros do limite exterior da faixa de rodagem;
c) Em caso de proximidade de cruzamento ou entroncamento com outras vias de comunicação ou com vias férreas, a publicidade deve ser colocada a uma distância mínima de 50 metros do limite exterior da faixa de rodagem.

2. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os condicionamentos previstos nas alíneas do número 1 do presente artigo não são aplicáveis aos meios de publicidade relativos a serviços de interesse público e a casos especiais em que se reconheça não ser afetado o interesse público da viação, designadamente aos meios de publicidade de interesse cultural ou turístico.

Artigo 20.º

Publicidade nas estradas regionais e nacionais

Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias na proximidade da rede de estradas nacionais e regionais deve obedecer aos seguintes critérios adicionais:

a) A mensagem ou os seus suportes não podem ocupar a zona da estrada que constitui domínio público rodoviário do estado;
b) A ocupação temporária da zona da estrada para renovação da manutenção das mensagens ou seus suportes está sujeita a prévio licenciamento da entidade de tutela;
c) A mensagem ou os seus suportes não devem interferir com as normais condições de visibilidade da estrada e ou com os equipamentos de sinalização e segurança;
d) A mensagem ou os seus suportes não devem constituir obstáculos rígidos em locais que se encontrem na direção expectável de despiste de veículos;

e) A mensagem ou os seus suportes não devem possuir qualquer fonte de iluminação direcionada para a estrada capaz de provocar encadeamento;
f) A luminosidade das mensagens publicitárias não deverá ultrapassar as 4 candelas por m2;
g) Não devem ser inscritas ou afixadas quaisquer mensagens nos equipamentos de sinalização e segurança da estrada;
h) A afixação ou inscrição das mensagens publicitárias não pode obstruir os órgãos de drenagem ou condicionar de qualquer forma o livre escoamento das águas pluviais;
i) Deve ser garantida em segurança a circulação de peões, nomeadamente os de mobilidade condicionada; para tal, a zona de circulação pedonal livre de qualquer mensagem ou suporte publicitário não deve ser inferior a 1,60 m.

Artigo 21.º

Conteúdo da mensagem publicitária

Sem prejuízo do constante na legislação aplicável, designadamente o rigoroso cumprimento das disposições do Código da Publicidade, a mensagem publicitária deve respeitar as seguintes normas:

a) A utilização de idiomas de outros países só é permitida quando a mensagem tenha por destinatários exclusivos ou principais os estrangeiros, quando se trate de firmas, nomes de estabelecimentos, marcas e insígnias devidamente registadas ou de expressões referentes ao produto publicitado;
b) A afixação ou inscrição de publicidade do estabelecimento comercial só é admitida quando a atividade exercida pelo mesmo se encontre devidamente regularizada nos termos legais.

Artigo 22.º

Planos de ordenamento do território e normas regulamentares

A afixação de publicidade ou outras utilizações do espaço público, para além dos princípios gerais contidos no presente capítulo, está subordinada às regras específicas que lhe sejam aplicáveis quanto à componente construtiva contidas no PDM de Montemor-o-Velho, na Área de Reabilitação Urbana em vigor e no Regulamento Municipal da Urbanização e de Edificação do Município de Montemor-o-Velho.

SECÇÃO II

REGIMES APLICÁVEIS

SUBSECÇÃO I

MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA E AUTORIZAÇÃO

Artigo 23.º

Disposições Gerais

O interessado na exploração de um estabelecimento que pretenda ocupar o espaço público para as finalidades constantes do regime do Licenciamento Zero aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, na sua última redação ou noutra que lhe venha a ser dada, fica sujeito aos regimes e critérios aí previstos em função das características e localização do mobiliário urbano a utilizar.

Artigo 24.º

Autorização

A proposta de indeferimento do pedido de autorização para dispensa de cumprimento de requisitos é antecedida de audiência de interessados, a exercer nos termos gerais do Código do Procedimento Administrativo.

SUBSECÇÃO II

LICENCIAMENTO

Artigo 25.º

Âmbito

Aplica-se o regime de licenciamento a todas as situações não abrangidas na subsecção I do presente capítulo.

Artigo 26.º

Requerimento e Instrução

1.Os pedidos de licenciamento de ocupação do espaço público devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara conforme formulário disponível no sítio institucional do Município, na internet (http://www.cm-montemorvelho.pt) com a antecedência mínima de 15 dias

em relação à data pretendida para início da ocupação, acompanhados dos seguintes elementos gerais quando aplicáveis e sem prejuízo do disposto no Anexo I ao presento regulamento:

a) A identificação do requerente: nome ou firma e número de identificação fiscal;
b) O endereço da sede da pessoa coletiva ou do empresário em nome individual;
c) O endereço do estabelecimento ou armazém e o respetivo nome ou insígnia;
d) Identificação do fim pretendido para ocupação;
e) A identificação das características e da localização do mobiliário urbano a colocar, ou dos andaimes, materiais e equipamentos para a realização de obras de edificação;
f) A declaração do requerente de que respeita integralmente as obrigações legais e regulamentares sobre a ocupação do espaço público;
g) O código de acesso à certidão permanente do registo comercial, caso se trate de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
h) Consentimento de consulta da declaração de início ou de alteração de atividade, caso se trate de pessoa singular;
i) Fotografias ou catálogos elucidativos de todos os equipamentos propostos (Mesa, Cadeira, Toldo, Floreira, Guarda Vento, Arca, Máquina de gelados, Brinquedo mecânico ou outros);
j) Cópia da Autorização de Utilização do prédio ou fração.

2. Os pedidos de licenciamento de ocupação do espaço público devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara conforme formulário disponível no sítio institucional do Município, na internet (http://www.cm-montemorvelho.pt) com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data pretendida para início da ocupação, acompanhados dos seguintes elementos gerais quando aplicáveis e sem prejuízo do disposto no Anexo I ao presento regulamento:

a) Memória descritiva contendo a descrição clara do meio ou suporte a utilizar, bem como a textura e cor dos materiais que o compõem, sua implantação, afastamentos e respetivas medidas;
b) Duas fotografias a cores com o formato mínimo de 10 × 15cm, que esclareçam convenientemente o local onde pretende instalar a publicidade e sua envolvente mais ou menos direta;
c) Planta de Localização à Escala 1:5000 com indicação precisa do local a licenciar;
d) Elementos desenhados (plantas, cortes e alçados) à escala de, pelo menos 1:50, com indicação clara do meio ou suporte da publicidade a licenciar e sua relação com o edifício existente (arranque dos edifícios, ruas, passeios, mobiliário urbano existente, árvores, postes entre outros) tidas como necessários ao correto entendimento do conjunto;
e) Se o local e/ou estabelecimento onde se pretende colocar a publicidade for arrendado, autorização do senhorio;
f) Caso se trate de edifício sujeito ao regime de propriedade horizontal, autorização da maioria dos condóminos, devendo essa maioria representar 2/3 do valor total do prédio;
g) Cópia da Autorização de Utilização do prédio ou fração.

Artigo 27.º

Competência e prazo

1. A concessão da licença prevista no artigo 25.º do presente regulamento é da competência do presidente da câmara, podendo ser delegada nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.
2. A licença é concedida no prazo de 30 dias a contar da receção do requerimento, com base nos elementos referidos no artigo anterior, salvo nas situações previstas nos números seguintes.
3. O presidente da câmara municipal, oficiosamente ou a requerimento do gestor do procedimento e no prazo de 5 dias, determina a realização de vistoria, a efetuar nos termos do artigo seguinte, quando se verifique a existência de indícios sérios, nomeadamente com base nos elementos constantes do processo a concretizar no despacho que determina a vistoria, de que a instalação se encontra em desconformidade com o respetivo projeto ou condições estabelecidas, caso exista.
4. Não sendo determinada a realização de vistoria no prazo referido no número anterior, o requerente pode solicitar a emissão do alvará nos termos do disposto no artigo 31.º do presente regulamento.
5. O prazo referido no número 2 do presente artigo suspende-se, por uma única vez quando se verificar que existem omissões ou irregularidades no requerimento e nos elementos instrutórios cuja junção é obrigatória e requererem ao presidente da Câmara, no prazo de 3 dias, que convide o requerente a supri-las, no prazo de 5 dias, retomando o seu curso com a receção dos elementos adicionais solicitados ou com o indeferimento do requerimento de aperfeiçoamento pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Consulta a entidades externas

1. No âmbito do procedimento de licença devem ser consultadas as entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização, aprovação ou qualquer outro ato permissivo sobre o pedido.
2. Pode ainda ser solicitado parecer não vinculativo às entidades que operem ou possuam infraestruturas no subsolo, se estas forem suscetíveis de ser, de algum modo, afetadas pela instalação a licenciar, bem como às entidades cuja consulta se mostre conveniente em função da especificidade do pedido.

Artigo 29.º

Motivos de indeferimento

1. O pedido de licenciamento é indeferido quando:
   a) Não se enquadrar nos princípios gerais estabelecidos no artigo 12.º;
   b) Não respeitar os critérios e condições estabelecidas nos artigos 13.º a 22.º;
   c) Não respeitar as condições de instalação e manutenção de mobiliário urbano estabelecidas no presente regulamento.

2. O pedido de licenciamento é ainda indeferido se o requerente for devedor à autarquia de quaisquer quantias relacionadas com a ocupação do espaço público ou com a publicidade.

Artigo 30.º

Direito de Audiência prévia

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta.
2. No exercício do direito de audiência, os interessados podem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos.
3. A realização da audiência suspende a contagem de prazos em todos os procedimentos administrativos.

Artigo 31.º

Emissão do alvará e taxa

1. A licença de ocupação do espaço público é titulada por alvará.
2. O interessado deve, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação do ato de licenciamento requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 26.º do presente regulamento cf. o caso.
3. Pode ainda o presidente da câmara municipal, a requerimento fundamentado do interessado, conceder prorrogação, por uma única vez, do prazo previsto no número anterior.
4. Compete ao presidente da câmara municipal emitir o alvará, podendo delegar esta competência nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.
5. O alvará é emitido no prazo de 5 dias a contar da apresentação do requerimento previsto nos números anteriores desde que se mostrem pagas as taxas devidas.
6. O requerimento de emissão de alvará só pode ser indeferido com fundamento na caducidade, suspensão, revogação, anulação ou declaração de nulidade da licença, na caducidade ou na falta de pagamento das taxas referidas no número anterior.
7. O alvará obedece a um modelo-tipo a estabelecer pelo Município.

Artigo 32.º

Titularidade da licença

A utilização da licença de ocupação do espaço público é pessoal e intransmissível ainda que na titularidade ou propriedade de pessoa coletiva e não pode ser cedida a qualquer

4
9.

título, designadamente através de arrendamento, cedência de exploração, franchising ou sucessão.

Artigo 33.º

Renovação

1. Findo o prazo previsto no alvará, caso se mantenham as condições da ocupação do espaço público ou afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias, poderá a licença ser renovada, mediante requerimento a apresentar pelo respetivo titular, com a antecedência mínima de 30 dias.

2. O requerimento de renovação deverá ser apresentado através de formulário próprio disponibilizado, para o efeito, na página eletrónica do município, dispensando-se a junção dos elementos que instruíram o pedido inicial, nos termos do artigo 26.º

3. A renovação da licença está sujeita ao pagamento de taxa nos termos do previsto no presente regulamento para a emissão da licença inicial.

Artigo 34.º

Mudança de titularidade

1. O pedido de mudança de titularidade deve ser dirigido ao Senhor Presidente da Câmara conforme formulário disponível no sítio institucional do Município, na internet, instruído com os elementos previstos no artigo 26.º do presente regulamento cf. o caso.
2. O pedido referido no ponto anterior só pode ser deferido caso se verifiquem, cumulativamente, as seguintes situações:
   a) Encontrarem-se pagas as taxas devidas, previstas no Regulamento de Taxas em vigor;
   b) Não sejam pretendidas quaisquer alterações ao objeto do licenciamento, com exceção de obras de conservação, que podem condicionar a emissão da autorização da mudança de titularidade;
   c) O requerente apresentar prova da legitimidade do seu interesse.
3. A identificação do novo titular deve ser averbada no alvará de licença de ocupação do espaço público.
4. No caso previsto no número anterior, a mudança de titularidade deve ocorrer no decurso do período de tempo atribuído para a concessão inicial.
5. Pela mudança de titularidade, o novo titular fica autorizado, após o pagamento da taxa de averbamento, a ocupar o espaço público até ao fim do prazo de duração da licença a que estava autorizado o anterior titular.
6. As obrigações constantes do presente artigo aplicam-se, com as devidas adaptações aos demais procedimentos constantes do presente Regulamento que sigam a tramitação de mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo.

9.

Artigo 35.º

Duração

1. O prazo de duração da licença é fixado no despacho, considerando-se supletivamente o prazo máximo de 1 ano, sendo renovada por iguais períodos mediante a liquidação da taxa devida.
2. Nas condições do número anterior, as licenças concedidas depois de 31 de janeiro de cada ano caducam, obrigatoriamente, em 31 de dezembro desse mesmo ano.
3. Excetuam-se todas as licenças relativas às situações referidas no artigo 11º cuja duração será determinada casuisticamente, bem como todas aquelas que resultem de atribuição de concessão.

Artigo 36.º

Alterações à licença

1. A requerimento do interessado podem ser alterados os termos e condições da licença.
2. A alteração à licença obedece ao procedimento estabelecido na presente subsecção, com as especialidades constantes dos números seguintes.
3. É dispensada a consulta às entidades externas ao município desde que o pedido de alteração se conforme com os pressupostos de facto e de direito dos pareceres, autorizações ou aprovações que hajam sido emitidos no procedimento.
4. No procedimento de alteração são utilizados os documentos constantes do processo que se mantenham válidos e adequados, promovendo a câmara municipal, quando necessário, a atualização dos mesmos.
5. A alteração da licença dá lugar a aditamento ao alvará e está sujeita ao pagamento de taxa nos termos do previsto no presente regulamento para a emissão da licença inicial.

Artigo 37.º

Caducidade

1. A decisão favorável sobre a ocupação do espaço público caduca se o titular não requerer a emissão do respetivo alvará nos termos do disposto no presente regulamento.
2. A licença de ocupação do espaço público caduca nas seguintes situações:
   a) Quando tiver expirado o período de tempo autorizado a cada licenciamento da ocupação do espaço público atribuído em regime de concessão;
   b) Por falta de pagamento da taxa prevista no n.º 1 do art.º 33º;
   c) Por morte, declaração de insolvência, falência ou outra forma de extinção do titular;
   d) Por perda, pelo titular do direito, ao exercício da atividade a que se reporta a licença;
   e) O titular comunicar ao Presidente da Câmara que não pretende a renovação da mesma;
   f) Incumprimento do artigo 32.º;

g) O Presidente da Câmara proferir decisão no sentido da não renovação da mesma.

3. As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado.

Artigo 38.º

Revogação

1. A licença pode ser revogada sempre que se verifique alguma das seguintes situações:
   a) O titular não cumpra os critérios, normas legais e regulamentares a que está sujeito, ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado pelo licenciamento;
   b) O titular não proceda à ocupação nas condições aprovadas;
   c) Imperativos de interesse público assim o imponham.
2. A revogação da licença deve ser precedida de audiência dos interessados e não confere direito a qualquer indemnização ou compensação.

Artigo 39.º

Cassação da licença

A licença de ocupação do espaço público é cassada sempre que se verifique alguma das seguintes situações:
   a) O titular não proceda à ocupação no prazo e nas condições estabelecidas;
   b) O titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado pelo licenciamento;
   c) No caso dos quiosques quando ocorra motivo previsto no n.º 15 do artigo 47.º do presente Regulamento.

Artigo 40.º

Remoção ou transferência por manifesto interesse público

1. Quando imperativos de reordenamento do espaço público de manifesto interesse público assim o justifiquem, designadamente para execução de planos municipais de ordenamento do território ou para execução de obras municipais, pode ser ordenada pela Câmara Municipal a remoção temporária ou definitiva de mobiliário urbano ou suportes publicitários, ou a sua transferência para outro local do concelho.

2. A ordem prevista no número anterior implica:
   a) A suspensão da licença, no caso de remoção temporária;
   b) A revogação da licença, no caso de remoção definitiva;
   c) A não renovação da licença, no caso de transferência para outro local;
   d) O indeferimento dos pedidos cujo procedimento esteja em curso com vista à concessão de novas licenças para o local, enquanto se mantiverem os fundamentos

que o justifiquem.

Artigo 41.º

Caução

1. Com o pagamento da licença de ocupação do espaço público e antes da emissão do alvará pode ser exigida uma caução destinada a assegurar o ressarcimento de eventuais danos causados ao Município em violação dos princípios e critérios definidos no presente regulamento e a avaliar casuisticamente.
2. A exigência da caução referida no número anterior depende da informação fundamentada dos serviços municipais e é deliberada pela Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no Código do Procedimento Administrativo e da lei das competências das Autarquias Locais no que se refere à possibilidade de delegação.
3. A caução é prestada a favor do Município mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis, depósito em dinheiro ou seguro-caução, devendo constar do próprio título que a mesma está sujeita a atualização.
4. A caução será de valor equivalente ao dobro da taxa correspondente ao período de ocupação autorizado, prevalecendo até à cessação da ocupação.

SECÇÃO III

DEVERES DO TITULAR

Artigo 42.º

Obrigações do titular

1. O titular da licença de publicidade e outras utilizações do espaço público fica vinculado às seguintes obrigações:
   a) Cumprir as disposições legais e regulamentares, as contidas no presente Regulamento e nos Planos Municipais e Intermunicipais, no âmbito da publicidade e ocupação do espaço público;
   b) Não proceder à modificação dos elementos tal como aprovados ou a alterações da demarcação efetuada;
   c) Não proceder à transmissão da licença a outrem, salvo mudança de titularidade autorizada nos termos do presente Regulamento;
   d) Não proceder à cedência da utilização da licença a outrem, mesmo que temporariamente;
   e) Retirar a mensagem e o respetivo suporte no termo do prazo da licença;
   f) Repor a situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária, da utilização com o evento publicitário ou da ocupação do espaço ou via pública, findo o prazo da licença;

g) A prestar caução quando, para colocação ou retirada da publicidade ou pela ocupação do espaço público, esteja em causa a realização de intervenções que interfiram com calçadas, infraestruturas, revestimento vegetal ou outros elementos naturais ou construídos de responsabilidade municipal, bem como para remoção de resíduos e limpeza do espaço objeto da ocupação, em montante a determinar nos termos do artigo 41.º;
h) Acatar as determinações da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e das autoridades policiais, dadas presencialmente em sede de fiscalização ou formalmente comunicadas por notificação, quando exista qualquer violação ao teor da licença ou às disposições da lei, do presente Regulamento ou de Planos Municipais e Intermunicipais de Ordenamento do Território;
i) Colocar em lugar visível o alvará emitido pelo Presidente da Câmara.

2. As obrigações constantes do presente artigo aplicam-se, com as devidas adaptações, aos demais procedimentos constantes do presente Regulamento que sigam a tramitação de mera comunicação prévia ou autorização.
3.O titular da licença de ocupação do espaço publico e publicidade é obrigado a manter atualizados todos os dados, devendo proceder a essa atualização no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência de qualquer alteração, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Está igualmente sujeita ao regime da licença a modificação de um estabelecimento, decorrente da alteração do ramo de atividade, a ampliação ou redução da área de venda ou de armazenagem, a mudança de nome ou de insígnia, a alteração da entidade titular da exploração e do encerramento do estabelecimento que deve ser comunicado no prazo máximo de 60 dias após a sua ocorrência.

Artigo 43.º

Conservação, manutenção e higiene

1. O titular da licença deve manter os elementos de mobiliário urbano, suportes publicitários e equipamentos de apoio que utiliza, nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação.
2. O titular da licença deve proceder com a periodicidade e prontidão adequadas, à realização de obras de conservação no mobiliário urbano, suportes publicitários e equipamentos de apoio, necessitando de comunicação ou de licenciamento sempre que ocorra alteração dos materiais ou de que resulte qualquer modificação da configuração ou da aparência.
3. Sem prejuízo das obrigações legais ao nível de comportamentos ambientalmente corretos, que impendem sobre a generalidade dos cidadãos relativamente à higiene e limpeza pública, constitui obrigação do titular da licença a manutenção das mesmas no espaço ocupado e circundante, nos termos do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Pública.
4. A segurança e vigilância dos elementos de mobiliário urbano, suportes publicitários e demais equipamentos de apoio incubem ao titular da licença de ocupação do espaço público.

5. As obrigações constantes do presente artigo aplicam-se, com as devidas adaptações aos demais procedimentos constantes do presente Regulamento que sigam a tramitação de mera comunicação prévia ou comunicação prévia com prazo.

SECÇÃO IV

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

SUBSECÇÃO I

CONDIÇÕES GERAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO

Artigo 44.º

Regras gerais

1. O equipamento urbano e o mobiliário urbano devem apresentar características formais que não ponham em risco a integridade física dos utentes do espaço público, devendo na sua conceção, optar-se por um desenho caracterizado por formas planas, sem arestas vivas, elementos pontiagudos ou cortantes, devendo ainda utilizar-se materiais resistentes ao impacto, não comburentes, combustíveis ou corrosivos e, quando for caso, um sistema de iluminação estanque e inacessível ao público.
2. É interdita a instalação de qualquer equipamento ou mobiliário urbano em passeios ou espaços públicos em geral, quando não fique um espaço livre para circulação pedonal de, no mínimo, 1,50 m, contabilizado, no caso das esplanadas, com as cadeiras ocupadas pelos respetivos utentes.
3. Qualquer ocupação do espaço público com equipamento ou mobiliário urbano não pode ultrapassar metade da largura do passeio, a não ser que se prove que este espaço, por ter largura considerável admite, nos termos
do definido na alínea anterior, a circulação pedonal.
4. Nos passeios com largura inferior ao mínimo fixado no número 2 do presente artigo, não é permitida qualquer instalação.
5. O equipamento ou mobiliário urbano devem ser preferencialmente instalados em troços retilíneos e implantados perpendicularmente ao sentido do tráfego rodoviário.
6. Na implantação de equipamento e mobiliário urbano ao longo do mesmo eixo ou percurso urbano devem procurar-se os alinhamentos definidos pelos elementos e equipamentos urbanos já existentes, designadamente árvores e candeeiros e tentar-se a equidistância relativamente a eles de modo que se torne percetível a noção de compasso e ritmo.
7. A implantação de equipamento e de mobiliário urbano não deve ainda dificultar qualquer acesso a casas de espetáculo, pavilhões desportivos, edifícios públicos e privados, bem como a visibilidade das montras dos estabelecimentos comerciais.

8. Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 49.º do presente regulamento, as ocupações do espaço público com equipamento e mobiliário urbano só são permitidas na estrita perpendicular do estabelecimento ao qual as mesmas estão relacionadas e em toda a sua largura.
9. É interdito utilizar o espaço público como arrecadação de vasilhame, géneros e materiais de apoio a atividades comerciais ou industriais existentes, a não ser que seja demonstrado pelo requerente a sua imprescindível necessidade para o exercício da sua atividade, assim como a utilização de zonas de estacionamento e passeios para exposição e comércio de veículos automóveis.
10. A instalação de mobiliário urbano, toldos, sanefas quiosques, esplanadas, estrados, para-vento, vitrines ou outros em zonas de especial sensibilidade tal como definido nas plantas anexas está sujeito a parecer de técnico de arquiteto do Município.
11. É interdita a instalação de mobiliário urbano, toldos, sanefas quiosques, esplanadas, estrados, para-vento, vitrines ou outros, que impeçam ou dificultem o acesso a infraestruturas públicas por questões de manutenção ou substituição, reservando-se o Município no direito de intervir sobre o mesmo caso tal se revele necessário.

Artigo 45.º

Projetos de ocupação do espaço público

A Câmara Municipal pode aprovar projetos de ocupação do espaço público, estabelecendo os ramos de atividade e os locais onde se podem instalar elementos de mobiliário urbano e de publicidade, bem como as características formais e funcionais a que devem obedecer.

Artigo 46.º

Normativos complementares

As ocupações do espaço público com equipamento e mobiliário urbano que se pretendam efetuar em áreas de intervenção que venham a ser definidas pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, têm de obedecer cumulativamente ao disposto no presente Regulamento e às condições técnicas complementares, que se encontrem definidas seja em normativas municipais específicas, seja nas demais emanadas de outras entidades que porventura possam ter jurisdição ou poder de intervenção nessas áreas.

SUBSECÇÃO II

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 47.º

Condições de instalação e manutenção de um quiosque

1. Os quiosques devem corresponder a tipos e modelos que se encontrem definidos e aprovados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, sem o que não é possível a sua instalação devendo regra geral obedecer aos seguintes princípios:
   a) Os materiais a aplicar devem ser de boa qualidade, principalmente no que se refere a perfis, vãos de abertura e de correr, pintura e termolacagem;
   b) O pavimento deve ser dotado de um sistema de fácil remoção, designadamente em módulos amovíveis, atendendo à necessidade de acesso às infraestruturas existentes no subsolo;
   c) A estrutura principal de suporte deve ser desmontável.
2. A instalação dos quiosques somente pode efetuar-se em locais de dimensão adequada às respetivas estruturas, não podendo constituir-se como impedimento à circulação pedonal na zona onde se instale, bem assim a qualquer edifício ou outro tipo de mobiliário urbano já instalado.
3. A instalação de quiosques só pode ser autorizada desde que a sua exploração se revele de interesse social e económico para a área pretendida.
4. Por deliberação da Câmara Municipal podem ser determinadas hastas públicas ou concursos públicos para a atribuição de locais para a instalação de quiosques, podendo ser reservado o número de licenças a emitir, segundo critérios eminentemente sociais.
5. Os critérios referidos no número anterior são definidos pela Câmara Municipal, após parecer dos serviços municipais de ação social, que ateste a condição social dos interessados a quem poderão ser atribuídas as licenças.
6. O comércio do ramo alimentar em quiosque é possível desde que a atividade possa ser exercida de acordo com as regras de segurança higiosanitárias aplicáveis.
7. Só são permitidas esplanadas de apoio a quiosques de ramo alimentar quando os mesmos possuam instalações sanitárias próprias.
8. Não é permitida a ocupação do espaço público com caixotes, embalagens e qualquer equipamento de apoio a quiosques, designadamente arcas de gelados, expositores e outras, fora da área consignada para ocupação do espaço público.
9. São permitidas mensagens publicitárias em quiosques quando na sua conceção e desenho originais tiverem sido previstos dispositivos ou painéis para este fim ou a solução apresentada produza uma mais-valia do ponto de vista plástico, sujeitando-se os mesmos ao regime e liquidação das taxas municipais previstos no presente Regulamento pela instalação de publicidade.
10. Quando os quiosques tiverem toldos, os mesmos podem ostentar publicidade na respetiva sanefa.
11. Quando se trate de quiosques em regime de concessão, a propriedade do quiosque reverte para o Município de Montemor-o-Velho, sem direito do proprietário a qualquer indemnização, após o decurso do período de tempo do regime de concessão, incluindo o prazo inicial e as sucessivas renovações da licença.
12. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o titular da licença goza de preferência aquando das subsequentes atribuições de licenças.
13. É obrigatória a prestação de caução nos termos do artigo 41.º.

14. O encerramento de um quiosque por um período superior a seis meses corridos implica a caducidade da licença, determinando a imediata remoção do mesmo, após audiência de interessados.

Artigo 48.º

Condições de instalação e manutenção de um toldo e da respetiva sanefa

A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar as seguintes condições:

a) Em passeio de largura superior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,80 m em relação ao limite externo do passeio;
b) Em passeio de largura inferior a 2 m, deixar livre um espaço igual ou superior a 0,40 m em relação ao limite externo do passeio;
c) Observar uma distância do solo igual ou superior a 2,30 m, mas nunca acima do nível do teto do estabelecimento comercial a que pertença;
d) Não exceder um avanço superior a 3m;
e) Não exceder os limites laterais das instalações pertencentes ao respetivo estabelecimento;
f) O limite inferior de uma sanefa deve observar uma distância do solo igual ou superior a 2,30m;
g) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas e outros elementos com interesse arquitetónico ou decorativo;
h) O toldo e a respetiva sanefa não podem ser utilizados para pendurar ou afixar qualquer tipo de objetos;
i) O toldo tem que ser rebatível;
j) O titular do estabelecimento é responsável pelo bom estado de conservação e limpeza do toldo e da respetiva sanefa.

Artigo 49.º

Esplanada aberta

1. A instalação de uma esplanada aberta não pode trazer quaisquer prejuízos aos interesses quer dos estabelecimentos vizinhos quer das habitações envolventes, sob pena de ser ordenada pela Câmara Municipal a sua remoção.
2. Existindo conflitos entre comerciantes de estabelecimentos próximos, designadamente no que concerne à disposição de esplanadas, são os mesmos dirimidos segundo as normas de equidade.
3. Quando a fachada do estabelecimento for comum a outros estabelecimentos é necessária a obtenção de prévio consentimento escrito de todos os titulares de direitos abrangidos.
4. A requerimento do interessado, pode ser autorizada por deliberação de câmara:
   a) A instalação de esplanadas que excedam os limites das fachadas dos estabelecimentos, quando não prejudique o acesso a estabelecimentos e ou

prédios contíguos, devendo para tal o requerimento inicial ser acompanhado prévio consentimento escrito de todos os titulares de direitos abrangidos;

b) A instalação de esplanadas afastadas das fachadas dos respetivos estabelecimentos, devendo nestes casos ser assegurado um corredor pedonal com a largura mínima de 2 m, contabilizados com as cadeiras ocupadas pelos respetivos utentes;

c) A instalação de esplanadas definidas nos termos do referido na alínea anterior, designadamente em matas, jardins, praças, parques e alamedas.

5. Fora do horário de funcionamento do estabelecimento, o equipamento amovível da respetiva esplanada deve ser retirado do espaço público.

Artigo 50.º

Condições de instalação e manutenção de uma esplanada aberta

1. Na instalação de uma esplanada aberta devem respeitar-se as seguintes condições:

a) Ser contígua à fachada do respetivo estabelecimento;

b) A ocupação transversal não pode exceder a largura da fachada do respetivo estabelecimento;

c) Deixar um espaço igual ou superior a 1,50 m em toda a largura do vão de porta, contabilizado com as cadeiras ocupadas pelos respetivos utentes, para garantir o acesso livre e direto à entrada do estabelecimento;

d) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada;

e) Não ocupar mais de 50 % da largura do passeio onde é instalada;

f) Garantir um corredor pedonal de largura igual ou superior a 1,5 m, contabilizado com as cadeiras ocupadas pelos respetivos utentes e contados:

i) A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;

ii) A partir do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.

2. Os proprietários, os concessionários ou os exploradores de estabelecimentos são responsáveis pelo estado de limpeza dos passeios e das esplanadas abertas na parte ocupada e na faixa contígua de 3,00 m.

Artigo 51.º

Restrições de instalação de uma esplanada aberta

1. O mobiliário urbano utilizado como componente de uma esplanada deve cumprir os seguintes requisitos:

a) Ser instalado exclusivamente na área comunicada de ocupação da esplanada;

b) Ser próprio para uso no exterior e de material e cor adequados ao ambiente urbano em que a esplanada está inserida;

c) Os guarda-sóis serem instalados exclusivamente durante o período de funcionamento da esplanada e suportados por uma base que garanta a segurança dos utentes do espaço público;
d) Os aquecedores verticais serem próprios para uso no exterior e respeitarem as condições de segurança.

2. Nos passeios com paragens de veículos de transportes coletivos de passageiros não é permitida a instalação de esplanada numa zona de 5 m para cada lado da paragem.

Artigo 52.º

Condições de instalação de uma esplanada fechada

1. Sem prejuízo do disposto na secção I do capítulo II do presente regulamento, a instalação de uma esplanada fechada deve respeitar as seguintes condições:
a) Não ocupar mais de metade da largura do passeio;
b) Garantir um corredor para peões de largura igual ou superior a 2,00 m contados:
i) A partir do limite externo do passeio, em passeio sem caldeiras;
ii) A partir do limite interior ou balanço do respetivo elemento mais próximo da fachada do estabelecimento, em passeios com caldeiras ou outros elementos ou tipos de equipamento urbano.
c) No fecho de esplanadas devem utilizar-se preferencialmente estruturas metálicas, exceto alumínio à cor natural, admitindo -se a introdução de elementos valorizadores do projeto noutros materiais, sem prejuízo do caráter precário dessas construções;
d) A estrutura principal de suporte deve ser desmontável com materiais de boa qualidade, principalmente no que se refere a perfis, pintura e vãos;
e) A esplanada deve manter o pavimento existente.
2. Quando o desnível do pavimento ocupado pela esplanada for superior a 5 % de inclinação ou sempre que se demonstre necessário face às condições físicas da área a ocupar, admite -se a utilização de painéis modulares amovíveis de madeira tratada ou compósito de madeira com polímeros, com sistema de fácil remoção, salvaguardando, quando existente, o acesso às infraestruturas no subsolo.
3. É proibida a instalação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.
4. A afixação e inscrição de mensagens publicitárias são proibidas neste equipamento.

Artigo 53.º

Esplanadas em espaço privado de uso público

1. À instalação de esplanadas em espaço privado de uso público aplica-se o regime de licenciamento previsto nos artigos 25.º e ss do presente regulamento.
2. A instalação de uma esplanada em espaço privado de uso público está sujeita às regras definidas nos artigos referentes à instalação de uma esplanada no espaço público, com as necessárias adaptações.

3. Às esplanadas instaladas em espaço privado de uso público aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime de sanções constante do Regulamento Municipal de Fiscalização e Sancionamento de Infrações Ocorridas no Município de Montemor-o-Velho.

Artigo 54.º

Condições de instalação de estrados

1. É permitida a instalação de estrados como apoio a uma esplanada, quando o desnível do pavimento ocupado pela esplanada for superior a 5 % de inclinação.
2. Os estrados devem ser amovíveis e construídos, preferencialmente, em módulos de madeira.
3. Os estrados devem garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da legislação em vigor.
4. Os estrados não podem exceder a cota máxima da soleira da porta do estabelecimento respetivo ou 0,25 m de altura face ao pavimento.
5. Sem prejuízo da observância dos princípios estipulados na legislação em vigor e no presente Regulamento, na instalação de estrados devem ser salvaguardadas as condições de segurança da circulação pedonal, sobretudo a acessibilidade dos cidadãos com mobilidade reduzida, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 55.º

Condições de instalação de um guarda-vento

1. O guarda-vento deve ser amovível.
2. A instalação de um guarda-vento deve ser feita nas seguintes condições:
   a) Junto de esplanadas, perpendicularmente ao plano marginal da fachada;
   b) Não ocultar referências de interesse público, nem prejudicar a segurança, salubridade e boa visibilidade local ou as árvores porventura existentes;
   c) Não exceder 2 m de altura contados a partir do solo;
   d) Sem exceder 3,50 m de avanço, nunca podendo exceder o avanço da esplanada junto da qual está instalado;
   e) Garantir no mínimo 0,05 m de distância do seu plano inferior ao pavimento, desde que não tenha ressaltos superiores a 0,02m;
   f) Utilizar vidros inquebráveis, lisos e transparentes, que não excedam as seguintes dimensões:
      i) Altura: 1,35m;
      ii) Largura: 1m.
   g) A parte opaca do guarda-vento, quando exista, não pode exceder 0,60 m contados a partir do solo.
3. Na instalação de um guarda-vento deve ainda respeitar -se uma distância igual ou superior a:
   a) 0,80 m entre o guarda-vento e outros estabelecimentos, montras e acessos;

b) 2 m entre o guarda-vento e outro mobiliário urbano.

Artigo 56.º

Condições de instalação de uma vitrina

Na instalação de uma vitrina devem respeitar-se as seguintes condições:

a) Não se sobrepor a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas ou a outros elementos com interesse arquitetónico e decorativo;
b) Garantir uma integração equilibrada na fachada do edifício e uma boa relação com as caixilharias existentes no estabelecimento e no edifício;
c) A altura da vitrina em relação ao solo deve ser igual ou superior a 1,40 m;
d) Não exceder 0,15 m de balanço em relação ao plano da fachada do edifício.

Artigo 57.º

Condições de instalação de um expositor

1. Por cada estabelecimento é permitido apenas um expositor, instalado exclusivamente durante o seu horário de funcionamento.
2. O expositor apenas pode ser instalado em passeios com largura igual ou superior a 2 m, devendo respeitar as seguintes condições de instalação:

a) Ser contíguo ao respetivo estabelecimento;
b) Reservar um corredor de circulação de peões igual ou superior a 1,50 m entre o limite exterior do passeio e o prédio;
c) Não prejudicar o acesso aos edifícios contíguos;
d) Não exceder 1,50 m de altura a partir do solo;
e) Reservar uma altura mínima de 0,20 m contados a partir do plano inferior do expositor ao solo ou 0,40 m quando se trate de um expositor de produtos alimentares.

Artigo 58.º

Condições de instalação de uma arca ou máquina de gelados

Na instalação de uma arca ou máquina de gelados devem respeitar -se as seguintes condições de instalação:

a) Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;
b) Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;
c) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50m.

Artigo 59.º

Condições de instalação de um brinquedo mecânico e equipamento similar

1. Por cada estabelecimento é permitido apenas um brinquedo mecânico e equipamento similar, servindo exclusivamente como apoio ao estabelecimento.
2. A instalação de um brinquedo mecânico ou de um equipamento similar deve ainda respeitar as seguintes condições:
   a) Ser contígua à fachada do estabelecimento, preferencialmente junto à sua entrada;
   b) Não exceder 1 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;
   c) Deixar livre um corredor no passeio com uma largura não inferior a 1,50m;
   d) Contemplar soluções adequadas para a proteção dos cabos de alimentação de energia elétrica, estando sujeito à apresentação de termo de responsabilidade da respetiva entidade instaladora.

Artigo 60.º

Condições de instalação e manutenção de uma floreira

1. A floreira deve ser instalada junto à fachada do respetivo estabelecimento.
2. As plantas utilizadas nas floreiras não podem ter espinhos ou bagas venenosas.
3. O titular do estabelecimento a que a floreira pertença deve proceder à sua limpeza, rega e substituição das plantas, sempre que necessário.

Artigo 61.º

Condições de instalação e manutenção de um contentor para resíduos

1. O contentor para resíduos deve ser instalado contiguamente ao respetivo estabelecimento, servindo exclusivamente para seu apoio.
2. Sempre que o contentor para resíduos se encontre cheio deve ser imediatamente limpo ou substituído.
3. A instalação de um contentor para resíduos no espaço público não pode causar qualquer perigo para a higiene e saúde públicas e limpeza do espaço.
4. O contentor para resíduos deve estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza, não podendo de modo algum permitir o derrame de resíduos no espaço publico circundante.

Artigo 62.º

Condições de instalação e manutenção de palas e alpendres

As palas e alpendres instalados em apêndice à construção existente só são autorizados quando:

a) Não prejudiquem a conceção e estética do edifício, nomeadamente:
   i) Contemplem, em termos construtivos, a integração arquitetónica do elemento à fachada que lhe serve de suporte;
   ii) Não ocultem vãos de iluminação e ou de arejamento.
b) Não possuam largura de vãos que obstruam elementos de segurança rodoviária ou que conduzam à sua ocultação à distância;
c) Não ultrapassem a largura de passeios;
d) Não ocupem áreas de estacionamento de veículos;
e) Contemplem a segurança de pessoas e bens.

Artigo 63.º

Cavalete e Porta Menus com Pé

1. Sem prejuízo do disposto na secção I do capítulo II do presente regulamento, é permitida a colocação de porta menus e cavaletes em espaços pedonais da via pública, ou em espaços privados de uso público, desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condicionantes:
   a) O estabelecimento comercial possuir valores arquitetónicos e patrimoniais relevantes cuja salvaguarda não permita ou desaconselhe a instalação de vitrina, ou os emolduramentos de vãos de portas e janelas não permitam essa instalação;
   b) Utilizar um único cavalete e porta menu por estabelecimento;
   c) Ser construído com materiais que garantam a sua qualidade estética, facilidade de limpeza, manutenção, amobilidade, robustez e durabilidade.
2. É proibida a manutenção de cavalete e porta menus com pé na via pública, ou espaço privado de uso público, nos períodos em que o estabelecimento comercial está encerrado.
3. É admitida a instalação excecional de cavalete em estabelecimentos que, não tendo as características referidas na alínea a) do n.º 1, não possuam frente para a via pública e desde que essa solução constitua suporte comum de todos os estabelecimentos instalados no mesmo edifício.
4.É proibida a utilização simultânea de vitrina e cavalete e porta menus.
5. É proibida a afixação e inscrição de mensagens publicitárias em cavalete e porta menus com pé.

Artigo 64.º

Guarda-sóis

1. Sem prejuízo do disposto na secção I do capítulo II do presente regulamento, é permitida a colocação de guarda-sol desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condicionantes:

a) Ser adequado ao uso em espaço exterior, adotar cor adequada ao ambiente urbano em está inserido, com estrutura metálica ou madeira, tecido impregnado, do mesmo modelo e da mesma cor;
b) Ser colocado na área da esplanada e não exceder a respetiva área de ocupação;
c) Quando associado a expositor, ser contíguo à fachada do estabelecimento respetivo e a sua base de sustentação não exceder 1,00 m de avanço, contado a partir do plano da fachada do edifício;
d) Ser fixo a uma base sólida.

2. É proibida a manutenção de guarda-sol na via pública, ou espaço privado de uso público, nos períodos em que o estabelecimento comercial está encerrado.
3. A inscrição de mensagens publicitárias deve ser feita nas abas pendentes dos guarda-sóis, com a área máxima de 0,25 m2 e publicitar exclusivamente os sinais distintivos — nome e/ou logotipo do estabelecimento comercial e/ou uma marca comercial por esplanada.

Artigo 65.º

Aquecedor vertical

1. Sem prejuízo do disposto na secção I do capítulo II do presente regulamento, é permitida a instalação de aquecedor vertical em esplanada aberta desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condicionantes:
a) Ser colocado na área da esplanada e não exceder a respetiva área de ocupação;
b) Deter sistema de segurança TCS (Termocouple Safety System) e corte de alimentação do gás caso a chama se apague ou o ângulo de inclinação do equipamento seja superior ao admissível.

2. É proibida a manutenção de aquecedor na via pública, ou espaço privado de uso público, nos períodos em que a esplanada está encerrada.

Artigo 66.º

Televisão

1. Sem prejuízo do disposto na secção I do capítulo II do presente regulamento, é permitida a instalação de aparelho de televisão em esplanada aberta desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condicionantes:
a) Respeitar uma distância do solo não inferior a 2,20 m, contado do limite inferior do aparelho e não exceder 0,20 m de balanço relativamente ao plano da fachada;
b) Salvaguardar os elementos notáveis da construção, designadamente cunhais, pilastras, emolduramento dos vãos, gradeamentos e outros elementos construtivos similares na fixação dos respetivos elementos de suporte.

2. É proibida a fixação do elemento de suporte de aparelhos de televisão em fachadas de granito ou revestidas a azulejo decorativo.

SECÇÃO V

OCUPAÇÕES TEMPORÁRIAS

SUBSECÇÃO I

OCUPAÇÕES PERIÓDICAS

Artigo 67.º

Condições de Instalação

1. Sem prejuízo do disposto em legislação especial, a ocupação do espaço público ou afetos a gestão municipal com instalação de circos, carrosséis e similares só é possível em locais a aprovar pelo Presidente da Câmara podendo ser delegada nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais, e por um período máximo de 30 dias por semestre, acrescido do período de tempo necessário à montagem e desmontagem das correspondentes estruturas, que será fixado caso acaso.
2. Durante o período de ocupação, o requerente fica sujeito ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído (RGR), ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Pública, bem como aos critérios estabelecidos no presente Regulamento quanto a publicidade e limpeza do local ocupado.
3. As instalações e anexos devem apresentar-se sempre em bom estado de conservação e limpeza.
4. Os animais, quando os haja, devem ser alojados num local único, devidamente escolhido e fora do alcance do público bem como em condições de higiene e salubridade adequadas e de acordo com a legislação em vigor sobre a proteção dos animais.
5. A arrumação de carros e viaturas de apoio deve fazer-se dentro da área licenciada para a ocupação.

SUBSECÇÃO II

OCUPAÇÕES CASUÍSTICAS DIVERSAS

Artigo 68.º

Noção

Por ocupação casuística entende-se aquela que se efetua ocasionalmente no espaço público ou de gestão municipal, destinada ao exercício de atividades promocionais de natureza didática ou cultural, campanhas de sensibilização ou qualquer outro evento, recorrendo à utilização de estruturas de exposição de natureza diversa, nomeadamente tendas, barracões, palanques, estrados, palcos e bancadas provisórias.

Artigo 69.º

Ocupações de caráter cultural - pintores, caricaturistas, artesãos, músicos e atores e outros

1. São consideradas ocupações casuísticas de caráter cultural, para efeitos do presente Regulamento, aquelas que, realizadas no espaço público, correspondem ao exercício da atividade artística, designadamente pintura, artesanato, música, representação e afins.
2. Sem prejuízo do disposto na secção I do capítulo II do presente regulamento, a ocupação do espaço público para o exercício de atividades culturais e artísticas referidas no número anterior deve respeitar as seguintes condições:
   a) Não exceder o prazo de 30 dias;
   b) Não decorra em simultâneo ou prejudique outras atividades ou eventos de iniciativa municipal;
   c) As estruturas e todo o equipamento devem respeitar a área demarcada, e apresentar-se em bom estado de conservação e limpeza.

Artigo 70.º

Ocupações de caráter turístico

Sem prejuízo do disposto na secção I do capítulo II do presente regulamento, a ocupação do espaço público com caráter turístico, designadamente para venda de serviços como passeios, visitas guiadas, aluguer de bicicletas ou veículos elétricos e serviços similares, deve respeitar as seguintes condições:
   a) Não exceder o prazo de 1 ano;
   b) Não exceder a área de 15m2;
   c) Não decorra em simultâneo ou prejudique outras atividades ou eventos de iniciativa municipal;
   d) As estruturas e todo o equipamento devem respeitar a área demarcada, e apresentar-se em bom estado de conservação e limpeza.

Artigo 71.º

Ocupações de caráter festivo, religioso, promocional ou comemorativo

1. Sem prejuízo do disposto na secção I do capítulo II do presente regulamento, a ocupação do espaço público de caráter periódico ou casuístico, com estruturas destinadas à instalação de recintos itinerantes, recintos improvisados, espetáculos e similares, exposição e promoção de marcas, campanhas de sensibilização ou similares, deve respeitar as seguintes condições:
   a) São de caráter precário;
   b) Não exceder o prazo de 30 dias, incluindo o período necessário à montagem e desmontagem;

c) Quando a estrutura apresentar considerável escala ou complexidade de instalação, a Camara poderá solicitar a apresentação de documentação do fabricante/termo de responsabilidade do instalador ou técnico legalmente habilitado que atestem estabilidade da estrutura ou ser exigida a apresentação de um contrato de seguro de responsabilidade civil;
d) A zona marginal do espaço ocupado deve ser protegida em relação à área do evento ou exposição, sempre que as estruturas ou o equipamento exposto, pelas suas características, possam afetar direta ou indiretamente a segurança das pessoas;
e) As estruturas e todo o equipamento devem respeitar a área demarcada, e apresentar -se em bom estado de conservação e limpeza.

2. Durante o período de ocupação, o titular da respetiva licença fica ainda sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente em matéria de mobilidade, higiene, segurança, salubridade, ruído e gestão de resíduos.
3. Não é permitida a ocupação do espaço público para exposição de viaturas automóveis, salvo autorização excecional e devidamente fundamentada, a conceder pela Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores.

SECÇÃO VI

PUBLICIDADE

SUBSECÇÃO I

CONDIÇÕES GERAIS DE INSTALAÇÃO DE SUPORTES PUBLICITÁRIOS E DE AFIXAÇÃO, INSCRIÇÃO E DIFUSÃO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS

Artigo 72.º

Regras gerais

1. Os suportes publicitários de dimensão horizontal inferior a 4,00 m devem, sempre que possível, possuir um único elemento de fixação ao solo.
2. Devem ser utilizados vidro antirreflexo e materiais sem brilho nos suportes publicitários, de forma a não provocar o encadeamento dos condutores e peões.
3. Nos suportes publicitários com iluminação própria, a emissão de luz tem de ser inferior a 200 candelas/m2, sempre que estejam instalados junto a faixas de rodagem.
4. Os suportes publicitários com iluminação própria devem possuir um sistema de iluminação económico, nomeadamente painéis fotovoltaicos com aproveitamento de energia solar, de modo a promover a utilização racional de energia e a minimização dos impactos ambientais associados.

Artigo 73.º

Condições de instalação de um suporte publicitário

A instalação de um suporte publicitário no passeio só é permitida quando ficar garantido um espaço livre de circulação com a largura mínima de 1,5m.

Artigo 74.º

Condições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano

1. É permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial em mobiliário urbano.
2. A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial numa esplanada deve limitar- se ao nome comercial do estabelecimento, a mensagem comercial relacionada com bens ou serviços comercializados no estabelecimento ou ao logótipo da marca comercial, desde que afixados ou inscritos nas costas das cadeiras e nas abas pendentes dos guarda-sóis, com as dimensões máximas de 0,20 m × 0,10 m por cada nome ou logótipo.

Artigo 75.º

Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias sonoras

1. É permitida a difusão de mensagens publicitárias sonoras de natureza comercial que possam ser ouvidas dentro dos respetivos estabelecimentos ou na via pública, cujo objetivo imediato seja atrair ou reter a atenção do público.
2. A difusão sonora de mensagens publicitárias de natureza comercial apenas pode ocorrer:
   a) No período compreendido entre as 9 e as 20 horas;
   b) A uma distância mínima de 300 m de edifícios escolares, durante o seu horário de funcionamento, de lares de terceira idade, hospitais e centros de saúde, cemitérios e locais de culto.
3. As licenças previstas neste ponto só podem ser autorizadas por um período não superior a cinco dias úteis, não prorrogável, por trimestre e por entidade.

SUBSECÇÃO II

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 76.º

Condições e restrições de aplicação de chapas, placas e tabuletas

1. Em cada edifício, as chapas, placas ou tabuletas devem apresentar dimensão, cores, materiais e alinhamentos adequados à estética do edifício.
2. A instalação das chapas deve respeitar as seguintes condições:
   a) As chapas devem ser todas do mesmo tamanho, cor e material e estar alinhadas, deixando entre si distâncias regulares;
   b) Só pode ser autorizada a instalação de uma chapa por cada fração autónoma;
   c) Não podem ser colocadas acima do nível do teto do piso térreo.
3. A instalação de uma placa deve respeitar as seguintes condições:
   a) Não se sobrepor a gradeamentos ou zonas vazadas em varandas;
   b) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas;
   c) As placas só podem ser instaladas acima do nível do rés-do-chão dos edifícios;
   d) Não é permitida a instalação de mais de uma placa por cada fração autónoma, não se considerando para o efeito as placas de proibição de afixação de publicidade.
4. A instalação de uma tabuleta deve respeitar as seguintes condições:
   a) O limite inferior da tabuleta deve ficar a uma distância do solo igual ou superior a 2,60m;
   b) Não exceder o balanço de 1,50 m em relação ao plano marginal do edifício, exceto no caso de ruas sem passeios, em que o balanço não excede 0,20m;
   c) Deixar uma distância igual ou superior a 3 m entre tabuletas.

Artigo 77.º

Condições de instalação de bandeirolas, pendão e bandeira

1. As bandeirolas não podem ser afixadas em áreas de proteção das localidades.
2. As bandeirolas devem permanecer oscilantes, só podendo ser colocadas em posição perpendicular à via mais próxima e afixadas do lado interior do poste.
3. A dimensão máxima das bandeirolas deve ser de 0,60 m de comprimento e 1 m de altura.
4. A distância entre a fachada do edifício mais próximo e a parte mais saliente da bandeirola deve ser igual ou superior a 2m.
5. A distância entre a parte inferior da bandeirola e o solo deve ser igual ou superior a 3m.
6. A distância entre bandeirolas afixadas ao longo das vias deve ser igual ou superior a 50m.

Artigo 78.º

Condições de aplicação de letras soltas ou símbolos

A aplicação de letras soltas ou símbolos deve respeitar as seguintes condições:
   a) Não exceder 0,50 m de altura e 0,15 m de saliência;

b) Não ocultar elementos decorativos ou outros com interesse na composição arquitetónica das fachadas, sendo aplicados diretamente sobre o paramento das paredes;
c) Ter em atenção a forma e a escala, de modo a respeitar a integridade estética dos próprios edifícios.

Artigo 79.º

Condições de instalação de anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes

1. Os anúncios luminosos, iluminados, eletrónicos e semelhantes devem ser colocados sobre as saliências das fachadas e respeitar as seguintes condições:
a) O balanço total não pode exceder 1m;
b) A sua projeção horizontal deve distar, no mínimo, 0,5 m do limite exterior do passeio;
c) A distância entre o solo e a parte inferior do anúncio não pode ser menor do que 2,60 m nem superior a 4m;
d) Caso o balanço não exceda 0,15 m, a distância entre a parte inferior do anúncio e o solo pode ser reduzida para 2m.
2. As estruturas dos anúncios luminosos, iluminados, sistemas eletrónicos ou semelhantes instalados nas fachadas de edifícios e em espaço público devem ficar, tanto quanto possível, encobertas e ser pintadas com a cor que lhes dê o menor destaque.

Artigo 80.º

Toldos e sanefas

Sem prejuízo do disposto na subsecção I da secção V do presente regulamento, é permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial nas sanefas dos toldos, limitando -se ao nome e ou logotipo do estabelecimento, e ou marca comercial patrocinadora do estabelecimento, com a área máxima de 0,25m2.

Artigo 81.º

Publicidade sonora

1. É permitida a difusão de mensagens publicitárias sonoras de natureza comercial, desde que em respeito pelo limite previsto em legislação especial, cujo objetivo imediato seja atrair ou reter a atenção do público.
2. A difusão sonora de mensagens publicitárias de natureza comercial apenas pode ocorrer:
a) No período compreendido entre as 9 e as 20 horas;
b) A uma distância mínima de 300 m de edifícios escolares, durante o seu horário de funcionamento, de hospitais, cemitérios e locais de culto.

Artigo 82.º

Publicidade em Mobiliário urbano

Sem prejuízo do disposto na subsecção I da secção V do presente regulamento, é permitida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial nas costas das cadeiras, nos tampos das mesas e nas abas pendentes dos guarda-sóis, desde que publicitem apenas o nome e ou logotipo do estabelecimento, e ou marca comercial patrocinadora do estabelecimento, com a área máxima de 0,25 m2.

Artigo 83.º

Pictogramas/Vinis

1. Sem prejuízo do definido na subsecção I da secção V do presente regulamento, a colocação pictograma/ vinil, qualquer que seja seu conteúdo, mensagem ou elementos decorativos inseridos na película, está limitado a uma área máxima que não pode ultrapassar 50 % do vão onde é colocado.
2. Na área do Centro Histórico, da ARU e nas Zonas de Proteção ao Património Construído e Arqueológico não é permitida a afixação e inscrição de mensagens publicitárias através de pictogramas/vinis.
3. Excecionam-se do disposto no número anterior, o pictograma vinil colocado em edifício público ou frações autónomas detidas por entidades públicas administrativas com atendimento ao público, edifício privados ou frações autónomas detidas por entidades privadas que prestem serviço público de saúde, caixas ATM (multibanco), parques de estacionamento e estabelecimentos hoteleiros.

Artigo 84.º

Condições de instalação de outdoor ou painel publicitário

1. Sem prejuízo do disposto na subsecção I da secção V do presente regulamento, instalação de outdoor ou painel publicitário deve cumprir as seguintes condicionantes:
   a) A estrutura de suporte do outdoor deve ser metálica;
   b) Não exceder as dimensões:
      i) 2,40 m de largura por 1,70 m de altura;
      ii) 4,00 m de largura por 3,00 m de altura;
      iii) 8,00 m de largura por 3,00 m de altura.
   c) Não ser subdividida a superfície de afixação da publicidade;
   d) Não se localizar em rotundas, ilhas para peões ou separadores de trânsito.
2. Quando a estrutura apresentar considerável escala ou complexidade de instalação, a Câmara pode solicitar a apresentação de documentação do fabricante/termo de responsabilidade do instalador ou técnico legalmente habilitados que atestem estabilidade da estrutura ou ser exigida a apresentação de um contrato de seguro de responsabilidade civil.

3. Na área do Centro Histórico, da ARU e nas Zonas de Proteção ao Património Construído e Arqueológico não é permitida a instalação de outdoor ou painel publicitário.

Artigo 85.º

Condições de instalação de múpi

1. Sem prejuízo do disposto na subsecção I da secção V do presente regulamento, instalação de múpi deve cumprir, cumulativamente, as seguintes condicionantes:

a) A composição deve salvaguardar a qualidade, funcionalidade e segurança do espaço onde se insere;
b) A área máxima de superfície publicitária é de 1,75 m por 1,20 m;
c) A largura do pé ou do suporte deve ter, no mínimo, 20 % da largura máxima do equipamento;
d) A superfície de afixação da publicidade não pode ser subdividida;
e) Não pode manter -se no local sem mensagem;
f) Quando excecionalmente for permitida a sua instalação de forma contígua, nunca excedendo o número de três, a estrutura dos suportes deve ser idêntica e com a mesma dimensão.

2. A restrição mencionada na alínea b) do ponto anterior não é aplicável nos casos em que contratualmente tenham sido cedidas à empresa concessionária as duas faces do suporte.

3. Quando a estrutura apresentar considerável escala ou complexidade de instalação, a Camara poderá solicitar a apresentação de documentação do fabricante/termo de responsabilidade do instalador ou técnico legalmente habilitados que atestem estabilidade da estrutura ou ser exigida a apresentação de um contrato de seguro de responsabilidade civil.

Artigo 86.º

Condições de instalação de totem

1. Sem prejuízo do disposto na subsecção I da secção V do presente regulamento, a instalação de totem deve cumprir as seguintes condicionantes:

a) Respeitar a estabelecimento cuja visibilidade a partir do espaço público seja reduzida;
b) Tratando-se de um módulo monolítico de dupla face, ter a altura máxima de 3,00 metros;
c) Tratando-se de uma estrutura de suporte de mensagem publicitária ou de identificação, com duas ou mais faces, sustentada por um poste:
    i) Altura máxima com poste incorporado de 5,20 metros;
    ii) Dimensão máxima de qualquer lado do polígono que define a face do suporte da mensagem de 3,00 metros de altura, por 1,20 metros de largura.

2. Os limites previstos nas alíneas b) e c) do número anterior podem ser alterados em função das características morfológicas e topográficas do local e da envolvente livre adstrita ao estabelecimento.
3. Em casos devidamente justificados a Câmara Municipal pode impor a eliminação ou restrição dos efeitos luminosos dos totens.
4. Quando a estrutura apresentar considerável escala ou complexidade de instalação, a Camara poderá solicitar a apresentação de documentação do fabricante/termo de responsabilidade do instalador ou técnico legalmente habilitado que atestem estabilidade da estrutura ou ser exigida a apresentação de um contrato de seguro de responsabilidade civil.
5. Na área do Centro Histórico, da ARU e nas Zonas de Proteção ao Património Construído e Arqueológico não é permitida a instalação totem.

Artigo 87.º

Condições de instalação de colunas publicitárias

1. Sem prejuízo do disposto na subsecção I da secção V do presente regulamento, a instalação de coluna publicitária deve cumprir as seguintes condicionantes:
   a) Localizar -se em espaços amplos, praças, largos e passeios;
   b) A composição deve salvaguardar a qualidade, funcionalidade e segurança do espaço onde se insere;
   c) Não podem manter -se no local sem mensagem.
2. Na área do Centro Histórico, da ARU e nas Zonas de Proteção ao Património Construído e Arqueológico não é permitida a instalação de coluna publicitária.

Artigo 88.º

Condições de instalação de mastros -bandeira

Sem prejuízo do disposto na subsecção I da secção V do presente regulamento, a instalação de mastro-bandeira deve cumprir as seguintes condicionantes:
   a) Localizar-se em espaços livres privados ou em espaço público concessionado, devendo ser garantida a segurança de peões e automobilistas;
   b) A sua instalação deverá ser assente em estrutura devidamente calculada e fixa ao solo através de fundação;
   c) A distância entre o solo e a parte inferior da bandeira não pode ser inferior a 2,20 metros.

Artigo 89.º

Condições de instalação e manutenção de publicidade direcional

1. A instalação de publicidade direcional é admitida através de licenciamento, junto a vias de aproximação a estabelecimentos de comércio e serviços, em locais a definir pela Câmara Municipal, e nas seguintes condições de localização:
   a) Os suportes não podem, pela sua localização, condicionar ou impedir a visibilidade de automobilistas e peões;
   b) Garantir uma altura livre superior a 2,20 m entre o solo e a face inferior da saliência do suporte mais baixa;
   c) Garantir uma distância superior a 0,50 m, entre o lancil do passeio e o limite lateral das mensagens até à via, para circulação automóvel;
   d) Não prejudicar a visibilidade e/ou o reconhecimento de sinais de trânsito, curvas, cruzamentos e entroncamentos;
   e) Não condicionar a circulação pedonal, obstruindo passeios e/ou saídas/entradas de passadeiras;
   f) Não invadir as ciclovias existentes;
   g) A distância entre a extremidade da caixa proposta para esta sinalética mais próxima da faixa de rodagem e a vertical do limite desta não deve ser inferior a 0,50 m.
2. São apenas admitidos suportes publicitários com as seguintes características:
   a) As mensagens publicitárias inscritas nestes suportes não devem conter formatos, cores, imagens ou dizeres que se possam confundir com os sinais de trânsito ou ainda perturbar a atenção dos condutores;
   b) O suporte deve ser constituído por um elemento vertical fixo ao solo e podem compreender até ao máximo de 5 mensagens distintas relativas a múltiplos estabelecimentos, admitindo-se apenas placas mono face;
   c) A Câmara Municipal pode reservar o direito de atribuir a exploração deste tipo de suportes através de contratos de concessão ou de definir outros critérios que, de algum modo, limitem ou impeçam a sua instalação em algumas vias.

Artigo 90.º

Condições e restrições de difusão de mensagens publicitárias móveis

1. As unidades móveis publicitárias não podem permanecer estacionadas no mesmo local público por período superior a três horas, exceto noite, mas nunca mais de uma noite seguida no mesmo local.
2. A unidade móvel publicitária que seja também emissora de som não pode estacionar dentro dos aglomerados urbanos, salvo se tiver o equipamento de som desligado.

Artigo 91.º

Condições e restrições de afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em vias municipais fora dos aglomerados urbanos

1. Sem prejuízo da aplicabilidade das regras previstas para o licenciamento em geral, a publicidade a afixar ou inscrever nas imediações das vias municipais, fora dos

aglomerados urbanos é apreciada caso a caso e deve ter em conta as características topográficas, o traçado da via e a envolvente imobiliária.
2. A afixação ou inscrição de publicidade visível das estradas que integram a rede rodoviária nacional está sujeita aos critérios e ao regime de licenciamento especialmente previsto na Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

SECÇÃO VII

PUBLICIDADE AÉREA

Artigo 92.º

Publicidade em transportes aéreos

1. Não pode ser realizada, em conjunto ou simultaneamente, publicidade sonora.
2. Não é permitida a projeção ou lançamento de panfletos ou de quaisquer outros produtos através de ações ou meios de transporte aéreos.

Artigo 93.º

Dispositivos publicitários aéreos cativos

1. Devem ser observados os princípios e as condições gerais de ocupação do espaço público relativamente aos meios de apoio aos dispositivos publicitários aéreos cativos, entendido como o dispositivo publicitário insuflável, sem contacto com o solo, mas a ele espiados.
2. Os meios aqui referidos apenas podem ser utilizados como integrantes de campanhas publicitárias e com as respetivas restrições.

Artigo 94.º

Dispositivos publicitários aéreos não cativos

1. A Câmara Municipal pode exigir, se achar conveniente, cópia de contrato de seguro de responsabilidade civil, sendo o titular, da licença, em qualquer situação, responsável por todos os danos eventualmente advindos da instalação e utilização desses suportes.
2. Não é permitida a projeção ou lançamento de panfletos ou de quaisquer outros produtos, através de dispositivos aéreos não cativos.

SECÇÃO VIII

CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE RUA

Artigo 95.º

Princípios reguladores

As diferentes formas de publicidade enquadradas neste âmbito têm como características comuns a dinâmica dos processos e a mobilidade dos meios promocionais envolvidos e também o facto de frequentemente promoverem a distribuição de produtos ou bens a partir do espaço público, fenómenos que em determinadas circunstâncias poderão ocasionar conflitos com outras funções urbanas que interessa salvaguardar, nomeadamente no que se refere às condições de circulação pedonal e automóvel e ao estado de salubridade dos espaços públicos.

Artigo 96.º

Restrições

1. A realização de campanhas publicitárias de rua só pode ocorrer quando forem observadas as condições dispostas no capítulo II do presente regulamento, na parte aplicável.
2. É obrigatória a remoção de todos os panfletos, invólucros de produtos ou quaisquer outros resíduos resultantes de cada campanha, abandonados no espaço público, num raio de 100 m em redor dos locais de distribuição, pelo que no final de cada dia e de cada campanha não poderão existir quaisquer vestígios da ação publicitária ali desenvolvida.
3. Só é autorizada a distribuição dos produtos acima referidos se a mesma for feita em mão aos peões e sem prejudicar a sua circulação, sendo interdita a sua distribuição nas faixas de circulação rodoviária.
4. A distribuição não pode ser efetuada por arremesso.

Artigo 97.º

Condições de distribuição

1. É interdita a distribuição de panfletos nas faixas de circulação rodoviária bem como no areal das Praias e demais Zonas Balneares do Município, incluindo nestas a zona imediatamente limítrofe.
2. Não é permitida a projeção ou lançamento de panfletos, através de ações ou meios de transporte, marítimos, aéreos ou terrestres.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E CONTRAORDENAÇÕES

SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 98.º

Fiscalização

Compete à fiscalização municipal, a verificação do cumprimento do presente Regulamento e das obrigações e condições de licenciamento, bem como a investigação e participação de qualquer evento ou circunstância suscetível de implicar responsabilidade por contraordenação.

Artigo 99.º

Competência para aplicação das coimas e sanções acessórias

A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas e sanções acessórias em matéria do presente Regulamento, pertence ao presidente da Câmara Municipal, podendo delegar esta competência nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 100.º

Aplicação Subsidiária

Ao disposto no presente Regulamento é subsidiariamente aplicável o Regime Geral das Contraordenações.

SECÇÃO II
CONTRAORDENAÇÕES

Artigo 101.º

Contraordenações e Coimas

1. Sem prejuízo da punição pela prática de crime de falsas declarações e do disposto noutras disposições legais, constituem contraordenação:

a) A ocupação do espaço público sem o respetivo licenciamento, bem como a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias sem o respetivo licenciamento, mera comunicação prévia e autorização, punível com coima de € 350 a € 3500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 500 a € 25 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;

b) A alteração de elemento ou demarcação do mobiliário urbano ou suporte publicitário aprovados, punível com coima de € 250 a € 1500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 500 a € 3000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;
c) A ocupação do espaço público com instalação de mobiliário urbano ou de outros objetos que, não revestindo tal natureza, permita um uso, preste um serviço ou apoie uma atividade, sem respeitar as condições técnicas constantes do presente regulamento, sem licença municipal, punível com coima de € 500 a € 2500 tratando-se de pessoa singular ou de € 1000 a € 4500 no caso de se tratar de pessoa coletiva;
d) A não atualização dos dados, a transmissão da licença e ou cedência de utilização do espaço licenciado, em violação do presente regula- mento, punível com coima de € 300,00 a € 1 500,00, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 800,00 a € 4 000,00, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;
e) O não cumprimento do dever de remoção, reposição e limpeza, nos termos do artigo 103.º do presente Regulamento, punível com coima de € 250 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 350 a € 10 000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;
f) A falta de conservação e manutenção do mobiliário urbano, suportes publicitários e demais equipamentos, punível com coima de € 200 a € 1000, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 400 a € 2000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;
g) A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em violação das condições constantes no capítulo II do presente Regulamento, na parte aplicável, punível com coima de € 250 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de €500 a €5000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;
h) A afixação ou inscrição de mensagens publicitárias que prejudique a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou municipal, punível com coima de € 250 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 500 a € 5000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva;
i) A afixação ou inscrição de propaganda que afete a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária, punível com coima de € 250 a € 2500, tratando-se de uma pessoa singular, ou de € 500 a € 5000, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva.

2. A tentativa e a negligência são puníveis.
3. O produto da aplicação das coimas referidas no presente artigo reverte para o município.

Artigo 102.º

Sanções acessórias

1. Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, simultaneamente com a coima, podem ser aplicadas as sanções acessórias de encerramento de estabelecimento e de interdição do exercício de atividade, com os seguintes pressupostos de aplicação:

a) A interdição do exercício de atividade apenas pode ser decretada se o agente praticar a contraordenação com flagrante e grave abuso da função que exerce ou com manifesta e grave violação dos deveres que lhe são inerentes;
b) O encerramento do estabelecimento apenas pode ser decretado quando a contraordenação tenha sido praticada por causa do funcionamento do estabelecimento;
c) A suspensão da autorização da ocupação da via pública pelo prazo de 1 ano.

2. A duração da interdição do exercício de atividade e do encerramento do estabelecimento não pode exceder o período de dois anos.

SECÇÃO III
MEDIDAS DE TUTELA DA LEGALIDADE

Artigo 103.º

Remoção, reposição e limpeza

1. Em caso de caducidade ou revogação de qualquer ato autorizativo de ocupação do espaço público, bem como de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias, ou ainda do termo do período de tempo a que respeita a mera comunicação prévia ou pedido de autorização, deve o respetivo titular proceder à remoção do mobiliário urbano, da publicidade, bem como dos respetivos suportes ou materiais, no prazo de 10 dias contados, respetivamente, da caducidade, revogação, ou termo do período de tempo a que respeita.
2. No prazo previsto no número anterior, deve o respetivo titular proceder ainda à limpeza e reposição do espaço nas condições em que se encontrava antes da data de início da ocupação, bem como da instalação do suporte, afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias.
3. O não cumprimento do dever de remoção, reposição e limpeza nos prazos previstos nos números anteriores faz incorrer os infratores em responsabilidade contraordenacional.

Artigo 104.º

Execução coerciva e posse administrativa

1. Sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional, o Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a cessação da ocupação do espaço público e remoção do mobiliário urbano, bem como a remoção da publicidade, instalada, afixada ou inscrita sem licença, mera comunicação prévia ou autorização, fixando um prazo para o efeito.
2. Na falta de fixação de prazo para o efeito, a ordem de cessação e remoção deve ser cumprida no prazo máximo de 10 dias.
3. Decorrido o prazo fixado para o efeito sem que a ordem de cessação e remoção se mostre cumprida, o Presidente da Câmara Municipal determina a remoção coerciva por

conta do infrator, notificando-o para proceder ao levantamento do material nos termos do artigo 103.º do presente Regulamento.
4. Quando necessário para a operação de remoção, nomeadamente para garantir o acesso de funcionários e máquinas ao local, o Presidente da Câmara Municipal pode determinar a posse administrativa.
5. O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao proprietário do prédio e, quando aplicável, aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel por carta registada com aviso de receção.
6. A posse administrativa é realizada pelos funcionários municipais responsáveis pela fiscalização, mediante a elaboração de um auto onde, para além de se mencionar o ato referido no número anterior, se especifica o estado em que se encontra o prédio, suporte publicitário existente no local, bem como os equipamentos e mobiliário que ali se encontrem.
7. A posse administrativa mantém-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.
8. O presidente da câmara municipal pode delegar nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais, as competências referidas nos n.ºs 1, 2, 3 e 4.

Artigo 105.º

Despesas com a execução coerciva

1. As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que o Município tenha de suportar para o efeito, são imputáveis ao infrator.
2. Caso não se proceda ao pagamento voluntário das despesas a que se refere o número anterior no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, serão as mesmas cobradas através de processo de execução fiscal.

Artigo 106.º

Depósito

1. Sempre que o Município proceda à remoção nos termos previstos nos artigos anteriores, devem os infratores ser notificados para, no prazo de 10 dias, proceder ao levantamento do material no local indicado para o efeito.
2. Não procedendo o interessado ao levantamento do material removido no prazo previsto no artigo anterior, fica o mesmo sujeito ao pagamento da taxa devida pelo respetivo depósito nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Montemor-o-Velho.
3. Sempre que não proceda ao levantamento do material no prazo previsto no n.º 1, deve o interessado apresentar comprovativo do pagamento da taxa devida pelo depósito, para efeitos de levantamento do material removido.

4. Decorrido o prazo de 90 dias, a contar da data da notificação prevista no n.º 1, sem que o interessado proceda ao levantamento do material removido, considera-se aquele perdido a favor do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar expressamente a sua aceitação após a devida avaliação patrimonial, podendo ser delegada no seu presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores.

Artigo 107.º

Responsabilidade

O Município não se responsabiliza por eventuais danos, perda ou deterioração dos bens, que possam advir da remoção coerciva ou seu depósito, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização ou compensação.

PARTE III – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 108.º

Taxas e outras contrapartidas financeiras

Os atos sujeitos ao pagamento de taxas e/ou outras contrapartidas, as isenções, formas de pagamento, as consequências da mora e do incumprimento estão previstos no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Montemor-o-Velho.

Artigo 109.º

Fiscalização, Sancionamento e Medidas de Tutela de Legalidade

1. Salvo disposição em contrário, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento incumbe ao Município de Montemor-o-Velho, sem prejuízo das competências legalmente admitidas às autoridades policiais e administrativas.
2. Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar a que houver lugar, o incumprimento das disposições previstas neste Regulamento constitui infração e/ou contraordenação punível com coima e sanções.
3. Nos termos legais os órgãos municipais competentes podem adotar as medidas de tutela da legalidade que se mostrem mais adequadas.

Artigo 110.º

Contagem dos prazos

Os prazos de procedimento previstos no presente Regulamento contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 111.º

Norma Revogatória

1. É revogado o seguinte Regulamento:
   a) Regulamento de Publicidade, Propaganda e Ocupação do Espaço Público do concelho de Montemor-o-Velho.
2. São ainda revogadas as normas previstas em outros Regulamentos municipais, aprovados em data anterior à da entrada em vigor do presente Regulamento, que o contrariem ou que com este sejam incompatíveis.

Artigo 112.º

Competências e Delegação de competências

1. O constante do presente regulamento não prejudica o disposto na Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e respetivos instrumentos legal de execução.
2. À transferência de competências aplicam-se as disposições constantes sobre a matéria no Código de Procedimento Administrativo e em legislação especial que se mostre aplicável.

Artigo 113.º

Serviços Municipais competentes

Para efeitos do previsto no presente Regulamento, é competente a unidade orgânica municipal a quem, nos termos do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Montemor-o-Velho, estão confiadas as competências municipais inerentes ao objeto do presente Regulamento.

Artigo 114.º

Integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 115.º

Publicidade em estabelecimentos em regime de franchising e afins

No que especificamente concerne a publicidade em estabelecimentos em regime de franchising que detenham características especificas de dimensão dos respetivos suportes e inscrições de mensagens publicitárias a possibilidade de afixação da mesma depende de análise casuísta a efetuar pelo Presidente da Câmara, podendo ser delegada nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais, no caso de excederem os limites, critérios e condições previstas no presente regulamento.

Artigo 116.º

Aplicação no tempo

O disposto no presente Regulamento aplica-se aos procedimentos e processos que se iniciem após a sua entrada em vigor.

Artigo 117.º

Legislação posterior

Todas as referências feitas pelo presente Regulamento, a diplomas legislativos consideram-se efetuadas à legislação que entre em vigor posteriormente à sua aprovação, que revogue e altere os mesmos.

Artigo 118.º

Publicidade

O presente Regulamento, bem como todas as alterações ou atualizações que se lhe introduzam, deve ser objeto de publicação na 2.ª série do Diário da República, no Boletim Municipal e na página eletrónica do Município.

Artigo 119.º

Legislação subsidiária

Sem prejuízo dos princípios gerais de direito e da demais legislação vigente, são aplicáveis subsidiariamente ao presente Regulamento:

a) O Decreto-Lei nº 105/98, de 24 de abril, na sua última redação;
b) A Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na sua última redação;
c) A Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua última redação;
d) O Código da Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei nº 330/90, de 23 de outubro, na sua última redação;
e) Lei n.º 30/2019, de 23 de abril;
f) A Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua última redação;
g) O Decreto-Lei nº 48/2011, de 1 de abril, na sua última redação;
h) O Código Civil;

i) O Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 120.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

ANEXO

TÍTULO I
NORMAS PARA A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO OU COMUNICAÇÃO

1. ÂMBITO

Sem prejuízo do que vier a ser definido na portaria referida no decreto-lei (DL) 48/2011, de 1 de abril, que identificará os elementos de instrução das comunicações, as normas estabelecidas no presente anexo destinam-se a determinar quais os elementos que devem instruir os processos relativos aos pedidos de licenciamento, de mera comunicação prévia e de comunicação prévia com prazo referentes à ocupação do espaço público e publicidade, bem como a forma da sua apresentação e conteúdo, contribuindo para que os processos, dando entrada na Câmara Municipal de Montemor-O-Velho ou no Balcão do Empreendedor corretamente instruídos, possam percorrer os seus trâmites sem atrasos desnecessários.

2. GENERALIDADES

2.1. A Câmara Municipal de Montemor-O-Velho (CMMV), através da Internet em www.cm-montemorvelho.pt ou da Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal e Expediente, fornecerá gratuitamente os modelos de requerimentos ou declarações;
2.2. Os requerimentos e declarações deverão ser apresentados com todos os seus campos preenchidos;
2.3. Os pedidos e declarações deverão ser instruídos, obrigatoriamente, com os modelos disponibilizados pela Câmara Municipal, sem prejuízo do que vier a ser determinado na portaria referida no ponto1.

3. APRESENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS E COMUNICAÇÕES

As peças de instrução dos requerimentos e comunicações deverão conter todos os elementos necessários a uma clara e correta leitura das características da operação, devendo, para tal, obedecer às seguintes normas:
3.1. Todas as peças escritas devem ser apresentadas em formato A4, redigidas na língua portuguesa, numeradas, datadas e assinadas pelo promotor ou seu representante legal e pelo técnico autor do projeto, quando for o caso, com exceção dos documentos oficiais. Quando em formato digital, devem respeitar o referido no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE);
3.2. Todas as peças desenhadas devem possuir boas condições de leitura, sendo também numeradas, datadas e assinadas pelo promotor ou pelo autor do projeto, quando for o caso e quando em formato de papel, devem ser apresentadas a tinta indelével em papel opaco, não devendo ter, dentro do possível, mais de 0.594 m de altura e ser dobradas em tamanho A4; quando em formato digital, devem respeitar o referido no RMUE;

3.3. As fotografias, quando necessárias, deverão ser atuais e abranger um raio de, pelo menos, 10 m, em volta da área da intervenção, devendo evidenciar todos os elementos de equipamento e mobiliário urbano existentes; quando apresentadas em formato de papel, deverão ser impressas ou coladas em folhas de tamanhoA4.

4. QUIOSQUES

4.1. Informação prévia
4.1.1. Requerimento – modelo disponibilizado pela CMMV;
4.1.2. Memória descritiva e justificativa da intenção do projeto;
4.1.3. Extrato da carta de condicionantes do PDM, com a localização da área de intervenção;
4.1.4. Extrato da carta de ordenamento do PDM, com a localização da área de intervenção;
4.1.5. Planta de localização e enquadramento na escala 1/10 000, com a localização da área de intervenção;
4.1.6. Planta topográfica na escala 1/2000 ou 1/1000, com a delimitação da área de intervenção;
4.1.7. Planta contendo a proposta de implantação do quiosque, devidamente cotada e referenciada, contendo o edificado envolvente bem como o equipamento e mobiliário urbanos e elementos arbóreos existentes;
4.1.8. Fotografias do espaço a ocupar e respetiva envolvente atuais, abrangendo pelo menos um raio de 50 m, evidenciando todo o equipamento e mobiliário urbanos e elementos arbóreos existentes;
4.1.9. Outros elementos considerados importantes para o esclarecimento da proposta;
4.2. Projeto de licenciamento;
4.2.1. Requerimento – modelo disponibilizado pela CMMV;
4.2.2. Cópia da notificação relativa ao pedido de informação prévia, caso exista;
4.2.3. Termo de responsabilidade do autor do projeto;
4.2.4. Memória justificativa e descritiva;
4.2.5. Estimativa do custo do equipamento e obra;
4.2.6. Calendarização;
4.2.7. Planta de localização na escala 1/2000 ou1/1000;
4.2.8. Planta na escala 1/200 ou 1/100 com a proposta de implantação do quiosque, devidamente cotada, com referências ao eixo da via, estacionamento automóvel, passeio, entradas nas edificações confinantes e outros elementos considerados condicionantes da ocupação e utilização do espaço, nomeadamente equipamento e mobiliário urbanos e elementos arbóreos existentes;
4.2.9. Plantas, do piso e da cobertura, na escala1/50;
4.2.10. Alçados, na escala1/50;
4.2.11. Cortes, na escala1/50.

5. ESPLANADAS

5.1. Requerimento ou declaração – modelo disponibilizado pela CMMV;

5.2. Memória descritiva e justificativa, com a indicação dos materiais, cores e demais elementos necessários a uma clara descrição do mobiliário e das características e uso da ocupação;
5.3. Planta topográfica na escala 1/2000 ou 1/1000, com a delimitação da área de intervenção;
5.4. Fotografias do espaço a ocupar e respetiva envolvente atuais, abrangendo pelo menos um raio de 10 m, evidenciando o edificado existente, bem todo o equipamento e mobiliário urbanos e elementos arbóreos;
5.5. Planta na escala 1/200 ou 1/100 com a implantação da esplanada, devidamente cotada, com referências ao eixo da via, estacionamento automóvel, passeio, entradas nas edificações confinantes e outros elementos considerados condicionantes da ocupação e utilização do espaço, nomeadamente equipamento e mobiliário urbanos e elementos arbóreos existentes;
5.6. Fotografias do mobiliário ou respetivos desenhos.

6. ESTRADOS

6.1. Requerimento ou declaração – modelo disponibilizado pela CMMV;
6.2. Memória descritiva e justificativa, com a indicação dos materiais, cores e demais elementos necessários a uma clara descrição do estrado;
6.3. Planta topográfica na escala 1/2000 ou 1/1000, com a delimitação da área de intervenção;
6.4. Fotografias do espaço a ocupar e respetiva envolvente atuais, abrangendo pelo menos um raio de 10 m, evidenciando o edificado existente, bem todo o equipamento e mobiliário urbanos e elementos arbóreos;
6.5. Planta na escala 1/200 ou 1/100 com a implantação do estrado, devidamente cotada, com referências ao eixo da via, estacionamento automóvel, passeio, entradas nas edificações confinantes e outros elementos considerados condicionantes da ocupação e utilização do espaço, nomeadamente equipamento e mobiliário urbanos e elementos arbóreos existentes;
6.6. Fotografias do mobiliário ou respetivos desenhos.
NOTA: nas situações em que a instalação dos estrados estiver associada a uma esplanada com processo de comunicação ou de licenciamento concluídos ou em curso, a instrução do requerimento ou declaração fica dispensada dos elementos referidos nos pontos 6.3 a 6.6.

7. GUARDA-VENTOS

7.1. Requerimento ou declaração – modelo disponibilizado pela CMMV;
7.2. Memória descritiva e justificativa, com a indicação dos materiais, cores e demais elementos necessários a uma clara descrição do guarda-vento, bem como do fim a que se destina;
7.3. Planta topográfica na escala 1/2000 ou 1/1000, com a delimitação da área de intervenção;

7.4. Fotografias do espaço a ocupar e respetiva envolvente atuais, abrangendo pelo menos um raio de 10 m, evidenciando o edificado existente, bem como todo o equipamento e mobiliário urbanos e elementos arbóreos;
7.5. Planta na escala 1/200 ou 1/100 com a implantação dos guarda-ventos, devidamente cotada, com referências ao eixo da via, estacionamento automóvel, passeio, entradas nas edificações confinantes e outros elementos considerados condicionantes da ocupação e utilização do espaço, nomeadamente equipamento e mobiliário urbanos e elementos arbóreos existentes;
7.6. Fotografias do guarda-vento ou respetivos desenhos.
NOTA: nas situações em que a instalação dos guarda-ventos estiver associada a uma esplanada com processo de comunicação ou de licenciamento concluídos ou em curso, a instrução do requerimento ou declaração fica dispensada dos elementos referidos nos pontos 7.3 a 7.6.

8. TOLDOS, PALAS E ALPENDRES

8.1. Requerimento ou declaração – modelo disponibilizado pela CMMV;
8.2. Autorização do condomínio, do proprietário, usufrutuário, locatário, ou titular de outros direitos, consoante o caso e se aplicável;
8.3. Memória descritiva e justificativa, com a indicação dos materiais, cores e demais elementos necessários a uma clara descrição dos elementos a instalar;
8.4. Fotografias da fachada da edificação e respetiva envolvente atuais, abrangendo pelo menos as fachadas adjacentes, evidenciando o edificado existente, bem como todo o mobiliário urbano e publicidade eventualmente instalados;
8.5. Planta topográfica na escala 1/2000 ou 1/1000, com a delimitação do estabelecimento;
8.6. Planta na escala 1/100 com a projeção horizontal do toldo, para ou alpendre, devidamente cotada, com referências ao eixo da via, estacionamento automóvel, passeio e outros elementos considerados condicionantes da ocupação, nomeadamente equipamento e mobiliário urbano e elementos arbóreos existentes;
8.7. Alçados, na escala 1/100, integrando a fachada da edificação e fachadas adjacentes;
8.8. Perfil, na escala 1/100, cotado, contendo o toldo, pala ou alpendre, a fachada da edificação, o passeio, o estacionamento automóvel (quando exista) e o eixo da via.

9. VITRINAS

9.1. Requerimento ou declaração – modelo disponibilizado pela CMMV;
9.2. Autorização do condomínio, do proprietário, usufrutuário, locatário, ou titular de outros direitos, consoante o caso e se aplicável;
9.3. Memória descritiva e justificativa, com a indicação dos materiais, cores e demais elementos necessários a uma clara descrição da vitrina;
9.4. Fotografias da fachada da edificação e respetiva envolvente atuais, abrangendo pelo menos as fachadas adjacentes, evidenciando o edificado existente, bem como todo o mobiliário urbano e publicidade eventualmente instalados;

9.5. Planta topográfica na escala 1/2000 ou 1/1000, com a delimitação do estabelecimento;
9.6. Planta na escala 1/100 com a projeção horizontal da vitrina, se for o caso, devidamente cotada, com referências ao eixo da via, estacionamento automóvel, passeio e outros elementos considerados condicionantes da ocupação, nomeadamente equipamento e mobiliário urbano e elementos arbóreos existentes;
9.7. Alçado(s), na escala 1/100, integrando a fachada da edificação e fachadas adjacentes.

10. FLOREIRAS, EXPOSITORES, ARCAS OU MÁQUINA DE GELADOS, CONTENTORES PARA RESÍDUOS, BRINQUEDOS MECÂNICOS E EQUIPAMENTOS SIMILARES

10.1. Requerimento ou declaração – modelo disponibilizado pela CMMV;
10.2. Memória descritiva e justificativa, com a indicação dos materiais, cores e demais elementos necessários a uma clara descrição do mobiliário;
10.3. Planta topográfica na escala 1/2000 ou 1/1000, com a delimitação da área de intervenção;
10.4. Fotografias do espaço a ocupar e respetiva envolvente atuais, abrangendo pelo menos um raio de 10 m, evidenciando o edificado existente, bem todo o equipamento e mobiliário urbanos e elementos arbóreos;
10.5. Planta na escala 1/200 ou 1/100 com a implantação do mobiliário a instalar, devidamente cotada, com referências ao eixo da via, estacionamento automóvel, passeio, entradas nas edificações confinantes e outros elementos considerados condicionantes da ocupação e utilização do espaço, nomeadamente equipamento e mobiliário urbanos e elementos arbóreos existentes;
10.6. Fotografias do mobiliário ou respetivos desenhos.
NOTA: nas situações em que a instalação de floreiras, expositores, arcas ou máquina de gelados, contentores para resíduos, brinquedos mecânicos e equipamentos similares estiver associada a uma esplanada ou outra ocupação com processo de comunicação ou de licenciamento concluídos ou em curso, a instrução do requerimento ou declaração fica dispensada dos elementos referidos nos pontos 10.3 a10.6.

11. OCUPAÇÕES PERIÓDICAS

11.1. Requerimento – modelo disponibilizado pela CMMV;
11.2. Memória descritiva e justificativa, com a indicação elementos necessários a uma clara descrição da ocupação, nomeadamente: local; área; características do recinto e mobiliário a instalar; lotação admissível; zona de segurança; instalações sanitárias;
11.3. Planta na escala 1/200 ou 1/100 com a delimitação da intervenção;
11.4. Último certificado de inspeção de cada equipamento;
11.5. Plano de evacuação em situações de emergência;
11.6. Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
11.7. Termo de responsabilidade.

NOTA: quando o evento se realizar em espaço privado, o requerimento deve ainda ser instruído com declaração de autorização do respetivo proprietário.

12. OCUPAÇÕES CASUÍSTICAS

12.1. Requerimento – modelo disponibilizado pela CMMV;
12.2. Memória descritiva e justificativa, com a indicação elementos necessários a uma clara descrição da ocupação, nomeadamente: local; área; características do recinto e mobiliário a instalar; lotação admissível; zona de segurança; instalações sanitárias;
12.3. Planta na escala 1/200 ou 1/100 com a implantação do recinto, equipamentos, mobiliário, e instalações sanitárias a instalar e respetiva zona de segurança, devidamente cotada, com referências ao eixo da via, estacionamento automóvel, passeio, entradas nas edificações confinantes e outros elementos considerados condicionantes da ocupação e utilização do espaço, nomeadamente equipamento e mobiliário urbanos e elementos arbóreos existentes;
12.4. Plano de evacuação em situações de emergência;
12.5. Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
12.6. Termo de responsabilidade.
NOTA: quando o evento se realizar em espaço privado, o requerimento deve ainda ser instruído com declaração de autorização do respetivo proprietário.

13. OCUPAÇÕES DIVERSAS NA VIA PÚBLICA

13.1. Requerimento – modelo disponibilizado pela CMMV;
13.2. Memória descritiva e justificativa, com a indicação elementos necessários a uma clara descrição da ocupação, nomeadamente: local; área; características do recinto e mobiliário a instalar; lotação admissível; zona de segurança; instalações sanitárias;
13.3. Planta topográfica na escala 1/2000 ou 1/1000, com a delimitação da área de intervenção.

14. SUPORTES PUBLICITÁRIOS

14.1. Requerimento ou declaração – modelo disponibilizado pela CMMV;
14.2. Autorização do condomínio, do proprietário, usufrutuário, locatário, ou titular de outros direitos, consoante o caso e se aplicável;
14.3. Memória descritiva e justificativa, com a indicação dos materiais, cores e demais elementos necessários a uma clara descrição do suporte e da mensagem;
14.4. Fotografias da fachada da edificação e respetiva envolvente atuais, abrangendo pelo menos as fachadas adjacentes, ou do espaço em que se pretende a instalação, num raio de 10 m, evidenciando o edificado existente, bem como todo o mobiliário urbano e publicidade eventualmente instalados;
14.8. Planta topográfica na escala 1/2000 ou 1/1000, com a delimitação do estabelecimento;
14.9. Planta na escala 1/100 de implantação ou projeção horizontal do suporte, devidamente cotada, com referências ao eixo da via, estacionamento automóvel, passeio

e outros elementos considerados condicionantes da ocupação, nomeadamente equipamento e mobiliário urbano e elementos arbóreos existentes;
14.10. Alçados, na escala 1/100, integrando a fachada da edificação e fachadas adjacentes, quando for ocaso;
14.11. Perfil, na escala 1/100, cotado, contendo o suporte, a fachada da edificação, o passeio, o estacionamento automóvel (quando exista) e o eixo da via;
14.12. Fotomontagem ou fotografia do suporte publicitário ou respetivos desenhos com aplicação de cor, integrados no alçado da edificação, quando for caso disso.

15. CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE RUA

15.1. Requerimento – modelo disponibilizado pela CMMV;
15.2. Memória descritiva e justificativa, com a indicação elementos necessários a uma clara descrição da campanha, nomeadamente local e horário da campanha;
15.3. Planta topográfica na escala 1/2000 ou 1/1000, com a indicação da área de intervenção;
15.4. Quando a campanha implicar a ocupação do espaço público:
15.4.1. Fotografias do espaço a ocupar e respetiva envolvente atuais, abrangendo pelo menos um raio de 10 m, evidenciando o edificado existente, bem todo o equipamento e mobiliário urbanos e elementos arbóreos;
15.4.2. Planta na escala 1/200 ou 1/100 com a implantação do equipamento ou mobiliário a instalar, devidamente cotada, com referências ao eixo da via, estacionamento automóvel, passeio, entradas nas edificações confinantes e outros elementos considerados condicionantes da ocupação e utilização do espaço, nomeadamente equipamento e mobiliário urbanos e elementos arbóreos existentes;
15.4.3. Fotografias do mobiliário a instalar e respetivos desenhos da publicidade a distribuir

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

DOM - Unidade Orgânica de Apoio Administrativo

4
9.

Nº:	10333/2019	PARECER:	DESPACHO:
PARA:	DOM - Unidade Orgânica de Apoio Administrativo		
DATA:	14/08/2019		
PROCESSO:	2019/950.10.400/4		

ASSUNTO: **Afixação de Propaganda Política - Eleição dos Deputados à Assembleia da República - 06 de outubro de 2019 - Localização**

No seguimento do despacho datado de 13-08-2019, informa-se que não se vê inconveniente na afixação de propaganda política nos locais abaixo indicados:

- **Montemor-o-Velho**

P1 - Largo do PT n.º 30, junto à Rotunda do Palácio da Justiça (Montemor-o-Velho)

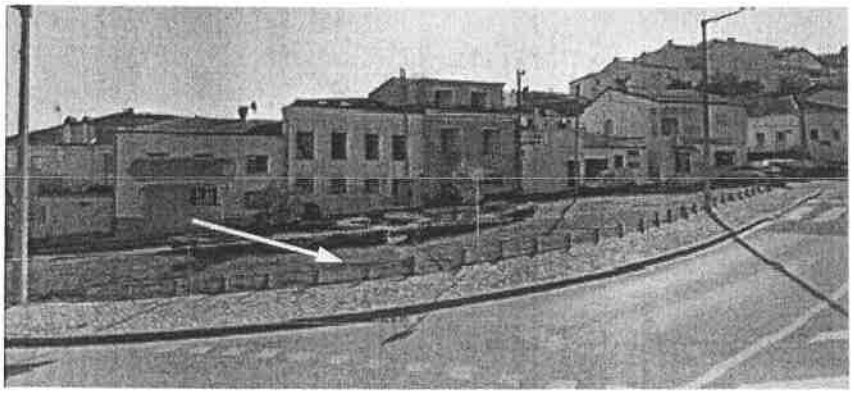

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

4
4

P20 - Rotunda do Casal Novo do Rio (lado do Manaça)

Atrás das guardas;

Rotunda do Tribunal (lado esquerdo do existente) – P21

P22 - Largo de Nª. Sr.ª do Desterro

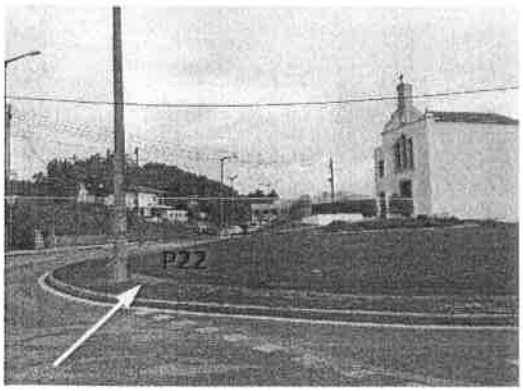

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

P2 - Junto à Rotunda do Rosmaninhal (Montemor-o-Velho) (a Sul da Rotunda)

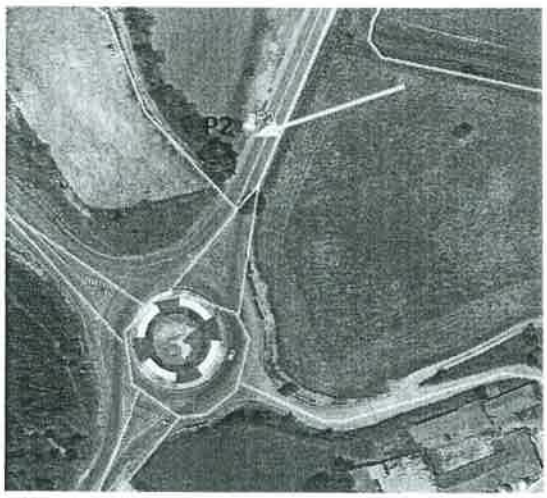

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

4.

- **Abrunheira**

P3 - Cruzamento Central (frente ao café)

P4 - Estrada Municipal em frente da Casa do Povo

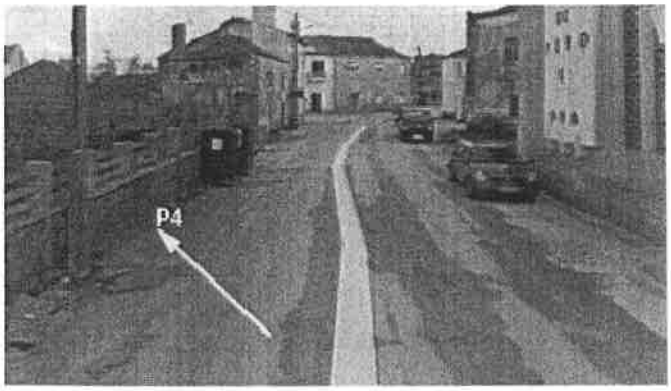

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

- **Arazede**

P5 - Cruzamento do Amieiro (parede em frente)

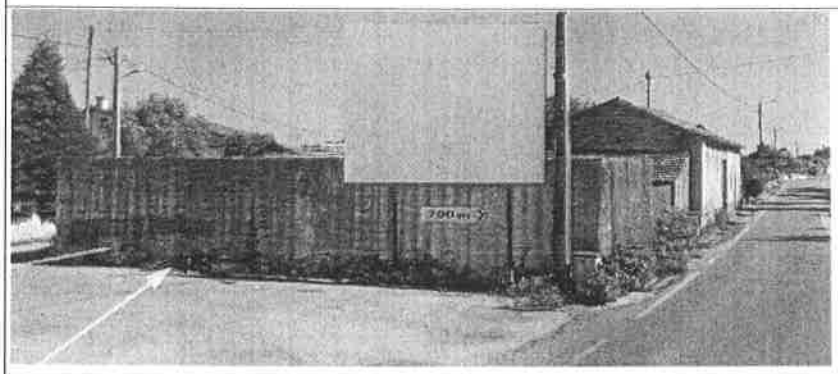

P6 - Rotunda do Cemitério (esquerda saída Zambujeiro)

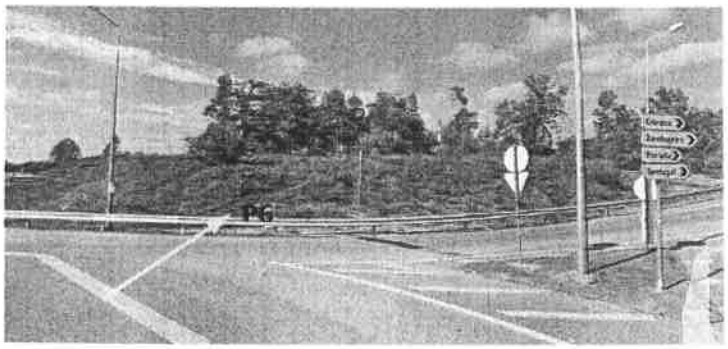

P7 - Faíscas (frente ao campo de futebol)

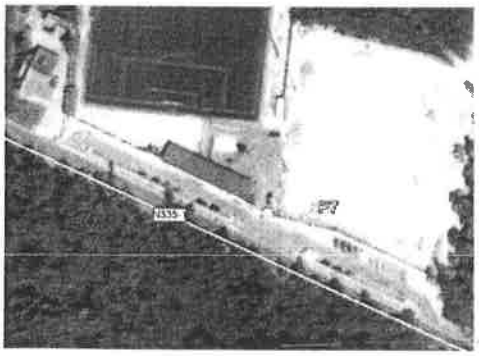

Encostado ao muro existente;

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

4
9

- **Carapinheira**

P8 - Cruzamento da Bolêta (lado da Capela)

P9 - Largo do Alhastro

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

▪ **Ereira**
P10 - Largo da Igreja (Frente à igreja do lado direito da ponte) 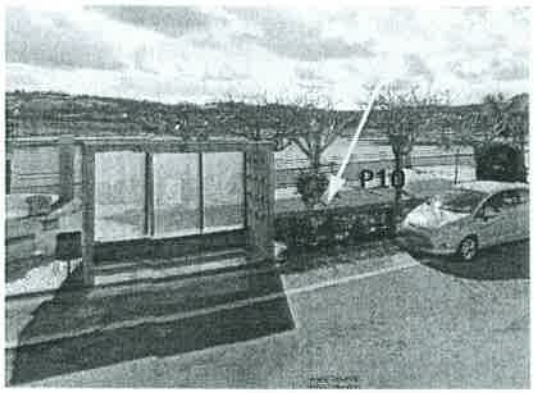   Atrás da sebe;
P11 - Ponte de Verride (lado da Ereira à direita)

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

P12 - Largo Principal, junto ao Jardim

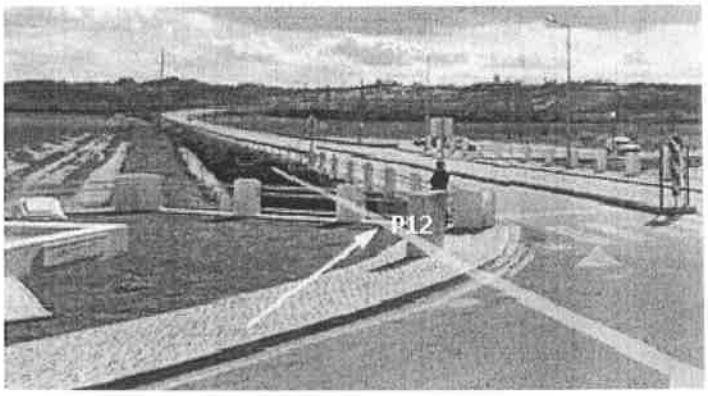

Encostado às guardas;

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

9.

- **Gatões**

P13 - Cruzamento do Jardim (lado do Couceiro) e EM 579 - Largo do Arneiro

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

- **Liceia**

P16 - Cruzamento do Marques

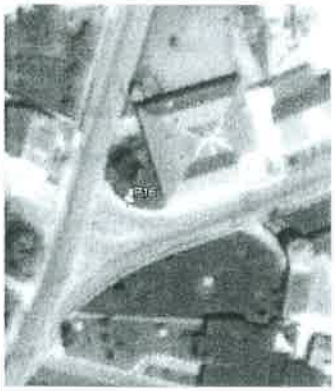

Encostado ao muro entre o sinal de STOP e as placas de direcção existentes;

P17 - EM 581 perto da EB1 de Liceia

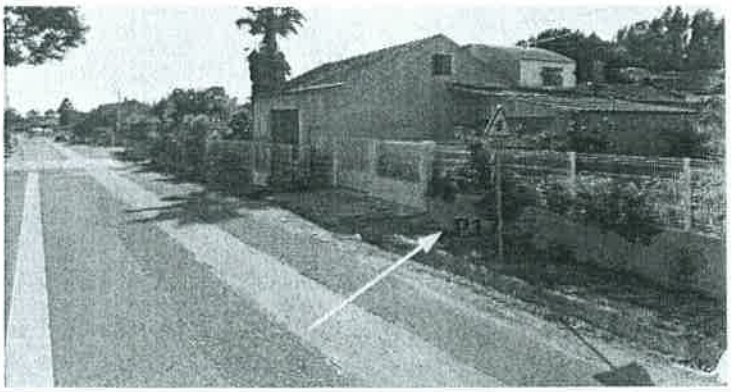

A seguir ao sinal de aproximação de entroncamento com via sem prioridade;

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

- **Meãs**

P18 - Cruzamento da escola (junto ao lagar)

P19 - Largo da Igreja

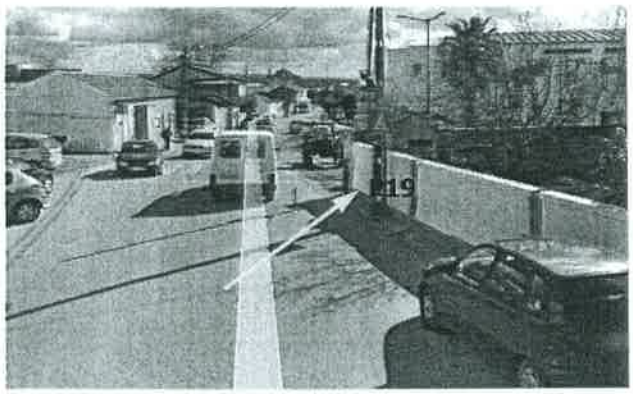

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

- **Pereira**

P23 - Cruzamento da Urbanização (lado direito do poste)

Já existe publicidade conforme Fotografia 2

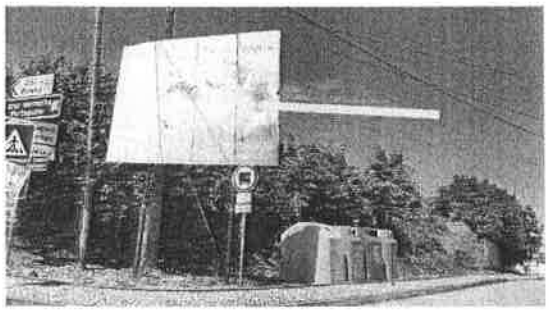

(Fotografia 2)

P24 - Junto da Passagem de nível – EN 341

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

4
9.

- **Santo Varão**

P25 - Formoselha – Cruzamento das Escolas (lado esquerdo da escola) –

P26 - Largo da Cruz, por detrás do Jardim

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

▪ **Seixo**
P27 - Cruzamento da Igreja
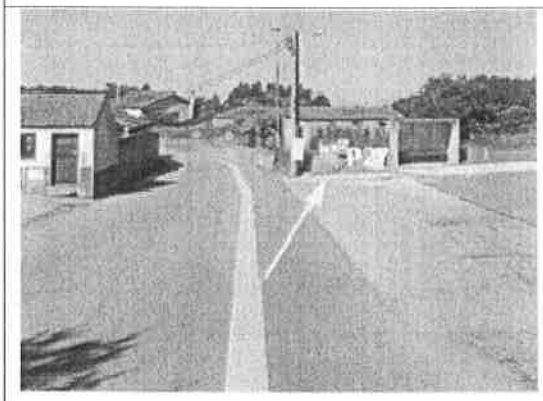
P28 - Junto da EM 579, antes do Largo do Cruzeiro
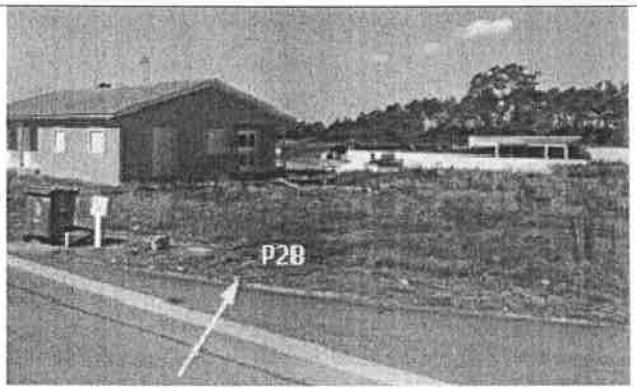

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

- **Tentúgal**

P29 - Cruzamento do Leiteiro (lado do café)

P31 - EM 577, junto da EB1 da Portela

P32 - EM 577, junto ao café Pires

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

49

▪ **Verride**
Largo da Igreja (lado do polidesportivo) – P33
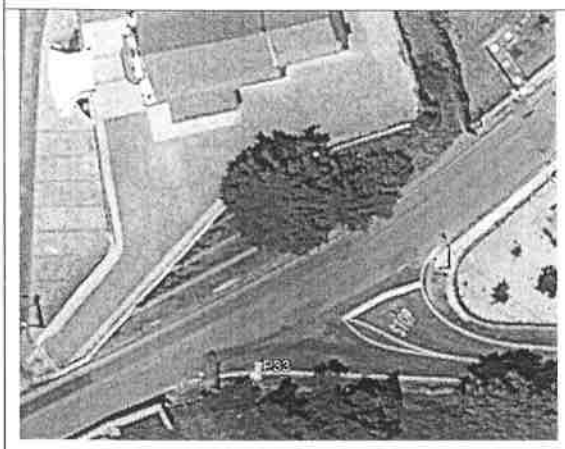 Início da Rua Santa Ana
P34 - Junto ao Jardim na bifurcação de estradas para Abrunheira e Vila Nova da Barca
No Jardim, no tardoz do passeio;

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

4
9.

- **Vila Nova da Barca**

P35 - Cruzamento do Cemitério (lado do cemitério)

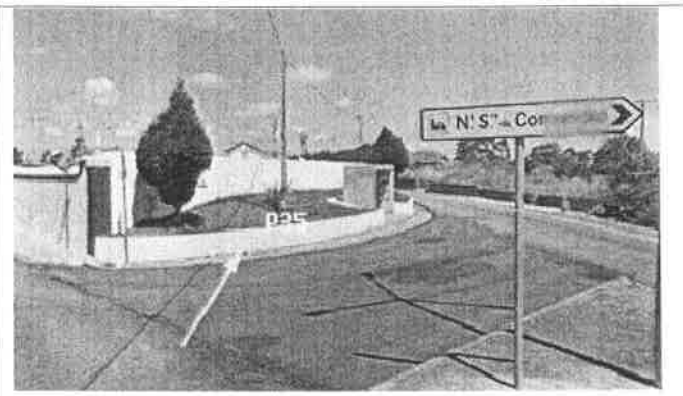

P36 - Largo da Igreja

A afixação de Propaganda Política pode ser colocada desde que:

a) não colida com os meios publicitários já existentes devidamente licenciados;

b) deve sempre colocada na berma da via;

c) permita o normal escoamento das águas pluviais;

d) os meios de fixação da propaganda, devem ser retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de cinco dias subsequentes ao ato eleitoral.

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

4
9

À consideração superior,

Técnico Superior

Paula Cristina Nunes Aguiar

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* geral@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho
nif 501 272 976

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Unidade Orgânica de Gestão Urbanística

Período de 24/07/2019
a 08/08/2019

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	
2019/300.30.008/230	Certidão	Hernâni Rama & Paula Rama, Advogados	Carapinheira	X		06-06-2019	23-07-2019	47	
06/2019/80	Certidão	Júlio de Jesus	Arazede	X		17-07-2019	25-07-2019	8	
2019/300.30.008/294	Planta de localização	Fernanda Gomes, Solicitador de Execução	Santo Varão	X		17-07-2019	25-07-2019	8	
2019/450.30.003/83	Certidão toponimia	Construções M. Barroca & Filhos, Lda.	UFMMVG	X		11-07-2019	25-07-2019	14	
2019/450.30.502/15	Certidão	Maria Isabel da Silva Tinoco	Meãs	X		18-07-2019	25-07-2019	7	
06/2019/81	Certidão	Bruce Miguel Galvão Teixeira	UFMMVG	X		17-07-2019	25-07-2019	8	
01/2014/77	Prorrogação da licença	Lidia Maria Lopa Rama e Outro	Meãs	X		19-07-2019	25-07-2019	6	
09/2019/7	Certidão	De Pedra E Cal, Lda.	Arazede	X		09-07-2019	28-07-2019	19	
01/2019/13	Final	Francisco Miguel Marques Aveiro	UFMMVG	X		15-07-2019	28-07-2019	13	
2019/450.30.003/98	Certidão	Isabel dos Reis Correia	Meãs	X		24-07-2019	28-07-2019	4	
2019/450.30.003/97	Certidão toponimia	Claudia Buchi	UFAVVNB	X		24-07-2019	29-07-2019	5	
2019/450.30.003/88	Certidão toponimia	Iryna Matiukhina	UFAVVNB	X		16-07-2019	29-07-2019	13	
2019/450.30.003/90	Certidão toponimia	Maria José Costa Pereira Marques Correia	Santo Varão	X		17-07-2019	29-07-2019	12	
01/2019/32	Final	Jorge Manuel Mendes Araújo	Tentúgal	X		15-07-2019	29-07-2019	14	
01/2017/107	Final	Liliana Sofia Louro da Silva	Arazede	X		10-07-2019	29-07-2019	19	
01/2017/61	Prorrogação da licença	Catarina Isabel de Jesus Louro	Arazede	X		17-07-2019	29-07-2019	12	
2018/950.20.001/935	Prorrogação de prazo	Administrador Condomínio do Lote 84	Pereira	X		22-07-2019	29-07-2019	7	
03/2019/43	Autorização Utilização	José Carlos Andrade Carapeto	Tentúgal	X		16-07-2019	29-07-2019	13	
01/2018/133	Final	José Monteiro Cordeiro	UFAVVNB	X		23-04-2019	29-07-2019	96	
01/2019/41	Final	Maria Dolores Oliveira Simões	Meãs	X		17-07-2019	29-07-2019	12	
01/2019/44	Arquitetura	Paulo José Martins Nobre	Tentúgal	X		16-05-2019	29-07-2019	73	
01/2019/19	Averb. Processo e alvará	Margarida Maria Santos Camarneiro Simões	UFMMVG	X		30-07-2019	31-07-2019	0	
01/2019/6	Arquitetura	Idalina Maria dos Santos Dias	Meãs	X		24-07-2019	31-07-2019	6	
01/2017/37	Alvará de Licença	Ricardo Jorge da Fonseca S. L. Sirgado	UFMMVG	X		11-07-2019	31-07-2019	19	
03/2019/46	Autorização Utilização	Jorge António Marques	Seixo	X		24-07-2019	31-07-2019	6	
06/2019/88	Cert. Inexigibilidade AU	Jorge Manuel Rodrigues	UFMMVG	X		29-07-2019	31-07-2019	1	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Unidade Orgânica de Gestão Urbanística

08/2019/87	Ocupação Via Pública	Otília Maria Cunha Inácio	UFAVVNB	X		01-07-2019	31-07-2019	29	
01/2016/78	Alvará de Licença	Fábrica Igreja Paroquial Santo Varão	Santo Varão	X		24-07-2019	02-08-2019	8	
06/2019/89	Certidão Infraestruturas	Júlia Madeira - Advogada	UFMMVG	X		23-07-2019	04-08-2019	11	
2019/450.30.502/17	Declaração	Joana Manso Santana	Tentúgal	X		29-07-2019	05-08-2019	6	
03/2019/40	Autorização Utilização	António João de Oliveira Cavaleiro	UFMMVG	X		02-08-2019	07-08-2019	5	
01/2018/116	Alvará de Licença	Sumário Irreverente, Lda.	UFMMVG	X		31-07-2019	07-08-2019	7	

Nº total de decisões de deferimento	**32**			
Nº total de decisões de indeferimento	**0**	**PRAZOS MÉDIOS**	15,9	
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	**85**			

Proposta de Protocolo entre o Município de Montemor-o-Velho e o Jardim Zoológico e de Aclimação em Portugal, S.A

Considerando que:

a) Nos termos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro é estabelecido o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo que os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, tempos livres e desporto e ação social [artigo 23.º n.º 2 alíneas d) f) e h];

b) A concretização dessas atribuições se traduz em competência para apoiar entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município [artigo 33.º n.º 1 alínea o)]

c) A Educação para a conservação da Natureza é um tema da maior importância que exige a imediata e esclarecida intervenção do Homem, não só ao nível dos responsáveis pelos poderes públicos, como ao nível do cidadão.

Nesta perspectiva, torna-se essencial a sensibilização do cidadão desde a infância, para a necessidade da protecção ambiental, temática em que se inclui a preservação das inúmeras espécies animais existentes no planeta, algumas das quais em riscos de extinção.

Nesse sentido, este Protocolo torna possível para um grande número de pessoas uma visita que equilibra as características lúdicas, educativas, culturais e científicas, a um parque preparado para proporcionar uma experiência determinante às populações visitantes.

Deste modo:

O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 501 272 976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como 1ª **OUTORGANTE**

E

O **Jardim Zoológico e de Aclimação em Portugal, S.A** , com sede na estrada de Benfica, 158-160 – 1549-004 Lisboa, contribuinte nº 500259690, representado neste acto pelos seus Administradores SenhoresSenhoresSenhoresSenhoresSenhoresSenhoresSenhoresSenhorespelo seu Vice Presidente Senhor Engº Fernando Salema Garção e seu Administrador Dr. Carlos Agrela Pinheiro, adiante designado como **2º OUTORGANTE** ou **Jardim Zoológico.**

celebram entre si o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª

O presente Protocolo destina-se a proporcionar a um grande número de pessoas, membros de Entidades ou Instituições carenciadas do concelho de Montemor-o-Velho a possibilidade de visitar o Jardim Zoológico.

2ª

O 2º Outorgante compromete-se a fornecer ao 1 º Outorgante o direito de entrada no Jardim Zoológico e acesso a todos os serviços existentes na área Zoológica excepto o comboio, a 200 visitantes de Escolas do Ensino Pré-Escolar e Básico, IPSS, Lares de Idosos, Centros de Dia, Agrupamentos de Escuteiros, Misericórdias, Centros Sociais e Paroquiais, Colégios, Externatos e A.T.L, pelo preço unitário de € 11,00 (onze euros), durante o período de vigência do Protocolo.

§ Único: Qualquer dos serviços existentes poderá não estar disponível no dia da visita por motivos de lotação esgotada, manutenção, técnicos ou climatéricos.

3ª

1. As Entidades ou Instituições que no âmbito do Protocolo visitem o Jardim Zoológico, serão obrigatoriamente portadoras de uma credencial emitida pelo Município, a ser entregue na Bilheteira do Jardim Zoológico onde constarão o nome da Instituição, o tipo de actividade e o número de entradas.

2. O 1 º Outorgante obriga-se, previamente à emissão da credencial de acesso ao Jardim Zoológico, que deverá obrigatoriamente incluir o nome da Instituição que será beneficiada com as entradas, o número de pessoas e o dia da visita. Esta comunicação deverá ser enviada para o Serviço Comercial do Jardim Zoológico no prazo máximo de uma semana antes de cada visita.

4ª

O pagamento relativo ao valor total dos ingressos será efetuado na bilheteira do jardim, no dia da visita, previamente à entrada nas instalações do jardim Zoológico de Lisboa

4
9.

5ª

O presente Protocolo inicia-se em _____ e vigorará pelo período de 1 ano, terminando em _____.

6ª

Em caso de incumprimento do presente protocolo, o outorgante não faltoso poderá proceder à sua rescisão com justa causa enviando carta registada ao outro contraente, com quinze dias de antecedência do prazo em que tal rescisão produz os seus efeitos, devendo nessa carta descrever os motivos de tal actuação.

7ª

Para as questões emergentes do presente Protocolo, fica convencionado foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outra.

Montemor-o-Velho, ____de agosto de 2019

P'lo Município de Montemor-o-Velho

Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão
(Presidente)

P`lo Jardim Zoológico de Lisboa

Eng. Fernando Salema Garção
~~(Administrador)~~
(Vice Presidente)

Dr. Carlos Agrela Pinheiro
(Administrador)

(MINUTA)
CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2019

___ Aos ----- dias do mês de ------- do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho, é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes: _____

___ **Entre** _____

___ **PRIMEIRO:** O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação **501 272 976,** neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de 11-2-2019 e de 18-3-2019. _____

___ **E** _____

___ **SEGUNDO:** Clube de Caça, Pesca e Columbofilia de Liceia, adiante apenas designada como CCPC de Liceia, com sede na Rua 5 de Outubro, Viso, 3140-145 Liceia, concelho de Montemor-o-Velho, titular do NIPC 503 879 002, neste ato representado por Manuel da Silva Rama Madaleno, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, com poderes verificados pela exibição da Ata da reunião da Assembleia Geral em 10.03.2019 destinada à eleição dos Órgãos Sociais para o biénio 2019-2020 e Auto de Posse dos Órgãos Sociais de 17-3-2019 _____

___ **Considerando que:** _____

A) Compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; _____

B) OS tempos livres e o desporto constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com a alínea f), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei; _____

C) De acordo com a alínea o), número 1, do artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município;

D) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;

E) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;

F) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza desportiva, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;

G) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios, a conceder pela autarquia;

H) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;

I) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;

J) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa, desportiva e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada;

K) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizem efetiva e permanentemente a vida desportiva;

É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 11.º e 35º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas, aprovado na reunião de Câmara de 6 de Novembro de 2017 e na Sessão da Assembleia Municipal de 23 de Novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o Ano de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1.1. O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, nos termos dos artigos 15.º a 18º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Desportivas, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em (data);

___ 1.2. O apoio financeiro é destinado à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, constituindo uma mais-valia para o património associativo.

___ 1.3. O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Regulamento, no Contrato - Programa, protocolo ou na Deliberação que atribua um apoio, consoante os casos, constitui motivo para a rescisão imediata dos contratos celebrados, bem como implica a devolução dos montantes recebidos ou, sendo o caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos.

CLÁUSULA 2.ª

Duração

___ O presente contrato produz efeitos desde a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

___ 3.1. É obrigação do Município, no âmbito deste Contrato:

___ a) Disponibilizar à associação, as verbas referidas no artigo seguinte de acordo com os termos aí previstos;

___ 3.2. São obrigações da associação, no âmbito deste contrato:

___ a) A verba a ser transferida pelo Município de Montemor-o-Velho apenas será efetuada acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído, conforme dispõe o nº4 do artigo 18º do RAMAD;

___ b) Utilizar as verbas referidas no presente contrato-programa exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª;

___ c) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações a todo o tempo e apresentar outra documentação, que lhe seja solicitada por se considerar necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido.

CLÁUSULA 4.ª

Apoio Financeiro e Calendarização

___ 4.1. O Município atribui à associação um apoio financeiro no montante de **3.200€** destinado ao apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações que constam no plano e distribuído da seguinte forma:

___ a) **Área do Desporto – (3.200 €);**

___ b) O apoio será pago mediante a apresentação, pela Associação/Clube, dos autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído.

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e Controlo

___ No âmbito do presente contrato-programa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro do projeto, comprometendo-se a associação, desde já, à sua entrega.

CLÁUSULA 6.ª

Dotação Orçamental

___ As verbas que asseguram a execução do presente contrato-programa por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no Orçamento da Autarquia, e tem o número sequencial de compromisso **(.../2018)**.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato-programa

___ Qualquer alteração do contrato-programa pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e Resolução do contrato-programa

___ O incumprimento do objeto do presente contrato-programa constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação à outra com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção.

___ Em caso de incumprimento por parte da associação, fica o mesmo obrigado a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Contrato-programa e nos termos dos artigos 38º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Desportivas.

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das Ações

___ As ações objeto de apoio previsto no presente contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela autarquia, através

da menção: «Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho», acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

___ Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 11.ª

Documentos Complementares

___ Fazem parte integrante do contrato-programa:

___ a) a Informação de compromisso;

___ b) a Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente Contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

4
9

MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2019

Aos ------ dias do mês de --------- do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes:

Entre

PRIMEIRO: O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o nº de identificação 501.272.976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de X,

E

SEGUNDO: A X, adiante apenas designado como associação/instituição, com sede na X, titular do NIPC X, neste ato representado por X, titular do Cartão de Cidadão nº X, na qualidade de X, com poderes verificados pela exibição do X.

Considerando que:

a) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e outras de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

b) A cultura e ação social constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com as alíneas e) e h), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei;

c) De acordo com a alínea o), número 1, artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

d) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;

e) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza social e cultural, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;

f) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizam efetiva e permanentemente a vida cultural e social.

E considerando:

g) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;

h) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pela autarquia;

i) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;

j) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;

k) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada.

É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 20.º do regulamento do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social, adiante designado somente por regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2015 e na Sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2015, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o ano de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos do artigo

8.º do regulamento, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em **12 de março de 2019 sob o número 6474;**

O apoio financeiro é destinado à realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª do presente contrato, decorrentes da sua atividade regular;

A não realização dos projetos implica a suspensão, exclusão ou cessação do apoio financeiro, bem como a restituição das verbas já entregues, à luz do artigo 6.º do regulamento.

CLÁUSULA 2.ª

Duração

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

É obrigação do Município, no âmbito deste contrato:

a) Disponibilizar à associação/instituição, as verbas referidas na cláusula seguinte de acordo com os termos aí previstos;

São obrigações da associação/instituição, no âmbito deste contrato:

b) Realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª;

c) Utilizar as verbas referidas exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª;

d) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente contrato nos termos do artigo 22.º do regulamento;

e) Produzir um relatório no final do ano civil de 2019, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos, prova documental da sua realização em fotografia e/ou outros e da afetação das verbas transferidas.

CLÁUSULA 4.ª

Apoio financeiro, calendarização e carteira municipal de espetáculos

O Município atribui à associação/instituição um apoio financeiro no montante de **1.800€** e destinado à realização das atividades e distribuído da seguinte forma:

a) Área do folclore e etnografia e projetos a serem apoiados:

. Rancho Folclórico da Carapinheira: organização de festival nacional; participação em festival nacional; organização de mais de 6 eventos;

b) O apoio será transferido da seguinte forma: 75% com a assinatura do contrato e 25% contra a entrega do relatório no final do ano civil de 2019, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos, prova documental da sua realização em fotografia e/ou outros e da afetação das verbas transferidas.

c) Nos termos do artigo 12.º do regulamento a associação/instituição fica integrada na Carteira Municipal de Espetáculos com a participação em, seis eventos, no máximo, estes a ocorrerem até 31 de março de 2020.

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e controlo

No âmbito do presente contrato, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro dos projetos nos termos dos artigos 6.º e 22.º do regulamento, comprometendo-se a associação/instituição, desde já, à sua entrega.

CLÁUSULA 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente contrato por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no orçamento da Autarquia, e tem o nº sequencial de compromisso X.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato

Qualquer alteração do contrato pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e resolução do contrato

O incumprimento do objeto do presente contrato constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação da parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento por parte da associação/instituição, fica o/a mesmo/a obrigado/a a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente contrato e nos termos do artigo 6.º do regulamento.

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das ações

As ações objeto de apoio previsto no presente contrato, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela Autarquia, através da menção: 'Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho', acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 11.ª

Documentos complementares

Fazem parte integrante do contrato:

a) Informação de compromisso;

b) Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma a que, depois de lido e achado conforme, seja assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

O X

X

MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2019

Aos ------ dias do mês de --------- do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes:

Entre

PRIMEIRO: O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o nº de identificação 501.272.976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de X,

E

SEGUNDO: A X, adiante apenas designado como associação/instituição, com sede na X, titular do NIPC X, neste ato representado por X, titular do Cartão de Cidadão nº X, na qualidade de X, com poderes verificados pela exibição do X.

Considerando que:

a) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e outras de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

b) A cultura e ação social constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com as alíneas e) e h), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei;

c) De acordo com a alínea o), número 1, artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

d) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;

e) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza social e cultural, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;

f) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizam efetiva e permanentemente a vida cultural e social.

E considerando:

g) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;

h) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pela autarquia;

i) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;

j) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;

k) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada.

É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 20.º do regulamento do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social, adiante designado somente por regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2015 e na Sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2015, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o ano de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos do artigo

8.º do regulamento, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em **18 de março de 2019 sob o número 7377;**

O apoio financeiro é destinado à realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª do presente contrato, decorrentes da sua atividade regular;

A não realização dos projetos implica a suspensão, exclusão ou cessação do apoio financeiro, bem como a restituição das verbas já entregues, à luz do artigo 6.º do regulamento.

CLÁUSULA 2.ª

Duração

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

É obrigação do Município, no âmbito deste contrato:

a) Disponibilizar à associação/instituição, as verbas referidas na cláusula seguinte de acordo com os termos aí previstos;

São obrigações da associação/instituição, no âmbito deste contrato:

b) Realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª;

c) Utilizar as verbas referidas exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª;

d) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente contrato nos termos do artigo 22.º do regulamento;

e) Produzir um relatório no final do ano civil de 2019, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos, prova documental da sua realização em fotografia e/ou outros e da afetação das verbas transferidas.

CLÁUSULA 4.ª

Apoio financeiro, calendarização e carteira municipal de espetáculos

O Município atribui à associação/instituição um apoio financeiro no montante de **1.500€** e destinado à realização das atividades e distribuído da seguinte forma:

a) Áreas da Cultura e Recreio – Teatro e Outras Candidaturas e projetos a serem apoiados:

. Teatro: 4 peças a levar à cena; organização e/ou participação de 4 eventos de dimensão nacional;

. **Outras Candidaturas: II Summer Market – Feira de Artesanato; Feira Medieval de Coimbra; Cicloturismo à Praia da Tocha;**

b) O apoio será transferido da seguinte forma: 75% com a assinatura do contrato e 25% contra a entrega do relatório no final do ano civil de 2019, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos, prova documental da sua realização em fotografia e/ou outros e da afetação das verbas transferidas.

c) Nos termos do artigo 12.º do regulamento a associação/instituição fica integrada na Carteira Municipal de Espetáculos com a participação em, seis eventos, no máximo, estes a ocorrerem até 31 de março de 2020.

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e controlo

No âmbito do presente contrato, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro dos projetos nos termos dos artigos 6.º e 22.º do regulamento, comprometendo-se a associação/instituição, desde já, à sua entrega.

CLÁUSULA 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente contrato por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no orçamento da Autarquia, e tem o nº sequencial de compromisso X.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato

Qualquer alteração do contrato pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e resolução do contrato

O incumprimento do objeto do presente contrato constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação da parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento por parte da associação/instituição, fica o/a mesmo/a obrigado/a a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente contrato e nos termos do artigo 6.º do regulamento.

4
9 -

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das ações

As ações objeto de apoio previsto no presente contrato, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela Autarquia, através da menção: 'Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho', acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 11.ª

Documentos complementares

Fazem parte integrante do contrato:

a) Informação de compromisso;

b) Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma a que, depois de lido e achado conforme, seja assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

O X

---

x

4

9-

MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2019

Aos ------ dias do mês de --------- do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes:

Entre

PRIMEIRO: O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o nº de identificação 501.272.976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de X,

E

SEGUNDO: A X, adiante apenas designado como associação/instituição, com sede na X, titular do NIPC X, neste ato representado por X, titular do Cartão de Cidadão nº X, na qualidade de X, com poderes verificados pela exibição do X.

Considerando que:

a) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e outras de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

b) A cultura e ação social constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com as alíneas e) e h), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei;

c) De acordo com a alínea o), número 1, artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

d) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;

e) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza social e cultural, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;

f) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizam efetiva e permanentemente a vida cultural e social.

E considerando:

g) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;

h) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pela autarquia;

i) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;

j) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;

k) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada.

É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 20.º do regulamento do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social, adiante designado somente por regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2015 e na Sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2015, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o ano de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos do artigo

8.º do regulamento, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em **13 de março de 2019 sob o número 6660;**

O apoio financeiro é destinado à realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª do presente contrato, decorrentes da sua atividade regular;

A não realização dos projetos implica a suspensão, exclusão ou cessação do apoio financeiro, bem como a restituição das verbas já entregues, à luz do artigo 6.º do regulamento.

CLÁUSULA 2.ª

Duração

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

É obrigação do Município, no âmbito deste contrato:

a) Disponibilizar à associação/instituição, as verbas referidas na cláusula seguinte de acordo com os termos aí previstos;

São obrigações da associação/instituição, no âmbito deste contrato:

b) Realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª;

c) Utilizar as verbas referidas exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª;

d) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente contrato nos termos do artigo 22.º do regulamento;

e) Produzir um relatório no final do ano civil de 2019, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos, prova documental da sua realização em fotografia e/ou outros e da afetação das verbas transferidas.

CLÁUSULA 4.ª

Apoio financeiro, calendarização e carteira municipal de espetáculos

O Município atribui à associação/instituição um apoio financeiro no montante de **1.300€** e destinado à realização das atividades e distribuído da seguinte forma:

a) Área da cultura – música e projetos a serem apoiados:

. Agrupamento musical;

. Escola de música;

b) O apoio será transferido da seguinte forma: 75% com a assinatura do contrato e 25% contra a entrega do relatório no final do ano civil de 2019, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos, prova documental da sua realização em fotografia e/ou outros e da afetação das verbas transferidas.

c) Nos termos do artigo 12.º do regulamento a associação/instituição fica integrada na Carteira Municipal de Espetáculos com a participação em, seis eventos, no máximo, estes a ocorrerem até 31 de março de 2020.

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e controlo

No âmbito do presente contrato, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro dos projetos nos termos dos artigos 6.º e 22.º do regulamento, comprometendo-se a associação/instituição, desde já, à sua entrega.

CLÁUSULA 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente contrato por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no orçamento da Autarquia, e tem o nº sequencial de compromisso X.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato

Qualquer alteração do contrato pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e resolução do contrato

O incumprimento do objeto do presente contrato constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação da parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento por parte da associação/instituição, fica o/a mesmo/a obrigado/a a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente contrato e nos termos do artigo 6.º do regulamento.

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das ações

As ações objeto de apoio previsto no presente contrato, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela Autarquia, através da menção: 'Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho', acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 11.ª

Documentos complementares

Fazem parte integrante do contrato:

a) Informação de compromisso;

b) Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma a que, depois de lido e achado conforme, seja assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

O X

X

MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2019

Aos ------ dias do mês de --------- do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes:

Entre

PRIMEIRO: O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o nº de identificação 501.272.976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de X,

E

SEGUNDO: A X, adiante apenas designado como associação/instituição, com sede na X, titular do NIPC X, neste ato representado por X, titular do Cartão de Cidadão nº X, na qualidade de X, com poderes verificados pela exibição do X.

Considerando que:

a) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e outras de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

b) A cultura e ação social constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com as alíneas e) e h), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei;

c) De acordo com a alínea o), número 1, artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

d) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;

e) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza social e cultural, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;

f) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizam efetiva e permanentemente a vida cultural e social.

E considerando:

g) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;

h) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pela autarquia;

i) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;

j) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;

k) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada.

É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 20.º do regulamento do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social, adiante designado somente por regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2015 e na Sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2015, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o ano de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos do artigo 8.º do regulamento, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em **3 de março de 2019 sob o número 6014;**

O apoio financeiro é destinado à realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª do presente contrato, decorrentes da sua atividade regular;

A não realização dos projetos implica a suspensão, exclusão ou cessação do apoio financeiro bem como a restituição das verbas já entregues, à luz do artigo 6.º do regulamento.

CLÁUSULA 2.ª

Duração

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

É obrigação do Município, no âmbito deste contrato:

a) Disponibilizar à associação/instituição, as verbas referidas na cláusula seguinte de acordo com os termos aí previstos;

São obrigações da associação/instituição, no âmbito deste contrato:

b) Realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª;

c) Utilizar as verbas referidas no presente contrato-programa exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª;

d) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente contrato nos termos do artigo 22.º do regulamento;

e) Produzir um relatório no final do ano civil de 2019, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos, prova documental da sua realização em fotografia e/ou outros e da afetação das verbas transferidas.

CLÁUSULA 4.ª

Apoio financeiro, calendarização e carteira municipal de espetáculos

O Município atribui à associação/instituição um apoio financeiro no montante de **600€** e destinado à realização das atividades e distribuído da seguinte forma:

a) Área de recreio e projetos a serem apoiados:

. Feira de São Martinho
. Almoço Solidário
. Feira da Freguesia
. Exposição, Festejos Populares e Representação Pascal

. **Concerto de Natal**

b) O apoio será efetuado com a assinatura do contrato;

c) Nos termos do artigo 12.º do regulamento a associação/instituição fica integrada na Carteira Municipal de Espetáculos com a participação em seis eventos, no máximo, estes a ocorrerem até **31 de março de 2020.**

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e controlo

No âmbito do presente contrato, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro dos projetos nos termos dos artigos 6.º e 22.º do regulamento, comprometendo-se a associação/instituição, desde já, à sua entrega.

CLÁUSULA 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente contrato por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no orçamento da Autarquia, e tem o nº sequencial de compromisso X.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato

Qualquer alteração do contrato pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e resolução do contrato

O incumprimento do objeto do presente contrato constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação pela parte faltosa através de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento por parte da associação/instituição, fica o/a mesmo/a obrigado/a a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente contrato e nos termos do artigo 6.º do regulamento.

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das ações

As ações objeto de apoio previsto no presente contrato, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela Autarquia, através da menção: 'Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho', acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 11.ª

Documentos complementares

Fazem parte integrante do contrato:

a) Informação de compromisso;

b) Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma a que, depois de lido e achado conforme, seja assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

O X

X

4
9-

MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2019

Aos ------ dias do mês de --------- do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes:

Entre

PRIMEIRO: O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o nº de identificação 501.272.976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de X,

E

SEGUNDO: A X, adiante apenas designado como associação/instituição, com sede na X, titular do NIPC X, neste ato representado por X, titular do Cartão de Cidadão nº X, na qualidade de X, com poderes verificados pela exibição do X.

Considerando que:

a) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e outras de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

b) A cultura e ação social constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com as alíneas e) e h), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei;

c) De acordo com a alínea o), número 1, artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

d) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;

e) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza social e cultural, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;

f) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizam efetiva e permanentemente a vida cultural e social.

E considerando:

g) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;

h) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pela autarquia;

i) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;

j) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;

k) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada.

É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 20.º do regulamento do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social, adiante designado somente por regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2015 e na Sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2015, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o ano de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos do artigo

8.º do regulamento, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em **12 de março de 2019 sob o número 6554;**

O apoio financeiro é destinado à realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª do presente contrato, decorrentes da sua atividade regular;

A não realização dos projetos implica a suspensão, exclusão ou cessação do apoio financeiro, bem como a restituição das verbas já entregues, à luz do artigo 6.º do regulamento.

CLÁUSULA 2.ª

Duração

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

É obrigação do Município, no âmbito deste contrato:

a) Disponibilizar à associação/instituição, as verbas referidas na cláusula seguinte de acordo com os termos aí previstos;

São obrigações da associação/instituição, no âmbito deste contrato:

b) Realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª;

c) Utilizar as verbas referidas exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª;

d) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente contrato nos termos do artigo 22.º do regulamento;

e) Produzir um relatório no final do ano civil de 2019, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos, prova documental da sua realização em fotografia e/ou outros e da afetação das verbas transferidas.

CLÁUSULA 4.ª

Apoio financeiro, calendarização e carteira municipal de espetáculos

O Município atribui à associação/instituição um apoio financeiro no montante de **1.800€** e destinado à realização das atividades e distribuído da seguinte forma:

a) Áreas da cultura e do recreio – Outras Candidaturas e projetos a serem apoiados:

. Desfile de Carnaval;

. Comemorações do 25 de abril e do 1.º de maio;

. Encontro de Danças;

. Festival do Caracol;

. Convívio Noturno;

. Cicloturismo;

. Dia dos Avós;

. Festa em Honra do Senhor dos Aflitos;

. Aniversário;

. Magusto;

. Festa de Natal;

. Promover a prática desportiva federada e não federada;

. Grupo Dancequi;

b) O apoio será transferido da seguinte forma: 75% com a assinatura do contrato e 25% contra a entrega do relatório no final do ano civil de 2019, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos, prova documental da sua realização em fotografia e/ou outros e da afetação das verbas transferidas.

c) Nos termos do artigo 12.º do regulamento a associação/instituição fica integrada na Carteira Municipal de Espetáculos com a participação em, seis eventos, no máximo, estes a ocorrerem até 31 de março de 2020.

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e controlo

No âmbito do presente contrato, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro dos projetos nos termos dos artigos 6.º e 22.º do regulamento, comprometendo-se a associação/instituição, desde já, à sua entrega.

CLÁUSULA 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente contrato por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no orçamento da Autarquia, e tem o nº sequencial de compromisso X.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato

Qualquer alteração do contrato pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e resolução do contrato

O incumprimento do objeto do presente contrato constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação da parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento por parte da associação/instituição, fica o/a mesmo/a obrigado/a a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente contrato e nos termos do artigo 6.º do regulamento.

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das ações

As ações objeto de apoio previsto no presente contrato, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela Autarquia, através da menção: 'Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho', acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 11.ª

Documentos complementares

Fazem parte integrante do contrato:

a) Informação de compromisso;

b) Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma a que, depois de lido e achado conforme, seja assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

4
9

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

O X

X

MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2019

Aos ------ dias do mês de --------- do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes:

Entre

PRIMEIRO: O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o nº de identificação 501.272.976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de X,

E

SEGUNDO: A X, adiante apenas designado como associação/instituição, com sede na X, titular do NIPC X, neste ato representado por X, titular do Cartão de Cidadão nº X, na qualidade de X, com poderes verificados pela exibição do X.

Considerando que:

a) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e outras de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

b) A cultura e ação social constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com as alíneas e) e h), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei;

c) De acordo com a alínea o), número 1, artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

d) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;

e) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza social e cultural, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;

f) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizam efetiva e permanentemente a vida cultural e social.

E considerando:

g) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;

h) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pela autarquia;

i) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;

j) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;

k) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada.

É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 20.º do regulamento do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social, adiante designado somente por regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2015 e na Sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2015, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o ano de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos do artigo 8.º do regulamento, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em **2 de abril de 2019 sob o número 8806;**

O apoio financeiro é destinado à realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª do presente contrato, decorrentes da sua atividade regular;

A não realização dos projetos implica a suspensão, exclusão ou cessação do apoio financeiro bem como a restituição das verbas já entregues, à luz do artigo 6.º do regulamento.

CLÁUSULA 2.ª

Duração

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

É obrigação do Município, no âmbito deste contrato:

a) Disponibilizar à associação/instituição, as verbas referidas na cláusula seguinte de acordo com os termos aí previstos;

São obrigações da associação/instituição, no âmbito deste contrato:

b) Realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª;

c) Utilizar as verbas referidas no presente contrato-programa exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª;

d) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente contrato nos termos do artigo 22.º do regulamento;

e) Produzir um relatório no final do ano civil de 2019, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos, prova documental da sua realização em fotografia e/ou outros e da afetação das verbas transferidas.

CLÁUSULA 4.ª

Apoio financeiro, calendarização e carteira municipal de espetáculos

O Município atribui à associação/instituição um apoio financeiro no montante de **600€** e destinado à realização das atividades e distribuído da seguinte forma:

a) Área da cultura – folclore e etnografia:

. Rancho Folclórico Amores Perfeitos do Bebedouro;

b) O apoio será efetuado com a assinatura do contrato;

c) Nos termos do artigo 12.º do regulamento a associação/instituição fica integrada na Carteira Municipal de Espetáculos com a participação em seis eventos, no máximo, estes a ocorrerem até **31 de março de 2020.**

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e controlo

No âmbito do presente contrato, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro dos projetos nos termos dos artigos 6.º e 22.º do regulamento, comprometendo-se a associação/instituição, desde já, à sua entrega.

CLÁUSULA 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente contrato por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no orçamento da Autarquia, e tem o nº sequencial de compromisso X.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato

Qualquer alteração do contrato pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e resolução do contrato

O incumprimento do objeto do presente contrato constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação pela parte faltosa através de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento por parte da associação/instituição, fica o/a mesmo/a obrigado/a a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente contrato e nos termos do artigo 6.º do regulamento.

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das ações

As ações objeto de apoio previsto no presente contrato, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela Autarquia, através da menção:

'Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho', acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 11.ª

Documentos complementares

Fazem parte integrante do contrato:

a) Informação de compromisso;

b) Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma a que, depois de lido e achado conforme, seja assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

O X

X

MINUTA CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2019

Aos ------ dias do mês de --------- do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes:

Entre

PRIMEIRO: O **Município de Montemor-o-Velho,** adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o nº de identificação 501.272.976, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de X,

E

SEGUNDO: A X, adiante apenas designado como associação/instituição, com sede na X, titular do NIPC X, neste ato representado por X, titular do Cartão de Cidadão nº X, na qualidade de X, com poderes verificados pela exibição do X.

Considerando que:

a) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural e outras de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

b) A cultura e ação social constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com as alíneas e) e h), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei;

c) De acordo com a alínea o), número 1, artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

d) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática;

e) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza social e cultural, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos;

f) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizam efetiva e permanentemente a vida cultural e social.

E considerando:

g) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais;

h) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios a conceder pela autarquia;

i) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos;

j) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas;

k) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada.

É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 20.º do regulamento do apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social, adiante designado somente por regulamento, aprovado na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2015 e na Sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2015, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o ano de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à sua atividade regular, nos termos do artigo

8.º do regulamento, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em **3 de abril de 2019 sob o número 8804;**

O apoio financeiro é destinado à realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª do presente contrato, decorrentes da sua atividade regular;

A não realização dos projetos implica a suspensão, exclusão ou cessação do apoio financeiro, bem como a restituição das verbas já entregues, à luz do artigo 6.º do regulamento.

CLÁUSULA 2.ª

Duração

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

É obrigação do Município, no âmbito deste contrato:

a) Disponibilizar à associação/instituição, as verbas referidas na cláusula seguinte de acordo com os termos aí previstos;

São obrigações da associação/instituição, no âmbito deste contrato:

b) Realização dos projetos que constam na alínea a) da Cláusula 4.ª;

c) Utilizar as verbas referidas exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª;

d) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente contrato nos termos do artigo 22.º do regulamento;

e) Produzir um relatório no final do ano civil de 2019, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos, prova documental da sua realização em fotografia e/ou outros e da afetação das verbas transferidas.

CLÁUSULA 4.ª

Apoio financeiro, calendarização e carteira municipal de espetáculos

O Município atribui à associação/instituição um apoio financeiro no montante de **1.500€** e destinado à realização das atividades e distribuído da seguinte forma:

a) Área do folclore e etnografia e projetos a serem apoiados:

. Grupo Folclórico da Ereira: organização de festival internacional; participação em festival internacional; organização de mais de 6 eventos;

b) O apoio será transferido da seguinte forma: 75% com a assinatura do contrato e 25% contra a entrega do relatório no final do ano civil de 2019, contendo uma descrição sumária dos trabalhos desenvolvidos, prova documental da sua realização em fotografia e/ou outros e da afetação das verbas transferidas.

c) Nos termos do artigo 12.º do regulamento a associação/instituição fica integrada na Carteira Municipal de Espetáculos com a participação em, seis eventos, no máximo, estes a ocorrerem até 31 de março de 2020.

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e controlo

No âmbito do presente contrato, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro dos projetos nos termos dos artigos 6.º e 22.º do regulamento, comprometendo-se a associação/instituição, desde já, à sua entrega.

CLÁUSULA 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente contrato por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no orçamento da Autarquia, e tem o nº sequencial de compromisso X.

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato

Qualquer alteração do contrato pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e resolução do contrato

O incumprimento do objeto do presente contrato constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação da parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção.

Em caso de incumprimento por parte da associação/instituição, fica o/a mesmo/a obrigado/a a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente contrato e nos termos do artigo 6.º do regulamento.

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das ações

As ações objeto de apoio previsto no presente contrato, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela Autarquia, através da menção: 'Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho', acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo.

CLÁUSULA 10.ª

Omissões ou dúvidas de interpretação

Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 11.ª

Documentos complementares

Fazem parte integrante do contrato:

a) Informação de compromisso;

b) Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo.

O presente contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma a que, depois de lido e achado conforme, seja assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)

O X

X

ECOEVENTOS

PARCERIA AMBIENTAL

O presente documento estabelece um compromisso de cooperação entre as seguintes entidades: Município de Montemor-o-Velho e a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A. e tem como objetivo a promoção da prevenção e redução de quantidades de resíduos produzidos, a separação de embalagens e a recolha seletiva e encaminhamento para reciclagem das quantidades recolhidas para a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., produzidos no evento Feira do Ano 2019 que irá decorrer de 07/09/2019 a 15/09/2019.

Com este acordo, o Município de Montemor-o-Velho compromete-se a separar e entregar todos os resíduos de embalagem, a promover as melhores práticas em todo o recinto do evento, a divulgar a iniciativa e a controlar esta atividade.

Na sequência das quantidades entregues, devidamente contabilizadas para o efeito, a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., garante o seu envio para reciclagem, apoia o evento com formação à organização e comerciantes, entrega materiais informativos e de suporte e premeia o desempenho ambiental em função das quantidades entregues no valor de 80€/t de papel/cartão, 220€/t de plástico, metal e pacotes de bebida e de 12€/t de embalagens de vidro.

Montemor-o-Velho, _____de agosto de 2019

Assinatura	Assinatura
Município de Montemor-o-Velho	ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A.

I. DEFINIÇÃO

Um EcoEvento é uma iniciativa pontual, que se realiza num espaço pré-definido, que tem uma duração limitada e que é um exemplo de adoção de medidas ambientais adequadas que promovem os conceitos da sustentabilidade.

Todas as entidades organizadoras de eventos que solicitem a classificação de EcoEvento devem assumir o compromisso de criar e implementar no local, um sistema de recolha seletiva para deposição de resíduos de embalagens provenientes do público e das entidades participantes.

Faz parte deste compromisso nomear um coordenador local responsável pela implementação do programa e garantir que estes resíduos são recolhidos e encaminhados para as instalações da ERSUC onde serão triados e posteriormente enviados para reciclagem.

II. OBJETIVO

1. Eleger os eventos como EcoEventos, tornando as organizações dos eventos credíveis no domínio ambiental;
2. Minimizar o impacte ambiental resultantes dos eventos regionais, promovendo uma gestão de resíduos adequada;
3. Promoção da prevenção e redução de quantidades de resíduos produzidos;
4. Separação de resíduos de embalagem recicláveis;
5. Recolha seletiva e encaminhamento para reciclagem das quantidades recolhidas, produzidas no evento.

III. CLASSIFICAÇÃO DOS ECOEVENTOS

Os eventos são classificados em 5 categorias:

1. Mega Eventos: + de 50.000 pessoas
2. Grandes Eventos: + de 5.000 pessoas
3. Pequenos Eventos: + de 500 pessoas
4. Corridas e Maratonas
5. Eventos à época (exo. Eventos desportivos)

IV. ACORDO DE COOPERAÇÃO

As entidades proponentes/promotoras de eventos aderentes ao programa EcoEvento e a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., adiante designada por ERSUC, estabelecem um acordo protocolar de cooperação onde são definidos os deveres e obrigações das partes.

V. CONTRAPARTIDAS

ERSUC

A ERSUC proporcionará um conjunto de serviços que facultem a concretização dos objetivos enunciados, nomeadamente:

1. Serviço de consultoria, aconselhamento e formação a cada evento proposto, de modo a implementar um sistema de prevenção de resíduos;
2. A ERSUC disponibiliza os seguintes meios para a correta separação/deposição seletiva:
   - sacos para deposição seletiva em conformidade com as características e tipologia dos eventos;
   - Disponibilização de meios didáticos e pedagógicos relacionados com a correta gestão de resíduos urbanos;
   - Ações de formação aos promotores das iniciativas;
   - Apoio na divulgação do evento;
   - Atribuição do selo EcoEvento ERSUC (caso estejam cumpridos todos os requisitos).

Selo EcoEvento ERSUC

ecoeventos Ersuc

3. Remuneração das entidades

A remuneração das entidades proponentes/promotoras é efetuada em função da quantidade recolhida e adequada aos meios utilizados para a entrega.

Na sequência dos resíduos de embalagem entregues, devidamente contabilizados para o efeito, a ERSUC garante o seu envio para reciclagem e premeia o desempenho ambiental em função das quantidades entregues.

Valores de contrapartida a praticar de acordo com o local de descarga dos resíduos

	Vidro	Papel e Cartão	Plástico e Metal
	€/Tonelada		
Resíduos entregues diretamente nas estações de Triagem da ERSUC	22 €	100 €	270 €
Resíduos recolhidos pela ERSUC em local definido	12 €	80 €	220 €

ENTIDADES PROPONENTES/PROMOTORAS DOS ECOEVENTOS

1. As entidades proponentes/promotoras de eventos assumem o compromisso de criar e implementar as infraestruturas necessárias à correta separação dos resíduos de embalagem.
2. Os promotores responsabilizam-se pela comunicação das regras de deposição seletiva a que todos os expositores ficam vinculados;
3. O promotor do evento responsabiliza-se por garantir que todas as entidades participam nas sessões de sensibilização promovidas pela ERSUC;
4. O promotor responsabiliza-se pela distribuição junto de todas as entidades, dos materiais didáticos disponibilizados e dos sacos de recolha fornecidos pela ERSUC, assegurando-se da sua correta utilização;
5. O promotor responsabiliza-se pela higienização do local junto dos ecopontos/contentores, comunicando à ERSUC da necessidade de recolha sempre que se verifiquem situações de lotação da capacidade de armazenamento;
6. O promotor coloca o logotipo da ERSUC nos materiais de comunicação do evento

Requisitos mínimos para uma iniciativa ser considerada um EcoEvento:

- Implementar a separação/recolha seletiva de embalagens no local onde se realiza o evento e entregar as embalagens à ERSUC;

- Receber ação de formação e sensibilização da ERSUC destinada aos produtores de resíduos e participantes do evento, dedicadas a boas práticas de prevenção, reutilização e reciclagem de resíduos,
- Implementar boas práticas ambientais no local onde se realiza o evento, com preocupações evidenciadas quanto à utilização da água, da energia, do solo, do ar ou outras;
- Colaborar na monitorização e avaliação de resultados quanto aos resíduos produzidos e/ou evitados;
- Promover e divulgar as iniciativas ambientais realizadas aos públicos do evento, fazendo a associação ao Município onde este se realiza e à marca ERSUC.

VI. ADESÃO

A entidade proponente/promotor de eventos que estiver interessado em aderir ao programa EcoEvento ERSUC, terá de contatar a ERSUC até um prazo mínimo de 30 dias antes da realização do evento.

NORMAS PARA EXPOSIÇÃO ANIMAL

FEIRA DO ANO – FESTAS CONCELHIAS 2019

Município de Montemor-o-Velho

Montemor-o-Velho

Largo da Feira

7 a 15 de setembro de 2019

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

Normas Sanitárias para Admissão de Animais na Feira de Ano –

Festas Concelhias 2019

Município de Montemor-o-Velho

A Feira do Ano 2019 | Festas Concelhias de Montemor-o-Velho, é um evento de cariz cultural, social, económico, agrícola e de animação popular, organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tendo como objetivo divulgar os produtos endógenos, o património histórico e cultural, o associativismo, o artesanato e as potencialidades do concelho, designadamente o setor agrícola, o tecido empresarial, a gastronomia e o turismo.
Integrado neste programa irá ocorrer a Feira Agrícola – Exposição Animal e Exposição de Máquinas Agrícolas entre os dias 7 a 15 de setembro.

1. REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

1.1 - A Exposição Animal é um evento organizado pelo Município de Montemor-o-Velho, tendo como desígnio a valorização e promoção do Mundo Rural.
1.2 - A Exposição Animal, decorre na área rural conforme a planta de localização do anexo II, entre os dias 7 a 15 de setembro de 2019.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar na Exposição, pessoas singulares ou coletivas que se dediquem às atividades abaixo referidas, mediante a inscrição gratuita, conforme anexo I.
2.2. A ficha de inscrição deve ser enviada para os serviços da Câmara Municipal até 30 de agosto 2019.
2.3. Os locais reservados aos animais são lavados todos os dias;
2.4. A alimentação será distribuída 2 vezes por dia, bem como o abeberamento, nos casos em que este não é automático;
2.5. A entrada e saída dos animais no recinto da feira é feita exclusivamente pelo Portão Este, entrada secundária, própria para o efeito;
2.6. A entrada dos animais no recinto da feira realiza-se até às 19h do dia 6 de setembro e a saída deve ser efetuada no dia 16 de setembro;

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

2.7. A fim de melhorar o bem-estar dos animais, no final do espetáculo, a zona agrícola será encerrada ao público, assim como, a iluminação nas instalações dos animais;
2.8. A entrada dos animais no recinto do Parque será controlada pelos Médicos Veterinários Dr. Luís Gomes, CP nº1819 e Dr.ª Elsa Monteiro Grillo, CP nº2186, a quem compete:

- Identificar os animais a admitir e comprovar a regularidade da sua inscrição;
- Controlar a documentação sanitária imposta pela Autoridade Veterinária Nacional;
- Controlar as disposições relativas às condições de admissão de animais no certame, nomeadamente no que diz respeito aos documentos de circulação, de limpeza, lavagem e desinfecção de veículos;
- Controlo do BEA (Bem estar animal);
- Verificar as condições de apresentação dos animais e impedir a entrada dos que não se mostrem à altura de participar na exposição;
- Não admitir a entrada de animais que não se encontrem em perfeito estado hígido ou não satisfaçam as normas regulamentadas

3. CONDIÇÕES GERAIS SANITÁRIAS DE ADMISSÃO DOS ANIMAIS À EXPOSIÇÃO

3.1. Só serão admitidos no local de exposição os animais que se apresentem em boas condições higio-sanitárias e sejam provenientes de explorações sem restrições sanitárias;
3.2. Os animais a movimentar deverão cumprir as disposições legais em vigor, designadamente, as previstas no Dec. Lei nº 142/2006 de 27 de julho na sua redação atual, e no EDITAL da Língua Azul em vigor, (Edital nº 50 de 26 de Abril de 2019);
3.3. Deverão ser cumpridas as Normas estabelecidas matéria de Proteção dos Animais em Transporte de acordo com o Regulamento n.º 1/2005, de 22 dez. 2004;
3.4. Os veículos transportadores, bem como os equipamentos utilizados no transporte, deverão ser homologados e/ou autorizados, devendo ser previamente desinfectados e desinsetizados, a comprovar pela apresentação da respectiva declaração onde conste o produto utilizado, a data da aplicação e o responsável pela sua execução;
3.5. A saída dos animais do certame, processar-se-á do mesmo modo, tendo todos os veículos de transporte animal, ser obrigatoriamente acompanhados da declaração de desinfecção, passada por posto de desinfeção licenciado.

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

4
9

4. CONDIÇÕES ADMISSÃO POR ESPECIE PECUÁRIA

4.1 Bovinos

a. Os animais deverão ser provenientes de explorações com o estatuto de oficialmente indemne, ou indemne de Tuberculose, Brucelose e Leucose;

b. Relativamente à identificação e circulação animal devem cumprir os requisitos do Dec. Lei142/2006 de 27 de julho na sua redação atual, nomeadamente fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos:

- Guia de Circulação para Exploração/Centro de Agrupamento/Entreposto/Outro (Mod.1281/DGAV)
- Passaporte ou em caso deste não ter sido emitido, estes animais têm de dar entrada no recinto da feira com Guia de Circulação para Exploração/Centro de Agrupamento/Entreposto/Outro (Mod.1281/DGAV) **fechada.**

c. Os animais terem realizado testes de Pré-movimentação, com resultados negativos para IDT e sorologia para despiste de brucelose nos 90 dias anteriores a data de saída dos animais da exposição, desde que efetuados em bovinos com mais de 6 semanas para IDT, e com mais de 12 meses para a brucelose.

d. As medidas impostas pelo Edital da Língua Azul em vigor na presente data, Edital nº 50 de 26 de Abril de 2018, devem ser cumpridas, nomeadamente o disposto relativamente aos requisitos gerais e documentos de acompanhamento.

4.2 Ovinos e Caprinos

a. Os animais admitidos deverão ser provenientes de explorações com estatuto de oficialmente indemnes ou indemnes de Brucelose e sujeitos a testes de pré-movimentação para brucelose nos 30 dias que antecedem o evento;

b. Os Ovinos e Caprinos a admitir na Feira devem estar identificados em conformidade com o Regulamento (CE) nº 21/2004 de 17/12/2003 e suas alterações e circularem de acordo com o estipulado no Decreto-Lei 142/2006 de 27 de julho na sua redação atua, e no estrito cumprimento do Edital da Febre Catarral Ovina (Língua Azul), da Direcção Geral de Veterinária, em vigor à data da realização do evento;

c. Apresentação de documento comprovativo da desinfeção do meio de transporte (e desinsetização do transporte e dos animais, quando previsto no Edital da Língua Azul n.º50 de 26 de Abril de 2019 onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução.

4.3 Canídeos

a. Só serão admitidos em exposição, animais que estejam identificados eletronicamente nos termos do Sistema de Identificação de Caninos e Felinos (SICAFE);

b. Sejam portadores de boletim sanitário de cães e possuam prova de vacinação antirrábica dentro do prazo de validade conforme determinado anualmente por despacho do director-geral de Veterinária, nos termos do nº 2 do artigo 1º da Portaria nº 81 / 2002, de 24 de Janeiro, no caso de animais com idade superior a 3 meses;

c. Será dado cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 314/2003 de 17 de Dezembro (art.º 4º);

d. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal, em cumprimento do Regulamento nº 1/2005 e o Dec.- Lei nº 265/2007 de 24 Julho.

4.4 Leporídeos

a. A circulação dos animais efectua-se a coberto de guia de circulação própria – Guia de Transporte.

4.5 Equinos e Asininos e Muares

a. Os equídeos oriundos do território português a admitir para a exposição e atividades equestres, devem obrigatoriamente estar acompanhados de DIE (documento de identificação de equídeos), de acordo com o Decreto-Lei 142/2006 de 27 de julho na sua redação atual, e com o Decreto-Lei nº 123/2013, de 28 de agosto;

Assim:

- Equídeos registados – Passaporte FEI ou Certificado de Origem (livro azul)
- DE Identificação de Asinino), que comprove o pedido de DIE junto da DGAV; Equídeos não registados – Livro Verde ou, na sua ausência, cópia autenticada (assinada, datada e carimbada pelos serviços regionais da Direção Geral de Alimentação e Veterinária) do

4
9.

modelo 1139/DGAV (Certificado de Identificação de Equino) ou do Modelo 1140/DGAV (CERTIFICADO

b. Deverão ser apresentados documentos comprovativos da desinsetização dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução.

4.6 Espécies Cinegéticas

a. Os animais admitidos os exposição deverão ser provenientes de explorações detentoras de alvará para estabelecimento de reprodução, criação e detenção em cativeiro, e apresentar autorização do ICNF;

b. O transporte das espécies cinegéticas deverá ser acompanhado de certificado sanitário e guia de transporte de modelo do ICNF, efectuado em viatura devidamente licenciada para o efeito e apresentado documento comprovativo da desinfecção do mesmo, onde conste o produto utilizado para o efeito, a data de aplicação e o responsável pela execução.

4.7 Aves

a. Os animais admitidos na exposição deverão ser provenientes de explorações devidamente registadas e controladas pela DGAV, e possuir certificado sanitário de origem, assim como declaração comprovativa da vacinação contra a Doença de Newcastle, cumprindo o Edital Doença Newcastle nº 3 de 28 de Março de 2019 para as espécies incluídas no referido edital (Galináceos, perus e pombos);

b. A admissão das aves no recinto faz-se de acordo com a Directiva 92/65/CEE, do Conselho de 13 de Julho de 1992. As aves presentes devem ainda, estar devidamente identificadas com chip ou anilha e, nos casos previstos no Decreto-Lei nº 211/2009, de 3 de Setembro, com certificados CITES;

c. O alojamento das aves deve estar de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 315/2003, no que refere às condições de Bem-Estar Animal, e no Decreto-Lei nº64/2000, de 22 de abril, alterado pelo Decreto – Lei nº155/2008, de 7 de agosto, no caso das aves de capoeira;

No caso das aves exóticas, os seus alojamentos devem cumprir com o disposto no Decreto – Lei nº260/2012;

d. O transporte destes animais deverá ser efetuado em viatura licenciada para o efeito, a coberto de guia de circulação própria e deverá ser apresentado o comprovativo da desinfecção do mesmo, onde conste o produto utilizado para o efeito, a data de aplicação e o responsável pelo mesmo;

e. As aves devem estar livres de endo e ectoparasitas e no caso de os Psitacídeos (papagaios, caturras, e outras) estarem isentos de Ornitose e Psitacose.

4.8 Espécies Selvagens / Exóticas / Outras Espécies

a. Os animais admitidos os exposição deverão ser provenientes de explorações devidamente registadas e controladas pela DGAV e estar sujeitos ao cumprimento das normas relativas ao Bem-Estar Animal, respeitando o âmbito de aplicação da convenção CITES;

b. O transporte destes animais deverá ser efectuado em viatura licenciada para o efeito e deverá ser apresentado o comprovativo da desinfecção do mesmo, onde conste o produto utilizado para o efeito, a data de aplicação e o responsável pelo mesmo.

c. Normas de Biossegurança a implementar no recinto de exposição

- O local de exposição de aves deve ser delimitado;
- Confirmar se no local existe penas, fezes de aves e outros vestígios de aves;
- Desinfectar o local antes da entrada dos animais e depois da saída, com produto do tipo VIRKON S.

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II – Planta de Localização

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

4
9-

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

4
9

FEIRA DO ANO – FESTAS CONCELHIAS 2019

Município de Montemor-o-Velho

- EXPOSIÇÃO ANIMAL (Área Rural)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome proprietário/Empresa	
NIF	
Morada	
Código Postal	
Email	
Telef/telemóvel	
Nº de Exploração	
Espécie(s) inscrita(s)	
Raça(s) inscrita(s)	
Identificação animal	

montemor·o·velho
MUNICÍPIO

ANEXO II

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

ANEXO II

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

FEIRA DO ANO – FESTAS CONCELHIAS 2019

Município de Montemor-o-Velho

- EXPOSIÇÃO ANIMAL (Área Rural)

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

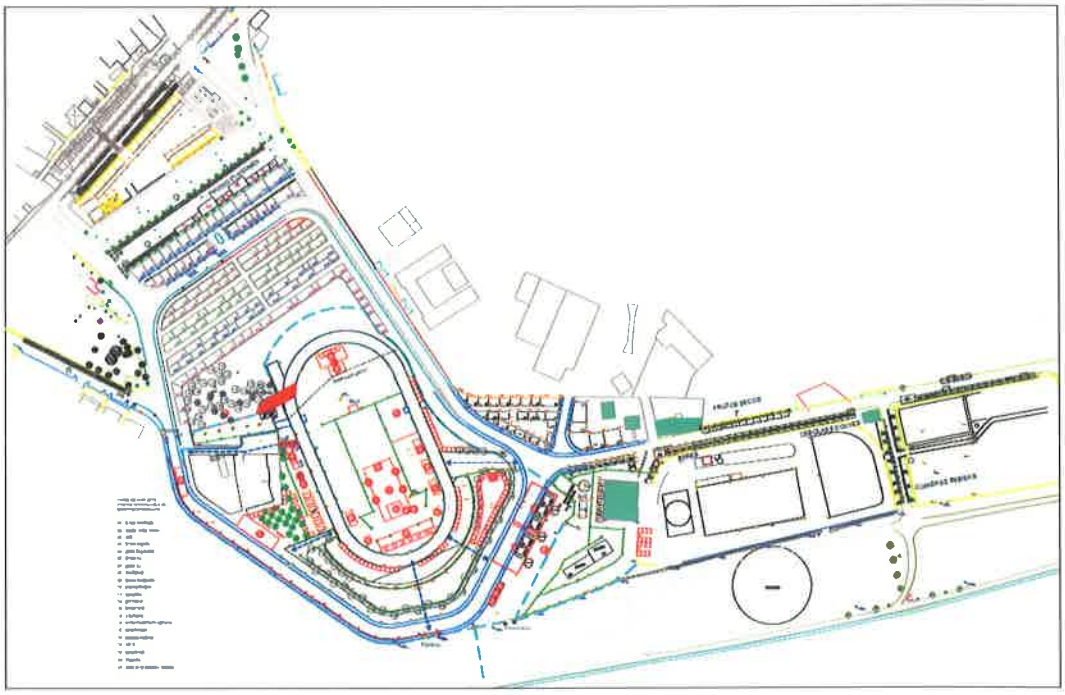

4

9.

Relatório do Revisor Oficial de Contas
relativo à verificação de entradas em espécie

Aos Sócios da Sociedade

ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Introdução

O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega pelo **Município de Montemor-o-Velho** de bens diferentes de dinheiro, avaliados em **2.008.476,40 euros**, para realização de ações por si subscritas no capital da **ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.** com o valor nominal de 2.000.000,00.

A entrada em espécie consiste na entrega dos bens que a seguir se discriminam em anexo.

Os bens foram avaliados por uma comissão técnica de instalação, tendo por base o valor contabilístico ajustado, com o objetivo de assegurar a equidade, a transparência e a conformidade dos métodos de avaliação dos ativos dos Municípios participantes no capital.

Responsabilidades

Os sócios são responsáveis pela disponibilização da lista dos bens com que efetuam as entradas em espécie, e pela sua avaliação, bem como dos pressupostos em que a mesma se baseou.

A nossa responsabilidade consiste em apreciar a razoabilidade da avaliação dos bens e expressar uma conclusão profissional e independente sobre se o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

Âmbito

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica – ISAE

3000 (Revista), e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia razoável de fiabilidade sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das ações (ou quota) atribuídas aos sócios que efetuaram tais entradas, acrescido dos prémios de emissão (se aplicável) e da contrapartida a pagar pela sociedade (se aplicável). Para tanto, o referido trabalho incluiu, entre outros procedimentos:

a) a verificação da existência dos bens ou direitos;
b) a verificação da titularidade dos referidos bens ou direitos e da existência de eventuais ónus, encargos ou quaisquer condicionamentos que recaiam sobre esses seus direitos;
c) a adoção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e
d) a avaliação dos bens.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade ISQC 1 e, consequentemente, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do nosso relatório.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, declaramos que os valores encontrados, no montante de **2.008.476,40 euros**, atinge o valor nominal das ações atribuídas ao sócio que efetua tal entrada.

Mortágua, 08 de Agosto de 2019

Pedro Miguel Torres Carvalho, ROC nº 1618

Em representação de

Vilar Campos, Gomes & Associados, SROC, Lda, SROC nº 180

ANEXO

Rua Sá da Bandeira nº 481, 5º Andar Dº, Lado A, Sala 2, 4000-430 Porto Portugal T. +351 222 084 101 F. +351 222 084 077
geral@vcg-sroc.pt www.vcg-sroc.pt
Vilar, Campos, Gomes & Associados, Sroc, Lda. Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 189 NIF 506 282 813
Inscrita na Conservatória do Registo Comercial do Porto Capital Social 5 000,00 €

Município de Montemor-o-Velho

Imóveis Afetos ao Sistema em Baixa do Serviço de AA - Valor Líquido Purificado

Exercício

	Inventário	Infraestrutura	Custo de Aquisição	Ano de início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido Contabilístico
1	306	Reservatório de Água R1(Pereiro	46 623,95	2003	20	5,00%	24 350,67	36 633,28
2	307	Reservatório R9 (Granjeira dos Olivais) - Tentúgal	416 251,69	2003	20	5,00%	283 518,54	131 763,15
3	335	Reservatório de água R2 (Granja (S. Tiago)	40 083,11	2005	20	5,00%	14 132,67	25 790,44
4	337	Reservatório abastecimento de água - Sistema de S. Gens	58 560,86	2005	20	5,00%	20 251,12	38 309,80
5	395	Reservatório de água de Abrunheira (R2)	87 961,00	2011	20	5,00%	31 392,81	56 568,19
6	1128	Reservatório de água de Abrunheira (R3)	27 942,03	2012	20	5,00%	8 795,75	19 146,28
7	1208	Reservatório R3 - Verride	51 126,35	2012	20	5,00%	17 895,10	33 233,25
8	1215	Reservatório R8 - Galegão	126 623,58	2012	20	5,00%	39 136,50	87 488,08
9	1247	Reservatório R4Gare Arazede	91 226,82	2014	20	5,00%	22 758,83	68 467,99
10	1265	Reservatório PEIA	208 102,61	2015	20	5,00%	47 620,36	160 482,25
11	1300	Reservatório R7 Tentúgal	32 788,35	1997	20	5,00%	30 921,97	1 866,38
12	1301	Reservatório R8 Portela e conduta elevatoria R7R8	45 188,10	1997	20	5,00%	42 261,55	1 926,55
13	1302	Reservatório R6 Arazede	53 458,78	2012	20	5,00%	12 083,56	41 375,22
14	1303	Reservatório R6 Montemor - Cavalinha	156 713,26	2012	20	5,00%	54 946,69	101 766,29
15	1308	Rede de águas - Freguesia de Arazede	1 049 361,08	2002	20	5,00%	768 528,12	280 833,97
16	1309	Rede distribuição água entre Tentúgal e Pêvide de S. Cristina	18 351,74	2002	20	5,00%	13 598,98	2 752,76
17	1325	Rede de distribuição de água a Maranhã	126 486,00	2002	20	5,00%	117 574,15	8 911,85
18	1365	Abastecimento de água a Pereira e S. Varão	76 667,56	2003	20	5,00%	57 939,62	17 727,94
19	1366	Abastecimento de água a Abrunheira e Ereiras	28 641,26	2003	20	5,00%	22 902,01	5 739,25
20	1369	Abastecimento de água a Ponela	17 176,97	2003	20	5,00%	13 741,44	3 435,53
21	1371	Abastecimento de água a Carapinheira e Meão	57 329,18	2003	20	5,00%	45 863,34	11 465,84
22	1372	Abastecimento de água ao sector Sul do Concelho	160 278,36	2003	20	5,00%	128 202,04	32 076,32
23	1373	Abastecimento de água a Fontelonga e Casal da Areia	68 056,02	2003	20	5,00%	54 445,00	13 611,02
24	1375	Abastecimento de água a Meão, Morraçã e Valdrances (Rede de distribuiçã	16 031,35	2003	20	5,00%	12 825,10	3 206,25
25	1376	Abastecimento de água a Seixo, Gelães, Liceia e Resgatados - Construção	1 214 814,76	2003	20	5,00%	969 236,71	239 458,64
26	1380	Construção de pequenos prolongamentos na rede de águas do Concelho	46 004,91	2003	20	5,00%	36 840,08	9 164,83
27	1381	Construção de pequenos prolongamentos na rede de águas do Concelho	60 156,96	2003	20	5,00%	48 045,15	12 033,79
28	1382	Execução de troço da rede da Formoselha	2 484,24	2003	20	5,00%	1 985,36	498,88
29	1383	Abastecimento de água a Verride	4 126,24	2003	20	5,00%	3 300,00	825,28
30	1384	Abastecimento de água a Meão, Morraçã e Valdrances e Reservatório R2	82 133,91	2003	20	5,00%	65 734,94	16 398,97
31	1968	Conduta adutora ao Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA)	63 744,63	2007	20	5,00%	48 246,78	15 497,85
32	1980	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas re	98 962,72	2008	20	5,00%	82 186,6	80 876,22
33	1124	Grupo hidropressor de Arazede	133 861,00	2010	20	5,00%	58 950,45	74 910,55
34	1125	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas el	17 816,03	2010	20	5,00%	7828,11	9 989,92
35	1207	Rede de águas - Freguesia de Verride	22 265,10	2012	20	5,00%	7799,20	14 465,81
36	1209	Rede de águas - Freguesia de V. N. Barca	34 486,70	2012	20	5,00%	12042,25	22 364,35
37	1261	Grupo Hidropressor da Portela	1 891,27	2014	20	5,00%	352	1339,27
38	1260	Rede de águas - Freguesia de Liceia	63 345,78	2017	20	5,00%	6334,52	57 010,84
39	1304	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas - E	12 649,63	2000	20	5,00%	12006,6	632,03
40	1305	Remodelação da rede de abastecimento de água a Montemor-o-Velho	133 257,08	1994	20	5,00%	124694,21	8 562,85
41	1306	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas e	144 579,41	2001	20	5,00%	130121,47	14 457,94
42	1307	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas re	4 185,55	2005	20	5,00%	2707,91	1477,64
43	1308	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas re	11 478,70	2007	20	5,00%	6887,22	4 591,48
44	1309	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas re	13 809,80	2007	20	5,00%	9489,48	4 320,32
45	1310	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas re	2 045,00	2006	20	5,00%	1431,5	613,5
46	1311	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas re	1 450,00	2006	20	5,00%	942,5	507,5
47	1292	Reservatório R4 Pialpir	192 957,70	2016	20	5,00%	9648,39	183 309,40
Totais			5 693 442,35				3 679 525,91	2 006 475,40

RELATÓRIO TÉCNICO 7 - A

CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA

PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MONTEMOR-O-VELHO, SOURE E MIRA E A

ABMG - ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GANDARA, E.I.M., S.A.

Montemor o Velho, ?? de Agosto de 2019

ÍNDICE

Conteúdo

Capítulo I Disposições e âmbito da delegação 5
Cláusula 1.ª Disposições por que se rege a delegação 5
Cláusula 2.ª Âmbito do Contrato de Gestão Delegada 6
Cláusula 3.ª Serviços delegados 6
Cláusula 4.ª Âmbito do serviço de abastecimento 8
Cláusula 5.ª Âmbito do serviço de saneamento 8
Cláusula 6.ª Tipologia de utilizadores 8
Cláusula 7.ª Delegação de competências e poderes de autoridade 9
Cláusula 8.ª Início e Duração 11

Capítulo II Obrigações da empresa e poderes do município 11
Cláusula 9.ª Obrigações genéricas e objetivos estratégicos 11
Cláusula 10.ª Responsabilidade 12
Cláusula 11.ª Poderes do Município 13

Capítulo III Bens e meios afectos ao contrato e condições financeiras 15
Cláusula 12.ª Bens, responsabilidades e relações jurídicas afetas ao Contrato 15
Cláusula 13.ª Articulação com outras entidades gestoras 18
Cláusula 14.ª Financiamento da atividade da Entidade Gestora 19
Cláusula 15.ª Tarifário 20
Cláusula 16.ª Remuneração do capital acionista e atualização de tarifas 21
Cláusula 17.ª Riscos não transferidos pelo Município 22

Capítulo IV Revisão, revogação e arbitragem do contrato 23
Cláusula 18.ª Monitorização da execução do Contrato 23
Cláusula 19.ª Regime Sancionatório 24
Cláusula 20.ª Revisão do Contrato de Gestão Delegada 29
Cláusula 21.ª Revogação do Contrato e Respetivas Responsabilidades 30
Cláusula 22.ª Arbitragem 33

Capítulo V Disposições finais e transitórias 34
Cláusula 23.ª Regulamento de serviços 34
Cláusula 24.ª Deferimento tácito 34
Cláusula 25.ª Interpretação 34

ANEXO I Objetivos estratégicos para a Empresa 36

ANEXO II Principais iniciativas estratégicas a implementar pela Empresa 42

ANEXO III Plano de investimentos a cargo da Empresa 47

ANEXO IV Afetação de bens municipais à prestação dos serviços pela Empresa 64

ANEXO V Demonstrações financeiras da Empresa e plano de financiamento 140

ANEXO VI ***Tarifários dos serviços e sua trajetória de evolução temporal*** _____ *147*

ANEXO VII ***Sanções aplicáveis pelo incumprimento de objetivos e metas*** _____ *151*

ANEXO VIII ***Acordo de Parceria*** _____ *153*

ANEXO IX ***Financiamento Direto pelos Municípios da Prestação de Serviços Delegados – Desenvolvimento e Exploração do Sistema de Gestão de Águas Pluviais*** _____ *157*

CONSIDERANDO QUE:

I. Os Municípios de **MONTEMOR-O-VELHO, SOURE E MIRA** reconhecem os benefícios da gestão integrada dos Sistemas de Abastecimento público de água para consumo humano e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas;
II. A ***ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.*** foi constituída em **[•]**, ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, tendo iniciado a sua atividade em **[•]**;
III. Por força dos seus Estatutos, a ***ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.*** é uma empresa encarregue da gestão de serviços de interesse geral, competindo-lhe, neste âmbito, a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais nos Municípios participantes no seu capital social, que são os indicados no considerando **I**;
IV. Por força do disposto no artigo 17.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, a delegação destes serviços deve ser regulada através de um contrato de gestão delegada celebrado entre os Municípios de **MONTEMOR-O-VELHO, SOURE E MIRA** e a ***ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.***;

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO ENTRE:

a) **Município de Montemor-o-Velho**, adiante designado por "Município", pessoa coletiva número [•], neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Torrão, com poderes necessários para o efeito, conferidos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

b) **Município de Soure**, adiante designado por "Município", pessoa coletiva número [•], neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Jorge Nunes, com poderes necessários para o efeito, conferidos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

c) **Município de Mira**, adiante designada por "Município", pessoa coletiva número [•], neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul José Rei Soares de Almeida, com poderes necessários para o efeito, conferidos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Quando referidos conjuntamente, designados por "**MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**" ou "**MUNICÍPIOS**".

E

ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., adiante designada por "**ENTIDADE GESTORA**" ou "**EMPRESA**", pessoa coletiva número [•], neste ato representada por [•], na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes necessários para o efeito ao abrigo da delegação de competências deliberada pelo Conselho de Administração [•].

Quando referidas conjuntamente, designadas por as "**PARTES**".

É mutuamente aceite e reciprocamente celebrado o presente Contrato de Gestão Delegada, doravante designado por "**CONTRATO**", que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES E ÂMBITO DA DELEGAÇÃO

Cláusula 1.ª Disposições por que se rege a delegação

O presente Contrato é constituído pelo respetivo clausulado contratual e pelos seguintes Anexos que dele fazem parte integrante:

a) Anexo I: Objetivos estratégicos para a Empresa;
b) Anexo II: Principais iniciativas estratégicas a implementar pela Empresa;
c) Anexo III: Plano de investimentos a cargo da Empresa;
d) Anexo IV: Afetação de bens municipais à prestação dos serviços pela Empresa;
e) Anexo V: Demonstrações financeiras da Empresa e plano de financiamento;
f) Anexo VI: Tarifários dos serviços e sua trajetória de evolução temporal;
g) Anexo VII: Sanções aplicáveis pelo incumprimento de objetivos e metas;
h) Anexo VIII: Acordo de parceria;
i) Anexo IX: Financiamento direto pelos municípios da prestação de serviços delegados.

Face às particularidades dos serviços delegados e estarmos perante um negócio de capital intensivo onde os seus ativos têm um ciclo de vida longa, os dados previsionais referidos nos anexos do número anterior, encontram-se projetados para um horizonte de 40 anos, assegurando-se assim o horizonte previsional temporal de 15 anos e dos primeiros 5 anos

vinculativos, às Partes, nos termos do n. 5, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual.

Em todos os casos de omissão verificados no presente Contrato será aplicado subsidiariamente o regime constante do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, e restante legislação aplicável.

A presente relação contratual tem como fundamento a obtenção de ganhos de qualidade e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento das atividades delegadas pelos Municípios na Empresa, visando a obtenção dos níveis de eficácia e eficiência constantes dos Anexos I, II, III, e V.

Cláusula 2.ª Âmbito do Contrato de Gestão Delegada

O presente Contrato é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 17.º e seguintes do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, tendo por objeto estabelecer as condições a que as partes se obrigam no âmbito da gestão delegada na Empresa dos serviços referidos na Cláusula seguinte.

Cláusula 3.ª Serviços delegados

Pelo presente Contrato, os Municípios delegam na Empresa, com carácter de exclusividade, a prestação tendencialmente universal no território dos Concelhos dos Municípios participantes, dos seguintes serviços de interesse geral, nos termos previstos no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual:

a) Abastecimento público de água para consumo humano, incluindo a produção, a adução e a distribuição de água para consumo público;
b) Saneamento de águas residuais urbanas, incluindo a recolha, o transporte, o tratamento e a rejeição de águas residuais urbanas através de redes fixas, bem como a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas séticas individuais;

Os serviços referidos no número anterior incluem a valorização de subprodutos resultantes daquelas atividades, nomeadamente a disponibilização de águas residuais tratadas aptas a novas utilizações.

Sem prejuízo das exceções previstas no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, a Empresa presta aos utilizadores finais os serviços previstos no n.º 1 da presente Cláusula em regime de exclusividade territorial.

Para o efeito, a delegação referida no n.º 1 da presente Cláusula, inclui a operação, a manutenção e conservação das infraestruturas, instalações e equipamentos afetos à prestação destes serviços e inclui ainda a sua construção, renovação e substituição na totalidade do território dos Concelhos dos Municípios participantes.

Ficam excecionados dos serviços delegados através do presente contrato, os serviços de saneamento de águas residuais prestados em alta, realizados pelas Águas do Centro Litoral, referentes aos seguintes contratos:

a) No estrito âmbito do Decreto-Lei n.º 101/97, de 26 de abril, na sua redação atual, e contrato de concessão celebrado entre o Município de Mira e a SIMRIA, em 8 de maio de 2000, de gestão multimunicipal de saneamento de águas residuais, no território do Município de Mira, para as Freguesias de Mira, Praia de Mira e Seixo, por um prazo de 35 anos, e do Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, que criou o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal; e

b) Em 05 de abril de 2016, por deliberação da reunião extraordinária n.º 8/2016, a Câmara Municipal de Mira, deliberou alargar a concessão do Serviço de Saneamento a todo o território de Mira, nomeadamente à freguesia de Carapelhos, à Águas do Centro Litoral, tal como aprovou um protocolo de cooperação com o Município de Cantanhede e a Águas do Centro Litoral, para este efeito.

c) Em 12 de abril 2016, por despacho do Senhor Secretário de Estado, foi aprovado o alargamento do total dos Serviços de SAR no Concelho de Mira.

d) Nos termos do Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, que criou o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de

Portugal e do Protocolo de Cedência de Exploração, do Subsistema de Figueiró do Campo, do Município de Soure à Águas do Centro Litoral, com início em 1 de julho de 2007 e fim no ano de 2039, nos termos do contrato de concessão.

Cláusula 4.ª Âmbito do serviço de abastecimento

O serviço referido na alínea a) do n.º 1 da Cláusula 3.ª não inclui a gestão de fontanários não ligados à rede pública de distribuição de água.

O serviço de abastecimento deve ser prestado através de instalações e redes fixas e, excecionalmente, através de meios móveis.

Cláusula 5.ª Âmbito do serviço de saneamento

O serviço referido na alínea b) do n.º 1 da Cláusula 3.ª inclui a gestão de sistemas municipais de águas pluviais, onde se engloba a sua drenagem e destino final, devendo, nesse caso, os sistemas ser tendencialmente separativos.

O serviço de saneamento deve ser prestado através de instalações e redes fixas e, excecionalmente, através de meios móveis no sentido de, designadamente, assegurar a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais.

A tarifação dos serviços de saneamento prestados através de meios móveis deve atender às recomendações emitidas pela entidade reguladora.

Cláusula 6.ª Tipologia de utilizadores

A Empresa obriga-se a prestar os serviços objeto da presente delegação a todas as pessoas singulares e coletivas que o requeiram, desde que existam condições técnicas para o efeito, e desde que estas não sejam demasiado onerosas e que coloquem em causa a viabilidade económica do serviço.

Os utilizadores finais dos serviços prestados pela Empresa são do tipo doméstico ou não-doméstico, o que implica uma diferenciação das tarifas de abastecimento e saneamento, consoante essa tipologia.

Entendem-se por utilizadores finais domésticos os que utilizem a edificação servida para fins habitacionais, a título individual, excetuando-se a utilização das partes comuns, designadamente dos condomínios.

Entendem-se como utilizadores finais não domésticos todos os restantes, nestes se incluindo ainda o Estado, as autarquias locais, as entidades integrantes do sector empresarial do Estado, as instituições sem fins lucrativos, os fundos e serviços autónomos e o sector empresarial local.

A estrutura tarifária aplicada pela Empresa aos utilizadores finais dos serviços de águas deve atender às recomendações emitidas pela entidade reguladora.

Cláusula 7.ª Delegação de competências e poderes de autoridade

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 27.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, a ABMG, com vista ao prosseguimento do seu objeto social definido no artigo 2.º dos seus Estatutos, executa os poderes de autoridade delegados na Empresa, de acordo com o artigo 32.º dos seus Estatutos e habilita-se a:

a) Utilizar e administrar bens do domínio público ou privado municipal afetos ao exercício da sua atividade;
b) Integrar no seu ativo as infraestruturas de abastecimento, de saneamento de águas residuais urbanas oriundas de novos loteamentos, sem prejuízo da respetiva dominialidade pública;
c) Pronunciar-se sobre os projetos de loteamento e de obras particulares, no que respeita às redes públicas e prediais, e fiscalizar a sua execução, quando aplicável, nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) e do respetivo Regulamento Municipal;

d) Preparar e apresentar candidaturas aos fundos comunitários que se encontrem disponíveis para as atividades por si desenvolvidas;

e) Recorrer aos instrumentos legalmente previstos para cobrança dos serviços delegados;

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações cuja violação constitui contraordenação nos termos do n.º 2 do artigo 72.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, bem como das normas constantes do regulamento de serviço previsto na Cláusula 23.ª relativas aos utilizadores dos serviços.

A receção, provisória e definitiva, pelo Município em questão das obras previstas na alínea c) é objeto de vistoria a efetuar pelo Município sendo que a Entidade Gestora disponibilizará um dos seus técnicos para integrar e subscrever o respetivo Auto de Vistoria.

As obras e os trabalhos promovidos pela Entidade Gestora, no âmbito das suas atribuições, ficam isentos de controlo prévio, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ficando sujeitos a parecer prévio não vinculativo do Município a que respeitem, a emitir no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando ainda isentos, nos termos definidos no regulamento municipal de taxas e licenças do Município a que respeitem, do pagamento de quaisquer taxas ou outros encargos Municipais no âmbito da realização dessas obras e trabalhos.

Encontra-se igualmente cometida à Entidade Gestora a faturação e cobrança das tarifas referentes ao serviço de gestão de resíduos prestado pelos Municípios, conjuntamente com a faturação dos serviços de águas delegados.

A Entidade Gestora está autorizada pelo presente Contrato, enquanto entidade adjudicante, a subcontratar, nos termos da legislação aplicável, a execução das obras necessárias à manutenção, conservação, construção, renovação e substituição das infraestruturas, instalações e equipamentos, e o mais que se mostre necessário ou conveniente ao desenvolvimento das suas atividades.

Relativamente à prestação dos serviços delegados, são obrigações da Empresa, nos termos do presente Contrato:

a) Atingir os objetivos estratégicos identificados no **Anexo I**;

b) Concretizar as iniciativas estratégicas constantes do **Anexo II**;

c) Executar o plano de investimentos necessários ao cumprimento dos objetivos, em conformidade com o **Anexo III**, a qual compreende também, quando aplicável, a aquisição, por via do direito privado ou de expropriação, dos terrenos necessários à implantação de infraestruturas e, bem assim, a constituição das servidões necessárias;

d) Cumprir a trajetória tarifária prevista no **Anexo VI**;

e) Atingir níveis de qualidade e desempenho na prestação dos serviços consistentes com os critérios e referenciais recomendados pela entidade reguladora;

f) Implementar ações de sensibilização, informação e educação cívica e ambiental, promovendo valores como o uso eficiente da água e a hierarquia de princípios de gestão de resíduos.

Pelo incumprimento dos objetivos e metas definidos nos termos das alíneas a) a f) do número anterior, a Empresa fica sujeita às sanções definidas na Cláusula 19.ª.

Cláusula 10.ª Responsabilidade

A Empresa responde, pela culpa ou pelo risco, por quaisquer danos causados durante o exercício das atividades constituintes do seu objeto, nos termos fixados pela legislação geral.

A Empresa tem o especial dever de promover e exigir a qualquer parte terceira com quem venha a contratar, que tome as medidas necessárias de modo a salvaguardar a integridade física do público em geral e do pessoal afeto à sua atividade.

A Empresa tem ainda o dever de cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança aplicáveis.

Refira-se que face ao previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em específico na alínea n), do n.º 2 do artigo 35.º, a aplicação das coimas constitui uma competência própria do presidente da Câmara Municipal, que apenas poderá delegar essa faculdade em qualquer outro membro da Câmara Municipal, estando impedido, inclusive, de delegar tal competência nos dirigentes da unidade orgânica materialmente competente - artigo 38.º do mesmo preceito legal. Assim, esta competência não é delegada pelos Municípios na ABMG.

Cláusula 8.ª Início e Duração

O Contrato tem uma duração mínima de 40 (quarenta) anos e vigora por período indeterminado e entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2019.

CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E PODERES DO MUNICÍPIO

Cláusula 9.ª Obrigações genéricas e objetivos estratégicos

A exploração e gestão destes sistemas municipais consubstanciam serviços de interesse geral devendo reger-se pelos princípios orientadores previstos no artigo 46.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, bem como pelos seguintes princípios gerais, em consonância com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual:

a) A promoção tendencial da sua universalidade e garantia de igualdade no acesso;
b) A garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
c) O desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços;
d) A proteção da saúde pública e do ambiente;
e) A garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
f) A promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento dos Municípios.

Sem prejuízo da responsabilidade das entidades gestoras de serviços em alta, previstas na Cláusula 13.ª, a Empresa é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relativas à garantia da qualidade da água para consumo humano e à qualidade dos efluentes descarregados.

A Empresa recolherá as águas residuais provenientes dos utilizadores sem dependência do seu tratamento prévio, ficando apenas excecionados das obrigações da Empresa os casos específicos de recolha de águas residuais industriais que, pela sua natureza ou quantidade, ponham em causa a conservação ou capacidade do próprio sistema.

No ato de assinatura do presente contrato a Empresa apresentou uma apólice de responsabilidade civil extracontratual e ambiental no montante de 600 (seiscentos) mil Euros, para cada uma delas, que se compromete a manter no decurso da vigência deste contrato, no mínimo com os valores anteriormente referidos.

Quando o seguro e o património da Entidade Gestora esteja(m) esgotado(s), os Municípios respondem perante terceiros pelos danos causados pela Empresa no desenvolvimento das atividades delegadas.

Cláusula 11.ª Poderes do Município

Em consonância com o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, para além dos poderes enquanto acionistas, os Municípios acionistas dispõem ainda dos seguintes poderes relativamente à Empresa:

a) Definição dos objetivos para a Empresa, integrados nos objetivos definidos para o sector, materializados em indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão;

b) Aprovação do tarifário dos serviços para os períodos vinculativos e ratificação das atualizações anuais, de acordo com a seguinte expressão:

tm(n) = t(n-1) x (1+IPC(j))

sendo:

tm(n) - valor máximo admissível para a tarifa atualizada no ano n, por escalão e tipo de consumidor;

t(n-1) - valor da tarifa em vigor por escalão e tipo de consumidor no ano n-1;

IPC(j) valor do índice de preços no consumidor, sem habitação, publicado para o continente para o período completo de 12 meses findo no mês de junho do ano precedente (n-1) ao exercício no qual é aplicado o novo tarifário (n).

c) A aprovação do tarifário e as atualizações anuais será concretizada nos termos conjugados do presente Contrato, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, e do Acordo de Parceria celebrado entre os Municípios participantes, constante do **Anexo VIII**;

d) Modificação unilateral do Contrato, desde que respeitado o objeto e âmbito do Contrato, nomeadamente através da imposição de modificações ao plano de investimentos previsto no **Anexo III**, nos termos conjugados do presente Contrato, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, e do Acordo de Parceria celebrado entre os Municípios participantes, constante do **Anexo VIII**;

e) Autorização do exercício de atividades complementares e acessórias pela Empresa;

f) Autorização de aumentos de capital social propostos pela Empresa ou da sua abertura a terceiros, sem prejuízo dos limites estabelecidos no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, nos Estatutos da empresa e nas demais legislações aplicáveis;

g) Aplicação das sanções previstas para o incumprimento dos objetivos e metas definidos.

Aos Municípios participantes tem competência para fiscalizar o cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis e, bem assim, das cláusulas do presente Contrato, onde quer que a Empresa exerça a sua atividade, podendo, para tanto, exigir-lhe as informações e os documentos que considerar necessários.

O pessoal de fiscalização devidamente identificado e mandatado dispõe de livre acesso, no exercício das suas funções, a todas as infraestruturas e equipamentos e a todas as instalações da Empresa.

Enquanto empresa municipal delegatária de capitais exclusivamente públicos a Empresa está igualmente sujeita ao poder dos Municípios participantes de emitir ordens ou instruções relativamente às atividades delegadas, bem como de definir as modalidades de verificação do cumprimento das ordens ou instruções emitidas, sem prejuízo do disposto no Acordo de Parceria constante do Anexo VIII.

CAPÍTULO III BENS E MEIOS AFECTOS AO CONTRATO E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 12.ª Bens, responsabilidades e relações jurídicas afetas ao Contrato

Consideram-se afetos à prestação dos serviços pela Empresa os bens transferidos pelos Municípios Participantes, referentes à realização do capital social em espécie e os bens arrendados, por cada um dos municípios participantes, discriminados no ANEXO IV, tal como todos os bens que venham a ser adquiridos e ou construídos, e sejam, objeto de reconhecimento patrimonial nos registos da Empresa como sendo propriedade desta.

A eventual afetação futura de outros bens municipais à prestação de serviços pela Entidade Gestora será realizada mediante contrato de compra e venda, doação, arrendamento, comodato ou outra forma de cedência temporária, a título gratuito ou oneroso, nos termos a definir entre as partes.

Quando a afetação prevista no número anterior seja feita a título oneroso, o seu valor não deve ultrapassar o resultante da aplicação dos critérios valorimétricos previstos no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, na sua redação atual, cabendo a uma entidade independente a realização da respetiva avaliação.

Tornando-se desnecessários à prestação dos serviços, os bens cedidos temporariamente são devolvidos ao Município, em condições de estado equivalentes às, em que foram recebidos, excluindo o desgaste pela sua normal utilização.

Quando, por exigência legal ou operacional, os bens previstos no número anterior devam ser desativados, compete à Empresa assumir essa tarefa e respetivos encargos.

Consideram-se ainda propriedade da Empresa:

a) Todos os imóveis adquiridos ou cedidos por via do direito privado ou mediante expropriação, utilizados pela Empresa na sua atividade, bem como os direitos de servidão;
b) Os direitos privativos de propriedade intelectual e industrial de que a Empresa seja titular;
c) Quaisquer fundos ou reservas consignadas à garantia do cumprimento de obrigações da Empresa.

Todos os terrenos municipais, equipamentos e bens atualmente relacionados com a exploração e gestão dos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais serão afetos à delegação durante o período de vigência desta, nos termos previstos no n.º 2 da presente Cláusula, encontrando-se o Município em questão obrigado a legalizar e registar esses mesmos terrenos da forma mais rápida possível e a expensas suas.

A Empresa obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, a expensas suas, os bens e meios afetos durante o período da sua vigência, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho do serviço público.

Todos bens afetos à prestação dos serviços pela Empresa, através da realização de entradas em espécie ou a título oneroso (via arrendamento), originalmente propriedade dos Municípios, revertem respetivamente, a favor destes no final da vigência do presente Contrato.

Os bens afetos à prestação dos serviços pela Empresa, que tenham sido adquiridos ou construídos durante a vigência do Contrato, reverterão, no final da vigência do presente Contrato, a favor dos Municípios, cujo valor, é apurado na medida da percentagem de cada um no capital social.

Os bens afetos à prestação dos serviços pela Empresa, que tenham sido adquiridos ou construídos durante a vigência do Contrato, reverterão no final da vigência do presente Contrato, a favor do Município com competência territorial.

No caso do valor referente à percentagem de cada um dos Municípios, enunciado no número 10 da presente Cláusula, ser inferior ao valor, de bens e ativos construídos e existentes na realidade do seu território, o respetivo Município, deverá indemnizar os restantes Municípios, até ao respetivo valor.

Todas as infraestruturas (bens) afetas à prestação dos serviços pela Empresa que sirvam mais que um Município, no final da vigência do presente Contrato, deverão assegurar as mesmas funções, sendo o Município titular obrigado à prestação do serviço por um valor similar ao prestado pelo mercado, caso aplicável, ou a um valor similar, ao apurado no último ano de vigência do contrato na Empresa, pelos respetivos Municípios.

No final da vigência do contrato, para qualquer dos Municípios, o valor a apurar dos bens, não deve ultrapassar o resultante da aplicação dos critérios valorimétricos previstos no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, na sua redação atual, ou legislação similar, aplicável à data, cabendo a uma entidade independente a realização da respetiva avaliação/valorização, tal como a sua sujeição a parecer da entidade reguladora, caso aplicável à data.

Consideram-se afetos à prestação dos serviços pela Empresa através da cessão de posição contratual dos Municípios, desde que diretamente relacionados com a atividade objeto do presente Contrato, a totalidade das relações jurídicas que se encontrem diretamente relacionadas com a continuidade dos serviços, nomeadamente, laborais, de empreitada, de locação, de prestação de serviços, de aprovisionamento ou de fornecimento de materiais.

Cláusula 13.ª Articulação com outras entidades gestoras

Sem prejuízo do exclusivo territorial da Empresa na prestação aos utilizadores finais nos Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira dos serviços previstos na Cláusula 3.ª, a Empresa assume a posição contratual dos Municípios para com as entidades gestoras dos sistemas multimunicipais e intermunicipais aos quais os Municípios aderiram ou venham a aderir, designadamente:

a) Contrato de recolha de efluentes celebrado a 08 de maio de 2000, entre o Município de Mira e a SIMRIA – Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S.A. (atual Águas do Centro Litoral, S.A.);
b) Protocolo de Cedência de Exploração, do Subsistema de Figueiró do Campo, celebrado entre o Município de Soure e a Águas do Mondego, S.A. (atual Águas do Centro Litoral, S.A.), com início em 01 de julho de 2007 e fim no ano de 2039, no termo do contrato de concessão e no âmbito do Decreto-Lei n.º 92/2015 de 29 de maio, na sua redação atual, que criou o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Centro Litoral de Portugal;
c) Protocolo de fornecimento de água celebrado a **[•]**, entre o Município de Soure e o Município de Ansião;
d) Protocolo de fornecimento de água celebrado a 06 de janeiro de 1999, entre o Município de Soure e o Município de Condeixa;
e) Protocolo de fornecimento de água celebrado a 05 de fevereiro de 1991, entre o Município de Soure e o Município de Pombal;

f) Protocolo de fornecimento de água celebrado a 07 de julho de 1999, entre o Município de Soure e o Município de Pombal;

g) Protocolo de fornecimento de água celebrado a 30 de julho de 1999, entre o Município de Mira e o Município de Cantanhede;

h) Protocolo de fornecimento de água celebrado a 27 de julho de 1984, entre o Município de Montemor-o-Velho e o Município de Cantanhede.

Cláusula 14.ª Financiamento da atividade da Entidade Gestora

Constituem fontes de financiamento da atividade da Entidade Gestora objeto do presente contrato, sem prejuízo de outras:

a) As tarifas devidas pelos utilizadores referentes aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais prestados;

b) As transferências necessárias à garantia do equilíbrio das contas, nos termos previstos no regime jurídico do setor empresarial local;

c) Os subsídios à exploração, que visam garantir a diferença entre o desenvolvimento das atividades a preços de mercado e o limiar da acessibilidade económica dos serviços;

d) Subsídios ao investimento concedidos por entidades terceiras;

e) Outros, decorrentes da atividade de exploração permitida ou ganhos financeiros.

O financiamento das atividades objeto do presente contrato é independente e autónomo das demais atividades desenvolvidas pela Entidade Gestora.

A recuperação dos custos específicos associados à recolha e à drenagem de águas pluviais são assegurados pelos respetivos Municípios.

A execução de atividades delegadas cujos custos não são objeto de recuperação por via dos tarifários dos serviços de águas e resíduos, nomeadamente as referidas no número anterior, tendo em atenção a falta de retorno financeiro inerente à sua natureza, designadamente o facto de serem atividades cujos custos não se pretendem ver recuperados por via tarifária, são objeto

da atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras provenientes dos Municípios, nos termos previstos no ANEXO IX.

As subvenções previstas na presente Cláusula podem ser condicionadas, minoradas ou majoradas conforme o grau de desempenho apresentado pela Empresa, nas condições previstas no ANEXO IX.

Pode igualmente ser cometida à Empresa pelos Municípios, total ou parcialmente, a liquidação e cobrança de eventuais taxas municipais destinadas ao financiamento das atividades previstas no n.º 3 desta Cláusula, ou outras, nomeadamente, referentes aos Serviços de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, Taxa de Recursos Hídricos ou outras, designadamente, através da fatura dos serviços de águas prestados pela Empresa a utilizadores finais destes serviços.

Cláusula 15.ª Tarifário

O tarifário do serviço de abastecimento de água e de saneamento aplicado aos utilizadores deste serviço deve assegurar a recuperação dos custos incorridos com todas as atividades previstas no n.º 1 da Cláusula 3.ª.

Pela prestação do serviço delegado, a Entidade Gestora cobra as tarifas previstas no ANEXO VI, não podendo cobrar quaisquer outras.

As tarifas pelos serviços auxiliares previstas no ANEXO VI, com exceção dos serviços de suspensão e restabelecimento por motivo imputável ao utilizador, são devidas quando os respetivos serviços sejam solicitados pelos utilizadores.

A alteração da estrutura do tarifário constante do ANEXO VI depende de revisão contratual e atende às recomendações e aos regulamentos com eficácia externa emitidos pela entidade

reguladora, designadamente, os regulamentos tarifários (artigo 11.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março).

O fornecimento de água destinada ao combate direto a incêndios não é faturado, mas fica sujeito a medição, preferencialmente, ou estimativa, para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.

As autarquias são responsáveis pelo pagamento das tarifas devidas pela água medida nos fontanários.

A Entidade Gestora aplica o tarifário social e familiar nas condições definidas nos regulamentos tarifários aprovados pela entidade reguladora.

Cláusula 16.ª Remuneração do capital acionista e atualização de tarifas

A trajetória tarifária prevista no ANEXO VI deve permitir previsionalmente que, no decurso de cada período vinculativo de 5 (cinco) anos, os acionistas da Empresa aufiram uma adequada remuneração dos capitais próprios.

A taxa de remuneração acionista, que deverá ser previsionalmente assegurada pela trajetória tarifária contratualizada, corresponde à prevista no ANEXO V.

A base de incidência da taxa de remuneração dos capitais acionistas corresponde ao valor do capital próprio apurado no início de cada exercício económico, deduzido do valor de reservas de reavaliação, do valor de capital social subscrito mas ainda não realizado nessa data, bem como de outras rubricas, tais como saldos de eventuais subsídios ao investimento ainda não reconhecidos como proveitos, que não correspondam a efetivo investimento realizado pelos acionistas ou reinvestimento de resultados gerados no passado.

Na revisão da estrutura do tarifário aplicado aos serviços de águas prestados aos utilizadores finais, bem como na faturação destes serviços, os Municípios participantes e a Empresa devem atender às recomendações e aos regulamentos com eficácia externa emitidos pela entidade reguladora, designadamente, os regulamentos tarifários (artigo 11.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março).

Compete à Empresa preparar anualmente, durante o terceiro trimestre, uma proposta de revisão do tarifário a vigorar a partir do início do exercício económico seguinte, a qual deve ser preparada atendendo aos limites previstos no ANEXO VI, e cujo cálculo deverá ser ratificado pelos Municípios participantes no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a sua submissão.

Eventuais revisões extraordinárias intercalares da trajetória tarifária prevista no ANEXO VI devem ser previamente autorizadas pelos Municípios Participantes, nos termos do Acordo de Parceria constante do ANEXO VIII após parecer obrigatório e vinculativo da entidade reguladora.

Cláusula 17.ª Riscos não transferidos pelo Município

O cenário vinculativo para o próximo quinquénio no tocante à evolução económico-financeira da Empresa, por forma a atingir os objetivos deste Contrato permitindo uma adequada remuneração dos capitais acionistas, encontra-se vertido no ANEXO V.

Permanece na esfera de responsabilidade dos Municípios participantes o impacto financeiro decorrente da verificação dos seguintes riscos:

a) Atrasos na disponibilização de bens do domínio municipal;
b) Modificação unilateral do contrato de gestão delegada, exceto modificações impostas ao plano de investimentos, caso em que é aplicável o previsto no n.º 4 da presente Cláusula;

c) Casos de força maior cujos efeitos se produzam independentemente da vontade da Empresa, tais como desastres naturais, epidemias, conflitos armados e atos de terrorismo.

O impacto financeiro da verificação dos riscos previstos no número anterior deverá ser objeto de quantificação, circunscrita ao período vinculativo em curso, acordada entre as Partes, e será regularizado por transferência financeira direta entre estas.

As alterações ao Plano de Investimentos constante no ANEXO III que os Municípios participantes autorizem, ou que por estes sejam impostas, deverão refletir-se na trajetória tarifária da Empresa no período vinculativo subsequente.

CAPÍTULO IV REVISÃO, REVOGAÇÃO E ARBITRAGEM DO CONTRATO

Cláusula 18.ª Monitorização da execução do Contrato

Sem prejuízo dos deveres especiais de informação constantes do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e do previsto nos Estatutos da Empresa, os Municípios participantes acompanharão o cumprimento do presente contrato por intermédio de relatórios anuais enviados pela Empresa, os quais deverão evidenciar o grau de cumprimento dos objetivos e metas vertidos no ANEXO I a ANEXO III deste Contrato, bem como a monitorização do grau de execução do Plano de Investimentos, do orçamento anual, das demonstrações financeiras e do cumprimento financeiro do contrato.

A avaliação prevista no número anterior deverá ser publicamente divulgada, designadamente nos sítios da Internet das Câmaras Municipais participantes e da Empresa, devendo constituir elemento determinante na avaliação do desempenho do Conselho de Administração da Empresa, com destaque para os seus membros que exerçam funções executivas.

Na avaliação de desempenho dos dirigentes da Empresa, o Conselho de Administração utilizará igualmente como referencial, conforme aplicável, os objetivos e metas referidos no n.º 1 da presente Cláusula.

Cláusula 19.ª Regime Sancionatório

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, os Municípios podem exigir da Empresa o pagamento de sanções ou multas, por cada incumprimento, caso esta, sem justificação, não cumpra pontualmente as obrigações decorrentes da legislação aplicável e do presente Contrato, sem prejuízo das responsabilidades da Empresa perante terceiros e da aplicação de outras penalidades aplicadas por outras entidades com competência para tal.

Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município tem em conta, nomeadamente, a sua prática reiterada, o grau de culpa da Empresa e as consequências do incumprimento.

A aplicação de quaisquer multas previstas nesta Cláusula está sujeita à audiência prévia da Empresa, a exercer nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

A aplicação das multas previstas nesta Cláusula não prejudica a aplicabilidade de outras sanções contratuais, nem de outras sanções previstas em lei ou regulamento, nem isenta a Empresa da responsabilidade civil, criminal e contraordenacional em que incorrer perante o Município ou terceiro.

As sanções serão variáveis conforme a gravidade da violação, e poderão ser aplicadas outras, sem prejuízo definidas para os seguintes casos:

Principais aspetos de incumprimento	**Sanção em m³ (Valor pecuniário igual ao custo do escalão mais elevado do consumo doméstico)**
a) Interrupção parcial ou total por área de influência de reservatório de abastecimento de água.	**10 x número de contadores da área de influência.**
b) Falta frequente de pressão na água.	**Custo igual do valor do consumo.**
c) Interrupção total para toda a área do município, não justificada, de fornecimento por mais de 6 (seis) horas.	**Custo de 200 m³ (duzentos metros cúbicos) de água (escalão mais elevado do consumo doméstico).**
d) Interrupção total, não justificada, de fornecimento referida na alínea a) anterior por mais de 12 (doze) horas.	**Custo de 400 m³ (quatrocentos metros cúbicos) de água (escalão mais elevado do consumo doméstico).**
e) Incumprimento parcial, não justificado, por motivo imputável à Empresa, do abastecimento de água que prejudique durante mais de 48 (quarenta e oito) horas.	**Até 1/3 (um terço) de Utilizadores 0,001 m³ de água, por consumidor prejudicado e por hora de interrupção (com base no escalão mais elevado de consumo doméstico), sem que esta penalidade possa exceder a correspondente à interrupção geral prevista na alínea a).**

	Mais de 1/3 (um terço) total dos Utilizadores 0,010 m^3 de água, por consumidor prejudicado e por hora de interrupção, com base no escalão mais elevado de consumo doméstico, sem que esta penalidade possa exceder a correspondente à interrupção geral prevista na alínea a).
f) Falta, não justificada, por motivo imputável à Empresa, de pressão de água na rede de distribuição por mais de 48 (quarenta e oito) horas inferior em mais de 10 (dez) metros ao mínimo admissível.	**Custo de 0,0075 m^3 de água por metro de deficiência de pressão por hora e por consumidor da zona de distribuição onde a deficiência foi detetada (com base no escalão mais elevado de consumo doméstico), sem que esta penalidade possa exceder a correspondente à interrupção geral prevista na alínea a).**
g) Falta de cumprimento das obrigações legais e/ou contratuais, relativas à continuidade, quantidade e qualidade da água distribuída.	**Custo equivalente a 400 m^3 (quatrocentos metros cúbicos) de água (com base no último escalão de consumo doméstico).**

h) Violação não justificada e repetida dos limites máximos admissíveis em qualquer dos parâmetros analisados para a água de abastecimento e cuja manutenção dentro dos valores limite seja diretamente controlável pela Empresa.	**Custo equivalente a 100 m³ (cem metros cúbicos) de água (com base no último escalão de consumo doméstico).**
i) Interrupção não justificada e repetida parcial ou total do serviço de recolha e rejeição por área de influência de ETAR que determinem a descarga de água residual não tratada no meio recetor.	**Custo de 200 m³ (duzentos metros cúbicos) de água (escalão mais elevado do consumo doméstico) por cada incumprimento.**
j) Incumprimento de instruções e diretivas dos Municípios Participantes, no âmbito dos seus poderes de fiscalização e aprovação.	**Custo equivalente a 20 m³ (vinte metros cúbicos) de água (com base no último escalão do consumo doméstico) por cada incumprimento.**
k) Incumprimento reiterado e injustificado de instruções e diretivas, no âmbito dos seus poderes de fiscalização e aprovação.	**Custo equivalente a 100 m³ (cem metros cúbicos) de água (com base no último escalão do consumo doméstico) por cada incumprimento.**
l) Falta de cumprimento, atraso na execução ou execução defeituosa do Plano de Investimentos do Contrato de Gestão Delegada.	**Custo equivalente a 10 m³ (dez metros cúbicos) de água (com base no último escalão do consumo doméstico) por cada semana de atraso, ou incumprimento.**

m) Falta de apresentação atempada dos projetos de execução, de relatórios ou de prestação de informações ou outros elementos solicitados pelos Municípios Participantes.	**Custo equivalente a 20 m³ (vinte metros cúbicos) de água (com base no último escalão do consumo doméstico) por cada incumprimento.**
n) Falta de apresentação atempada da proposta de revisão do Contrato de Gestão Delegada, nos termos e para efeitos previstos na Cláusula 20.ª.	**Custo equivalente a 400 m³ (quatrocentos metros cúbicos) de água (com base no último escalão do consumo doméstico) por cada semana de atraso.**
o) Incumprimento de prazos para entrega dos projetos de execução ou de relatórios previstos neste Contrato.	**Custo equivalente a 5 m³ (cinco metros cúbicos) de água (com base no último escalão do consumo doméstico) por cada semana de atraso.**

As sanções pecuniárias serão exigíveis nos termos fixados na notificação a dirigir à Empresa e a sua aplicação deve ser precedida de comunicação escrita pelos Municípios, dando-lhe conhecimento dessa sua intenção, dos motivos que a determinam e do seu valor concedendo-lhe um prazo não inferior a 30 (trinta) dias úteis a contar da notificação para pagar ou deduzir a sua defesa.

As sanções pecuniárias fixadas pelos Municípios, nos termos do número 5, serão exigíveis nos termos por esta comunicados à Empresa, na decisão sobre a defesa apresentada, nos termos do número anterior.

As sanções pecuniárias aplicadas nos termos deste Contrato poderão ser cumulativas, mas não poderão exceder anualmente, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado das receitas totais da Empresa.

A aplicação repetida de sanções pecuniárias que, cumulativamente, atinjam o limite referido no número anterior, não confere aos Municípios o direito de resolver o Contrato, nos termos deste contrato.

Cláusula 20.ª Revisão do Contrato de Gestão Delegada

As Partes obrigam-se a proceder a uma revisão dos dados previsionais que orientaram a celebração do presente Contrato, de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos.

Findo cada período vinculativo de 5 (cinco) anos do presente Contrato de Gestão Delegada, compete à Empresa preparar uma proposta de revisão do Contrato nos termos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, designadamente instruída dos seguintes elementos:

a) Objetivos para a Empresa;
b) Identificação das principais iniciativas de carácter estratégico;
c) Plano de investimentos a cargo da Empresa;
d) Tarifário e sua trajetória de evolução temporal;
e) Obrigações do Município quanto ao financiamento da prestação dos serviços delegados;
f) Relatório comprovativo do histórico do cumprimento dos aspetos referidos nas alíneas anteriores;
g) A evolução das principais variáveis operacionais da Empresa;
h) Uma análise custo-benefício dos principais novos investimentos propostos;
i) Demonstrações financeiras da Empresa e plano de financiamento.

Os elementos descritos no número anterior, incluem os dados históricos reportados aos últimos 5 (cinco) anos, quando aplicável, e os dados previsionais para um horizonte temporal de 15 (quinze) anos, quando aplicável, sendo os aspetos referidos nas alíneas a) a e) do número anterior definidos vinculativamente para o período subsequente de 5 (cinco) anos.

A trajetória tarifária da Empresa definida para o período vinculativo subsequente deve atender às modificações ao plano de investimentos que, nos termos do n.º. 0 da Cláusula 17.ª tenham sido impostas ou autorizadas pelo Município.

Para os efeitos previstos na presente Cláusula, a Empresa deverá submeter a proposta de revisão do Contrato até 6 (seis) meses antes do término do período vinculativo em curso, obrigando-se as Partes a celebrar durante esse semestre os aditamentos ao presente Contrato que vierem a revelar-se necessários.

Cláusula 21.ª Revogação do Contrato e Respetivas Responsabilidades

A revogação por mútuo acordo entre as Partes do presente Contrato produz os efeitos, definidos no acordo de revogação.

Os Municípios podem revogar unilateralmente o Contrato quando se verifique, ou seja iminente, uma cessação total ou parcial da prestação dos serviços ou se verifiquem graves deficiências de forma reiterada na respetiva organização ou funcionamento ou no estado geral das infraestruturas ou equipamentos suscetíveis de comprometer a regularidade da exploração e a continuidade dos serviços no seu território.

Constituem causas de revogação unilateral, nomeadamente:

a) Incumprimento grave e reiterado dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, por dois períodos de cinco anos;

b) Desvio do objeto do Contrato de Gestão Delegada;

c) Recusa em proceder à adequada conservação, reparação ou substituição das infraestruturas e equipamentos;

d) Oposição reiterada ao exercício da fiscalização por parte dos Municípios ou repetida desobediência às respetivas diretrizes e instruções vinculativas ou ainda sistemática inobservância das leis e regulamentos aplicáveis à exploração;

e) Violação grave das Cláusulas do Contrato;

f) Motivos de interesse público.

Não constituem causas de revogação unilateral os factos ocorridos por motivos de força maior e, bem assim, os que os Municípios aceitem como justificados.

A revogação será comunicada por meio de carta registada com aviso de receção com, pelo menos, 360 dias de antecedência, podendo ser exercido o direito de defesa no prazo de 90 dias, quando a revogação se funde nas circunstâncias previstas no n.º 3 da presente Cláusula.

A revogação do presente Contrato, por um (ou vários) dos Municípios participantes baseado no incumprimento grave e reiterado por parte da Empresa, implica, para além da assunção, pelo Município (ou vários), de todas as responsabilidades financeiras ou outras inerentes à exploração e à gestão dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas relativos aos subsistemas a transferir, o pagamento do valor equivalente ao imobilizado líquido de depreciações, sendo igualmente deduzido ao valor a pagar, o valor de subsídio ao investimento por reconhecer.

A revogação unilateral do presente Contrato por um (ou vários) dos Municípios participantes que não seja baseada no incumprimento grave e reiterado por parte da Empresa, implica, para além da assunção, pelo Município (ou vários), de todas as responsabilidades financeiras ou outras inerentes à exploração e à gestão dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas relativos aos subsistemas a

transferir, o pagamento de uma indemnização à Empresa, que corresponderá ao montante calculado com base no valor do investimento correspondente ainda não reintegrado e dos prejuízos decorrentes da alteração da configuração do Sistema, nomeadamente os decorrentes do ressarcimento dos lucros cessantes para a Empresa, valor que será calculado pela Empresa e validado por auditor independente, a que se poderão juntar outros valores relativos a eventuais custos em que a Empresa possa incorrer por força desta situação, como sejam por exemplo os relativos a encargos com financiamentos bancários que possam ser afetados por esta situação.

Ao valor da indemnização prevista no número anterior, a pagar pelo Município (ou Municípios) que revogue o Contrato, nos termos previstos anteriormente, acresce ainda o valor correspondente à totalidade do montante da remuneração que tiver sido recebida ao abrigo do disposto no número 0.º da Cláusula 16.ª, capitalizado anualmente a uma taxa não inferior ao custo do capital.

Para efeitos do número anterior, entende-se por custo de capital o valor resultante da taxa de juro sem risco, acrescida de um prémio de risco de mercado de 3%.

A reversão das infraestruturas, nos termos estabelecidos no n.º 10 da Cláusula 12.ª, associada à configuração do Sistema para o Município que exerceu a faculdade de revogação unilateral, nos termos e condições previstos no n.º 2 desta Cláusula, só opera na data da liquidação da indemnização estabelecida nos números 0 e 0 da presente Cláusula.

O Município que exerceu a faculdade de revogação unilateral, nos termos e condições previstos no número 2 da presente Cláusula, perde direito às infraestruturas (bens), nos termos estabelecidos no n.º 10 da Cláusula 12.ª, associada à reconfiguração do Sistema, a referir, perda

total do valor em infraestruturas (bens) nos territórios dos outros Concelhos dos respetivos municípios participantes.

O Município que exerceu a faculdade de revogação, nos termos e condições previstos nos números 1, 2, 3, 4 e 5, da presente Cláusula, assegura os termos descritos nos números 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Cláusula 12.ª, após liquidação do respetivo valor aos restantes Municípios.

Cláusula 22.ª Arbitragem

Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste Contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.

No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes poderá a todo o momento recorrer a arbitragem, nos termos dos números seguintes.

A arbitragem será realizada por um tribunal arbitral, que julgará segundo o direito, constituído nos termos desta Cláusula e de acordo com o estipulado na lei.

O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes.

Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o tribunal será composto por três árbitros, um dos quais nomeado pela Empresa, outro pelo Município e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal, será cooptado por aqueles.

Na falta de acordo, o terceiro árbitro será nomeado pelo presidente do Tribunal da Relação de Coimbra.

O tribunal arbitral funcionará em Coimbra, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente do tribunal, conforme o caso.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula 23.ª Regulamento de serviços

Os Municípios participantes deverão aprovar, nos termos e nos moldes previstos no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o disposto no Acordo de Parceria constante do ANEXO VIII, o Regulamento de Serviços que estabelecerá as regras de prestação dos serviços aos utilizadores, bem como as suas obrigações e direitos perante a Empresa.

A Empresa elaborará atempadamente proposta de Regulamento de Serviços tratando, de forma independente, os aspetos relativos ao abastecimento de água e ao saneamento de águas residuais urbanas, a qual incluirá, no mínimo, o previsto pela Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro.

Até à aprovação dos documentos referidos anteriormente vigoram os regulamentos de exploração vigentes, sem prejuízo das disposições legais imperativas que os contrariem.

Cláusula 24.ª Deferimento tácito

Salvo disposição expressa em contrário, sempre que nos termos do presente Contrato existir a obrigação de comunicação a um dos contraentes, a falta de resposta no prazo de 60 (sessenta) dias úteis confere à outra parte a faculdade de presumir deferida a sua pretensão, sem prejuízo dos atos que dependam de aprovação expressa pelos competentes órgãos autárquicos da entidade participante.

Cláusula 25.ª Interpretação

Em caso de dúvida e ou omissões, devem ser observados os seguintes documentos, de acordo com a sua ordem de prevalência, a referir:

a) escritura pública de constituição da Empresa e respetivos Estatutos;

b) o presente contrato,

c) os protocolos de transferência dos ativos e passivos, da cedência dos recursos humanos e da gestão dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano e saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios e a Empresa, e

d) acordos parassociais.

Montemor-o-Velho, [•] de [•] de 2018

ANEXO I OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA A EMPRESA

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR		Un.	METAS A ATINGIR NOS 15 PRIMEIROS ANOS														
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Na perspetiva Valor																		
• OBJ01 - Assegurar Recuperação Total de Custos	Resultado líquido		€	>0	>0	>0	>0	>0	>0	>0	>0	>0	>0	>0	>0	>0	>0	>0
	Grau de cobertura dos custos totais		%	105	105	106	106	108	108	108	108	108	109	109	109	110	110	110
• OBJ02 - Aumentar o Volume de Negócios	Crescimento anual do Volume de Negócios		%	N/A	7,0	6,0	5,0	1,0	0,5	0,5	0,5	0,3	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2	0,1
• OBJ03 - Reduzir Custos de Exploração	Redução dos custos operacionais de exploração		%	N/A	2,5	2,5	1,0	1,0	0,5	0,5	0,3	0,3	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1
• OBJ04 - Aumentar fiabilidade e qualidade AA e SAR	Reserva de água		dias	1,0	1,1	1,2	1,5	1,7	1,7	1,8	1,8	1,9	1,9	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
	Ocorrência de roturas na rede AA		Un./km.ano	1,30	1,25	1,20	1,15	1,10	1,05	1,03	1,02	1,00	0,98	0,96	0,94	0,92	0,90	0,88
	Reabilitação da rede de distribuição de AA		%	0	3,0	3,0	2,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
	Reabilitação da rede coletora de SAR		%	0	0	0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
	Água Segura (AA)	Mira	%	98,1	98,2	98,3	98,5	98,7	99,0	99,1	99,2	99,3	99,4	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5
		MoV		99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5
		Soure		99,3	99,3	99,4	99,4	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	Un.	METAS A ATINGIR NOS 15 PRIMEIROS ANOS														
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Na perspetiva Clientes																	
• OBJ05 - Aumentar Acesssibilidade ao SAR	Cobertura média dos Sistemas de SAR	%	70	75	80	82	84	86	88	90	92	93	94	95	95	96	96
• OBJ06 - Aumentar a Adesão AA	Taxa de adesão aos Sistemas de AA	%	78	80	82	85	87	88	89	89	89	89	89	89	90	90	90
• OBJ07 - Aumentar a Adesão AR	Taxa de adesão aos Sistemas de SAR	%	68	72	76	81	83	84	84	85	85	86	86	86	86	87	87
• OBJ08 - Reduzir Perdas Comerciais	Perdas Comerciais	%	17	15	13	11	10	10	10	10	10	9	9	9	9	8	8
Na perspetiva Processos																	
• OBJ09 - Reduzir as Perdas de Água	Perdas Físicas	%	45	43	40	37	35	30	27	25	23	22	21	21	20	20	20
• OBJ10 - Aumentar Eficiência Energética AA e SAR	Redução do consumo unitário Energia Elétrica AA	%	N/A	3,0	3,0	3,0	2,0	1,5	1,0	0,7	0,5	0,3	0,2	0,1	0,0	0,0	0,0
	Redução do consumo unitário Energia Elétrica SAR	%	N/A	3,0	3,0	3,0	2,0	1,5	1,0	0,7	0,5	0,3	0,2	0,1	0,0	0,0	0,0
• OBJ11 - Reduzir Afluências Indevidas	Coeficiente de afluência de SAR	%	155	150	135	230	125	123	121	120	120	120	120	120	120	120	120
• OBJ12 - Gestão Eficiente de Ativos	Grau de implementação dos planos de manutenção e de reabilitação de todas as instalações de AA (*)	%	N/A	90	93	94	95	96	97	97	97	97	97	97	97	97	97

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	Un.	METAS A ATINGIR NOS 15 PRIMEIROS ANOS														
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
	Grau de implementação dos planos de manutenção e de reabilitação de todas as instalações de SAR (*)	%	N/A	85	87	90	92	93	94	95	95	95	95	95	95	95	95
Inovação e aprendizagem																	
• OBJ13 - Aumento capacidade de reporte e informação	Grau de cumprimento da data de disponiblização da Informação contabilística do mês	%	90	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
• OBJ14 - Promover o uso do online e digitalização	Nível de Digitalização documental	%	20	40	50	60	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
	Nível de adesão dos clientes à fatura digital	%	20	23	25	27	30	32	35	37	39	41	43	45	48	51	55
• OBJ15 - Assegurar sustentabilidade ambiental e mitigar riscos das alterações climáticas	Fornecimento de água de origem superficial	%	N/A	N/A	N/A	N/A	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	49
• OBJ16 - Inovação	Nível de registo de clientes no portal da ABMG	%	20	25	30	35	40	45	50	55	57	59	60	61	62	63	64

(*) Incluídos nos Planos Globais de Gestão de instalações apresentados nas Iniciativas Estratégicas a implementar pela EIM.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	Un.	DEFINIÇÃO
Na perspetiva Valor			
• OBJ01 - Assegurar Recuperação Total de Custos	Resultado líquido	€	Receitas Anuais - Custos, incluindo amortizações, juros e impostos
	Grau de cobertura dos custos totais	%	Receitas anuais /Custos, incluindo amortizações, juros e impostos
• OBJ02 - Aumentar o Volume de Negócios	Crescimento anual do Volume de Negócios	%	Receitas anuais exceto subsídios ao investimento; variação dos valores do ano face aos do ano anterior
• OBJ03 - Reduzir Custos de Exploração	Redução dos custos operacionais de exploração	%	Custos operacionais de exploração anuais (incl. Amortizações)/m^3 faturados de AA + SAR; variação dos valores do ano face aos do ano anterior
• OBJ04 - Aumentar fiabilidade e qualidade AA e SAR	Reserva de água	dias	Valor da reserva existente (m^3)/ volume médio diário de água colocada no sistema (m3/dia)
	Ocorrência de roturas na rede AA	Un./km.ano	Número de roturas ocorridas no ano/comprimento da rede de distribuição AA (em km)
	Reabilitação da rede de distribuição de AA	%	Comprimento de condutas reabilitadas no ano / comprimento total da rede de distribuição AA
	Reabilitação da rede coletora de SAR	%	Comprimento de coletores reabilitados no ano / comprimento total da rede coletora de SAR
	Água Segura (AA)	%	Produto da percentagem de cumprimento da frequência de amostragem pela percentagem de cumprimento dos valores paramétricos
Na perspetiva Clientes			
• OBJ05 - Aumentar Acesssibilidade ao SAR	Cobertura média dos sistemas de SAR	%	Número de alojamentos servidos pelos sistemas de SAR / alojamentos totais
• OBJ06 - Aumentar a Adesão AA	Taxa de adesão aos sistemas de AA	%	Número de alojamentos ligados aos sistemas de AA / Nº de alojamentos servidos
• OBJ07 - Aumentar a Adesão AR	Taxa de adesão aos sistemas de SAR	%	Número de alojamentos ligados aos sistemas de SAR / Nº de alojamentos servidos
• OBJ08 - Reduzir Perdas Comerciais	Perdas Comerciais	%	Consumos não faturados, perdas por fraude e perdas por erros de medição / volume de água colocada no sistema

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	Un.	DEFINIÇÃO
Na perspetiva Processos			
• OBJ09 - Reduzir as Perdas de Água	Perdas Físicas	%	Perdas nas captações e tratamentos, na adução e distribuição, no armazenamento e nos ramais de ligação /volume de água colocada no sistema
• OBJ10 - Aumentar Eficiência Energética AA e SAR	Redução do consumo unitário Energia Elétrica AA	%	Consumo de Energia Elétrica nas instalações de AA / volume de água colocada no sistema; variação dos valores do ano face aos do ano anterior
	Redução do consumo unitário Energia Elétrica SAR	%	Consumo de Energia Elétrica nas instalações de SAR / volume de água afluente no sistema; variação dos valores do ano face aos do ano anterior
• OBJ11 - Reduzir Afluências Indevidas	Coeficiente de afluência de SAR	%	Volume de água afluente ao sistema de SAR / volume de água faturado no SAR
• OBJ12 - Gestão Eficiente de Ativos	Grau de implementação dos planos de manutenção e de reabilitação de todas as instalações de AA (*)	%	Ações executadas/ações previstas executar; O indicador nã é aplicável variação dos valores do ano face aos do ano anterior no 1° ano, ano em que devem ser integralmente elaborados
	Grau de implementação dos planos de manutenção e de reabilitação de todas as instalações de SAR (*)	%	Ações executadas/ações previstas executar; O indicador nã é aplicável variação dos valores do ano face aos do ano anterior no 1° ano, ano em que devem ser integralmente elaborados
Inovação e aprendizagem			
• OBJ13 - Aumento capacidade de reporte e informação	Grau de cumprimento da data de disponiblização da Informação contabilística do mês	%	Percentagem de cumprimento da meta estabelecida; a partir do 6° ano a meta deve passar a ser o dia 15 do mês seguinte.
• OBJ14 - Promover o uso do online e digitalização	Nível de Digitalização documental	%	N° de documentos digitais trocados entre os colaboradores/ N° total de documentos trocados entre os colaboradores
	Nível de adesão dos clientes à fatura digital	%	N° de faturas digitais emitidas / N° total de faturas emitidas
• OBJ15 - Assegurar sustentabilidade ambiental e mitigar riscos das alterações climáticas	Fornecimento de água de origem superficial	%	Volume de água fornecido de origem superficial / volume de água colocado no sistema de AA
• OBJ16 - Inovação	Nível de registo de clientes no portal da ABMG	%	N° de clientes registados no Portal / N° total de clientes

ANEXO II PRINCIPAIS INICIATIVAS ESTRATÉGICAS A IMPLEMENTAR PELA EMPRESA

INICIATIVA ESTRATÉGICA	CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO (15 PRIMEIROS ANOS)
CAPTAÇÕES	
• IECaptações 01 - Elaboração do Plano Global de Gestão de Captações (PGGC)	1º Ano. Deve ser objeto de revisão a cada 3 anos
• IECaptações 02 - Execução do Plano de Investimentos (Componente Captações)	1º ano
• IECaptações 03 - Execução das tarefas de manutenção preventiva previstas no PGGC	No 1º ano, a partir da aprovação do PGGC
• IECaptações 04 - Lançamento do Estudo do Sistema Integrado do Mondego (componente captações)	1º ano
• IECaptações 05 - Execução Investimento Sistema Integrado do Mondego (componente captações)	Do 1º ao 3º ano
• IECaptações 06 - Licenciar captações ABMG	No 1º ano, a partir da aprovação do PGGC
• IECaptações 07 - Programa de limpeza dos furos	No 1º ano, a partir da aprovação do PGGC (com periodicidade a definir no Plano)
INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO AA	
• IETratamento 01 - Elaboração do Plano Global de Gestão de Infraestruturas de Tratamento (PGGIT)	1º Ano. Deve ser objeto de revisão a cada 3 anos
• IETratamento 02 - Execução do Plano de Investimentos (componente tratamento)	1º ano
• IETratamento 03 - Execução das tarefas previstas no Plano de Manutenção	No 1º ano, a partir da aprovação do PGGIT
• IETratamento 04 - Lançamento do Estudo Sistema Integrado do Mondego (componente tratamento)	1º ano
• IETratamento 05 - Execução Investimento Sistema Integrado do Mondego (componente tratamento)	Do 1º ao 3º ano
• IETratamento 06 – Iniciar programa de reabilitação de infraestruturas de tratamento	Do 1º ao 2º ano
RESERVATÓRIOS	
• IEReservatórios 01 - Elaboração do Plano Global de Gestão de Reservatórios (PGGR)	1º Ano. Deve ser objeto de revisão a cada 3 anos
• IEReservatórios 02 - Execução do Plano de Investimentos (componente Reservatórios)	1º ao 3º Ano
• IEReservatórios 03 - Execução das tarefas previstas no Plano de Manutenção	No 1º ano, a partir da aprovação do PGGR
• IEReservatórios 04 - Lançamento do Estudo Sistema Integrado do Mondego (componente reservatórios)	1º ano
• IEReservatórios 05 - Execução Investimento Sistema Integrado do Mondego (componente reservatórios)	Do 2º ao 4º ano
• IEReservatórios 06 - Iniciar Plano de Higienização e Limpeza de Reservatórios	1º Ano. Periodicidade inicial bi-anual a ser reavaliada caso a caso por instalação
• IEReservatórios 07 - Implementar Plano de Manutenção de Equipamentos associados aos Reservatórios	No 1º ano, a partir da aprovação do PGGR. Deve ser objeto de revisão a cada 3 anos
ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS AA	
• IEElevatórias 01 - Elaboração do Plano de Gestão de Estações Elevatórias (PGEEAA)	1º Ano. Deve ser objeto de revisão a cada 3 anos
• IEElevatórias 02 - Execução do Plano de Investimentos (Componente elevatórias)	1º ano

INICIATIVA ESTRATÉGICA	CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO (15 PRIMEIROS ANOS)
• IEElevatórias 03 - Execução das tarefas previstas no Plano de Manutenção	No 1º ano, a partir da aprovação do PGGEEAA. Deve ser objeto de revisão a cada 2 anos
• IEElevatórias 04 - Lançamento do Estudo Sistema Integrado do Mondego (componente elevação)	1º ano
• IEElevatórias 05 - Execução Investimento Sistema Integrado do Mondego (componente elevação)	Do 2º ao 4º ano
• IEElevatórias 06 - Iniciar programa de reabilitação de elevatórias	Reabilitação inicial - do 1º ao 2º ano; reabilitação sistemática a partir do 4º ano
REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
• IERedes 01 - Elaboração do Plano de Global de Gestão de Redes (PGGRA)	1º Ano. Deve ser objeto de revisão a cada 3 anos
• IERedes 02 - Execução do Plano de Investimentos (Componente redes)	3º Ano
• IERedes 03 - Execução das tarefas previstas no Plano de manutenção	No 1º ano, a partir da aprovação do PGGRA. Deve ser objeto de revisão a cada 2 anos
• IERedes 04 - Lançamento do Estudo Sistema Integrado do Mondego (componente adutoras)	1º ano
• IERedes 05 - Execução Investimento Sistema integrado do Mondego (componente adutoras)	Do 2º ao 4º ano
• IERedes 06 - Execução programa de renovação/reabilitação de redes	Investimentos prioritários identificados: do 1º ao 7º ano; renovação sistemática: a partir do 4º ano
REDUÇÃO DE PERDAS FISICAS	
• IE Red Perdas 01 - Implementação da deteção ativa de fugas	1º e 2º anos, com início nas zonas mais críticas
• IE Red Perdas 02 - Implementação das ZMC	2º ano. Deve ser objeto de revisão a cada 5 anos
• IE Red Perdas 03 - Implementação da gestão de pressões	1º e 2º anos, com início nas zonas mais críticas
REDES DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	
• IERedes SAR 01 - Elaboração do Plano Global de Gestão de Redes de SAR (PGGRAR)	1º ano município de Mira. 2º ano nos municípios de Montemor-o-Velho e Soure. Deve ser objeto de revisão a cada 3 anos
• IERedes SAR 02 - Execução do Plano de Investimentos (Componente redes SAR)	Do 1º ao 12º ano
• IERedes SAR 03 - Execução das tarefas previstas no Plano de Manutenção	1º e 2º anos, com início nas zonas mais críticas
• IERedes SAR 04 - Iniciar programa de renovação de redes SAR	Renovação sistemática a partir do 4º ano
ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS SAR	
• IE EE SAR 01 - Elaboração do Plano Global de Gestão Estações Elevatórias de SAR (PGGEEAR)	2º ano
• IE EE SAR 02 - Execução do Plano de Investimentos (Componente Estações Elevatórias SAR)	Do 1º ao 12º ano
• IE EE SAR 03 - Execução das tarefas previstas no Plano de Manutenção	No 1º ano - instalações críticas. No 2º ano, a partir da aprovação do PGGEEAR. Deve ser objeto de revisão a cada 3 anos
INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO SAR	

INICIATIVA ESTRATÉGICA	CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO (15 PRIMEIROS ANOS)
• IE ETAR01 - Elaboração do Plano Global de Gestão de ETAR (PGGETAR)	1º ano
• IE ETAR02 - Execução do Plano de Investimentos (Componente ETAR SAR)	Intervenções iniciais em ETAR existentes - do 1º ao 3º ano. Novas ETAR - do 2º ao 12º ano
• IE ETAR03 - Execução das tarefas previstas no Plano de Manutenção de ETAR	No 1º ano, a partir da aprovação do PGGETAR. Deve ser objeto de revisão a cada 3 anos
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	
• IE EFE01 - Elaboração da auditoria à eficiência energética (AA e SAR)	No 1º ano - instalações críticas AA. No 3º ano as restantes instalações
• IE EFE02 - Execução do Plano de Investimentos (Componente Eficiência energética AA e SAR)	3º ano
• IE EFE03 - Elaboração do Plano Energético ABMG que inclui componente de eficiência e de produção para auto-consumo	2º ano. Deve ser objeto de revisão a cada 5 anos
PARQUE DE CONTADORES	
• IEContadores 01 - Elaboração do Plano Metrológico	1º ano. Deve ser objeto de revisão a cada 5 anos
• IEContadores 02 - Angariação de recursos humanos para o desempenho da função	1º ano
• IEContadores 03 - Execução do programa de substituição de contadores	Anual com início no 1º ano
CADASTRO DE CLIENTES	
• IECadastro clientes 01 - Desenho do processo cadastro de clientes	1º ano. Deve ser objeto de revisão a cada 3 anos
• IECadastro clientes 02 - Angariação de recursos humanos para o desempenho da função	1º ano
• IECadastro clientes 03 - Execução do levantamento cadastral de clientes	Anual, com maior incidência nos 2 primeiros anos
• IECadastro clientes 04 - Programa de verificação de clientes com consumos 0	Anual, com início no 2º ano
CAPTAÇÃO DE CLIENTES	
• IEClientes 01 - Elaboração do Plano de Captação de Clientes	2º ano
• IEClientes 02 - Implementação do Plano de Captação de Clientes	2º ano, com a aprovação do PCC
PESQUISA DE ATOS ILÍCITOS	
• IEAtos ilicitos 01 - Desenho do processo pesquisa atos ilícitos	1º ano. Deve ser objeto de revisão a cada 3 anos
• IEAtos ilicitos 02 - Angariação de recursos humanos para o desempenho da função	1º ano
• IEAtos ilicitos 03 - Elaboração de mapa de probabilidade de atos ilícitos	1º ano, atualizado anualmente
• IEAtos ilicitos 04 - Inicio das ações fiscalização	1º ano
RECURSOS HUMANOS	

INICIATIVA ESTRATÉGICA	CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO (15 PRIMEIROS ANOS)
• IERH 01 - Desenho da nova estrutura organizacional	Ano 0
• IERH 02 - Recrutamento de todos os colaboradores	Ano 0
• IERH 03 - Implementação GRH	Ano 0
• IERH 04 - Capacitação e Transferência de conhecimento	1º ano
• IERH 05 - Formação em novas competências	Anual
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
• IESI 01 - Desenho de plataforma colaborativa e partilhada de SI	1º ano
• IESI 02 - Implementação da solução adoptada	1º e 2º ano

ANEXO III PLANO DE INVESTIMENTOS A CARGO DA EMPRESA

PLANO DE INVESTIMENTOS AA - RELATÓRIO 2

Código	Município	Subsistema	Descrição do investimento	Valor Total	Ano Exec.	Tipo	Elegível (SIM)	0 2018	1 2019	2 2020	3 2021	4 2022	5 2023	6 2024	7 2025	8 2026	9 2027	10 2028	11 2029	12 2030	13 2031	14 2032	15 2033	16 2034	17 2035	18 2036	19 2037
AA-MI.01	Mira	Praia de Mira	Construção da rede de Praia de Mira/Mobime	70.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	70.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.01	Mira	Praia de Mira	Reabilitação instalações	80.000 €	2019	Corpóreo	Sim	0 €	80.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.01	Mira	Praia de Mira	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	19.800 €	2019	Corpóreo	Não	0 €	19.800 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.01	Mira	Praia de Mira	Estudos e Projetos	4.982 €		Corpóreo	Não	0 €	2.482 €	0 €	2.500 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.01	Mira	Praia de Mira	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	10.388 €		Incorpóreo	Não	0 €	5.295 €	0 €	5.300 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.01	Mira	Praia de Mira	Expropriações (novos sistemas)	0 €	2019	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.01	Mira	Praia de Mira	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	8.200 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	8.200 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Construção em Mira de uma nova captação superficial e de uma nova ETA para tratamento de ferro e de manganês	700.000 €	2019	Corpóreo	Sim	0 €	700.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Construção de um novo reservatório em Mira	140.000 €	2019	Corpóreo	Sim	0 €	140.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Construção de nova adutora Lagoa-Mira	190.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	190.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Ligação elevatória do Cálido ao novo reservatório de Mira para Praia	140.000 €	2020	Corpóreo	Sim	0 €	0 €	140.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Reabilitação instalações (1ª fase)	80.000 €	2019	Corpóreo	Sim	0 €	80.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Reabilitação instalações (2ª fase)	80.000 €	2020	Corpóreo	Sim	0 €	0 €	80.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Reabilitação das redes Mira, Lagoa, Casal da São Tomé, Areal, Cabeço e Aylonhor	898.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	898.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Ligação elevatória Cálido ao novo Reservatório Elevado de Mira	90.000 €	2019	Corpóreo	Sim	0 €	90.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Construção de uma nova reserva de 200 m3 junto às captações de Lagoa	150.000 €	2019	Corpóreo	Sim	0 €	150.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Melhoria da eficiência energética EE	20.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	20.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	15.000 €	2019	Corpóreo	Não	0 €	15.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Estudos e Projetos	23.406 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	29.206 €	7.000 €	22.280 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	214.431 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	100.350 €	18.000 €	96.125 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Expropriações (novos sistemas)	16.000 €	2019	Incorpóreo	Não	0 €	16.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	9.480 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	9.480 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.03	Mira	Leirões	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	75.000 €	2019	Corpóreo	Não	0 €	75.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.03	Mira	Leirões	Estudos e Projetos	2.624 €		Incorpóreo	Não	0 €	2.624 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.03	Mira	Leirões	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	6.750 €		Incorpóreo	Não	0 €	6.750 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.03	Mira	Leirões	Expropriações (novos sistemas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.03	Mira	Leirões	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	20.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	20.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.01	Montemor-o-Velho	Montemor	Reabilitação instalações	75.000 €	2019	Corpóreo	Não	0 €	75.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.01	Montemor-o-Velho	Montemor	Melhoria da eficiência energética EE	20.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	20.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.01	Montemor-o-Velho	Montemor	Estudos e Projetos	8.226 €		Incorpóreo	Não	0 €	7.426 €	0 €	7.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.01	Montemor-o-Velho	Montemor	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	8.960 €		Incorpóreo	Não	0 €	6.760 €	0 €	1.800 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.01	Montemor-o-Velho	Montemor	Expropriações (novos sistemas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.01	Montemor-o-Velho	Montemor	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	12.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	12.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.02	Montemor-o-Velho	Pereira	Melhoria da eficiência energética EE	20.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	20.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.02	Montemor-o-Velho	Pereira	Estudos e Projetos	700 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	700 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.02	Montemor-o-Velho	Pereira	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	1.800 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	1.800 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.02	Montemor-o-Velho	Pereira	Expropriações (novos sistemas)	0 €	2021	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.02	Montemor-o-Velho	Pereira	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	8.200 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	8.200 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.03	Montemor-o-Velho	Prados	Melhoria da eficiência energética EE	20.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	20.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.03	Montemor-o-Velho	Prados	Estudos e Projetos	700 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	700 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.03	Montemor-o-Velho	Prados	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	1.800 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	1.800 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.03	Montemor-o-Velho	Prados	Expropriações (novos sistemas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.03	Montemor-o-Velho	Prados	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.04	Montemor-o-Velho	Abrunheira	Reabilitação das redes de Abrunheira, Ereira, Verride e Vila Nova da Barca	690.000 €	2019	Corpóreo	Não	0 €	690.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.04	Montemor-o-Velho	Abrunheira	Reabilitação instalações	60.000 €	2019	Corpóreo	Não	0 €	60.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.04	Montemor-o-Velho	Abrunheira	Melhoria da eficiência energética EE	20.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	20.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.04	Montemor-o-Velho	Abrunheira	Estudos e Projetos	25.390 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	24.890 €	0 €	7.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.04	Montemor-o-Velho	Abrunheira	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	65.200 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	62.900 €	0 €	1.800 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.04	Montemor-o-Velho	Abrunheira	Expropriações (novos sistemas)	0 €	2019	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.04	Montemor-o-Velho	Abrunheira	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	5.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	5.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.05	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Melhoria da eficiência energética EE	20.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	20.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.05	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Estudos e Projetos	700 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	700 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.05	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	1.800 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	1.800 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.05	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Expropriações (novos sistemas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.05	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	5.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	5.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.06	Montemor-o-Velho	Arzinada	Reabilitação instalações	75.000 €	2019	Corpóreo	Não	0 €	75.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.06	Montemor-o-Velho	Arzinada	Melhoria da eficiência energética EE	20.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	20.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.06	Montemor-o-Velho	Arzinada	Estudos e Projetos	3.325 €		Incorpóreo	Não	0 €	2.625 €	0 €	700 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.06	Montemor-o-Velho	Arzinada	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	9.350 €		Incorpóreo	Não	0 €	6.750 €	0 €	1.800 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.06	Montemor-o-Velho	Arzinada	Expropriações (novos sistemas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.06	Montemor-o-Velho	Arzinada	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	5.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	5.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.07	Montemor-o-Velho	Seixo	Melhoria da eficiência energética EE	20.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	20.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.07	Montemor-o-Velho	Seixo	Estudos e Projetos	700 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	700 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.07	Montemor-o-Velho	Seixo	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	1.800 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	1.800 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.07	Montemor-o-Velho	Seixo	Expropriações (novos sistemas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.07	Montemor-o-Velho	Seixo	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	5.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	5.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.01	Soure	Pombal (Vinha da Rainha)	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	18.000 €	2019	Corpóreo	Não	0 €	18.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.01	Soure	Pombal (Vinha da Rainha)	Estudos e Projetos	630 €		Incorpóreo	Não	0 €	433 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.01	Soure	Pombal (Vinha da Rainha)	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	1.620 €		Incorpóreo	Não	0 €	1.620 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.01	Soure	Pombal (Vinha da Rainha)	Expropriações (novos sistemas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.01	Soure	Pombal (Vinha da Rainha)	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	2.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	2.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.02	Soure	Seco Relva e Carnaxial	Construção de uma nova reserva de 100 m3	105.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	105.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.02	Soure	Seco Relva e Carnaxial	Reabilitação das redes do sistema	160.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	160.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €

PLANO DE INVESTIMENTOS AA - RELATÓRIO 2

Código	Município	Subsistema	Descrição do investimento	Valor Total	Ano Início	20 2038	21 2039	22 2040	23 2041	24 2042	25 2043	26 2044	27 2045	28 2046	29 2047	30 2048	31 2049	32 2050	33 2051	34 2052	35 2053	36 2054	37 2055	38 2056	39 2057	40 2058
AA-MI.01	Mira	Praia de Mira	Construção da rede de Praia de Mira/Mataria	75.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.01	Mira	Praia de Mira	Reabilitação instalações	60.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.01	Mira	Praia de Mira	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	19.200 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.01	Mira	Praia de Mira	Estudos e Projetos	4.882 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.01	Mira	Praia de Mira	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	12.695 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.01	Mira	Praia de Mira	Expropriações (novos sistemas)	0 €	2029	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.01	Mira	Praia de Mira	Campanha de redução de águas e perdas (sistemas existentes)	1.220 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Construção em Mira de uma nova captação superficial e de uma nova ETA, para tratamento de água e de mistura	700.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Construção de um novo reservatório em Mira	140.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Construção de novo edifício Lagoa-Mira	980.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Estação elevatória do Cálculo apoiada de Mira para Praia	140.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Reabilitação instalações (1º ano)	60.000 €	2018	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Reabilitação instalações (2º ano)	60.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Reabilitação das redes Mira, Lagoa, Casal de São Tomé, Areal, Cabeço e Portomar	898.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Estação elevatória Cálculo apoiada de Mira para Reservatório Elevado de Mira	60.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Construção de uma nova reserva de 200 m3 junto às captações de Lagoa	140.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Melhoria da eficiência energética EE	315.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	168.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Estudos e Projetos	83.425 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	216.470 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Expropriações (novos sistemas)	16.000 €	2018	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.02	Mira	Mira	Campanha de redução de águas e perdas (sistemas existentes)	9.480 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.03	Mira	Leirões	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	75.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.03	Mira	Leirões	Estudos e Projetos	2.625 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.03	Mira	Leirões	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	6.780 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.03	Mira	Leirões	Expropriações (novos sistemas)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MI.03	Mira	Leirões	Campanha de redução de águas e perdas (sistemas existentes)	35.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.01	Montemor-o-Velho	Montemor	Reabilitação instalações	75.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.01	Montemor-o-Velho	Montemor	Melhoria da eficiência energética EE	210.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.01	Montemor-o-Velho	Montemor	Estudos e Projetos	3.325 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.01	Montemor-o-Velho	Montemor	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	9.580 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.01	Montemor-o-Velho	Montemor	Expropriações (novos sistemas)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.01	Montemor-o-Velho	Montemor	Campanha de redução de águas e perdas (sistemas existentes)	15.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.02	Montemor-o-Velho	Pereira	Melhoria da eficiência energética EE	30.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.02	Montemor-o-Velho	Pereira	Estudos e Projetos	735 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.02	Montemor-o-Velho	Pereira	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	1.900 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.02	Montemor-o-Velho	Pereira	Expropriações (novos sistemas)	0 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.02	Montemor-o-Velho	Pereira	Campanha de redução de águas e perdas (sistemas existentes)	8.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.03	Montemor-o-Velho	Arzilare	Melhoria da eficiência energética EE	30.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.03	Montemor-o-Velho	Arzilare	Estudos e Projetos	735 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.03	Montemor-o-Velho	Arzilare	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	1.800 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.03	Montemor-o-Velho	Arzilare	Expropriações (novos sistemas)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.03	Montemor-o-Velho	Arzilare	Campanha de redução de águas e perdas (sistemas existentes)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.04	Montemor-o-Velho	Abrunheira	Reabilitação das redes de Abrunheira, Eneira, Vermilde e Vila Nova da Barca	680.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.04	Montemor-o-Velho	Abrunheira	Reabilitação instalações	60.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.04	Montemor-o-Velho	Abrunheira	Melhoria da eficiência energética EE	30.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.04	Montemor-o-Velho	Abrunheira	Estudos e Projetos	24.360 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.04	Montemor-o-Velho	Abrunheira	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	63.700 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.04	Montemor-o-Velho	Abrunheira	Expropriações (novos sistemas)	0 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.04	Montemor-o-Velho	Abrunheira	Campanha de redução de águas e perdas (sistemas existentes)	6.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.05	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Melhoria da eficiência energética EE	30.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.05	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Estudos e Projetos	700 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.05	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	1.800 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.05	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Expropriações (novos sistemas)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.05	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Campanha de redução de águas e perdas (sistemas existentes)	6.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.06	Montemor-o-Velho	Arazede	Reabilitação instalações	75.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.06	Montemor-o-Velho	Arazede	Melhoria da eficiência energética EE	20.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.06	Montemor-o-Velho	Arazede	Estudos e Projetos	2.205 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.06	Montemor-o-Velho	Arazede	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	8.460 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.06	Montemor-o-Velho	Arazede	Expropriações (novos sistemas)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.06	Montemor-o-Velho	Arazede	Campanha de redução de águas e perdas (sistemas existentes)	6.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.07	Montemor-o-Velho	Seixo	Melhoria da eficiência energética EE	30.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.07	Montemor-o-Velho	Seixo	Estudos e Projetos	700 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.07	Montemor-o-Velho	Seixo	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	1.800 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.07	Montemor-o-Velho	Seixo	Expropriações (novos sistemas)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-MV.07	Montemor-o-Velho	Seixo	Campanha de redução de águas e perdas (sistemas existentes)	6.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.01	Soure	Pombal (Vinha da Rainha)	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	15.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.01	Soure	Pombal (Vinha da Rainha)	Estudos e Projetos	630 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.01	Soure	Pombal (Vinha da Rainha)	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	1.425 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.01	Soure	Pombal (Vinha da Rainha)	Expropriações (novos sistemas)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.01	Soure	Pombal (Vinha da Rainha)	Campanha de redução de águas e perdas (sistemas existentes)	2.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.02	Soure	Santa Eulália e Carnicena	Construção de uma nova reserva de 1.000 m3	126.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.02	Soure	Santa Eulália e Carnicena	Reabilitação das redes (ou alcantis)	180.180 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €

PLANO DE INVESTIMENTOS AA - RELATÓRIO 2

Código	Município	Subsistema	Descrição do Investimento	Valor Total	Ano Instlc.	Tipo	Regime (SAA)	0 2018	1 2019	2 2020	3 2021	4 2022	5 2023	6 2024	7 2025	8 2026	9 2027	10 2028	11 2029	12 2030	13 2031	14 2032	15 2033	16 2034	17 2035	18 2036	19 2037
AA-SO.02	Soure	Sólo Bolas e Carnaxial	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	15.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	15.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.02	Soure	Sólo Bolas e Carnaxial	Melhoria de eficiência energética EE	20.000 €	2021	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	20.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.02	Soure	Sólo Bolas e Carnaxial	Estudos e Projetos	16.185 €		Incorpóreo	Não	0€	833 €	0€	9.425 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.02	Soure	Sólo Bolas e Carnaxial	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	26.100 €		Incorpóreo	Não	0€	1.350 €	0€	24.750 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.02	Soure	Sólo Bolas e Carnaxial	Expropriações (novas adutoras)	8.250 €	2021	Incorpóreo	Não	0€	0€	0€	8.250 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.02	Soure	Sólo Bolas e Carnaxial	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	3.000 €	2019	Incorpóreo	Não	0€	3.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.03	Soure	Pousa Penla	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	25.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	25.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.03	Soure	Pousa Penla	Melhoria de eficiência energética EE	20.000 €	2021	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	20.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.03	Soure	Pousa Penla	Estudos e Projetos	1.474 €		Incorpóreo	Não	0€	874 €	0€	700 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.03	Soure	Pousa Penla	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	4.050 €		Incorpóreo	Não	0€	2.250 €	0€	1.800 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.03	Soure	Pousa Penla	Expropriações (novas adutoras)	0€		Incorpóreo	Não	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.03	Soure	Pousa Penla	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	2.200 €	2020	Incorpóreo	Não	0€	0€	2.200 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Construção de uma nova reserva de 200 m3	150.000 €	2021	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	150.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Remodelação das redes de Bonitos, Megadouro, Lourençal, Sindial, Delgados e Soeiro	127.900 €	2023	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	0€	0€	127.900 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Reabilitação instalações	10.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	10.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	25.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	25.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Estudos e Projetos	10.938 €		Incorpóreo	Não	0€	1.728 €	0€	9.150 €	0€	4.463 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	28.125 €		Incorpóreo	Não	0€	3.150 €	0€	12.900 €	0€	11.475 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Expropriações (novas adutoras)	7.000 €	2021	Incorpóreo	Não	0€	0€	0€	7.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	2.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0€	0€	2.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Charlot	Reabilitação das redes do sistema	700.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	700.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Charlot	Reabilitação das instalações	130.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	130.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Charlot	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	55.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	55.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Charlot	Melhoria de eficiência energética EE	60.000 €	2021	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	60.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Charlot	Estudos e Projetos	30.075 €		Incorpóreo	Sim/Não	0€	30.975 €	0€	2.100 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Charlot	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	85.050 €		Incorpóreo	Sim/Não	0€	79.650 €	0€	5.400 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Charlot	Expropriações (novas adutoras)	0€	2019	Incorpóreo	Não	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Charlot	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	9.000 €	2019	Incorpóreo	Não	0€	9.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.06	Soure	Carvalhal	Reabilitação/remodelação da rede	27.900 €	2023	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	0€	0€	27.900 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.06	Soure	Carvalhal	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	12.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	12.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.06	Soure	Carvalhal	Estudos e Projetos	1.468 €		Incorpóreo	Não	0€	893 €	0€	0€	0€	968 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.06	Soure	Carvalhal	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	4.008 €		Incorpóreo	Não	0€	1.620 €	0€	0€	0€	2.478 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.06	Soure	Carvalhal	Expropriações (novas adutoras)	0€		Incorpóreo	Não	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.06	Soure	Carvalhal	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	2.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0€	0€	2.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.07	Soure	Casas Novas	Reabilitação da rede de Casas Novas	14.000 €	2024	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	0€	0€	0€	14.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.07	Soure	Casas Novas	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	7.905 €	2019	Corpóreo	Não	0€	7.905 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.07	Soure	Casas Novas	Melhoria de eficiência energética EE	20.000 €	2021	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	20.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.07	Soure	Casas Novas	Estudos e Projetos	1.468 €		Incorpóreo	Não	0€	343 €	0€	700 €	0€	0€	495 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.07	Soure	Casas Novas	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	5.715 €		Incorpóreo	Não	0€	675 €	0€	1.800 €	0€	0€	1.260 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.07	Soure	Casas Novas	Expropriações (novas adutoras)	0€		Incorpóreo	Não	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.07	Soure	Casas Novas	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	2.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0€	0€	2.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Rego e São Pedro	Construção de uma nova reserva de 150 m3	125.000 €	2021	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	125.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Rego e São Pedro	Reabilitação instalações	5.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	5.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Rego e São Pedro	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	85.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	85.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Rego e São Pedro	Melhoria de eficiência energética EE	20.000 €	2021	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	20.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Rego e São Pedro	Estudos e Projetos	7.505 €		Incorpóreo	Não	0€	7.480 €	0€	8.075 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Rego e São Pedro	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	19.350 €		Incorpóreo	Não	0€	6.300 €	0€	12.050 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Rego e São Pedro	Expropriações (novas adutoras)	8.000 €	2021	Incorpóreo	Não	0€	0€	0€	8.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Rego e São Pedro	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	10.000 €	2019	Incorpóreo	Não	0€	10.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Construção de uma nova reserva de 150 m3	125.000 €	2021	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	125.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Reabilitação das redes do sistema	75.000 €	2024	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	75.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Reabilitação instalações	16.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	16.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	43.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	43.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Melhoria de eficiência energética EE	20.000 €	2021	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	20.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Estudos e Projetos	9.250 €		Incorpóreo	Não	0€	2.030 €	0€	4.296 €	0€	0€	2.826 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	23.220 €		Incorpóreo	Não	0€	5.220 €	0€	11.250 €	0€	0€	6.750 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Expropriações (novas adutoras)	8.000 €	2021	Incorpóreo	Não	0€	0€	0€	8.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	6.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0€	0€	6.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Camarinheiras	Construção de novas reservas de 2 x 250 m3 e reservatório elevado de 150 m3 para reforço da adutora e extensão limítrofes, elevação de captações existentes e construção da nova ETA	698.000 €	2020	Corpóreo	Não	0€	0€	698.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Camarinheiras	Remodelação das redes de Casa, Palheiros Morais e Canal	292.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	292.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	118.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Camarinheiras	Reabilitação das redes de Bel-de, Samoreiras, Soureiro, Casas das Camarinheiras e Casalinho	119.500 €	2029	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Camarinheiras	Reabilitação instalações	55.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	55.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Camarinheiras	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	35.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	35.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Camarinheiras	Melhoria de eficiência energética EE	20.000 €	2021	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	20.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Camarinheiras	Estudos e Projetos	16.709 €		Incorpóreo	Sim/Não	0€	4.481 €	0€	9.380 €	0€	269 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	1.899 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Camarinheiras	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	108.210 €		Incorpóreo	Sim/Não	0€	29.880 €	62.670 €	11.820 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	10.110 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Camarinheiras	Expropriações (novas adutoras)	26.000 €	2025	Incorpóreo	Não	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	26.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Camarinheiras	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	2.400 €	2022	Incorpóreo	Não	0€	0€	0€	0€	0€	2.400 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.11	Soure	Brunhida	Construção de uma nova reserva de 75 m3 no Canal	86.000 €	2021	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	86.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.11	Soure	Brunhida	Reabilitação das redes do sistema	38.000 €	2025	Corpóreo	Não	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	38.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.11	Soure	Brunhida	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	17.000 €	2019	Corpóreo	Não	0€	17.000 €	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€

PLANO DE INVESTIMENTOS AA - RELATÓRIO 2

Código	Município	Subsistema	Descrição do investimento	Valor Total	Ano Início	20 2028	21 2029	22 2040	23 2041	24 2042	25 2043	26 2044	27 2045	28 2046	29 2047	30 2048	31 2049	32 2050	33 2051	34 2052	35 2053	36 2054	37 2055	38 2056	39 2057	40 2058
AA-SO.02	Soure	Sosa Bolos e Carnaxial	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição.	15.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.02	Soure	Sosa Bolos e Carnaxial	Melhoria da eficiência energética EE	20.000€	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.02	Soure	Sosa Bolos e Carnaxial	Estudos e Projetos	10.150€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.02	Soure	Sosa Bolos e Carnaxial	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	26.150€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.02	Soure	Sosa Bolos e Carnaxial	Expropriações (novas servidões)	4.250€	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.02	Soure	Sosa Bolos e Carnaxial	Campanha de redução de fugas e perdas (externo soluções)	3.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.03	Soure	Pousa Pena	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	75.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.03	Soure	Pousa Pena	Melhoria da eficiência energética EE	20.000€	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.03	Soure	Pousa Pena	Estudos e Projetos	1.524€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.03	Soure	Pousa Pena	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	4.080€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.03	Soure	Pousa Pena	Expropriações (novas servidões)	0€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.03	Soure	Pousa Pena	Campanha de redução de fugas e perdas (externo soluções)	3.200€	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Construção de uma nova reserva de 200 m3	180.000€	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Remodelação das redes de Bordas, Magadouro, Lourenços, Simões, Delgados e Barracos	121.500€	2022	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Reabilitação instalações	10.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	25.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Estudos e Projetos	10.938€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	28.128€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Expropriações (novas servidões)	3.000€	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.04	Soure	Pombal (Soure)	Campanha de redução de fugas e perdas (externo soluções)	3.000€	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Durão	Reabilitação das redes do sistema	700.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Durão	Reabilitação instalações	180.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Durão	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	85.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Durão	Melhoria da eficiência energética EE	40.000€	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Durão	Estudos e Projetos	33.076€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Durão	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	86.080€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Durão	Expropriações (novas servidões)	0€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.05	Soure	Durão	Campanha de redução de fugas e perdas (externo soluções)	9.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.06	Soure	Carnide(a)	Reabilitação/Ampliação da rede	27.600€	2022	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.06	Soure	Carnide(a)	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	17.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.06	Soure	Carnide(a)	Estudos e Projetos	1.888€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.06	Soure	Carnide(a)	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	4.026€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.06	Soure	Carnide(a)	Expropriações (novas servidões)	0€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.06	Soure	Carnide(a)	Campanha de redução de fugas e perdas (externo soluções)	2.000€	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.07	Soure	Casas Novas	Reabilitação da rede de Casas Novas	14.000€	2024	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.07	Soure	Casas Novas	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	7.600€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.07	Soure	Casas Novas	Melhoria da eficiência energética EE	20.000€	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.07	Soure	Casas Novas	Estudos e Projetos	1.452€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.07	Soure	Casas Novas	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	3.198€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.07	Soure	Casas Novas	Expropriações (novas servidões)	0€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.07	Soure	Casas Novas	Campanha de redução de fugas e perdas (externo soluções)	2.000€	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Bago a São Pedro	Construção de uma nova reserva de 150 m3	135.000€	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Bago a São Pedro	Reabilitação/ampliação	6.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Bago a São Pedro	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	45.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Bago a São Pedro	Melhoria da eficiência energética EE	20.000€	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Bago a São Pedro	Estudos e Projetos	3.626€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Bago a São Pedro	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	19.360€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Bago a São Pedro	Expropriações (novas servidões)	5.000€	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.08	Soure	Casal do Bago a São Pedro	Campanha de redução de fugas e perdas (externo soluções)	10.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Construção de uma nova reserva de 100 m3	106.000€	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Reabilitação das redes do sistema	75.000€	2024	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Reabilitação instalações	18.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	42.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Melhoria da eficiência energética EE	20.000€	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Estudos e Projetos	9.080€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	23.220€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Expropriações (novas servidões)	6.000€	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.09	Soure	Casa Velha	Campanha de redução de fugas e perdas (externo soluções)	6.000€	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Carnaxide-Norte	Construção de novas reservas de 2 x 250 m3 e reservatório elevado de 150 m3 para reforço do sistema e eventuais ampliações, ativação de captação reserva e construção de novas ETA	698.000€	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Carnaxide-Norte	Remodelação das redes de Casa, Palhais, Morais e Cardal	252.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Carnaxide-Norte	Reabilitação das redes de Bolide, Sernadeiras, Soutelos, Casais dos Carvalhinhos e Carvalhos	119.000€	2029	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Carnaxide-Norte	Reabilitação instalações	55.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Carnaxide-Norte	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	25.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Carnaxide-Norte	Melhoria da eficiência energética EE	20.000€	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Carnaxide-Norte	Estudos e Projetos	13.709€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Carnaxide-Norte	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	106.270€		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Carnaxide-Norte	Expropriações (novas servidões)	25.000€	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.10	Soure	Carnaxide-Norte	Campanha de redução de fugas e perdas (externo soluções)	2.400€	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.11	Soure	Brunhós	Construção de uma nova reserva de 75 m3 no Carral	49.900€	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.11	Soure	Brunhós	Reabilitação das redes do sistema	88.000€	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AA-SO.11	Soure	Brunhós	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	15.000€	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€

PLANO DE INVESTIMENTOS AA - RELATÓRIO 2

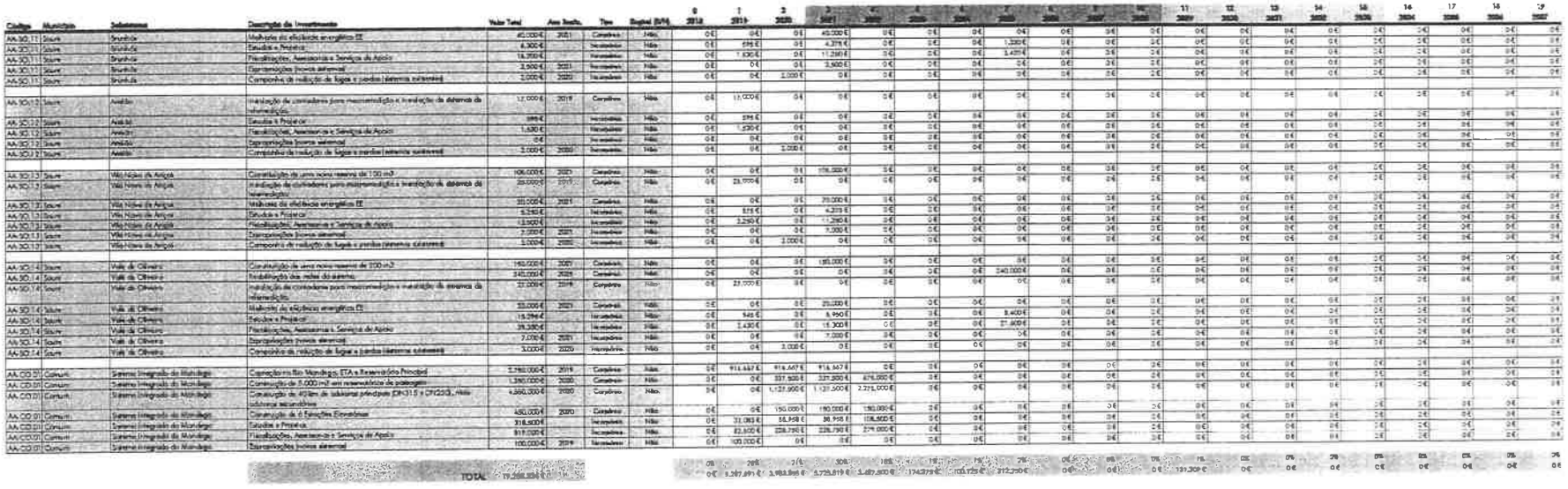

PLANO DE INVESTIMENTOS AA - RELATÓRIO 2

Código	Município	Subsistema	Descrição do Investimento	Valor Total	Ano Início	20 2038	21 2039	22 2040	23 2041	24 2042	25 2043	26 2044	27 2045	28 2046	29 2047	30 2048	31 2049	32 2050	33 2051	34 2052	35 2053	36 2054	37 2055	38 2056	39 2057	40 2058
AA-SO.11	Soure	Brunhida	Melhoria da eficiência energética EE	40.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.11	Soure	Brunhida	Estudos e Projetos	6.300 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.11	Soure	Brunhida	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	14.700 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.11	Soure	Brunhida	Expropriações (novos sistemas)	3.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.11	Soure	Brunhida	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	3.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.12	Soure	Arnado	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	17.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.12	Soure	Arnado	Estudos e Projetos	894 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.12	Soure	Arnado	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	1.830 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.12	Soure	Arnado	Expropriações (novos sistemas)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.12	Soure	Arnado	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	3.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.13	Soure	Vila Nave de Anços	Construção de uma nova cisterna de 100 m3	326.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.13	Soure	Vila Nave de Anços	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	26.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.13	Soure	Vila Nave de Anços	Melhoria da eficiência energética EE	20.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.13	Soure	Vila Nave de Anços	Estudos e Projetos	9.750 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.13	Soure	Vila Nave de Anços	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	12.800 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.13	Soure	Vila Nave de Anços	Expropriações (novos sistemas)	3.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.13	Soure	Vila Nave de Anços	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	3.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.14	Soure	Vale de Oliveira	Construção de uma nova cisterna de 200 m3	180.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.14	Soure	Vale de Oliveira	Reabilitação das redes do sistema	240.000 €	2025	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.14	Soure	Vale de Oliveira	Instalação de contadores para macromedição e instalação de sistemas de telemedição	22.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.14	Soure	Vale de Oliveira	Melhoria da eficiência energética EE	20.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.14	Soure	Vale de Oliveira	Estudos e Projetos	14.796 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.14	Soure	Vale de Oliveira	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	19.320 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.14	Soure	Vale de Oliveira	Expropriações (novos sistemas)	3.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-SO.14	Soure	Vale de Oliveira	Campanha de redução de fugas e perdas (sistemas existentes)	3.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-GO.01	Comum	Sistema Integrado do Mondego	Captação no Rio Mondego, ETA e Reservatório Principal	3.780.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-GO.01	Comum	Sistema Integrado do Mondego	Construção de 5.200 m3 em reservatórios de passagem	1.365.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-GO.01	Comum	Sistema Integrado do Mondego	Construção de 40 km de adutoras principais (DN315 e DN250), mais adutoras secundárias	4.580.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-GO.01	Comum	Sistema Integrado do Mondego	Construção de 4 Estações Elevatórias	460.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-GO.01	Comum	Sistema Integrado do Mondego	Estudos e Projetos	318.830 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-GO.01	Comum	Sistema Integrado do Mondego	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	819.000 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AA-GO.01	Comum	Sistema Integrado do Mondego	Expropriações (novos sistemas)	460.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
						0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
			TOTAL	15.358.334 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €

PLANO DE INVESTIMENTOS SAR - RELATÓRIO 2

Código	Município	Subsistema	Descrição do Investimento	Valor Total	Ano Início	Tipo	Elegível (S/N)	0 2018	1 2019	2 2020	3 2021	4 2022	5 2023	6 2024	7 2025	8 2026	9 2027	10 2028	11 2029	12 2030	13 2031	14 2032	15 2033	16 2034	17 2035	18 2036
AR-MI.01	Mira	Praia de Mira	Construção das redes de drenagem da Praia, Valeiro	300 000 €	2027	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	300 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.01	Mira	Praia de Mira	Construção das redes de drenagem da Barra de Mira	442 500 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	442 500 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.01	Mira	Praia de Mira	Ligação de ramais à rede da Praia de Mira	100 000 €	2020	Corpóreo	Não	0 €	0 €	100 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.01	Mira	Praia de Mira	Estudos e Projetos	29 488 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	3 900 €	15 488 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	10 100 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.01	Mira	Praia de Mira	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	75 825 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	9 000 €	29 825 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	37 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.01	Mira	Praia de Mira	Expropriações (nunca alternar)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.01	Mira	Praia de Mira	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais e de instalação de destorvedores de tempestade e ainda construção de estruturas de juntas e caudais	90 000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	90 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.02	Mira	Casal de São Tomé	Ampliação das redes de drenagem de Lagos	300 000 €	2020	Corpóreo	Não	0 €	0 €	300 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.02	Mira	Casal de São Tomé	Construção das redes de drenagem de Cármel, Carujeira, Zona Industrial de Monteiro, Remalheira, Cavadas, Lamboqueira e ligação a Praia do Escalho de AdC	643 000 €	2024	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	643 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.02	Mira	Casal de São Tomé	Melhoria da eficiência energética ETAR	10 000 €	2025	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	10 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.02	Mira	Casal de São Tomé	Estudos e Projetos	40 353 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	17 900 €	350 €	0 €	0 €	22 103 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.02	Mira	Casal de São Tomé	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	103 770 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	45 000 €	950 €	0 €	0 €	57 870 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.02	Mira	Casal de São Tomé	Expropriações (nunca alternar)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.02	Mira	Casal de São Tomé	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	20 000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	20 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.03	Mira	Lagos	Ampliação da rede de drenagem de Zonas Industriais I e II, Cabeças Verdes e Setais e ligação a Ponte de Revalha do AdC	1 276 500 €	2019	Corpóreo	Sim	0 €	1 276 500 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.03	Mira	Lagos	Ampliação da rede de drenagem de Mira, Portomar e Praia	900 000 €	2020	Corpóreo	Não	0 €	0 €	900 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.03	Mira	Lagos	Construção das redes de drenagem de Arneiro, Carrascos de Baixo, Cabrejo Redon do Pequeno, Leirões, Campelhas e ligação a Ponte de Revalha do AdC	880 000 €	2024	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	880 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.03	Mira	Lagos	Estudos e Projetos	62 300 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	21 500 €	0 €	0 €	0 €	20 500 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.03	Mira	Lagos	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	160 200 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	81 000 €	0 €	0 €	0 €	79 200 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.03	Mira	Lagos	Expropriações (nunca alternar)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.03	Mira	Lagos	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	15 000 €	2019	Incorpóreo	Não	0 €	15 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.01	Montemor-o-Velho	Arzarena	Construção das redes de drenagem de Moita Vasqueira	89 400 €	2018	Corpóreo	Não	0 €	89 400 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.01	Montemor-o-Velho	Arzarena	Melhoria da eficiência energética ETAR	12 000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	12 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.01	Montemor-o-Velho	Arzarena	Estudos e Projetos	2 899 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	2 379 €	0 €	420 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.01	Montemor-o-Velho	Arzarena	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	8 456 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	6 346 €	0 €	1 080 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.01	Montemor-o-Velho	Arzarena	Expropriações (nunca alternar)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.01	Montemor-o-Velho	Arzarena	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	15 000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	15 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.02	Montemor-o-Velho	Campelhas e Meda	Ampliação das redes de drenagem de Netos e Murraçã	334 000 €	2020	Corpóreo	Não	0 €	0 €	334 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.02	Montemor-o-Velho	Campelhas e Meda	Melhoria da eficiência energética ETAR	24 000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	24 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.02	Montemor-o-Velho	Campelhas e Meda	Estudos e Projetos	9 030 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	0 €	8 190 €	840 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.02	Montemor-o-Velho	Campelhas e Meda	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	33 330 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	0 €	31 050 €	2 280 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.02	Montemor-o-Velho	Campelhas e Meda	Expropriações (nunca alternar)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.02	Montemor-o-Velho	Campelhas e Meda	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	20 000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	20 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.03	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Conversão da rede de drenagem de Pereira de Santa Cristina	117 000 €	2019	Corpóreo	Não	0 €	117 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.03	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Construção do sistema de espessamento de lamas na ETAR	38 500 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	38 500 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.03	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Melhoria da eficiência energética ETAR	16 000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	16 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.03	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Estudos e Projetos	8 760 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	4 590 €	0 €	3 600 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.03	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	17 235 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	10 530 €	0 €	6 705 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.03	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Expropriações (nunca alternar)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.03	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	10 000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	10 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.04	Montemor-o-Velho	Pereira	Remodelação da ETAR de Pereira (arejamento/tratamento de lamas ou encaminhamento para a ETAR de Tentúgal)	200 000 €	2019	Corpóreo	Não	0 €	200 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.04	Montemor-o-Velho	Pereira	Melhoria da eficiência energética ETAR	24 000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	24 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.04	Montemor-o-Velho	Pereira	Estudos e Projetos	9 840 €		Incorpóreo	Não	0 €	9 000 €	0 €	840 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.04	Montemor-o-Velho	Pereira	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	20 160 €		Incorpóreo	Não	0 €	18 000 €	0 €	2 160 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.04	Montemor-o-Velho	Pereira	Expropriações (nunca alternar)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.04	Montemor-o-Velho	Pereira	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	10 000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	10 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.05	Montemor-o-Velho	Gatões, Seixo e Liceia	Construção das redes de drenagem de Pisão e Tocha	1 347 125 €	2019	Corpóreo	Sim	0 €	1 347 125 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.05	Montemor-o-Velho	Gatões, Seixo e Liceia	Construção das redes de drenagem de Casapenas, Chão, Forno Lobo, Casal da Antra, Casal dos Mouriscos, Ninho do Grou, Casal dos Silvas, Casal do Rapaso, Catarruchos, Arneiro Tecelão, Pelicanos e Alcaria	1 347 125 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.05	Montemor-o-Velho	Gatões, Seixo e Liceia	Melhoria da eficiência energética ETAR	92 000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	92 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.05	Montemor-o-Velho	Gatões, Seixo e Liceia	Estudos e Projetos	50 369 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	0 €	0 €	50 369 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.05	Montemor-o-Velho	Gatões, Seixo e Liceia	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	129 021 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	0 €	0 €	129 021 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.05	Montemor-o-Velho	Gatões, Seixo e Liceia	Expropriações (nunca alternar)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.05	Montemor-o-Velho	Gatões, Seixo e Liceia	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	14 000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	14 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.06	Montemor-o-Velho	Ereira	Melhoria da eficiência energética ETAR	8 000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	8 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.06	Montemor-o-Velho	Ereira	Estudos e Projetos	280 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	280 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.06	Montemor-o-Velho	Ereira	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	720 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	720 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.06	Montemor-o-Velho	Ereira	Expropriações (nunca alternar)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.06	Montemor-o-Velho	Ereira	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	10 000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	10 000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €

PLANO DE INVESTIMENTOS SAR - RELATÓRIO 2

Código	Município	Subsistema	Descrição do investimento	Valor Total	Ano Início	19 2037	20 2038	21 2039	22 2040	23 2041	24 2042	25 2043	26 2044	27 2045	28 2046	29 2047	30 2048	31 2049	32 2050	33 2051	34 2052	35 2053	36 2054	37 2055	38 2056	39 2057	40 2058
AR-MI.01	Mira	Praia de Mira	Construção das redes de drenagem de Praia, Vieira	300.000 €	2027	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.01	Mira	Praia de Mira	Construção das redes de drenagem de Barra de Mira	442.500 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.01	Mira	Praia de Mira	Ligação de ramais no nasc. da Praia de Mira	100.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.01	Mira	Praia de Mira	Estudos e Projetos	29.488 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.01	Mira	Praia de Mira	Fiscalizações, Assistência e Serviços de Apoio	73.815 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.01	Mira	Praia de Mira	Expropriações (novas alarmes)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.01	Mira	Praia de Mira	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletoras e caixas e da instalação de descarregadores de tempestade e ainda construção de emissários de meias e coletores	90.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.02	Mira	Casal de São Tomé	Ampliação das redes de drenagem de Lagoa	600.000 €	2025	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.02	Mira	Casal de São Tomé	Construção das redes de drenagem de Colmeal, Carreira, Zona Industrial de Montalvo, Ramalheira, Corredoa, Lentiqueira e ligação a Ponto de Recolha do AdC	643.000 €	2024	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.02	Mira	Casal de São Tomé	Melhoria da eficiência energética ESAR	30.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.02	Mira	Casal de São Tomé	Estudos e Projetos	40.550 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.02	Mira	Casal de São Tomé	Fiscalizações, Assistência e Serviços de Apoio	101.270 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.02	Mira	Casal de São Tomé	Expropriações (novas alarmes)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.02	Mira	Casal de São Tomé	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletoras e caixas	70.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.03	Mira	Lagoa	Ampliação da rede de drenagem da Zonas Industriais I e II, Cabeças Verdes e Seixo e Ligação a Ponto de Recolha do AdC	1.276.500 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.03	Mira	Lagoa	Ampliação da rede de drenagem de Mira, Portomar e Praia	900.000 €	2025	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.03	Mira	Lagoa	Construção das redes de drenagem de Arnaio, Carriçeira de Baixo, Cabeço Redondo Pequeno, Leitões, Carapelhos e ligação a Ponto de Recolha do AdC	880.000 €	2024	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.03	Mira	Lagoa	Estudos e Projetos	47.300 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.03	Mira	Lagoa	Fiscalizações, Assistência e Serviços de Apoio	160.200 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.03	Mira	Lagoa	Expropriações (novas alarmes)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MI.03	Mira	Lagoa	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletoras e caixas	15.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.01	Montemor-o-Velho	Arazede	Construção das redes de drenagem de Moita Vaqueira	59.400 €	2018	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.01	Montemor-o-Velho	Arazede	Melhoria da eficiência energética ESAR	12.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.01	Montemor-o-Velho	Arazede	Estudos e Projetos	5.499 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.01	Montemor-o-Velho	Arazede	Fiscalizações, Assistência e Serviços de Apoio	8.428 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.01	Montemor-o-Velho	Arazede	Expropriações (novas alarmes)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.01	Montemor-o-Velho	Arazede	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletoras e caixas	10.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.02	Montemor-o-Velho	Carapinheira e Meão	Ampliação das redes de drenagem de Meão e Murraçã	234.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.02	Montemor-o-Velho	Carapinheira e Meão	Melhoria da eficiência energética ESAR	24.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.02	Montemor-o-Velho	Carapinheira e Meão	Estudos e Projetos	9.030 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.02	Montemor-o-Velho	Carapinheira e Meão	Fiscalizações, Assistência e Serviços de Apoio	33.220 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.02	Montemor-o-Velho	Carapinheira e Meão	Expropriações (novas alarmes)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.02	Montemor-o-Velho	Carapinheira e Meão	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletoras e caixas	20.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.03	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Construção da rede de drenagem de Ribeira de Santa Cristina	117.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.03	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Construção do sistema de espessamento de lamas na ETAR	58.500 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.03	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Melhoria da eficiência energética ESAR	16.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.03	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Estudos e Projetos	6.753 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.03	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Fiscalizações, Assistência e Serviços de Apoio	17.258 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.03	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Expropriações (novas alarmes)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.03	Montemor-o-Velho	Tentúgal	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletoras e caixas	10.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.04	Montemor-o-Velho	Portela	Remodelação do ETAR da Portela (arranque/tratamento de lamas ou encaminhamento para a ETAR de Tentúgal)	200.000 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.04	Montemor-o-Velho	Portela	Melhoria da eficiência energética ESAR	24.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.04	Montemor-o-Velho	Portela	Estudos e Projetos	7.540 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.04	Montemor-o-Velho	Portela	Fiscalizações, Assistência e Serviços de Apoio	20.160 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.04	Montemor-o-Velho	Portela	Expropriações (novas alarmes)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.04	Montemor-o-Velho	Portela	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletoras e caixas	10.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.05	Montemor-o-Velho	Gatões, Seixo e Liceia	Construção das redes de drenagem de Pisão e Tojeira	1.347.125 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.05	Montemor-o-Velho	Gatões, Seixo e Liceia	Construção das redes de drenagem de Campelos, Chão, Pena Lusa, Casal da Arca, Casal dos Mouriscos, Monte do Grou, Casal das Sobas, Casal do Raposo, Castanheiras, Arneiro Terrável, Pelicanos e Alcaroz	1.347.125 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.05	Montemor-o-Velho	Gatões, Seixo e Liceia	Melhoria da eficiência energética ESAR	97.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.05	Montemor-o-Velho	Gatões, Seixo e Liceia	Estudos e Projetos	30.369 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.05	Montemor-o-Velho	Gatões, Seixo e Liceia	Fiscalizações, Assistência e Serviços de Apoio	129.521 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.05	Montemor-o-Velho	Gatões, Seixo e Liceia	Expropriações (novas alarmes)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.05	Montemor-o-Velho	Gatões, Seixo e Liceia	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletoras e caixas	14.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.06	Montemor-o-Velho	Ereira	Melhoria da eficiência energética ESAR	8.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.06	Montemor-o-Velho	Ereira	Estudos e Projetos	250 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.06	Montemor-o-Velho	Ereira	Fiscalizações, Assistência e Serviços de Apoio	720 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.06	Montemor-o-Velho	Ereira	Expropriações (novas alarmes)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.06	Montemor-o-Velho	Ereira	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletoras e caixas	10.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €

PLANO DE INVESTIMENTOS SAR - RELATÓRIO 2

Código	Município	Subsistema	Descrição do investimento	Valor Total	Ano Reab.	Tipo	Elegível (SIM)	0 2018	1 2019	2 2020	3 2021	4 2022	5 2023	6 2024	7 2025	8 2026	9 2027	10 2028	11 2029	12 2030	13 2031	14 2032	15 2033	16 2034	17 2035	18 2036
AR-MV.07	Montemor-o-Velho	Santa Varela e Formoselha	Colocação linha de serviço de água em Santa Varela e instalação de acessórios de ligação à ETAR de Formoselha	565.000 €	2022	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	565.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.07	Montemor-o-Velho	Santa Varela e Formoselha	Melhoria da eficiência energética ESAR	40.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	40.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.07	Montemor-o-Velho	Santa Varela e Formoselha	Estudos e Projetos	21.175 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	1.400 €	19.775 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.07	Montemor-o-Velho	Santa Varela e Formoselha	Fiscalização, Assistência e Serviços de Apoio	54.490 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	3.600 €	50.890 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.07	Montemor-o-Velho	Santa Varela e Formoselha	Expropriações (nova entrada)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.07	Montemor-o-Velho	Santa Varela e Formoselha	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	10.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	10.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.08	Montemor-o-Velho	Pereira	Construção de novas obras de entrada e linha de tratamento da lamas na ETAR	188.000 €	2020	Corpóreo	Não	0 €	0 €	188.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.08	Montemor-o-Velho	Pereira	Melhoria da eficiência energética ESAR	36.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	36.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.08	Montemor-o-Velho	Pereira	Estudos e Projetos	7.725 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	0 €	6.475 €	1.250 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.08	Montemor-o-Velho	Pereira	Fiscalização, Assistência e Serviços de Apoio	19.890 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	0 €	16.650 €	3.240 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.08	Montemor-o-Velho	Pereira	Expropriações (nova entrada)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.08	Montemor-o-Velho	Pereira	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	16.400 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	16.400 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.09	Montemor-o-Velho	Montemor-o-Velho	Remodelação da ETAR de Montemor	1.267.875 €	2019	Corpóreo	Sim	0 €	1.267.875 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.09	Montemor-o-Velho	Montemor-o-Velho	Melhoria da eficiência energética ESAR	36.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	36.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.09	Montemor-o-Velho	Montemor-o-Velho	Estudos e Projetos	1.250 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	1.250 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.09	Montemor-o-Velho	Montemor-o-Velho	Fiscalização, Assistência e Serviços de Apoio	3.240 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	3.240 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.09	Montemor-o-Velho	Montemor-o-Velho	Expropriações (nova entrada)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.09	Montemor-o-Velho	Montemor-o-Velho	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	10.400 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	10.400 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.10	Montemor-o-Velho	Verride, Abrunheira e Vila Nova da Barca	Melhoria da eficiência energética ESAR	65.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	65.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.10	Montemor-o-Velho	Verride, Abrunheira e Vila Nova da Barca	Estudos e Projetos	2.280 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	2.280 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.10	Montemor-o-Velho	Verride, Abrunheira e Vila Nova da Barca	Fiscalização, Assistência e Serviços de Apoio	6.120 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	6.120 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.10	Montemor-o-Velho	Verride, Abrunheira e Vila Nova da Barca	Expropriações (nova entrada)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.10	Montemor-o-Velho	Verride, Abrunheira e Vila Nova da Barca	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	10.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	10.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.11	Montemor-o-Velho	Meirinhas	Melhoria da eficiência energética ESAR	0 €		Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.11	Montemor-o-Velho	Meirinhas	Estudos e Projetos	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.11	Montemor-o-Velho	Meirinhas	Fiscalização, Assistência e Serviços de Apoio	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.11	Montemor-o-Velho	Meirinhas	Expropriações (nova entrada)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-MV.11	Montemor-o-Velho	Meirinhas	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	10.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	10.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.01	Soure	Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo	Melhoria da eficiência energética ESAR	10.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	10.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.01	Soure	Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo	Estudos e Projetos	350 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	0 €	0 €	350 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.01	Soure	Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo	Fiscalização, Assistência e Serviços de Apoio	900 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	0 €	0 €	900 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.01	Soure	Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo	Expropriações (nova entrada)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.01	Soure	Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	14.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	14.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.02	Soure	Soure	Construção das redes de saneamento em Pinheiro, Pupeiros, Alencarce de Cima, Alencarce de Baixo, Cardão, Linqueira, Cavaleiros, Casais, Chanalhas, Arieiro, Pinheiro e Fonte	765.000 €	2020	Corpóreo	Não	0 €	0 €	765.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.02	Soure	Soure	Melhoria da eficiência energética ESAR	10.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	10.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.02	Soure	Soure	Estudos e Projetos	27.125 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	26.775 €	350 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.02	Soure	Soure	Fiscalização, Assistência e Serviços de Apoio	69.750 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	68.850 €	900 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.02	Soure	Soure	Expropriações (nova entrada)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.02	Soure	Soure	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	11.200 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	11.200 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.03	Soure	Camparca	Construção da rede de drenagem de Casalinhos	225.000 €	2020	Corpóreo	Não	0 €	0 €	225.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.03	Soure	Camparca	Melhoria da eficiência energética ESAR	10.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	10.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.03	Soure	Camparca	Estudos e Projetos	8.725 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	7.875 €	350 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.03	Soure	Camparca	Fiscalização, Assistência e Serviços de Apoio	27.150 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	26.250 €	900 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.03	Soure	Camparca	Expropriações (nova entrada)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.03	Soure	Camparca	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	3.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	3.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.04	Soure	Moinho de Almoxarife	Melhoria da eficiência energética ESAR	10.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	10.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.04	Soure	Moinho de Almoxarife	Estudos e Projetos	350 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	350 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.04	Soure	Moinho de Almoxarife	Fiscalização, Assistência e Serviços de Apoio	900 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	900 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.04	Soure	Moinho de Almoxarife	Expropriações (nova entrada)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.04	Soure	Moinho de Almoxarife	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	2.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	2.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.05	Soure	Sobral	Construção das redes de drenagem de Vale da Serra e Canal de Verride	135.000 €	2020	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.05	Soure	Sobral	Melhoria da eficiência energética ESAR	10.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	10.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.05	Soure	Sobral	Estudos e Projetos	5.075 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	350 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	4.725 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.05	Soure	Sobral	Fiscalização, Assistência e Serviços de Apoio	13.050 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	900 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	12.150 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.05	Soure	Sobral	Expropriações (nova entrada)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.05	Soure	Sobral	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	2.400 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	2.400 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.06	Soure	Gesteira	Melhoria da eficiência energética ESAR	10.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €

PLANO DE INVESTIMENTOS SAR - RELATÓRIO 2

Código	Município	Subsistema	Descrição do Investimento	Valor Total	Ano Início	19 2037	20 2038	21 2039	22 2040	23 2041	24 2042	25 2043	26 2044	27 2045	28 2046	29 2047	30 2048	31 2049	32 2050	33 2051	34 2052	35 2053	36 2054	37 2055	38 2056	39 2057	40 2058
AR-MV.07	Montemor-o-Velho	Santo Varão e Formoselha	Colocação fora de serviço de boiar em Santo Varão e construção de emissário de Juncais à ETAR de Formoselha	365.000 €	2022	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.07	Montemor-o-Velho	Santo Varão e Formoselha	Melhoria da eficiência energética ETAR	40.000 €	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.07	Montemor-o-Velho	Santo Varão e Formoselha	Estudos e Projetos	21.175 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.07	Montemor-o-Velho	Santo Varão e Formoselha	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	54.450 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.07	Montemor-o-Velho	Santo Varão e Formoselha	Expropriações (novas externas)	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.07	Montemor-o-Velho	Santo Varão e Formoselha	Redução das usadas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	10.000 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.08	Montemor-o-Velho	Pereira	Construção de novas obras de entrada e linha de tratamento de lamas na ETAR	185.000 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.08	Montemor-o-Velho	Pereira	Melhoria da eficiência energética ETAR	36.000 €	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.08	Montemor-o-Velho	Pereira	Estudos e Projetos	7.725 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.08	Montemor-o-Velho	Pereira	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	19.890 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.08	Montemor-o-Velho	Pereira	Expropriações (novas externas)	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.08	Montemor-o-Velho	Pereira	Redução das usadas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	14.400 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.09	Montemor-o-Velho	Montemor-o-Velho	Remodelação da ETAR de Montemor	1.267.875 €	2019	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.09	Montemor-o-Velho	Montemor-o-Velho	Melhoria da eficiência energética ETAR	36.000 €	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.09	Montemor-o-Velho	Montemor-o-Velho	Estudos e Projetos	1.060 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.09	Montemor-o-Velho	Montemor-o-Velho	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	2.240 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.09	Montemor-o-Velho	Montemor-o-Velho	Expropriações (novas externas)	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.09	Montemor-o-Velho	Montemor-o-Velho	Redução das usadas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	10.400 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.10	Montemor-o-Velho	Verride, Abrunheira e Vila Nova da Barca	Melhoria da eficiência energética ETAR	60.000 €	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.10	Montemor-o-Velho	Verride, Abrunheira e Vila Nova da Barca	Estudos e Projetos	2.280 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.10	Montemor-o-Velho	Verride, Abrunheira e Vila Nova da Barca	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	4.125 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.10	Montemor-o-Velho	Verride, Abrunheira e Vila Nova da Barca	Expropriações (novas externas)	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.10	Montemor-o-Velho	Verride, Abrunheira e Vila Nova da Barca	Redução das usadas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	10.000 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.11	Montemor-o-Velho	Meirinhó	Melhoria da eficiência energética ETAR	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.11	Montemor-o-Velho	Meirinhó	Estudos e Projetos	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.11	Montemor-o-Velho	Meirinhó	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.11	Montemor-o-Velho	Meirinhó	Expropriações (novas externas)	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-MV.11	Montemor-o-Velho	Meirinhó	Redução das usadas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	10.000 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.01	Soure	Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo	Melhoria da eficiência energética ETAR	10.000 €	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.01	Soure	Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo	Estudos e Projetos	330 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.01	Soure	Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	900 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.01	Soure	Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo	Expropriações (novas externas)	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.01	Soure	Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo	Redução das usadas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	14.000 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.02	Soure	Soure	Construção das redes de saneamento em Pinheiro, Fuzeiros, Alencarce de Cima, Alencarce de Baixo, Cimeira, Junqueiro, Covelheiros, Covada, Casalinhos, Areias de Pinheiro e Portela	765.000 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.02	Soure	Soure	Melhoria da eficiência energética ETAR	10.000 €	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.02	Soure	Soure	Estudos e Projetos	27.125 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.02	Soure	Soure	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	69.750 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.02	Soure	Soure	Expropriações (novas externas)	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.02	Soure	Soure	Redução das usadas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	11.200 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.03	Soure	Camporra	Construção da rede de drenagem de Casalinhos	225.000 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.03	Soure	Camporra	Melhoria da eficiência energética ETAR	10.000 €	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.03	Soure	Camporra	Estudos e Projetos	8.295 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.03	Soure	Camporra	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	21.150 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.03	Soure	Camporra	Expropriações (novas externas)	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.03	Soure	Camporra	Redução das usadas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	3.000 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.04	Soure	Moinho de Almoçarife	Melhoria da eficiência energética ETAR	30.000 €	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.04	Soure	Moinho de Almoçarife	Estudos e Projetos	330 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.04	Soure	Moinho de Almoçarife	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	900 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.04	Soure	Moinho de Almoçarife	Expropriações (novas externas)	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.04	Soure	Moinho de Almoçarife	Redução das usadas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	2.000 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.05	Soure	Soberal	Construção das redes de drenagem de Vale de Bonro e Casal da Venda	135.000 €	2026	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.05	Soure	Soberal	Melhoria da eficiência energética ETAR	10.000 €	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.05	Soure	Soberal	Estudos e Projetos	5.025 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.05	Soure	Soberal	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	13.350 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.05	Soure	Soberal	Expropriações (novas externas)	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.05	Soure	Soberal	Redução das usadas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	2.400 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.06	Soure	Granja	Melhoria da eficiência energética ETAR	10.000 €	2021	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€

PLANO DE INVESTIMENTOS SAR - RELATÓRIO 2

Código	Município	Subsistema	Descrição do Investimento	Valor Total	Ano Reab.	Tipo	Elegível (S/N)	0 2018	1 2019	2 2020	3 2021	4 2022	5 2023	6 2024	7 2025	8 2026	9 2027	10 2028	11 2029	12 2030	13 2031	14 2032	15 2033	16 2034	17 2035	18 2036
AR-SO.06	Soure	Gândara	Estudos e Projetos	350 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	350 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.06	Soure	Gândara	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	900 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	900 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.06	Soure	Gândara	Expropriações (novas externas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.06	Soure	Gândara	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	2.400 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	2.400 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.07	Soure	Pilado	Melhoria da eficiência energética EEAR	10.000 €	2027	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	10.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.07	Soure	Pilado	Estudos e Projetos	350 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	350 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.07	Soure	Pilado	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	900 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	900 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.07	Soure	Pilado	Expropriações (novas externas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.07	Soure	Pilado	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	2.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	2.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.08	Soure	Praia Pena e Casal das Palmeiras	Construção das redes de drenagem de Casal das Broncas, Espinho Branco, Casal de Chãmeiros e Fatacha	450.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	450.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.08	Soure	Praia Pena e Casal das Palmeiras	Melhoria da eficiência energética EEAR	10.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	10.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.08	Soure	Praia Pena e Casal das Palmeiras	Estudos e Projetos	16.100 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	16.100 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.08	Soure	Praia Pena e Casal das Palmeiras	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	41.400 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	41.400 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.08	Soure	Praia Pena e Casal das Palmeiras	Expropriações (novas externas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.08	Soure	Praia Pena e Casal das Palmeiras	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	2.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	2.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.09	Soure	Vila Nova de Anços	Construção das redes de drenagem de Rabaçal do Mato e Cabeços	270.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	270.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.09	Soure	Vila Nova de Anços	Colocação total da ampliação das ETS e construção de emissários para ligação à ETAR	330.000 €	2028	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	330.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.09	Soure	Vila Nova de Anços	Melhoria da eficiência energética EEAR	10.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	10.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.09	Soure	Vila Nova de Anços	Estudos e Projetos	21.390 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	9.890 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	11.500 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.09	Soure	Vila Nova de Anços	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	54.900 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	25.200 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	29.700 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.09	Soure	Vila Nova de Anços	Expropriações (novas externas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.09	Soure	Vila Nova de Anços	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	4.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	4.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.10	Soure	Brunhós	Melhoria da eficiência energética EEAR	10.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	10.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.10	Soure	Brunhós	Estudos e Projetos	350 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	350 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.10	Soure	Brunhós	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	900 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	900 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.10	Soure	Brunhós	Expropriações (novas externas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.10	Soure	Brunhós	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	2.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	2.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.11	Soure	Carnal	Construção da rede de drenagem de Santo Isidro, Urros, Carregosa e Vidigal	315.000 €	2022	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	315.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.11	Soure	Carnal	Melhoria da eficiência energética EEAR	10.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	10.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.11	Soure	Carnal	Estudos e Projetos	11.275 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	350 €	11.025 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.11	Soure	Carnal	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	29.250 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	900 €	28.350 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.11	Soure	Carnal	Expropriações (novas externas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.11	Soure	Carnal	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	2.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	2.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.12	Soure	Carvalhal da Azóia	Melhoria da eficiência energética EEAR	10.000 €	2021	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	10.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.12	Soure	Carvalhal da Azóia	Estudos e Projetos	350 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	350 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.12	Soure	Carvalhal da Azóia	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	900 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	900 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.12	Soure	Carvalhal da Azóia	Expropriações (novas externas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.12	Soure	Carvalhal da Azóia	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	2.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	2.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.13	Soure	Alfarelos	Melhoria da eficiência energética EEAR	0 €	0	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.13	Soure	Alfarelos	Estudos e Projetos	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.13	Soure	Alfarelos	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.13	Soure	Alfarelos	Expropriações (novas externas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.13	Soure	Alfarelos	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	6.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	6.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.14	Soure	Vinha do Rolinho	Melhoria da eficiência energética EEAR	0 €	0	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.14	Soure	Vinha do Rolinho	Estudos e Projetos	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.14	Soure	Vinha do Rolinho	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.14	Soure	Vinha do Rolinho	Expropriações (novas externas)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.14	Soure	Vinha do Rolinho	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	5.000 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	5.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Construção das redes de drenagem de Casalinho, Casal, Marco, Casal e Palhais	998.778 €	2019	Corpóreo	Sim	0 €	998.778 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Construção das redes de drenagem de Santarromão e Sauzelas	330.000 €	2022	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	330.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Construção da ETAR compacta de Fraes Seixos cisterna enterrada	0 €	2019	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Melhoria da eficiência energética EEAR	0 €		Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Estudos e Projetos	11.550 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	11.550 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	29.700 €		Incorpóreo	Sim/Não	0 €	0 €	0 €	0 €	29.700 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Expropriações (novas externas)	16.500 €	2019	Incorpóreo	Não	0 €	16.500 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Redução das caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.16	Soure	Simões	Construção das redes de Simões, Lourenços, Bonitos, Casais de Maxieiras, Magrassais, Barreiros, Monte do Sul, Queiroz e Troço de [illegible]	1.661.175 €	2019	Corpóreo	Sim	0 €	1.661.175 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €

PLANO DE INVESTIMENTOS SAR - RELATÓRIO 2

Código	Município	Subsistema	Descrição do Investimento	Valor Total	Ano Recibo	19 2037	20 2038	21 2039	22 2040	23 2041	24 2042	25 2043	26 2044	27 2045	28 2046	29 2047	30 2048	31 2049	32 2050	33 2051	34 2052	35 2053	36 2054	37 2055	38 2056	39 2057	40 2058
AR-SO.06	Soure	Geraldo	Estudos e Projetos	350 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.06	Soure	Geraldo	Expropriações (novas eventuais)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.06	Soure	Geraldo	Redução das causas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletores e ramais	2.400 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.07	Soure	Pobrais	Melhoria da eficiência energética ETAR	10.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.07	Soure	Pobrais	Estudos e Projetos	350 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.07	Soure	Pobrais	Fiscalizações, Assistências e Serviços de Apoio	900 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.07	Soure	Pobrais	Expropriações (novas eventuais)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.07	Soure	Pobrais	Evolução das causas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletores e ramais	2.100 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.08	Soure	Pouca Pena e Casal dos Fateiros	Construção das redes de drenagem de Casal das Brancas, Espírito Santo, Casal do Chamoim e Fatoias	450.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.08	Soure	Pouca Pena e Casal dos Fateiros	Melhoria da eficiência energética ETAR	10.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.08	Soure	Pouca Pena e Casal dos Fateiros	Estudos e Projetos	18.150 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.08	Soure	Pouca Pena e Casal dos Fateiros	Fiscalizações, Assistências e Serviços de Apoio	41.400 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.08	Soure	Pouca Pena e Casal dos Fateiros	Expropriações (novas eventuais)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.08	Soure	Pouca Pena e Casal dos Fateiros	Redução das causas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletores e ramais	2.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.09	Soure	Vila Nova de Anços	Construção das redes de drenagem de Ribeira da Nora e Colmeias	270.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.09	Soure	Vila Nova de Anços	Colocação fora de serviço das FS e construção de emissários para ligação à ETAR	330.000 €	2028	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.09	Soure	Vila Nova de Anços	Melhoria da eficiência energética ETAR	10.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.09	Soure	Vila Nova de Anços	Estudos e Projetos	21.350 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.09	Soure	Vila Nova de Anços	Fiscalizações, Assistências e Serviços de Apoio	54.900 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.09	Soure	Vila Nova de Anços	Expropriações (novas eventuais)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.09	Soure	Vila Nova de Anços	Redução das causas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletores e ramais	4.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.10	Soure	Brunhós	Melhoria da eficiência energética ETAR	10.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.10	Soure	Brunhós	Estudos e Projetos	350 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.10	Soure	Brunhós	Fiscalizações, Assistências e Serviços de Apoio	900 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.10	Soure	Brunhós	Expropriações (novas eventuais)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.10	Soure	Brunhós	Redução das causas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletores e ramais	2.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.11	Soure	Carcel	Construção da rede de drenagem de Santa Isabel, Urmar, Carregosa e Vidoeiro	215.000 €	2022	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.11	Soure	Carcel	Melhoria da eficiência energética ETAR	10.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.11	Soure	Carcel	Estudos e Projetos	11.375 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.11	Soure	Carcel	Fiscalizações, Assistências e Serviços de Apoio	29.250 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.11	Soure	Carcel	Expropriações (novas eventuais)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.11	Soure	Carcel	Redução das causas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletores e ramais	2.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.12	Soure	Carvalhal do Anços	Melhoria da eficiência energética ETAR	10.000 €	2021	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.12	Soure	Carvalhal do Anços	Estudos e Projetos	350 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.12	Soure	Carvalhal do Anços	Fiscalizações, Assistências e Serviços de Apoio	900 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.12	Soure	Carvalhal do Anços	Expropriações (novas eventuais)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.12	Soure	Carvalhal do Anços	Redução das causas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletores e ramais	2.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.13	Soure	Alfarelos	Melhoria da eficiência energética ETAR	0 €	0	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.13	Soure	Alfarelos	Estudos e Projetos	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.13	Soure	Alfarelos	Fiscalizações, Assistências e Serviços de Apoio	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.13	Soure	Alfarelos	Expropriações (novas eventuais)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.13	Soure	Alfarelos	Redução das causas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletores e ramais	5.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.14	Soure	Vinha da Rainha	Melhoria da eficiência energética ETAR	0 €	0	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.14	Soure	Vinha da Rainha	Estudos e Projetos	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.14	Soure	Vinha da Rainha	Fiscalizações, Assistências e Serviços de Apoio	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.14	Soure	Vinha da Rainha	Expropriações (novas eventuais)	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.14	Soure	Vinha da Rainha	Redução das causas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletores e ramais	8.000 €	2020	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Construção das redes de drenagem de Casalinho, Casal, Marco, Colos e Palmeira	998.775 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Construção das redes de drenagem de Senhorinhos e Sinamba	330.000 €	2022	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Construção da ETAR compacta ou Fossa Séptica colectiva sistemas	0 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Melhoria da eficiência energética ETAR	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Estudos e Projetos	11.550 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Fiscalizações, Assistências e Serviços de Apoio	29.700 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Expropriações (novas eventuais)	16.500 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.15	Soure	Samuel	Redução das causas de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nas coletores e ramais	0 €		0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR-SO.16	Soure	Simões	Construção das redes de Simões, Lousenção, Bombas, Casais de Marmeleiro, Magoitinho, Barreiros, Marco do Sal, Oliveira e Trilho do Moinho de Pombal - 1.ª Fase	1.661.175 €	2019	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €

PLANO DE INVESTIMENTOS SAR - RELATÓRIO 2

Código	Município	Subsistema	Descrição do Investimento	Valor Total	Ano Real.	Tipo	Elegível (S/N)	0 2018	1 2019	2 2020	3 2021	4 2022	5 2023	6 2024	7 2025	8 2026	9 2027	10 2028	11 2029	12 2030	13 2031	14 2032	15 2033	16 2034	17 2035	18 2036
AR.SO.16	Soure	Sintelo	Construção das redes de Sintelo, Lauengas, Bonitos, Casais do Marmeleiro, Magoitos, Barracas, Marco do Sul, Outeiros e Troço da Interligação Pombal - Sintelo	930.000 €	2022	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	930.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.16	Soure	Sintelo	Melhoria da eficiência energética ESAR	0 €		Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.16	Soure	Sintelo	Estudos e Projetos	32.550 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	32.550 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.16	Soure	Sintelo	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	53.700 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	53.700 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.16	Soure	Sintelo	Expropriações (novos elementos)	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.16	Soure	Sintelo	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e caixas	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.17	Soure	Quintela	Rede de Saneamento de Águas Residuais da Calçada Carvalhal, Casal de Almoster, Vale Pedras, Quintela e Foios	739.000 €	2020	Corpóreo	Não	0 €	0 €	739.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.17	Soure	Quintela	Construção de ETAR Compacta	86.000 €	2020	Corpóreo	Não	0 €	0 €	86.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.17	Soure	Quintela	Melhoria da eficiência energética ESAR	0 €		Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.17	Soure	Quintela	Estudos e Projetos	28.875 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	28.875 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.17	Soure	Quintela	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	74.250 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	74.250 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.17	Soure	Quintela	Expropriações (novos elementos)	8.500 €	2020	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	8.500 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.17	Soure	Quintela	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e caixas	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.18	Soure	Tapeus	Construção das redes de drenagem de Cascanho, Pinto Castreiro, Venda Nova, Ponte da Carriça, Quinta da São Bento, Tapeus, Cruzamento Casal Cabral, Cavadinha e Arzila	210.000 €	2025	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	210.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.18	Soure	Tapeus	Construção de ETAR Compacta ou Fossa Coletiva estanque	70.000 €	2025	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	70.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.18	Soure	Tapeus	Melhoria da eficiência energética ESAR	0 €		Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.18	Soure	Tapeus	Estudos e Projetos	9.800 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	9.800 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.18	Soure	Tapeus	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	25.200 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	25.200 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.18	Soure	Tapeus	Expropriações (novos elementos)	8.500 €	2025	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	8.500 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.18	Soure	Tapeus	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e caixas	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.19	Soure	Degracias	Construção das redes de drenagem de Casais de São Jorge, Degracias, Moinhos de Santo Amaro, Moinho de Pintor	210.000 €	2028	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	210.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.19	Soure	Degracias	Construção de ETAR Compacta ou Fossa Coletiva estanque	70.000 €	2026	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	70.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.19	Soure	Degracias	Melhoria da eficiência energética ESAR	0 €		Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.19	Soure	Degracias	Estudos e Projetos	9.800 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	9.800 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.19	Soure	Degracias	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	25.200 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	25.200 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.19	Soure	Degracias	Expropriações (novos elementos)	8.500 €	2028	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	8.500 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.19	Soure	Degracias	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e caixas	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.20	Soure	Salaguetro	Construção das redes de drenagem de Cabeço da Corte, Maioverdes e Salaguetro	150.000 €	2027	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	150.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.20	Soure	Salaguetro	Construção de ETAR Compacta ou Fossa Coletiva estanque	50.000 €	2030	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	50.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.20	Soure	Salaguetro	Melhoria da eficiência energética ESAR	0 €		Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.20	Soure	Salaguetro	Estudos e Projetos	7.000 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	5.250 €	0 €	1.750 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.20	Soure	Salaguetro	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	18.000 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	13.500 €	0 €	4.500 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.20	Soure	Salaguetro	Expropriações (novos elementos)	8.500 €	2030	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	8.500 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.20	Soure	Salaguetro	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e caixas	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.21	Soure	Pombalinho	Construção das redes de drenagem de Quadro Lagoas, Ramalheira, Casas, Pombalinho, Vale Carrilos e Malhadas	187.200 €	2030	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	187.200 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.21	Soure	Pombalinho	Construção de ETAR Compacta ou Fossa Coletiva estanque	62.400 €	2030	Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	62.400 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.21	Soure	Pombalinho	Melhoria da eficiência energética ESAR	0 €		Corpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.21	Soure	Pombalinho	Estudos e Projetos	8.736 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	8.736 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.21	Soure	Pombalinho	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	22.464 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	22.464 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.21	Soure	Pombalinho	Expropriações (novos elementos)	8.500 €	2030	Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	8.500 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
AR.SO.21	Soure	Pombalinho	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e caixas	0 €		Incorpóreo	Não	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €
			TOTAL	2.909.636 €				0%	22%	22%	14%	12%	0%	6%	2%	2%	2%	2%	0%	2%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
								0 €	638.427 €	638.427 €	412.000 €	340.891 €	0 €	177.875 €	59.800 €	69.200 €	258.250 €	59.800 €	0 €	284.000 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €	0 €

PLANO DE INVESTIMENTOS SAR - RELATÓRIO 2

Código	Município	Subsistema	Descrição do Investimento	Valor Total	Ano Revis	19 2027	20 2028	21 2029	22 2040	23 2041	24 2042	25 2043	26 2044	27 2045	28 2046	29 2047	30 2048	31 2049	32 2050	33 2051	34 2052	35 2053	36 2054	37 2055	38 2056	39 2057	40 2058
AR-SO.16	Soure	Simões	Construção das redes de Simões, Lourenços, Bonitos, Casais do Mastroródo, Magadouro, Barracas, Marco do Sul, Gesmas e Troço do redestio de Pombal - 2.ª Fase	930.000 €	2022	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.16	Soure	Simões	Melhoria da eficiência energética EEAR	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.16	Soure	Simões	Estudos e Projetos	32.550 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.16	Soure	Simões	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	32.700 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.16	Soure	Simões	Expropriações (inclui externas)	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.16	Soure	Simões	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.17	Soure	Gualtrão	Rede de Saneamento de Águas Residuais de Cabeço Carvalho, Casal de Abrunido, Vale Pedros, Gualtrão e Fetais	739.000 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.17	Soure	Gualtrão	Construção da ETAR Compacta	86.000 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.17	Soure	Gualtrão	Melhoria da eficiência energética EEAR	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.17	Soure	Gualtrão	Estudos e Projetos	28.575 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.17	Soure	Gualtrão	Fiscalização, Assessorias e Serviços de Apoio	74.550 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.17	Soure	Gualtrão	Expropriações (inclui externas)	8.300 €	2020	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.17	Soure	Gualtrão	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.18	Soure	Tapéus	Construção das redes de drenagem de Cascanho, Porto Cashveira, Venda Nova, Ponte do Carriço, Quinta de São Bento, Tapeus, Carvalhosa, Casal Cotovia, Carvalhal e Fetais	210.000 €	2025	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.18	Soure	Tapéus	Construção de ETAR Compacta ou Fossa Coletiva estanque	70.000 €	2025	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.18	Soure	Tapéus	Melhoria da eficiência energética EEAR	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.18	Soure	Tapéus	Estudos e Projetos	8.800 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.18	Soure	Tapéus	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	25.900 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.18	Soure	Tapéus	Expropriações (inclui externas)	8.300 €	2025	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.18	Soure	Tapéus	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.19	Soure	Degracias	Construção das redes de drenagem de Casais de São Jorge, Degracias, Montes de Santa Anuria, Montes da Ribeira	210.000 €	2026	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.19	Soure	Degracias	Construção de ETAR Compacta ou Fossa Coletiva estanque	70.000 €	2026	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.19	Soure	Degracias	Melhoria da eficiência energética EEAR	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.19	Soure	Degracias	Estudos e Projetos	9.800 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.19	Soure	Degracias	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	25.200 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.19	Soure	Degracias	Expropriações (inclui externas)	8.300 €	2026	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.19	Soure	Degracias	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.20	Soure	Sobral Gatão	Construção das redes de drenagem de Cabeço da Carte, Malaventa e Salgueiros	130.000 €	2027	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.20	Soure	Sobral Gatão	Construção de ETAR Compacta ou Fossa Coletiva estanque	50.000 €	2030	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.20	Soure	Sobral Gatão	Melhoria da eficiência energética EEAR	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.20	Soure	Sobral Gatão	Estudos e Projetos	7.000 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.20	Soure	Sobral Gatão	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	18.000 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.20	Soure	Sobral Gatão	Expropriações (inclui externas)	8.300 €	2030	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.20	Soure	Sobral Gatão	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.21	Soure	Pombalinho	Construção das redes de drenagem às Quatro Lagoas, Azenalvaro, Casas, Pombalinho, Vale Carneiro e Malhadas	183.200 €	2030	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.21	Soure	Pombalinho	Construção de ETAR Compacta ou Fossa Coletiva estanque	62.400 €	2030	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.21	Soure	Pombalinho	Melhoria da eficiência energética EEAR	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.21	Soure	Pombalinho	Estudos e Projetos	8.736 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.21	Soure	Pombalinho	Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	22.464 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.21	Soure	Pombalinho	Expropriações (inclui externas)	8.300 €	2030	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
AR-SO.21	Soure	Pombalinho	Redução dos caudais de infiltração, através de campanhas de detecção de ligações indevidas, de intervenções nos coletores e ramais	0 €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€
			TOTAL	[illegible] €		0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€	0€

PLANO DE INVESTIMENTOS GLOBAL

			1 2019	2 2020	3 2021	4 2022	5 2023	6 2024	7 2025	8 2026	9 2027	10 2028	11 2029	12 2030	13 2031	14 2032	15 2033	16 2034	17 2035	18 2036	19 2037
ABASTECIMENTO DE ÁGUA - AA:	**49.231.096**	Total:	5.796.109	4.499.906	5.780.196	5.915.296	602.799	559.119	749.269	430.859	438.523	438.796	503.373	431.237	431.619	431.804	431.804	1.904.640	1.488.793	1.643.849	967.328
		Acumulado:	5.796.109	10.296.015	16.081.213	19.996.508	20.599.306	21.158.425	21.870.694	22.300.730	22.739.256	23.182.052	23.754.424	24.185.761	24.587.380	25.019.215	25.451.250	27.355.891	28.764.683	30.408.232	31.375.560
Fontes e Tratamento	5.175.603		1.616.667	916.667	916.667	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	494.167	229.167	229.167	0
Reforço de Reservas	4.111.900		390.000	3.035.500	1.162.500	675.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	63.500	155.225	124.375	101.250
Adução	5.170.000		0	1.127.500	1.287.500	2.275.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	56.875	64.375	113.750
Novas Redes	77.000		0	0	70.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.500	0
Renovação de redes	3.291.000		1.602.000	0	1.048.000	0	355.000	89.000	278.000	0	0	0	119.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Estações Elevatórias	1.260.000		50.000	290.000	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25.000	145.000	75.000	75.000
Reabilitação de instalações	892.500		535.000	60.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130.750	16.000	0	0
Renovação sistemática de condutas	19.193.250		0	0	0	366.750	366.750	366.750	366.750	366.750	366.750	366.750	366.750	366.750	366.750	366.750	366.750	366.750	366.750	511.250	511.250
Instalação de contadores para macromedição e de sistemas de telemedição	1.473.000		491.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	491.000	0	0	0
Melhoria de eficiência energética EE	1.260.000		0	0	420.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	420.000	0
Telegestão AA	2.250.000		375.000	375.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	375.000	375.000	0	0
Contadores de clientes	2.774.119		153.518	141.062	59.379	61.845	61.674	62.244	62.769	63.289	63.773	64.046	64.313	64.587	64.869	65.054	65.284	65.476	65.476	65.863	66.278
Estudos e Projetos	563.494		153.305	106.306	176.482	108.500	8.425	3.115	9.730	0	0	0	1.599	0	0	0	0	0	0	0	0
Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	1.513.800		412.620	209.570	454.900	279.000	13.950	8.010	25.020	0	0	0	10.710	0	0	0	0	0	0	0	0
Expropriações (novos sistemas)	179.750		116.000	25.000	39.750	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Redução de fugas e perdas	126.250		27.000	104.250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	22,6%																				
SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS - SAR:	**36.129.678**	Total:	6.954.407	4.464.250	3.438.891	2.537.288	201.000	1.914.373	554.500	676.375	757.250	572.250	201.000	636.050	201.000	201.000	201.000	1.301.149	689.368	569.881	426.500
		Acumulado:	6.954.407	11.419.657	15.058.548	17.595.836	17.796.836	19.711.209	20.265.709	20.942.084	21.699.334	22.271.584	22.472.584	23.108.634	23.309.634	23.510.634	23.711.634	25.012.783	25.702.151	26.272.032	26.698.532
Novas Redes	16.702.727		5.259.982	3.463.000	2.509.625	1.245.000	0	1.523.000	210.000	345.000	450.000	0	0	157.200	0	0	0	352.999	173.150	105.481	82.290
Novas ETAR	564.150		0	56.000	0	0	0	0	70.000	70.000	0	0	0	112.400	0	0	0	0	54.400	0	0
Desativação de FS e construção de emissários de ligação	984.500		0	0	0	568.000	0	0	0	0	0	300.000	0	0	0	0	0	0	0	0	28.250
Construção de emissários gravíticos p/redução do nº de EEAR	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Intervenções em ETAR assistentes	3.080.475		1.467.675	185.000	58.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	587.150	74.000	23.400	0
Renovação sistemática de coletores	10.519.000		0	0	0	201.000	201.000	201.000	201.000	201.000	201.000	201.000	201.000	201.000	201.000	201.000	201.000	201.000	201.000	456.000	306.000
Melhoria da eficiência energética EEAR	1.458.000		0	0	486.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Telegestão - AR	900.000		150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150.000	150.000	0	0
Estudos e Projetos	429.524		13.174	130.690	106.894	63.350	0	53.305	9.800	14.525	15.750	11.550	0	10.486	0	0	0	0	0	0	0
Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	1.104.491		33.674	304.060	274.871	163.900	0	137.070	29.700	37.350	40.500	29.700	0	36.964	0	0	0	0	0	0	0
Expropriações (novas sistemas)	59.000		16.500	8.500	0	0	0	0	8.500	8.500	0	0	0	17.000	0	0	0	0	0	0	0
Redução dos caudais de infiltração	318.800		15.000	303.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	22,9%																				
OUTROS INVESTIMENTOS:	**6.729.608**	Total:	1.748.269	0	0	0	71.625	154.200	56.970	0	211.623	0	1.000.747	0	123.759	0	0	154.200	188.121	0	56.970
		Acumulado:	1.748.269	1.748.269	1.748.269	1.748.269	1.819.894	1.974.094	2.031.064	2.031.064	2.242.686	2.242.686	3.243.433	3.243.433	3.367.192	3.367.192	3.367.192	3.521.392	3.709.513	3.709.513	3.766.483
Comunicação e Imagem	86.648		86.648	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Viaturas	1.916.870		290.854	0	0	0	0	154.200	0	0	136.854	0	154.200	0	0	0	0	154.200	136.854	0	0
Veículos especiais	1.586.187		471.547	0	0	0	0	0	0	0	0	0	471.547	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento administrativo	106.250		21.250	0	0	0	0	0	0	0	21.250	0	0	0	0	0	0	0	21.250	0	0
Mobiliário	106.000		26.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26.500	0	0	0	0	0	0
Informática - Hardware	404.663		95.500	0	0	0	71.625	0	0	0	53.719	0	0	0	40.269	0	0	0	30.217	0	0
Informática - Software	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ferramentas e utensílios	298.790		56.970	0	0	0	0	0	56.970	0	0	0	0	0	56.970	0	0	0	0	0	56.970
Estudos e Projetos iniciais	200.000		200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	1.625.000		500.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	375.000	0	0	0	0	0	0	0	0

PLANO DE INVESTIMENTOS GLOBAL

	20 2038	21 2039	22 2040	23 2041	24 2042	25 2043	26 2044	27 2045	28 2046	29 2047	30 2048	31 2049	32 2050	33 2051	34 2052	35 2053	36 2054	37 2055	38 2056	39 2057	40 2058
ABASTECIMENTO DE ÁGUA - AA:	**677.456**	**677.589**	**677.719**	**677.856**	**677.987**	**678.105**	**678.233**	**678.370**	**678.496**	**678.615**	**678.702**	**2.151.181**	**1.655.233**	**1.655.344**	**969.009**	**679.079**	**679.168**	**679.325**	**679.316**	**679.399**	**679.457**
	39.053.018	39.730.606	40.408.327	41.086.182	41.764.170	42.442.274	43.120.507	43.798.877	44.477.374	45.155.988	45.834.690	47.985.871	49.641.104	51.296.448	52.265.456	52.944.535	53.623.703	54.303.028	54.982.344	55.661.743	56.341.200
Fontes e Tratamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	404.167	329.167	329.167	0	0	0	0	0	0	0
Reforço de Reservas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	43.000	155.235	174.375	101.250	0	0	0	0	0	0
Adução	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	86.875	64.375	113.750	0	0	0	0	0	0
Novas Redes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.500	0	0	0	0	0	0	0
Renovação de redes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estações Elevatórias	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35.000	145.000	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0
Reabilitação de instalações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	133.750	15.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Renovação sistemática de condutas	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250	611.250
Instalação de contadores para macromedição e de sistemas de telemedição	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	491.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Melhoria da eficiência energética EE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	420.000	0	0	0	0	0	0	0
Telegestão AA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	375.000	375.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Contadores de clientes	66.206	66.339	66.469	66.606	66.737	66.855	66.983	67.120	67.246	67.365	67.457	67.515	67.606	67.677	67.759	67.829	67.913	67.985	68.066	68.149	68.207
Estudos e Projetos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Expropriações (novos sistemas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Redução de fugas e perdas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS - SAR:	**335.000**	**411.150**	**373.800**	**380.250**	**357.800**	**351.800**	**336.000**	**389.220**	**335.850**	**335.000**	**335.000**	**1.335.149**	**784.560**	**949.881**	**425.550**	**335.090**	**411.180**	**373.500**	**380.250**	**357.500**	**351.800**
	24.831.478	27.323.628	27.596.128	27.976.378	28.333.878	28.685.378	29.020.378	29.409.598	29.744.698	30.079.698	30.414.698	31.749.847	32.516.397	33.466.278	33.911.778	34.246.778	34.657.958	35.031.458	35.411.678	35.769.178	36.120.978
Novas Redes	0	76.150	10.500	17.250	22.500	0	0	9.360	0	0	0	262.999	172.150	195.481	63.250	0	76.150	10.500	17.250	22.500	0
Novas ETAR	0	0	26.000	28.000	0	0	0	44.960	0	0	0	0	34.400	0	0	0	0	28.000	28.000	0	0
Desativação de FS e construção de emissários de ligação	0	0	0	0	0	16.500	0	0	0	0	0	0	0	0	39.250	0	0	0	0	0	16.500
Construção de emissários gravíticos p/redução do nº de EEAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Intervenções em ETAR existentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	567.150	74.000	23.400	0	0	0	0	0	0	0
Renovação sistemática de coletores	335.000	335.000	335.000	335.000	335.000	335.000	336.000	335.000	335.000	335.000	335.000	336.000	336.000	336.000	334.300	335.090	335.030	335.000	335.000	335.000	335.000
Melhoria da eficiência energética EEAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	486.000	0	0	0	0	0	0	0
Telegestão - AR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0
Estudos e Projetos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fiscalizações, Assessorias e Serviços de Apoio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Expropriações (novos sistemas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Redução dos caudais de infiltração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTROS INVESTIMENTOS:	**0**	**1.023.409**	**0**	**0**	**0**	**264.037**	**184.200**	**0**	**0**	**22.663**	**0**	**1.257.717**	**0**	**180.567**	**0**	**0**	**154.200**	**106.138**	**0**	**0**	**0**
	2.766.483	4.789.892	4.789.892	4.789.892	4.789.892	5.053.929	5.238.129	5.208.129	5.208.129	5.230.792	5.230.792	6.788.509	6.388.529	6.469.375	6.469.375	6.469.375	6.623.575	6.729.408	6.729.408	6.729.408	6.729.408
Comunicação e Imagem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Viaturas	0	154.200	0	0	0	136.654	154.200	0	0	0	0	154.200	0	136.654	0	0	154.200	0	0	0	0
Veículos especiais	0	421.847	0	0	0	0	0	0	0	0	0	471.547	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Equipamento administrativo	0	0	0	0	0	21.250	0	0	0	0	0	0	0	21.250	0	0	0	26.500	0	0	0
Mobiliário	0	0	0	0	0	26.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Informática - Hardware	0	22.663	0	0	0	22.663	0	0	0	22.663	0	0	0	22.663	0	0	0	22.663	0	0	0
Informática - Software	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ferramentas e utensílios	0	0	0	0	0	56.970	0	0	0	0	0	56.970	0	0	0	0	0	56.970	0	0	0
Estudos e Projetos iniciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	375.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	375.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ANEXO IV AFETAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA

Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Conforme o disposto no n.1 da Cláusula 12.ª do Contrato de Gestão Delegada, apresentamos, a lista de bens municipais que se consideram afetos à prestação dos serviços pela ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A., cedidos mediante realização de capital social em espécie por cada um dos Municípios Participantes, as condições gerais dos bens cedidos a título oneroso pelos respetivos Municípios participantes e respetiva listagem.

Lista de bens cedidos mediante realização de capital social em espécie por cada um dos municípios participantes:

Município de Montemor-o-Velho

1 Reservatório de água R1 Pereira, com o valor atribuído de € 30.673,28 (trinta mil, seiscentos e setenta e três euros e vinte e oito cêntimos) ----------

2 Reservatório R9 (Senhora dos Olivais) - Tentúgal, com o valor atribuído de € 131.763,15 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e três euros e quinze cêntimos) ----------

---

3 Reservatório de água R2 Pereira (S. Tiago), com o valor atribuído de € 65.700,44 (sessenta e cinco mil e setecentos euros e quarenta e quatro cêntimos) ----------

4 Reservatório abastecimento de água - Sistema de S. Gens, com o valor atribuído de € 29.709,86 (vinte e nove mil, setecentos e nove euros e oitenta e seis cêntimos) ----------

5 Reservatório de água de Abrunheira (R2), com o valor atribuído de € 50.608,17 (cinquenta mil, seiscentos e oito euros e dezassete cêntimos) ----------

6 Reservatório de água de Abrunheira (R1), com o valor atribuído de € 19.146,28 (dezanove mil, cento e quarenta e seis euros e vinte e oito cêntimos) ----------

7 Reservatório R3 - Verride, com o valor atribuído de € 33.233,75 (trinta e três mil, duzentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos) ----------

8 Reservatório RB - Sargaço, com o valor atribuído de € 97.488,48 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos) ----------

9 Reservatório R40 de Arazede, com o valor atribuído de € 68.467,99 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e noventa e nove cêntimos) ----------

10 Reservatório PLIA, com o valor atribuído de € 166.482,25 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos) ----------

11 Reservatório R4 Prolote, com o valor atribuído de € 183.319,40 (cento e oitenta e três mil, trezentos e dezanove euros e quarenta cêntimos) ----------

12 Reservatório R7 Tentúgal, com o valor atribuído de € 1.866,91 (mil, oitocentos e sessenta e seis euros e noventa e um cêntimos) ----

13 Reservatório R8 Portela e conduta elevatória R7/R8, com o valor atribuído de € 1.986,58 (mil, novecentos e oitenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos) ----------

14 Reservatório R17 Arazede, com o valor atribuído de € 42.375,18 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco euros e dezoito cêntimos) ----------

15 Reservatório R6 Montemor - Cavalinha, com o valor atribuído de € 103.766,29 (cento e três mil, setecentos e sessenta e seis euros e vinte e nove cêntimos) ----------

16 Rede de águas - Freguesia de Arazede, com o valor atribuído de € 280.831,97 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e um euros e noventa e sete cêntimos) ----------

17 Rede distribuição água entre Tentúgal e Póvoa de S. Cristina, com o valor atribuído de € 2.752,76 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois euros e setenta e seis cêntimos) ----------

18 Rede de distribuição de água a Morraçã, com o valor atribuído de € 18.974,85 (dezoito mil, novecentos e setenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos) ----------

19 Abastecimento de água a Pereira e S. Varão, com o valor atribuído de € 17.748,94 (dezassete mil, setecentos e quarenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos) ----------

20 Abastecimento de água a Abrunheira e Reveles, com o valor atribuído de € 5.728,25 (cinco mil, setecentos e vinte e oito euros e vinte e cinco cêntimos) ----------

21 Abastecimento de água a Portela, com o valor atribuído de € 3.435,37 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e trinta e sete cêntimos) ----------

22 Abastecimento de água a Carapinheira e Meãs, com o valor atribuído de € 11.465,84 (onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos) ----------

23 Abastecimento de água ao sector Sul do Concelho, com o valor atribuído de € 32.075,26 (trinta e dois mil e setenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos) ----------

24 Abastecimento de água a Fonterma e Casal da Areia, com o valor atribuído de € 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez euros) ----------

25 Abastecimento de água a Meco, Morraçã e Valcanosa (Rede de distribuição do Meco), com o valor atribuído de € 3.006,27 (três mil e seis euros e vinte e sete cêntimos) ----------

26 Abastecimento de água a Seixo, Gatões, Liceia e Resgatados - Construção da Rede e Reservatório R1, com o valor atribuído de € 239.438,64 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos) ----------

27 Construção de pequenos prolongamentos na rede de águas do Concelho, com o valor atribuído de € 10.164,11 (dez mil, cento e sessenta e quatro euros e onze cêntimos) ----------

28 Construção de pequenos prolongamentos na rede de águas do Concelho, com o valor atribuído de € 12.033,79 (doze mil e trinta e três euros e setenta e nove cêntimos) ----------

29 Execução do troço da rede de Formoselha, com o valor atribuído de € 3.498,85 (três mil, quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta e cinco cêntimos) ----------

30 Abastecimento de água a Verride, com o valor atribuído de € 825,25 (oitocentos e vinte e cinco euros e vinte e cinco cêntimos) -----

31 Abastecimento de água a Meco, Morraçã e Valcanosa e Reservatório R2, com o valor atribuído de € 16.996,97 (dezasseis mil, novecentos e noventa e seis euros e noventa e sete cêntimos) -----

32 Conduta adutora do Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), com o valor atribuído de € 45.497,85 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete euros e oitenta e cinco cêntimos)

33 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: remodelação da rede de abastecimento na zona da rede de esgotos de Montemor, com o valor atribuído de € 50.878,22 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito euros e vinte e dois cêntimos) ---

34 Grupo hidropressor de Arazede, com o valor atribuído de € 74.910,55 (setenta e quatro mil, novecentos e dez euros e cinquenta e cinco cêntimos) ----------

35 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: abastecimento alternativo ao sistema da urbanização Q. S. Luiz em Pereira, com o valor atribuído de € 9.689,92 (nove mil, seiscentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos) ----------

36 Rede de águas - Freguesia de Verride, com o valor atribuído de € 14.465,81 (catorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos) ----------

37 Rede de águas - Freguesia de V. N. Barca, com o valor atribuído de € 22.364,35 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos) ----------

38 Grupo Hidropressor da Portela, com o valor atribuído de € 1.339,27 (mil, trezentos e trinta e nove euros e vinte e sete cêntimos) ----

39 Rede de águas - Freguesia de Liceia, com o valor atribuído de € 57.010,64 (cinquenta e sete mil e dez euros e sessenta e quatro cêntimos) ----------

40 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas - instalação de conduta entre Meco e Valcanosa, com o valor atribuído de € 632,03 (seiscentos e trinta e dois euros e três cêntimos) ----------

41 Remodelação da rede de abastecimento de água a Montemor-o-Velho, com o valor atribuído de € 6.562,85 (seis mil, quinhentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos) ----------

42 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: conduta de distribuição de S. Varão / Reservatório - até ao largo de Formoselha, com o valor atribuído de € 14.457,94 (catorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos) ----------

43 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: reforço de conduta nas Calaçotas - Meãs, com o valor atribuído de € 1.457,94 (mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos) ----------

44 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: substituição de conduta em Rua Fonte dos Amores em S. Varão, com o valor atribuído de € 4.591,48 (quatro mil, quinhentos e noventa e um euros e quarenta e oito cêntimos) ----------

45 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: substituição de conduta em Rua 1º de Maio em S. Varão, com o valor atribuído de € 4.320,32 (quatro mil, trezentos e vinte euros e trinta e dois cêntimos) ----------

46 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: remodelação da rede de troço em Caixeira - V. N. Barca, com o valor atribuído de € 613,50 (seiscentos e treze euros e cinquenta cêntimos) ----------

47 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: prolongamento da conduta no Casal Novo do Rio, com o valor atribuído de € 507,50 (quinhentos e sete euros e cinquenta cêntimos), ----------

no valor total de € 2.008.476,40, os quais foram objeto de relatório datado de 08 de Agosto de 2019, elaborado pelo Revisor Oficial de Contas Pedro Miguel Torres Carvalho, ROC n.º 1618, em representação da sociedade Vilar Campos, Gomes & Associados, SROC, Lda, SROC n. 180, depositado em anexo.

Município de Soure

1 Rede de Esgotos Domésticos de Alfarelos, com o valor atribuído de € 2.894,34 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro euros e trinta e quatro cêntimos) ----------

2 Rede de Esgotos Granja do Ulmeiro e Gabrielos, com o valor atribuído de € 8.405,63 (oito mil, quatrocentos e cinco euros e sessenta e três cêntimos)

3 Rede de Esgotos da Vila de Soure, com o valor atribuído de € 17.010,49 (dezassete mil e dez euros e quarenta e nove cêntimos) ----------

4 Rede de Esgotos no Bairro Novo em Vila Nova de Anços, com o valor atribuído de € 8.393,61 (oito mil, trezentos e noventa e três euros e sessenta e um cêntimos) ----------

5 Rede de Esgotos do Cercal, com o valor atribuído de € 2.461,80 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um euros e oitenta cêntimos) ----------

6 Rede de Esgotos da Zona Industrial de Soure, com o valor atribuído de € 0,00 (zero euros) ----

7 Rede de Esgotos Domésticos de Moinho de Almoxarife, com o valor atribuído de € 86,69 (oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos) --------

8 Coletores Domésticos na E.N. 342-1 Vila Nova de Anços, com o valor atribuído de € 8.367,07 (oito mil, trezentos e sessenta e sete euros e sete cêntimos) ----------

9 Rede de Esgotos Doméstico Piquete, Gesteira, Brunhos e Carvalhal de Azóia, com o valor atribuído de € 70.726,06 (setenta mil, setecentos e vinte e seis euros e seis cêntimos) ------

10 Coletores de Esgotos na EN 342 entre a Rotunda da Estação e a Estação da CP, com o valor atribuído de € 2.230,64 (dois mil, duzentos e trinta euros e sessenta e quatro cêntimos) -----

11 Coletor de Esgotos na ETAR de Carvalhal da Azóia, com o valor atribuído de € 5.680,84 (cinco mil, seiscentos e oitenta euros e oitenta e quatro cêntimos) ----------

12 Coletor de Esgotos na Rua do Comércio - Granja Ulmeiro, com o valor atribuído de € 7.646,35 (sete mil, seiscentos e quarenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos) ----------

13 Rede de Esgotos Domésticos Casal Cimeiro, Neras, São Pedro e Painça, com o valor atribuído de € 159.613,29 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e treze euros e vinte e nove cêntimos)-

14 Coletor de Esgotos na Estrada do Barroco, com o valor atribuído de € 6.461,32 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um euros e trinta e dois cêntimos) ----------

15 Coletor de Esgotos da Av. Bombeiros Voluntários até a Rotunda Norte, com o valor atribuído de € 6.107,65 (seis mil, cento e sete euros e sessenta e cinco cêntimos) ----------

16 Coletor de Esgotos no Vale da Forca - Soure, com o valor atribuído de € 8.085,28 (oito mil, oitenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos) --------

17 Coletor de Esgotos no Lugar de Piquete, com o valor atribuído de € 2.787,16 (dois mil, setecentos e oitenta e sete euros e dezasseis cêntimos) ---

18 Rede de Esgotos Zona Envolvente a Nova Escola Secundária, com o valor atribuído de € 29.182,21 (vinte e nove mil, cento e oitenta e dois euros e vinte e um cêntimos) ----------

19 Rede de Esgotos de Casal do Marachão, com o valor atribuído de € 157.724,51 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e um cêntimos) ----------

20 Emissário Figueiró / Belide (esgotos), com o valor atribuído de € 239.061,57 (duzentos e trinta e nove mil, sessenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos) ----------

21 Rede de Esgotos de Casal dos Bacelos Porto Godinho, com o valor atribuído de € 82.330,92 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta euros e noventa e dois cêntimos) ----------

22 Rede de Esgotos Domésticos de Pouca Pena e Lugares Limítrofes, com o valor atribuído de € 136.932,38 (cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois euros e trinta e oito cêntimos) -

23 Estação Elevatória de Esgotos de Gabriéis (Granja do Ulmeiro), com o valor atribuído de € 29.039,35 (vinte e nove mil, trinta e nove euros e trinta e cinco cêntimos) ----------

24 Coletor de Esgotos de Ligação entre Cemitério do C. Cimeiro e EN347, com o valor atribuído de € 14.352,60 (catorze mil, trezentos e cinquenta e dois euros e sessenta cêntimos) ----------

25 Rede de Esgotos Domésticos de Sobral e Lugares Limítrofes, com o valor atribuído de € 213.249,59 (duzentos e treze mil, duzentos e quarenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos)

26 Coletor de Esgotos em Paleão, com o valor atribuído de € 1.481,55 (mil, quatrocentos e oitenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos) -------

27 Coletor de Esgotos na Vinha da Rainha, com o valor atribuído de € 2.207,23 (dois mil, duzentos e sete euros e vinte e três cêntimos) ----------

28 Coletores de Esgotos em Figueiró do Campo - Ligação ao Casal do Facho, com o valor atribuído de € 34.317,33 (trinta e quatro mil, trezentos e dezassete euros e trinta e três cêntimos)-

29 Coletores de Esgotos Sr. das Almas, com o valor atribuído de € 2.697,73 (dois mil, seiscentos e noventa e sete euros e setenta e três cêntimos) --

30 Coletores de Esgotos Painça, com o valor atribuído de € 2.896,63 (dois mil, oitocentos e noventa e seis euros e sessenta e três cêntimos) ---------

31 Coletores de Esgotos em Figueiró do Campo - Ligação da Zona do Rigueirinho, com o valor atribuído de € 42.941,36 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um euros e trinta e seis cêntimos) ----------

---

32 Coletor de Esgotos em Samuel, com o valor atribuído de € 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta euros)

---

33 Fecho de Rede SAR - às Povoações Soure, Casa Velha, Casal Novo e Gabriéis, com o valor atribuído de € 442.206,21 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e seis euros e vinte e um cêntimos) ----------

---

34 Rede de Drenagem de Águas Pluviais em Casal Novo, com o valor atribuído de € 7.753,50 (sete mil, setecentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos) ----------

35 Fecho de Rede SAR - Gesteira / Piquete à Povoação de Lousões, com o valor atribuído de € 259.203,36 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e três euros e trinta e seis cêntimos) ---

no valor total de € 2.022.586,26, os quais foram objeto de relatório datado de 08 de Agosto de 2019, elaborado pelo Revisor Oficial de Contas Pedro Miguel Torres Carvalho, ROC n.º 1618, em representação da sociedade Vilar Campos, Gomes & Associados, SROC, Lda, SROC n. 180, depositado em anexo.

Município de Mira

1 SAR na Rua das Pedregueiras, Bairro Novo e Dr. Manuel Faim, com o valor atribuído de € 42.256,28 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e oito cêntimos) ------

2 Saneamento Diversos Lugares Concelho ano de 2003, com o valor atribuído de € 10.169,01 (dez mil, cento e sessenta e nove euros e um cêntimo) ----------

3 Saneamento Diversos Lugares Concelho ano 2004, com o valor atribuído de € 21.653,11 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três euros e onze cêntimos) ----------

4 Ampliação da Rede Saneamento ano 2005 PPI 2005_25, com o valor atribuído de € 20.985,03 (vinte mil, novecentos e oitenta e cinco euros e três cêntimos) ----------

5 Saneamento Presa, com o valor atribuído de € 71.071,51 (setenta e um mil e setenta e um euros e cinquenta e um cêntimos) ----------

6 Saneamento Rua Direita Presa (Início), com o valor atribuído de € 6.512,13 (seis mil, quinhentos e doze euros e treze cêntimos) ----------

7 Estação Elevatória na Lagoa, com o valor atribuído de € 7.358,15 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito euros e quinze cêntimos) ----------

8 Saneamento Rua Matadouro, com o valor atribuído de € 20.066,30 (vinte mil e sessenta e seis euros e trinta cêntimos) ----------

9 Ligação de Ramais Domiciliários na Lagoa, com o valor atribuído de € 5.319,99 (cinco mil e trezentos e dezanove euros e noventa e nove cêntimos) ----------

10 Saneamento e Pavimento Rua Horácio Poiares - Areal, com o valor atribuído de € 2.324,70 (dois mil e trezentos e vinte e quatro euros e setenta cêntimos) ----------

11 Prolongamento Rede de SAR na Av. Arrais Baptista Cera, com o valor atribuído de € 2.072,14 (dois mil e setenta e dois euros e catorze cêntimos) ----------

12 Ligação da Rede de SAR Portomar - Lagoa, com o valor atribuído de € 1.602,97 (mil e seiscentos e dois euros e noventa e sete cêntimos) ----------

13 Saneamento e Abastecimento de Água na Rua dos Moinhos, com o valor atribuído de € 2.345,99 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos) ----------

14 Saneamento Travessa do Matadouro, com o valor atribuído de € 4.851,30 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um euros e trinta cêntimos) ----------

15 Ligações Rede Saneamento na Rua da Praia de Mira, com o valor atribuído de € 439,02 (quatrocentos e trinta e nove euros e dois cêntimos) ----------

16 Esgoto Pluvial, Saneamento e Conduta de AA em Vila Maria, com o valor atribuído de € 13.605,53 (treze mil e seiscentos e cinco euros e cinquenta e três cêntimos) ----------

17 Correção Depressões de SAR (Presa, Casal S. Tomé e Portomar), com o valor atribuído de € 6.527,02 (seis mil, quinhentos e vinte e sete euros e dois cêntimos) ----------

18 Rede Saneamento na Rua de Baixo, com o valor atribuído de € 468,18 (quatrocentos e sessenta e oito euros e dezoito cêntimos) ----------

19 Empreitada de Saneamento da Rua Fernandes Costa, com o valor atribuído de € 3.147,17 (três mil, cento e quarenta e sete euros e dezassete cêntimos) ----------

20 Saneamento Portomar - Cabeço, com o valor atribuído de € 14.351,06 (catorze mil, trezentos e cinquenta e um euros e seis cêntimos) ----------

21 Ramais de Saneamento, com o valor atribuído de € 666,70 (seiscentos e sessenta e seis euros e setenta cêntimos) ----------

22 Saneamento da Z.I. Aquicultura, com o valor atribuído de € 120.473,65 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos) ----------

23 Ampliação da Rede de Saneamento, com o valor atribuído de € 8.580,35 (oito mil, quinhentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos) ----------

24 Saneamento no Largo do Arneiro, com o valor atribuído de € 11.364,96 (onze mil, trezentos e sessenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos) ----------

25 Saneamento Casal Sobreiro - Portomar, com o valor atribuído de € 235.627,01 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete euros e um cêntimo) ----------

26 Saneamento Ligação Pres-Valeirinha, com o valor atribuído de € 9.486,71 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e um cêntimos) ----------

27 Ampliação Rede de Saneamento no Areal, com o valor atribuído de € 75.640,56 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta euros e cinquenta e seis cêntimos) ----------

28 Ampliação de Rede de SAR - Execução de Ramais, com o valor atribuído de € 2.139,77 (dois mil, cento e trinta e nove euros e setenta e sete cêntimos) ----------

29 Ampliação Rede de SAR - Vedação EE n.1 da Praia de Mira, com o valor atribuído de € 1.271,17 (mil duzentos e setenta e um euros e dezassete cêntimos) ----------

30 Execução de Conduta Elevatória de SAR do Novo Arruamento, com o valor atribuído de € 6.650,59 (seis mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e nove cêntimos) ----------

31 Saneamento Casal S. Tomé - Carromeu de Baixo, com o valor atribuído de € 496.312,74 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e doze euros e setenta e quatro cêntimos) ----------

32 Remodelação de Rede de Saneamento, com o valor atribuído de € 301.663,42 (trezentos e um mil, seiscentos e sessenta e três euros e quarenta e dois cêntimos) ----------

33 Execução Rede de SAR no Centro da Vila de Mira, com o valor atribuído de € 127.111,61 (cento e vinte sete mil, cento e onze euros e sessenta e um cêntimos) ----------

34 Execução de Rede de Saneamento Ermida - 1ª Fase, com o valor atribuído de € 121.271,59 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos) ----------

35 Saneamento Videira Sul, com o valor atribuído de € 32.176,04 (trinta e dois mil, cento e setenta e seis euros e quatro cêntimos) ----------

36 Execução de Saneamento na Rua dos Forninhos, com o valor atribuído de € 29.862,80 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos) ----------

37 Reparação / Substituição de Coletor Saneamento Rua Monteiro, com o valor atribuído de € 48.654,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta quatro euros) ----------

38 Requalificação da R. Nova do Salão e R. Francisco Tavares - Saneamento, com o valor atribuído de € 51.017,79 (cinquenta e um mil e dezassete euros e setenta e nove cêntimos) -------

39 Requalificação da R. Nova do Salão e R. Francisco Tavares - Pavimentação, com o valor atribuído de € 36.821,26 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e um euros e vinte e seis cêntimos)

40 Prolongamento do Saneamento da Rua Nova do Salão, com o valor atribuído de € 30.723,57 (trinta mil, setecentos e vinte e três euros e cinquenta e sete cêntimos), ----------

no valor total de € 2.004.642,88, os quais foram objeto de relatório datado de 08 de Agosto de 2019, elaborado pelo Revisor Oficial de Contas Pedro Miguel Torres Carvalho, ROC n.º 1618, em representação da sociedade Vilar Campos, Gomes & Associados, SROC, Lda, SROC n. 180, depositado em anexo.

Condições gerais dos bens cedidos a título oneroso por cada um dos municípios participantes:

Cláusula 1ª - Arrendamento

A integração das infraestruturas existentes nos Municípios, que integram o Contrato de Gestão Delegada, serão cedidas a título oneroso, por cada um dos Municípios Participantes, sobre a forma de arrendamento.

Cláusula 2ª - Manutenção dos Bens Arrendados

A Empresa deve assegurar, a expensas suas, os encargos correspondentes à manutenção em bom estado de funcionamento, utilização, conservação e segurança dos bens e meios afetos, durante o prazo da vigência do Contrato de Gestão Delegada, efetuando para tanto, nomeadamente, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho do serviço e satisfação plena e permanente do fim a que se destinam.

Cláusula 3ª - Inventário

De forma a comprovar a sua capacidade para o cumprimento das obrigações consagradas na Cláusula anterior, a Empresa com base nos inventários recebidos dos Municípios, elaborará um inventário do património arrendado, que manterá atualizado e que deverá enviar quinquenalmente aos Municípios, até ao final do mês de março do ano seguinte ao que diga respeito.

O inventário comportará entre outros requisitos os seguintes:

a) Identificação única do ativo e sua descrição;
b) Posição geográfica e altimetria (nomeadamente instalações e rede);
c) Avaliação da aptidão de cada bem e meio para desempenhar a sua função na Empresa;
d) Respetivas condições de funcionamento, conservação e segurança;
e) Datas de aquisição, início de utilização e benfeitorias;
f) Menção dos ónus ou encargos que sobre eles recaiam;
g) Inscrição do respetivo valor da benfeitoria;
h) Fotografia.

Cláusula 4ª – Data de arrendamento

Os Municípios, ao outorgarem o Contrato de Gestão Delegada, porão à disposição da Empresa e enquanto durar o mesmo contrato, os bens que constam na Cláusula 9ª, referidos na Cláusula anterior, obrigando-se esta a desenvolver todas as atividades necessárias e convenientes para a correta manutenção, reparação, renovação e melhoria desses bens.

Cláusula 5ª – Cedência ou Hipoteca de Bens Arrendados

A Empresa não poderá ceder, arrendar, alienar, hipotecar, penhorar, ou por qualquer outra forma transmitir ou onerar os bens imóveis, as infraestruturas e as instalações integradas nos sistemas públicos ou afetos, à presente Lista de Bens cedidos o a título oneroso pelos Municípios e identificados na Cláusula 9ª, sem prévia autorização dos mesmos.

Cláusula 6ª – Reversão dos Ativos

Todos os ativos arrendados pelos Municípios, revertem para os mesmos no final do Contrato de Gestão Delegada, em igual valor, maior ou melhor condições de conservação e utilização.

Cláusula 7ª – Período de Carência

À Empresa será concedido um período de carência de 3 (três) anos a contar da celebração do Contrato de Gestão Delegada, relativo à retribuição fixada na Cláusula seguinte, pela cedência da utilização a título oneroso dos bens afetos à Gestão Delegada.

Cláusula 8ª – Retribuição

Pela cedência da utilização a título oneroso dos bens afetos à Gestão Delegada, a Empresa irá pagar uma retribuição anual aos Municípios na ordem de 2% (dois por cento) do valor líquido atual dos ativos resultante da aplicação dos critérios valorimétricos previstos no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, na sua redação atual, transferidos à data da assinatura do Contrato de Gestão Delegada.

Os pagamentos relativos à retribuição são realizados sob a forma de anuidades ao longo de todo o período da Gestão Delegada, e o valor previsto será distribuído da seguinte forma:

Ao início de cada ano, em janeiro, o valor igual a 50% (cinquenta por cento) do valor total da retribuição anual;

Em setembro o valor remanescente do total da retribuição anual;

Contrato de Gestão Delegada para a prestação de serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas entre os Municípios de Montemor-o-Velho, Soure e Mira e a ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

O pagamento da retribuição será efetuado nos serviços de Tesouraria dos Municípios.

O valor da renda é fixado e atualizado, ao início de cada período vinculativo de 5 anos.

Cláusula 9ª – Lista de bens cedidos a título oneroso

Município de Montemor-o-Velho

Valores em euros

Município de Montemor-o-Velho
Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
1	306	Etar Carapinheira	496 909,73	02/09/1998	66	1,52%	85 746,98	**411 162,75**
2	310	Rede de esgotos de tentugal	483 964,71	06/01/1999	80	1,25%	96 792,96	**387 171,75**
3	317	Rede de esgotos de carapinheira e meas	912 705,85	30/11/1998	72	1,39%	184 286,00	**728 419,85**
4	323	Furo em pereira	31 967,97	19/10/1994	n.a.	0,00%	0,00	**31 967,97**
5	326	Furo em fonterma- LS-1	29 925,35	19/10/1994	n.a.	0,00%	0,00	**39 486,79**
6	384	Rede de esgotos de pereira do campo	431 665,04	01/01/2003	7	14,29%	268 977,09	**162 687,95**
7	386	Rede de esgotos das Meãs	605 282,05	01/01/2003	10	10,00%	483 438,46	**121 843,59**
8	387	Rede de esgotos da Ereira	118 982,60	01/01/2003	20	5,00%	95 186,08	**23 796,52**
9	388	Rede de esgotos de arazede	737 382,49	01/01/2003	6	16,67%	463 116,72	**274 265,77**
10	389	Rede de esgotos de sto varao e formoselha	1 307 852,98	01/01/2003	9	11,11%	959 680,92	**348 172,06**
11	390	Prolongamentos da rede de esgotos	54 072,52	01/01/2003	20	5,00%	43 258,08	**10 814,44**
12	395	Rede de esgotos de sto varao e formoselha - (ETAR)	978 923,38	01/01/2003	12	8,33%	717 637,85	**261 285,53**
13	605	Rede de Esgotos de Montemor-o-Velho e Gatões	2 274 356,03	31/12/2003	8	12,50%	1 623 199,14	**651 156,89**
14	660	Construcao e rep. de peq. prolongamentos na rede de aguas conduta adutora entre seixo e fonte quente	101 578,82	15/01/2004	20	5,00%	76 184,10	**25 394,72**
15	667	Prolongamentos e ligacoes da rede de esgotos freguesias de pereira, meas e montemor	121 217,83	20/07/2004	20	5,00%	90 913,35	**30 304,48**
16	669	Rede de esgotos da portela	711 097,60	30/07/2004	13	7,69%	310 061,60	**401 036,00**
17	670	Rede de esgotos de quinhendros (redes)	195 571,85	28/07/2004	20	5,00%	146 678,85	**48 893,00**
18	773	Prolongamentos e ligacoes da rede de esgotos	63 817,35	22/04/2005	20	5,00%	44 672,18	**19 145,17**
19	774	Rede de Esgotos Seixo (redes)	1 830 873,84	13/06/2005	11	9,09%	1 059 872,84	**771 001,00**

Valores em euros

Município de Montemor-o-Velho
Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
20	777	Prolongamentos e ligacoes da rede de esgotos - estacao e conduta elevatoria entre a zona industrial e a etar da carapinheira	92 806,86	27/07/2005	20	5,00%	64 964,76	27 842,10
21	788	Rede de esgotos de quinhendros - fase a - conclusao	44 520,61	09/02/2005	20	5,00%	29 494,90	15 025,71
22	882	Rede de Esgotos União das Freguesias de Abrunheira Verride e V.N.Barca	2 249 993,20	31/12/2006	12	8,33%	770 998,60	1 478 994,60
23	883	Rede de Esgotos do Tojal - Pereira	41 603,41	31/12/2006	20	5,00%	27 042,21	14 561,20
24	890	Construção de Furo em Fonterma - PS-2	43 235,50	31/12/2006	20	5,00%	28 103,14	15 132,36
25	891	Construção de pequenos prolongamentos da Rede de Águas: Verride - Outeiro da Moura e Adutora do Brulho	31 395,21	31/12/2006	20	5,00%	20 406,88	10 988,33
26	976	Rede de Esgotos de Montemor-o-Velho - Fase A (Redes) +(ETAR)	847 902,42	01/01/2008	77	1,30%	117 009,30	730 893,12
27	979	Prolongamentos e Ligações da Rede de Esgotos : Rede de Drenagem da Zona Desportiva e Mercado Grossista da Carapinheira	33 304,84	01/01/2008	80	1,25%	4 579,41	28 725,43
28	983	Furo no Seixo - Casal da Anoa PS8	50 029,46	01/01/2008	14	7,14%	26 495,16	23 534,30
29	988	Rede de Esgotos de Arazede - Fase B (ETAR)	130 100,00	08/02/2008	80	1,25%	17 888,75	112 211,25
30	989	Furo em Fonterma-PS-10	69 070,53	19/03/2008	76	1,32%	9 405,76	59 664,77
31	1134	Grupo hidropressor de Arazede	136 049,55	05/01/2010	20	5,00%	61 222,32	74 827,23
32	1142	Rede de Esgotos de Liceia - Fase A (Redes)	710 461,98	19/10/2010	17	5,88%	304 466,34	405 995,64
33	1173	Etar para esgotos de Abrunheira Verride e Vila Nova da Barca	748 852,58	20/07/2011	13	7,69%	314 484,13	437 241,33
34	1174	Etar para esgotos de Liceia, Gatões e Seixo	1 125 187,17	17/08/2011	13	7,69%	485 983,89	643 026,65
35	1199	ETAR Arazede	1 151 561,56	31/12/2012	80	1,25%	100 761,64	1 050 799,92
36	1200	ETAR de Tentugal	146 103,58	01/05/2012	79	1,27%	12 786,86	133 316,72
37	1205	Rede de Esgotos Gatões (redes)	647 360,64	01/05/2012	20	5,00%	248 230,46	399 130,18
38	1206	Furo em Fonterma - SL1	49 908,12	31/12/2012	19	5,26%	17 370,16	32 537,96
39	1210	Furo em Abrunheira - Brulho	69 317,03	01/05/2012	20	5,00%	24 260,95	45 056,08
40	1265	Etar de Pereira I	314 531,85	30/12/1996	58	1,72%	70 537,20	259 300,30
41	1278	Furo no Seixo - Furo na Pedra Branca	44 707,23	30/12/2016	18	5,56%	8 942,49	75 955,76
42	1279	Furo SL1 - Tentúgal	29 930,25	30/12/2016	20	5,00%	4 489,53	25 440,72
43	1290	Conduta elevatória da captação do Brulho para o reservatório R1 de Abrunheira	78 473,16	31/12/2018	20	5,00%	3 923,66	74 549,50

Valores em euros

Município de Montemor-o-Velho
Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
44	1291	Furo SO1	37 897,64	31/12/2018	n.a.	0,00%	0,00	**37 897,64**
45	1292	Furo SO2	37 897,64	31/12/2018	n.a.	0,00%	0,00	**37 897,64**
46	1294	Estação de tratamento de água	4 007,34	31/12/2018	20	5,00%	200,37	**3 806,97**
47	1295	Conduta Elevatória Água Prolote	8 834,29	31/12/2018	20	5,00%	441,71	**8 392,58**
48	1296	Estação elevatória de água	27 691,77	31/12/2018	20	5,00%	1 384,59	**26 307,18**
49	4618	Tractor	29 063,13	15/02/2001	8	12,50%	29 063,13	**0,00**
50	4622	Pa carregadora	97 975,34	26/09/1994	4	25,00%	97 975,34	**0,00**
51	4630	Motociclo - vespa	1 521,33	04/02/1999	6	16,66%	1 521,33	**0,00**
52	4631	Motociclo - vespa	1 521,33	04/02/1999	6	16,66%	1 521,33	**0,00**
53	4632	Viatura pesada de mercadorias	63 858,26	26/09/1994	2	50,00%	63 858,26	**0,00**
54	4637	Motociclo - vespa	200,00	26/07/2001	6	16,67%	200,00	**0,00**
55	4638	Motociclo - vespa	200,00	26/07/2001	6	16,67%	200,00	**0,00**
56	4640	Motociclo - vespa	200,00	26/07/2001	6	16,67%	200,00	**0,00**
57	4644	Motociclo - vespa	200,00	26/07/2001	6	16,67%	200,00	**0,00**
58	4665	Viatura mista	8 864,39	27/07/2001	n.a.	0,00%	5 298,80	**3 565,59**
59	7775	Viatura usada mazda	18 064,40	09/08/2004	5	20,00%	18 064,40	**0,00**
60	8275	Viatura ligeira	12 118,36	22/08/2005	6	16,67%	12 118,36	**0,00**
61	9121	Reboque Cisterna Herculano	8 642,50	23/02/2007	n.a.	0,00%	7 235,60	**4 124,58**
62	10566	Scooter Kymco Vitality	1 579,62	24/07/2008	6	16,66%	1 579,62	**0,00**
63	12687	Retroescavadora JCB 3CX	33 129,38	29/08/2014	14	7,14%	11 827,20	**21 302,18**
64	12688	19-DH-96 Ford Transit 350E-140CH	10 239,99	01/08/2014	5	20,00%	5 120,00	**8 254,23**
65	13659	Scooter Yamanha Delight	2 608,77	06/11/2015	6	16,66%	1 738,48	**870,29**
66	13660	Scooter Yamanha Delight	2 608,78	06/11/2015	6	16,66%	1 738,48	**870,30**
67	13701	Fornecimento de Arejadores para Etar da Carapinheira	8 348,57	29/09/2015	8	12,50%	4 174,28	**4 174,29**
68	13702	Fornecimento de Arejadores para Etar da Carapinheira	8 348,57	29/09/2015	8	12,50%	4 174,28	**4 174,29**

Valores em euros

Município de Montemor-o-Velho
Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
69	13703	Fornecimento de Arejadores para Etar da Carapinheira	8 348,57	29/09/2015	8	12,50%	4 174,28	4 174,29
70	13704	Fornecimento de Arejadores para Etar da Carapinheira	8 348,57	29/09/2015	8	12,50%	4 174,28	4 174,29
71	13849	Reboque Cisterna usado 5000 litros Rigalgo	5 421,15	11/12/2015	10	10,00%	2 168,48	3 252,67
72	13869	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN65 AF	876,78	29/09/2015	7	14,28%	500,80	375,98
73	13870	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN65 AF	876,78	29/09/2015	7	14,28%	500,80	375,98
74	13871	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN80 AF	902,08	29/09/2015	7	14,28%	515,28	386,80
75	13872	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN80 AF	902,08	29/09/2015	7	14,28%	515,28	386,80
76	13873	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN80 AF	902,08	29/09/2015	7	14,28%	515,28	386,80
77	13874	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN80 AF	902,08	29/09/2015	7	14,28%	515,28	386,80
78	13875	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN80 AF	902,08	29/09/2015	7	14,28%	515,28	386,80
79	13876	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN80 AF	902,08	29/09/2015	7	14,28%	515,28	386,80
80	13877	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN80 AF	902,08	29/09/2015	7	14,28%	515,28	386,80
81	13878	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN100 AF	983,76	29/09/2015	7	14,28%	561,92	421,84
82	13879	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN100 AF	1 224,70	29/09/2015	7	14,28%	699,56	525,14
83	13880	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN100 AF	1 224,70	29/09/2015	7	14,28%	699,56	525,14
84	13881	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN100 AF	1 224,70	29/09/2015	7	14,28%	699,56	525,14
85	13882	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13
86	13883	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13
87	13884	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13
88	13885	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13
89	13886	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13
90	13887	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13
91	13888	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13
92	13889	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13
93	13890	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	687,13

Valores em euros

Município de Montemor-o-Velho
Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
94	13891	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN150 AF	1 602,49	29/09/2015	7	14,28%	915,36	**687,13**
95	13892	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN200 PN10	1 780,55	29/09/2015	7	14,28%	1 017,04	**763,51**
96	13893	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN200 PN10	1 780,55	29/09/2015	7	14,28%	1 017,04	**763,51**
97	13894	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN200 PN10	1 780,55	29/09/2015	7	14,28%	1 017,04	**763,51**
98	13895	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN200 PN10	1 780,55	29/09/2015	7	14,28%	1 017,04	**763,51**
99	13896	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN200 PN10	1 780,55	29/09/2015	7	14,28%	1 017,04	**763,51**
100	13897	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN250 PN16	2 259,54	29/09/2015	7	14,28%	1 290,64	**968,90**
101	13899	Electrobomba submersivel LOWARA DL 125	428,30	03/11/2015	7	14,28%	244,64	**183,66**
102	13900	Electrobomba submersivel HAPPY VTX	304,19	11/12/2015	7	14,28%	173,76	**130,43**
103	13902	Variador Movitrac 22KW	2 039,86	11/08/2015	8	12,50%	1 019,92	**1 019,94**
104	13903	Electrobomba Lowara Z660-10-L6W 18,5KW	2 775,63	09/06/2015	7	14,28%	1 585,44	**1 190,19**
105	13906	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
106	13907	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
107	13908	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
108	13909	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
109	13910	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
110	13911	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
111	13912	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
112	13913	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
113	13914	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
114	13915	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
115	13916	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
116	13917	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
117	13918	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
118	13919	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**

Valores em euros

Município de Montemor-o-Velho
Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
119	13920	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
120	13921	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
121	13922	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
122	13923	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
123	13924	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,98	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,98**
124	13925	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,99	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,99**
125	13926	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,99	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,99**
126	13927	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,99	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,99**
127	13928	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,99	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,99**
128	13929	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,99	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,99**
129	13930	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,99	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,99**
130	13931	Cestos Gradado para estações elevatórias	661,99	27/11/2015	8	12,50%	331,00	**330,99**
131	13935	Equipamento de inspeção vídeo de tubagens MC50 esgotos	9 458,08	24/11/2015	8	12,50%	4 729,04	**4 729,04**
132	13936	Equipamento de inspeção vídeo de tubagens MINCORD rede Águas	3 013,51	24/11/2015	8	12,50%	1 506,76	**1 506,75**
133	14034	Scooter Yamaha Delight	2 165,50	29/01/2016	6	16,66%	1 082,31	**1 083,19**
134	14035	Scooter Yamaha Delight	2 165,50	29/01/2016	6	16,66%	1 082,31	**1 083,19**
135	14054	Multimetro FLUKE 324	226,82	21/01/2016	5	20,00%	136,08	**90,74**
136	14230	Sensores nível e intrusão R1 de Santo Varão	3 394,80	21/04/2016	8	12,50%	1 273,05	**2 121,75**
137	14233	Sensores nível e intrusão para o grupo hidropressor do PLIA	4 290,00	13/04/2016	8	12,50%	1 608,75	**2 681,25**
138	14237	Bomba Electromágnética Milton Roy 398N3	537,65	29/01/2016	7	14,28%	230,34	**307,31**
139	14276	Eletrobombas submersíveis para esgotos	7 715,95	18/07/2016	7	14,28%	3 305,52	**4 410,43**
140	14277	Eletrobombas submersíveis para esgotos	7 715,95	18/07/2016	7	14,28%	3 305,52	**4 410,43**
141	14278	Eletrobombas submersíveis para esgotos	4 530,86	18/07/2016	7	14,28%	1 941,03	**2 589,83**
142	14279	Eletrobombas submersíveis para esgotos	4 530,86	18/07/2016	7	14,28%	1 941,03	**2 589,83**
143	14280	Eletrobombas submersíveis para esgotos	5 383,74	18/07/2016	7	14,28%	2 306,40	**3 077,34**

Valores em euros

Município de Montemor-o-Velho
Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
144	14281	Eletrobombas submersíveis para esgotos	5 383,74	18/07/2016	7	14,28%	2 306,40	**3 077,34**
145	14282	Eletrobombas submersíveis para esgotos	5 908,44	18/07/2016	7	14,28%	2 531,19	**3 377,25**
146	14283	Eletrobombas submersíveis para esgotos	5 908,44	18/07/2016	7	14,28%	2 531,19	**3 377,25**
147	14284	Eletrobombas submersíveis para esgotos	5 664,85	18/07/2016	7	14,28%	2 426,82	**3 238,03**
148	14285	Eletrobombas submersíveis para esgotos	5 664,85	18/07/2016	7	14,28%	2 426,82	**3 238,03**
149	14314	Tamisador/ Compactador M.A. MID 2	8 193,25	18/07/2016	3	33,33%	8 193,25	0,00
150	14315	Compressor de Ar para sistema de arejamento (16Nm3/h a 0,5 bar)	28 070,39	18/07/2016	1	100,00%	28 070,39	0,00
151	14316	Fornecimento de grupo Electrobomba submersivel tipo ITT Flygt mod. FP 3068 180LT	1 794,52	18/07/2016	2	50,00%	1 794,52	0,00
152	14317	Fornecimento de grupo Electrobomba submersivel tipo ITT Flygt mod. FP 3068 180LT	1 794,52	18/07/2016	2	50,00%	1 794,52	0,00
153	14318	Medidor de Caudal MAG 5100W DN 50mm	1 237,52	18/07/2016	3	33,33%	1 237,52	0,00
154	14319	Electrobomba submersivel tipo ITT Flygt NP 3102 181 MT	2 765,08	18/07/2016	2	50,00%	2 765,08	0,00
155	14320	Electrobomba submersivel tipo ITT Flygt NP 3102 181 MT	2 765,08	18/07/2016	2	50,00%	2 765,08	0,00
156	14321	Medidor caudal MAG 5100W Dn 75mm	1 237,52	18/07/2016	3	33,33%	1 237,52	0,00
157	14322	Agitador submersivel tipo ITT Flygt SR 4650.410SF c/ 5,5KW	8 240,63	18/07/2016	3	33,33%	8 240,63	0,00
158	14323	Instalação de mecanismo de decantação tipo AQUA DECANT com capacidade máxima 120 m3/h	5 846,22	18/07/2016	3	33,33%	5 846,22	0,00
159	14324	Sobpressor de êmbolos rotativos tipo AERZEN mod. GM 15 L DELTA BLOWER potência 15,8KW	6 535,82	18/07/2016	1	100,00%	6 535,82	0,00
160	14325	Montagem de sistema de Difusão de AR tipo ABS NOPOL de membrana PIK 300	6 422,30	18/07/2016	3	33,33%	6 422,30	0,00
161	14326	Electrobomba submersivel tipo ITT Flygt NP 3085 183 MT	2 322,82	18/07/2016	2	50,00%	2 322,82	0,00
162	14327	Medidor caudal MAG 5100W Dn 50mm	1 237,52	18/07/2016	3	33,33%	1 237,52	0,00
163	14328	Central de pressurização tipo ITT Lowara mod. Hydrovar GHV 20	7 667,36	18/07/2016	2	50,00%	7 667,36	0,00
164	14329	Instalação de unidade de desinfecção UV tipo MONTAGNA mod Jumbo Junior G29H6JJ	14 666,75	18/07/2016	3	33,33%	14 666,75	0,00
165	14330	Central de pressurização tipo ITT Lowara mod. Hydrovar GHV 20	4 315,25	18/07/2016	2	50,00%	4 315,25	0,00
166	14331	Agitador submersivel tipo ITT Flygt SR 4650.410SF c/ 1,5KW	3 158,88	18/07/2016	3	33,33%	3 158,88	0,00
167	14332	Electrobomba de parafuso excêntrico tipo SEEPEX mod. 5-6LBA	1 489,29	18/07/2016	2	50,00%	1 489,29	0,00

Valores em euros

Município de Montemor-o-Velho
Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
168	14333	Electrobomba de parafuso excêntrico tipo SEEPEX mod. 5-6LBA	1 489,29	18/07/2016	2	50,00%	1 489,29	**0,00**
169	14334	Medidor caudal MAG 5100W Dn 50mm	1 237,52	18/07/2016	3	33,33%	1 237,52	**0,00**
170	14335	Montagem de centrifuga Horizontal tipo ALFA LAVAL - ALDEC 10 com motor elétrico 15KW	30 763,06	18/07/2016	3	33,33%	30 763,06	**0,00**
171	14336	Bomba de parafuso excêntrico tipo SEEPEX mod. MD 012-12	1 322,87	18/07/2016	2	50,00%	1 322,87	**0,00**
172	14337	Electrobomba de parafuso excêntrico tipo SEEPEX mod. MD 012-12	1 322,87	18/07/2016	2	50,00%	1 322,87	**0,00**
173	14338	Bomba de parafuso excêntrico tipo SEEPEX mod. 5-12BTE	5 368,28	18/07/2016	2	50,00%	5 368,28	**0,00**
174	14339	Compressor portátil de aspiração a 120 L/min de ar 50L	256,04	18/07/2016	2	50,00%	256,04	**0,00**
175	14340	Electrobomba submersivel	4 745,70	18/07/2016	7	14,28%	2 033,07	**2 712,63**
176	14341	Electrobomba submersivel	4 745,70	18/07/2016	7	14,28%	2 033,07	**2 712,63**
177	14350	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN100 AF com 2 placas redução e ecabo emissor	1 066,60	06/07/2016	7	14,28%	456,93	**609,67**
178	14359	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN100 com 2 placas redução e cabo emissor	1 066,60	06/07/2016	7	14,28%	456,93	**609,67**
179	14360	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN100 AF e cabo emissor	866,00	05/08/2016	7	14,28%	370,98	**495,02**
180	14361	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN100 AF e cabo emissor	866,00	05/08/2016	7	14,28%	370,98	**495,02**
181	14385	Electrobomba Lowara Submersivel 1315-65.253.S63	1 500,60	14/07/2016	7	14,28%	642,87	**857,73**
182	14386	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-Kit aneis filtrantes 25 azul para Etar de Liceia	194,89	25/08/2016	1	100,00%	194,89	**0,00**
183	14387	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-Kit aneis filtrantes 25 azul para Etar de Liceia	194,89	25/08/2016	1	100,00%	194,89	**0,00**
184	14388	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-Kit aneis filtrantes 25 azul para Etar de Liceia	194,89	25/08/2016	1	100,00%	194,89	**0,00**
185	14389	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-Kit aneis filtrantes 25 azul para Etar de Liceia	194,90	25/08/2016	1	100,00%	194,90	**0,00**
186	14390	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-Kit aneis filtrantes 25 azul para Etar de Arazede	194,89	25/08/2016	1	100,00%	194,89	**0,00**
187	14391	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-Kit aneis filtrantes 25 azul para Etar de Arazede	194,89	25/08/2016	1	100,00%	194,89	**0,00**
188	14392	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-Kit aneis filtrantes 25 azul para Etar de Arazede	194,89	25/08/2016	1	100,00%	194,89	**0,00**
189	14393	Filtro Automático modelo 2DP4-GF25-Kit aneis filtrantes 25 azul para Etar de Arazede	194,90	25/08/2016	1	100,00%	194,90	**0,00**
190	14398	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN80 AF e cabo emissor	799,00	23/08/2016	7	14,28%	342,30	**456,70**
191	14399	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN80 AF e cabo emissor	799,00	18/08/2016	7	14,28%	342,30	**456,70**

Valores em euros

Município de Montemor-o-Velho
Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
192	14400	Contador Ultrasónico ARAD OCTAVE DN150 AF e cabo emissor	1 380,20	23/08/2016	7	14,28%	591,27	788,93
193	14423	Quadro Eléctrico na EEAR Largo Santa Madalena - Formoselha	3 120,00	25/08/2016	8	12,50%	1 170,00	1 950,00
194	14444	Quadro Eléctrico na EEAR de Pereira	3 120,00	25/08/2016	8	12,50%	1 170,00	1 950,00
195	14469	Bateria de condensadores Micromatic FH20 400V 20KVA	2 373,89	07/10/2016	8	12,50%	890,22	1 483,67
196	14470	Bateria de condensadores Micromatic FH20 400V 20KVA	2 373,89	07/10/2016	8	12,50%	890,22	1 483,67
197	14471	Bateria de condensadores Micromatic HP20 460V 38KVA	1 573,01	07/10/2016	8	12,50%	589,89	983,12
198	14473	Bateria de condensadores Micromatic HP20 460V 60KVA	1 372,04	07/10/2016	8	12,50%	514,53	857,51
199	14474	Bateria de condensadores Micromatic FH20 400V 20KVA	2 373,89	07/10/2016	8	12,50%	890,22	1 483,67
200	14480	Berbequim pneumático Bosch GBH 3000 PROF	416,40	10/10/2016	7	14,28%	178,38	238,02
201	14490	Eletrobomba Lowara 3kw (Grupo Hidropressor da Portela)	708,17	26/10/2016	7	14,28%	303,39	404,78
202	14491	Bomba monobloco do tipo NNJME 40-200G/11 Kw/2900rpm/ 400V-3-50Hz	1 605,59	20/10/2016	7	14,28%	687,84	917,75
203	14492	Bomba monobloco do tipo NNJME 40-200G/11 Kw/2900rpm/ 400V-3-50Hz	1 605,59	20/10/2016	7	14,28%	687,84	917,75
204	14499	Quadro Eléctrico para electrobomba de 12KW na EEAR de Pereira Rua do Vale de Água	3 120,00	18/10/2016	8	12,50%	1 170,00	1 950,00
205	14500	Quadro Eléctrico para electrobomba de 12KW na EEAR de Pereira Rua Nossa Senhora do Pranto	3 120,00	31/10/2016	8	12,50%	1 170,00	1 950,00
206	14502	Quadro Eléctrico para electrobomba de 12KW na EEAR de Tentúgal Rua da Doçaria Conventual	3 837,60	28/11/2016	8	12,50%	1 439,10	2 398,50
207	14792	Reparação de Eletrobomba Submersivel EEAR Pereira	2 005,17	28/11/2016	7	14,28%	859,02	1 146,15
208	14919	Grupo Eletrobomba	5 500,00	30/12/2016	7	14,28%	2 356,20	3 143,80
209	14920	Eletrobomba EEA - Arazede	4 417,02	30/12/2016	7	14,28%	1 892,25	2 524,77
210	14921	Eletrobomba EEA - Arazede	4 417,02	30/12/2016	7	14,28%	1 892,25	2 524,77
211	14922	Armário estanque com equipamento eléctico	3 635,93	30/12/2016	8	12,50%	1 363,47	2 272,46
212	14923	Eletrobomba Submersivel	7 382,20	30/12/2016	7	14,28%	3 162,54	4 219,66
213	14924	Eletrobomba Submersivel	7 382,20	30/12/2016	7	14,28%	3 162,54	4 219,66
214	14925	Eletrobomba Submersivel	4 218,40	30/12/2016	7	14,28%	1 807,17	2 411,23
215	14926	Eletrobomba Submersivel	4 218,40	30/12/2016	7	14,28%	1 807,17	2 411,23

Valores em euros

Município de Montemor-o-Velho
Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
216	14927	Eletrobomba Submersivel	4 218,40	30/12/2016	7	14,28%	1 807,17	**2 411,23**
217	14928	Eletrobomba Submersivel	4 218,40	30/12/2016	7	14,28%	1 807,17	**2 411,23**
218	14929	Quadro Eléctrico para electrobomba	4 745,70	30/12/2016	8	12,50%	1 779,63	**2 966,07**
219	14930	Quadro Eléctrico para electrobomba	4 745,70	30/12/2016	8	12,50%	1 779,63	**2 966,07**
220	14931	Quadro Eléctrico para electrobomba	4 745,70	30/12/2016	8	12,50%	1 779,63	**2 966,07**
221	14991	Compressor SKH 570 2V	2 100,47	07/02/2017	4	25,00%	1 050,24	**1 050,23**
222	14993	Válvulas de seccionamento em PVC DN 200 para Etar da Portela	3 032,37	01/02/2017	8	12,50%	758,10	**2 274,27**
223	15008	Electrobomba EFAFLU P40 - 42T	522,00	09/02/2017	7	14,28%	149,08	**372,92**
224	15009	Pega manilhas 1500 Kg c/ 3 ganchos	492,00	22/02/2017	7	14,28%	140,52	**351,48**
225	15029	Quadro Eléctrico na EEAR Rua Fontes da Bola	3 985,20	24/05/2017	8	12,50%	996,30	**2 988,90**
226	15052	Contador telemetria TRON FLOSTAR M. Calibre 25mm	85,21	18/05/2017	1	100,00%	85,21	**0,00**
227	15104	Fotómetro de Campo H196104	307,05	28/07/2017	5	20,00%	122,82	**184,23**
228	15105	Fotómetro de Campo H196104	307,03	28/07/2017	5	20,00%	122,82	**184,21**
229	15124	Arrancador Allen-Brade 150-37 NBR	645,75	01/08/2017	5	20,00%	258,30	**387,45**
230	15468	Lanterna LED 1160 Lumens WK092 recarregável	189,49	10/11/2017	1	100,00%	189,49	**0,00**
231	15725	Martelo Bosch GSH 11 VC MAX	937,40	05/12/2017	3	33,33%	624,88	**312,52**
232	15749	Electrobomba Submersível	1 605,96	31/05/2017	7	14,28%	458,66	**1 147,30**
233	15750	Electrobomba Submersível	477,24	23/05/2017	7	14,28%	136,30	**340,94**
234	15782	Ventilador Etar da Portela	1 023,30	28/12/2017	8	12,50%	255,82	**767,48**
235	15858	Eletrobombas submersíveis para esgotos 3.0 litros segundo	2 673,90	29/12/2017	7	14,28%	763,66	**1 910,24**
236	15859	Eletrobombas submersíveis para esgotos 3.0 litros segundo	2 673,90	29/12/2017	7	14,28%	763,66	**1 910,24**
237	15860	Eletrobombas submersíveis para esgotos 10.0 litros/segundo	5 188,43	29/12/2017	7	14,28%	1 481,82	**3 706,61**
238	15861	Eletrobombas submersíveis para esgotos 10.0 litros/segundo	5 188,43	29/12/2017	7	14,28%	1 481,82	**3 706,61**
239	15862	Armário estanque com equipamento eléctico	4 241,75	29/12/2017	8	12,50%	1 060,44	**3 181,31**
240	15863	Armário estanque com equipamento eléctico	4 241,75	29/12/2017	8	12,50%	1 060,44	**3 181,31**

Valores em euros

Município de Montemor-o-Velho
Ativos Afetos ao Serviço de AA e SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
241	15869	Arrancador Suave AB SMC 3 24VAC 18.5W	645,75	11/01/2018	8	12,50%	80,72	565,03
242	16150	Quadro Elétrico na Captação do Brulho	4 893,64	31/12/2018	8	12,50%	611,71	4 281,93
243	16151	Variador de velocidade captação do Brulho	2 440,01	31/12/2018	8	12,50%	305,00	2 135,01
244	16152	Variador de velocidade captação do Brulho	2 440,01	31/12/2018	8	12,50%	305,00	2 135,01
245	16153	Módulo Telecontrol de comunicação entre central captação do Brulho e Abrunheira	2 408,80	31/12/2018	8	12,50%	301,10	2 107,70
246	16154	Módulo Telecontrol de comunicação entre central captação do Brulho e Abrunheira	2 408,80	31/12/2018	8	12,50%	301,10	2 107,70
247	16163	Electrobomba submersivel KSB	525,96	02/05/2018	7	14,28%	75,11	450,85
248	16178	Eletrobomba Lowara DOMO 7 VX	334,01	04/06/2018	7	14,28%	47,70	286,31
249	16364	Bomba de recirculação para Etar de Tentúgal, Zenit DGE 100/2/G50V 230V 750W	590,09	07/09/2018	7	14,28%	84,26	505,83
250	16800	Motobomba a gasolinaCGP-250HP 2" 6 CV chupador de 4 mts	645,00	31/10/2018	7	14,28%	92,11	552,89
251	16845	Arrancador suave ABSMC - 3 24V 4KW	285,00	31/12/2018	8	12,50%	35,63	249,37
252	16846	Arrancador suave ABSMC - 3 24V 4KW	285,00	31/12/2018	8	12,50%	35,63	249,37
253	16847	Arrancador suave ABSMC - 3 24V 4KW	285,00	31/12/2018	8	12,50%	35,63	249,37
254	17159	Ventilador inox DN 300	345,00	12/12/2018	8	12,50%	43,13	301,87
255	17160	Ventilador inox DN 300	345,00	12/12/2018	8	12,50%	43,13	301,87
256	17161	Ventilador inox DN 300	345,00	12/12/2018	8	12,50%	43,13	301,87
257	17162	Ventilador inox DN 300	345,00	12/12/2018	8	12,50%	43,13	301,87
258	17406	Eletrobomba pentax ca 100	356,90	25/03/2019	7	14,28%	0,00	356,90
		TOTAL	21 295 954,76				10 089 174,78	11 284 336,76

Fonte: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

n.a. Não Aplicável

Município de Soure

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
1	10	Furo de Água Na Zona da Painça - Freguesia de Figueiró do Campo	34 794,96	01/01/1992	20	5,00%	34 794,96	0,00
2	11	Abastecimento de Água A Feixe, Queitide e Vale de Pedra	53 236,46	01/01/1992	20	5,00%	53 236,46	0,00
3	12	Abastecimento de Água À Freguesia da Gesteira e Parte da Freguesia de Soure	484 161,93	01/01/1993	20	5,00%	484 161,93	0,00
4	13	Abastecimento de Água À Zona Este da Freguesia de Soure	425 829,54	01/01/1993	20	5,00%	425 829,54	0,00
5	14	Furo de Captação de Água Na Venda Nova	31 608,29	01/01/1993	20	5,00%	31 608,29	0,00
6	15	Abastecimento de Água A Pedrogão do Pranto, Carrascal e Outros Lugares Limitrofes	152 714,53	01/01/1993	20	5,00%	152 714,53	0,00
7	16	Abastecimento de Água A Urmar	16 766,96	01/01/1993	20	5,00%	16 766,96	0,00
8	17	Abastecimento de Água A Barroco, Sanguinheira e Monte Vale Grande	72 781,70	01/12/1994	20	5,00%	72 781,70	0,00
9	18	Estações Elevatórias de Água de Ourão, Figueirinha e Casconho	179 055,17	01/12/1994	20	5,00%	179 055,17	0,00
10	19	Abastecimento de Água Às Freguesias de Tapeus, Degracias e Pombalinho	820 623,50	01/12/1994	20	5,00%	820 623,50	0,00
11	20	Abastecimento de Água A Pinheiro, Alencarce e Lugares Limitrofes	375 707,58	01/12/1994	20	5,00%	375 707,58	0,00
12	21	Furo de Captação de Água Nos Casais das Camarinheiras	93 655,73	01/12/1997	20	5,26%	42 905,03	50 750,70
13	22	Furo de Água Para Reforço Ao Sistema de Alfarelos	61 155,37	01/01/1998	20	5,00%	61 155,37	0,00
14	23	Rede de Abastecimento de Água do Moinho de Almoxarife	74 528,77	01/01/2000	20	5,00%	70 802,36	3 726,41
15	24	Abastecimento de Água A Sabugueiro, Malavenda e Cabeça da Corte	254 471,11	01/01/2000	20	5,00%	241 747,64	12 723,47
16	25	Captação de Água de Vale de Oliveira (Soure 5ª Fase N.º 2)	27 219,40	01/01/2000	20	5,00%	25 858,43	1 360,97
17	26	Furo de Água Em Pouca Pena (Soure 4ª Fase)	42 497,00	31/07/2000	20	5,00%	40 709,65	1 787,35
18	27	Rede de Águas das Freguesias de Brunhós e Samuel e Lugar do Cercal	537 470,96	13/03/2000	20	5,00%	510 597,45	26 873,51
19	28	Abastecimento de Água A Casconho, Paleão e Rolhão (Soure 2ª Fase)	53 429,82	01/12/2000	20	5,00%	50 758,31	2 671,51
20	29	Adutora de Água Casal do Redinho / Ribeira da Mata	22 030,30	31/12/2001	20	5,00%	19 827,36	2 202,94
21	30	Adutora / Distribuidora de Água Aos Lugares da Freguesia de Pombalinho	58 438,84	31/12/2001	20	5,00%	52 594,92	5 843,92
22	31	Rede de Água de Carvalhal da Azóia	143 356,89	14/03/2001	20	5,00%	129 021,12	14 335,77
23	32	Furo de Água Em Vila Nova de Anços Com Ligação da Conduta Ao Reservatório Elevado	168 810,46	31/12/2001	20	16,67%	151 042,18	17 768,28

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
24	33	Furo de Água Em Casal do Cimeiro	168 681,34	31/03/2001	20	16,67%	154 273,93	14 407,41
25	34	Adutora / Distribuidora de Água Em Painça / Figueiró do Campo	85 441,02	01/12/2001	20	5,00%	76 896,90	8 544,12
26	35	Adutora / Distribuidora de Água Para Ligação À Amieira	13 267,26	30/09/2002	20	5,00%	11 277,12	1 990,14
27	36	Rede de Água da Rua dos Gabrielos e do Comércio - Granja do Ulmeiro	35 427,90	31/08/2002	20	5,00%	30 113,80	5 314,10
28	37	Captação de Agua da Casa Velha (Soure 1ª Fase)	117 983,35	09/10/2003	20	5,00%	94 386,72	23 596,63
29	38	Reservatório de Água de Pouca Pena	40 438,51	30/06/2003	20	14,29%	23 246,23	17 192,28
30	39	Abastecimento de Água A Alencarce, Cascão e Vale de Oliveira (Soure 5ª Fase N.º 1)	63 816,93	31/07/2003	20	5,00%	51 053,60	12 763,33
31	40	PT Aéreo Em Vila Nova de Anços (águas)	8 728,96	31/01/2003	20	5,00%	6 983,20	1 745,76
32	41	Rede de Abastecimento de Água do Casal do Redinho	92 196,09	29/04/2003	20	5,00%	73 756,80	18 439,29
33	42	Furo de Água Em Brunhós	19 470,33	31/01/2003	20	5,00%	15 576,32	3 894,01
34	43	Adutora de Água Ourão-figueirinha, Reservatórios Figueirinha e Adutora Figueirinha (Soure 3ª Fase)	697 281,80	17/05/2004	20	5,00%	522 961,35	174 320,45
35	44	Furo de Água No Carrascal	51 766,91	17/11/2004	20	11,11%	38 436,48	13 330,43
36	45	Rede de Abastecimento de Água de Alfarelos	30 275,18	29/01/2004	20	11,11%	21 749,79	8 525,39
37	46	Adutora / Distribuidora de Água À Nova Escola Secundária	64 295,96	28/04/2005	20	5,00%	45 007,20	19 288,76
38	47	Elevatória de Água da Ribeira da Mata	6 985,27	01/01/2006	20	5,00%	4 540,38	2 444,89
39	48	Furo de Água Em Saca Bolos (vinha da Rainha)	52 810,00	01/01/2006	20	5,00%	34 326,50	18 483,50
40	49	Rede de Abastecimento de Água do Parque da Várzea	12 450,45	01/01/2006	20	5,00%	8 092,76	4 357,69
41	50	Elevatória de Água de Casais de São Jorge	6 439,38	25/01/2007	20	5,00%	3 863,24	2 576,14
42	51	Reservatório Elevado de Água de Alfarelos	43 053,73	26/02/2008	20	7,69%	23 490,94	19 562,79
43	52	Conduta Distribuidora de Água Na Rua do Apeadeiro - Alfarelos	30 869,23	01/01/2009	20	5,00%	15 434,60	15 434,63
44	53	Adutora / Distribuidora de Água Na Ribeira da Mata	71 810,68	01/01/2010	20	5,00%	32 314,77	39 495,91
45	54	Elevatória Intermédia de Água Entre Reservatório do Carvalhal-Tapéus e Degracias	136 159,44	01/01/2010	20	5,00%	61 271,73	74 887,71
46	55	Adutora/distribuidora Em Figueiró do Campo	11 981,00	29/07/2011	20	5,00%	4 792,40	7 188,60
47	56	Elevatória de Água de Alfarelos	92 116,02	31/01/2011	20	5,00%	36 846,40	55 269,62
48	57	Adutora / Distribuidora de Água Ao Formigal, Cabeça Carvalha e Casal de Almeida	103 136,84	27/01/2012	20	5,00%	36 098,88	67 037,96

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
49	58	Conduta de Água no IC2 no Cruzamento do Caminho Casconho / Baixos	13 803,10	01/01/2013	20	5,00%	4 140,96	**9 662.14**
50	59	Conduta Adutora / Distribuidora de Água Entre Degracias e Elevatória das Cotas	63 898,97	01/01/2014	20	5,00%	15 974,75	**47 924.22**
51	60	Captação de Água Na Carregosa	207 244,72	15/12/2014	20	5,26%	46 183,38	**161 061,34**
52	345	Infraestruturas de abastecimento de água à população do Cercal	8 706,00	20/01/2016	20	5,00%	1 305,90	**7 400,10**
53	347	Captação de água nas Termas da Amieira	63 096,60	16/02/2016	20	5,00%	9 464,49	**53 632,11**
54	348	Reservatório Elevado do Formigal	24 525,50	25/01/2016	20	5,00%	3 678,83	**20 846,68**
55	374	Redes de abastecimento de água diversas (por identificar)	301 851,94	02/01/2008	20	0,00%	0,00	**301 851,94**
56	380	Infraestruturas de abastecimento público às Termas do Bicanho	12 798,21	18/04/2016	20	5,00%	1 919,73	**10 878,48**
57	381	Tubagens de águas em Saca Bolos, Vale do Servo, Salgueirinhas e Carrascal	35 982,27	21/12/2016	20	5,00%	5 397,34	**30 584,93**
58	384	Reservatório Elevado de Soure	28 809,75	09/01/2017	20	5,00%	2 880,98	**25 928,78**
59	385	Reservatório Elevado do Casconho	24 650,00	17/10/2017	20	5,00%	2 465,00	**22 185,00**
60	390	Captação de água em Santilhana	92 652,05	14/06/2017	20	5,00%	9 265,20	**83 386,85**
61	512	Captação de água em Vila Nova de Anços	44 598,37	09/03/2015	20	5,00%	8 919,68	**35 678,69**
62	513	Tubagem da rede de águas entre Vale Centeio e Pombalinho	10 221,57	22/12/2015	20	5,00%	2 044,32	**8 177,25**
63	514	Conduta de água até às Termas do Bicanho	40 144,99	26/10/2015	20	5,00%	8 029,00	**32 115,99**
64	558	Tubagem de água na EN348 no troço entre Cavaleira e Piquete (1)	22 591,23	31/12/2018	20	5,00%	1 129,56	**21 461,67**
65	559	Tubagem de distribuição entre o Reservatório das Cotas e as Malhadas (1)	41 774,00	31/12/2018	20	5,00%	2 088,70	**39 685,30**
66	3506	Rep. electrobomba efacec cp8-60 380v	552,90	02/06/2005	7	14,28%	552,90	**0,00**
67	3507	Rep. electrobomba grundfos cp8-100	938,47	02/06/2005	7	14,28%	938,47	**0,00**
68	3508	Ectrobomba submers. emu mod. fa82-130n+t131-2/12 3.75kw	1 686,72	17/05/2005	7	14,28%	1 686,72	**0,00**
69	3509	Rep. electrobomba emu	939,10	20/04/2005	7	14,28%	939,10	**0,00**
70	3510	Rep. electrobomba abs afp 1041.1 m30/49	1 216,79	12/04/2005	7	14,28%	1 216,79	**0,00**
71	3511	Electrobomba inox horiz. hasta 7m 1cv 230v hms2-60 valvula esfera	373,59	30/06/2005	7	14,28%	373,59	**0,00**
72	3512	Rep. electrobomba itur estardo hp65/13 motor 25cv	2 214,40	02/03/2005	7	14,28%	2 214,40	**0,00**
73	3513	Motor frank. 20,00 cv 15500 t ad	1 571,00	23/04/2005	8	12,50%	1 571,00	**0,00**

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
74	3514	Reparaçao electrobomba grundfos sp 45-12	2 657,80	26/01/2005	7	14,28%	2 657,80	0,00
75	3515	Rep. electrobomba horizontal itur hp65/13	2 260,00	02/06/2005	7	14,28%	2 260,00	0,00
76	3516	Bomba doseadora milton po43-151m	286,43	02/06/2005	7	14,28%	286,43	0,00
77	3517	Rep. electrobomba grundfos sp45.12t	2 448,42	02/06/2005	7	14,28%	2 448,42	0,00
78	3518	Rep. elctrobomba grundfos cr8-80	568,40	02/06/2005	7	14,28%	568,40	0,00
79	3519	Rep. electrobomba grundfos sp75/6	841,31	02/06/2005	7	14,28%	841,31	0,00
80	3520	Rep. electrobomba horizontal itur hp65/13	2 470,00	02/06/2005	7	14,28%	2 470,00	0,00
81	3521	Electrobomba achique inox 500w 230v sgp500	86,00	02/06/2005	7	14,28%	86,00	0,00
82	3522	Rep. electrobomba itur mod.ir 4610/4 c/ motor de 25cv	3 710,00	09/03/2005	7	14,28%	3 710,00	0,00
83	3523	Rep. electrobomba grundfos cr8-80	648,40	26/01/2005	7	14,28%	648,40	0,00
84	3524	Rep. compressores mk 11 trif.	462,64	11/02/2005	7	14,28%	462,64	0,00
85	3525	Rep. electrobomba grundfos cr8-80	648,40	11/02/2005	7	14,28%	648,40	0,00
86	3526	Electrobomba grundfos chi2-60 220v 4h512106	506,00	11/02/2005	7	14,28%	506,00	0,00
87	3527	Rep. electrobomba grundfos cr8-80	648,40	26/01/2005	7	14,28%	648,40	0,00
88	3528	Rep. electrobomba itur mod. hp65/13	3 014,00	26/01/2005	7	14,28%	3 014,00	0,00
89	3529	Central hidropneumatica grundfos h100 hm 2 cr5-26 80l/25	4 824,00	20/04/2005	7	14,28%	4 824,00	0,00
90	3530	Contador horário	124,93	18/06/2005	8	12,50%	124,93	0,00
91	3531	Electrobomba tsurumi ktz 47.5 - arranque estrela triag 7.5kw	2 469,00	09/03/2005	7	14,28%	2 469,00	0,00
92	3532	Bomba doseadora prominent beta c/ sondas nivel	494,00	09/03/2005	7	14,28%	494,00	0,00
93	3725	Aquadis qn 1,5x15 - contador de agua	27,04	20/01/2005	8	12,50%	27,04	0,00
94	3726	Rtm qn 1,5x15 - contador de agua	16,16	20/01/2005	8	12,50%	16,16	0,00
95	3727	R70r qn 1,5x15 - contador de agua	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
96	3728	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
97	3729	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
98	3730	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
99	3731	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
100	3732	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
101	3733	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
102	3734	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
103	3735	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
104	3736	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
105	3737	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
106	3738	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
107	3739	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
108	3740	Rtm qn 1,5x20 - contador de agua	16,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
109	3741	Rti qn 1,5x15 - contador de agua	14,23	20/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00
110	3742	R70/r70r qn 1,5x15 - contador de agua	21,75	20/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00
111	3743	R70/r70r qn 1,5x15 - contador de agua	21,75	20/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00
112	3744	R70/r70r qn 1,5x15 - contador de agua	21,75	20/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00
113	3745	R70/r70r qn 1,5x15 - contador de agua	21,75	20/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00
114	3746	Woltex dn80 8t - contador de água	244,60	20/01/2005	8	12,50%	244,60	0,00
115	3747	R70r qn 1.5x20 - contador de água	15,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
116	3748	R70r qn 1.5x20 - contador de água	15,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
117	3749	Rtm qn 1.5x20 a.g.	15,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
118	3750	Rtm qn 1.5x20 a.g.	15,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
119	3751	Rtm qn 1.5x20 a.g.	15,26	20/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
120	3752	Rti qn1.5x15 - contador de água	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00
121	3753	Aquadis qn1.5x15 -contador de agua	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00
122	3754	Aquadis qn1.5x20 - contador de agua	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00
123	3755	Aquadis qn1.5x20 - contador de agua	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
124	3756	Rtm qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
125	3757	Rtm qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
126	3758	Rtm qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
127	3759	Rtm qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
128	3760	Rtm qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
129	3761	R70/r70r qn1.15x15 - contador de agua	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00
130	3762	R70/r70r qn1.15x15 - contador de agua	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	0,00
131	3763	Aquadis qn1.5x15 - contador de agua	27,04	19/01/2005	8	12,50%	27,04	0,00
132	3764	Aquadis qn1.5x15 - contador de agua	27,04	19/01/2005	8	12,50%	27,04	0,00
133	3765	Aquadis qn1.5x15 - contador de agua	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00
134	3766	Aquadis qn1.5x15 - contador de agua	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00
135	3767	Aquadis qn1.5x15 - contador de agua	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00
136	3768	Aquadis qn1.5x15 - contador de agua	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00
137	3769	Rti qn1.5x15 - contador de agua	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00
138	3770	Rtm qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
139	3771	Rtm qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
140	3772	Rtm qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
141	3773	Rtm qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
142	3774	Rtm qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
143	3775	Rtm qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
144	3776	Rtm qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
145	3777	Rtm qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
146	3778	Rtm qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
147	3779	Rtm qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	0,00
148	3780	Aquadis qn1.5x20 - contador de agua	14,23	19/01/2005	8	12,50%	14,23	0,00

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
149	3781	R70r qn1.5x20 - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	**0,00**
150	3782	R70/r70r qn1.5x15 - contador de agua	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	**0,00**
151	3783	R70/r70r qn1.5x15 - contador de agua	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	**0,00**
152	3784	R70/r70r qn1.5x15 - contador de agua	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	**0,00**
153	3785	R70/r70r qn1.5x20 - contador de agua	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	**0,00**
154	3786	R70/r70r qn1.5x20 - contador de agua	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	**0,00**
155	3787	R70/r70r qn1.5x20 - contador de agua	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	**0,00**
156	3788	R70/r70r qn1.5x20 - contador de agua	21,75	19/01/2005	8	12,50%	21,75	**0,00**
157	3789	Aquadis qn1.5x15 - contador de agua	27,04	19/01/2005	8	12,50%	27,04	**0,00**
158	3790	Rtm qn1.5x20 a.g. - contador de agua	16,26	19/01/2005	8	12,50%	16,26	**0,00**
159	17444	Bomba doseadora prominent 1008npb n.º 2007003616	846,00	01/01/2008	7	14,28%	846,00	**0,00**
160	17445	Bomba doseadora prominent 1008npb n.º 2007010474	846,00	01/01/2008	7	14,28%	846,00	**0,00**
161	17446	Electrobomba grundfos mod. cr4-160/14	817,81	01/01/2008	7	14,28%	817,81	**0,00**
162	17447	Electrobomba cr 16-70	875,85	01/01/2008	7	14,28%	875,85	**0,00**
163	17448	Electrobomba grundfos mod. cr 60-70	1 229,39	01/01/2008	7	14,28%	1 229,39	**0,00**
164	17449	Electrobomba flygt mod. 3085 182-005 1095/252	1 405,95	01/01/2008	7	14,28%	1 405,95	**0,00**
165	17450	Electrobomba grundfos apg 50.31.3	1 899,70	01/01/2008	7	14,28%	1 899,70	**0,00**
166	17451	Electrobomba emu fa 08.34e t13-2/12h	1 856,14	01/01/2008	7	14,28%	1 856,14	**0,00**
167	17452	Electrobomba drenag tipo kp 102	3 170,20	01/01/2008	7	14,28%	3 170,20	**0,00**
168	17453	Electrobomba grundfos sp77-8	3 953,00	01/01/2008	7	14,28%	3 953,00	**0,00**
169	17454	Bomba doseadora milton roy ref. cep 043-352 n3	850,00	01/01/2008	7	14,28%	850,00	**0,00**
170	17455	Contador de água woltex dn80 8t we88tr	301,30	01/01/2008	7	14,28%	301,30	**0,00**
171	17456	Contador de água wpd pn16 dn80 n.º 70055365	291,05	01/01/2008	7	14,28%	291,05	**0,00**
172	17457	Contador de água dn 80mm para 50m3	450,00	01/01/2008	7	14,28%	450,00	**0,00**
173	18336	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	**0,00**

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
174	18337	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
175	18338	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
176	18339	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
177	18340	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
178	18341	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
179	18342	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
180	18343	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
181	18344	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
182	18345	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
183	18346	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
184	18347	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
185	18348	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
186	18349	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
187	18350	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
188	18351	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
189	18352	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
190	18353	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
191	18354	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
192	18355	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
193	18356	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
194	18357	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
195	18358	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
196	18359	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
197	18360	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
198	18361	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
199	18362	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
200	18363	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
201	18364	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
202	18365	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
203	18366	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
204	18367	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
205	18368	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
206	18369	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
207	18370	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
208	18371	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
209	18372	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
210	18373	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
211	18374	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
212	18375	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
213	18376	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
214	18377	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
215	18378	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
216	18379	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
217	18380	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
218	18381	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
219	18382	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
220	18383	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
221	18384	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
222	18385	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
223	18386	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
224	18387	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
225	18388	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
226	18389	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
227	18390	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
228	18391	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
229	18392	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
230	18393	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
231	18394	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
232	18395	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
233	18396	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
234	18397	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
235	18398	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
236	18399	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
237	18400	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
238	18401	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
239	18402	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
240	18403	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
241	18404	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
242	18405	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
243	18406	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
244	18407	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
245	18408	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
246	18409	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
247	18410	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
248	18411	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
249	18412	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
250	18413	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
251	18414	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
252	18415	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
253	18416	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
254	18417	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
255	18418	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
256	18419	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
257	18420	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
258	18421	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
259	18422	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
260	18423	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
261	18424	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
262	18425	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
263	18426	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
264	18427	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
265	18428	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
266	18429	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
267	18430	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
268	18431	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
269	18432	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
270	18433	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
271	18434	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
272	18435	Contador volumétrico cl.c qn 1.5m3/h dn20 rosc. válvula retenção	25,20	01/01/2009	8	12,50%	25,20	0,00
273	18436	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
274	18437	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
275	18438	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
276	18439	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
277	18440	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
278	18441	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
279	18442	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
280	18443	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
281	18444	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
282	18445	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
283	18446	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
284	18447	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
285	18448	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
286	18449	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
287	18450	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
288	18451	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
289	18452	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
290	18453	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
291	18454	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
292	18455	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
293	18456	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
294	18457	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
295	18458	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
296	18459	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
297	18460	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
298	18461	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
299	18462	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
300	18463	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
301	18464	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
302	18465	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
303	18466	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
304	18467	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
305	18468	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
306	18469	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
307	18470	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
308	18471	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
309	18472	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
310	18473	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
311	18474	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
312	18475	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
313	18476	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
314	18477	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
315	18478	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
316	18479	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
317	18480	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
318	18481	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
319	18482	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
320	18483	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
321	18484	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
322	18485	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m3/h dn25 rosc. válvula retenção	37,90	01/01/2009	8	12,50%	37,90	0,00
323	22621	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
324	22622	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
325	22623	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
326	22624	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
327	22625	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
328	22626	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
329	22627	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
330	22628	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
331	22629	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
332	22630	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
333	22631	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
334	22632	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
335	22633	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
336	22634	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
337	22635	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
338	22636	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
339	22637	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
340	22638	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
341	22639	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
342	22640	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
343	22641	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
344	22642	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
345	22643	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
346	22644	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
347	22645	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00
348	22646	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	0,00

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
349	22647	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
350	22648	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
351	22649	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
352	22650	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
353	22651	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
354	22652	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
355	22653	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
356	22654	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
357	22655	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
358	22656	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
359	22657	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
360	22658	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
361	22659	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
362	22660	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
363	22661	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
364	22662	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
365	22663	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
366	22664	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
367	22665	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
368	22666	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
369	22667	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
370	22668	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
371	22669	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
372	22670	Contador volumétrico cl.c qn 2.5m33/h qmax5m3/h dn25 rosc	35,00	01/06/2011	8	12,50%	35,00	**0,00**
373	22671	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	**0,00**

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
374	22672	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
375	22673	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
376	22674	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
377	22675	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
378	22676	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
379	22677	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
380	22678	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
381	22679	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
382	22680	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
383	22681	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
384	22682	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
385	22683	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
386	22684	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
387	22685	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
388	22686	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
389	22687	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
390	22688	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
391	22689	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
392	22690	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
393	22691	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
394	22692	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
395	22693	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
396	22694	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
397	22695	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
398	22696	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
399	22697	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
400	22698	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
401	22699	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
402	22700	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
403	22701	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
404	22702	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
405	22703	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
406	22704	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
407	22705	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
408	22706	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
409	22707	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
410	22708	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
411	22709	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
412	22710	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
413	22711	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
414	22712	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
415	22713	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
416	22714	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
417	22715	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
418	22716	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
419	22717	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
420	22718	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
421	22719	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
422	22720	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
423	22721	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
424	22722	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
425	22723	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
426	22724	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
427	22725	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
428	22726	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
429	22727	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
430	22728	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
431	22729	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
432	22730	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
433	22731	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
434	22732	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
435	22733	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
436	22734	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
437	22735	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
438	22736	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
439	22737	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
440	22738	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
441	22739	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
442	22740	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
443	22741	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
444	22742	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
445	22743	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
446	22744	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
447	22745	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
448	22746	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
449	22747	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
450	22748	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
451	22749	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
452	22750	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
453	22751	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
454	22752	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
455	22753	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
456	22754	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
457	22755	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
458	22756	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
459	22757	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
460	22758	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
461	22759	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
462	22760	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
463	22761	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
464	22762	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
465	22763	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
466	22764	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
467	22765	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
468	22766	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
469	22767	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
470	22768	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
471	22769	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
472	22770	Contador volumétrico cl.c qn1.5m3/h qmax3m3/h dn20 rosc	27,50	01/06/2011	8	12,50%	27,50	0,00
473	24771	Electrobomba inox com motor 40cv 5" qf125-8	4 928,20	16/02/2015	7	14,28%	2 815,00	2113,2

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
474	24842	Electrobomba submersível britefil 21s 18t ad	1 800,00	26/07/2015	7	14,28%	1 028,16	771,84
475	24857	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
476	24858	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
477	24859	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
478	24860	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
479	24861	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
480	24862	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
481	24863	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
482	24864	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
483	24865	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
484	24866	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
485	24867	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
486	24868	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
487	24869	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
488	24870	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
489	24871	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
490	24872	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
491	24873	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
492	24874	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
493	24875	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
494	24876	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
495	24877	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
496	24878	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
497	24879	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
498	24880	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
499	24881	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
500	24882	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
501	24883	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
502	24884	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
503	24885	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
504	24886	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
505	24887	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
506	24888	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
507	24889	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
508	24890	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
509	24891	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
510	24892	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
511	24893	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
512	24894	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
513	24895	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
514	24896	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
515	24897	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
516	24898	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
517	24899	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
518	24900	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
519	24901	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
520	24902	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
521	24903	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
522	24904	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
523	24905	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
524	24906	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
525	24907	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
526	24908	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
527	24909	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
528	24910	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
529	24911	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
530	24912	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
531	24913	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
532	24914	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
533	24915	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
534	24916	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
535	24917	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
536	24918	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
537	24919	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
538	24920	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
539	24921	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
540	24922	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
541	24923	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
542	24924	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
543	24925	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
544	24926	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
545	24927	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
546	24928	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
547	24929	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
548	24930	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
549	24931	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
550	24932	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
551	24933	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
552	24934	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
553	24935	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
554	24936	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
555	24937	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
556	24938	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
557	24939	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
558	24940	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
559	24941	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
560	24942	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
561	24943	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
562	24944	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
563	24945	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
564	24946	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
565	24947	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
566	24948	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
567	24949	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
568	24950	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
569	24951	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
570	24952	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
571	24953	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
572	24954	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
573	24955	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
574	24956	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
575	24957	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
576	24958	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
577	24959	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
578	24960	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
579	24961	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
580	24962	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
581	24963	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
582	24964	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
583	24965	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
584	24966	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
585	24967	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
586	24968	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
587	24969	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
588	24970	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
589	24971	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
590	24972	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
591	24973	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
592	24974	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
593	24975	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
594	24976	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
595	24977	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
596	24978	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
597	24979	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
598	24980	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
599	24981	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
600	24982	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
601	24983	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
602	24984	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
603	24985	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
604	24986	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
605	24987	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
606	24988	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
607	24989	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
608	24990	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
609	24991	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
610	24992	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
611	24993	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
612	24994	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
613	24995	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
614	24996	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
615	24997	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
616	24998	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
617	24999	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
618	25000	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
619	25001	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
620	25002	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
621	25003	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
622	25004	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**
623	25005	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	**2,99**

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
624	25006	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
625	25007	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
626	25008	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
627	25009	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
628	25010	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
629	25011	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
630	25012	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
631	25013	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
632	25014	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
633	25015	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
634	25016	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
635	25017	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
636	25018	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
637	25019	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
638	25020	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
639	25021	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
640	25022	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
641	25023	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
642	25024	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
643	25025	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
644	25026	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
645	25027	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
646	25028	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
647	25029	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
648	25030	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
649	25031	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
650	25032	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
651	25033	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
652	25034	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
653	25035	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
654	25036	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
655	25037	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
656	25038	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
657	25039	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
658	25040	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
659	25041	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
660	25042	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
661	25043	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
662	25044	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
663	25045	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
664	25046	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
665	25047	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
666	25048	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
667	25049	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
668	25050	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
669	25051	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
670	25052	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
671	25053	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
672	25054	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
673	25055	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
674	25056	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
675	25057	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
676	25058	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
677	25059	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
678	25060	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
679	25061	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
680	25062	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
681	25063	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
682	25064	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
683	25065	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
684	25066	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
685	25067	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
686	25068	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
687	25069	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
688	25070	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
689	25071	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
690	25072	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
691	25073	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
692	25074	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
693	25075	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
694	25076	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
695	25077	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
696	25078	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
697	25079	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
698	25080	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
699	25081	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
700	25082	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
701	25083	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
702	25084	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
703	25085	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
704	25086	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
705	25087	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
706	25088	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
707	25089	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
708	25090	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
709	25091	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
710	25092	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
711	25093	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
712	25094	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
713	25095	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
714	25096	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
715	25097	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
716	25098	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
717	25099	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
718	25100	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
719	25101	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
720	25102	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
721	25103	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
722	25104	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
723	25105	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
724	25106	Contadores de água	5,95	24/08/2015	8	12,50%	2,96	2,99
725	25107	Grupo de electrobomba Grundfos SP4-46, caudais entre 2,5 e 5 m3/h e alturas menométricas de elevação entre 192 e 101 m.c.a.	1 000,00	24/08/2015	7	14,28%	571,20	428,8
726	25108	Grupo de electrobomba Grundfos SP4-46, caudais entre 2,5 e 5 m3/h e alturas menométricas de elevação entre 192 e 101 m.c.a.	1 000,00	24/08/2015	7	14,28%	571,20	428,8
727	25109	Grupo de electrobomba Grundfos SP4-46, caudais entre 2,5 e 5 m3/h e alturas menométricas de elevação entre 192 e 101 m.c.a.	1 000,00	24/08/2015	7	14,28%	571,20	428,8
728	25110	Grupo de electrobomba Walpy, modelo 4478F, caudais entre 1,8 e 6 m3/h e alturas manométricas de elevação entre 477 e 184 m.c.a. com altura máxima de 5	1 000,00	24/08/2015	7	14,28%	571,20	428,8
729	25126	Bomba grundfos seg 40.31.2.50b 3.9kw 3x400v	1 717,63	09/09/2015	7	14,28%	981,12	736,51
730	25127	Bomba lowara z616 12-l6w 9.2kw 3x400v 21/2"	1 319,35	28/08/2015	7	14,28%	753,60	565,75
731	25128	Central de 2 electrobombas lowara ghv20/22sv05f055t 2x5.5kw	6 131,12	28/08/2015	7	14,28%	3 502,08	2629,04
732	25277	Bomba grundfos cr5-18 3x400v	932,40	05/10/2015	7	14,28%	532,60	399,8
733	25278	Bomba grundfos cr5-20 3.0kw 3x400v	976,08	09/10/2015	7	14,28%	557,52	418,56
734	25279	Electrobomba submersivel b. zenit drp 1000/2/80 a1ht5 nc e-2sical	2 722,33	08/10/2015	7	14,28%	1 555,00	1167,33
735	25280	Bomba grundfos cr5-10 sem motor	770,60	08/10/2015	7	14,28%	440,16	330,44
736	25281	Bomba grundfos cr5-18 3x400v	932,40	17/11/2015	7	14,28%	532,60	399,8
737	25332	Bomba Grundfos CR5-20 3,0Kw 3x400V	976,08	29/01/2016	7	14,28%	418,14	557,94
738	25333	Bomba Grundfos CR15-8 7,5Kw 3x400V	1 860,32	15/03/2016	7	14,28%	796,95	1063,37
739	25395	Bomba Grundfos SP46-7 11,0Kw 3x400V Dol	2 994,75	29/04/2016	7	14,28%	1 282,95	1711,8
740	25745	Bomba Grundfos CR64-4-2 18,5Kw 3x400V	4 283,40	31/03/2017	7	14,28%	1 227,34	3056,06
741	25750	Bomba Grundfos SP3A-33 2,2Kw 3x400V	880,74	13/03/2017	7	14,28%	251,54	629,2
742	26127	Bomba Grundfos SP3A-33 202Kw 3x400V	931,65	21/12/2017	7	14,28%	266,08	665,57
743	26128	Bomba Zenit DGE 200/2/G50H A0CT5 1,5kw 3x400V CN50	435,99	21/12/2017	7	14,28%	124,52	311,47
744	26129	Bomba Zenit DGE 200/2/G50H A0CT5 1,5kw 3x400V CN50	435,99	21/12/2017	7	14,28%	124,52	311,47
		TOTAL	**7 386 856,70**				**5 683 957,02**	**1 702 899,68**

Fonte: Câmara Municipal de Soure

(1) Ativos com entrada em funcionamento em 2018

Valores em euros

Município de Soure
Ativos Afetos ao Serviço de SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
1	332	ETAR de Vila Nova de Anços	155 393,41	14/12/1983	80	2,08%	70 061,68	**85 331,73**
2	334	ETAR de Zona Industrial de Soure	142 784,12	01/12/1992	80	1,25%	48 189,60	**94 594,52**
3	335	ETAR de Moinho de Almoxarife	61 153,05	01/12/1999	80	1,25%	15 288,20	**45 864,85**
4	336	ETAR de Soure	309 951,60	14/03/2002	80	1,49%	65 772,81	**244 178,79**
5	337	ETAR de Gesteira Piquete, Brunhós, Carvalhal da Azóia e Cercal	265 133,49	13/05/2002	80	1,49%	56 317,99	**208 815,50**
6	338	ETAR de Figueiró do Campo	970 590,14	01/12/2005	80	1,25%	168 580,18	**802 009,96**
7	339	ETAR de Paleão	111 964,24	30/09/2005	80	1,43%	19 426,29	**92 537,95**
8	340	ETAR de Pouca Pena	71 226,78	09/07/2007	80	1,25%	10 683,96	**60 542,82**
9	341	ETAR de Sobral	74 166,19	31/01/2008	80	1,25%	10 197,88	**63 968,31**
10	342	ETAR de Casal dos Bacelos / Porto Godinho	36 750,00	02/01/2008	80	1,25%	5 053,13	**31 696,88**
11	373	ETARes Diversas (por identificar)	3 419,33	02/01/2008	20	0,00%	0,00	**3 419,33**
12	3505	Eletrobomba	743,38	07/01/2005	7	14,28%	743,38	**0,00**
		TOTAL	**2 203 275,73**				**470 315,10**	**1 732 960,64**

Fonte: Câmara Municipal de Soure

Município de Mira

Valores em euros

Município de Mira
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
1	79	Depósito de Mira um reservatório de água em cimento armado	0,00	31-12-2002	n.a.	0,00%	0,00	0,00
2	84	Captações água da aboreira casa da central elevatoria - captações aboreira	0,00	31-12-2002	8	12,50%	0,00	0,00
3	222	ETA da Lagoa - Captações Lagoa	34 771,00	31-12-1994	8	12,50%	10 866,00	23 905,00
4	413	Depósito água Praia de Mira	0,00	31-12-2002	n.a.	0,00%	0,00	0,00
5	494	Abastecimento água 4ª fase, marco soalheiro e z.industrial	467 431,34	04-12-2002	20	5,00%	397 316,69	70 114,65
6	495	Abastecimento água sector nascente - 3ª fase	364 012,48	08-06-2000	20	5,00%	345 811,78	18 200,70
7	496	Abastecimento água sector nascente - 2° fase	362 277,26	14-06-2000	20	5,00%	344 163,34	18 113,92
8	497	Depósito Leitões	153 931,00	31-12-1994	n.a.	0,00%	0,00	153 931,00
9	498	Depósito Presa	0,00	31-12-2002	n.a.	0,00%	0,00	0,00
10	499	Depósito de Carromeu	34 219,00	31-12-1990	n.a.	0,00%	0,00	34 219,00
11	524	Ampliação rede de água ano de 2003	45 469,39	31-12-2003	20	5,00%	36 375,52	9 093,87
12	537	Ampliação rede água ano de 2004	64 382,91	31-12-2004	20	5,00%	48 287,25	16 095,66
13	559	Ampliação de redes de água em 2005	29 038,80	31-12-2005	20	5,00%	20 327,16	8 711,64
14	560	Abastecimento de água na rua do casal sobreiro	11 847,14	29-04-2005	20	5,00%	8 293,04	3 554,10
15	586	Abastecimento água ao cabeço	112 209,92	31-12-2006	20	5,00%	72 936,50	39 273,42
16	587	Execução de Furo de Captação de águas Subterraneas - Praia de Mira	48 435,82	31-12-2006	20	5,00%	31 483,27	16 952,55
17	588	Execução de furo junto ao deposito de água lagoa	36 995,00	31-12-2006	20	5,00%	24 046,75	12 948,25
18	640	Ampliação Rede água - Arneiro; Prazos Velhos; Praia; Leitões; Ligação Edificio Brisa	22 329,20	31-12-2007	20	5,00%	13 397,52	8 931,68
19	710	Ampliação de Rede de água	17 487,40	31-12-2008	20	5,00%	9 618,07	7 869.33

Valores em euros

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
20	711	Rede Água - Substituição de Conduta da Rua das Palmeiras	13 881,18	31-12-2008	20	5,00%	7 634,66	6 246,52
21	712	Rede Água - Execução de conduta de Bombagem nos Leitões/Mira	4 880,00	31-12-2008	20	5,00%	2 684,00	2 196,00
22	713	Rede Água - Ampliação de Rede de Agua Lagoa - Mira - 1ª Fase	9 035,38	31-12-2008	20	5,00%	4 969,47	4 065,91
23	736	Rede Água - Substituição de Conduta de Água Troço FAOJ	29 446,11	31-12-2008	20	5,00%	16 195,41	13 250,70
24	788	Empreitada Abastecimento de Agua até ao Posto de Abastecimento AVIA	4 790,50	31-12-2009	20	5,00%	2 395,30	2 395,20
25	891	Rede Água - Execução de 10 Travessias na EN 109 para Passagem Conduta Agua	19 299,60	31-12-2010	20	5,00%	8 684,82	10 614,78
26	916	Rede Água - Abastecimento de Água - Rua Chão do Galo - Lagoa	2 773,50	31-12-2010	20	5,00%	1 248,12	1 525,38
27	935	Execução de Ramais Domiciliarios de Abastecimento na localidade da Presa e do Seixo	3 049,50	31-12-2011	20	5,00%	1 219,84	1 829,66
28	936	Tratamento das Condutas Interiores do Deposito Elevado Praia de Mira	4 115,47	31-12-2011	20	5,00%	1 646,16	2 469,31
29	941	Reforço de Abastecimento de Água à Vila da Praia de Mira	231 534,26	31-12-2011	20	5,00%	92 613,68	138 920,58
30	965	Rede de Abastecimento de Água - Barra de Mira	30 619,11	31-12-2012	20	5,00%	10 716,72	19 902,39
31	966	Deposito Elevado da Praia de Mira - Substituição de Condutas Elevadas	28 936,75	31-12-2012	20	5,00%	10 127,88	18 808,87
32	967	Ampliação de Rede de Água - Execução de Ramais	5 437,34	31-12-2012	20	5,00%	1 903,09	3 534,25
33	968	Ampliação Rde de Água - Conduta Abastecimento Agua a Carromeu	598,93	31-12-2012	20	5,00%	209,65	389,28
34	969	Ampliação Rede de Água - Abastecimento Lote 49 da Z.I. - Polo II	1 606,05	31-12-2012	20	5,00%	562,10	1 043,95
35	970	Ampliação Rede Água - Reformulação da Rede de Abastecimento de Agua no Cruzamento da EN 109	1 800,51	31-12-2012	20	5,00%	630,21	1 170,30
36	1009	Execução de Ramais de Água	1 696,01	31-12-2013	20	5,00%	508,80	1 187,21
37	1016	Extensões de Condutas de Água e Ramais Domiciliarios	77 144,74	31-12-2014	20	5,00%	19 286,20	57 858,54
38	1041	Extensões de Condutas de Água e Ramais Domiciliarios Aglomerados Município	10 017,65	31-12-2015	20	5,00%	2 003,52	8 014,13
39	1042	Substituição de condutas de fibrocimento por condutas de polietileno de alta densidade Bairro Valeira	35 317,50	31-12-2015	20	5,00%	7 063,52	28 253,98
40	5031	Estação de correcção do ph (bomba de doseamento)	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
41	5032	Banca de aferição de contadores	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
42	5033	Grupo de electrobomba eixo vertical	310,21	08-01-1999	7	14,28%	310,21	0,00

Valores em euros

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
43	5034	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
44	5035	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
45	5036	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
46	5037	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
47	5038	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
48	5039	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
49	5040	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
50	5041	Garrafas para cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
51	5042	Clorometro completo	9 490,20	06-07-2000	5	20,00%	9 490,20	0,00
52	5043	Quadro eléctrico	118,58	31-10-2000	5	20,00%	118,58	0,00
53	5044	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00
54	5045	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00
55	5046	Grupo electrogenio gerador	2 514,75	31-10-2000	4	25,00%	2 514,75	0,00
56	5047	Compressor de limpeza de filtros	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
57	5048	Grupo electrobomba eixo horizontal - mira	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
58	5049	Grupo electrobombas eixo horizontal-mira	3 581,07	28-07-2000	10	10,00%	3 581,07	0,00
59	5050	Grupo electrobombas eixo horizontal -praia	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
60	5051	Grupo electrobombas eixo horizontal -praia	2 058,36	31-10-2000	7	14,29%	2 058,36	0,00
61	5052	Grupo de electrobombas submersiveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
62	5053	Grupo de electrobombas submersiveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
63	5054	Grupo de electrobombas submersiveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
64	5055	Grupo electrobombas submersiveis	685,60	15-04-1997	7	14,28%	685,60	0,00
65	5056	Grupo electrobombas submersiveis	917,66	02-06-2000	7	14,28%	917,66	0,00
66	5057	Grupo electrobombas submersiveis	917,66	02-06-2000	7	14,28%	917,66	0,00

Valores em euros

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
67	5058	Grupos electrobombas submersveis (novas)	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
68	5059	Grupos electrobombas submersveis (novas)	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
69	5060	Estação de correcção do ph (bomba de doseamento)	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
70	5061	Clorometro	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00
71	5062	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00
72	5063	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00
73	5064	Grupo electrobomba submersivel- poço	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
74	5065	Grupo electrobombas eixo horizontal	550,00	31-10-2000	7	14,29%	550,00	0,00
75	5066	Grupo electrobombas eixo horizontal	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
76	5067	Grupo electrobombas submersiveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
77	5068	Grupo electrobombas submersiveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
78	5069	Grupo electrobombas submersiveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
79	5113	Grupo electrobombas submersíveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
80	5114	Grupo electrobombas submersíveis	2 230,00	31-10-2000	10	10,00%	2 230,00	0,00
81	5115	Grupo electrobombas submersíveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
82	5116	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
83	5117	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
84	5118	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
85	5119	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
86	5120	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
87	5121	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
88	5122	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
89	5123	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
90	5124	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00

Valores em euros

Município de Mira
Ativos Afetos ao Serviço de A.A.

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
91	5125	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
92	5126	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
93	5127	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
94	5128	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
95	5129	Garrafas cloro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
96	5130	Filtro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
97	5131	Cronometro v 550	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
98	5132	Grupo electrobomba eixo vertical	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
99	5133	Grupo electrobombas eixo horizontal	1 058,00	31-10-2000	10	10,00%	1 058,00	0,00
100	5134	Grupo electrobombas eixo horizontal	1 058,00	31-10-2000	10	10,00%	1 058,00	0,00
101	5135	Grupo electrobombas eixo horizontal	1 058,00	31-10-2000	10	10,00%	1 058,00	0,00
102	5136	Quadro electrico comando grupos	3 640,32	05-05-1995	5	20,00%	3 640,32	0,00
103	5137	Quadro electrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00
104	5138	Grupos electrobombas eixo vertical	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
105	5139	Grupos electrobombas eixo vertical	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
106	5140	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00
107	5141	Grupos electrobombas submersiveis grunfos	1 545,03	31-03-2000	7	14,28%	1 545,03	0,00
108	5142	Grupos electrobombas submersiveis grunfos	1 545,03	31-03-2000	7	14,28%	1 545,03	0,00
109	5143	Quadro eléctrico	705,00	31-10-2000	7	14,29%	705,00	0,00
110	5144	Cilindro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
111	5145	Grupos electrobombas eixo vertical grudfos	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
112	5146	Grupos electrobombas eixo vertical grudfos	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
113	5147	Grupos electrobombas eixo vertical grudfos	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
114	5148	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00

Valores em euros

Município de Mira
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
115	5662	Conjunto de comunicação comsat comtrol	1 980,23	28-12-2001	7	14,28%	1 980,23	0,00
116	5826	Transformador 160 kva siemens	3 902,78	11-07-2001	5	20,00%	3 902,78	0,00
117	5827	Electrobomba submersivel sp 30	1 022,54	30-08-2002	7	14,28%	1 022,54	0,00
118	5828	Electrobomba submersivel sp 30	1 022,54	30-08-2002	7	14,28%	1 022,54	0,00
119	6003	Armario polister himer plaz	1 003,12	31-12-2003	8	12,50%	1 003,12	0,00
120	6370	Electrobomba vertical	2 294,80	21-11-2002	2	50,00%	2 294,80	0,00
121	6371	180 Contadores volumetricos	5 307,64	01-01-2003	8	12,50%	5 307,64	0,00
122	6372	Reparação maquina de alta pressao	98,27	28-05-2003	0	2500,00%	98,27	0,00
123	6373	Bomba submersivel	1 712,98	13-03-2003	0	5000,00%	1 712,98	0,00
124	6374	Ferramentas	146,98	14-07-2003	0	2500,00%	146,98	0,00
125	6375	Bomba captaçoes aboreira	1 418,00	31-08-2003	6	16,67%	1 418,00	0,00
126	6376	Bomba varisco j 6 250 w	9 000,00	08-09-2003	7	14,28%	9 000,00	0,00
127	6377	Colector flexil	11 351,50	30-07-2003	8	12,50%	11 351,50	0,00
128	6477	Aquisição de contadores de agua	3 068,80	04-10-2004	8	12,50%	3 068,80	0,00
129	6478	Aquisição de contadores atlantis	4 123,00	01-01-2004	8	12,50%	4 123,00	0,00
130	6718	Inversor de rede captações lagoa	2 970,00	28-03-2005	7	14,28%	2 970,00	0,00
131	6720	2 grupos motores bomba 3cv + 2 disjuntores	670,00	12-08-2005	7	14,28%	670,00	0,00
132	7038	Aquisição de contadores volumétricos para distribuição de água	5 407,50	26-01-2005	8	12,50%	5 407,50	0,00
133	7044	Grupo de electrobombas 50-27 com dijuntor de 6,3 amperes	1 010,00	18-02-2005	7	14,28%	1 010,00	0,00
134	7046	Grupo motor de 3 cv, 2", 6-28 com disjuntor térmico de 6,3 ampere	855,00	15-07-2005	7	14,28%	855,00	0,00
135	7100	Contador woltmann cl b dn 100mm	273,00	13-07-2006	8	12,50%	273,00	0,00
136	7101	Contador woltmann cl b 150mm	550,00	13-07-2006	8	12,50%	550,00	0,00
137	7102	Contador woltmann cl b 150mm	550,00	13-07-2006	8	12,50%	550,00	0,00
138	7103	Contador woltmann cl b 150mm	550,00	13-07-2006	8	12,50%	550,00	0,00

Valores em euros

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
139	7104	Contador woltmann dn125 classe b	345,00	10-04-2006	8	12,50%	345,00	0,00
140	7105	Contador woltmann dn200 classe b	580,00	10-04-2006	8	12,50%	580,00	0,00
141	7106	Contador woltmann dn200 classe b	580,00	10-04-2006	8	12,50%	580,00	0,00
142	7107	100 Contadores de 1/2 polegada	2 316,00	28-07-2006	8	12,50%	2 316,00	0,00
143	7108	50 Contadores 3/4 polegadas	1 292,50	28-07-2006	8	12,50%	1 292,50	0,00
144	7109	10 Contadores 1+1/2" com respectivos conjuntos de ligação	710,60	28-07-2006	8	12,50%	710,60	0,00
145	7193	Aquisição de grupo submersivel para o novo furo de captação agua	6 270,85	25-10-2006	7	14,28%	6 270,85	0,00
146	7374	150 contadores	3 450,00	12-06-2007	14	7,14%	2 955,96	494,04
147	7375	50 contadores de água	1 280,00	12-06-2007	8	12,50%	1 280,00	0,00
148	7692	Bomba Submersa Furo SP30/3 - 400V	1 924,00	31-03-2008	7	14,28%	1 924,00	0,00
149	7693	Bomba Submersa Furo SP30/3 - 400V	1 924,00	31-03-2008	7	14,28%	1 924,00	0,00
150	7694	Equipamento Electrico Polimático - Máquina de Soldar	1 363,00	31-03-2008	8	12,50%	1 363,00	0,00
151	7696	Gerador Pramac Mt Honda	2 512,50	21-07-2008	5	20,00%	2 512,50	0,00
152	7697	100 Contadores Aquadis (1,5 x 15)	2 324,00	31-10-2008	8	12,50%	2 324,00	0,00
153	7700	50 Contadores Aquadis (1.5 X 20)	1 245,00	30-09-2008	8	12,50%	1 245,00	0,00
154	7794	Electrobomba Aguas Sujas Inox 750 W + Mangueira Transportadora (5)	106,66	09-09-2009	7	14,28%	106,66	0,00
155	7895	Gropo Submersível a 55 Mts	3 125,00	28-05-2009	7	14,28%	3 125,00	0,00
156	7896	Garrafa de Cloro de 65 Kg	700,00	22-06-2009	8	12,50%	700,00	0,00
157	7897	Garrafa de Cloro de 65 Kg	700,00	22-06-2009	8	12,50%	700,00	0,00
158	7898	Garrafa de Cloro de 65 Kg	700,00	22-06-2009	8	12,50%	700,00	0,00
159	7899	Martelo Demolidor Dewalt 10 K 1500 W	540,83	22-06-2009	4	25,00%	540,83	0,00
160	8260	Colorimetro de Bolso II	385,90	10-02-2010	5	20,00%	385,90	0,00
161	8263	100 Contadores 1/2 (sem conjunto de ligação)	2 199,00	28-04-2010	8	12,50%	2 199,00	0,00
162	8264	40 Contadores 3/4 (sem conjunto ligação)	914,00	28-04-2010	8	12,50%	914,00	0,00

Valores em euros

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
163	8422	Instalação de cloradores nas Estações de Captação e Tratamento de Água para Consumo Publico	27 855,64	29-11-2010	8	12,50%	27 855,64	0,00
164	8423	ElectroBomba Vertical CR 64-3-1	3 921,15	17-12-2010	6	16,67%	3 921,15	0,00
165	8443	Aquecedor Oleo Shaub-Lorenz	111,57	07-12-2010	8	12,50%	111,57	0,00
166	8474	100 Contadores TD 9 (1,5 x 15) S/ acessorios de ligação	1 940,00	02-03-2011	1	125,00%	1 940,00	0,00
167	8475	30 Contadores TD 9 (1,5x20) S/ acessorios de ligação	679,80	02-03-2011	8	12,50%	679,80	0,00
168	8476	6 Contadores MG 40 DN 40 MID R50 c/ acessorios de ligação	573,12	02-03-2011	8	12,50%	573,12	0,00
169	8477	4 Contadores MG40 DN 40 MID R50 c/ acessorios de ligação	382,08	30-03-2011	8	12,50%	382,08	0,00
170	8555	100 Contadores TD9 (1,5) s/ acessorios de ligação	1 940,00	22-07-2011	8	12,50%	1 940,00	0,00
171	8556	50 Contadores TD9 (1,5x15) S/ acessórios de ligação	1 133,00	22-07-2011	8	12,50%	1 133,00	0,00
172	8560	Bicicleta Aluminio City Hom TS32/21V F/Rigida Preto 19 FANCY	214,23	26-09-2011	4	25,00%	214,23	0,00
173	8571	Bomba CR5 Grundfos	669,73	22-09-2011	7	14,28%	669,73	0,00
174	8579	Bomba Submersivel Sp 60-7 vulcanização especial a Vapor	6 009,77	30-06-2011	7	14,29%	6 009,77	0,00
175	8616	Electrobomba CR8 - 80 400v un	607,20	10-11-2011	7	14,28%	607,20	0,00
176	9595	100 Contadores TD9 (1,5x15) S/ Acessorios de Ligação	1 940,00	16-02-2012	8	12,50%	1 697,50	242,50
177	9596	50 Contadores TD 9 (1,5 x 20) s7 Acessorios de Ligação	1 133,00	16-02-2012	8	12,50%	991,41	141,59
178	9597	Equipamento Distribuição de Agua entre Mira e Presa	2 550,86	18-05-2012	8	12,50%	2 232,02	318,84
179	9598	Quadro comando valvula 125mm	1 755,00	17-07-2012	8	12,50%	1 535,66	219,34
180	9661	Motor Grundfos 17,5 HP	3 307,55	21-11-2012	7	14,28%	3 307,55	0,00
181	10522	20 Contador volumetrico DN15mm	375,00	13-05-2013	8	12,50%	281,28	93,72
182	10523	20 Contadores volumetricos DN20mm	405,00	13-05-2013	8	12,50%	303,78	101,22
183	10524	50 Contadores volumetricos DN15 mm	742,50	11-07-2013	8	12,50%	556,86	185,64
184	10526	50 Contadores Agua DN 15mm	742,50	11-09-2013	8	12,50%	556,86	185,64
185	10527	20 Contadores agua DN 15mm	297,00	01-08-2013	8	12,50%	222,78	74,22

Valores em euros

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
186	10528	1 Contador woltex MDN65	214,61	08-08-2013	8	12,50%	160,98	53,63
187	10529	1 Contador woltex MDN65	214,61	01-08-2013	8	12,50%	160,98	53,63
188	10530	Disco Pastilhado Asfalto 450 Macfer	146,25	04-10-2013	4	25,00%	146,25	0,00
189	10531	Electrobomba aguas sujas inox 1000w Aslo Eco	119,47	04-10-2013	7	14,28%	102,36	17,11
190	10538	Quadro Electrico das Bombas do Deposito da Videira	2 753,00	10-10-2013	6	16,67%	2 348,70	404,30
191	11061	20 Contadores volumetricos DN20 mm	351,00	30-12-2013	8	12,50%	263,28	87,72
192	11227	150 Contadores DN 15 + 150 Ligações Exensivel P/ contador DN 15mm	2 923,50	30-07-2014	8	12,50%	1 827,20	1 096,30
193	11228	30 Contadores DN 20 + 30 ligação extensivel DN 20	617,10	30-07-2014	8	12,50%	385,70	231,40
194	11229	Electrobomba normalizada (bomba+motor) - Grupo Electrobomba de concepção horizontal	4 609,40	01-07-2014	7	14,28%	3 291,10	1 318,30
195	11230	Eletrobomba AP 50B.08.A1 Submersivel Grundfus Modelo Unilift	460,90	22-07-2014	7	14,28%	329,10	131,80
196	11231	Bomba Grunfos SP 60-7 13 KW - Bomba submersivel	2 829,92	11-08-2014	7	14,28%	2 020,55	809,37
197	11232	Grupo Submersivel joval JT67505 6`` 13 KW Motor Joval	3 879,54	29-07-2014	7	14,28%	2 770,00	1 109,54
198	11458	PDA Industrial PA 692 + bateria + bolsa proteção (Solução mSGA - Solução de mobilidade)	2 591,00	07-07-2015	4	25,00%	2 591,00	0,00
199	11459	PDA Industrial PA 692 + bateria + bolsa proteção (Solução mSGA - Solução de mobilidade)	2 591,00	07-07-2015	4	25,00%	2 591,00	0,00
200	11460	140 Contadores agua volumétrico SV-RTK - DN 15mm	2 346,50	02-03-2015	8	12,50%	1 173,24	1 173,26
201	11461	40 Contadores agua volumetrico SV-RTK - DN 20mm	634,00	02-03-2015	8	12,50%	317,00	317,00
202	11462	2 Contadores agua turbina MTK DN 50mm	270,50	02-03-2015	8	12,50%	135,24	135,26
203	11463	10 Contadores agua volumetrico SV-RTK - DN 20mm	622,50	27-02-2015	8	12,50%	311,24	311,26
204	11464	8 Contadores agua turbina MTK - DN 50mm	1 082,00	27-02-2015	8	12,50%	541,00	541,00
205	11465	Equipamento abastecimento de água	2 464,16	14-05-2015	8	12,50%	1 232,08	1 232,08
206	11466	KIT Empanque HQQE HQQ CR/CRN32/45/64/90	448,00	11-08-2015	8	12,50%	224,00	224,00
207	11467	40 Contadores agua volumetrico SV-RTK - DN 15mm	1 843,00	20-10-2015	8	12,50%	921,52	921,48
208	11468	10 Contadores água volumetrico SV-RTK - DN 20mm	194,00	20-10-2015	8	12,50%	97,00	97,00

Valores em euros

Município de Mira
Ativos Afetos ao Serviço de AA

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
209	11469	Selo plastico para contador (azul) arame inox plast 30cm	1 200,00	20-10-2015	8	12,50%	600,00	**600,00**
210	11471	Motobomba Dolmar MP 245.4Z 24,5 CC	269,91	08-05-2015	8	12,50%	154,16	**115,75**
211	11968	90 Contadores água volumetrico SV-RTK Q3 = 2,5m S DN20 + Conjunto peças	1 638,00	27-01-2016	8	12,50%	614,25	**1 023,75**
212	11969	10 Contadores água volumétrico SV-RTK Q3 = 2,5 m DN 15mm	161,50	22-03-2016	8	12,50%	60,57	**100,93**
213	11970	20 Contadores água volumetrico SV-RTK Q3= 2,5 m DN 20mm	347,00	22-03-2016	8	12,50%	130,14	**216,86**
		TOTAL	**2 549 686,81**				**1 769 715,62**	**779 971,19**

n.a. Não Aplicável

Fonte: Câmara Municipal de Mira

Valores em euros

Município de Mira
Ativos Afetos ao Serviço de SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
1	91	ETAR Lagoa construção destinada a estação residual	251 794,00	31-12-1990	80	1,25%	91 275,47	**160 518,53**
2	220	ETAR Praia de Mira	279 594,00	31-12-1990	80	1,25%	101 352,97	**178 241,03**
3	221	ETAR Mira Villas e Miraoasis	0,00	31-12-2002	80	1,25%	0,00	**0,00**
4	1255	Revestimento Caixas de Visita Saneamento Casal S. Tomé	35 958,38	31-12-2018	20	5,00%	1 797,92	**34 160,46**
5	5005	Tanque em fibra de vidro	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	**0,00**
6	5006	Bomba doseadora de hipoclorito	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	**0,00**
7	5007	Arejador medio	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	**0,00**
8	5008	Arejador medio	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	**0,00**
9	5009	Arejador medio	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	**0,00**
10	5010	Arejador medio	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	**0,00**
11	5011	Arejador grande	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	**0,00**

Valores em euros

Município de Mira
Ativos Afetos ao Serviço de SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
12	5012	Arejador grande	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
13	5013	Quadro electrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00
14	5014	Quadro electrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00
15	5015	Grupo electrobombas submersiveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
16	5016	Grupo electrobombas submersiveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
17	5017	Grupo electrobombas submersiveis pequeno	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
18	5018	Grupo electrobombas submersiveis pequeno	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
19	5019	Arejador	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
20	5020	Grupo bombas submersiveis (mais distanciado do posto)	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
21	5021	Grupo bombas submersiveis (mais distanciado do posto)	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
22	5022	Arejador de disjector	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
23	5023	Grupo de electrobombas submersiveis	4 134,57	31-10-2000	7	14,29%	4 134,57	0,00
24	5024	Grupo de electrobombas submersiveis	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
25	5025	Ponte raspadora	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
26	5026	Agitador	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
27	5027	Agitador	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
28	5028	Agitador	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
29	5029	Agitador	0,00	31-10-2000	8	12,50%	0,00	0,00
30	5030	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00
31	5070	Grupo electrobombas abs afp 15	3 427,11	03-06-1993	7	14,28%	3 427,11	0,00
32	5071	Grupo electrobombas abs afp 15	3 427,11	03-06-1993	7	14,28%	3 427,11	0,00
33	5072	Grupo electrobombas abs afp 15	3 427,11	03-06-1993	7	14,28%	3 427,11	0,00
34	5073	Quadro eléctrico	2 937,51	03-06-1993	5	20,00%	2 937,51	0,00
35	5074	Grupo electrobombas sarlin + quadro electrico tipo ii 3k + al	4 143,35	08-05-2000	20	5,00%	4 143,35	0,00
36	5075	Grupo electrobombas arlin	2 023,54	08-05-2000	7	14,28%	2 023,54	0,00

Valores em euros

Município de Mira
Ativos Afetos ao Serviço de SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
37	5076	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00
38	5077	Armario eh3 c/ 2 bastidores	469,79	10-07-1996	8	12,50%	469,79	0,00
39	5078	Grupo de electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
40	5079	Grupo de electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
41	5080	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00
42	5081	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00
43	5082	Grupo de electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
44	5083	Grupo de electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
45	5084	Grupos electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
46	5085	Grupos electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
47	5086	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00
48	5087	Armario fh 312 1115 x 875 x 320	428,94	31-03-1995	8	12,50%	428,94	0,00
49	5088	Quadro eléctrico	1 021,24	12-07-1994	5	20,00%	1 021,24	0,00
50	5089	Grupos electrobombas abs afp	4 305,10	12-07-1994	2	50,00%	4 305,10	0,00
51	5090	Grupos electrobombas abs afp	1 122,49	12-07-1994	7	14,28%	1 122,49	0,00
52	5091	Quadro electrico tipo ii 3k + al + 4 interruptores	645,60	11-06-1999	5	20,00%	645,60	0,00
53	5092	Grupo electrobombas	1 869,09	11-06-1999	7	14,28%	1 869,09	0,00
54	5093	Grupo electrobombas	1 869,09	11-06-1999	7	14,28%	1 869,09	0,00
55	5094	Quadro eléctrico	1 021,24	12-07-1994	5	20,00%	1 021,24	0,00
56	5095	Grupo de electrobombas	1 122,49	12-07-1994	7	14,28%	1 122,49	0,00
57	5096	Grupo de electrobombas	1 122,49	12-07-1994	7	14,28%	1 122,49	0,00
58	5097	Armario fh 312 1115x875x320	428,94	31-03-1995	8	12,50%	428,94	0,00
59	5098	Quadro eléctrico	0,00	31-10-2000	5	20,00%	0,00	0,00
60	5099	Grupo electrobombas sarlin + quadro electrico regular tipo ii	2 793,40	08-05-2000	7	14,28%	2 793,40	0,00
61	5100	Grupo electrobombas sarlin	1 644,01	08-05-2000	7	14,28%	1 644,01	0,00

Valores em euros

Município de Mira
Ativos Afetos ao Serviço de SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
62	5101	Quadro electrico tipo ii 3k + al + 4 interruptores	645,60	11-06-1999	5	20,00%	645,60	0,00
63	5102	Grupo de electrobombas sarlin	1 869,09	11-06-1999	7	14,28%	1 869,09	0,00
64	5103	Grupo de electrobombas sarlin	1 869,09	11-06-1999	7	14,28%	1 869,09	0,00
65	5104	Quadro eléctrico	1 643,18	31-10-2000	5	20,00%	1 643,18	0,00
66	5105	Grupo electrobombas	3 507,79	31-10-2000	7	14,29%	3 507,79	0,00
67	5106	Grupo electrobombas	4 649,11	31-10-2000	9	11,11%	4 649,11	0,00
68	5107	Quadro electrico tipo ii 3k+al + 4 interruptores	645,59	14-09-1999	5	20,00%	645,59	0,00
69	5108	Grupo de electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
70	5109	Grupo de electrobombas	0,00	31-10-2000	7	14,28%	0,00	0,00
71	5110	Grupo bombas abs	4 600,62	12-07-1994	7	14,29%	4 600,62	0,00
72	5111	Grupo bombas abs	1 047,28	12-07-1994	7	14,28%	1 047,28	0,00
73	5112	Quadro electrico	1 021,24	12-07-1994	5	20,00%	1 021,24	0,00
74	6081	2 bombas circuladoras no parque campismo	279,30	27-05-2003	7	14,28%	279,30	0,00
75	6364	20 tampas de saneamento	449,82	24-01-2003	8	12,50%	449,82	0,00
76	6365	Retrojacto p/ hawk c/ bico	231,42	26-02-2003	8	12,50%	231,42	0,00
77	6366	Retrojacto p/ hawk c/ bico	231,42	26-02-2003	8	12,50%	231,42	0,00
78	6367	Grupo electrobombas	2 550,17	30-01-2003	7	14,28%	2 550,17	0,00
79	6479	Reparação de bomba	434,35	15-03-2004	7	14,28%	434,35	0,00
80	6480	Bomba abs	1 504,16	15-03-2004	7	14,28%	1 504,16	0,00
81	6481	2 bombas de esgoto	3 429,58	15-03-2004	7	14,28%	3 429,58	0,00
82	6482	Motor	115,43	15-03-2004	8	12,50%	115,43	0,00
83	7048	Máquina desobstrução/limpeza de esgotos - compressor c/ reboque	31 759,91	22-04-2005	4	25,00%	31 759,91	0,00
84	7051	Poço de bombagem de esgotos 1200 litros (saneamento)	5 808,28	13-06-2005	7	14,28%	5 808,28	0,00
85	7110	Etar compacta de lamas activadas	18 484,78	09-08-2006	8	12,50%	18 484,78	0,00
86	7370	Cisterna (6000L)	6 278,64	11-07-2007	8	12,50%	6 278,64	0,00

Valores em euros

Município de Mira
Ativos Afetos ao Serviço de SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
87	7371	Cisterna (3000L)	889,35	13-03-2007	8	12,50%	889,35	0,00
88	7698	Electrobomba Submersível	548,28	17-12-2008	7	14,28%	548,28	0,00
89	7699	Electrobomba Submersível	548,28	17-12-2008	7	14,28%	548,28	0,00
90	7701	Electrobomba Grundfor	463,73	30-06-2008	7	14,28%	463,73	0,00
91	7702	Electrobomba Grundfor	463,74	30-06-2008	7	14,28%	463,74	0,00
92	7794	Electrobomba Aguas Sujas Inox 750 W + Mangueira Transportadora (5)	106,66	09-09-2009	7	14,28%	106,66	0,00
93	7851	Tampas Saneamento Modelo Ultra C250 (50)	2 211,00	25-06-2009	8	12,50%	2 211,00	0,00
94	7892	Electrobomba Submersível	7 053,19	20-04-2009	5	20,00%	7 053,19	0,00
95	7893	Electrobomba Submersível	3 740,80	20-04-2009	7	14,28%	3 740,80	0,00
96	7899	Martelo Demolidor Dewalt 10 K 1500 W	540,83	22-06-2009	4	25,00%	540,83	0,00
97	8305	Bomba	8 401,63	24-02-2010	2	50,00%	8 401,63	0,00
98	8306	Bomba	11 383,15	24-02-2010	7	14,29%	9 253,75	2 129,40
99	8307	Bomba	8 401,67	24-02-2010	2	50,00%	8 401,67	0,00
100	8308	Bomba	9 665,28	24-02-2010	2	50,00%	9 665,28	0,00
101	8309	Bomba	8 401,63	24-02-2010	2	50,00%	8 401,63	0,00
102	8310	Instalações Electricas e Quadro Electrico	18 700,36	24-02-2010	2	50,00%	18 700,36	0,00
103	8311	Instalações Electricas e Quadro Electrico	18 700,35	24-02-2010	2	50,00%	18 700,35	0,00
104	8312	Instalações Electricas e Quadro Electrico	18 700,35	24-02-2010	2	50,00%	18 700,35	0,00
105	8313	Instalações Electricas e Quadro Electrico	18 700,35	24-02-2010	2	50,00%	18 700,35	0,00
106	8314	Instalações Electricas e Quadro Electrico	18 700,46	24-02-2010	2	50,00%	18 700,46	0,00
107	8427	60 Tampas + Aro D400 650/600 CMM - Saneamento	4 392,00	27-02-2010	8	12,50%	4 392,00	0,00
108	8581	Quadro Electrico com redundância para duas bombas	381,30	27-10-2011	5	20,00%	381,30	0,00
109	8582	Electrobomba para Aguas Residuais	509,22	27-10-2011	7	14,28%	509,22	0,00
110	8583	Electrobomba para Aguas Residuais	509,22	27-10-2011	7	14,28%	509,22	0,00
111	10530	Disco Pastilhado Asfalto 450 Macfer	146,25	04-10-2013	4	25,00%	146,25	0,00

Valores em euros

Município de Mira
Ativos Afetos ao Serviço de SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
112	10531	Electrobomba aguas sujas inox 1000w Aslo Eco	119,47	04-10-2013	7	14,28%	102,36	17,11
113	10532	Quadro Electrico Centro Saude Praia	605,00	08-04-2013	5	20,00%	605,00	0,00
114	10533	Balão obturador S/ By-Pass 150/300 Un + canula Flex enchimento para balão obt	787,69	26-07-2013	8	12,50%	590,76	196,93
115	10534	Instalação de Equipamento Electromecanico na Estação Elevatoria da Praia de Mira	37 444,49	31-07-2013	8	12,50%	28 083,36	9 361,13
116	10535	Electrobomba AP 50 B 50.08,A1	502,17	12-09-2013	7	14,28%	430,26	71,91
117	10536	Ponteira Desentupidora 30/130 - 1/2	215,98	04-10-2013	8	12,50%	162,00	53,98
118	10537	Grelha Anti-Roubo 60x35x3,5 C-250	2 817,91	23-10-2013	8	12,50%	2 113,44	704,47
119	10922	Tampas FFD Luso B 125 50x50	32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14
120	10923	Tampas FFD Luso B 125 50x50	32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14
121	10924	Tampas FFD Luso B 125 50x50	32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14
122	10925	Tampas FFD Luso B 125 50x50	32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14
123	10926	Tampas FFD Luso B 125 50x50	32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14
124	10927	Tampas FFD Luso B 125 50x50	32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14
125	10928	Tampas FFD Luso B 125 50x50	32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14
126	10929	Tampas FFD Luso B 125 50x50	32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14
127	10930	Tampas FFD Luso B 125 50x50	32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14
128	10931	Tampas FFD Luso B 125 50x50	32,50	27-12-2013	8	12,50%	24,36	8,14
129	10932	Tampas FFD Luso B125 70x70	80,42	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,12
130	10933	Tampas FFD Luso B125 70x70	80,42	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,12
131	10934	Tampas FFD Luso B125 70x70	80,42	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,12
132	10935	Tampas FFD Luso B125 70x70	80,42	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,12
133	10936	Tampas FFD Luso B125 70x70	80,41	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,11
134	10937	Tampas FFD Luso B125 70x70	80,41	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,11
135	10938	Tampas FFD Luso B125 70x70	80,41	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,11
136	10939	Tampas FFD Luso B125 70x70	80,41	27-12-2013	8	12,50%	60,30	20,11

Valores em euros

Município de Mira
Ativos Afetos ao Serviço de SAR

#	Ficha de Inventário	Descrição (Identificação dos ativos ou grupo de ativos homogéneos)	Custo de Aquisição	Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido
137	10940	Tampas FFD Luso B125 70x70	80,41	27-12-2013	8	12,50%	60,30	**20,11**
138	10941	Tampas FFD Luso B125 70x70	80,41	27-12-2013	8	12,50%	60,30	**20,11**
139	11323	Equipamento para Estação Elevatória da Praia de Mira	4 819,37	30-12-2014	8	12,50%	3 012,10	**1 807,27**
140	11458	PDA Industrial PA 692 + bateria + bolsa proteção (Solução mSGA - Solução de mobilidade)	2 591,00	07-07-2015	4	25,00%	2 591,00	**0,00**
141	11459	PDA Industrial PA 692 + bateria + bolsa proteção (Solução mSGA - Solução de mobilidade)	2 591,00	07-07-2015	4	25,00%	2 591,00	**0,00**
142	11470	Grupo Eletrobomba - Arrancador ATS 48	3 198,00	28-07-2015	7	14,28%	1 826,68	**1 371,32**
		TOTAL	**922 866,74**				**533 950,66**	**388 916,08**

Fonte: Câmara Municipal de Mira

ANEXO V DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA E PLANO DE FINANCIAMENTO

MAPAS FINANCEIROS

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Receitas	0	5.970.136	6.658.041	7.275.733	7.731.607	7.799.192	7.779.382	7.940.238	8.064.430	8.088.288	8.136.714	8.023.082	7.996.741	8.004.810	8.027.750	8.032.388	8.012.933	8.024.899	8.044.312	8.060.936	8.074.721
Abastecimento de Água - AA	0	4.086.043	4.417.134	4.755.209	4.960.439	4.981.600	5.012.695	5.041.356	5.068.170	5.092.472	5.108.261	5.044.257	5.022.166	5.015.111	5.018.058	5.020.253	5.017.588	5.020.185	5.025.240	5.029.656	5.032.294
Tarifas Fixas	0	1.543.162	1.628.275	1.712.144	1.762.403	1.780.791	1.802.613	1.820.452	1.837.400	1.852.560	1.865.695	1.873.143	1.880.038	1.884.492	1.889.934	1.905.332	1.910.726	1.916.426	1.921.738	1.925.405	
Tarifas Volumétricas	0	2.290.253	2.444.729	2.593.138	2.672.620	2.681.992	2.686.926	2.689.714	2.691.527	2.693.145	2.693.778	2.693.677	2.694.362	2.695.211	2.695.344	2.694.142	2.693.013	2.692.793	2.693.621	2.693.448	2.693.293
Outras	0	84.900	110.103	112.640	94.998	79.882	79.797	79.703	80.228	80.165	77.856	77.613	77.970	78.428	77.672	77.600	77.662	78.085	78.405	78.500	77.620
Subsídios ao Investimento AA	0	117.525	220.884	320.453	408.775	411.934	414.113	418.908	416.309	416.309	416.309	342.889	310.824	294.046	291.910	285.751	282.570	280.373	280.373	280.373	280.373
Financiam. tarifas sociais domésticas AA (DL 147/2017)	0	10.203	13.134	16.815	20.442	24.500	28.247	35.178	42.765	52.292	57.671	57.925	58.171	58.439	58.630	58.826	59.010	59.207	59.405	59.588	59.713
Saneamento de Águas Residuais - SAR	0	1.841.593	2.198.407	2.478.024	2.728.668	2.775.092	2.724.187	2.856.282	2.957.761	2.958.317	2.985.953	2.978.824	2.974.574	2.988.899	3.009.691	3.012.135	2.995.345	3.006.715	3.019.072	3.031.279	3.042.426
Tarifas Fixas	0	755.018	884.991	940.199	1.051.114	1.076.418	1.089.939	1.148.182	1.188.696	1.215.531	1.235.120	1.244.627	1.253.911	1.272.680	1.291.127	1.288.399	1.297.417	1.305.586	1.313.895	1.322.321	1.329.285
Tarifas Volumétricas	0	940.495	1.063.016	1.178.965	1.324.949	1.319.325	1.323.573	1.388.176	1.399.807	1.432.769	1.421.872	1.427.046	1.431.900	1.444.279	1.448.326	1.451.981	1.445.662	1.448.193	1.452.846	1.456.891	1.470.889
Transporte de AR	0	0	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.800	75.000	75.000	75.000	75.000
Outras	0	41.470	106.670	121.540	117.820	122.430	36.310	25.650	63.820	33.160	33.436	24.140	18.300	18.080	26.130	16.480	15.930	15.380	15.570	15.370	15.170
Subsídios ao Investimento SAR	0	100.242	112.992	154.706	170.210	170.210	185.202	188.188	188.188	188.188	188.188	175.488	162.688	145.678	145.678	145.678	117.680	117.680	117.680	117.680	117.680
Financiam. tarifas sociais domésticas SAR (DL 147/2017)	0	4.368	5.739	7.594	9.576	11.709	14.162	18.206	22.709	28.669	32.361	32.774	33.252	33.430	33.597	33.754	33.931	34.101	34.274	34.452	
Estrutura comum	0	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios ao Investimento comum	0	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	42.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos	0	4.486.789	4.389.786	4.328.888	4.481.007	4.475.351	4.442.992	4.458.552	4.476.161	4.474.304	4.477.786	4.478.474	4.479.230	4.483.124	4.484.804	4.488.566	4.492.705	4.496.711	4.500.752	4.505.477	4.510.322
Custos Diretos - AA	0	1.160.286	1.060.507	988.074	916.370	796.465	766.961	748.761	722.547	712.836	712.949	713.124	713.274	713.428	713.132	712.668	712.229	711.767	711.331	711.575	711.800
Aquisição de água	0	394.059	366.046	359.205	348.559	37.288	34.624	32.666	31.183	30.517	30.480	30.445	30.407	30.369	30.335	30.299	30.264	30.228	30.195	30.160	30.143
INOVA	0	332.845	315.879	314.411	308.172	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672
CM Pombal	0	40.135	32.827	29.271	26.356	23.861	22.089	20.833	19.822	19.581	19.357	19.334	19.308	19.283	19.261	19.227	19.214	19.190	19.168	19.145	19.134
CM Anadia	0	6.717	5.491	4.894	4.404	3.985	3.690	3.472	3.307	3.213	3.225	3.225	3.221	3.217	3.213	3.209	3.205	3.201	3.198	3.194	3.192
CM Cantanhede	0	14.361	11.850	10.629	9.627	8.770	8.184	7.719	7.382	7.230	7.222	7.214	7.205	7.197	7.189	7.181	7.173	7.165	7.157	7.149	7.145
Energia Elétrica - Instalações AA	0	714.043	644.048	579.381	519.377	686.565	660.103	637.506	621.428	612.738	612.868	613.053	613.218	613.379	613.137	612.734	612.353	611.953	611.574	611.793	611.643
Controlo analítico	0	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400
Aquisição de reagentes	0	25.784	24.013	23.089	22.034	46.211	45.234	44.189	43.536	43.181	43.202	43.226	43.249	43.272	43.260	43.235	43.211	43.186	43.162	43.222	43.214
Custos Diretos - SAR	0	1.141.653	1.147.478	1.145.738	1.254.848	1.246.413	1.250.613	1.331.238	1.338.193	1.347.582	1.355.327	1.368.017	1.364.432	1.371.471	1.374.669	1.377.295	1.388.181	1.382.859	1.385.561	1.388.324	1.391.961
Tratamento Externo de AR																					
AdCL e CM Pombal	0	515.410	463.613	431.228	489.933	491.116	492.916	569.169	570.458	571.691	575.478	577.575	579.552	581.195	581.823	582.008	582.266	582.377	582.677	582.787	583.296
O&M de ETAR e EEAR	0	264.974	286.976	310.732	335.737	336.037	337.489	338.920	344.180	349.722	352.512	353.832	355.102	358.403	360.752	362.084	363.383	364.732	366.026	367.445	368.932
Energia Elétrica - Instalações SAR	0	361.269	396.889	403.778	429.179	419.260	420.208	423.149	423.554	426.169	427.337	428.610	429.778	430.872	432.094	433.204	434.452	435.730	436.857	438.102	439.733
Custos Indiretos ou de Estrutura	0	771.812	768.753	782.027	906.741	921.809	914.554	918.469	906.957	902.921	898.626	894.489	890.636	887.370	886.138	887.899	889.512	891.241	892.937	894.704	896.897
Aquisição de materiais (CMVC)	0	46.405	49.023	51.594	53.041	53.587	54.083	54.539	54.991	55.412	55.649	55.881	56.119	56.364	56.551	56.724	56.889	57.065	57.244	57.415	57.527
Conservação e reparação	0	136.105	136.105	145.845	145.845	172.721	173.408	174.096	174.783	175.471	176.158	176.846	177.533	178.221	178.908	179.596	180.283	180.971	181.658	182.346	183.033
Materiais	0	4.319	4.577	4.809	4.935	4.988	5.036	5.081	5.127	5.169	5.196	5.222	5.249	5.276	5.298	5.317	5.334	5.352	5.371	5.389	5.402
Trabalhos Especializados	0	108.480	98.664	89.339	80.480	72.064	64.069	56.473	49.258	42.403	35.891	29.704	23.827	18.243	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200
Eletricidade Instalações Administrativas	0	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100
Combustíveis	0	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917
Rendas	0	44.400	44.400	44.400	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900
Comunicações	0	45.000	45.000	45.000	45.000	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600
Seguros																					
Multiriscos	0	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000
Viaturas	0	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050
Responsabilidade Civil	0	22.520	18.317	21.806	21.430	14.392	15.518	14.851	14.843	14.883	14.979	15.010	15.046	15.129	15.180	15.194	15.225	15.258	15.293	15.326	15.353
Faturação e Cobrança																					
Custos com Faturação	0	93.020	96.102	98.405	97.790	94.705	90.624	91.389	92.146	92.851	93.248	93.537	94.036	94.447	94.760	95.050	95.327	95.621	95.922	96.207	96.396
Custos com Cobrança	0	87.037	89.397	91.025	94.155	96.115	98.203	99.032	99.852	100.616	101.046	101.467	101.900	102.345	102.684	102.999	103.298	103.617	103.944	104.253	104.457
Publicidade e propaganda	0	22.622	24.637	26.648	28.447	28.884	29.171	30.235	30.655	31.082	31.341	31.527	31.715	32.017	32.179	32.333	32.482	32.637	32.795	32.951	33.072
Honorários, contencioso e notariado	0	7.038	7.665	8.291	8.850	8.986	9.075	9.406	9.537	9.670	9.751	9.809	9.867	9.961	10.011	10.059	10.106	10.154	10.203	10.251	10.289
Limpezas	0	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800
Sistemas de Informação	0	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000
Pessoal	0	1.413.048	1.413.048	1.413.048	1.413.048	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864
Resultado operacional - EBITDA	0	1.483.337	2.268.255	2.946.845	3.240.600	3.323.641	3.336.990	3.446.905	3.590.269	3.614.895	3.658.948	3.544.607	3.517.511	3.520.886	3.542.946	3.543.722	3.520.228	3.524.188	3.543.540	3.555.458	3.564.299
Amortizações	0	958.948	1.383.085	1.684.790	1.856.672	1.799.397	1.761.865	1.801.846	1.836.139	1.893.158	1.923.725	1.921.781	1.939.443	1.950.828	1.938.095	1.952.650	1.967.166	2.004.464	2.030.379	2.054.266	2.079.138
Abastecimento de Água - AA	0	418.051	613.962	803.313	930.624	885.459	913.355	936.620	952.117	967.663	983.237	988.768	990.290	1.000.008	1.009.581	1.015.110	1.028.802	1.038.061	1.053.602	1.068.114	1.084.611
Saneamento de Águas Residuais - SAR	0	325.208	553.437	665.788	730.458	634.217	685.249	699.986	718.781	737.380	752.373	757.398	773.538	778.543	783.588	788.613	793.638	798.663	807.088	815.413	823.788
Estrutura comum	0	215.690	215.690	215.690	215.690	209.721	163.261	165.261	165.261	188.115	188.115	175.615	175.615	172.257	144.927	144.927	144.927	143.739	139.739	139.739	143.739
Resultado antes de juros e impostos - EBIT	0	524.389	885.166	1.262.054	1.383.928	1.524.244	1.575.125	1.645.059	1.754.131	1.720.927	1.735.223	1.622.827	1.578.068	1.570.058	1.604.851	1.591.073	1.553.061	1.523.725	1.513.160	1.501.192	1.486.160
Juros recebidos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros pagos		137.500	421.250	655.000	783.750	825.000	825.000	815.000	785.000	747.500	705.000	667.500	627.500	542.500	482.500	410.000	375.000	367.500	362.500	338.750	280.000
Resultado Antes de Impostos - EBT	0	386.889	463.916	607.054	600.178	699.244	748.125	830.059	969.131	973.427	1.030.223	955.327	950.568	1.027.558	1.122.351	1.181.073	1.178.061	1.156.225	1.150.660	1.162.442	1.206.260
IRC	0	87.050	104.381	136.587	135.040	170.830	168.328	186.763	218.054	219.021	231.800	214.949	213.878	226.701	252.529	265.741	265.064	260.151	258.903	261.550	271.409
Resultado líquido	0	299.839	359.535	470.467	465.138	528.414	579.797	643.296	751.076	754.406	798.423	740.378	736.690	798.858	869.822	915.331	912.997	896.074	891.777	900.893	934.852

MAPAS FINANCEIROS

	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Receitas	8.088.263	8.099.082	8.107.950	8.118.884	8.128.904	8.134.020	8.138.262	8.143.810	8.148.789	8.152.314	8.154.280	8.158.459	8.161.764	8.165.551	8.168.477	8.072.426	7.992.731	7.908.351	7.913.029	7.915.889
Abastecimento de Água - AA	5.035.670	5.039.267	5.043.079	5.046.276	5.049.041	5.052.481	5.056.215	5.059.193	5.062.327	5.064.208	5.065.762	5.068.680	5.070.173	5.072.589	5.045.910	4.976.764	4.896.252	4.811.315	4.813.496	4.814.553
Tarifas Fixas	1.938.380	1.932.368	1.926.154	1.919.691	1.942.894	1.946.285	1.950.085	1.953.449	1.956.950	1.958.239	1.961.065	1.963.518	1.965.391	1.967.542	1.969.425	1.971.737	1.973.887	1.975.872	1.978.176	1.979.701
Tarifas Volumétricas	2.688.801	2.685.664	2.688.243	2.687.763	2.687.329	2.686.878	2.688.379	2.685.905	2.685.392	2.685.332	2.685.253	2.685.089	2.684.857	2.684.774	2.684.498	2.684.207	2.683.959	2.683.581	2.683.305	2.683.046
Outras	77.778	77.900	78.208	78.228	78.175	78.485	78.825	78.757	78.788	78.348	78.098	78.055	78.418	78.463	78.630	78.840	78.733	79.035	79.080	78.825
Subsídios ao Investimento AA	280.373	280.373	280.373	280.373	280.373	280.373	280.373	280.373	280.373	280.373	280.373	280.373	280.373	280.373	752.092	180.807	98.507	11.820	11.820	11.820
Financiam. tarifas sociais domésticas AA (DL 147/2017)	59.838	59.962	60.097	60.222	60.330	60.462	60.998	60.708	60.824	60.917	60.973	61.065	61.134	61.217	61.287	61.373	61.443	61.528	61.605	61.661
Saneamento de Águas Residuais - SAR	3.052.593	3.059.815	3.064.871	3.072.708	3.079.763	3.081.538	3.082.047	3.084.617	3.086.462	3.088.106	3.088.518	3.089.779	3.091.591	3.092.962	3.094.567	3.095.655	3.096.478	3.097.535	3.099.543	3.100.537
Tarifas Fixas	1.336.416	1.341.198	1.346.152	1.351.164	1.355.742	1.358.239	1.361.140	1.363.576	1.365.951	1.367.998	1.368.841	1.370.559	1.372.042	1.373.735	1.375.122	1.376.712	1.378.161	1.379.741	1.381.489	1.382.413
Tarifas Volumétricas	1.475.042	1.477.618	1.480.170	1.482.698	1.485.193	1.484.863	1.484.905	1.484.178	1.483.931	1.483.843	1.483.677	1.483.521	1.483.421	1.483.401	1.483.298	1.483.083	1.482.897	1.482.675	1.482.548	1.482.362
Transporte de AA	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000	75.000
Outras	13.920	13.720	11.190	11.420	11.340	10.870	8.770	9.160	8.810	8.850	7.800	7.800	8.190	7.840	8.190	7.840	8.230	7.880	8.230	8.230
Subsídios ao Investimento SAR	117.680	117.680	117.680	117.680	117.680	117.680	117.680	117.680	117.680	117.680	117.680	117.680	117.680	117.680	117.680	117.680	116.762	116.762	116.762	116.762
Financiam. tarifas sociais domésticas SAR (DL 147/2017)	34.535	34.598	34.679	34.745	34.807	34.886	34.952	35.024	35.090	35.139	35.170	35.219	35.258	35.305	35.344	35.389	35.429	35.477	35.522	35.551
Estrutura comum	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios ao Investimento comum	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos	4.514.878	4.517.468	4.520.022	4.522.497	4.524.984	4.524.771	4.524.548	4.524.356	4.524.120	4.524.161	4.524.054	4.524.053	4.523.988	4.524.268	4.524.194	4.524.095	4.524.152	4.524.064	4.524.172	4.524.289
Custos Diretos - AA	711.192	711.073	710.868	710.651	710.444	710.241	710.032	709.826	709.611	709.529	709.435	709.325	709.291	709.117	709.005	708.892	708.772	708.655	708.549	708.439
Aquisição de água	30.126	30.115	30.097	30.080	30.063	30.046	30.030	30.012	29.995	29.987	29.976	29.967	29.956	29.946	29.937	29.927	29.916	29.907	29.898	29.887
INOVA	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672	672
CM Pombal	19.122	19.115	19.104	19.092	19.081	19.069	19.059	19.047	19.036	19.031	19.024	19.017	19.010	19.004	18.997	18.991	18.984	18.978	18.971	18.964
CM Ansião	3.190	3.189	3.187	3.185	3.183	3.181	3.179	3.177	3.175	3.175	3.173	3.172	3.171	3.170	3.169	3.168	3.167	3.166	3.165	3.163
CM Condeixa	7.141	7.139	7.135	7.131	7.127	7.123	7.120	7.116	7.112	7.110	7.107	7.105	7.103	7.101	7.098	7.096	7.094	7.092	7.089	7.087
Energia Elétrica - Instalações AA	611.463	611.361	611.185	610.997	610.818	610.643	610.461	610.283	610.097	610.027	609.948	609.853	609.746	609.676	609.579	609.481	609.378	609.277	609.186	609.092
Controlo analítico	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400	26.400
Aquisição de reagentes	43.203	43.197	43.186	43.174	43.163	43.153	43.141	43.130	43.119	43.115	43.111	43.105	43.099	43.095	43.089	43.083	43.077	43.071	43.065	43.060
Custos Diretos - SAR	1.395.326	1.396.685	1.398.062	1.399.391	1.400.792	1.400.174	1.399.514	1.398.836	1.398.348	1.398.056	1.397.746	1.397.422	1.397.143	1.397.138	1.396.829	1.396.439	1.396.271	1.395.908	1.395.733	1.395.488
Tratamento Externo de AR																				
AdCL e CM Pombal	583.744	583.527	583.349	583.146	583.054	582.892	582.695	582.472	582.350	582.252	582.181	582.097	582.035	582.005	581.905	581.774	581.749	581.602	581.506	581.416
O&M de ETAR e EEAR	370.377	371.407	372.414	373.445	374.404	374.286	374.184	374.084	373.991	373.944	373.884	373.807	373.749	373.716	373.664	373.615	373.556	373.507	373.473	373.423
Energia Elétrica - Instalações SAR	441.204	441.751	442.299	442.799	443.335	442.996	442.635	442.280	442.005	441.860	441.681	441.518	441.359	441.396	441.250	441.050	440.966	440.793	440.755	440.569
Custos Indiretos ou de Estrutura	897.496	898.846	900.228	901.591	902.883	903.492	904.137	904.737	905.299	905.712	906.009	906.442	906.781	907.169	907.505	907.900	908.245	908.631	908.026	909.298
Aquisição de materiais (CMVC)	57.641	57.754	57.873	57.987	58.089	58.201	58.320	58.430	58.532	58.608	58.663	58.742	58.804	58.875	58.936	59.008	59.071	59.142	59.214	59.264
Conservação e reparação	183.721	184.408	185.096	185.783	186.471	186.471	186.471	186.471	186.471	186.471	186.471	186.471	186.471	186.471	186.471	186.471	186.471	186.471	186.471	186.471
Materiais	5.414	5.426	5.438	5.449	5.460	5.471	5.483	5.494	5.505	5.512	5.519	5.527	5.534	5.541	5.548	5.556	5.562	5.570	5.578	5.582
Trabalhos Especializados	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200	15.200
Eletricidade Instalações Administrativas	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100
Combustíveis	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917	66.917
Rendas	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900	171.900
Comunicações	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600	48.600
Seguros																				
Multirriscos	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000
Viaturas	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050	8.050
Responsabilidade Civil	15.380	15.402	15.420	15.442	15.462	15.472	15.480	15.492	15.501	15.509	15.512	15.521	15.527	15.535	15.541	15.548	15.555	15.562	15.570	15.574
Faturação e Cobrança																				
Custos com Faturação	96.587	96.776	96.975	97.167	97.337	97.524	97.724	97.908	98.080	98.207	98.298	98.431	98.535	98.654	98.757	98.878	98.983	99.102	99.222	99.306
Custos com Cobrança	104.665	104.869	105.085	105.292	105.477	105.680	105.896	106.096	106.282	106.420	106.519	106.663	106.775	106.904	107.015	107.147	107.261	107.389	107.520	107.611
Publicidade e propaganda	33.194	33.288	33.387	33.486	33.575	33.640	33.710	33.774	33.835	33.879	33.911	33.956	33.992	34.035	34.071	34.113	34.150	34.192	34.234	34.264
Honorários, contencioso e notariado	10.327	10.356	10.387	10.418	10.446	10.466	10.488	10.507	10.526	10.540	10.550	10.564	10.575	10.589	10.600	10.613	10.625	10.637	10.651	10.660
Limpezas	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800	7.800
Sistemas de Informação	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000	49.000
Pessoal	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.510.864	1.518.864	1.518.864	1.518.864	1.518.864	1.518.864	1.518.864
Resultado operacional - EBITDA	3.573.385	3.581.614	3.587.928	3.596.487	3.603.820	3.609.249	3.613.715	3.619.547	3.624.669	3.628.153	3.630.226	3.634.406	3.637.776	3.641.383	3.616.294	3.548.324	3.468.579	3.384.797	3.388.857	3.391.089
Amortizações	1.800.109	1.796.622	1.820.453	1.844.274	1.895.418	1.919.225	1.943.026	1.966.819	1.990.603	1.987.053	2.010.827	2.034.597	2.085.691	2.109.450	2.133.203	2.156.952	2.180.695	2.177.103	2.200.837	2.224.568
Abastecimento de Água - AA	905.095	920.565	936.020	951.466	966.904	982.337	997.762	1.013.180	1.028.590	1.043.995	1.059.394	1.074.789	1.090.178	1.105.561	1.120.940	1.136.314	1.151.682	1.167.045	1.182.405	1.197.761
Saneamento de Águas Residuais - SAR	727.163	735.538	743.913	752.288	760.663	769.038	777.413	785.788	794.163	802.538	810.913	819.288	827.663	836.038	844.413	852.788	861.163	869.538	877.913	886.288
Estrutura comum	167.851	140.520	140.520	140.520	167.851	167.851	167.851	167.851	167.851	140.520	140.520	140.520	167.851	167.851	167.851	167.851	167.851	140.520	140.520	140.520
Resultado antes de juros e impostos - EBIT	1.773.276	1.784.992	1.767.475	1.752.213	1.708.402	1.690.023	1.670.689	1.652.728	1.634.066	1.641.100	1.619.399	1.599.809	1.552.085	1.531.934	1.483.090	1.391.372	1.287.884	1.207.694	1.188.020	1.166.513
Juros recebidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
Juros pagos	225.000	172.500	98.750	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado Antes de Impostos - EBT	1.548.276	1.612.492	1.668.725	1.722.214	1.708.402	1.690.024	1.670.689	1.652.728	1.634.066	1.641.110	1.619.399	1.599.809	1.552.085	1.531.934	1.483.090	1.391.372	1.287.884	1.207.695	1.188.020	1.166.513
IRC	349.810	366.185	380.525	394.165	390.643	385.956	381.026	376.446	371.687	373.483	367.947	362.951	350.782	345.618	333.693	313.059	289.774	271.731	267.305	262.465
Resultado líquido	1.198.466	1.246.306	1.288.200	1.328.049	1.317.760	1.304.068	1.289.663	1.276.283	1.262.379	1.267.627	1.251.452	1.236.858	1.201.304	1.186.216	1.149.397	1.078.313	998.110	935.964	920.716	904.047

MAPAS FINANCEIROS

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
Tesouraria Inicial	0	90.000	130.331	111.359	118.366	112.279	93.831	97.050	94.435	78.791	67.493	79.489	90.448	81.113	79.174	94.777	694.862	149.174	154.596	27.911	79.883
Resultado Operacional antes de juros e impostos	0	524.388	885.166	1.262.054	1.323.928	1.584.244	1.573.125	1.645.059	1.754.131	1.720.927	1.735.223	1.622.827	1.578.068	1.570.058	1.604.851	1.591.073	1.553.061	1.523.725	1.513.180	1.501.192	1.486.260
Amortizações	0	958.948	1.383.089	1.684.790	1.856.672	1.739.397	1.763.865	1.801.846	1.836.139	1.893.158	1.923.725	1.921.781	1.939.443	1.950.828	1.938.095	1.952.650	1.967.166	2.006.464	2.030.379	2.054.266	2.078.138
Acréscimo de proveitos (POSEUR)	0	-260.266	-376.376	-517.657	-622.485	-624.644	-641.814	-646.997	-646.997	-646.997	-646.997	-518.137	-473.512	-439.724	-437.587	-435.429	-400.250	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053
Fundo de Maneio																					
Clientes	0	-487.203	-56.540	-50.769	-37.469	-5.555	1.628	-13.221	-10.536	-1.632	-3.980	5.846	2.165	-598	-1.951	-381	1.599	-1.148	-1.431	-1.366	-1.133
Fornecedores	0	636.436	-17.223	-13.735	42.503	42.725	-7.400	13.189	-3.326	-828	824	120	131	904	379	925	970	960	966	1.117	1.173
Inventários	0	-40.492	2.233	427	843	23.552	259	209	138	49	-18	-18	-18	-19	-12	-9	-9	-9	-10	-16	-7
Fornecedores de investimento	0	2.383.691	-877.451	9.556	-443.391	-928.499	283.113	-209.417	-35.725	39.942	-56.934	125.108	-127.846	-37.810	-20.309	33	431.828	-169.402	63.118	-188.570	-74.604
Estado e outros entes públicos																					
Fluxos de caixa operacionais	0	3.715.503	942.898	2.374.646	2.180.800	1.831.220	2.971.775	2.590.668	2.893.824	3.004.619	2.951.842	3.157.326	2.918.430	3.043.640	3.083.466	3.108.861	3.554.366	2.962.536	3.208.149	2.968.570	3.091.775
Juros	0	-137.500	-421.250	-655.000	-783.750	-825.000	-825.000	-811.000	-785.000	-747.500	-705.000	-667.500	-627.500	-562.500	-482.500	-410.000	-375.000	-367.500	-362.500	-338.750	-280.000
IRC	0	-87.050	-104.381	-136.587	-195.040	-170.830	-168.328	-186.763	-218.054	-219.021	-231.800	-214.949	-213.878	-226.701	-252.529	-265.741	-265.064	-260.151	-258.903	-261.550	-271.409
Fluxos de caixa depois de juros e impostos	0	3.490.953	417.267	1.583.059	1.261.810	835.390	1.979.447	1.588.905	1.890.770	2.038.098	2.015.042	2.275.878	2.077.052	2.254.439	2.348.437	2.433.119	2.914.302	2.334.885	2.586.746	2.368.270	2.540.366
Investimento em Ativos (CAPEX)	-6.000.000	-14.500.785	-8.162.957	-9.221.089	-6.523.795	-875.424	-2.597.694	-1.323.739	-1.106.414	-1.349.396	-1.003.046	-1.764.119	-986.387	-756.378	-632.834	-433.035	-3.259.990	-2.229.463	-2.613.430	-1.466.298	-1.012.458
Fluxo de caixa anual	-6.000.000	-11.009.832	-8.745.690	-7.638.030	-5.261.984	-40.033	-618.247	265.166	784.356	688.702	1.011.996	510.959	1.090.665	1.498.061	1.715.603	1.880.085	-345.688	105.422	-26.685	902.972	1.527.908
Caixa para decisões financeiras	-6.000.000	-10.919.832	-8.615.359	-7.526.650	-5.143.618	72.245	-524.416	362.216	878.791	767.493	1.079.489	590.448	1.181.113	1.579.174	1.794.777	1.894.862	349.174	254.596	127.911	929.883	1.887.791
Capital	6.090.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos a médio e longo prazo		5.500.000	5.850.000	3.500.000	1.650.000	0															
Reembolso de empréstimos								-400.000	-800.000	-700.000	-1.000.000	-500.000	-1.100.000	-1.500.000	-1.700.000	-1.200.000	-200.000	-100.000	-100.000	-450.000	-1.500.000
Subsídios obtidos (POSEUR)	0	5.550.163	2.876.719	4.145.016	3.605.897	21.586	621.467	132.219	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos																					
Reembolso de empréstimos de curto prazo		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo corrente	90.000	130.331	111.359	118.366	112.279	93.831	97.050	94.435	78.791	67.493	79.489	90.448	81.113	79.174	94.777	694.862	149.174	154.596	27.911	79.883	107.791
Empréstimos de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tesouraria Final	90.000	130.331	111.359	118.366	112.279	93.831	97.050	94.435	78.791	67.493	79.489	90.448	81.113	79.174	94.777	694.862	149.174	154.596	27.911	79.883	107.791

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
Ativos não Correntes																					
Ativos fixos tangíveis	6.000.000	19.541.837	27.321.705	34.858.003	39.525.126	38.661.152	39.494.981	39.016.874	38.287.149	37.743.387	36.822.708	36.665.046	35.711.991	34.517.541	33.212.280	31.892.665	33.185.489	33.408.488	33.991.540	33.403.572	32.337.891
Ativos Correntes																					
Clientes e contas a receber	0	487.203	543.743	594.512	631.981	637.536	635.908	649.129	659.666	661.298	665.278	659.431	657.266	657.864	650.815	660.196	658.507	659.745	661.176	662.543	663.676
Inventários	0	40.492	38.259	37.832	36.989	13.437	13.179	12.969	12.831	12.782	12.800	12.818	12.836	12.855	12.867	12.876	12.885	12.894	12.904	12.920	12.927
Estado e outros entes públicos																					
Disponibilidades	90.000	130.331	111.359	118.366	112.279	93.831	97.050	94.435	78.791	67.493	79.489	90.448	81.113	79.174	94.777	694.862	149.174	154.596	27.911	79.883	107.791
Ativos Totais	6.090.000	20.199.862	28.015.066	35.608.713	40.306.375	39.405.957	40.241.118	39.773.407	39.038.436	38.484.960	37.580.275	37.427.744	36.463.307	35.267.434	33.979.740	33.260.600	34.886.145	34.235.724	34.693.532	34.158.918	33.122.286
Capital	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000
Reservas		0	299.839	659.373	1.129.840	1.594.979	2.183.393	2.763.189	3.406.485	4.157.562	4.911.968	5.710.390	6.450.769	7.187.459	7.968.317	8.838.139	9.753.470	10.666.467	11.562.541	12.454.319	13.355.211
Outras Variações no Capital Próprio - (incluí Subsídio POSEUR)	0	5.289.896	7.790.239	11.417.598	14.401.010	13.797.852	13.777.604	13.262.826	12.615.829	11.968.832	11.321.835	10.803.697	10.330.185	9.890.461	9.452.874	9.017.445	8.617.195	8.219.141	7.821.088	7.423.035	7.024.981
Resultados	0	299.839	359.535	470.467	465.138	588.414	579.797	643.296	751.076	754.406	798.423	740.378	736.690	780.858	869.822	915.331	912.997	896.074	891.777	900.883	934.852
Capital Próprio	6.090.000	11.679.735	14.539.613	18.637.439	22.085.989	22.071.345	22.630.794	22.759.311	22.863.391	22.970.798	23.122.225	23.344.466	23.607.644	23.948.778	24.381.012	24.860.915	25.373.662	25.871.683	26.365.406	26.868.246	27.405.044
Empréstimo a médio e longo prazo	0	5.500.000	11.350.000	14.850.000	16.500.000	16.500.000	16.500.000	16.100.000	15.300.000	14.600.000	13.600.000	13.100.000	12.000.000	10.500.000	8.800.000	7.600.000	7.400.000	7.300.000	7.200.000	6.350.000	4.850.000
Empréstimo de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões																					
Estado e outros entes públicos																					
Fornecedores de imobilizado	0	2.383.691	1.506.239	1.515.795	1.072.405	143.905	427.018	217.601	181.876	221.818	164.884	289.992	162.146	124.336	104.028	104.061	535.889	364.487	429.605	241.035	166.431
Fornecedores correntes e outras contas a pagar	0	636.436	619.214	605.479	647.981	690.707	683.306	696.495	693.169	692.342	693.166	693.286	693.417	694.321	694.700	695.624	696.594	697.554	698.520	699.637	700.810
Situação Líquida e Passivo	6.090.000	20.199.862	28.015.066	35.608.713	40.306.375	39.405.957	40.241.118	39.773.407	39.038.436	38.484.960	37.580.275	37.427.744	36.463.307	35.267.434	33.979.740	33.260.600	34.886.145	34.235.724	34.693.532	34.158.918	33.122.286

MAPAS FINANCEIROS

	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058
Tesouraria Inicial	107.791	76.917	95.892	199.388	34.128	47.829	34.381	34.497	56.587	28.514	1.267.427	17.735	20.132	24.462	33.169	18.687	4.582	51.721	67.668	70.182
Resultado Operacional antes de juros e impostos	1.773.276	1.784.992	1.767.475	1.752.213	1.708.402	1.690.023	1.670.689	1.652.728	1.634.066	1.641.100	1.619.399	1.599.809	1.552.085	1.531.834	1.483.080	1.391.372	1.287.884	1.207.694	1.188.020	1.166.511
Amortizações	1.800.109	1.796.622	1.820.452	1.844.274	1.895.418	1.919.225	1.943.026	1.966.819	1.990.603	1.987.053	2.010.827	2.034.597	2.085.691	2.109.450	2.133.203	2.156.952	2.180.695	2.177.103	2.200.837	2.224.569
Acréscimo de proveitos (POSEUR)	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-369.772	-298.288	-215.269	-128.081	-128.081	-128.081
Fundo de Maneio																				
Clientes	-1.113	-889	-729	-907	-807	-429	-349	-456	-409	-290	-162	-343	-272	-311	2.061	5.594	6.550	6.894	-343	-169
Fornecedores	1.102	615	607	589	595	-73	-78	-90	-54	-6	-36	-16	-27	55	-30	-38	3	-38	15	-48
Inventários	-7	-8	-7	-7	-6	-7	-8	-7	-6	-5	-3	-5	-4	-5	-4	-5	-4	-5	-5	-3
Fornecedores de Investimento	180.771	-174.399	1.132	-3.718	42.436	-20.747	-16.396	-8.909	3.745	-3.711	580.331	-348.867	61.483	-227.636	-65.249	37.879	-14.079	-16.323	-3.726	-977
Estado e outros entes públicos																				
Fluxos de caixa operacionais	3.356.085	3.008.879	3.190.877	3.194.391	3.247.985	3.189.940	3.198.831	3.212.032	3.229.892	3.226.089	3.812.303	2.887.121	3.300.903	3.015.333	3.183.290	3.291.466	3.345.780	3.247.244	3.256.717	3.261.802
Juros	-225.000	-172.500	-98.750	-30.000	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
IRC	-349.810	-386.185	-380.525	-394.165	-390.643	-385.956	-381.026	-376.446	-371.587	-373.483	-367.547	-362.951	-350.782	-345.618	-333.993	-313.059	-289.774	-271.731	-267.305	-262.485
Fluxos de caixa depois de juros e impostos	2.781.274	2.470.194	2.711.602	2.770.227	2.857.343	2.803.984	2.817.806	2.835.586	2.858.305	2.852.615	3.444.756	2.524.170	2.950.122	2.669.716	2.849.297	2.980.408	2.956.007	2.975.513	2.989.413	2.999.317
Investimento em Ativos (CAPEX)	-2.112.149	-1.051.219	-1.058.106	-1.035.487	-1.293.641	-1.167.433	-1.067.690	-1.013.496	-1.036.277	-1.013.703	-4.544.047	-2.421.773	-2.795.792	-1.411.009	-1.014.079	-1.244.513	-1.158.867	-1.058.566	-1.036.899	-1.030.957
Fluxo de caixa anual	669.126	1.418.975	1.653.497	1.734.740	1.563.701	1.636.551	1.750.116	1.822.090	1.821.928	1.838.912	-1.099.692	102.397	154.330	1.258.707	1.835.218	1.735.895	1.797.139	1.915.947	1.952.514	1.968.360
Caixa para decisões financeiras	776.917	1.495.892	1.749.388	1.934.128	1.597.829	1.684.381	1.784.497	1.856.587	1.878.514	1.867.427	167.735	120.132	174.462	1.283.169	1.868.687	1.754.582	1.801.721	1.967.668	2.020.182	2.038.542
Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos a médio e longo prazo																				
Reembolso de empréstimos	-700.000	-1.400.000	-1.550.000	-1.200.000																
Subsídios obtidos (POSEUR)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dividendos				-700.000	-1.550.000	-1.650.000	-1.750.000	-1.800.000	-1.850.000	-600.000	-150.000	-100.000	-150.000	-1.250.000	-1.850.000	-1.750.000	-1.750.000	-1.900.000	-1.950.000	-1.950.000
Reembolso de empréstimos de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saldo corrente	76.917	95.892	199.388	34.128	47.829	34.381	34.497	56.587	28.514	1.267.427	17.735	20.132	24.462	33.169	18.687	4.582	51.721	67.668	70.182	88.542
Empréstimos de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tesouraria Final	76.917	95.892	199.388	34.128	47.829	34.381	34.497	56.587	28.514	1.267.427	17.735	20.132	24.462	33.169	18.687	4.582	51.721	67.668	70.182	88.542

Balanço	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058
Activos não Correntes																				
Activos fixos tangíveis	32.649.931	31.904.528	31.142.181	30.333.395	29.731.618	28.979.826	28.104.490	27.151.167	26.196.841	25.223.491	27.756.711	28.143.887	28.853.988	28.155.547	27.036.423	26.123.983	25.102.155	23.984.619	22.820.681	21.627.068
Activo Corrente																				
Clientes e contas a receber	664.789	665.678	666.407	667.314	668.121	668.550	668.898	669.354	669.763	670.053	670.215	670.558	670.830	671.141	669.080	663.486	656.937	650.043	650.386	650.555
Inventários	12.935	12.942	12.950	12.957	12.963	12.970	12.977	12.984	12.990	12.995	12.999	13.004	13.008	13.012	13.016	13.021	13.025	13.029	13.034	13.036
Estado e outros entes públicos																				
Disponibilidades	76.917	95.892	199.388	34.128	47.829	34.381	34.497	56.587	28.514	1.267.427	17.735	20.132	24.462	33.169	18.687	4.582	51.721	67.668	70.182	88.542
Activos Totais	33.404.571	32.679.040	32.020.926	31.047.793	30.460.531	29.695.726	28.820.862	27.890.092	26.908.109	27.173.966	28.457.660	28.847.581	29.562.287	28.872.869	27.737.206	26.805.072	25.823.838	24.715.359	23.554.282	22.379.222
Capital	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000	6.090.000
Reservas	14.290.063	15.488.529	16.734.835	17.323.035	17.101.085	16.768.845	16.322.912	15.812.575	15.238.858	15.901.237	17.018.864	18.170.316	19.257.174	19.208.478	18.544.694	17.944.082	17.272.395	16.370.505	15.356.468	14.327.184
Outras Variações no Capital Próprio - (Inclui Subsídio POSEUR)	6.626.928	6.228.874	5.830.821	5.432.768	5.034.714	4.636.661	4.238.608	3.840.554	3.442.501	3.044.447	2.646.394	2.248.341	1.850.287	1.452.234	1.082.462	784.174	568.905	440.824	312.743	184.661
Resultados	1.198.466	1.246.306	1.288.200	1.328.049	1.317.760	1.304.068	1.289.663	1.276.283	1.262.379	1.267.627	1.251.452	1.236.858	1.201.304	1.186.216	1.149.387	1.078.313	998.110	935.964	920.716	904.047
Capital Próprio	28.205.457	29.053.710	29.943.857	30.173.852	29.543.559	28.799.573	27.941.183	27.019.412	26.033.738	26.303.311	27.006.710	27.745.515	28.398.765	27.936.928	26.866.543	25.896.569	24.929.410	23.837.292	22.679.926	21.505.892
Emprestimo a médio e longo prazo	4.150.000	2.750.000	1.200.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimo de curto prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões																				
Estado e outros entes públicos																				
Fornecedores de imobilizado	347.203	172.803	173.935	170.217	212.653	191.907	175.511	166.602	170.347	166.636	746.967	398.100	459.582	231.947	166.698	204.577	190.499	174.175	170.449	169.472
Fornecedores correntes e outras contas a pagar	701.912	702.527	703.135	703.724	704.319	704.246	704.168	704.078	704.024	704.019	703.983	703.956	703.939	703.994	703.965	703.926	703.929	703.891	703.906	703.858
Situação Líquida e Passivo	33.404.571	32.679.040	32.020.926	31.047.793	30.460.531	29.695.726	28.820.862	27.890.092	26.908.109	27.173.966	28.457.660	28.847.581	29.562.287	28.872.869	27.737.206	26.805.072	25.823.838	24.715.359	23.554.282	22.379.222

MAPAS FINANCEIROS

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038
Resultado Operacional (EBIT)	0	524.389	895.166	1.262.054	1.383.928	1.584.244	1.573.125	1.645.059	1.754.131	1.720.927	1.735.223	1.622.827	1.576.068	1.570.058	1.604.851	1.591.073	1.553.061	1.523.725	1.513.180	1.501.192	1.486.260
Depreciações	0	958.948	1.383.089	1.684.790	1.856.672	1.739.397	1.763.865	1.801.846	1.836.139	1.893.158	1.923.725	1.921.781	1.939.443	1.950.828	1.938.095	1.952.650	1.967.166	2.006.464	2.030.379	2.054.266	2.078.138
Despesas de Capital	0	-14.500.785	-9.162.957	-9.221.089	-6.523.795	-875.424	-2.597.694	-1.323.739	-1.106.414	-1.349.396	-1.003.046	-1.764.115	-986.387	-756.378	-632.834	-633.035	-3.259.990	-2.229.463	-2.613.430	-1.466.298	-1.012.458
Variações do Working Capital	0	2.492.433	-948.981	-54.521	-437.515	-867.777	277.599	-209.240	-49.448	37.532	-60.109	131.056	-125.568	-37.522	-21.892	567	434.388	-169.599	62.643	-188.835	-74.571
Subsídio POSEUR	0	5.550.163	2.876.719	4.145.016	3.605.897	21.586	621.467	132.219	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reconhecimento de receita diferida (POSEUR)	0	-260.266	-376.376	-517.657	-622.485	-624.644	-641.814	-646.997	-646.997	-646.997	-646.997	-518.137	-473.512	-439.724	-437.587	-435.429	-400.250	-398.053	-398.053	-398.053	398.053
Impostos Pagos	0	-87.050	-104.381	-136.587	-135.040	-170.830	-168.328	-186.763	-218.054	-219.021	-231.800	-214.949	-213.878	-226.701	-252.529	-265.741	-265.064	-260.151	-258.903	-261.550	-271.409
Fluxos libertos do projecto	0	-5.322.169	-5.447.722	-2.837.983	-872.338	806.552	828.219	1.212.385	1.569.356	1.436.202	1.716.996	1.178.459	1.718.165	2.060.561	2.198.103	2.210.085	29.312	472.922	335.815	1.240.722	1.807.908
Taxa de Juro sem Risco (tx OT)	1,50%																				
Prémio de Risco de Mercado	6,50%																				
Beta (Damodaran NYU)	1,10																				
Custo dos capitais próprios (ke)	8,65%																				
Taxa Imposto	21,00%																				
Euribor 12 M	0,00%																				
Tx Custo da dívida	5,00%																				
Custo da dívida (kd)	3,95%																				
D / (D + E)	42,18%																				
E / (D + E)	57,82%																				
WACC	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%
Factor de Desconto	1,0000	1,0667	1,1378	1,2137	1,2946	1,3809	1,4730	1,5712	1,6759	1,7877	1,9069	2,0340	2,1696	2,3143	2,4686	2,6332	2,8088	2,9961	3,1958	3,4089	3,6362
Fluxos libertos do projecto descontados	0	-4.989.491	-4.787.954	-2.338.374	-673.837	584.077	562.277	771.638	936.401	803.385	900.419	579.372	791.910	890.356	890.418	839.310	10.436	157.847	105.079	363.964	497.196
Valor atual dos fluxos de projecto (VAL)	1.055.216																				
Taxa interna de rentabilidade (TIR)	7,26%																				
Distribuição de dividendos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de Capital	-90.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Fluxos com o Accionista	-90.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos libertos para o Acionista (descontados)	-90.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valor atual dos fluxos libertos para o acionista (VAL acionista	3.918.553																				
TIR acionista	20,43%																				

MAPAS FINANCEIROS

	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	
Resultado Operacional (EBIT)	1.773.276	1.784.992	1.767.475	1.752.213	1.708.402	1.690.823	1.670.689	1.652.728	1.634.066	1.641.100	1.619.399	1.599.809	1.552.085	1.531.834	1.481.080	1.391.372	1.287.884	1.207.694	1.188.020	1.166.511	
Depreciações	1.800.109	1.796.622	1.820.452	1.844.274	1.895.418	1.919.225	1.943.026	1.966.819	1.990.603	1.987.053	2.010.827	2.034.597	2.085.691	2.109.450	2.133.203	2.156.952	2.180.695	2.177.103	2.200.837	2.224.569	
Despesas de Capital	-2.132.149	-1.051.219	-1.058.106	-1.035.487	-1.293.641	-1.167.453	-1.067.690	-1.013.496	-1.036.277	-1.013.703	-4.544.047	-2.421.773	-2.795.792	-1.411.009	-1.014.079	-1.244.513	-1.158.867	-1.059.566	-1.036.899	-1.030.957	
Variações do Working Capital	180.753	-174.681	1.003	-4.043	42.218	-21.255	-16.830	-9.461	3.276	-4.012	580.130	-349.232	61.180	-227.897	-63.221	43.430	-7.530	-9.472	-4.059	-1.197	
Subsídio POSEUR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Reconhecimento de receita diferida (POSEUR)	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-398.053	-369.772	-298.288	-215.269	-128.081	-128.081	128.081	
Impostos Pagos	-349.810	-366.185	-380.525	-394.165	-390.643	-385.956	-381.026	-376.446	-371.587	-373.483	-367.947	-362.951	-350.782	-345.618	-333.693	-313.059	-289.774	-271.731	-267.305	-262.465	
Fluxos libertos do projecto	894.126	1.591.475	1.752.247	1.764.739	1.563.701	1.636.551	1.750.116	1.822.090	1.821.528	1.838.903	-1.099.692	102.397	154.330	1.258.707	1.835.518	1.735.895	1.797.139	1.915.946	1.952.513	1.968.380	-205.738
Taxa de Juro sem Risco (tx OT)																					
Prémio de Risco de Mercado																					
Beta (Damodaran NYU)																					
Custo dos capitais próprios (ke)																					
Taxa Imposto																					
Euribor 12 M																					
Tx Custo da dívida																					
Custo da dívida (kd)																					
D / (D + E)																					
E / (D + E)																					
WACC	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%	6,668%
Factor de Desconto	3,8787	4,1373	4,4131	4,7074	5,0212	5,3560	5,7132	6,0941	6,5004	6,9338	7,3962	7,8893	8,4153	8,9764	9,5749	10,2133	10,8943	11,6207	12,3955	13,2220	14,1036
Fluxos libertos do projecto descontados	230.525	384.668	397.053	374.888	311.417	305.553	306.331	298.993	280.279	265.207	-148.684	12.979	18.339	140.224	191.700	169.963	164.961	164.873	157.517	148.871	-14.871
Valor atual dos fluxos de projecto (VAL)																					
Taxa interna de rentabilidade (TIR)																					
Distribuição de dividendos	0	0	0	700.000	1.550.000	1.650.000	1.750.000	1.800.000	1.850.000	600.000	150.000	100.000	150.000	1.250.000	1.850.000	1.750.000	1.750.000	1.900.000	1.950.000	1.950.000	0
Fluxos de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15.327.330
Total de Fluxos com o Accionista	0	0	0	700.000	1.550.000	1.650.000	1.750.000	1.800.000	1.850.000	600.000	150.000	100.000	150.000	1.250.000	1.850.000	1.750.000	1.750.000	1.900.000	1.950.000	1.950.000	15.327.330
Fluxos libertos para o Acionista (descontados)	0	0	0	148.703	308.689	308.064	306.311	295.368	284.597	86.532	20.281	12.675	17.825	139.254	193.213	171.344	160.634	163.501	157.315	147.481	1.086.767
Valor atual dos fluxos libertos para o acionista (VAL acionista																					
TIR acionista																					

Plano de Financiamento

Investimentos		
Investimentos (8 anos iniciais)	45.311.895	46,0%
Investimentos (2027-2058)	47.273.538	48,0%
Infraestrutura cedida (capital em espécie)	6.000.000	6,1%
Totais	**98.585.434**	**100%**

Origens de Fundos		
Subsídios		
Financiamento aos investimentos (POSEUR Agregações - 2018-2020)	3.300.000	3,3%
Financiamento aos investimentos (POSEUR Eficiência - 2018-2020)	1.734.850	1,8%
Financiamento aos investimentos (Sistema Integrado do Mondego)	8.786.875	8,9%
Financiamento aos investimentos (Novo Quadro - 2021-2025)	3.131.341	3,2%
Financiamento bancário	16.500.000	16,7%
Capital (entrada em espécie)	6.000.000	6,1%
Capital e/ou quase capital (entrada em numerário)	90.000	0,1%
Fluxos operacionais	59.042.368	59,9%
Totais	**98.585.434**	**100%**

(valores em euros)

ANEXO VI TARIFÁRIOS DOS SERVIÇOS E SUA TRAJETÓRIA DE EVOLUÇÃO TEMPORAL

TARIFÁRIO PROPOSTO (preços constantes de 2018)

Abastecimento Público de Água

valores em euros

Componente Fixa	cont. Ø nominal (mm)					
Doméstico	**≤ 15**	**> 15 ≤ 20**	**> 20 ≤ 25**	**> 25 ≤ 30**	**> 30 ≤ 40**	**> 40**
Base e Familiar	3,4000	4,4000	29,9000	59,9000	119,9000	119,9000
Social (Carência Económica)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Não-Doméstico	**≤ 15**	**> 15 ≤ 20**	**> 20 ≤ 25**	**> 25 ≤ 30**	**> 30 ≤ 40**	**> 40**
Base	3,5000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000	119,9000
Social	3,5000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000	119,9000
Especial	3,5000	5,9000	29,9000	59,9000	119,9000	119,9000

valores em euros

Componente Variável	m3			
Doméstico	**≤ 5**	**> 5 ≤ 15**	**> 15 ≤ 25**	**> 25**
Base	0,5900	0,7375	0,9219	1,1523
Familiar	0,5900	0,7375	0,7375	1,1523
Social (Carência Económica)	0,2950	0,3688	0,9219	1,1523
Não-Doméstico	**≤ 5**	**> 5 ≤ 15**	**> 15 ≤ 25**	**> 25**
Comércio e Indústria	1,0500	1,3125	1,6406	1,8000
Escolas, Saúde e Serviços	1,1523	1,4404	1,8005	2,2507
Associações	0,3150	0,3938	0,4922	0,6152
Juntas e Autarquias	0,2950	0,3688	0,4609	0,5762
Outros Consumos	1,1523	1,4404	1,8005	4,0000
Não-Doméstico - Social/Especial	**≤ 75**		**> 75**	
Social (IPSS e Outras Entidades SFL)	0,2950		1,1523	
Empresas ≤ 25 postos de trabalho	0,5900		1,8000	
	≤ 150		**> 150**	
Empresas > 25 postos de trabalho	0,5900		1,8000	

Saneamento de Águas Residuais

valores em euros

Componente Fixa	cont. Ø nominal (mm)					
Doméstico	**≤ 15**	**> 15 ≤ 20**	**> 20 ≤ 25**	**> 25 ≤ 30**	**> 30 ≤ 40**	**> 40**
Base e Familiar	2,5500	3,3000	22,4250	44,9250	89,9250	89,9250
Social (Carência Económica)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Não-Doméstico	**≤ 15**	**> 15 ≤ 20**	**> 20 ≤ 25**	**> 25 ≤ 30**	**> 30 ≤ 40**	**> 40**
Base	2,6250	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250	89,9250
Social	2,6250	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250	89,9250
Especial	2,6250	4,4250	22,4250	44,9250	89,9250	89,9250

valores em euros

Componente Variável **	m3			
Doméstico	**≤ 5**	**> 5 ≤ 15**	**> 15 ≤ 25**	**> 25**
Base	0,4425	0,5531	0,6914	0,8643
Familiar	0,4425	0,5531	0,5531	0,8643
Social (Carência Económica)	0,2213	0,2766	0,6914	0,8643
Não-Doméstico	**≤ 5**	**> 5 ≤ 15**	**> 15 ≤ 25**	**> 25**
Comércio e Indústria	0,7875	0,9844	1,2305	1,3500
Escolas, Saúde e Serviços	0,8643	1,0803	1,3504	1,6880
Associações	0,2363	0,2953	0,3691	0,4614
Juntas e Autarquias	0,2213	0,2766	0,3457	0,4321
Outros Consumos	0,8643	1,0803	1,3504	3,0000
Não-Doméstico - Social/Especial	**≤ 75**		**> 75**	
Social (IPSS e Outras Entidades SFL)	0,2213		0,8643	
Empresas ≤ 25 postos de trabalho	0,4425		1,3500	
	≤ 150		**> 150**	
Empresas > 25 postos de trabalho	0,4425		1,3500	

A TRH será cobrada a todos os consumidores, baseando-se no princípio de utilizador-pagador, e é receita a entregar às respetivas Entidades Aos preços indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.

** Quando não exista medição através de medidor de caudal, o volume recolhido corresponde a 90% do volume de água consumido.

Tarifa fixa, expressa em euros por cada 30 dias.

Tarifa variável, em euros, expressos em m3 de água por cada 30 dias.

TARIFÁRIO SERVIÇOS AUXILIARES

	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Unidade de Medida	Regulamento	Valor em Euros
1	Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento	Un.	Art. 71° n° 3 a)	70,00
2	Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento	Un.	Art. 71° n° 3 b)	145,00
3	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores	Un.	Art. 71° n° 3 d)	50,00
4	Interrupção da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	Un.	Art. 71° n° 3 e)	46,07
5	Restabelecimento da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	Un.	Art. 71° n° 3 f)	47,35
6	Suspensão do contrato	Un.	Art. 71° n° 3 g)	35,88
7	Denuncia do contrato	Un.	Art. 71° n° 3 g)	14,90
8	Restabelecimento da ligação do serviço a pedido do utilizador	Un.	Art. 71° n° 3 h)	24,02
9	Leitura extraordinária de consumos de água	Un.	Art. 71° n° 3 i)	31,67
10	Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	Un.	Art. 71° n° 3 j)	Preço a pagar à entidade acreditada que efetua a verificação
11	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária	Un.	Art. 71° n° 3 k)	35,00
12	Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública		Art. 71° n° 3 l)	
12.1	Componente Fixa	Un.		40,73
12.2	Componente Variável (m3)	m3		10,12
13	Deteção de fuga de canalizações da rede predial (por hora)	hora	Art. 71° n° 3 m)	38,21
14	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial de abastecimento	Serviço	Art. 71° n° 3 n)	Sob orçamento
15	Alteração de contador por motivos imputáveis ao utilizador	Un.	Art. 50° n° 4	Sob orçamento
	ABASTECIMENTO DE ÁGUA Ramais e Ampliações	**Unidade de Medida**	**Regulamento**	**Valor em Euros**
16	Ampliação ou reforço de rede (s/ ramal) (≤Ø90)		Art. 16° n° 9	
16.1	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso, ou outro, na zona da vala)	ml.		57,8700
16.2	Semlevantamento e reposição de pavimento, mas incluindo reposição em tout-venant (ml)	ml.		49,1500
17	Ramal PEAD 1.0Mpa incluindo a caixa para instalação do contador			
17.1	Construção de ramal de ligação com extensão até 20m	Un.	Art. 76° n° 1	Gratuito
17.2	Por cada metro além dos 20m (ml)	ml.	Art. 76° n° 4 a)	32,3302
17.3	Construção de ramal de ligação de rega ou construção de segundo ramal para o mesmo utilizador (un)	Un.	Art. 76° n° 4 b) e d)	332,7538
17.4	Outros ramais	Un.	Art. 76°	Sob orçamento
18	Alteração/Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador		Art. 71° n° 3 c)	
18.1	Até uma distância máxima de 3 metros (un)	Un.		119,3906
18.2	Cada metro linear a mais ou fração (ml)	ml.		30,0000
19	Outras situações	Serviço		Sob orçamento
20	Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador		Art. 71° n° 3 c)	
20.1	Por cada metro a mais além dos 20 m (ml)	ml.		30,0000
20.2	Outras situações	Serviço		Sob orçamento

	SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	Unidade de Medida	Regulamento	Valor em Euros
21	Análise dos projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento	Un.	Art. 71° n° 6 a)	70,0000
22	Análise dos projetos dos sistemas públicos de saneamento integrados em operações de loteamento	Un.	Art. 71° n° 6 b)	145,0000
23	Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	Un.	Art. 71° n° 6 d)	50,0000
24	Interrupção da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	Un.	Art. 71° n° 6 e)	78,7100
25	Restabelecimento da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	Un.	Art. 71° n° 6 f)	63,1300
26	Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento (por hora)	Hora	Art. 71° n° 6 g)	30,0000
27	Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no art.58.°, e sua substituição	Un.	Art. 71° n° 6 h)	Preço a pagar pela aquisição do medidor e sua instalação com
28	Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador	Un.	Art. 71° n° 6 i)	Preço a pagar à entidade acreditada que efetua a verificação
29	Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador	Un.	Art. 71° n° 6 j)	31,6694
30	Limpeza de coletores particulares		Art. 71° n° 6 k)	
30.1	Até 1 hora	Hora		92,4318
30.2	Por cada hora além da 1ª hora	Hora		23,1200
31	Recolha transporte e destino final de lamas de fossas séticas		Art. 71° n° 6 l) e Art.	

31	Tarifa fixa	Un.		20,0000
31	Tarifa variável (cada cisterna)	m3		17,4 (4,35 €/m3)
32	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente reparações no sistema predial de saneamento	Serviço	Art. 71º nº 6 m)	Sob orçamento
SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS Ramais e Ampliações		**Unidade de Medida**	**Regulamento**	**Valor em Euros**
33	Ampliação ou reforço de rede (s/ ramal) (Ø200)		Art. 16º nº 9	
33.1	Com levantamento e reposição de pavimento (tapete betuminoso, ou outro, na zona da vala)	ml		66,7914
33.2	Sem levantamento e reposição de pavimento, mas incluindo reposição em tout-venant (ml)	ml		58,0720
34	Ramal (Ø125 ou Ø160) e (h=1.0m), incluindo a caixa domiciliária			
34.1	Construção do ramal de ligação com extensão até 20m	Un.	Art. 71 nº 6 c)	Gratuito
34.2	Por cada metro além dos 20m (ml)	ml.	Art. 76º nº 4 a)	47,35521255
34.3	Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador (un)	Un.	Art. 76º nº 4 b)	556,6038371
34.4	Outros ramais	Un.	Art. 76º	Sob orçamento
35	Alteração/Reparação de ramal por motivo imputável ao utilizador		Art. 71 nº 6 c)	
35.1	Até à profundidade de 1.0m (un)	Un.		322,2565524
35.2	Para profundidades superiores a 1.0m (un)	Un.		340,4985395
35.3	Por cada metro além dos 20m (ml)	ml.		37,5
36	Outras situações	Serviço		Sob orçamento

OUTROS SERVIÇOS		**Unidade de Medida**	**Regulamento**	**Valor em Euros**
37	Emissão de aviso a notificar da intenção de interrupção de fornecimento/recolha	Un.	Art. 71º nº 7 a)	2,5000
38	Informação sobre os sistemas públicos de abastecimento e ou saneamento incluindo fornecimento de planta topográfica	Un.	Art. 71º nº 7 b)	36,4061
39	Reparações na via pública nas infraestruturas municipais da responsabilidade de terceiros	Serviços	Art. 71º nº 7 d)	Sob orçamento
40	Reparações na via pública nas infraestruturas municipais da responsabilidade de terceiros	Serviços	Art. 71º nº 7 d)	Sob orçamento

Estas tarifas mantêm-se fixas ao longo do Projeto, sendo atualizadas de acordo com a inflação anual nos termos definidos na Cláusula 12ª do Contrato de Gestão Delegada (CGD):

Fórmula de revisão anual dos Tarifários:

tm(n) = t(n-1) x (1+IPC(j))

sendo:

tm(n) - valor máximo admissível para a tarifa actualizada no ano n, por escalão e tipo de consumidor; **t(n-1)** - valor da tarifa em vigor por escalão e tipo de consumidor no ano n-1; **IPC(j)** valor do índice de preços no consumidor, sem habitação, publicado para o continente para o período completo de 12 meses findo no mês de Junho do ano precedente (n-1) ao exercício no qual é aplicado o novo tarifário (n).

ANEXO VII SANÇÕES APLICÁVEIS PELO INCUMPRIMENTO DE OBJETIVOS E METAS

SANÇÕES APLICÁVEIS PELO INCUMPRIMENTO DE OBJECTIVOS E METAS

a) O incumprimento por parte da Entidade Gestora de obrigações emergentes do Contrato de Gestão Delegada poderá ser objeto da aplicação de sanções por parte dos Municípios participantes;

b) A aplicação de sanções deverá ser articulada entre todos os Municípios participantes, nos termos expressamente previstos no Acordo de Parceria (Anexo VIII);

c) Essas sanções terão a forma de multas, podendo os Municípios participantes exigir da Entidade Gestora o seu pagamento;

d) As multas serão de montante a fixar entre € 500 (quinhentos euros) e € 5.000 (cinco mil euros) por cada dia de incumprimento;

e) Na determinação da gravidade do incumprimento, deverá ser tido em conta, nomeadamente, a sua eventual prática reiterada, o grau de culpa da empresa e as consequências do incumprimento;

f) A aplicação de quaisquer multas está sujeita à audiência prévia da empresa, seguindo, para esse efeito, a tramitação prevista no Código do Procedimento Administrativo;

g) Em qualquer caso, as penalidades devidas nos termos dos números anteriores nunca poderão exceder o montante máximo total, em cada ano, de € 100.000 (cem mil euros);

h) A aplicação das multas acima previstas não prejudica a aplicabilidade de outras sanções contratuais, nem de outras sanções previstas em lei ou regulamento, nem isenta a empresa da responsabilidade civil, criminal e contraordenacional em que incorrer perante os Municípios ou terceiros.

ANEXO VIII ACORDO DE PARCERIA

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Montemor-o-Velho

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Soure

TERCEIRO OUTORGANTE: Município de Mira

CONSIDERANDO QUE:

A) Os Primeiro, Segundo e Terceiro Outorgantes constituíram, ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, uma Empresa Intermunicipal, sob a forma de sociedade anónima, com a denominação de [•];

B) Esta Empresa tem por objeto a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos municípios participantes no seu capital social;

C) Com vista ao prosseguimento do objeto da Empresa Intermunicipal, está prevista a delegação das competências necessárias, por parte dos Primeiro, Segundo e Terceiro Outorgante, nesta empresa, mediante Contrato de Gestão Delegada;

D) No âmbito da delegação de poderes por parte dos Municípios, na Empresa Intermunicipal, o presente Acordo de Parceria tem como finalidade possibilitar a apreciação e votação relativamente a diversas matérias relacionadas com o referido Contrato de Gestão Delegada.

Neste sentido, os outorgantes acordam o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª
COMISSÃO DE PARCERIA

UM – É criada a Comissão de Parceria.

DOIS – Esta Comissão tem como principais atribuições a apreciação e votação relativamente às seguintes matérias, sem prejuízo de serem aprovados pelos órgãos autárquicos competentes, nos termos da legislação em vigor, quando aplicável:

a) Propostas de tarifários para os períodos vinculativos e ratificação das propostas de atualizações anuais;
b) Modificações ao Contrato de Gestão Delegada;
c) Decisão sobre alterações ao Plano de Investimentos;
d) Revisões extraordinárias;
e) Regulamento de Serviço;
f) Sanções pelo incumprimento dos objetivos e metas definidos no Anexo I;
g) Todas as matérias que, pela sua natureza, apresentem impacto significativo sobre os pressupostos de exploração do sistema intermunicipal gerido pela Empresa Intermunicipal.

TRÊS – A Comissão de Parceria é composta por 1 (um) representante de cada Município.

QUATRO – Os Outorgantes acordam que, no âmbito da Comissão de Parceria, cada acionista terá direito a 1 (um) voto, independentemente da sua participação no capital social.

CINCO – Os Primeiro, Segundo e Terceiro Outorgantes comprometem-se a ratificar todas as decisões tomadas no âmbito da Comissão de Parceria.

CLÁUSULA 2.ª

ESTABILIDADE DA ESTRUTURA ACIONISTA

De forma a reforçar a estabilidade da estrutura acionista, bem como a aumentar a capacidade de cumprimento do previsto no Estudo de Viabilidade Económica e Financeira, os Outorgantes comprometem-se a não alienar a sua participação no capital da Empresa Intermunicipal no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da constituição da mesma.

[•], [•] de [•] de [•]

Pelo Município de Montemor-o-Velho

Pelo Município de Soure

Pelo Município de Mira

ANEXO IX FINANCIAMENTO DIRETO PELOS MUNICÍPIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – DESENVOLVIMENTO E EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Cláusula 1ª – Desenvolvimento e exploração do sistema de gestão de águas pluviais

O presente Anexo ao Contrato de Gestão Delegada celebrado entre os Municípios e a Empresa define as obrigações desta em matéria de desenvolvimento e exploração do sistema de gestão de águas pluviais, englobando a sua drenagem e destino final, no território dos Municípios, bem como as respetivas contrapartidas financeiras a cargo dos Municípios, respetivamente.

Cláusula 2ª – Objeto e Âmbito

Para efeitos do presente contrato define-se como águas pluviais as redes funcionando como tal, constituídas pelo sistema de tubagens e caixas de visita, não se incluindo nestas as sarjetas, aquedutos, valetas de drenagem de estradas ou caminhos, linhas de água ou outros sistemas de condução de águas pluviais.

Na gestão do sistema de águas pluviais, a Empresa dispõe de todos os meios necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nos números anteriores, incluindo pessoal técnico e operacional com as qualificações necessárias, devendo assegurar as seguintes condições:

a) Rapidez de atuação, assegurando um tempo de desobstrução rápido e minimizando os prejuízos sofridos, permitindo uma boa qualidade de execução e de coordenação dos trabalhos;

b) Segurança de peões e veículos, através de vedação e sinalização adequada dos locais onde decorram trabalhos da Empresa, com uma correta arrumação de equipamentos, terras e materiais sobrantes;

c) Acondicionamento e condução dos resíduos produzidos nos trabalhos efetuados pela Empresa a destino final adequado, incluindo o respetivo licenciamento destas operações, quando aplicável.

As atividades referidas na Cláusula 1.ª, incluem, designadamente:

a) A manutenção das condições de escoamento necessárias à descarga do sistema de águas pluviais;

b) A limpeza e desobstrução periódica das redes pluviais;

c) Acompanhamento da evolução do estado de conservação do sistema de águas pluviais e recolha de dados de roturas ocorridas, identificando as datas e os locais de ocorrência e os tipos de rotura;

d) Registo das intervenções nas redes pluviais, descrevendo o estado geral das canalizações, o tipo de problemas ocorridos, a data e o período da intervenção e a mão-de-obra e os materiais utilizados nas intervenções;

e) Limpeza de câmaras de visita e caixas de ramal, quando existirem;

f) Remoção, com a periodicidade adequada, das tampas das caixas de visita, desobstruindo-as e limpando a argamassa ou betuminosos que impeçam a abertura;

g) Inspeção vídeo de redes pluviais, pontualmente e em troços problemáticos, com o objetivo de identificar a existência de "tubos-ladrão" de ligação da rede doméstica à pluvial;

h) Verificação do funcionamento das câmaras de corrente de varrer;

i) Verificação de existência e levantamento dos descarregadores de emergência da rede doméstica;

j) Substituição de tampas de caixas de visita;

k) Atualização do cadastro do sistema de águas pluviais, com base em sistema de informação georreferenciado;

l) Transporte de resíduos, resultantes dos trabalhos de gestão, a vazadouro autorizado, de acordo com as normas exigidas pela legislação em vigor.

A gestão da rede de águas pluviais não inclui limpeza de sarjetas ou sumidouros, uma vez que esta tarefa deverá estar incluída na limpeza urbana (varredura e limpeza de arruamentos), atualmente na competência dos Municípios.

No desenvolvimento e exploração do sistema de gestão de águas pluviais a Empresa deverá assegurar um grau crescente de superatividade entre este sistema e as redes de saneamento de águas residuais urbanas, aumentar as áreas urbanas dos Municípios coberta por rede de drenagem de efluentes de origem pluvial, minimizar a incidência de colapsos estruturais em coletores da rede pluvial, bem como de obstruções de sumidouros ou sarjetas.

Cláusula 3ª – Periodicidade dos Contratos Programa

Os Municípios comprometem-se a celebrar contratos programa com periodicidade coincidente com os planos quinquenais e a pagar à Empresa, os valores constantes desses contratos a título de subsídios à exploração.

Cláusula 4ª – Valor dos Contratos Programa

Os montantes discriminados nos contratos referidos na Cláusula anterior serão calculados com base nos custos unitários dos serviços prestados pela Empresa com a gestão e exploração das redes e serão pagos à Empresa em prestações mensais de igual montante.

Cláusula 5ª – Responsabilidades dos Municípios

Os Municípios comprometem-se a utilizar todos os meios legais ao seu dispor, nomeadamente de natureza sancionatória e/ou contraordenacional, no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de ligação dos utilizadores às redes pluviais.

Cláusula 6ª – Responsabilidades da Empresa

A Empresa terá ainda o dever de fiscalizar a boa execução dos projetos particulares referentes a infraestruturas de drenagem de águas pluviais, devendo efetuar as respetivas vistorias finais.

A Empresa compromete-se a elaborar anualmente, até ao final do primeiro trimestre, um relatório relativo ao exercício económico do ano anterior, incluindo pelo menos os seguintes aspetos:

a) Reporte dos indicadores de desempenho na prestação do serviço de gestão de águas pluviais exigidos pela entidade reguladora do setor;

b) Quantidade e caracterização individual das intervenções realizadas no sistema de gestão de águas pluviais;

c) Apuramento global e individual dos gastos de exploração incorridos com o serviço;

d) Quantidade da realização física e financeira dos investimentos no sistema de gestão de águas pluviais nos Municípios.

Cláusula 7ª – Titularidade dos Ativos Pluviais

A Empresa não integra no seu ativo, as infraestruturas de águas pluviais oriundas de novos loteamentos, sendo este ativo dos Municípios, podendo ou não de modo oneroso ou outro, vir a ser transferido para a Empresa.

Cláusula 8ª – Revisão

Em virtude da avaliação do desempenho da Empresa, no cumprimento das obrigações previstas neste anexo, designadamente com base na análise dos elementos descritos na Cláusula 6ª, deve proceder-se quinquenalmente à sua revisão em sede do processo de revisão do Contrato de Gestão Delegada.

94
94

RELATÓRIO TÉCNICO 7 - B

MINUTA DO CONTRATO DE SOCIEDADE E PROJETO DE ESTATUTOS

MINUTA

CONTRATO DE SOCIEDADE

------ No dia ..... de ..... de dois mil e dezoito, perante mim, lic ....., notária, no meu Cartório, sito ....., em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes: ----------

--------**PRIMEIRO**: Raul José Rei Soares de Almeida, ... titular do cartão de cidadão número ..... válido até ..... emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE MIRA**, com sede na Praça da República, 3070-304 Mira, pessoa coletiva de direito público número 506.724.530, com poderes para o ato, de acordo com a alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e pelas deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal e, cujas certidões das respetivas atas adiante se arquivam.----------

--------**SEGUNDO:** Emílio Augusto Ferreira Torrão, ... titular do cartão de cidadão número ..... válido até ..... emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, 3140-258, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes para o ato, de acordo com a alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e pelas deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal e, cujas certidões das respetivas atas adiante se arquivam;-----

--------**TERCEIRO:** Mário Jorge Nunes, ... titular do cartão de cidadão número ..... válido até ..... emitido pela República Portuguesa que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE SOURE**, com sede na Praça da República, 3130-218 Soure, pessoa coletiva de direito público número 507.103.742, com poderes para o ato, de acordo com a alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo I da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, na atual redação e pelas deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, cujas certidões das respetivas atas adiante se arquivam. ----------

--------Verifiquei a qualidade e suficiência dos poderes para o ato dos outorgantes por ..... e a sua identidade por exibição dos referidos documentos de identificação. ----------

-------DISSERAM:----------

-------Que pela presente escritura, em nome dos Municípios, seus representados, constituem, nos termos da lei comercial, uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de entidade empresarial local intermunicipal.----------

-------Que a constituição desta sociedade foi deliberada pelas Câmaras Municipais dos seus representados, nas reuniões datadas, respetivamente, de trinta de abril de dois mil e dezoito, vinte e quatro de abril de dois mil e dezoito e vinte e quatro de maio de dois mil e dezoito, Assembleias Municipais dos Municípios, datadas, respetivamente, de trinta de abril de dois mil e dezoito, quinze de maio de dois mil e dezoito e vinte e quatro de maio de dois mil e dezoito, com base nos necessários estudos técnicos prévios, ao abrigo da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação e nos termos seguintes :----------

--------UM - A Sociedade adota a denominação de **ABMG - ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., S.A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, e durará por tempo indeterminado. ----------

--------DOIS - A sede social é na Rua ....., 3140-..... Montemor-o-Velho, freguesia de. ..... concelho de Montemor-o-Velho. ----------

-------TRÊS - A sociedade tem por objeto a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento, recolha de resíduos sólidos e operação e manutenção de sistemas de águas pluviais dos municípios participantes no seu capital social.

--------QUATRO - O seu capital social, integralmente realizado em dinheiro e em espécie, é de **SEIS MILHÕES E NOVENTA MIL EUROS**, representado por seiscentas e nove mil ações nominativas, com o valor nominal de **dez euros**, cada uma. ----------

--------CINCO - Cada um dos Municípios subscreveu as seguintes partes do capital social:-------

--------A) **O MUNICIPIO DE MIRA, dois milhões e trinta mil euros**, correspondendo a **duzentas e três mil ações**. ----------

--------Deste valor, **€ 30.000 (trinta mil euros)** são realizados em dinheiro contra o cheque n.???? já depositado em??/??/2019 e **€2.000.000 (dois milhões de euros)** são realizados em espécie, através da transferência para a sociedade, dos bens a seguir identificados:----------

1 SAR na Rua das Pedregueiras, Bairro Novo e Dr. Manuel Faim, com o valor atribuído de € 42.256,28 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e oito cêntimos) ------

2 Saneamento Diversos Lugares Concelho ano de 2003, com o valor atribuído de € 10.169,01 (dez mil, cento e sessenta e nove euros e um cêntimo) ----------

3 Saneamento Diversos Lugares Concelho ano 2004, com o valor atribuído de € 21.653,11 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três euros e onze cêntimos) ----------

4 Ampliação da Rede Saneamento ano 2005 PPI 2005_25, com o valor atribuído de € 20.985,03 (vinte mil, novecentos e oitenta e cinco euros e três cêntimos) ----------

5 Saneamento Presa, com o valor atribuído de € 71.071,51 (setenta e um mil e setenta e um euros e cinquenta e um cêntimos) ----------

6 Saneamento Rua Direita Presa (Início), com o valor atribuído de € 6.512,13 (seis mil, quinhentos e doze euros e treze cêntimos) ----------

7 Estação Elevatória na Lagoa, com o valor atribuído de € 7.358,15 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito euros e quinze cêntimos) ----------

8 Saneamento Rua Matadouro, com o valor atribuído de € 20.066,30 (vinte mil e sessenta e seis euros e trinta cêntimos) ----------

9 Ligação de Ramais Domiciliários na Lagoa, com o valor atribuído de € 5.319,99 (cinco mil e trezentos e dezanove euros e noventa e nove cêntimos) ----------

10 Saneamento e Pavimento Rua Horácio Poiares - Areal, com o valor atribuído de € 2.324,70 (dois mil e trezentos e vinte e quatro euros e setenta cêntimos) ----------

11 Prolongamento Rede de SAR na Av. Arrais Baptista Cera, com o valor atribuído de € 2.072,14 (dois mil e setenta e dois euros e catorze cêntimos) ----------

12 Ligação da Rede de SAR Portomar - Lagoa, com o valor atribuído de € 1.602,97 (mil e seiscentos e dois euros e noventa e sete cêntimos) ----------

13 Saneamento e Abastecimento de Água na Rua dos Moinhos, com o valor atribuído de € 2.345,99 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos) ----------

14 Saneamento Travessa do Matadouro, com o valor atribuído de € 4.851,30 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um euros e trinta cêntimos) ----------

15 Ligações Rede Saneamento na Rua da Praia de Mira, com o valor atribuído de € 439,02 (quatrocentos e trinta e nove euros e dois cêntimos) ----------

16 Esgoto Pluvial, Saneamento e Conduta de AA em Vila Maria, com o valor atribuído de € 13.605,53 (treze mil e seiscentos e cinco euros e cinquenta e três cêntimos) ----------

17 Correção Depressões de SAR (Presa, Casal S. Tomé e Portomar), com o valor atribuído de € 6.527,02 (seis mil, quinhentos e vinte e sete euros e dois cêntimos) ----------

18 Rede Saneamento na Rua de Baixo, com o valor atribuído de € 468,18 (quatrocentos e sessenta e oito euros e dezoito cêntimos) ----------

19 Empreitada de Saneamento da Rua Fernandes Costa, com o valor atribuído de € 3.147,17 (três mil, cento e quarenta e sete euros e dezassete cêntimos) ----------

20 Saneamento Portomar - Cabeço, com o valor atribuído de € 14.351,06 (catorze mil, trezentos e cinquenta e um euros e seis cêntimos) ----------

21 Ramais de Saneamento, com o valor atribuído de € 666,70 (seiscentos e sessenta e seis euros e setenta cêntimos) ----------

22 Saneamento da Z.I. Aquicultura, com o valor atribuído de € 120.473,65 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e três euros e sessenta e cinco cêntimos) ----------

23 Ampliação da Rede de Saneamento, com o valor atribuído de € 8.580,35 (oito mil,

quinhentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos) ----------

24 Saneamento no Largo do Arneiro, com o valor atribuído de € 11.364,96 (onze mil, trezentos e sessenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos) ----------

25 Saneamento Casal Sobreiro - Portomar, com o valor atribuído de € 235.627,01 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete euros e um cêntimo) ----------

26 Saneamento Ligação Pres-Valeirinha, com o valor atribuído de € 9.486,71 (nove mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e um cêntimos) ----------

27 Ampliação Rede de Saneamento no Areal, com o valor atribuído de € 75.640,56 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta euros e cinquenta e seis cêntimos) ----------

28 Ampliação de Rede de SAR - Execução de Ramais, com o valor atribuído de € 2.139,77 (dois mil, cento e trinta e nove euros e setenta e sete cêntimos) ----------

29 Ampliação Rede de SAR - Vedação EE n.1 da Praia de Mira, com o valor atribuído de € 1.271,17 (mil duzentos e setenta e um euros e dezassete cêntimos) ----------

30 Execução de Conduta Elevatória de SAR do Novo Arruamento, com o valor atribuído de € 6.650,59 (seis mil, seiscentos e cinquenta euros e cinquenta e nove cêntimos) ----------

31 Saneamento Casal S. Tomé - Carromeu de Baixo, com o valor atribuído de € 496.312,74 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e doze euros e setenta e quatro cêntimos) ----------

32 Remodelação de Rede de Saneamento, com o valor atribuído de € 301.663,42 (trezentos e um mil, seiscentos e sessenta e três euros e quarenta e dois cêntimos) ----------

33 Execução Rede de SAR no Centro da Vila de Mira, com o valor atribuído de € 127.111,61 (cento e vinte sete mil, cento e onze euros e sessenta e um cêntimos) ----------

34 Execução de Rede de Saneamento Ermida - 1ª Fase, com o valor atribuído de € 121.271,59 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos) ----------

35 Saneamento Videira Sul, com o valor atribuído de € 32.176,04 (trinta e dois mil, cento e setenta e seis euros e quatro cêntimos) ----------

36 Execução de Saneamento na Rua dos Forninhos, com o valor atribuído de € 29.862,80 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos) ----------

37 Reparação / Substituição de Coletor Saneamento Rua Monteiro, com o valor atribuído de € 48.654,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta quatro euros) ----------

38 Requalificação da R. Nova do Salão e R. Francisco Tavares - Saneamento, com o valor atribuído de € 51.017,79 (cinquenta e um mil e dezassete euros e setenta e nove cêntimos) -------

39 Requalificação da R. Nova do Salão e R. Francisco Tavares - Pavimentação, com o valor atribuído de € 36.821,26 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e um euros e vinte e seis cêntimos)

40 Prolongamento do Saneamento da Rua Nova do Salão, com o valor atribuído de € 30.723,57 (trinta mil, setecentos e vinte e três euros e cinquenta e sete cêntimos). ----------

---------Este bens têm o valor total de € 2.004.642,88 (dois milhões quatro mil seiscentos e quarenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos), os quais foram objeto de relatório datado de 08 de Agosto de 2019, elaborado pelo Revisor Oficial de Contas Pedro Miguel Torres Carvalho, ROC n.º 1618, em representação da sociedade Vilar Campos, Gomes & Associados, SROC, Lda, SROC n. 180.----------

--------B) **O MUNICIPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, dois milhões e trinta mil euros**, correspondendo a **duzentas e três mil ações**. ----------

--------Deste valor, **€ 30.000 (trinta mil euros)** são realizados em dinheiro contra cheque n.º ????, já depositado em??/??/2019 e **€2.000.000 (dois milhões de euros)** são realizados em espécie, através da transferência para a sociedade, dos bens a seguir identificados:----------

1 Reservatório de água R1 Pereira, com o valor atribuído de € 30.673,28 (trinta mil, seiscentos e setenta e três euros e vinte e oito cêntimos) ----------

2 Reservatório R9 (Senhora dos Olivais) - Tentúgal, com o valor atribuído de € 131.763,15 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e três euros e quinze cêntimos) ----------

3 Reservatório de água R2 Pereira (S. Tiago), com o valor atribuído de € 65.700,44 (sessenta e cinco mil e setecentos euros e quarenta e quatro cêntimos) ----------

4 Reservatório abastecimento de água - Sistema de S. Gens, com o valor atribuído de € 29.709,86 (vinte e nove mil, setecentos e nove euros e oitenta e seis cêntimos) ----------

5 Reservatório de água de Abrunheira (R2), com o valor atribuído de € 50.608,17 (cinquenta mil, seiscentos e oito euros e dezassete cêntimos) ----------

6 Reservatório de água de Abrunheira (R1), com o valor atribuído de € 19.146,28 (dezanove mil, cento e quarenta e seis euros e vinte e oito cêntimos) ----------

7 Reservatório R3 - Verride, com o valor atribuído de € 33.233,75 (trinta e três mil, duzentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos) ----------

8 Reservatório RB - Sargaço, com o valor atribuído de € 97.488,48 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos) ----------

9 Reservatório R40 de Arazede, com o valor atribuído de € 68.467,99 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e noventa e nove cêntimos) ----------

10 Reservatório PLIA, com o valor atribuído de € 166.482,25 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos) ----------

11 Reservatório R4 Prolote, com o valor atribuído de € 183.319,40 (cento e oitenta e três mil, trezentos e dezanove euros e quarenta cêntimos) ----------

12 Reservatório R7 Tentúgal, com o valor atribuído de € 1.866,91 (mil, oitocentos e sessenta e seis euros e noventa e um cêntimos) ----------

13 Reservatório R8 Portela e conduta elevatória R7/R8, com o valor atribuído de € 1.986,58 (mil, novecentos e oitenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos) ----------

14 Reservatório R17 Arazede, com o valor atribuído de € 42.375,18 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco euros e dezoito cêntimos) ----------

15 Reservatório R6 Montemor - Cavalinha, com o valor atribuído de € 103.766,29 (cento e três mil, setecentos e sessenta e seis euros e vinte e nove cêntimos) ----------

16 Rede de águas - Freguesia de Arazede, com o valor atribuído de € 280.831,97 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e um euros e noventa e sete cêntimos) ----------

17 Rede distribuição água entre Tentúgal e Póvoa de S. Cristina, com o valor atribuído de € 2.752,76 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois euros e setenta e seis cêntimos) ----------

18 Rede de distribuição de água a Morraçã, com o valor atribuído de € 18.974,85 (dezoito mil, novecentos e setenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos) ----------

19 Abastecimento de água a Pereira e S. Varão, com o valor atribuído de € 17.748,94 (dezassete mil, setecentos e quarenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos) ----------

20 Abastecimento de água a Abrunheira e Reveles, com o valor atribuído de € 5.728,25 (cinco mil, setecentos e vinte e oito euros e vinte e cinco cêntimos) ----------

21 Abastecimento de água a Portela, com o valor atribuído de € 3.435,37 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e trinta e sete cêntimos) ----------

22 Abastecimento de água a Carapinheira e Meãs, com o valor atribuído de € 11.465,84 (onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos) ----------

23 Abastecimento de água ao sector Sul do Concelho, com o valor atribuído de € 32.075,26 (trinta e dois mil e setenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos) ----------

24 Abastecimento de água a Fonterma e Casal da Areia, com o valor atribuído de € 3.610,00 (três mil, seiscentos e dez euros) ----------

25 Abastecimento de água a Meco, Morraçã e Valcanosa (Rede de distribuição do Meco), com o valor atribuído de € 3.006,27 (três mil e seis euros e vinte e sete cêntimos) ----------

26 Abastecimento de água a Seixo, Gatões, Liceia e Resgatados - Construção da Rede e Reservatório R1, com o valor atribuído de € 239.438,64 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos) ----------

27 Construção de pequenos prolongamentos na rede de águas do Concelho, com o valor atribuído de € 10.164,11 (dez mil, cento e sessenta e quatro euros e onze cêntimos) ----------

28 Construção de pequenos prolongamentos na rede de águas do Concelho, com o valor atribuído de € 12.033,79 (doze mil e trinta e três euros e setenta e nove cêntimos) ----------

29 Execução do troço da rede de Formoselha, com o valor atribuído de € 3.498,85 (três mil, quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta e cinco cêntimos) ----------

30 Abastecimento de água a Verride, com o valor atribuído de € 825,25 (oitocentos e vinte e cinco euros e vinte e cinco cêntimos) ----------

31 Abastecimento de água a Meco, Morraçã e Valcanosa e Reservatório R2, com o valor atribuído de € 16.996,97 (dezasseis mil, novecentos e noventa e seis euros e noventa e sete cêntimos) ----------

32 Conduta adutora do Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), com o valor atribuído de € 45.497,85 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete euros e oitenta e cinco cêntimos) ----------

33 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: remodelação da rede de abastecimento na zona da rede de esgotos de Montemor, com o valor atribuído de € 50.878,22 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito euros e vinte e dois cêntimos) ----------

34 Grupo hidropressor de Arazede, com o valor atribuído de € 74.910,55 (setenta e quatro mil, novecentos e dez euros e cinquenta e cinco cêntimos) ----------

35 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: abastecimento alternativo ao sistema da urbanização Q. S. Luiz em Pereira, com o valor atribuído de € 9.689,92 (nove mil, seiscentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos) ----------

36 Rede de águas - Freguesia de Verride, com o valor atribuído de € 14.465,81 (catorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos) ----------

37 Rede de águas - Freguesia de V. N. Barca, com o valor atribuído de € 22.364,35 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos) ----------

94
9.9.

38 Grupo Hidropressor da Portela, com o valor atribuído de € 1.339,27 (mil, trezentos e trinta e nove euros e vinte e sete cêntimos) ----------

39 Rede de águas - Freguesia de Liceia, com o valor atribuído de € 57.010,64 (cinquenta e sete mil e dez euros e sessenta e quatro cêntimos) ----------

40 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas - instalação de conduta entre Meco e Valcanosa, com o valor atribuído de € 632,03 (seiscentos e trinta e dois euros e três cêntimos) ----------

41 Remodelação da rede de abastecimento de água a Montemor-o-Velho, com o valor atribuído de € 6.562,85 (seis mil, quinhentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos) ----------

42 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: conduta de distribuição de S. Varão / Reservatório - até ao largo de Formoselha, com o valor atribuído de € 14.457,94 (catorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos) ----

43 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: reforço de conduta nas Calaçotas - Meãs, com o valor atribuído de € 1.457,94 (mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos) ----------

44 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: substituição de conduta em Rua Fonte dos Amores em S. Varão, com o valor atribuído de € 4.591,48 (quatro mil, quinhentos e noventa e um euros e quarenta e oito cêntimos) ----------

45 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: substituição de conduta em Rua 1º de Maio em S. Varão, com o valor atribuído de € 4.320,32 (quatro mil, trezentos e vinte euros e trinta e dois cêntimos) ----------

46 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: remodelação da rede de troço em Caixeira - V. N. Barca, com o valor atribuído de € 613,50 (seiscentos e treze euros e cinquenta cêntimos) ----------

47 Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: prolongamento da conduta no Casal Novo do Rio, com o valor atribuído de € 507,50 (quinhentos e sete euros e cinquenta cêntimos). ----------

---------Este bens têm o valor total de € 2.008.476,40 (dois milhões oito mil quatrocentos e setenta e seis euros e quarenta cêntimos), os quais foram objeto de relatório datado de 08 de Agosto de 2019, elaborado pelo Revisor Oficial de Contas Pedro Miguel Torres Carvalho, ROC n.º 1618, em representação da sociedade Vilar Campos, Gomes & Associados, SROC, Lda, SROC n. 180.-

---

--------C) **O MUNICIPIO DE SOURE, dois milhões e trinta mil euros**, correspondendo a **duzentas e três mil ações**. ----------

--------Deste valor, **€ 30.000 (trinta mil euros)** são realizados em dinheiro contra cheque n.º ????, já depositado em??/??/2019 e **€2.000.000 (dois milhões de euros)** são realizados em espécie, através da transferência para a sociedade, dos bens a seguir identificados:----------

1 Rede de Esgotos Domésticos de Alfarelos, com o valor atribuído de € 2.894,34 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro euros e trinta e quatro cêntimos) ----------

2 Rede de Esgotos Granja do Ulmeiro e Gabrielos, com o valor atribuído de € 8.405,63 (oito mil, quatrocentos e cinco euros e sessenta e três cêntimos) ----------

3 Rede de Esgotos da Vila de Soure, com o valor atribuído de € 17.010,49 (dezassete mil e dez euros e quarenta e nove cêntimos) ----------

4 Rede de Esgotos no Bairro Novo em Vila Nova de Anços, com o valor atribuído de € 8.393,61 (oito mil, trezentos e noventa e três euros e sessenta e um cêntimos) ----------

5 Rede de Esgotos do Cercal, com o valor atribuído de € 2.461,80 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um euros e oitenta cêntimos) ----------

6 Rede de Esgotos da Zona Industrial de Soure, com o valor atribuído de € 0,00 (zero euros) ----

7 Rede de Esgotos Domésticos de Moinho de Almoxarife, com o valor atribuído de € 86,69

(oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos) ----------

8 Coletores Domésticos na E.N. 342-1 Vila Nova de Anços, com o valor atribuído de € 8.367,07 (oito mil, trezentos e sessenta e sete euros e sete cêntimos) ----------

9 Rede de Esgotos Doméstico Piquete, Gesteira, Brunhos e Carvalhal de Azóia, com o valor atribuído de € 70.726,06 (setenta mil, setecentos e vinte e seis euros e seis cêntimos) ----------

10 Coletores de Esgotos na EN 342 entre a Rotunda da Estação e a Estação da CP, com o valor atribuído de € 2.230,64 (dois mil, duzentos e trinta euros e sessenta e quatro cêntimos) ----------

11 Coletor de Esgotos na ETAR de Carvalhal da Azóia, com o valor atribuído de € 5.680,84 (cinco mil, seiscentos e oitenta euros e oitenta e quatro cêntimos) ----------

12 Coletor de Esgotos na Rua do Comércio - Granja Ulmeiro, com o valor atribuído de € 7.646,35 (sete mil, seiscentos e quarenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos) ----------

13 Rede de Esgotos Domésticos Casal Cimeiro, Neras, São Pedro e Painça, com o valor atribuído de € 159.613,29 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e treze euros e vinte e nove cêntimos)-

14 Coletor de Esgotos na Estrada do Barroco, com o valor atribuído de € 6.461,32 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um euros e trinta e dois cêntimos) ----------

15 Coletor de Esgotos da Av. Bombeiros Voluntários até a Rotunda Norte, com o valor atribuído de € 6.107,65 (seis mil, cento e sete euros e sessenta e cinco cêntimos) ----------

16 Coletor de Esgotos no Vale da Forca - Soure, com o valor atribuído de € 8.085,28 (oito mil, oitenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos) ----------

17 Coletor de Esgotos no Lugar de Piquete, com o valor atribuído de € 2.787,16 (dois mil, setecentos e oitenta e sete euros e dezasseis cêntimos) ----------

18 Rede de Esgotos Zona Envolvente a Nova Escola Secundária, com o valor atribuído de € 29.182,21 (vinte e nove mil, cento e oitenta e dois euros e vinte e um cêntimos) ----------

19 Rede de Esgotos de Casal do Marachão, com o valor atribuído de € 157.724,51 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro euros e cinquenta e um cêntimos) ----------

20 Emissário Figueiró / Belide (esgotos), com o valor atribuído de € 239.061,57 (duzentos e trinta e nove mil, sessenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos) ----------

21 Rede de Esgotos de Casal dos Bacelos Porto Godinho, com o valor atribuído de € 82.330,92 (oitenta e dois mil, trezentos e trinta euros e noventa e dois cêntimos) ----------

22 Rede de Esgotos Domésticos de Pouca Pena e Lugares Limítrofes, com o valor atribuído de € 136.932,38 (cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e dois euros e trinta e oito cêntimos) -

23 Estação Elevatória de Esgotos de Gabriéis (Granja do Ulmeiro), com o valor atribuído de € 29.039,35 (vinte e nove mil, trinta e nove euros e trinta e cinco cêntimos) ----------

24 Coletor de Esgotos de Ligação entre Cemitério do C. Cimeiro e EN347, com o valor atribuído de € 14.352,60 (catorze mil, trezentos e cinquenta e dois euros e sessenta cêntimos) ---

25 Rede de Esgotos Domésticos de Sobral e Lugares Limítrofes, com o valor atribuído de € 213.249,59 (duzentos e treze mil, duzentos e quarenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos)----------

26 Coletor de Esgotos em Paleão, com o valor atribuído de € 1.481,55 (mil, quatrocentos e oitenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos) ----------

27 Coletor de Esgotos na Vinha da Rainha, com o valor atribuído de € 2.207,23 (dois mil, duzentos e sete euros e vinte e três cêntimos) ----------

28 Coletores de Esgotos em Figueiró do Campo - Ligação ao Casal do Facho, com o valor atribuído de € 34.317,33 (trinta e quatro mil, trezentos e dezassete euros e trinta e três cêntimos)-

---

29 Coletores de Esgotos Sr. das Almas, com o valor atribuído de € 2.697,73 (dois mil, seiscentos e noventa e sete euros e setenta e três cêntimos) ----------

30 Coletores de Esgotos Painça, com o valor atribuído de € 2.896,63 (dois mil, oitocentos e noventa e seis euros e sessenta e três cêntimos) ----------

31 Coletores de Esgotos em Figueiró do Campo - Ligação da Zona do Rigueirinho, com o valor atribuído de € 42.941,36 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um euros e trinta e seis cêntimos) ----------

32 Coletor de Esgotos em Samuel, com o valor atribuído de € 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta euros) ----------

33 Fecho de Rede SAR - às Povoações Soure, Casa Velha, Casal Novo e Gabriéis, com o valor atribuído de € 442.206,21 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e seis euros e vinte e um cêntimos) ----------

34 Rede de Drenagem de Águas Pluviais em Casal Novo, com o valor atribuído de € 7.753,50 (sete mil, setecentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos) ----------

35 Fecho de Rede SAR - Gesteira / Piquete à Povoação de Lousões, com o valor atribuído de € 259.203,36 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e três euros e trinta e seis cêntimos) ---

---------Este bens têm o valor total de € 2.022.586,26 (dois milhões vinte e dois mil quinhentos e oitenta e seis euros e vinte e seis cêntimos), os quais foram objeto de relatório datado de 08 de Agosto de 2019, elaborado pelo Revisor Oficial de Contas Pedro Miguel Torres Carvalho, ROC n.º 1618, em representação da sociedade Vilar Campos, Gomes & Associados, SROC, Lda, SROC n. 180.----------

--------SEIS – As diferenças positivas das entradas de ativos em espécie, respetivamente, de €4.642,88 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos), do Município de Mira, de € 8.476,40 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis euros e quarenta cêntimos), do Município de Montemor o Velho e de €22.586,26 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e seis euros e vinte e seis cêntimos), do Município de Soure, para a realização de ações por si subscritas no capital da sociedade, com o valor nominal de 2.000.000,00, são destinadas à constituição de reservas não distribuíveis sujeitas ao regime da reserva legal conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 295.º do Código das Sociedades Comerciais.----------

--------SETE - São órgãos sociais da sociedade: ----------

a) Assembleia Geral, que é constituída por representantes designados pelas respetivas Câmaras Municipais, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do art. 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; ----------

b) O Conselho de Administração, que é constituído entre os Presidentes Eleitos dos respetivos Municípios; ----------

c) O Fiscal Único, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e que terá sempre um suplente. ----------

2. O presidente da Assembleia Geral e o Presidente do Conselho de Administração, não poderão no mesmo mandato, fazer parte do mesmo Município. ----------

3. Nos termos do Código das Sociedades Comerciais, os membros representantes de cada um dos órgãos sociais, não podem acumular funções em outros órgãos sociais. ----------

--------OITO - A sociedade irá reger-se pelos estatutos constantes do documento complementar, elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura e que adiante arquivo, cujo conteúdo declaram conhecer perfeitamente, pelo que dispensam a sua leitura. ----------

--------MAIS DISSERAM: ----------

--------Que declaram, sob sua responsabilidade, que já foi efetuado o depósito das entradas em dinheiro, em conta aberta, em nome da sociedade, em instituição bancária. ----------

-------Que declaram que os Municípios, acionistas, são os únicos detentores do controlo efetivo da sociedade. ----------

--------Que cada um deles, outorgantes, accita a sua designação para os cargos sociais e os restantes membros dos corpos sociais já aceitaram a sua designação, conforme declarações, que me foram exibidas e que restituí. ----------

---------ASSIM O OUTORGARAM.--

Documento complementar da escritura de contrato de sociedade de ABMG – ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., S. A., lavrada a folhas ... do livro número ... de notas para escrituras diversas do Cartório .....

ESTATUTOS DA SOCIEDADE

ABMG - ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., S. A.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Denominação, Natureza e Composição)

1. A Sociedade adota a denominação de **ABMG - ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., S. A.**, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, e durará por tempo indeterminado.
2. A ABMG - ÁGUAS DO BAIXO MONDEGO E GÂNDARA, E.I.M., S. A., adiante designada por ABMG, é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de entidade empresarial local intermunicipal, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.
3. A ABMG é composta pelos Municípios de Mira, Montemor-o-Velho e Soure.
4. A ABMG rege-se pela Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, pela lei comercial, pelos estatutos e subsidiariamente pelo regime do setor empresarial do Estado.

Artigo 2.º

(Objeto)

1. A ABMG tem por objeto, a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento, recolha de resíduos sólidos e operação e manutenção de sistemas de águas pluviais dos municípios participantes no seu capital social.
2. A sociedade prosseguirá o seu objeto, designadamente, através de:

   a) Promoção direta ou indireta da conceção, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de captação, transporte, tratamento, abastecimento, valorização de águas de consumo público e para recolha, tratamento e rejeição dos respetivos efluentes;

   b) Prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa a entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, atividade do mesmo ramo, e

   c) A construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e equipamentos necessários para o desenvolvimento da atividade prevista nas alíneas anteriores e do número anterior.
3. A ABMG, para a prossecução do seu objeto social, poderá, desde que para o efeito esteja habilitada, a exercer outras atividades para além das mencionadas nas alíneas a), b) e c) do número anterior do presente artigo, desde que esteja nas atribuições e competências assignadas aos Municípios, nos termos do artigo 23.º e artigo 3.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ou consideradas acessórias ou complementares do mesmo.
4. A atividade da empresa será exercida mediante celebração de contrato de gestão delegada com as entidades públicas participantes no capital societário ou não participantes.

Artigo 3.º

(Sede)

A Sociedade tem a sua sede social na Rua ..., em Montemor-o-Velho, freguesia de ..., concelho de Montemor-o-Velho.

Artigo 4.º

(Participações Sociais)

A Sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e em quaisquer outros agrupamentos, constituídos ou a constituir, desde que previamente autorizada pelos órgãos deliberativos das entidades participantes.

Artigo 5.º

(Formas locais de representação)

1. A Sociedade manterá uma ou mais delegações, de natureza comercial e ou operacional, na circunscrição territorial em cada um dos municípios que integram o seu capital social.
2. A criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação pode ser deliberada pelo Conselho de Administração.

Artigo 6.º

(Derrogação de normas dispositivas)

As normas legais dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios.

CAPITULO II

CAPITAL, AÇÕES E OBRIGAÇÕES

Artigo 7.º

(Capital Social e Ações)

1. O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro e em espécie, é de €6.090.000,00 (seis milhões e noventa mil euros), numa proporção igualitária entre os 3 Municípios acionistas, realizando as suas entradas do seguinte modo:

   a) 2.000.000,00 (dois milhões de euros), correspondente à avaliação patrimonial dos seus bens ou ativos existentes, e

   b) 30.000,00 (trinta mil euros) em dinheiro.

2. O capital social está representado por 609.000 (seiscentas e nove mil) ações, com o valor nominal de € 10 (dez euros) cada uma.
3. As ações serão sempre nominativas.
4. A totalidade do capital da sociedade deverá ser detido por entidades de natureza pública;

5. A diferença para mais entre o valor atribuído aos bens pela avaliação patrimonial e o valor da realização de capital em espécie definido na alínea a) do n.º 1, será destinada à constituição de reservas não distribuíveis sujeitas ao regime da reserva legal conforme previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 295.º do Código das Sociedades Comerciais.

6. A transmissão de ações é anulável, quando não for respeitado o direito de preferência dos Municípios acionistas da ABMG.

Artigo 8.º

(Aumento de capital)

1. Os aumentos de capital são deliberados pela Assembleia Geral da ABMG, nos termos legais e dos Estatutos, sob proposta do Conselho de Administração.

2. As deliberações previstas no número anterior poderão permitir o diferimento de entradas em dinheiro.

3. Nos aumentos de capital social cada um dos Município participantes tem direito a subscrever um número de ações proporcional ao número de ações de que já sejam titulares.

Artigo 9.º

(Amortização de ações)

1. A Sociedade reserva-se o direito de proceder à amortização das ações por redução do seu capital social, nos casos de revogação do Contrato de Gestão Delegada, de transmissão gratuita a não acionistas, e ainda de penhora e de constituição de penhor ou de usufruto das ações representativas do seu capital a favor de não acionistas.

2. Por deliberação dos órgãos sociais, a ABMG pode amortizar quaisquer ações que forem penhoradas, arrestadas, arroladas ou objeto de medidas equivalentes ou que forem apreendidas no âmbito de qualquer ação judicial ou que estiverem em condições de ser transmitidas judicialmente, apenas podendo amortizar ações sem o consentimento do seu titular em caso de arresto, penhora ou qualquer outra providência judicial que retire a ação da disponibilidade do acionista.

3. No caso de amortização de ações, o montante da contrapartida da amortização é o que resultar da deliberação dos acionistas relativa à amortização, que toma em consideração a situação líquida da sociedade resultante do último balanço aprovado.

4. A amortização deve ser deliberada pela Assembleia-geral, no prazo de um ano a contar do conhecimento pela sociedade de um daqueles factos, e fixará as condições dessa amortização.

Artigo 10.º

(Obrigações)

A Sociedade poderá emitir obrigações de qualquer modalidade.

CAPITULO III

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO.

ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO A

DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 11.º

(Órgãos Sociais)

1. São órgãos sociais da ABMG:

   a) A Assembleia Geral, que é constituída por representantes designados pelas respetivas Câmaras Municipais nos termos da alínea oo) do n.º 1 do art. 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

   b) O Conselho de Administração, que é constituído entre os Presidentes Eleitos dos respetivos Municípios;

   c) O Fiscal Único, que deve ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e que terá sempre um suplente.

2. O presidente da Assembleia Geral e o Presidente do Conselho de Administração, não poderão no mesmo mandato, fazer parte do mesmo Município.

3. Nos termos do Código das Sociedades Comerciais, os membros representantes de cada um dos órgãos sociais, não podem acumular funções em outros órgãos sociais.

Artigo 12.º

(Mandato)

1. O mandato dos membros dos órgãos sociais representantes dos acionistas públicos será de 1 (um) ano civil, sequencialmente, de entre os titulares dos órgãos autárquicos, devendo a substituição ou rotação ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias em relação ao termo do mandato.

2. Enquanto não se verificar a nomeação de novo membro mantém-se em funções o membro substituído.

3. No termo do respetivo mandato, os membros dos órgãos sociais mantêm-se em funções até à posse dos respetivos sucessores.

4. Os membros substituídos dos órgãos sociais são designados pelo período ainda não decorrido do mandato em curso.

5. É permitida a reeleição dos membros dos órgãos sociais, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais.

Artigo 13.º

(Requisitos de Reuniões)

As reuniões dos órgãos sociais da ABMG apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número dos seus membros.

Artigo 14.º

(Requisitos das Deliberações)

1. As deliberações dos órgãos da ABMG são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria dos seus membros, exceto as deliberações para as quais é necessária unanimidade ou maioria qualificada, nos termos dos números 3 e 4 do Artigo 23.º destes estatutos.
2. Em caso de empate o presidente do órgão tem voto de qualidade.
3. As votações assumem, por norma, a forma nominal.

Artigo 15.º

(Deliberações)

As deliberações dos órgãos da ABMG vinculam os municípios participantes, não carecendo de ratificação dos órgãos respetivos, desde que a competência para tal esteja estatutária ou legalmente prevista.

Artigo 16.º

(Atas)

1. De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada ata que contenha um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a hora, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto da ata ter sido lida e aprovada.
2. As atas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efetuada no final da reunião.

SECÇÃO B

ASSEMBLEIA-GERAL

Artigo 17.º

(Mesa da Assembleia Geral)

1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, e dois vogais, eleitos pela Assembleia Geral, entre os acionistas.
2. Participam nas Assembleias Gerais, sem direito a voto, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.
3. É aplicável aos membros da Mesa o disposto nos números 2, 3, 4 e 5 do Artigo 12.º.

Artigo 18.º

(Convocação)

1. A assembleia geral deve ser convocada sempre que a lei e os presentes Estatutos o determinem, ou caso o Conselho de Administração ou o Fiscal Único assim entendam conveniente.
2. Os acionistas que possuam ações correspondentes a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social podem requerer a convocação da assembleia geral.
3. O requerimento referido no número anterior deve ser feito por escrito e dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e justificando a necessidade da reunião da assembleia.
4. Salvo nos casos especiais previstos na lei a convocação das assembleias gerais compete ao Presidente da Mesa.
5. A convocação da assembleia será efetuada por escrito de receção comprovada ou, em relação aos acionistas que comuniquem previamente o seu consentimento, por correio eletrónico com recibo de leitura.
6. Entre a expedição dos escritos de receção comprovada ou mensagens de correio eletrónico referidas no número anterior e a data da reunião da assembleia deve mediar pelo menos vinte e um dias.

Artigo 19.º

(Reuniões anuais)

1. A Assembleia Geral reunirá ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de março e outubro.
2. A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente nos termos legalmente previstos.

Artigo 20.º

(Representação de acionistas na Assembleia)

Os instrumentos de representação voluntária de acionistas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral até à hora marcada para início da reunião.

Artigo 21.º

(Quórum)

A Assembleia-geral só poderá deliberar em primeira convocação quando estejam presentes ou representados acionistas que representem pelo menos cinquenta e um por cento do capital social.

Artigo 22.º

(Votos)

A cada ação corresponde um voto.

Artigo 23.º

(Competências)

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da empresa, a quem compete, designadamente:

   a) Apreciar e votar até 15 (quinze) de outubro de cada ano o orçamento previsional para o ano seguinte;

   b) Apreciar e votar, até 31 (trinta e um) de março de cada ano o relatório do conselho de administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados bem como o parecer do Fiscal Único, referentes ao ano transato;

   c) Eleger os membros dos órgãos sociais e da mesa da assembleia;

   d) Autorizar a alienação de imóveis;

   e) Autorizar a oneração de imóveis de valor igualou superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);

   f) Autorizar a aquisição de imóveis de valor igual ou superior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros);

   g) Autorizar a transmissão de participações sociais a terceiros não acionistas;

   h) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;

   i) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais;

   j) Deliberar sobre constituição de fundos e reservas;

   k) Sob proposta do Conselho de Administração, baseada num novo estudo económico, deliberar sobre a alteração de preços e tarifas, sempre que se alterarem significativa e comprovadamente as condições da exploração dos sistemas e as circunstâncias, de modo a exigirem a respetiva alteração em termos diversos dos inicialmente previstos nos estudos de viabilidade e atualização de tarifas em virtude da inflação.

2. Aprovar a proposta de regulamento dos serviços e alterações respetivas a submeter à apreciação das entidades públicas delegantes, sob proposta elaborada pelo Conselho de Administração.

3. As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas d), g) e h) carecem de aprovação por unanimidade dos votos.

4. Todas as deliberações sobre as matérias constantes das restantes alíneas carecem de maioria qualificada de votos correspondentes a cinquenta e um por cento do capital social.

SECÇÃO C

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24.º

(Composição e Designação)

1. O Conselho de Administração será composto por três membros, um presidente, um vice-

presidente e um vogal.

2. Não obstante a duração dos mandatos dos órgãos da Sociedade, os cargos do Presidente, do Vice-Presidente e do Vogal do Conselho de Administração são exercidos de forma rotativa por períodos de um ano civil e terão obrigatoriamente de ser titulares dos cargos de Presidentes das Câmaras Municipais de três das autarquias acionistas.

3. O Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade, caso o número de administradores designados seja par.

4. A responsabilidade de cada administrador deve ser caucionada, por qualquer das formas admitidas na lei, de acordo com as imposições mínimas fixadas na lei comercial, salvo nos casos em que a caução seja expressamente dispensada no ato da eleição.

5. A caução pode ser substituída por um contrato de seguro, a favor dos titulares de indemnização, cujos encargos não podem ser suportados pela ABMG, salvo na parte em que a indemnização exceda o valor das imposições mínimas referidas no número anterior.

Artigo 25.º

(Funcionamento)

1. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente com a periodicidade que vier a ser fixada e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente o convocar, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros.

2. Os membros do conselho de administração serão convocados por antecedência mínima de cinco dias.

3. A convocatória prevista no número anterior é dispensada se a totalidade dos administradores estiver presente ou representada, se se tratar de reuniões com periodicidade fixa do conhecimento de todos os administradores ou se se tratar de reunião marcada e exarada em ata de reunião anterior à qual todos tenham comparecido.

4. Qualquer administrador pode fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, a qual poderá ser enviada por telecópia, válida apenas para uma reunião.

5. Será permitido o voto por correspondência.

6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores o Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

Artigo 26.º

(Competência do Conselho de Administração)

O Conselho de Administração terá os poderes de gestão e representação da empresa que lhe forem cometidos por lei, pelos presentes Estatutos e pelas deliberações dos detentores de capital social, designadamente:

a) Gerir os negócios sociais e efetivar as operações relativas ao objeto social;

b) Administrar o seu património;

c) A aquisição de imóveis de valor inferior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros);

d) A oneração de imóveis de valor inferior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros);

e) Submeter a autorização da Assembleia-Geral a aquisição de imóveis de valor igual ou superior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros);

f) Submeter a autorização da Assembleia-Geral a oneração de imóveis de valor igual ou superior a 50.000,00 € (cinquenta mil euros);

g) Submeter a autorização da Assembleia-Geral a alienação de imóveis;

h) Celebrar contratos de gestão delegada e outros com entidades públicas ou privadas e elaborar os planos plurianuais de atividade e financiamento de harmonia com as orientações estratégicas fixadas pelos órgãos executivos das entidades públicas participantes;

i) Propor a regulamentação de uso público dos serviços da empresa e da proteção das instalações e a definição das respetivas penalidades;

j) Elaborar e remeter aos detentores de capital, os instrumentos de gestão previsional a submeter à aprovação da Assembleia Geral, até 15 (quinze) dias antes da data em que a mesma tenha lugar;

k) Elaborar e remeter aos detentores de capital, os instrumentos de prestação de contas, a submeter à aprovação da Assembleia Geral, até 15 (quinze) dias antes da data em que a mesma tenha lugar;

l) Remeter aos detentores do capital os instrumentos de gestão previsional aprovados em Assembleia Geral;

m) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;

n) Atualizar preços e tarifas nos termos de contratos de gestão delegada celebrado com as entidades participantes;

o) Elaborar o estudo económico e submeter a deliberação da Assembleia Geral a matéria constante do disposto no Artigo 23.º, n.º 1, alínea k) destes estatutos;

p) Elaborar a proposta de regulamento dos serviços e alterações respetivas e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 27.º

(Delegação de Competências)

1. O Conselho de Administração poderá delegar parte dos seus poderes em qualquer um dos seus membros e autorizar que se proceda à subdelegação desses poderes em diretores da empresa, estabelecendo em cada caso, os respetivos limites e condições.
2. O Conselho de Administração pode constituir mandatários na empresa, que atuarão dentro dos limites dos respetivos mandatos.
3. Os poderes dos mandatários serão fixados pelo conselho de administração, que fixará, também as suas remunerações e regulará as condições em que, para obrigar a empresa, deverão ser assinados os respetivos atos.

Artigo 28.º

(Vinculação da Sociedade)

A sociedade obriga-se perante terceiros:

a) Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente, ou o membro que o substitui;

b) Pela assinatura do Diretor Geral, no âmbito da eventual delegação;

c) Pela assinatura de mandatários especialmente constituídos, dentro dos limites do respetivo mandato.

Artigo 29.º

(Competência do Presidente do Conselho de Administração)

1. Para além de outras competências previstas na lei e nestes estatutos, compete ao Presidente do Conselho de Administração:

   a) Coordenar a atividade do conselho e convocar as suas reuniões;

   b) Presidir às sessões do Conselho de Administração e exercer voto de qualidade;

   c) Fazer cumprir as deliberações do conselho de administração e em especial, velar pela execução e pelo cumprimento dos orçamentos e dos planos anuais e plurianuais;

   d) Exercer os poderes que o Conselho de administração nele delegar;

   e) Representar a empresa em juízo e fora dele.

2. O Presidente terá voto de qualidade.

SECÇÃO D

FISCALIZAÇÃO

Artigo 30.º

(Composição)

1. A fiscalização da ABMG é exercida por um Fiscal Único, que terá sempre um suplente, que serão um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2. Compete em especial ao Fiscal Único:

    a) Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;

    b) Vigiar pela observância da lei e dos presentes estatutos;

    c) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão de caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores pertencentes à empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;

    d) Remeter à Assembleia Geral, com periodicidade semestral, um relatório completo e fundamentado sobre a situação económica e financeira da empresa;

    e) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do Conselho de Administração;

    f) Emitir parecer prévio relativamente ao financiamento e à assunção de quaisquer obrigações financeiras, do qual deve ser dado conhecimento à Inspeção-Geral de Finanças;

    g) Emitir parecer prévio sobre a necessidade de avaliação plurianual do equilíbrio de exploração da empresa, e sendo caso disso, proceder ao exame do plano previsional dos mapas de demonstração de fluxos de caixa líquidos atualizados na ótica do equilíbrio plurianual dos resultados;

    h) Emitir parecer prévio sobre a celebração dos contratos-programa relativos à prestação de serviços de interesse geral, com os correspondentes subsídios à exploração, do qual deve ser dado conhecimento à Inspeção-Geral de Finanças;

    i) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional que lhe sejam presentes pelo Conselho de Administração;

    j) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;

    k) Participar aos órgãos e entidades competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa;

    l) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa local ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;

    m) Emitir a certificação legal das contas;

    n) Exercer as demais funções e competências previstas na lei, nos presentes Estatutos, nos regulamentos internos da empresa ou resultante de diretiva expressa das Câmaras

Municipais dos Municípios participantes, através da Comissão Intermunicipal de Coordenação.

CAPITULO IV

DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO

Artigo 31.º

(Deveres especiais de informação)

Sem prejuízo dos deveres de prestação de informações aos titulares de participações sociais previstos na lei comercial, a empresa deve facultar ao órgão executivo dos municípios, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo, os seguintes elementos:

a) Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais;

b) Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;

c) Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento;

d) Documentos de prestação anual de contas;

e) Relatórios trimestrais de execução orçamental;

f) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento da situação da empresa e da sua atividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução da sua situação económico-financeira.

CAPITULO V

DELEGAÇÃO DE PODERES PÚBLICOS

Artigo 32.º

(Delegação de poderes públicos)

1. Os acionistas ou entidades participantes poderão delegar poderes públicos no Conselho de Administração da sociedade sempre que tal se mostre conveniente à prossecução das suas atividades.

2. A sociedade goza designadamente dos direitos de utilizar o domínio público das entidades públicas participantes, de requerer expropriações por utilidade pública, a constituição de servidões e de zonas de proteção e o acesso a terrenos ou edifícios privados.

3. As prerrogativas de autoridade serão exercidas pelos membros do Conselho de Administração habilitados a vincular a sociedade nos termos do Artigo 28.º destes estatutos.

4. Com vista ao prosseguimento do objeto social definido no artigo 2.º dos presentes Estatutos, as entidades públicas participantes podem delegar poderes na Sociedade, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 27.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

5. Os Municípios participantes delegam na ABMG os poderes de atuação necessários ou convenientes à prossecução do seu objeto social, em todo o seu território e em exclusivo, nas vertentes de natureza consultiva, de planeamento, gestão, investimento, fiscalização e de

licenciamento inseridas no domínio das atribuições de ambiente e de saneamento básico, considerando-se, para este efeito, delegados na ABMG os poderes que lei ou regulamentos confiram aos Municípios na gestão do domínio público ou privado municipal respetivos, bem como todos os poderes inerentes à gestão do sistema intermunicipal, incluindo designadamente os seguintes:

a) Requerer ao Governo a declaração de utilidade pública para a expropriação urgente dos imóveis necessários à realização de obras, com vista à implantação de infraestruturas destinadas à exploração e gestão do sistema intermunicipal de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e outros usos, e do sistema intermunicipal de recolha, tratamento e rejeição de efluentes e águas pluviais;

b) Proceder à constituição de servidões necessárias à implantação de infraestruturas a afetar aos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais;

c) Acesso a fundos e programas nacionais ou da União Europeia;

d) Celebrar contratos-programa ou instrumentos similares com o Governo ou outras entidades;

e) Celebrar, renovar ou rescindir contratos com os utilizadores e/ou consumidores;

f) Proceder à fiscalização decorrente da vigência dos regulamentos municipais de água, de águas residuais, resíduos sólidos urbanos e águas pluviais, e promover a instrução dos respetivos processos de contraordenação, processando e aplicando as sanções neles contempladas, e bem assim promovendo a cobrança coerciva de dívidas relativas às tarifas devidas pela prestação dos serviços acordados, cabendo a decisão ao Presidente de Câmara do respetivo Município, sem prejuízo das delegações de competências existentes nesta matéria.

6. As operações urbanísticas promovidas pela ABMG, para a prossecução do seu objeto social, ficam isentos de controlo prévio nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, desde que previamente participados, à Câmara Municipal do respetivo Município participante em que as operações urbanísticas sejam realizadas.

7. Na promoção e execução das operações urbanísticas abrangidas pelo número anterior, a ABMG deve respeitar e fazer cumprir todas as normas legais e regulamentares que lhes sejam aplicáveis, designadamente as constantes de instrumentos de gestão territorial e as regras técnicas de construção.

8. O pessoal da ABMG goza das prerrogativas de autoridade pública quando procede a ações de inspeção, fiscalização, ensaio e vistorias ou à execução de obras coercivas, bem como na verificação de infrações, instrução de contraordenações, processamento e aplicação de coimas, nos termos do regime geral do ilícito de mera ordenação social e respetivo processo, conforme alínea f) do número 5.

9. Consideram-se igualmente delegados na ABMG todos os poderes legalmente necessários à abertura de procedimentos para a celebração de contratos públicos, independentemente do tipo e natureza destes, ficando investida de todos os poderes que o Código dos Contratos Públicos confere às entidades adjudicantes e aos contraentes públicos, bem como os que qualquer outra legislação equivalente, já existente ou que venha a ser emitida, atribua às mesmas entidades.

10. A ABMG assume plenos poderes na relação com todas as entidades terceiras, públicas ou privadas, que, direta ou indiretamente, se relacionem ou venham a relacionar com o sistema

intermunicipal.

11. A ABMG, assume o desenvolver de ações que visem assegurar, de forma regular, contínua e eficiente, a recolha, tratamento e rejeição de efluentes, de acordo com as exigências técnicas e os parâmetros sanitários legalmente exigidos, e promover a drenagem de águas pluviais, dentro das áreas urbanas, sempre que o considere técnica e economicamente justificado.

12. A ABMG, assume o planear, gerir e conservar a rede hidrográfica do sistema intermunicipal, particularmente nas áreas urbanas.

13. O processamento de contraordenações será em conformidade com o previsto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, onde a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação é da responsabilidade da ABMG, cabendo a decisão aos respetivos Municípios.

14. A ABMG, a propósito da cobrança coerciva de dívidas relativas a contratos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, como processo de recuperação dos seus créditos adotará o regime das injunções e processos executivos no âmbito da jurisdição comum, pelo que, o regime da execução fiscal, caso venha a ser equacionado, este permanece como competência dos Municípios respetivos.

CAPITULO VI

GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Artigo 33.º

(Princípios orientadores e instrumentos de gestão)

1. A ABMG deve orientar a prossecução do objeto social pelos princípios de gestão pertinentes, previstos para as empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse geral no regime jurídico da atividade empresarial local.

2. A celebração de contratos de gestão entre as Câmaras Municipais dos Municípios participantes e a ABMG, bem como entre aquelas e os membros do Conselho de Administração da ABMG observa os termos previstos, respetivamente, no regime jurídico da atividade empresarial local, no Estatuto do Gestor Público e os princípios assegurados pelos Código das Sociedades Comerciais, nomeadamente os estabelecidos nos artigos 374.º A (Independência dos membros da Assembleia Geral), 398.º (Exercício de Outras Atividades pelos Administradores), e 414.º e 414.º A (Incompatibilidades do Fiscal Único).

3. A gestão económica da ABMG é disciplinada pelos instrumentos de gestão previsional previstos no regime jurídico da atividade empresarial local.

4. Na escolha de parceiros privados para o desenvolvimento da sua atividade, a ABMG deverá adotar os procedimentos de concursos adequados, tal como definidos no regime jurídico da contratação pública.

4

9.

Artigo 34.º

(Receitas)

1. Constituem receitas da ABMG:
    a) As provenientes da sua atividade e as resultantes de serviços prestados no seu âmbito;
    b) O rendimento de bens próprios;
    c) As comparticipações, dotações e subsídios que lhes sejam especialmente destinados;
    d) O produto da alienação de bens próprios ou da sua oneração;
    e) As doações, heranças e legados;
    f) O produto da contração de empréstimos a curto, médio e longo prazo, bem como da emissão de obrigações;
    g) Os montantes legais resultantes da aplicação de coimas e outras sanções;
    h) O produto de processos patenteados para efeitos de adjudicação de projetos de obras;
    i) Quaisquer outras que, por lei ou contrato, venha a perceber.
2. A atribuição de subsídios de exploração à ABMG pelas Câmaras Municipais dos Municípios participantes pressupõe a celebração de contrato-programa.
3. Não se consideram abrangidos no número anterior os encargos financeiros com investimentos, que constituem, na respetiva proporção, responsabilidade e encargo próprio dos Municípios acionistas.

Artigo 35.º

(Fundos de reserva e aplicação dos resultados do exercício)

1. A ABMG constitui as provisões, reservas e fundos julgados necessários e úteis, sendo obrigatória a constituição de:
    a) Reserva legal;
    b) Reserva de investimentos;
    c) Reserva para fins sociais.
2. Constitui reserva legal a dotação anual correspondente à percentagem do resultado líquido legalmente fixada, após dedução do montante necessário à cobertura dos prejuízos transitados, que apenas poderá ser utilizada para incorporação no capital ou para liquidação destes.
3. Constitui reserva para investimentos a parte dos resultados apurados em cada exercício que lhe for destinada e as receitas provenientes de comparticipações, dotações ou subsídios de que a ABMG seja beneficiária e que se destinem a esse fim.
4. A reserva para fins sociais, a estabelecer pelo Conselho de Administração, será fixada em percentagem dos resultados e destina-se a financiar a atribuição de benefícios e, ainda, a prestação de serviços de interesse relevante para os trabalhadores da ABMG.

5. Quando a conta de resultados do exercício encerrar com lucros, o Conselho de Administração apresentará proposta à Assembleia Geral, no sentido de atribuição dos mesmos, dispondo do remanescente, até ao montante previsto, nos termos antes indicados.

6. Podem ser efetuados adiantamentos sobre os lucros, no decurso de um exercício, nos termos permitidos por lei e deliberados pelo Conselho de Administração.

Artigo 36.º

(Equilíbrio de contas e empréstimos)

1. A ABMG rege-se pelos princípios da transparência financeira, sendo a sua contabilidade organizada de forma a permitir a identificação de fluxos financeiros entre ela e as Câmaras Municipais dos Municípios participantes.

2. A Empresa deve apresentar resultados anuais equilibrados.

3. A ABMG pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazo, desde que não sejam a favor das autarquias locais, e emitir obrigações.

4. A operação prevista no número anterior que possa afetar os limites de endividamento dos Municípios carece de autorização prévia das respetivas Câmaras Municipais.

Artigo 37.º

(Contabilidade e documentos de prestação de contas)

1. A contabilidade da ABMG respeita o Sistema de Normalização Contabilística e deve responder às necessidades de gestão empresarial, permitindo um controle orçamental permanente e bem assim a identificação de eventuais fluxos financeiros com as Câmaras Municipais dos Municípios participantes.

2. A ABMG adota procedimentos de controlo interno adequados a garantir a fiabilidade das contas e demais informações financeiras.

3. Os instrumentos de prestação anual de contas da ABMG são os previstos para as entidades empresariais locais no regime jurídico da atividade empresarial local.

CAPITULO VII

PESSOAL

Artigo 38.º

(Estatuto do pessoal)

1. O mapa de pessoal próprio da ABMG e o respetivo estatuto remuneratório são aprovados por deliberação do Conselho de Administração.

2. O estatuto do pessoal da ABMG é definido:

    a) Pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho;

b) Pelas convenções coletivas de trabalho a que a ABMG estiver obrigada nos termos da lei geral;

c) Pelas demais normas que integram o estatuto do pessoal da ABMG ou que por força da lei lhe sejam aplicáveis.

3. O Conselho de Administração pode autorizar que os trabalhadores da administração central, regional e local de outras empresas públicas exerçam funções na ABMG, nos termos e condições legalmente previstos, designadamente mediante acordo de cedência de interesse público.

4. A ABMG seleciona o tipo e o número de trabalhadores dos Municípios participantes que, em regime de cedência de interesse público, nela poderão exercer funções.

Artigo 39.º

(Regime de previdência)

1. Aos trabalhadores da ABMG é aplicável o regime geral da segurança social.

2. Aos trabalhadores que sejam subscritores da Caixa Geral de Aposentações é permitido que optem pela manutenção desse regime, nos termos da lei.

Artigo 40.º

(Transparência e Boa Governação)

1. Por questões de transparência a ABMG tem um sítio na internet no qual mantém atualizada e disponível a seguinte informação:

a) Informações que sejam suscetíveis de afetar relevantemente a situação económica, financeira ou patrimonial dessas empresas, ou as suas condições de prestação de serviço público, agindo de forma idêntica à que se encontre estabelecida para a prestação deste tipo de informação aos acionistas por parte das empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado, salvo quando o interesse público ou o interesse de empresa impuserem a sua não divulgação, designadamente em caso de informação estratégica ou confidencial, segredo comercial ou industrial ou na proteção de dados pessoais;

b) Todas as informações que nos termos dos seus presentes princípios de bom governo devam ser divulgadas ao público, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável às empresas integradas no sector empresarial do Estado, nomeadamente, informação financeira histórica e atual da ABMG, a identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus órgãos sociais.

c) Os regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita, as informações sobre transações relevantes com entidades relacionadas e as remunerações dos membros dos órgãos sociais, bem como uma análise de sustentabilidade e, em geral, uma avaliação sobre o grau de cumprimento dos presentes princípios de bom governo

d) Informação clara, relevante e atualizada sobre a vida da empresa, incluindo designadamente as obrigações de serviço público a que está sujeita, os termos contratuais da prestação de serviço público, o modelo de financiamento subjacente e

os apoios financeiros recebidos dos seus acionistas e do Estado nos últimos três exercícios, caso aplicável.

e) Um provedor do cliente, de acesso livre e gratuito, junto do qual pode ser exercido o direito de reclamação dos clientes e dos cidadãos em geral, bem como a apresentação de sugestões, funcionando como elo de ligação entre a empresa e o público em geral.

2. O acesso a toda a informação disponibilizada no sítio das empresas do Estado é livre e gratuito.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 41.º

(Alterações Estatutárias)

1. Os presentes estatutos podem ser alterados por deliberação da Assembleia Geral, por iniciativa de um dos Municípios identificados no número 3 do Artigo 1.º dos presentes estatutos, ou por proposta do Conselho de Administração.

2. A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por unanimidade dos membros presentes na reunião e a alteração aprovada pelas assembleias municipais dos Municípios que integram a ABMG.

Artigo 42.º

(Adesão de Outros Municípios)

1. A ABMG, é uma sociedade aberta à adesão de outros Municípios, que desejem integrar a mesma.

2. A adesão de novos Municípios, será realizada, nos termos e condições similares aos da sua constituição.

Artigo 43.º

(Designação dos Órgãos Sociais)

Tendo por base o número 1 do Artigo 11.º, relativo aos órgãos sociais da ABMG:

a) Conforme, o art. 374.º do Código das Sociedades, são designados como primeiros elementos da Assembleia Geral, os seguintes titulares:

   i) Presidente da Assembleia Geral, o Dr. ???????, (residência e NIF) designado pelo respetivo executivo municipal de Montemor-o-Velho;

   ii) Secretário da Assembleia Geral, o Dr. ???????, (residência e NIF) designado pelo respetivo executivo municipal de Mira;

   iii) Vogal da Assembleia Geral, o Dr. ???????, (residência e NIF) designado pelo respetivo executivo municipal de Soure.

b) Conforme, o art. 391.º do Código das Sociedades, são designados como primeiros elementos do Conselho de Administração, os seguintes titulares:

i) Presidente do Conselho de Administração, o Dr. Mário Jorge Nunes, presidente do Município de Soure;

ii) Vice-presidente do Conselho de Administração, o Dr. Raúl Almeida, presidente do Município de Mira;

iii) Vogal do Conselho de Administração, o Dr. Emílio Torrão, presidente do Município de Montemor-o-Velho.

c) O Fiscal Único efetivo é a sociedade Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, SA, representada por Dr. José Joaquim Marques de Almeida, ROC nº 571, NIF: ?????, com domicílio fiscal na rua ???;

d) Como fiscal único suplente, é o Dr. Bruno José Machado de Almeida, ROC nº 1407, NIF: ?????, com domicílio fiscal na rua ???

Artigo 44.º

(Comunicações)

1. Sempre que haja necessidade de proceder a comunicações aos acionistas, as mesmas serão enviadas para os respetivos domicílios constantes da escritura de constituição desta sociedade, sem prejuízo no disposto nestes estatutos relativamente a convocatórias por correio eletrónico com recibo de leitura.

2. Qualquer novo acionista, ou sempre que um acionista queira proceder a alterações, comunicará à Sociedade, por escrito de receção comprovada, a morada que pretende seja tomada em consideração, morada esta que será considerada logo que decorridos cinco dias sobre a data de receção daquela comunicação.

CAPITULO IX

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 45.º

(Dissolução e liquidação)

1. A Sociedade só se dissolverá por deliberação da Assembleia-geral ou nos casos previstos na lei.

2. A assembleia-geral que deliberar a dissolução da Sociedade determinará o prazo e a forma de liquidação, e designará os liquidatários.

Catarina Costa

De: Isabel Quinteiro <Isabel.Quinteiro@cm-montemorvelho.pt>
Enviado: 9 de agosto de 2019 12:53
Para: Correio
Assunto: FW: Relatório do artigo 28° - entrada em espécie do Municipio Municipio de Montemor-o-Velho
Anexos: Relatório do Artigo 28° Entradas em Especie_MMV.pdf

Dar entrada.

Com os melhores cumprimentos,

montemor-o-velho
MUNICÍPIO

Isabel de Jesus Maurício Quinteiro
Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo
em regime de substituição, nos termos do despacho nº 29-PR/2019, de 2 de maio
(delegação de competências nos termos do despacho nº 43-PR/2019, de 2 de maio)

MUNICÍPIO DE **MONTEMOR-O-VELHO**
Praça da República | 3140-258 MONTEMOR-O-VELHO
tel 239687300 | *fax* 239687318 | *email* isabel.quinteiro@cm-montemorvelho.pt
www.cm-montemorvelho.pt | facebook.com/municipio.montemorvelho

De: Marques de almeida, SROC <geral@marquesdealmeida.pt>
Enviada: 9 de agosto de 2019 09:52
Para: Isabel Quinteiro <Isabel.Quinteiro@cm-montemorvelho.pt>
Cc: Catarina Costa <Catarina.Costa@cm-montemorvelho.pt>
Assunto: Relatório do artigo 28º - entrada em espécie do Municipio Municipio de Montemor-o-Velho

Bom dia,

Serve o presente para enviar o relatório do artigo 28º - entrada em espécie do Municipio de Montemor-o-Velho, enviado pelo Dr. Pedro Carvalho.

O Original segue por correio.

Cumprimentos;

Filipa Silva

MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Av. Fernão Magalhães, n.° 619 - Sala 101 - Edifício Mondego
3000 - 178 Coimbra
Tel. 239821777 - Fax 239841027

Relatório do Revisor Oficial de Contas
relativo à verificação de entradas em espécie

Aos Sócios da Sociedade

ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

Introdução

O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega pelo **Município de Montemor-o-Velho** de bens diferentes de dinheiro, avaliados em **2.008.476,40 euros**, para realização de ações por si subscritas no capital da **ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.** com o valor nominal de 2.000.000,00.

A entrada em espécie consiste na entrega dos bens que a seguir se discriminam em anexo.

Os bens foram avaliados por uma comissão técnica de instalação, tendo por base o valor contabilístico ajustado, com o objetivo de assegurar a equidade, a transparência e a conformidade dos métodos de avaliação dos ativos dos Municípios participantes no capital.

Responsabilidades

Os sócios são responsáveis pela disponibilização da lista dos bens com que efetuam as entradas em espécie, e pela sua avaliação, bem como dos pressupostos em que a mesma se baseou.

A nossa responsabilidade consiste em apreciar a razoabilidade da avaliação dos bens e expressar uma conclusão profissional e independente sobre se o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

Âmbito

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica – ISAE

3000 (Revista), e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia razoável de fiabilidade sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das ações (ou quota) atribuídas aos sócios que efetuaram tais entradas, acrescido dos prémios de emissão (se aplicável) e da contrapartida a pagar pela sociedade (se aplicável). Para tanto, o referido trabalho incluiu, entre outros procedimentos:

a) a verificação da existência dos bens ou direitos;
b) a verificação da titularidade dos referidos bens ou direitos e da existência de eventuais ónus, encargos ou quaisquer condicionamentos que recaiam sobre esses seus direitos;
c) a adoção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e
d) a avaliação dos bens.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade ISQC 1 e, consequentemente, mantemos um sistema de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do nosso relatório.

Conclusão

Com base no trabalho efetuado, declaramos que os valores encontrados, no montante de **2.008.476,40 euros**, atinge o valor nominal das ações atribuídas ao sócio que efetua tal entrada.

Mortágua, 08 de Agosto de 2019

Pedro Miguel Torres Carvalho, ROC nº 1618

Em representação de

Vilar Campos, Gomes & Associados, SROC, Lda, SROC nº 180

ANEXO

Rua Sá da Bandeira nº 481, 5º Andar Dtº, Lado A, Sala 2, 4000-436 Porto . Portugal. T +351 222 084 101 . F +351 222 084 077 .
geral@vcg-sroc.pt . www.vcg-sroc.pt
Vilar, Campos, Gomes & Associados, Sroc, Lda. Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 180 NIF 506 282 813
Inscrita na Conservatória do Registo Comercial do Porto Capital Social 5.000,00 €

Município de Montemor-o-Velho

Imóveis Afetos ao Sistema em Baixa do Serviço de AA - Valor Líquido Purificado

Ficha de Inventário	Infraestrutura	Custo de Aquisição"	Ano de Início de Utilização	Período de Vida Útil	Taxa de Amortização	Amortizações Acumuladas	Valor Líquido Contabilístico
1 304	Reservatório de água R1 Pereira	115 023,95	2003	20	5,00%	84 350,67	30 673,28
2 307	Reservatório R9 (Senhora dos Olivais) - Tentúgal	415 281,69	2003	20	5,00%	283518,54	131763,15
3 775	Reservatório de água R2 Pereira (S. Tiago)	140 083,11	2005	20	5,00%	74 382,67	65 700,44
4 887	Reservatório abastecimento de água - Sistema de S. Gens	79 960,99	2006	20	5,00%	50 251,13	29 709,86
5 1175	Reservatório de água de Abrunheira (R2)	82 001,03	2011	20	5,00%	31392,86	50 608,17
6 1196	Reservatório de água de Abrunheira (R1)	27 942,02	2012	20	5,00%	8 795,74	19 146,28
7 1209	Reservatório R3 - Verride	51 128,85	2012	20	5,00%	17 895,10	33 233,75
8 1215	Reservatório R8 - Sargaço	126 927,58	2012	20	5,00%	30 136,60	97 488,48
9 1262	Reservatório R40 de Arazede	91226,82	2014	20	5,00%	22758,83	68 467,99
10 1266	Reservatório PLIA	208 102,81	2015	20	5,00%	41620,56	166 482,25
12 1300	Reservatório R7 Tentúgal	32 788,38	1987	20	5,00%	3092147	1866,91
13 1301	Reservatório R6 Ponela e conduta elevatória R7/R8	45 186,13	1987	20	5,00%	4320165	1986,58
14 1302	Reservatório R17 Arazede	63 458,76	2012	20	5,00%	21083,58	42 375,18
15 1303	Reservatório R6 Montemor - Cavalinha	158 713,28	2012	20	5,00%	54946,99	103 766,29
16 306	Rede de águas - Freguesia de Arazede	1049 361,09	2002	20	5,00%	768529,12	280 831,97
17 309	Rede distribuição água entre Tentúgal e Póvoa de S. Cristina	18 351,74	2002	20	5,00%	15598,98	2 752,76
18 325	Rede de distribuição de água a Morreçã	126 499,00	2002	20	5,00%	107524,15	18 974,85
19 365	Abastecimento de água a Pereira e S. Varão	75 687,56	2003	20	5,00%	57938,82	17 748,94
20 366	Abastecimento de água a Abrunheira e Reveles	28 641,26	2003	20	5,00%	22913,01	5 728,25
21 369	Abastecimento de água a Portela	17 176,87	2003	20	5,00%	1374144	3 435,43
22 371	Abastecimento de água a Carapinheira e Meãs	57 329,18	2003	20	5,00%	45863,34	11465,84
23 372	Abastecimento de água ao sector Sul do Concelho	150 376,30	2003	20	5,00%	12830104	32 075,26
24 373	Abastecimento de água a Fonteirma e Casal da Areia	68 050,02	2003	20	5,00%	54440	13 610,02
25 375	Abastecimento de água a Meco, Morreçã e Vaicanosa (Rede de distribuiçã	15 031,35	2003	20	5,00%	12025,12	3 006,23
26 376	Abastecimento de água a Seixo, Galões, Liceia e Resgalados - Construção	1214 614,79	2003	20	5,00%	969236,71	239 438,64
27 380	Construção de pequenos prolongamentos na rede de águas do Concelho	49 004,81	2003	20	5,00%	38840,8	10 164,11
28 381	Construção de pequenos prolongamentos na rede de águas do Concelho	60 156,84	2003	20	5,00%	48135,15	12 033,79
29 382	Execução do troço da rede de Formoselha	17 494,24	2003	20	5,00%	13995,36	3 498,88
30 393	Abastecimento de água a Verride	4 126,24	2003	20	5,00%	3300,99	825,25
31 394	Abastecimento de água a Meco, Morreçã e Vaicanosa e Reservatório R2	82 131,91	2003	20	5,00%	65134,94	16 996,97
32 958	Conduta adutora do Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA)	113 744,63	2007	20	5,00%	68246,78	45 497,85
33 980	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: re	113 062,72	2008	20	5,00%	62184,5	50 878,22
34 1134	Grupo hidropressor de Arazede	133 861,00	2010	20	5,00%	58950,45	74 910,55
35 1136	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: al	17 616,03	2010	20	5,00%	7926,11	9 689,92
36 1207	Rede de águas - Freguesia de Verride	22 255,10	2012	20	5,00%	7789,29	14 465,81
37 1208	Rede de águas - Freguesia de V N Barca	34 406,70	2012	20	5,00%	12042,35	22 364,35
38 1261	Grupo Hidropressor da Portela	1691,27	2014	20	5,00%	352	1339,27
39 1266	Rede de águas - Freguesia de Liceia	63 345,18	2017	20	5,00%	6334,52	57 010,64
40 1304	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas - li	12 640,63	2000	20	5,00%	12008,6	632,03
41 1305	Remodelação da rede de abastecimento de água a Montemor-o-Velho	131257,06	1994	20	5,00%	124694,21	6 562,85
42 1306	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: co	144 579,41	2001	20	5,00%	130121,47	14 457,94
43 1307	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: re	4 165,55	2006	20	5,00%	2707,61	1457,94
44 1308	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: si	11478,70	2007	20	5,00%	6887,22	4 591,48
45 1309	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: si	10 800,80	2007	20	5,00%	6480,48	4 320,32
46 1310	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: re	2 045,00	2005	20	5,00%	1431,5	613,5
47 1311	Construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas: pi	1450,00	2006	20	5,00%	942,5	507,5
11 1293	Reservatório R4 Prelote	192 967,78	2018	20	5,00%	9648,39	183 319,40
Total		8 693 442,36				3 679 535,01	2 008 475,40

Rua Sá da Bandeira nº 481, 5º Andar Dtº, Lado A, Sala 2, 4000-436 Porto . Portugal. T +351 222 084 101 . F +351 222 084 077
geral@vcg-sroc.pt . www.vcg-sroc.pt
Vilar, Campos, Gomes & Associados, Sroc, Lda. Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 180 NIF 506 282 813
Inscrita na Conservatória do Registo Comercial do Porto Capital Social 5.000,00 €